

Processo Nº: 5112097.77.2017.8.09.0051

1. Dados Processo

Juízo.....: Goiânia - 24ª Vara Cível e Arbitragem

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: Recuperação Judicial (L.E.)

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 12/04/2017 14:48:44

Valor da Causa.....: R\$ 100.000,00

Classificador.....:

2. Partes Processos:

Polo Ativo

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

Polo Passivo

CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL DA
GOIÂNIA – GO.**

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.872.322/0001-30, com sede em Goiânia – GO, à Avenida T-9, Nº 1.994, Qd. 51, Lt. 08, setor Jardim América, CEP: 74.255-220, e o seguinte endereço eletrônico j.albertomilhomem@terra.com.br, vem à douta presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 48 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, formular o presente pedido de

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O que faz com fundamentos nos fatos e argumentos delineados a seguir:

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



I - DAS RAZÕES DA CRISE

Em 14.07.1993, há aproximadamente 24 (vinte e quatro) anos, foi fundada a CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto social, dentre outros, o comércio atacadista de materiais de construção; indústria de produtos e artefatos de cimento; instalação e montagem de telas e armaduras de aço; comércio de materiais para cercamento urbano e rural e produtos para construção civil e indústria; fabricação de telas e cercas metálicas; representação comercial e agentes de comércio de materiais de construção e ferragens.

Além de atuar nos ramos citados acima, a empresa Autora também representa, há 9 (nove) anos, a marca Massey Ferguson, no Estado do Tocantins, na revenda de tratores, maquinários e assistência técnica, dispondo, para tanto, de uma filial específica para a dita representação, com aproximadamente 5.600 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados) de área construída, em um terreno de 45.000 m² (quarenta e cinco mil metros quadrados).

Registre-se que a marca Massey Ferguson é líder no mercado brasileiro de tratores há 50 (cinquenta) anos ininterruptos, sendo a maior fabricante de tratores da América Latina, e a maior exportadora do produto no Brasil.

De igual modo, a empresa Autora também representa a marca Belgo Cercas & Cia, há 17 (dezesete) anos, na comercialização de cercas e telas.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



Assim, com foco na qualidade dos produtos representados e distribuídos, bem como na excelência de seu atendimento, a Empresa Autora, durante estas mais de 2 (duas) décadas, vem construindo uma história sólida e conquistando o respeito no mercado, bem como diversas certificações e premiações no mercado em que atua, a saber:

- Diploma de Concessionário Ouro Massey Ferguson;
- Belgo Cercas Centercom conquista o 1º Lugar no Ranking Nacional Belgo Cercas;
- Integrante TOP 20 da Belgo;
- Belgo Cercas Centercom conquista a Certificação no PEC;
- Certificado pelo PEC - Programa de Excelência em Cercamento;

A excelência dos produtos comercializados e dos serviços prestados pela empresa Autora permitiu que a mesma angariasse um vasto número de clientes, dentre os quais tem-se: Construtora EMISA, Construtora Almeida Neves, CMO, Consciente, EBM, ENEC Engenharia, ENGEL, FR Incorporadora, GPL Incorporadora, HSI Incorporadora, Inbracol, OPUS, Queiroz Galvão, Grupo Saga, Sousa Andrade, Tapajós Engenharia, TCI, Terral Incorporadora, TOCTAO Engenharia, dentre outros.

Além disso, a dedicação e comprometimento dos seus sócios possibilitou à empresa Autora um rápido crescimento, o que contribuiu para a celebração de contratos de concessão com grandes indústrias, a saber: i) Companhia Siderúrgica Belgo Mineira (hoje ArcelorMittal); ii) Belgo Bekaert Arames LTDA; iii) AGCO do Brasil Comércio e Indústria LTDA (Massey Ferguson).

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



Diante da trajetória de sucesso vivenciada, de todas as expectativas de crescimento e sedimentação de seus negócios, a empresa Autora seguiu investindo e trabalhando muito, almejando sempre melhores resultados para o futuro.

Assim, com tantos diferenciais, a empresa Autora se tornou referência no mercado onde atua. Para se ter ideia, só no ano de 2014 a mesma registrou um faturamento anual de R\$ 35.615.473,24 (trinta e cinco milhões, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais, e vinte e quatro centavos).

Os benefícios trazidos à sociedade e ao próprio poder público são evidentes e infindáveis, tanto que neste ano, no auge de seu faturamento, a empresa Autora recolheu aos cofres públicos, a título de impostos incidentes sobre suas vendas, a importância de R\$ 2.581.527,86 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

Ocorre que as expectativas para o mercado acabaram não se concretizando e, diversos fatores corroboraram para crise financeira vivenciada atualmente pela CENTERCOM, em especial:

- i) A crise econômica que se abateu sobre o País;
- ii) A redução da demanda de aço;
- iii) Crise no setor de construção civil;
- iv) A escassez de capital de giro;
- v) A dificuldade de acesso às novas linhas de crédito;

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



- vi) A recusa dos bancos em renovar as linhas de crédito de longo prazo e;
- vii) O elevado custo de captação de recursos financeiros.

Com a crise financeira na América, em 2007, e a consequente retração da demanda do aço nos Estados Unidos, na Europa e Ásia, a distribuição dos produtos Belgo Mineira deixou de ser atrativa, em função da redução de rentabilidade imposta pelo fabricante, para amenizar as perdas no mercado mundial. Assim, a CENTERCOM foi forçada a vender a concessão de distribuição dos produtos de aço, firmado junto a Companhia Siderúrgica Belgo Mineira (hoje ArcelorMittal).

Não bastasse os primeiros impactos sofridos devido à crise mencionada acima, no ano 2014, a empresa se sensibilizou ainda mais frente à grave recessão econômica e o desequilíbrio das contas públicas do País.

Registre-se aqui, a dependência da CENTERCOM junto ao BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), visto ser o banco em questão o responsável pelo financiamento das vendas de máquinas e implementos agrícolas da marca Massey Ferguson.

Ainda no ano de 2014, o BNDES anunciou uma revisão de suas políticas operacionais para concessão de financiamentos, com elevação das taxas de juros, informando ainda, que a participação do banco no financiamento dos projetos seria reduzida.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

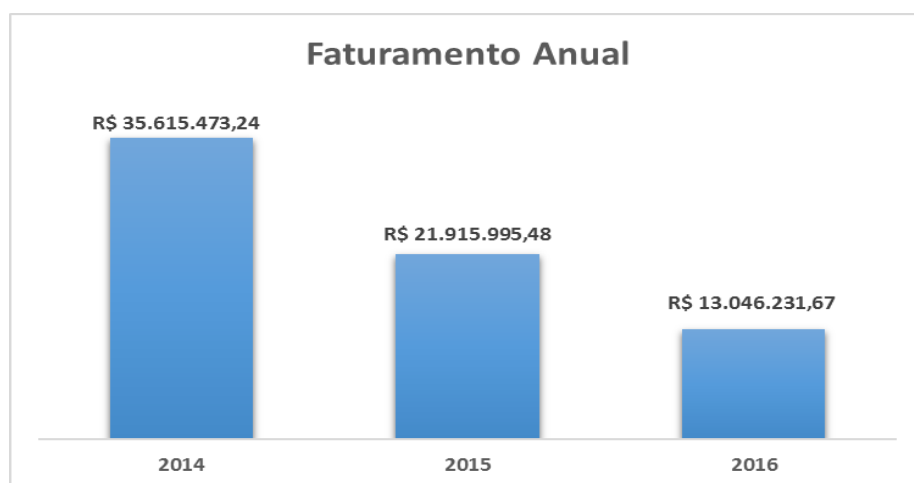


A partir do segundo semestre de 2014, o BNDES reduziu drasticamente suas linhas de crédito para o agronegócio, impondo à CENTERCOM um altíssimo custo para o financiamento de seus estoques. Nesse período a empresa chegou a ter 30 máquinas paradas em seu estoque.

Um outro fator relevante, que acabou agravando ainda mais a situação vivenciada, foi o atraso do BNDES na liberação do crédito aos bancos, o que aumentou a necessidade da empresa Autora em relação à captação de recursos financeiros no mercado, a juros altíssimos.

Com a recessão econômica iniciada em 2014, recrudescendo os seus efeitos em 2015, a empresa Autora sofreu também com a acentuada redução da demanda no setor de construção civil e indústria, setores estes responsáveis por grande parte de seu faturamento.

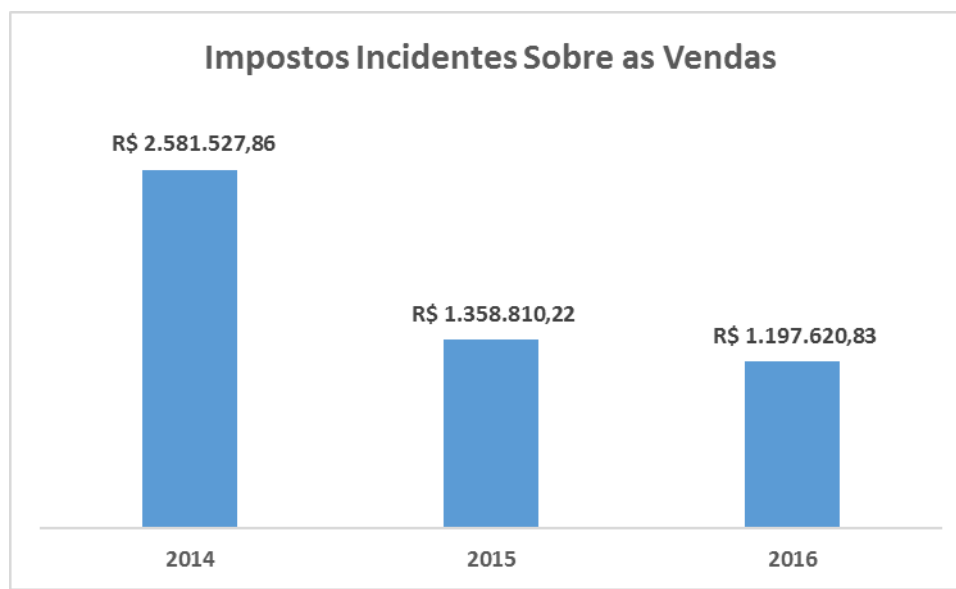
Para se ter uma melhor noção da queda registrada em seu faturamento nos últimos anos, basta observar os gráficos abaixo, os quais demonstram uma retração de mais de 60% no faturamento de 2016, em relação ao não de 2014, vejamos:



Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



A queda brusca no faturamento refletiu diretamente nos valores recolhidos aos cofres públicos a título de impostos, os quais também tiveram uma retração, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

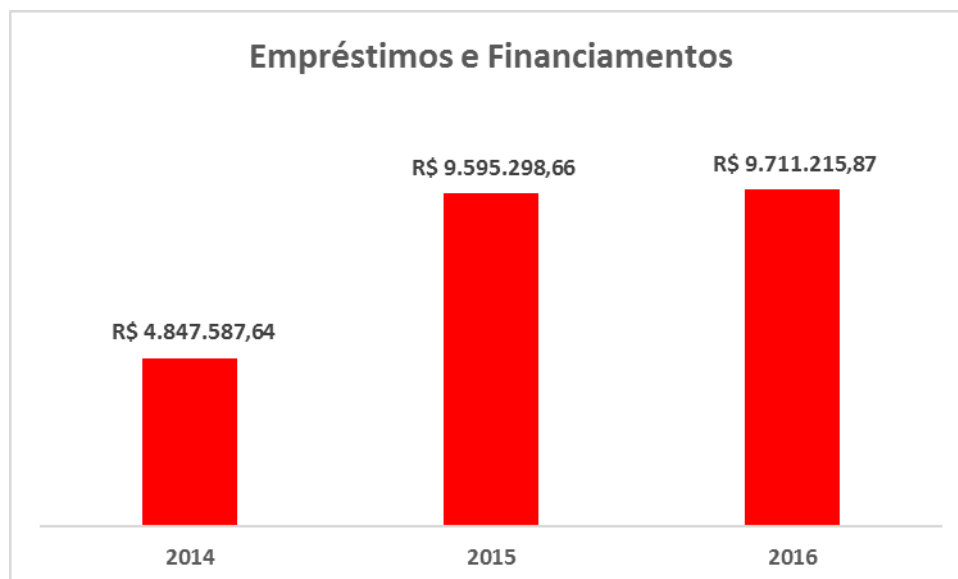


Não obstante todos os fatos narrados, a CENTERCOM teve sua crise financeira agravada ainda mais devido à alta inadimplência em seus negócios, que gira hoje em torno de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Tal fato, comprometeu todo o fluxo de caixa da mesma, afetando, por conseguinte, toda a sua capacidade de pagamento.

Devido à drástica redução do faturamento, a CENTERCOM não viu alternativa a não ser captar recursos no mercado financeiro para fomentar seus negócios. Em função disto, o endividamento bancário foi crescendo a cada ano, conforme atesta quadro ilustrativo abaixo:

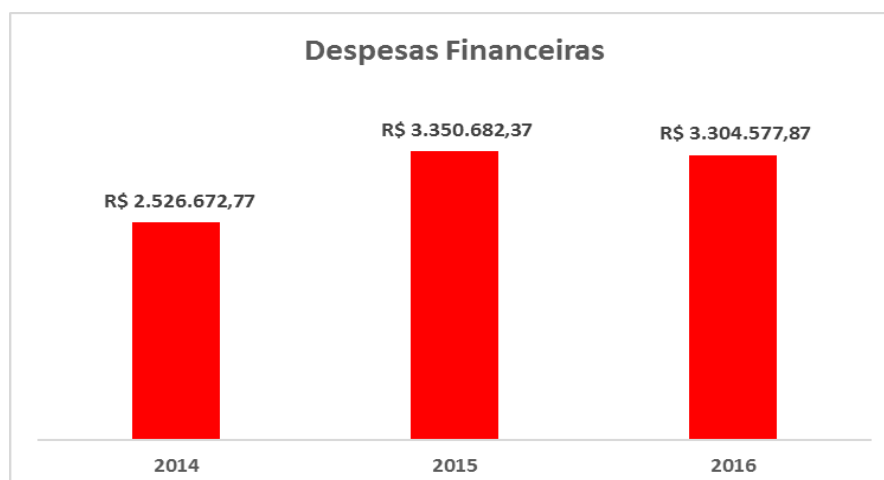
Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008





Os altos juros cobrados pelas instituições financeiras impuseram à empresa Autora prejuízos notáveis nos anos de 2015 e 2016, o qual neste último ano somou R\$ 6.011.214,55 (seis milhões, onze mil, duzentos e quatorze reais, e cinquenta e cinco centavos).

Para se ter uma noção mais exata da evolução dos encargos financeiros – juros - pagos pela empresa Autora, segue o quadro demonstrativo abaixo:



Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



Somente em 2016 a CENTERCOM desembolsou o montante de R\$ 3.304.577,87 (três milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais, e oitenta e sete centavos) a título despesas financeiras, ou seja, o repasse aos bancos e instituições financeiras consumiram 25% de todo o faturamento da empresa.

Em paralelo a todos os fatos narrados até o momento, a situação da filial no Estado de Tocantins ainda contou com outros fatores adversos, os quais intensificaram, ainda mais, a crise vivenciada pela CENTERCOM.

A crise hídrica no Estado do Tocantins fez com que o governo decretasse estado de emergência em 27 (vinte e sete) municípios do sul do Tocantins. Tal fato, impôs aos produtores rurais enormes perdas em suas lavouras. De acordo com a Secretaria de Agricultura do Estado do Tocantins a estiagem durante a safra de 2015/2016 provocou uma perda de 670.000 (seiscentos e setenta mil) toneladas de soja e 420.000 (quatrocentos e vinte mil) toneladas de milho.

Os prejuízos suportados pelos produtores rurais neste ano fizeram com que os mesmos não tivessem estímulo para continuar investindo em seus negócios, o que ocasionou uma notável redução no faturamento de sua filial no estado do Tocantins, haja vista a retração da venda de tratores e maquinários agrícolas.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



Quanto ao seu quadro de funcionários, a CENTERCOM chegou a ter 224 funcionários diretos no auge de suas atividades, tendo sempre trabalhado em prol da qualidade de vida e profissionalização de seus colaboradores.

Entretanto, em razão da crise financeira vivenciada, o quadro de funcionários foi drasticamente reduzido, sendo certo que atualmente a empresa Autora conta com 35 funcionários diretos, porém, tão logo a demanda e o crescimento sejam retomados, o quadro será reestabelecido, via de novas contratações.

A redução do quadro de funcionários foi uma das medidas de reestruturação mais drásticas dentre todas as adotadas pela CENTERCOM; todavia, necessária nesse momento para a contenção do custo fixo com a folha de pagamento.

Não obstante as medidas de reestruturação já adotadas pela empresa Autora, as mesmas não bastaram para estancar a crise, visto que os encargos financeiros continuam comprometendo todo o seu resultado operacional da mesma.

Justamente em decorrência destes fatores, bem como para equalizar o fluxo de caixa ao passivo e, ter condições de pagar todos os seus credores, ampliar seu quadro de funcionários, gerar impostos e retomar sua trajetória de sucesso, é que se faz necessária a concessão das benesses da Lei 11.101/2005 à empresa Autora, propiciando, assim, meios para superação da crise vivenciada por esta, garantindo, por conseguinte, a manutenção tanto da atividade empresarial desenvolvida pelo mesmo, quanto dos empregos gerados.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



II - DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI 11.101/2005 PARA CONCESSÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Diversos são os requisitos exigidos pela Lei 11.101/2005 (arts. 2º, 48 e 51) para que a empresa Autora possa fazer *jus* ao pedido de recuperação judicial.

Atenta a tais exigências, a empresa Autora informa que:

- a) Não se enquadra em nenhuma das exceções previstas no artigo 2º da Lei 11.101/2005;
- b) Exerce suas atividades há mais de 23 anos;
- c) Nunca ingressou com pedido de concordata e, jamais se valeu da recuperação judicial antes;
- d) Nunca tive em seu desfavor nenhum pedido de falência;
- e) Os sócios nunca foram condenados por qualquer dos crimes previstos na Lei 11.101/2005.

Evidente, portanto, é o atendimento aos requisitos exigidos pelos arts. 2º e 48 da Lei 11.101/2005.

No tocante aos documentos exigidos no art. 51 da Lei 11.101/2005, tem-se que a empresa Autora, via da farta documentação colacionada aos autos, demonstra o atendimento pleno de tal requisito.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



Portanto, atendidas as exigências da Lei 11.101/2005, bem como considerando a necessidade da empresa Autora de se valer do processo em comento, requer, a luz do que determina o art. 52 da referida Lei, seja autorizado, em caráter de urgência, o processamento do pedido de recuperação judicial em comento.

III – DA IMPORTÂNCIA DE SE OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E DA CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE CAIXA DA EMPRESA AUTORA NA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DEVIDOS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Conforme demonstrado em linhas volvidas, a Autora está bastante fragilizada financeiramente, tanto que foi obrigada a ingressar com o pedido de recuperação judicial em comento, cujos custos se não forem mitigados pelo Poder Judiciário comprometerão ainda mais a situação crítica vivenciada pela mesma.

Dentre os custos decorrentes do processo de recuperação judicial tem-se a remuneração do administrador judicial, a qual deve ser fixada em consonância com a capacidade de pagamento da empresa recuperanda, sob pena de se inviabilizar o processo em função de sua onerosidade.

Além da capacidade de pagamento da empresa, o nobre Julgador ao arbitrar a remuneração devida ao administrador judicial também deve se pautar nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e preservação da empresa, a fim de que estes honorários sejam fixados em valores que atendam tanto os

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



interesses da recuperanda, quanto do administrador judicial, sem prejudicar os credores.

Partindo-se de tal premissa, certo é que o primeiro e mais importante critério a ser analisado pelo juiz é a capacidade de pagamento da devedora.

Ora, para que seja arbitrada a remuneração do administrador judicial de forma que esta seja justa a remunerar dignamente o seu trabalho, e, ainda, não agrave ainda mais a situação de crise na qual se encontra a empresa Autora, deve o magistrado apurar a real condição de pagamento da mesma, bem como ao serviço a ser desempenhado pelo Administrador Judicial.

Isto porque se a empresa Autora foi compelida a ingressar com um pedido de recuperação judicial em questão, certamente a mesma não possui uma boa condição de pagamento, tanto que não conseguiu, sem o auxílio da Lei 11.101/2005, adequar seu passivo a sua geração caixa.

Apenas para se ter uma noção real da situação atual da empresa Autora, basta observar o quadro demonstrativo do prejuízo contabilizado pela mesma na Demonstração de Resultado do Exercício (DREs) do ano de 2016, o qual aponta um prejuízo no valor de R\$ 6.011.214,55 (seis milhões, onze mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

Evidente, assim, que a capacidade de pagamento da empresa Autora está comprometida, visto que ao invés de trabalhar com lucro, está operando com prejuízo.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



Atento a tais fatos, espera-se que o Poder Judiciário, ora representado pelo i. Julgador, não fixe os honorários devidos ao Administrador Judicial em percentuais elevadíssimos, os quais além de inviabilizar o processo, também caracterizariam o enriquecimento sem causa do Administrador Judicial em decorrência do acompanhamento de um único processo de recuperação judicial.

Outro fator que deve ser considerado na fixação dos honorários do administrador judicial é o de que a oneração dos custos do processo impacta diretamente no pagamento dos credores da recuperanda, dentre os quais estão os próprios trabalhadores.

Isto porque não existe mágica no processo de recuperação judicial, o qual na síntese se traduz na readequação da dívida à capacidade de pagamento da empresa Autora.

Importante observar que o fluxo de caixa da empresa Autora tende a reduzir consideravelmente após a propositura do pedido de recuperação judicial, haja vista a resistência do mercado em contratar com empresas em recuperação judicial.

Por todos estes fatos é que a fixação dos honorários devidos ao Administrador Judicial deve ser analisada criteriosamente pelo nobre Julgador.



Justamente para evitar abusos na fixação dos honorários devidos ao administrador judicial é que a Lei 11.101/2005, em seu art. 24, § 1º, limitou tal remuneração ao teto de 5% do passivo sujeito à recuperação judicial.

Note-se que, este percentual de 5% é o máximo permitido pela lei, e não o mínimo. Tal observação é importante porque em muitos casos a empresa não tem uma margem operacional (lucro) de 5%, tal como é o caso da Autora, a qual no último exercício (2016) registrou um prejuízo milionário.

Considerando todos estes fatos, bem como os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da capacidade de geração de caixa da empresa Autora, requer de Vossa Excelência que fixe os honorários do administrador judicial em **no máximo 1% do passivo sujeito à recuperação**.

IV – BAIXA DAS RESTRIÇÕES CREDITÍCIAS RELATIVAS AOS CRÉDITOS ELENCADOS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O art. 47¹ da Lei 11.101/2005 deixa em evidência o objetivo maior da referida lei, que é a recuperação da empresa como fonte geradora de empregos, impostos e etc.

Alguns outros dispositivos legais também amparam à pretensão maior da Lei (recuperação da empresa); dentre eles tem-se o *caput* do art. 6º²,

¹ “Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.” (art. 47 da Lei 11.101/2005)



que determina a suspensão de todas as ações e execuções movidas em face da empresa recuperanda.

Note-se que, a suspensão das ações referidas no *caput* do art. 6º da Lei de Recuperação e Falência tem por objetivo viabilizar a recuperação da empresa, e a negociação com os credores da mesma, tal como, bem explicitado pelo professor Mauro Rodrigues Penteado³.

Concessa vênia, pouco adianta paralisar o curso das ações e execuções movidas em face da empresa Autora, se na prática estas continuarão sendo executadas indiretamente, via das inúmeras informações desabonadoras lançadas em seu nome junto aos órgãos de restrição ao crédito e cartórios de protestos.

Isto porque, as aludidas restrições cadastrais e os protestos têm causado inúmeros transtornos à empresa Autora, comprometendo assim, a superação da crise econômico-financeira vivenciada pela mesma.

Portanto, não restam dúvidas de que a manutenção das negativações creditícias e dos protestos tirados em face da empresa Autora e seus sócios, relativamente aos créditos sujeitos à recuperação judicial, é medida claramente ilegal e abusiva que colide frontalmente com o objetivo da recuperação judicial, que é o da preservação da empresa (art. 47 da LRJ).

² “Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.” (caput do art. 6º da Lei 11.101/2005)

³ *Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência*. Coord. Francisco Satiro de Souza Junior e Antônio Sérgio A. de Moraes Pitombo. 2.ed. São Paulo: RT, 2007. P. 138.



Coaduna com esse entendimento o juiz Luiz Roberto Ayoub, o qual é uma referência nacional em se tratando de recuperação judicial: “(...) *Igualmente não é possível apontar-se a protesto título de crédito cuja causa seja anterior ao pedido de recuperação judicial. É que, ante a suspensão da exigibilidade do crédito, não há como certificar-se o descumprimento de obrigação pelo protesto*”⁴.

Portanto, como a exigibilidade do crédito foi suspensa em razão da recuperação judicial, inviável é a manutenção do protesto.

Nesse sentido, convém trazer à baila a jurisprudência pátria, vejamos:

De igual modo, o pedido de urgência, em relação à suspensão das restrições ao crédito, deve ser acolhido, na medida em que a negativação dos nomes das requerentes impede a viabilidade da recuperação judicial, já que não teriam condições de obter crédito para a continuidade de suas atividades empresariais, estando, portanto, evidenciado a probabilidade do direito e o risco ao resultado útil do processo. (...) 4) Oficie-se aos órgãos de proteção ao crédito que promovam a imediata suspensão das restrições existentes em nome das suplicantes. (TJMG – 5ª Vara Cível de Betim – MG – Processo 5001049-77.2017.8.13.0027, data 02.03.2017)

Ademais, para que a empresa Autora possa de fato superar a crise financeira é imprescindível o restabelecimento dos vínculos negociais, via da reabertura de linhas de crédito e livre acesso aos agentes fomentadores, fatores estes essenciais em qualquer recuperação judicial.

⁴ Ayoub, Luiz Roberto; Cavalli, Cássio – A construção jurisprudencial da recuperação judicial de empresas / Cássio Cavalli ; Luiz Roberto Ayoub – Rio de Janeiro : Forense, 2016.



Para tanto, a empresa Autora depende diretamente das informações contidas nos cadastros de crédito empresariais (SPC/SERASA/EQUIFAX/SISBACEN/CARTÓRIOS DE PROTESTOS).

Possuindo a empresa boas referências, ou seja, não estando a mesma inserida nos órgãos de restrição ao crédito – Serasa, SPC, etc - e nem havendo protestos, as portas do mercado se abrem, do contrário, se fecham.

Desta feita, resta evidente que a manutenção e a inserção de informações restritivas (negativações e protestos) relativas a dívidas e\ou ações cíveis **sujeitas à recuperação** inviabiliza todo o planejamento de reestruturação financeira previsto para o processo de recuperação judicial, visto que impede o acesso da empresa Autora a toda e qualquer linha de crédito oferecida pelas instituições financeiras e fornecedores.

Sob outro aspecto, **NENHUM PREJUÍZO** terão os credores com a supressão da informação restritiva, e muito menos os terceiros, visto que a Lei 11.101/2005 impõe à empresa Autora a obrigação de acrescentar a informação “em recuperação judicial” logo após a razão social das mesmas.

Além disso, por força da mencionada Lei, o Registro Público de Empresas é obrigado a anotar a informação de que a empresa Autora encontra-se em recuperação judicial.

Portanto, considerando as exigências contidas na Lei 11.101/2005, óbvio se torna o fato de que a baixa das restrições não acarretará nenhum

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



prejuízo aos credores e, muito menos aos terceiros que venham a contratar com a empresa Autora.

Por tais fatos, requer sejam oficiados os órgãos de restrição ao crédito, bem como os cartórios de protestos relacionados em anexo, a fim de que procedam, no prazo de 48 horas, a baixa das anotações e a suspensão dos efeitos dos protestos lançados em desfavor da empresa Autora e seus sócios, relativamente aos créditos sujeitos à recuperação judicial.

Requer ainda, seja fixada multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser aplicada em caso de descumprimento da ordem judicial requerida alhures, sem prejuízo da apuração do crime de desobediência.

V – DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS À ATIVIDADE EMPRESARIAL DA AUTORA

No bojo desta inicial a Autora apresenta a lista de credores, na qual constam como credores empresas fornecedoras de serviços essenciais, a saber:

- 1) CELG DISTRIBUICAO S.A. – CELG;
- 2) ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.;
- 3) SANEAMENTO DE GOIAS S/A.

A CELG é uma empresa fornecedora de serviços de energia elétrica no Estado de Goiás; de igual modo tem-se a ENERGISA, a qual presta os mesmos serviços no Estado do Tocantins, onde a Autora possui uma filial (Gurupi – TO).

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



A Saneago, por sua vez, é uma empresa de economia mista e, sua principal atividade é a prestação de serviços em abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos.

Pela própria natureza dos serviços prestados pelas empresas citadas alhures é possível constatar que os mesmos são essenciais à continuidade das atividades da empresa Autora, motivo pelo qual os serviços não poderão ser suspensos em razão de débitos anteriores ao pedido de recuperação judicial.

Nesse sentido, convém trazer à lume os ensinamentos do Jurista Luiz Roberto Ayoub, uns dos pioneiros na análise e processamento de pedidos de recuperação judicial, *in verbis*:

Os créditos decorrentes do fornecimento de energia elétrica e de gás, nascidos antes do pedido sujeitam o crédito da concessionária à recuperação.

(...)

Essa regra alcança não apenas às hipóteses de fornecimento de energia e gás, mas também a todos os serviços públicos essenciais, como os serviços de telefonia e transmissão de dados, e tem por objetivo preservar a atividade desenvolvida pela empresa.⁵G.P.

Nesta mesma linha de raciocínio é o enunciado nº 57 da Súmula da Câmara Especial de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: *"A falta de pagamento das contas de luz, água e gás anteriores ao pedido de recuperação judicial não autoriza a suspensão ou interrupção do fornecimento"*.

⁵ A construção jurisprudencial da recuperação judicial de empresas. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016. P. 40.



Dessa forma, tem-se que a energia e a água fornecida pelas concessionárias acima citadas são de fundamental importância no soerguimento da empresa Autora, sendo certo que o eventual corte no fornecimento destes serviços se mostraria em total desconformidade com os princípios insculpidos na Lei 11.101/2005, visto que impossibilitaria, por completo, a atividade empresarial da Autora.

Importante salientar que por se tratar de créditos sujeitos à recuperação judicial, a empresa Autora está legalmente impedida de efetuar o pagamento dos mesmos, sob pena de violação do princípio da *par conditio creditorum*.

Reforce-se inclusive, que o que delimita a sujeição do crédito à recuperação não é a data do vencimento da fatura, mas sim o período de apuração dos valores devidos; logo, como o consumo se deu antes do ingresso com o pedido de recuperação judicial, evidente que o mesmo está sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

Assim, como o objetivo primordial da Lei 11.101/2005 é a recuperação da empresa fonte produtora de empregos, riquezas e mercadorias, o eventual rompimento na prestação dos serviços de água e energia, em razão de dívidas sujeitas à recuperação judicial, ferirá de morte os princípios da aludida Lei, tendo em vista que inviabilizaria totalmente o soerguimento da empresa Autora.

Ademais, importa observar que a recuperação judicial suspende a exigibilidade dos créditos anteriores à data do pedido de processamento, sendo

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



vedada a prática de qualquer ato que venha a impedir a continuidade das atividades empresariais, como eventuais interrupções na prestação de serviços essenciais referidos acima.

Diante do exposto, requer de Vossa Excelência, em caráter de urgência, seja expedido ofício à CELG, à ENERGISA e à SANEAGO a fim de que se abstenham de cobrar e/ou suspender o fornecimento de água e energia em razão de débitos anteriores à data do pedido do processamento de recuperação, sob pena de multa a ser fixada por este nobre Julgador em valor não inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hora.

IX - DOS PEDIDOS

Ex positis, ante o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei 11.101/2005, requer a Vossa Excelência:

- a)** O deferimento do processamento da Recuperação Judicial;
- b)** A nomeação do administrador Judicial (inciso I do artigo 52);
- c)** O arbitramento dos honorários do administrador judicial em no máximo 1% (um por cento) do passivo sujeito à recuperação judicial;
- d)** A dispensa da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades comerciais (inciso II do artigo 52);
- e)** A suspensão do andamento de todas as ações e execuções em desfavor das empresas Autoras;
- f)** A intimação do Ilustre Representante do Ministério Público e a comunicação por carta as Fazendas Públicas Federal, e de todos os

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



Estados e Municípios em que as empresas Autoras possuem estabelecimento;

- g)** A expedição do edital previsto no artigo 52 da Lei de Falências;
- h)** Sejam oficiados os órgãos de restrição ao crédito (Doc. 17), bem como os cartórios de protestos relacionados em anexo (Doc. 18), a fim de que procedam, no prazo de 48 horas, a baixa das anotações e a suspensão dos efeitos dos protestos lançados em desfavor da empresa Autora e seus sócios, relativamente aos créditos sujeitos à recuperação judicial, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser aplicada em caso de descumprimento da ordem judicial requerida alhures, sem prejuízo da apuração do crime de desobediência;
- i)** Sejam oficiados as empresas cujo o serviço é essencial à atividade empresarial das requerentes: CELG, ENERGISA E SANEAGO (Doc 16), sob pena de multa a ser fixada por este nobre Julgador em valor não inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hora, sem prejuízo da apuração do crime de desobediência;
- j)** Protesta, ainda, pela produção de novas provas em direito admitidas, tais como, mas sem se limitar a, juntada de novos documentos, pericias e vistorias, exame de livros contábeis, expedição de ofícios e tudo quanto for necessário a cabal demonstração do ora alegado;
- k)** Requer, ainda, que todas as intimações sejam feitas exclusivamente em nome da advogada subscritora da presente, sob pena de nulidade do ato;

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



I) Ao final, após aprovado o plano de recuperação judicial a ser proposto pelas Autoras, requer seja concedida a recuperação em comento, em todos os seus termos.

Atribui-se à presente causa o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia – GO, 06 de abril de 2017.

Wanessa Neves Lessa Romanhol

OAB/GO – 21.660

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1) Procuração, Contrato Social e Ata de Reunião dos Sócios;
- 2) Substabelecimento;

DOCUMENTOS ELENCADOS NO ART 51 DA LEI 11.101/05

- 3) Exposição das causas concretas da situação patrimonial da devedora e das razões da crise econômico-financeira;
- 4) Demonstrações contábeis da empresa relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
- 5) Demonstrações contábeis da empresa levantada especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
- 6) Relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



- 7) Relação integral dos empregados da empresa, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;
- 8) Certidão de regularidade da devedora no Registro Público de Empresas, os atos constitutivos atualizados e as atas de nomeação dos atuais administradores;
- 9) Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores da devedora;
- 10) Extratos atualizados das contas bancárias da devedora e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;
- 11) Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede da devedora e naquela onde possui filial;
- 12) Relação, subscrita pela devedora, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;
- 13) Certidões de comprovação que a Empresa não se beneficiou com o Instituto da Recuperação Judicial e Falência;
- 14) Certidões de Comprovação que os Sócios nunca incorreram em crime Falimentar;

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



OUTROS DOCUMENTOS

- 15) Laudo de avaliação dos bens e ativos da devedora, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada – Art. 53, III, da Lei nº 11.101/05;
- 16) Relação e endereço das empresas que fornecem os serviços essenciais às empresas;
- 17) Relação dos órgãos de proteção ao crédito;
- 18) Relação dos cartórios de protestos;
- 19) Decisão deferimento Mellere Processo: 5001049-77.2017.8.13.0027;
- 20) Guia de custas iniciais.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA CENTERCOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual na melhor forma de direito,

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Av. L-1 nº 1866 apto 200, 2º andar, Edifício Javaés, Setor Bueno em Goiânia-Go, Portador da CI. 267.441 2ª Via expedida pela SSP/GO em 03 de março de 1977 e do CPF. 043.546.991-58.

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Rua 6-A nº 799 apto 302 Edifício Village Setor Aeroporto em Goiânia-Go, portador da CI. 144.156 2ª Via expedida pela SSP/GO em 08 de Dezembro de 1976 e do CPF. 026.425.141-53,

únicos sócios componentes da Sociedade denominada CENTERCOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede à Rua C-159 nº 724 Jardim América em Goiânia, Goiás, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52201091774 inscrita no CGC/MF. sob o nº 37.872.322/0001-30 e Inscrição Estadual sob o nº 10.259.547.0, resolveram de comum acordo, alterar o seu Contrato Social e o fazem mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade continua girando sob a denominação Social de CENTERCOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede à Rua C-159 nº 724 Jardim América, em Goiânia-Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Objetivo da sociedade continua sendo Compra e Venda de Materiais de Construção no Varejo e no Atacado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social de Cr\$ 600.000.000,00 (Seiscentos Milhões de Cruzeiros) passa a ser de Cr\$ 3.100.000,00 (Três Milhões e Cem Mil Cruzeiros Reais) dividido em 3.100 (Três mil e Cem) quotas de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil Cruzeiros Reais) cada uma, sendo que o aumento de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais) foi integralizado neste ato, da seguinte forma:

a) - Cr\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais) foi depositado pelos os sócios em conta bancária da empresa no dia 22 de Outubro de 1993 que será integralizado em moeda corrente do país com o arquivamento desta alteração contratual na Junta Comercial do Estado de Goiás, e

b) - Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Cruzeiros Reais) foi depositado pelos os sócios em conta bancária no dia 01 de Novembro de 1.993, que será integralizado em moeda corrente do país com o arquivamento desta alteração contratual na Junta Comercial do Estado de Goiás.

1º O Capital Social por força da presente alteração fica assim distribuído entre os sócios:

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:53

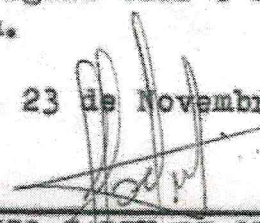
a) - EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, com 1.550 (Hum Mil Quinhentos e Cinquenta) quotas de CR\$ 1.000,00 (Hum mil Cruzeiros Reais) cada no valor de CR\$ 1.550.000,00 (Hum milhão e Quinhentos e Cincoenta Mil Cruzeiros Reais);


b) - JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, com 1.550 (Hum mil Quinhentas e Cinquenta) quotas de CR\$ 1.000,00 (Hum mil Cruzeiros Reais) cada no valor de CR\$ 1.550.000,00 (Hum milhão e Quinhentos e Cincoenta Mil Cruzeiros Reais).

CLÁUSULA QUARTA - Continua em vigor as demais cláusula do contrato original que com esta alteração não sofreram alteração.

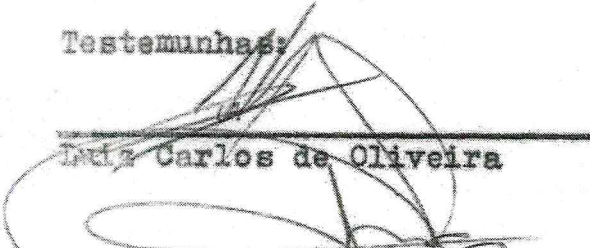
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.


Goiânia, 23 de Novembro de 1.993


EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA


JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM

Testemunhas:


Carlos de Oliveira


Jonas Marques Ferreira

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA CENTERCOM
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Alteração
Contratual e na melhor forma de direito,

EDNAMERICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado,
empresário, residente e domiciliado à Av. T-1 nr.
1866 apto. 200 2o. andar Setor Bueno Goiânia-Go,
portador da CI. nr. 267.441 2a. Via expedida
pela SSP/GO em 03.03.77 e do CIC. nr.
043.546.991-68;

JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado,
empresário, residente e domiciliado à rua T-5
esquina c/T-62 apto. 1.002-2 Setor Bueno Goiânia-
Go, portador da CI. nr. 144.156 2a. Via expedida
pela SSP/GO em 08.12.76 e do CIC. nr.
026.425.141-53;

Únicos sócios componentes da Sociedade denominada: CENTERCOM
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede à Rua C-159 nr. 724 Jardim
América em Goiânia-Go, devidamente registrada na Junta Comercial
do Estado de Goiás sob o nr. 52201091774, inscrita no CGC(MF) sob
o nr. 37.872.322/0001-30 e CCE. sob o nr. 10.259.547,0,
resolveram de comum acordo alterar o seu Contrato Social e o
fazem mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade continua girando sob a
denominação Social de CENTERCOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA - O Objetivo da sociedade continua sendo: COMPRA
E VENDA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO NO VAREJO E NO ATACADO.

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital Social de CR\$ 3.100.000,00 (três
milhões e cem mil cruzeiros reais) dividido em 3.100 (três mil e
cem) quotas de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros reais) cada uma,
com a conversão da moeda passa a ser R\$ 1.127,27 (hum mil cento e
vinte sete reais e vinte e sete centavos) e sofre um aumento para
R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), dividido em 3.200 (três
mil e duzentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo que o
aumento de R\$ 2.172,73 (dois mil cento e setenta e dois reais e
setenta e três centavos) será integralizado pelo os sócios em
moeda corrente do País na propoção de suas participações no
Capital Social da Empresa no ato do registro na Junta Comercial
do Estado de Goiás, da seguinte forma:

a) - R\$ 236, 36 (duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis
centavos) foi depositado no dia 06.12.93 em conta bancária da
empresa em cruzeiros real a importancia de CR\$ 650.000,00
(seiscentos e cinquenta mil cruzeiros reais);

b) - R\$ 290,91 (duzentos e noventa reais e noventa e um centavos), foi depositado no dia 28.12.93 em conta bancária da empresa em cruzeiros reais a importância de CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros reais);

c) - R\$ 327,27 (trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) foi depositado no dia 29.12.93 em conta bancária da empresa em cruzeiros reais a importância de CR\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros reais);

d) R\$ 363,64 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) foi depositado no dia 23.03.94 em conta bancária da empresa em cruzeiros reais a importância de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais);

e) R\$ 909,09 (novecentos e nove reais e nove centavos) foi depositado no dia 15.06.94 em conta bancária da empresa em cruzeiros reais a importância de CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais);

f) - R\$ 45,46 (quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) foi depositado no dia 01.09.94 em conta bancária da empresa;

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Capital Social por força da presente alteração fica assim distribuído entre os sócios:

a) - EDNAMERICO TADEU DE OLIVEIRA, com 1.650 (uma mil seiscentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada no valor de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais);

b) - JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, com 1.650 (uma mil e seiscentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada no valor de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

CLAUSULA QUARTA - Continua em vigor as demais cláusulas do Contrato original que com esta alteração não sofreram alterações.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

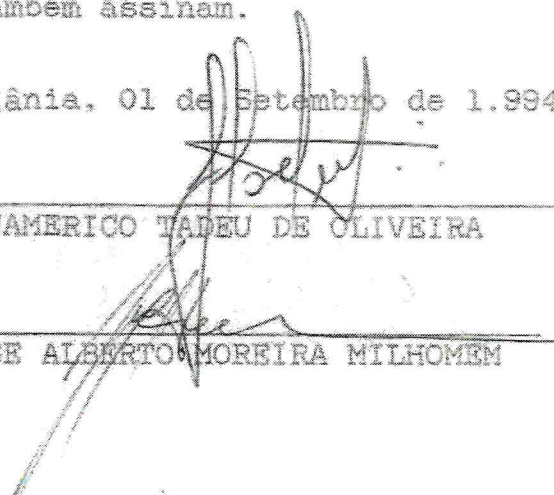
Goiânia, 01 de Setembro de 1.994

TESTEMUNHAS:



LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

JONAS MARQUES FERREIRA



EDNAMERICO TADEU DE OLIVEIRA

JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA CENTERCOM
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Alteração
Contratual e na melhor forma de direito,

EDNAMERICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado,
empresário, residente e domiciliado à Av. T-1 nr.
1866 apto. 200 2o. andar Setor Bueno Goiânia-Go,
portador da CI. nr. 267.441 2a. Via expedida pela
SSP/GO em 03.03.77 e do CIC. nr. 043.546.991-68;

JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado,
empresário, residente e domiciliado à rua T-5
esquina c/T-62 apto. 1002-2 Setor Bueno Goiânia-
Go, portador da CI. nr. 144.156 2a. Via expedida
pela SSP/GO em 08.12.76 e do CIC. nr. 026.425.141-
53;

Únicos sócios componentes da Sociedade denominada: CENTERCOM
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede à Rua C-159 nr. 724 Jardim
américa em Goiânia-Go, devidamente registrada na Junta Comercial
do Estado de Goiás sob o nr. 52201091774, inscrita no CGC(MF) sob
o nr. 37.872.322/0001-30 e no CCE. sob o nr. 10.259.547.0,
resolveram de comum acordo alterar o seu Contrato Social e o
fazem mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade continua girando sob a
denominação Social de CENTERCOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA - O Objetivo da sociedade continua sendo: COMPRA
E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO VAREJO E NO ATACADO.

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital Social de R\$ 3.300,00 (três mil e
trezentos reais) dividido em 3.300 (três mil e trezentas) quotas
de R\$ 1,00 (hum real) cada, sofre um aumento para R\$ 65.316,00
(sessenta e cinco mil trezentos e dezoito reais), dividido em
65.316 (sessenta e cinco mil trezentos e dezoito) quotas de R\$
1,00 (hum real) cada, sendo que o aumento de R\$ 62.016,00
(sessenta e dois mil e dezoito reais) será integralizado pelos
os sócios em moeda corrente do País na proporção de suas
participações no Capital Social da Empresa no ato do registro na
Junta Comercial do Estado de Goiás, da seguinte forma:

- a) - R\$ 3.000,00 (três mil reais) foi depositado no dia 10.10.94
em conta bancária da empresa;
- b) - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) foi depositado no dia 11.10.94
em conta bancária da empresa;
- c) - R\$ 15.740,00 (quinze mil setecentos e quarenta reais) foi

- depositado em 18.10.94 em conta bancária da empresa;
- d) - R\$ 13.896,00 (treze mil oitocentos e noventa e seis reais) foi depositado em 25.10.94 em conta bancária da empresa;
 - e) - R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) foi depositado em 08.11.94 em conta bancária da empresa;
 - f) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) foi depositado em 22.11.94 em conta bancária da empresa;
 - g) - R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) foi depositado em 20.12.94 em conta bancária da empresa;
 - h) - R\$ 7.380,00 (sete mil e trezentos reais) foi depositado em 28.12.94 em conta bancária da empresa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Capital Social por força da presente alteração fica assim distribuído entre os sócios:

a) - EDNAMERICO TADEU DE OLIVEIRA, com 32.658 (trinta e duas mil seiscentas e cinquenta e oito) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada no valor de R\$ 32.658,00 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais);


b) - JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, com 32.658 (trinta e duas mil seiscentas e cinquenta e oito) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada no valor de R\$ 32.658,00 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

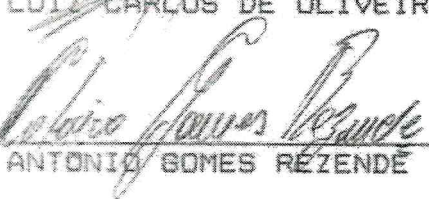
CLAUSULA QUARTA - Continua em vigor as demais cláusulas do Contrato original que com esta alteração não sofreram alterações.

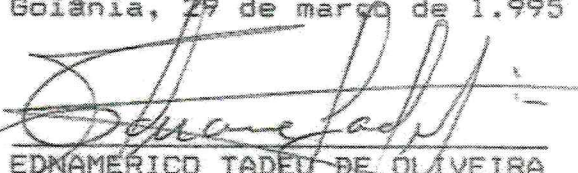
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.


Goiania, 29 de março de 1.995

TESTEMUNHAS:


LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA


ANTONIO GOMES REZENDE


EDNAMERICO TADEU DE OLIVEIRA


JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CENTERCOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
C.G.C/MF. Nº 37.872.322/0001-30

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito.

EDNAMERICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Av. T-1 Nº 1866 Aptº 200, Setor Bueno, portador da carteira de identidade nº 267.441 / 2ª via expedida pela SSP-GO em 03.03.77 e CPF/MF. nº 043.546.991-68:

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua T-5 esquina C/ T-62 Aptº 1002, Setor Bueno, portador da carteira de identidade nº 144.156 / 2ª via expedida pela SSP-GO em 08.12.76 e CPF/MF. nº 026.425.141/53:

Na qualidade de únicos sócios da Empresa **CENTERCOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, cadastrada no CGC/MF. sob nº 37.872.322/0001-30, estabelecida nesta Capital, à Rua C-159 nº 724 - Jardim América - Goiânia-Go, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do estado de Goiás sob nº 5220109177-4 em sessão de 14.07.93 e última alteração sob nº 5295023796-5, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social como segue:

I - Objetivo Social da Sociedade passa ser: **Compra e a Venda de Materiais de Construção no Atacado e no Varejo e a Indústria de Produtos e Artefatos de Cimento.**

II - Aumentar o Capital Social que é no valor de R\$- 65.316,00 (Sessenta e Cinco Mil e Trezentos e Dezesesseis Reais) dividido em 65.316 (Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Dezesesseis) quotas de R\$- 1,00 (Um Real) cada para R\$- 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais) com a integralização de R\$- 59.684,00 (Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e quatro Reais), com recursos da conta reserva de correção monetária do Capital Social conforme balanço patrimonial encerrado em 31.12.1996

III - Após alteração no item anterior o Capital Social ficou distribuído entre os Sócios conforme especificação abaixo.

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR R\$ |
|--------------------------------|----------------|---------------|-------------------|
| EDNAMÉRICICO TADEU DE OLIVEIRA | 62.500 | 50,00 | 62.500,00 |
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 62.500 | 50,00 | 62.500,00 |
| TOTAL: | 125.000 | 100,00 | 125.000,00 |

IV - Com as alterações acima as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato social primitivo passa a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Objetivo Social da sociedade é a Compra e Venda de Materiais de Construção no Atacado e no Varejo e a Indústria de Produtos e Artefatos de Cimento.

CLÁUSULA TERCEIRA


O Capital Social da Sociedade é de R\$- 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais) dividido em 125.000 (Cento e Vinte Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, ficando assim distribuído entre os Sócios:

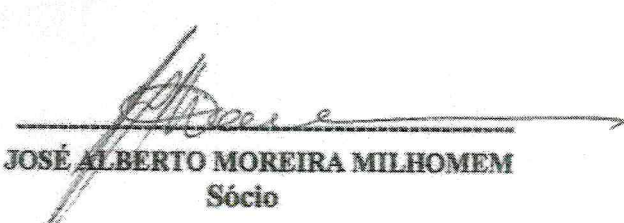
| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR R\$ |
|-------------------------------|---------|--------|------------|
| EDNAMERICO TADEU DE OLIVEIRA | 62.500 | 50,00 | 62.500,00 |
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 62.500 | 50,00 | 62.500,00 |
| TOTAL: | 125.000 | 100,00 | 125.000,00 |

V - Continua em vigor as demais cláusulas do contrato original que não foram por este instrumento alteradas.

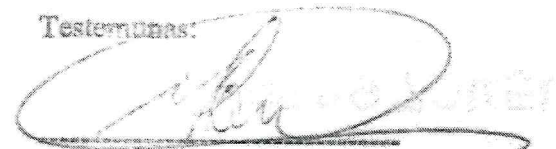
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (Três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Goiânia., 23 de Junho de 1997


EDNAMERICO TADEU DE OLIVEIRA
Sócio


JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
Sócio

Testemunhas:


Marcio Augusto R. Lima
C.L. Nº 1409.132 SSP-GO
CPF/MF. 263.338.051-49


Marcos Antônio M. Maranhão
C. I. Nº 357.4446 SSP-GO
CPF/MF. 841.368.121-91

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CENTERCOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
C.G.C/MF. Nº 37.872.322/0001-30

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito.

EDNAMERICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Av. T-1 Nº 1866 Aptº 200, Setor Bueno, portador da carteira de identidade nº 267.441 / 2ª via expedida pela SSP-GO em 03.03.77 e CPF/MF. nº 043.546.991-68:

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua T-5 esquina C/ T-62 Aptº 1002, Setor Bueno, portador da carteira de identidade nº 144.156 / 2ª via expedida pela SSP-GO em 08.12.76 e CPF/MF. nº 026.425.141/53:

Na qualidade de únicos sócios da Empresa CENTERCOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, cadastrada no CGC/MF. sob nº 37.872.322/0001-30, estabelecida nesta Capital, à Rua C-159 nº 724 - Jardim América - Goiânia-Go, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do estado de Goiás sob nº 5220109177-4 em sessão de 14.07.93 e última alteração sob nº 5297045432-5, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social como segue:

I - Aumentar o Capital Social que é no valor de R\$- 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais) dividido em 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas de R\$- 1,00 (Um Real) cada para R\$- 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais) com a integralização de R\$- 90.000,00 (Noventa Mil Reais), com recursos da conta LUCROS ACUMULADOS conforme balanço patrimonial encerrado em 31.12.1997.

II - Após alteração no item anterior o Capital Social ficou distribuído entre os Sócios conforme especificação abaixo.

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR R\$ |
|------------------------------|---------|-----|------------|
| EDNAMERICO TADEU DE OLIVEIRA | 107.500 | 50 | 107.500,00 |
| JOSÉ ALBETO MOREIRA MILHOMEM | 107.500 | 50 | 107.500,00 |
| TOTAL | 215.000 | 100 | 215.000,00 |

III - Com as alterações acima a Cláusulas Terceira do Contrato social primitivo passa a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA

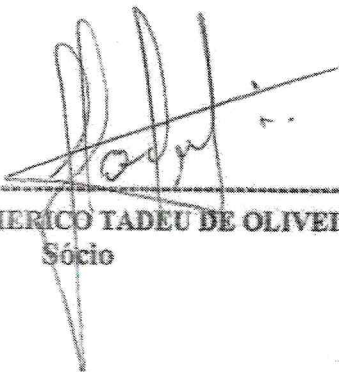
O Capital Social da Sociedade é de R\$- 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais) dividido em 215.000 (Duzentos e Quinze Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, ficando assim distribuído entre os Sócios:


| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR R\$ |
|-------------------------------|---------|-----|------------|
| EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA | 107.500 | 50 | 107.500,00 |
| JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 107.500 | 50 | 107.500,00 |
| TOTAL | 215.000 | 100 | 215.000,00 |

IV - Continua em vigor as demais cláusulas do contrato original que não foram por este instrumento alteradas.

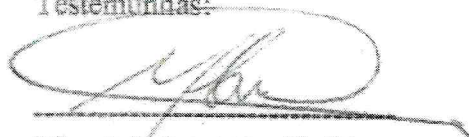
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (Três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas.

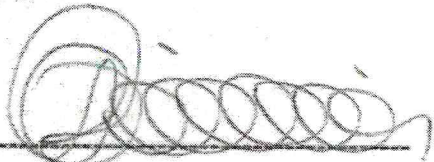
Goiânia, 06 de março de 1998


EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA
Sócio

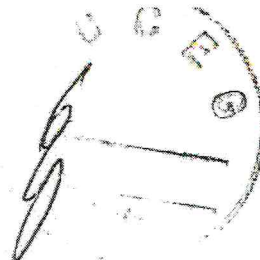

JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
Sócio

Testemunhas:


Marciel Augusto R. Lima
C.I. Nº 1409.132 SSP-GO
CPF/MF. 263.338.051-49


Carlos Ernani R. Lima
C. I. Nº 1.826.672 SSP-GO
CPF/MF. 467.091.341-72

6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CENTERCOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. C.G.C/MF. Nº 37.872.322/0001-30

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, EDNAMERICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Av. T-1 Nº 1866 Aptº 200, Setor Bueno, portador da carteira de identidade nº 267.441 / 2ª via expedida pela SSP-GO em 03.03.77 e CPF/MF. nº 043.546.991-68:

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua T-5 esquina C/ T-62 Aptº 1002, Setor Bueno, portador da carteira de identidade nº 144.156 / 2ª via expedida pela SSP-GO em 08.12.76 e CPF/MF. nº 026.425.141/53:

Na qualidade de únicos sócios da Empresa **CENTERCOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, cadastrada no CGC/MF. sob nº 37.872.322/0001-30, estabelecida nesta Capital, à Rua C-159 nº 724 - Jardim América - Goiânia-Go, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 5220109177-4 em sessão de 14.07.93 e última alteração sob nº 5298021721.0, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social como segue:

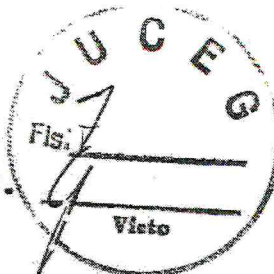
I - Aumentar o Capital Social que é no valor de R\$- 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais) dividido em 215.000 (Duzentos e Quinze Mil) quotas de R\$- 1,00 (Um Real) cada para R\$- 562.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil Reais) com a utilização dos seguintes recursos conforme balanço patrimonial encerrado em 31.12.1999:

- ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITALR\$- 80.000,00
- RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.....R\$- 267.000,00
TOTAL.....R\$- 347.000,00

II - Após alteração no item anterior o Capital Social passou a ser de R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais) divididos em 562.000 (quinhentos e sessenta e dois mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando distribuídas entre os sócios na proporção abaixo especificada:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR R\$ |
|-------------------------------|----------------|------------|-------------------|
| EDNAMERICO TADEU DE OLIVEIRA | 281.000 | 50 | 281.000,00 |
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 281.000 | 50 | 281.000,00 |
| TOTAL | 562.000 | 100 | 562.000,00 |





III - Com as alterações acima a Cláusula Terceira do Contrato social primitivo passa a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA


O Capital Social da Sociedade é de R\$- 562.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil Reais) dividido em 562.000 (Quinhentos e sessenta e Dois Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, ficando assim distribuído entre os Sócios:


| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR R\$ |
|-------------------------------|----------------|------------|-------------------|
| EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA | 281.000 | 50 | 281.000,00 |
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 281.000 | 50 | 281.000,00 |
| TOTAL | 562.000 | 100 | 562.000,00 |

IV - Continua em vigor as demais cláusulas do contrato original que não foram por este instrumento alteradas

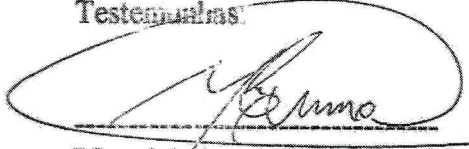
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (Três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas.

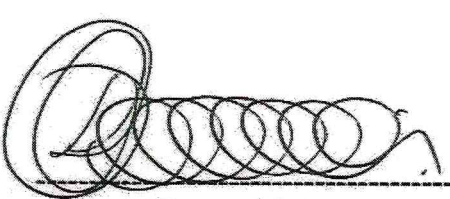
Goiânia., 31 de dezembro de 1999


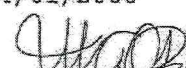

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA
Sócio


JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
Sócio

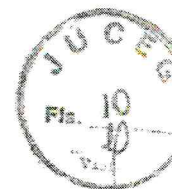
Testemunhas:


Marciel Augusto R. Lima
C.I. Nº 1409.132 SSP-GO
CPF/MF. 263.338.051-49


Carlos Ernani R. Lima
C. I. Nº 1.826.672 SSP-GO
CPF/MF. 467.091.341-72


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2000
SOB O NÚMERO: 





7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CENTERCOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
C.N.P.J. Nº 37.872.322/0001-30

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito.

EDNAMERICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Av. T-1 Nº 1866 Aptº 200, Setor Bueno, portador da carteira de identidade nº 267.441 / 2ª via expedida pela SSP-GO em 03.03.77 e CPF/MF. nº 043.546.991-68;

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua T-5 esquina C/ T-62 Aptº 1002, Setor Bueno, portador da carteira de identidade nº 144.156 / 2ª via expedida pela SSP-GO em 08.12.76 e CPF/MF. nº 026.425.141/53;

Na qualidade de únicos sócios da Empresa **CENTERCOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, cadastrada no CGC/MF. sob nº **37.872.322/0001-30**, estabelecida nesta Capital, à Rua C-159 nº 724 - Jardim América - Goiânia-Go, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do estado de Goiás sob nº 5220109177-4 em sessão de 14.07.93 e última alteração sob nº 52000061107, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social como segue:

I - Alterar a denominação social para **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIBERÚRGICOS LTDA.**

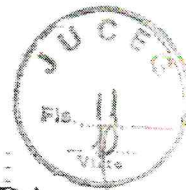
II - Alterar o objetivo social para **COMPRA E A VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ATACADO E NO VAREJO, INDUSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, E SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDUSTRIA, E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO.**

III - Criar a filial nº I, sito a Av. Pedro Ludovico, Nº 3377 Quadra 87A, Área 01 - Setor Parque Oeste Industrial - Goiânia-Go., com o mesmo objetivo social da matriz.

IV - Em decorrência das alterações processadas, os quotistas decidem dar nova redação ao contrato social, com conseqüente revogação do anterior.

ALVARO DE JUIZAMENTO DO JUIZADO DE EMPRESAS DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÂNIA-GO. Nº. 445/2019-48 Id-11/16 Aptº 100 Setor Bueno - GOIÂNIA-GO.

REDAÇÃO CONSOLIDADA



CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA CNPJ 37.872.322/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação de: **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.**, com sede à Rua C-159 nº 724 Jardim América, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, podendo estabelecer filiais e sucursais, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O início das atividades ocorreu em 20 de julho de 1993, e o tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objetivo principal a **COMPRA E A VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ATACADO E NO VAREJO, INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, E SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA, E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO.**

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social da Sociedade é de R\$- 562.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil Reais) dividido em 562.000 (Quinhentos e sessenta e Dois Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado ficando assim distribuído entre os Sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR R\$ |
|-------------------------------|----------------|------------|-------------------|
| EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA | 281.000 | 50 | 281.000,00 |
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 281.000 | 50 | 281.000,00 |
| | ----- | ----- | ----- |
| TOTAL | 562.000 | 100 | 562.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA - A alienação de qualquer bens da sociedade moveis ou imóveis, somente será efetuado com a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade e o uso da denominação social cabe a todos os sócios, em conjunto ou individualmente, representando-a judicialmente e extrajudicialmente, em todos os seus atos, inclusive as contas bancarias, ficando entretanto, proibido do seu emprego em negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como: Avais, abonos, Fianças, Endossos, e atos semelhantes etc.

PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá ter representantes, para tal fim será designado de acordo com os sócios em procurador com mandato não superior a 01 (hum) ano.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios terão uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado de comum acordo entre os mesmos.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor a importância total do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA – Os sócios declaram sob pena da Lei, que não estão incluídos em nenhum crime disposto no inciso III, do art. 38 da Lei 4726 de 13/07/65, e no inciso III do art. 71 do Decreto 57651 de 19/01/66 e na conformidade do Decreto 65400 de 13/10/69 do D.O.U. de 29/10/69.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital;

PARAGRAFO ÚNICO – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros, poderão ser destinados a formação de reservas de lucros, ou então, permanecer acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescente determinar o levantamento de um balanço na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrantes ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais, ou então receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 06 (seis) prestações iguais sucessivas acrescidas de juros comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação dos sócios e não sendo encontrado conciliação, aplicar-se-á os dispositivos legais para o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Cidade de Goiânia capital do Estado de Goiás.

E por estarem assim justos e contratados, obrigam por si, herdeiros sucessores a bem fielmente a cumprir o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, assinado pelos sócios e 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 30 de março de 2000




EDN AMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA
Sócio

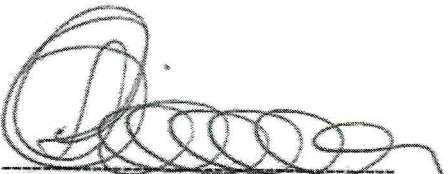


JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
Sócio

Testemunhas:



Marcílio Augusto R. Lima
C.I. Nº 1409.132 SSP-GO
CPF/MF. 263.338.051-49



Carlos Ernani R. Lima
C.I. Nº 1.826.672 SSP-GO
CPF/MF. 467.091.341-72



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.
C.N.P.J. Nº 37.872.322/0001-30

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito.

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Av. 136 Nº 445 Qd-48 Lt-11/16 Aptº 100, Setor Marista, portador da carteira de identidade nº 267.441 / 2ª via expedida pela SSP-GO em 03.03.77 e CPF/MF. nº 043.546.991-68;

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua T-5 esquina C/ T-62 Aptº 1002, Setor Bueno, portador da carteira de identidade nº 144.156 / 2ª via expedida pela SSP-GO em 08.12.76 e CPF/MF. nº 026.425.141/53;

Na qualidade de únicos sócios da Empresa **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICAS LTDA**, cadastrada no CGC/MF. sob nº 37.872.322/0001-30, estabelecida nesta Capital, à Rua C-159 nº 724 - Jardim América - Goiânia-Go, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do estado de Goiás sob nº 5220109177-4 em sessão de 14.07.93 e última alteração sob nº 52000288683, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social como segue:

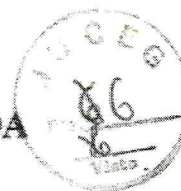
I – Aumentar o **CAPITAL SOCIAL** para **R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais)** com a integralização de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** em moeda corrente do País neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR RS |
|--------------------------------------|----------------|------------|-------------------|
| EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA | 356.000 | 50 | 356.000,00 |
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 356.000 | 50 | 356.000,00 |
| TOTAL | 712.000 | 100 | 712.000,00 |

II - Em decorrência da alteração processada, os quotistas decidem dar nova redação ao contrato social, com conseqüente revogação do anterior.

REDAÇÃO CONSOLIDADA

CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA
CNPJ 37.872.322/0001-30



CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação de: **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.**, com sede à Rua C-159 nº 724 Jardim América, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, podendo estabelecer filiais e sucursais, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O início das atividades ocorreu em 20 de julho de 1993, e o tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objetivo principal a **COMPRA E A VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ATACADO E NO VAREJO, INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, E SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA, E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO.**

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social da Sociedade é de R\$- 712.000,00 (Setecentos e doze Mil Reais) dividido em 712.000 (Setecentos e doze Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado ficando assim distribuído entre os Sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR RS |
|-------------------------------|----------------|------------|-------------------|
| EDN AMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA | 356.000 | 50 | 356.000,00 |
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 356.000 | 50 | 356.000,00 |
| | ----- | ----- | ----- |
| TOTAL | 712.000 | 100 | 712.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA - A alienação de qualquer bens da sociedade moveis ou imóveis, somente será efetuado com a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade e o uso da denominação social cabe a todos os sócios, em conjunto ou individualmente, representando-a judicialmente e extrajudicialmente, em todos os seus atos, inclusive as contas bancárias, ficando entretanto, proibido do seu emprego em negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como: Avais, abonos, Fianças, Endossos, e atos semelhantes etc.

PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá ter representantes, para tal fim será designado de acordo com os sócios em procurador com mandato não superior a 01 (hum) ano.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios terão uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado de comum acordo entre os mesmos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor à importância total do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios declaram sob pena da Lei, que não estão incluídos em nenhum crime disposto no inciso III, do art. 38 da Lei 4726 de 13/07/65, e no inciso III do art. 71 do Decreto 57651 de 19/01/66 e na conformidade do Decreto 65400 de 13/10/69 do D.O.U. de 29/10/69.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital;

PARAGRAFO ÚNICO – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros, poderão ser destinados a formação de reservas de lucros, ou então permanecer acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescente determinar o levantamento de um balanço na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrantes ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais, ou então receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 06 (seis) prestações iguais sucessivas acrescidas de juros comerciais.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação dos sócios e não sendo encontrado conciliação, aplicar-se-á os dispositivos legais para o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Cidade de Goiânia capital do Estado de Goiás.


E por estarem assim justos e contratados, obrigam por si, herdeiros sucessores a bem fielmente a cumprir o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, assinado pelos sócios e 02 (duas) testemunhas.

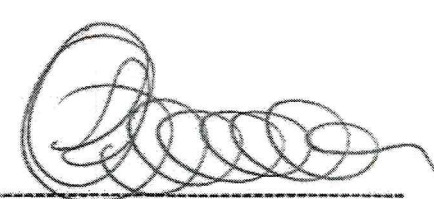
Goiânia, 17 de julho de 2000


EDNAIR DE OLIVEIRA
Sócio


JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
Sócio

Testemunhas:


Marciel Augusto R. Lima
C.I. Nº 1409.132 SSP-GO
CPF/MF. 263.338.051-49


Carlos Ernani R. Lima
C. I. Nº 1.826.672 SSP-GO
CPF/MF. 467.091.341-72



Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:53



9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.
C.N.P.J. Nº 37.872.322/0001-30

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito.

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Av. 136 Nº 445 Qd-48 Lt-11/16 Aptº 100, Setor Marista, portador da carteira de identidade nº 267.441 / 2ª via expedida pela SSP-GO em 03.03.77 e CPF/MF. nº 043.546.991-68;

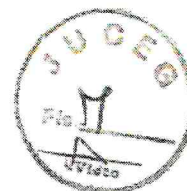
JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua T-5 esquina C/ T-62 Aptº 1002, Setor Bueno, portador da carteira de identidade nº 144.156 / 2ª via expedida pela SSP-GO em 08.12.76 e CPF/MF. nº 026.425.141/53;

Na qualidade de únicos sócios da Empresa **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA**, cadastrada no CGC/MF. sob nº 37.872.322/0001-30, estabelecida nesta Capital, à Rua C-159 nº 724 - Jardim América - Goiânia-Go, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do estado de Goiás sob nº 5220109177-4 em sessão de 14.07.93 e última alteração sob nº 52000288683, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social como segue:

I – Aumentar o **CAPITAL SOCIAL** para **R\$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais)** com a integralização neste ato de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR RS |
|--------------------------------------|----------------|------------|-------------------|
| EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA | 431.000 | 50 | 431.000,00 |
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 431.000 | 50 | 431.000,00 |
| TOTAL | 862.000 | 100 | 862.000,00 |

II – Em decorrência da alteração processada, os quotistas decidem dar nova redação ao contrato social, com conseqüente revogação do anterior.



REDAÇÃO CONSOLIDADA

CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA CNPJ 37.872.322/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação de: **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.**, com sede à Rua C-159 nº 724 Jardim América, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, podendo estabelecer filiais e sucursais, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O início das atividades ocorreu em 20 de julho de 1993, e o tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objetivo principal a **COMPRA E A VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ATACADO E NO VAREJO, INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, E SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA, E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO.**

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social da Sociedade é de R\$- 862.000,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil Reais) dividido em 862.000 (Oitocentas e Sessenta e Dois Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado ficando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR R\$ |
|-------------------------------|---------|-----|------------|
| EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA | 431.000 | 50 | 431.000,00 |
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 431.000 | 50 | 431.000,00 |
| TOTAL | 862.000 | 100 | 862.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA - A alienação de qualquer bens da sociedade moveis ou imóveis, somente será efetuada com a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade e o uso da denominação social cabe a todos os sócios, em conjunto ou individualmente, representando-a judicialmente e extrajudicialmente, em todos os seus atos, inclusive as contas bancárias, ficando entretanto, proibido do seu emprego em negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como: Avais, abonos, fianças, endossos, e atos semelhantes etc.

PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá ter representantes, para tal fim será designado de acordo com os sócios em procurador com mandato não superior a 01 (hum) ano.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios terão uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado de comum acordo entre os mesmos.



CLÁUSULA NONA – A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor à importância total do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios declaram sob pena da Lei, que não estão incluídos em nenhum crime disposto no inciso III, do art. 38 da Lei 4726 de 13/07/65, e no inciso III do art. 71 do Decreto 57651 de 19/01/66 e na conformidade do Decreto 65400 de 13/10/69 do D.O.U. de 29/10/69.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital;

PARÁGRAFO ÚNICO – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros, poderão ser destinados a formação de reservas de lucros, ou então permanecer acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescente determinar o levantamento de um balanço na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrantes ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais, ou então receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 06 (seis) prestações iguais sucessivas acrescidas de juros comerciais.

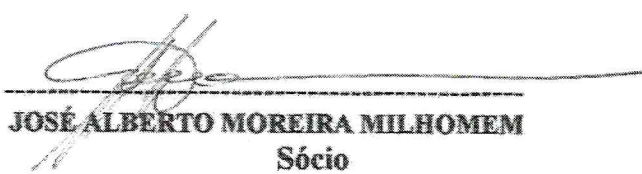
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação dos sócios e não sendo encontrada conciliação, aplicar-se-á os dispositivos legais para o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Cidade de Goiânia capital do Estado de Goiás.


E por estarem assim justos e contratados, obrigam por si, herdeiros sucessores a bem fielmente a cumprir o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, assinado pelos sócios e 02 (duas) testemunhas.

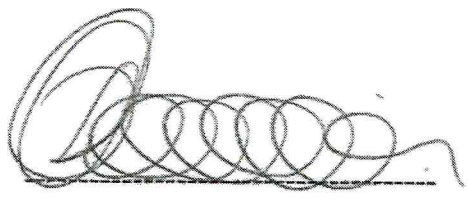
Goiânia, 27 de setembro de 2000


SIANERICO TADEU DE OLIVEIRA
Sócio


JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
Sócio

Testemunhas:


Marciel Augusto R. Lima
C.I. Nº 1409.132 SSP-GO
CPF/MF. 263.338.051-49


Carlos Ernani R. Lima
C.I. Nº 1.826.672 SSP-GO
CPF/MF. 467.091.341-72





Método Auditoria, Contabilidade e Serviços Ltda.
Av. Bernardo Sayão Nr. 1.977 - Setor Marechal Rondon - Goiânia - Goiás Fone: 211-1200

CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

01 - **EDNAMERICO TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital a Av. 136 Nr. 445 Qd- 48 Lt. 11/16 - Apto. 100 - Setor Marista - Goiânia - Goiás., portador da carteira de identidade Nr. 267.441 / 2ª via expedida pela SSP/GO, em 03.03.77 e inscrito no CPF/MF sob o Nr. 043.546.991-68,

02 - **JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital a Rua T-5 esquina C/T-62 - Apto 144.156 - Setor Bueno - Goiânia - Goiás, portador da carteira de identidade Nr. 144.156 / 2ª via expedida pela SSP-GO, em 08.12.76, e inscrito no CPF/MF sob o Nr. 026.425.141-53.

Únicos sócios componentes da firma, **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA**, estabelecida a Rua C-159 Nr. 724 - Jardim América - Goiânia - Goiás, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nr. 522,0109177,4, por despacho do dia 14 de Julho de 1.993. **RESOLVEM**, em comum acordo e na mais perfeita harmonia a promoverem mais uma alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade que tem como sede social a Rua C-159 Nr. 724 - Jardim América - Goiânia - Goiás., passa neste ato para Av. Pedro Ludovico Nr. 3.377 - Parque Oeste Industrial - Goiânia - Goiás.

Auditoria, Assessoria Financeira e Jurídica, Consultoria, O & M,
Sistemas e Defesas Fiscais



Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:53

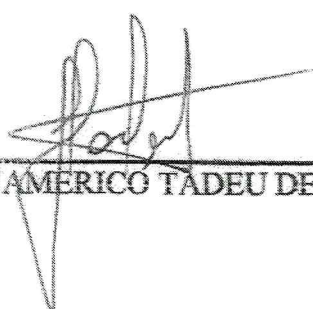
Método Auditoria, Contabilidade e Serviços Ltda
Av. Bernardo Sayão Nr. 1.977 - Setor Marechal Rondon, Goiânia - Goiás Fone: 211-1200


CLAUSULA SEGUNDA

DISPOSICÕES FINAIS

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e anteriores alterações, que por este instrumento não sofreram modificações, em pleno vigor.


E por acharem justos e contratados, por si e seus herdeiros, de tudo que foi lavrado neste instrumento particular, obriga-se a cumprir o presente assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam, em 3 (três) vias de igual teor.



EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA


JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM

Goiânia, 10 de Julho de 2001

TESTEMUNHAS:


JORGE BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 565.900.161-00
CRC/GO: 08281


PAULO SÉRGIO DA SILVA
CPF: 323.077.801-49
RG: 1.514.572 SSP/GO

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2001

SOB O NÚMERO:
52010995633

Protocolo: 010995633


MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETARIA GERAL

Audi

Método Auditoria, Contabilidade e Serviços Ltda.
Av. Bernardo Sayão Nr. 1.977 - Setor Marechal Rondon, Goiânia - Goiás Fone: 214-1200

CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA

11^ª — ALTERAÇÃO CONTRATUAL

01 - **EDNAMERICO TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital a Av. 136 Nr. 445 Qd- 48 Lt. 11/16 - Apto. 100 - Setor Marista - Goiânia - Goiás, portador da carteira de identidade Nr. **267.441 / 2^a** via expedida pela SSP/GO, em 03.03.77 e inscrito no CPF/MF sob o Nr. **043.546.991-68**,

02 - **JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital a Rua T-5 esquina C/T-62 - Apto 144.156 - Setor Bueno - Goiânia - Goiás, portador da carteira de identidade Nr. **144.156 / 2^a** via expedida pela SSP-GO, em 08.12.76, e inscrito no CPF/MF sob o Nr. **026.425.141-53**.

Únicos sócios componentes da firma, **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA**, estabelecida a Rua C-159 Nr. 724 - Jardim América - Goiânia - Goiás, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nr. **522,0109177,4**, por despacho do dia 14 de Julho de 1.993. **RESOLVEM**, em comum acordo e na mais perfeita harmonia a promoverem mais uma alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DA EXTINÇÃO DE FILIAL

A sociedade extingue neste a filial inscrita no CNPJ/MF **37.872.322/0002-11**, Nire **52000288683**, devidamente arquivada na JUCEG, em 14/04/2000, estabelecida a Av. Pedro Ludovico N.º 3.377 - Parque Oeste Industrial - Goiânia - Goiás.

Auditoria, Assessoria Financeira e Jurídica, Consultoria, O & M,
Sistemas e Defesas Fiscais.


Método Auditoria, Contabilidade e Serviços Ltda.
Av. Bernardo Sayão Nr. 1.977 - Setor Marechal Rondon - Goiânia - Goiás - Fone: 211-1200

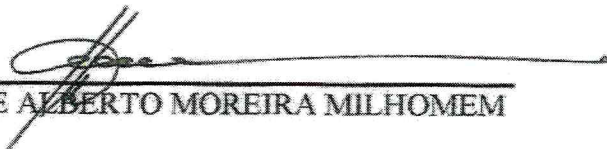
CLAUSULA SEGUNDA

DISPOSICÕES FINAIS

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e anteriores alterações, que por este instrumento não sofreram modificações, em pleno vigor.


E por acharem justos e contratados, por si e seus herdeiros, de tudo que foi lavrado neste instrumento particular, obriga-se a cumprir o presente assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam, em 3 (três) vias de igual teor.



EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA


JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM

Goiânia, 24 de Janeiro de 2002

TESTEMUNHAS:


JORGE BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 565.906.161-00
CRC/GO: 08281


PAULO SÉRGIO DA SILVA
CPF: 323.077.801-49
RG: 1.514.572 SSP/GO

Auditoria, Assessoria Financeira e Jurídica, Consultoria, O & M,
Sistemas e Defesas Fiscais

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/02/2002
SOB O NÚMERO:
52020118317

2212872

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA C.N.P.J. Nº 37.872.322/0001-30

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito.

01 - EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. 136 n.º 445 Qd-48 Lt-11/16 Apto 100, Setor Marista - Goiânia - Goiás, CEP: 74.180-040, portador da carteira de identidade n.º 267.441/ 2ª via expedida pela SSP/GO, em 03.03.77 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.546.991-68;

02 - JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua T-5 esquina C/T-62 - Apto 1.002, Setor Bueno - Goiânia - Goiás, CEP: 74.233-180, portador da carteira de identidade n.º 144.156 / 2ª via expedida pela SSP/GO, em 08 12.76, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.425.141-53;

Na qualidade de únicos sócios da Empresa CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 37.872.322/0001-30, estabelecida à Av. Pedro Ludovico n.º 3.377 - Parque Oeste Industrial - Goiânia - GO, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 5220109177-4 em sessão de 14.07.93 e última alteração sob n.º 5202011831-7 em sessão de 20/02/2002, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

Objetivo Social da Sociedade passa a ser: COMPRA E A VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ATACADO E VAREJO, INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTE, ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS;


[Handwritten signature]

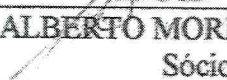
CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato original e anteriores alterações, que não foram por este instrumento alteradas

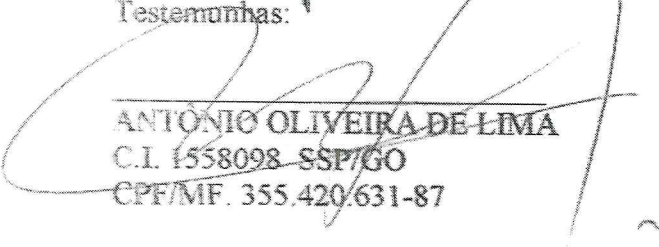
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03(Três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas.

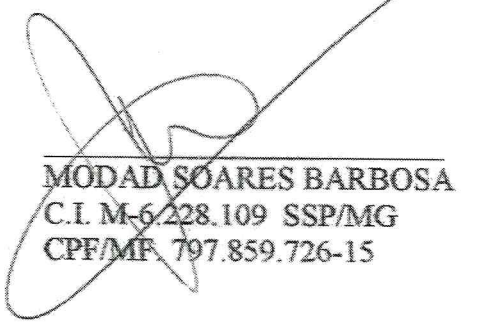
Goiânia, 28 de março de 2002.


EDNAMÉRICO TADES DE OLIVEIRA
Sócio-Quotista


JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
Sócio-Quotista

Testemunhas:


ANTÔNIO OLIVEIRA DE LIMA
C.I. 1558098 SSP/GO
CPF/MF. 355.420/631-87


MODAD SOARES BARBOSA
C.I. M-6.228.109 SSP/MG
CPF/MF. 797.859.726-15



13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.
C.N.P.J. N.º 37.872.322/0001-30

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida 136 N.º 445, quadra 48 Lotes 11/16, apartamento 300, Edifício Solar Vila Boa, Setor Marista, Goiânia, Estado de Goiás, filho de Américo de Oliveira e Edna Veloso de Oliveira, nascido em 24 de abril de 1952, natural de Goianira, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade N.º 267.441, 2ª via, expedida pela SSP/GO., em 15/12/1994 e do CPF/M.F., N.º 043.546.991-68, e

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, empresário, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, filho de Felton das Neves Milhomem e Alafía Moreira de Melo Milhomem, nascido em 29 de maio de 1948, natural de Porto Franco, Estado do Maranhão, residente e domiciliada à Rua T-62, Quadra 130, Lotes 6/9 apto 1002-II, Setor Bueno, CEP 74223-180, Goiânia – GO., portador da Carteira de Identidade N.º 144.156, 2ª via, expedida pela SSP/GO., em 08/12/1976 e CPF/M.F., N.º 026.425.141-53, únicos sócios componentes da **SOCIEDADE LIMITADA**, sob a denominação social de: **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.**, estabelecida à Av. Pedro Ludovico N.º 3377, Parque Oeste Industrial, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.872.322/0001-30, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o N.º 5220109177-4, por despacho de 14 de julho de 1993, e última alteração N.º 5202121287-2, por despacho de 19/12/2002, resolvem de comum acordo, fazerem as alterações contratuais, para adequação do seu contrato social à Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em Reuniões de Sócios, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISPENSA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Dispensar-se-á a Reunião de Sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do Parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil.

1



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

Havendo necessidade da realização de Reunião dos Sócios, para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios, através de carta circular, com o aceite do outro sócio, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA QUARTA: DA INSTALAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

As reuniões dos Sócios serão instaladas, presididas, secretariadas, lavradas em Livro de Atas das Reuniões de Sócios, e levadas a registro no órgão próprio, segundo o que dispõe o Código Civil nos artigos 1.074 e 1.075 e seus parágrafos, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

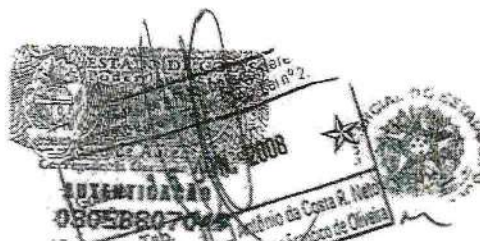
EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA e JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, já qualificados na preâmbulo desta alteração contratual, únicos sócios componentes da SOCIEDADE LIMITADA, sob a denominação social de: CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA., visando facilitar o entendimento das cláusulas vigentes do instrumento contratual, resolvem de comum acordo, por meio deste, fazer a consolidação do seu contrato social, de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ficando assim o contrato social consolidado, mediante as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de: CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA., com sede à Avenida Pedro Ludovico N.º 3377, Parque Oeste Industrial, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, bem como transferir sua sede para outra localidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo principal: COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ATACADO E VAREJO, INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTE, ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

O capital social é de R\$ 862.000,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil Reais), divididos em 862.000 (oitocentos e sessenta e duas mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios, com a seguinte distribuição:

| <u>SÓCIOS</u> | <u>QUOTAS</u> | <u>VAL/R\$</u> | <u>TOTAL/R\$</u> | <u>%</u> |
|--------------------------------|----------------|----------------|-------------------|------------|
| EIDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA | 431.000 | 1,00 | 431.000,00 | 50 |
| JOSÉ ALBERTO DOS REIS MILHOMEM | 431.000 | 1,00 | 431.000,00 | 50 |
| TOTAL | 862.000 | | 862.000,00 | 100 |

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios, na forma da legislação em vigor, é limitada ao valor de suas quotas de capital e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: DO INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início das atividades ocorreu em 20 de julho de 1993, e o tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Os negócios serão geridos e administrados, conjuntamente pelos sócios, ou cada um *par si*, que incumbirão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo entretanto nomear procuradores, para representá-los em seus impedimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para fins de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade, será necessária a assinatura de ambos os sócios, ou de seus procuradores autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO USO DA FIRMA

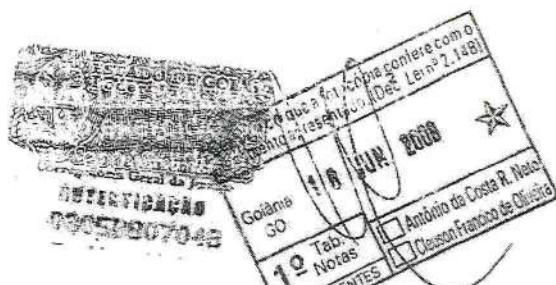
O uso da firma será feito, por ambos os sócios, exclusivamente para negócios da própria sociedade, ficando vedado o uso da firma em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, tais como: avais, fianças, endossos, etc., e outros atos como de mero favores.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETIRADAS PRÓ - LABORE

Ambos os sócios, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore em conformidade com os limites estabelecidos entre eles.

CLÁUSULA NONA: DO BALANÇO GERAL

O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço anual, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser, cedidas, transferidas ou dadas em garantia de dívidas de qualquer espécie, sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência das quotas negociáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CAUSA MORTIS

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial na data, na qual, os herdeiros do falecido receberão todos os seus haveres ou, caso convier aos herdeiros, poderão ser admitidos na sociedade, conforme todos os direitos e obrigações do "De Cujus", ou transferi-los a terceiro mediante o consentimento por escrito do sócio remanescente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução total da sociedade, obedecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus artigos 1.028 a 1.038.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em Reuniões de Sócios, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISPENSA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Dispensar-se-á a Reunião de Sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do Parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

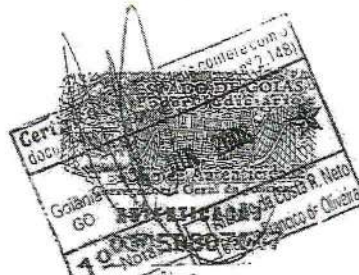
Havendo necessidade da realização de Reunião dos Sócios, para deliberar sobre matérias da ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios, através de carta circular, com o aceite do outro sócio, entregue até o dia anterior à data da reunião, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INSTALAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

As reuniões dos Sócios serão instaladas, presididas, secretariadas, lavradas em Livro de Atas das Reuniões de Sócios, e levadas a registro no órgão próprio, segundo o que dispõe o Código Civil nos artigos 1.074, 1.075 e seus parágrafos, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime



falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FÔRO

Para qualquer ação decorrente da aplicação ou interdição do presente instrumento contratual, assim como para suprir suas omissões, os contratantes elegem o fóro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, independente do futuro domicílio que possa vier a adotar.

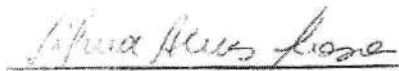
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinarão abaixo, para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.


Goiânia, 18 de novembro de 2003.


EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA


JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM

Testemunhas:

1) 
SILVIA ALVES ROSA – C.I. N.º 1633224
SSP/GO.N.º CPF/MF N.º 336.328.631-72

2) 
ITAMAR TRISTÃO DA SILVA – C. I. N.º
768.834 - SSP/GO. CPF/MF.168.664.951-72



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.
C.N.P.J. N.º 37.872.322/0001-30

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida 136 N.º 445, quadra 48 Lotes 11/16, apartamento 300, Edifício Solar Vila Boa, Setor Marieta, Goiânia, Estado de Goiás, filho de Américo de Oliveira e Edna Veloso de Oliveira, nascido em 24 de abril de 1952, natural de Goianira, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade N.º 267.441, 2ª via, expedida pela SSP/GO., em 15/12/1994 e do CPF/M.F., N.º 043.546.991-68, e

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, empresário, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, filho de Felton das Neves Milhomem e Alafía Moreira de Melo Milhomem, nascido em 29 de maio de 1948, natural de Porto Franco, Estado do Maranhão, residente e domiciliada à Rua T- 62, Quadra 130, Lotes 6/9 apto 1002-II, Setor Bueno, CEP 74223-180, Goiânia – GO., portador da Carteira de Identidade N.º 144.156, 2ª via, expedida pela SSP/GO., em 08/12/1976 e CPF/M.F., N.º 026.425.141-53, únicos sócios componentes da SOCIEDADE LIMITADA, sob a denominação social de: CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA, estabelecida à Av. Pedro Ludovico N.º 3377, Parque Oeste Industrial, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.872.322/0001-30, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o N.º 5220109177-4, por despacho de 14 de julho de 1993, e última alteração N.º 5202121287-2, por despacho de 19/12/2002, resolvem de comum acordo, fazerem as alterações contratuais, para adequação do seu contrato social à Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em Reuniões de Sócios, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISPENSA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Dispensar-se-á a Reunião de Sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do Parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

Havendo necessidade da realização de Reunião dos Sócios, para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios, através de carta circular, com o aceite do outro sócio, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA QUARTA: DA INSTALAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

As reuniões dos Sócios serão instaladas, presididas, secretariadas, lavradas em Livro de Atas das Reuniões de Sócios, e levadas a registro no órgão próprio, segundo o que dispõe o Código Civil nos artigos 1.074 e 1.075 e seus parágrafos, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA e **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOVEN**, já qualificados na preâmbulo desta alteração contratual, únicos sócios componentes da **SOCIEDADE LIMITADA**, sob a denominação social de: **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.**, visando facilitar o entendimento das cláusulas vigentes do instrumento contratual, resolvem de comum acordo, por meio deste, fazer a consolidação do seu contrato social, de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ficando assim o contrato social consolidado, mediante as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de: **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.**, com sede à Avenida Pedro Ludovico N.º 3377, Parque Oeste Industrial, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, bem como transferir sua sede para outra localidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo principal: COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ATACADO E VAREJO, INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTE, ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

O capital social é de R\$ 862.000,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil Reais), divididos em 862.000 (oitocentos e sessenta e duas mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios, com a seguinte distribuição:

| <u>S Ó C I O S</u> | <u>QUOTAS</u> | <u>VAL/R\$</u> | <u>TOTAL/R\$</u> | <u>%</u> |
|--------------------------------|----------------|----------------|-------------------|------------|
| EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA | 431.000 | 1,00 | 431.000,00 | 50 |
| JOSE ALBERTO DOS REIS MILHOMEM | 431.000 | 1,00 | 431.000,00 | 50 |
| TOTAL | 862.000 | | 862.000,00 | 100 |

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios, na forma da legislação em vigor, é limitada ao valor de suas quotas de capital e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: DO INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início das atividades ocorreu em 20 de julho de 1993, e o tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Os negócios serão geridos e administrados, conjuntamente pelos sócios, ou cada um *per si*, que incumbirão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo entretanto nomear procuradores, para representá-los em seus impedimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para fins de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade, será necessário assinaturas de ambos os sócios, ou de seus procuradores autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO USO DA FIRMA

O uso da firma será feito, por ambos os sócios, exclusivamente para negócios da própria sociedade, ficando vedado o uso da firma em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, tais como: avais, fianças, endossos, etc., e outros tidos como de mero favores.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETIRADAS PRÓ - LABORE

Ambos os sócios, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, em conformidade com os limites estabelecidos entre eles.

CLÁUSULA NONA: DO BALANÇO GERAL

O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço anual, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser, cedidas, transferidas ou dadas em garantia de dívidas de qualquer espécie, sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência das quotas negociáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CAUSA MORTIS

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial na data, na qual, os herdeiros do falecido receberão todos os seus haveres ou, caso convier aos herdeiros, poderão ser admitidos na sociedade, conforme todos os direitos e obrigações do "De Cujus", ou transferi-los a terceiro mediante o consentimento por escrito do sócio remanescente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução total da sociedade, obedecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus artigos 1.028 a 1.038.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em Reuniões de Sócios, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISPENSA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Dispensar-se-á a Reunião de Sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do Parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

Havendo necessidade da realização de Reunião dos Sócios, para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios, através de carta circular, com o aceite do outro sócio, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INSTALAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

As reuniões dos Sócios serão instaladas, presididas, secretariadas, levadas em Livro de Atas das Reuniões de Sócios, e levadas a registro no órgão próprio, segundo o que dispõe o Código Civil nos artigos 1.074, 1.075 e seus parágrafos, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

JUCEG

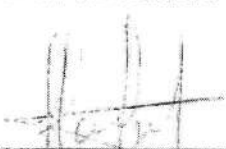
faltantiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FÔRO

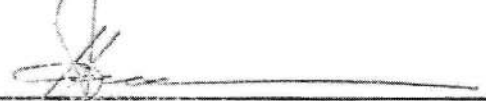
Para qualquer ação decorrente da aplicação ou interdição do presente instrumento contratual assim como para suprir suas omissões, os contratantes elegem o fóro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, independente do futuro domicílio que possa vier a adotar.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinarão abaixo, para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 18 de novembro de 2003.




EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA




JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM

Testemunhas:

1) 

SILVIA ALVES ROSA - C.I. N.º 1633224
ESP/GO N.º CPF/MF N.º 336.328.631-72

2) 

ITAMAR TRISTÃO DA SILVA - C. I. N.º
268.834 - ESP/GO CPF/MF. 168.654.951-72



**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA – CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS
SIDERÚRGICOS LTDA
CNPJ (MF) 37.872.322/0001-30**

EDNA AMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida 136 nº 445, quadra 48 Lotes 11/16, Apto nº 300, Ed. Solar Vila Boa, Setor Marista – CEP 74.180-917 - Goiânia – GO, filho de Américo de Oliveira e Edna Veloso de Oliveira, nascido aos 24 dias do mês de abril do ano de 1952, natural de Goianira – GO, portador da Carteira de Identidade nº 267.441 – 2º Via, expedida pela SSP/GO, em 15/12/1994 e do CPF (MF) sob o nº 043.546.991-68.

JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado sito à Alameda dos Eucaliptos, quadra 07, lote 09, Jardins Florença – CEP 74.351-014 - Goiânia – GO, filho de Felon das Neves Milhomem e Aláida Moreira de Melo Milhomem, nascido aos 29 dias do mês de maio do ano de 1948, natural de Porto Franco – MA, portador da Carteira de Identidade nº 144.156 2º Via, expedida pela SSP/GO em 08/12/1976 e do CPF(MF) sob o nº 026.425.141-53, sócios legais da CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA, estabelecida à Avenida Pedro Ludovico nº 3377, Parque Oeste Industrial – CEP 74.375-400 - Goiânia, GO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.872.322/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.010.9177-4, por despacho de 14 de julho de 1993, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promover esta alteração contratual, conforme cláusulas e condições abaixo;

I – DAS ALTERAÇÕES;

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Da Abertura de Filial

A sociedade constitui nesta data uma filial sito AVENIDA T 9, Nº 1994, QUADRA 551, LOTE 08, JARDIM AMÉRICA – CEP 74.255-220 – GOIÂNIA – GO.

CLÁUSULA SEGUNDA: – Do Objeto Social da Filial

Objeto social da filial será: **COMÉRCIO POR ATACADO E VAREJO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, AGROPECUÁRIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS, INDÚSTRIA DE MONTAGEM DE ALAMBRADOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA.**

II - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA e JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, já qualificados no preâmbulo desta alteração contratual, sócios legais da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.**, visando facilitar o entendimento das cláusulas vigentes do instrumento contratual resolvem de comum acordo, por meio deste, promover a consolidação do seu contrato social, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social, Sede e Filial;

A sociedade gira sob a Denominação social de **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.**, com sede da Matriz sito à **Avenida Pedro Ludovico, nº 3377, Parque Oeste Industrial, CEP 74-375-400, Goiânia - GO**, com filial sito à **Avenida T 9, nº 1994, Quadra 551, Lote 88, Jardim América - CEP 74.255-220 - GOIÂNIA - GO**, podendo abrir outras filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, bem como transferir sua sede para outra localidade.

CLAUSULA SEGUNDA: Do Objeto Social Matriz e Filial

A sociedade tem como objeto social;

MEDE COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ATACADO E VAREJO, INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTE, ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.

FILIAL COMÉRCIO POR ATACADO E VAREJO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, AGROPECUARIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS, INDÚSTRIA DE MONTAGEM DE ALAMBRADOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA.

CLAUSULA TERCEIRA: Do Capital Social

O capital social é de R\$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais), divididos em 862.000 (oitocentos e sessenta e duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrita e integralizadas pelo sócios em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre sócios obedecendo a seguinte proporção:

| Sócio | Quotas | % | Valor em R\$ |
|--------------------------------------|----------------|------------|-------------------|
| EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA | 431.000 | 50 | 431.000,00 |
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 431.000 | 50 | 431.000,00 |
| TOTAIS | 862.000 | 100 | 862.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: - Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é ilimitada e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 C.C. 2002).

CLÁUSULA QUINTA: - Do início e Duração da Sociedade

O início das atividades ocorreu em 20 de julho de 1993, e o tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Da Gerência e Administração

Os negócios da sociedade serão geridos e administrados em conjunto e ou isoladamente pelos sócios, que incumbirão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, entretanto nomear procuradores, para representá-los em seus impedimentos.

Parágrafo único: Para fins de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade, será necessária a assinatura de ambos os sócios, ou de seus procuradores autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Proibições

É expressamente proibido aos sócios administradores, fazer uso da denominação social, em negócios e documentos de qualquer natureza, estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avalizar títulos de créditos a favor de terceiros, tornar-se fiador de qualquer pessoa, e outros a favores que possam prejudicar o bom andamento da empresa.

CLÁUSULA OITAVA: Da Remuneração dos Sócios Administradores

Ambos os sócios administradores, farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, em continuidade e limites estabelecidos entre eles.

CLÁUSULA NONA: - Do Balanço Geral

Ac término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço anual, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único: Por deliberação dos sócios administradores poderá a qualquer momento dentro do exercício social levantar Balanço Patrimonial e suas respectivas demonstrações contábeis para fins de avaliação e distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Das Quotas

As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito do outro quotiza que sempre terá, em igualdade de condições, direito de preferência para adquiri-las, se postas à venda, formalizando, ser realizada a venda destas a interação contratual pertinente (art. 1056 e 1057 CC/2002), bem como são inpenhoráveis e não podem ser objeto de qualquer tipo de apresentação judicial ou extrajudicial. De

(Handwritten signatures and initials)

consequência, não podem ser dadas em penhor, salvo em posição unânime dos demais sócios. Esta determinação prevalece inclusive para as operações realizadas entre os sócios.

Parágrafo primeiro: O quotista que desejar vender, ceder ou transferir suas quotas a terceiros interessados, deverá notificar o outro quotista da sua intenção, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias, dando-lhe conhecimento de preço e condições desejadas.

Parágrafo segundo: O quotista notificado nos termos do parágrafo precedente ter um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do inequívoco da oferta, para exercer seus direitos de preferência.

Parágrafo terceiro: Um vez expirado referido prazo de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer manifestação do quotista notificado, o quotista notificante poderá ceder ou transferir livremente suas quotas ao terceiro interessado, ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta, desde que tal venda seja realizada no prazo de 15 (quinze) dias, caso contrário, nova notificação deverá realiza-se a fim de que o outro quotista exerça seus direitos de preferência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Do Falecimento dos Sócios e Dissolução da Sociedade

Na hipótese de falecimento, ou interdição de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial na data, na qual, os herdeiros do falecido receberão todos os seus haveres ou, caso convier aos herdeiros poderão ser admitidos na sociedade, conforme todos os direitos e obrigações do "De Cujus", ou representantes e terceiro mediante o consentimento por escrito do sócio remanescente.

Parágrafo único: Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte, interdição, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução total da sociedade, obdecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus artigos 1.028 a 1.038 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Da Dispensa de Reunião de Sócios

Dispensar-se-á a reunião de sócios, quando todos decidirem por escrito, sobre as matérias objeto da matéria na forma do parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: - Das Reuniões de Sócios

Quando necessidade da realização de reunião dos sócios administradores, para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios, através de carta circular, com aceite do outro sócio, entregue até o dia e hora da data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Da Instalação de Reunião dos Sócios

As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas, secretariadas, lavradas em livro de atas das reuniões de sócios, e levadas a registro no órgão próprio, em conformidade aos artigos 1.074, 1075 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - Do Foro

Para qualquer ação decorrente da aplicação ou interdição do presente instrumento contratual, assim como para suprir suas omissões, os contratantes elegem o foro da comarca de Goiânia – Goiás, independentemente do futuro domicílio que possa vir a adotar.

E assim por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas ambas maiores, e tudo certo, para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, GO 25 de outubro de 2006.

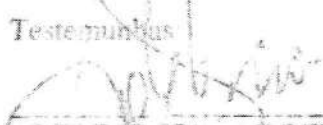

1ª Tab. 

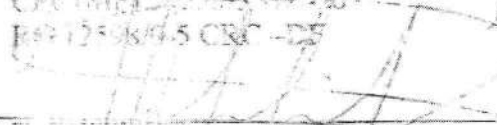
EDNAMERICO TADEU DE OLIVEIRA

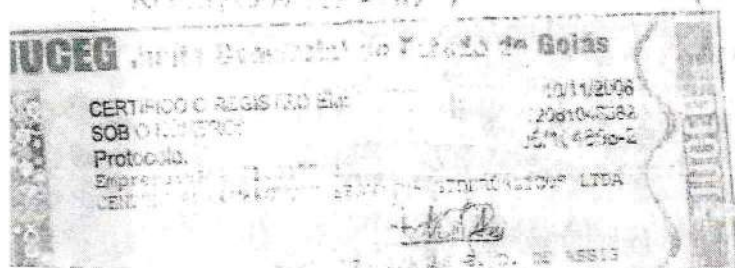

1ª Tab. 

JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM

Testemunhas


ADELENO FONE
CPF (MF) 035.441.194-10
RG 12598/45 CRC - DF


RAFAEL GANAM DE QUEIROZ
CPF (MF) 279.681.618-43
RG 031.004.153-90



Handwritten notes:
Wanessa
DAS - 2ª 3092
102145 RODRIGUES DE APARECIDAS



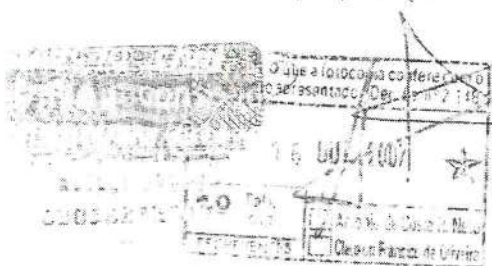
**CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.
16º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL POR INSTRUMENTO
PARTICULAR DE INCORPORAÇÃO DE EMPRESA -**

Instrumento particular de Alteração de Contrato Social de **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA** para a incorporação da empresa **CENTERCOM SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO LTDA -ME.**, e outras avenças.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual firmado, entre os sócios **EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 043546991-68, RG 267441 SSP GO., (2ª. via) residente e domiciliado na Avenida 136, nº 445, quadra nº 48, lotes nºs. 11/16, aptº nº 300, Edifício Solar Vila Boa, Setor Marista - Goiânia - GO., e **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 026.425.141-53, RG nº 144.156 - (2ª. via), residente e domiciliado na Alameda dos Eucaliptos, quadra 07, lote 09, Jardins Florença, Goiânia - GO., únicos sócios de **CENTERCOM - PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 37.872.322/0001-30, com endereço à Avenida Pedro Ludovico, nº 3377, Parque Oeste Industrial CEP 74.375-400, nesta cidade de Goiânia - Estado de Goiás, atos de constituição devidamente arquivados e consolidados na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o nº 5220109177-4, nas datas de 14 (quatorze de julho de 1.993) e dez (10) de novembro de 2006, têm, entre si, convencionado a Alteração Contratual de empresa para a incorporação de **CENTERCOM SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO LTDA - ME**, de conformidade com as cláusulas e condições, adiante, enumeradas.

I - A INCORPORAÇÃO

PRIMEIRA:- Os contratantes por este instrumento resolveram a incorporação, comercial e operacionalmente, a **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.**, da também empresa **CENTERCOM SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.022.506/0001-52, objeto operacional a prestação de **serviços de corte e dobra de aço para a construção civil**, conforme consta do seu contrato social devidamente registrado e consolidado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, nas datas de um (01) de setembro de 2.000, sob o nº 52201712701, capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, representado por 20.000 (vinte mil) quotas sociais, no valor, cada uma, de R\$ 1,00 (um real), dividido, igualmente, entre os sócios,



Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:54

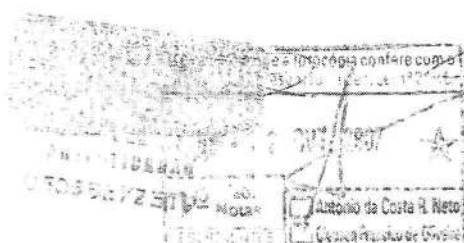
que neste ato representado por **ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CPF n.º 703.281,291-00, RG n.º 3.712.028 SSP GO., residente e domiciliado na Av. 136, n.º 445, quadra 48, lotes 11/16, aptº 300, Edifício Solar Vila Boa - Setor Marista - Goiânia - GO. e **ZILÁ RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, CPF n.º 056.888.091-91, RG n.º 172.626, (2ª. Via), SSP GO., residente e domiciliada na Alameda dos Eucaliptos, quadra 07, lote 09, Jardins Florença, Goiânia - GO. , ou R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de cada um, responsabilidade limitada ao valor das ditas quotas, duração por tempo indeterminado, gerência e uso da firma, em conjunto, ou separadamente, obrigatoriedade da assinatura de ambos para os atos de disposição de quaisquer bens, retirada pró-labore, nos limites legais, obrigatoriedade de balanço anual, preferência de sócios, na transferência de quotas, continuação da sociedade, no caso de morte de sócio, deliberações sociais, nos termos da legislação civil, as pessoas dos sócios não impedidas para o comércio e foro de eleição para a dirimência de questões sociais, o da capital do Estado de Goiás, na conformidade dos atos de constituição, devidamente registrados e consolidados na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Parágrafo Único. - A presente incorporação se efetiva uma vez realizado BALANÇO específico de **CENTERCOM SERVIÇOS DE CORTE E DORRA DE AÇO LTDA-ME.**, resultado no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo qual apurado todos os bens e haveres, créditos da incorporada e, bem assim, todas as obrigações desta, ditas, fiscais, para-fiscais, cíveis, comerciais e, inclusive as de natureza trabalhista e ou social, existentes e aceitas pelos sócios da incorporadora, à vista do exemplar que como anexo fica fazendo parte integrante, complementarmente ao presente instrumento.

**II - A ASSUNÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO,
DOS BENS, OBRIGAÇÕES E
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA
INCORPORADA PELA INCORPORADORA**

SEGUNDA:- A incorporação importa na assunção, pela **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.** de imediato, a partir da assinatura deste instrumento, da plena administração da incorporada e bem assim de todo o seu patrimônio líquido negativo conforme balanço patrimonial levantado em 30/04/2007 e emissão de laudo de avaliação utilizando os critérios previstos nos artigos. 183 e 184 Lei 6.404/76, que importe um passivo a descoberto de **R\$ 65.890,54** (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) bem como assim compreendido, pessoal, bens, haveres, créditos e todas as obrigações demonstradas, conhecidas e as que embora não o sejam, venham a sê-lo, desde que de estrita decorrência da característica e

2



10000

lícita operacionalidade da incorporada, assim, de livre deliberação e opção, assumindo a incorporadora a plena garantia dos direitos trabalhistas, os de terceiros, interessados e ou fornecedores e similares e pertinentes.

Parágrafo Único: - A incorporação não importa em descontinuidade de relações trabalhistas e seus encargos com o pessoal da incorporada, salvo manifesto desejo, em contrário, da parte de qualquer empregado, na cessação de seu contrato laboral que, na hipótese de ser solvido, já o será sob a total responsabilidade da incorporadora.

III - O VALOR DA INCORPORAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

TERCEIRA: - O valor correspondente à incorporação ora efetivada pela incorporadora é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e o pagamento é representado pela cessão a cada um dos sócios da incorporada, **Roberto Tadeu Pereira de Oliveira e Zilá Ribeiro dos Reis Milhomem** de dez mil (10.000) quotas sociais de **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.**, no valor, contábil, cada uma de R\$ 2,00 (um real), totalizando, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para ambos os quais por este declaram receber e se darem por pagos e satisfeitos, para nada mais, em qualquer tempo reclamar, a qualquer título que o seja.

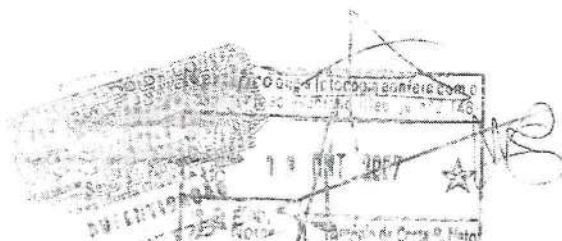
IV - AS ALTERAÇÕES E OU BAIXA NOS REGISTROS DA INCORPORADA

QUARTA: - A empresa incorporadora e seus sócios por este instrumento se obrigam a promover, em tempo hábil, nos termos da legislação civil e comercial, em vigor, a todas as alterações contratuais, perante os órgãos de registro competentes, tanto no que se refere à integração societária dos novos integrantes, **ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA e ZILÁ RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM**, em face da negociação realizada, no capital da incorporadora como, principalmente, a baixa dos atos constitutivos da empresa que se extingue com a referida incorporação.

V - A ALTERAÇÃO DAS QUOTAS SOCIETÁRIAS, AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - INCLUSÃO DOS NOVOS SÓCIOS.

QUINTA: - Face à forma de pagamento pela incorporação da empresa ser representada pela cessão de quotas da incorporante, importa em aumento do capital social em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Resolvem os sócios mediante capitalização de lucros ou de reservas, incorporar ao capital social da sociedade o valor de R\$ 425.000,00

3



00000

(quatrocentos e vinte e cinco mil reais) integralizados através do saldo da conta reservas de lucros, conforme balanço patrimonial levantado em 31/12/2006. O capital social de R\$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais), após as alterações, é elevado para de R\$ 1.307.000,00 (Um milhão, trezentos e sete mil reais) representados por 1.307.000 (um milhão, trezentos e sete mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios obedecendo a seguinte proporção;

| SÓCIOS | Quotas | % | Valor em R\$ |
|-----------------------------------|-----------|-------|--------------|
| EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA | 643.500 | 49,23 | 643.500,00 |
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 643.500 | 49,23 | 643.500,00 |
| ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA | 10.000 | 0,77 | 10.000,00 |
| ZILÁ RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM | 10.000 | 0,77 | 10.000,00 |
| TOTAL | 1.307.000 | 100 | 1.307.000,00 |

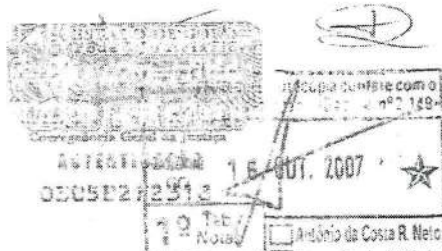
Parágrafo Único; - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 C.C.2002).

VI - DA CESSÃO DE QUOTAS

SEXTA - ZILÁ RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM. Já qualificada no preâmbulo deste instrumento de alteração contratual, possuidora de 10.000 quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), que neste ato cede e transfere ao sócio **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento de alteração contratual, 10.000 quotas no valor total de R\$10.000,00, dando ao mesmo, rasa, irrestrita quitação sobre a quotas aqui transferidas, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele, sobre as quotas aqui transferidas:

VII - DA NOVA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

SÉTIMA - Após as alterações no capital social de R\$ 1.307.000,00 (Um milhão, trezentos e sete mil reais), representados por 1.307.000 (um milhão, trezentos e sete mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e totalmente integralizados neste ato e, em



JUSTIÇA

DÉCIMA PRIMEIRA:- As partes elegem o foro da Cidade de Goiânia para dirimência de quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justos e convencionados, lido o presente e achado conforme vai em 03 (três) vias e a ele devidamente assinado pelas partes e por duas (02) testemunhas idôneas para que surta seus jurídicos e legais efeitos, inclusive servir-se à execução.

Goiânia - GO 17 de fevereiro de 2.007.

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:54

SÓCIOS REMANESCENTES.

1º Tab.

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA

1º Tab.

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM

Wanessa Neves Lessa Romanhol
OAS 600297

1º Tab.

NOVO SÓCIO:

ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA

1º Tab.

SÓCIA RETIRANTE:

LILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM

1º Tab.

EMPRESA INCORPORADA

CENTEROOM SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO LTDA -ME

TESTEMUNHAS:

Nome legível: *Jose Milton Barbosa*
RG 125226-5 CRC 60/DF
CPF 595423 126-20

Nome legível: *Osvaldo Oliveira dos Santos*
RG 3421018 365460
CPF 608228 211-68



Certifico que a cópia embrancada deste documento sob o nº AUTENTADO 03058/72374
Goiânia GO 16 OUT. 2007
1º Tab. Notas Artigo de Costa R. Neto



meada corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios obedecendo a seguinte proporção;

| SÓCIOS | Quotas | % | Valor em R\$ |
|-----------------------------------|-----------|-------|--------------|
| EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA | 643.500 | 49,34 | 643.500,00 |
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 653.500 | 50,00 | 653.500,00 |
| ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA | 10.000 | 0,66 | 10.000,00 |
| TOTAL | 1.307.000 | 100 | 1.307.000,00 |

Parágrafo único; - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 C.C.2002).

VIII - A INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - EXCETO O OBJETO SOCIAL, GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO;

IX - A OITAVA: - O objeto diversificado e ampliado da sociedade incorporadora passa a abranger, além do originariamente estipulado, **COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ATACADO E VAREJO, INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, INDÚSTRIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTE, ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.**

X - A NOVA: - Os negócios da sociedade serão geridos e administrados em conjunto e ou isoladamente pelos sócios **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM e EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA**, que farão a representação de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, entretanto nomear procuradores, para representá-los em seus impedimentos.

Parágrafo único: Para fins de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade, será necessária assinatura de ambos os sócios, ou de seus respectivos representantes legais.

DECIMA: - O presente contrato é válido entre as partes por si, seus herdeiros, quer a título universal ou legatários, e sucessores, prometendo cada um fazê-lo bom, firme e valioso. Permanecem as demais cláusulas continuando inalteradas e, pois, em vigor.



**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA – CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS
SIDERÚRGICOS LTDA
CNPJ (MF) 37.872.322/0001-30**

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida 136 nº 445, quadra 48 Lotes 11/16, Apto nº 300, Ed. Solar Vila Boa, Setor Marista – CEP 74.180-917 - Goiânia – GO, filho de Américo de Oliveira e Edna Veloso de Oliveira, nascido aos 24 dias do mês de abril do ano de 1952, natural de Goianira – GO portador da Carteira de Identidade nº 267.441 – 2º Via, expedida pela SSP/GO. em 15/12/1994 e do CPF (MF) sob o nº 043.546.991-68.

JOSÉ MARFETTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado sito à Alameda dos Eucaliptos, quadra 07, lote 09, Jardins Florença – CEP 74.351-014 - Goiânia – GO, filho de Felon das Neves Milhomem e Aláida Moreira de Melo Milhomem, nascido aos 29 dias do mês de maio do ano de 1948, natural de Porto Franco – MA. portador da Carteira de Identidade nº 144.156 2º Via, expedida pela SSP/GO em 08/12/1976 e do CPF(MF) sob o nº 026.425.141-53.

ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime parcial de comunhão de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua 11, Quadra G6, Lote 14 A, nº 862 – Condomínio Palazzo Avessano, Apto 2303, Setor Oeste – CEP 74120-030 - Goiânia – GO. Filho de Ednamérico Tadeu de Oliveira e Iolanda Gonçalves Pereira de Oliveira, nascido aos 31 dias do mês de julho de 1979, natural de Goiânia – GO, portador da Carteira de Identidade nº 3.712.028 – SSP-GO, expedida em 15/12/1994 e do CPF (MF) sob o nº 703.281.291-00.

Sócios legais da CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico nº 3377, Parque Oeste Industrial – CEP 74.375-400 - Goiânia, GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.872.322/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.010.9177-4, por despacho de 14 de julho de 1993, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promover esta alteração contratual, conforme cláusulas e condições abaixo:

I – DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Da Abertura de Filial de número 02

A sociedade constitui nesta data uma filial de nº 02, sito **RUA SENADOR PEDRO LUDOVICO, 624 CENTRO – CEP 77.402.070 – GURUPI – TO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: – Do Objeto Social da Filial de número 02

COMÉRCIO E INTERMEDIACÃO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS (TANQUES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS), PEÇAS E

ACESSÓRIOS, PNEUS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E CORRELATOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSERTOS E REPAROS.

- ✓ COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NO ATACADO E VAREJO, INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.

II - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

EDNAMÉRCIO TADEU DE OLIVEIRA, JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM e ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA, já qualificados no preâmbulo desta alteração contratual, sócios legais da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA., visando facilitar o entendimento das cláusulas vigentes do instrumento contratual, resolvem de comum acordo, por meio deste, promover a consolidação do seu contrato social, mediante as cláusulas e condições abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social, Sede e Filiais;

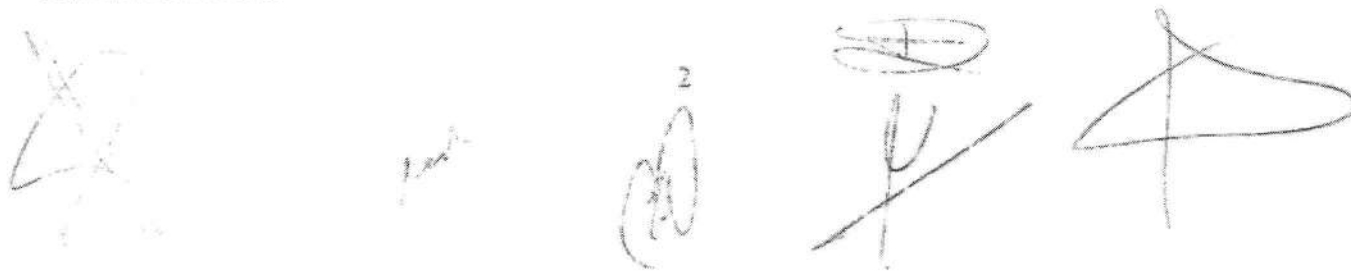
A sociedade gira sob a Denominação social de CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA., com sede da Matriz sito a Avenida Pedro Ludovico, nº 3377, Parque Oeste Industrial, CEP 74-375-400, Goiânia – GO, NIRE 522.010.9177-4 por despacho de 14 de julho de 1993, com filial de número 01 sito a Avenida T 9, nº 1994, Quadra 551, Lote 08, Jardim América – CEP 74.255-226 – GOIÂNIA – GO, NIRE 529.005.0282-0 por despacho em 10 de novembro de 2006, com filial de número 02 sito à Rua Senador Pedro Ludovico, 624, Centro – CEP 74.401-070 – GURUPI – TO. Poderão, ainda, abrir outras filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, bem como transferir sua sede para outra localidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto Sociais Matriz e Filiais

A sociedade tem como objeto social:

Matriz:

COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ATACADO E VAREJO, INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDUSTRIAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.



Filial 01:

COMÉRCIO POR ATACADO E VAREJO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, AGRORPECUÁRIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS, INDÚSTRIA DE MONTAGEM DE ALAMBRADOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA.

Filial 02:

COMÉRCIO E INTERMEDIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS (TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS), PEÇAS E ACESSÓRIOS, PNEUS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E CORRELATOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONsertos E REPAROS.

COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NO ATACADO E VAREJO, INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social

O capital social é de R\$ 1.307.000,00 (Um milhão, trezentos e sete mil reais), representados por 1.307.000 (um milhão, trezentos e sete mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios observada a seguinte proporção:

| SÓCIOS | Quotas | % | Valor em R\$ |
|-----------------------------------|-----------|-------|--------------|
| FRAN MERICO VADEU DE OLIVEIRA | 643.500 | 49,23 | 643.500,00 |
| JOSE ALBERTO MONTEIRA ASILTOMEM | 653.500 | 50,00 | 653.500,00 |
| ROBERTO VADEU PEREIRA DE OLIVEIRA | 10.000 | 0,77 | 10.000,00 |
| TOTAL | 1.307.000 | 100 | 1.307.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: - Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é ilimitada e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 C.C. 2002).

CLÁUSULA QUINTA: - Do Início e Duração da Sociedade

O início das atividades ocorreu em 20 de julho de 1993, e o tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Da Gerência e Administração



Os negócios da sociedade serão geridos e administrados em conjunto e ou isoladamente pelos sócios **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM** e **EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA**, que se incumbirão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, entretanto, nomear procuradores, para representá-los em seus comprometimentos.

Parágrafo único: Para fins de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade, será necessária assinatura de ambos os sócios, ou de seus procuradores autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Proibições

É expressamente proibido aos sócios administradores, fazer uso da denominação social, em negócios e documentos de qualquer natureza, estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avalizar títulos de créditos a favor de terceiros, tornar-se fiador de qualquer pessoa, e outros a favores que possam prejudicar o bom andamento da empresa.

CLÁUSULA OITAVA: Da Remuneração dos Sócios Administradores

Antes os sócios administradores, farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, em conformidade e limites estabelecidos entre eles.

CLÁUSULA NONA: - Do Balanço Geral

A prestação de exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço anual, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único: Por deliberação dos sócios administradores poderá a qualquer momento dentro do exercício social levantar Balanço Patrimonial e suas respectivas demonstrações contábeis para fins de apuração e distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Das Quotas

As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito do outro quotista que sempre terá, em igualdade de condições, direito de preferência para adquiri-las, se postas à venda, formalizando, ser realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente (art. 1056 e 1057 CC/2002), bem como são inpenhoráveis e não podem ser objeto de qualquer tipo de apresentação judicial ou extrajudicial. De qualquer modo, não podem ser dadas em penhor, salvo em posição unânime dos demais sócios. Esta declaração é relevante inclusive para as operações realizadas entre os sócios.

Parágrafo primeiro: O quotista que desejar vender, ceder ou transferir suas quotas a terceiros interessados, deverá notificar o outro quotista da sua intenção, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias, para-lhe conhecimento de preço e condições desejadas.



Parágrafo segundo: O quotista notificado nos termos do parágrafo precedente ter um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do inequívoco da oferta, para exercer seus direitos de preferência.

Parágrafo terceiro: Uma vez expirado referido prazo de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer manifestação do quotista notificado, o quotista notificante poderá ceder ou transferir livremente suas quotas ao terceiro interessado, ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta, desde que tal venda seja realizada no prazo de 15 (quinze) dias, caso contrário, nova notificação deverá realiza-se a fim de que o outro quotista exerça seus direitos de preferência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Do Falecimento dos Sócios e Dissolução da Sociedade

Na hipótese de falecimento, ou interdição de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial na data, na qual, os herdeiros do falecido receberão todos os seus haveres ou, caso convier aos herdeiros poderão ser admitidos na sociedade, conforme todos os direitos e obrigações do "De Cujus", ou transferir-se a terceiros mediante o consentimento por escrito do sócio remanescente.

Parágrafo único: Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte, interdição, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução total da sociedade, obedecer-se-á, nas condições deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus artigos 1.028 a 1.038 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Da Dispensa de Reunião de Sócios

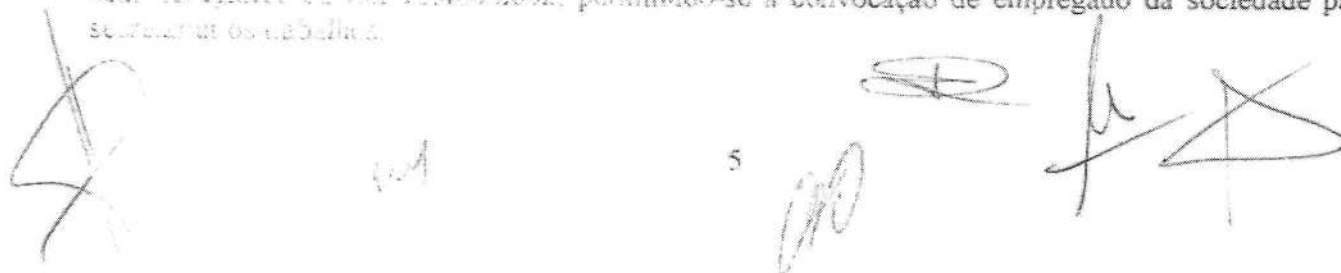
Dispensar-se-á a reunião de sócios, quando todos decidirem por escrito, sobre as matérias objeto da reunião, na forma do parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: - Das Reuniões de Sócios

Na hipótese de necessidade da realização de reunião dos sócios administradores, para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios, através de carta circular, com aceite do outro sócio, entregue por escrito anterior a data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: - Da Instalação de Reunião dos Sócios

As deliberações dos sócios serão instaladas, presididas, secretariadas, lavradas em livro de atas das reuniões de sócios, e levadas a registro no órgão próprio, em conformidade aos artigos 1.074, 1075 e suas alterações da Lei 10.406/2002, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar as deliberações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - Declaração de Desimpedimento

Os contratantes declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - Do Foro

Para qualquer ação decorrente da aplicação ou interdição do presente instrumento contratual, assim como para suprir suas omissões, os contratantes elegem o foro da comarca de Goiânia - Goiás, independente do futuro domicílio que possa vir a adotar.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas ambas habilitadas, e tudo de certo, para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, GO 30 de novembro de 2007.



EDN AMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA





JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM

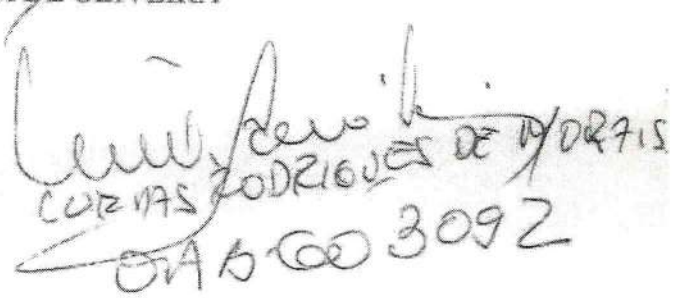


ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA

Testemunhas:


ADRIANO JOSE MUNIZ BARBOSA
CPF (MF) 595 483 126-20
RG 1.250.805 CRC - DF


MARCIO HENRIQUE MUNIZ BARBOSA
CPF (MF) 596.363.321-06
RG 1.251.699 SSP - DF


LUIZ PAULO RODRIGUES DE MORAES
OAB GO 3092





CENTERCOM®

**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA – CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS
SIDERÚRGICOS LTDA
CNPJ (MF) 37.872.322/0001-30**

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Alameda Jacarandás, Quadra 1148 Lotes 04/05, Jardins Florença – CEP 74.351-017 - Goiânia – GO, filho de Américo de Oliveira e Edna Veloso de Oliveira, nascido aos 24 dias do mês de abril do ano de 1952, natural de Goianira – GO. portador da Carteira de Identidade nº 267.441 – 2º Via, expedida pela SSP/GO. em 15/12/1994 e do CPF (MF) sob o nº 043.546.991-68.

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado sito à Alameda dos Eucaliptos, quadra 07, lote 09, Jardins Florença – CEP 74.351-014 - Goiânia – GO, filho de Fenelon das Neves Milhomem e Aláila Moreira de Melo Milhomem, nascido aos 29 dias do mês de maio do ano de 1948, natural de Porto Franco – MA. portador da Carteira de Identidade nº 144.156 2º Via, expedida pela SSP/GO em 08/12/1976 e do CPF (MF) sob o nº 026.425.141-53.

ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime parcial de comunhão de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua 11, Quadra G6, Lote 14 A, nº 862 – Condomínio Palazzo Avessano, Apto 2303, Setor Oeste – CEP 74120-030 - Goiânia – GO. Filho de Ednamérico Tadeu de Oliveira e Iolanda Gonçalves Pereira de Oliveira, nascido aos 31 dias do mês de julho de 1979, natural de Goiânia – GO, portador da Carteira de Identidade nº 3.712.028 – SSP-GO, expedida em 15/12/1994 e do CPF (MF) sob o nº 703.281.291-00.

Sócios legais da **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA**, estabelecida à Avenida Pedro Ludovico nº 3377, Parque Oeste Industrial – CEP 74.375-400 - Goiânia, GO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.872.322/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.010.9177-4, por despacho de 14 de julho de 1993, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promover esta alteração contratual, conforme cláusulas e condições abaixo;

I – DAS ALTERAÇÕES;

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Da Abertura de Filial de número 03

A sociedade constitui nesta data uma filial de nº 03, sito Avenida Elmar Arantes Cabral, Quadra 06 Módulos 08 ao 32, Parque Industrial de Aparecida de Goiânia, CEP 74.993-535, Aparecida de Goiânia – GO.



Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:54



CENTERCOM®

CLÁUSULA SEGUNDA: – Do Objeto Social da Filial de número 03
COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ATACADO E VAREJO, INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Cessão de Quotas
O sócio Ednamérico Tadeu de Oliveira, possuidor 643.000 (seiscentos e quarenta e três mil) quotas, no valor total de R\$643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais), que neste ato cede e transfere ao sócio Roberto Tadeu Pereira de Oliveira, ambos já qualificados no preâmbulo do presente instrumento de alteração contratual, 55.350 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta) quotas no valor total R\$55.350,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), dando ao mesmo, rasa e irrestrita quitação sobre as quotas aqui transferidas, sem mais nada ter a reclamar em juízo ou fora dele sobre as quotas aqui transferidas.

CLÁUSULA QUARTA: Nova composição do quadro social
Após as alterações na composição acionária, o capital social de R\$1.307.000,00 (Um milhão, trezentos e sete mil reais), divididos em 1.307.000 (Um milhão, trezentos e sete) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada, subscritas e totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios, obedecendo à seguinte proporção:

| SÓCIOS | Quotas | % | Valor em R\$ |
|-----------------------------------|-----------|-------|--------------|
| EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA | 588.150 | 45,00 | 588.150,00 |
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 653.500 | 50,00 | 653.500,00 |
| ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA | 65.350 | 5,00 | 65.350,00 |
| TOTAL | 1.307.000 | 100 | 1.307.000,00 |

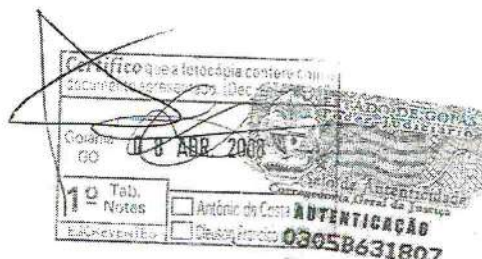
CLÁUSULA QUINTA: - Da Responsabilidade dos Sócios
A responsabilidade dos sócios é ilimitada e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 C.C. 2002).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II – À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM e ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA, já qualificados no preâmbulo desta alteração contratual, sócios legais da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.**, visando facilitar o entendimento das cláusulas vigentes do instrumento contratual, resolvem de comum acordo, por meio deste, promover a consolidação do seu contrato social, mediante as cláusulas e condições abaixo:

2





CENTERCOM®

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social, Sede e Filiais;

A sociedade gira sob a Denominação social de **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.**, com sede da Matriz sito à **Avenida Pedro Ludovico, nº 3377, Parque Oeste Industrial, CEP 74-375-400, Goiânia – GO**, NIRE 522.010.9177-4 por despacho de 14 de julho de 1993, com filial de número 01 sito à **Avenida T 9, nº 1994, Quadra 551, Lote 08, Jardim América – CEP 74.255-220 – GOIÂNIA – GO**, NIRE 529.005.0282-0 por despacho em 10 de novembro de 2006, com filial de número 02 sito à **Rua Senador Pedro Ludovico, 624, Centro – CEP 77.402.070 – GURUPI – TO**, NIRE 52.2.0109177-4 por despacho em 03 de dezembro de 2007, com filial de número 03 sito à **Avenida Elmar Arantes Cabral Qd. 06, Módulos 08 ao 32, Parque Industrial de Aparecida de Goiânia, CEP 74.993-535, APARECIDA DE GOIANIA-GO**. Podendo, abrir outras filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, bem como transferir sua sede para outra localidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos Objetos Sociais da Matriz e Filiais

A sociedade tem como objeto social;

Matriz:

COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ATACADO E VAREJO, INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.

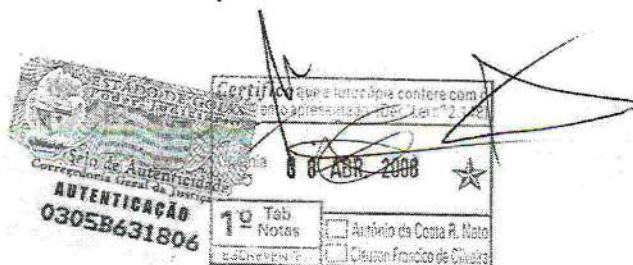
Filial 01:

COMÉRCIO POR ATACADO E VAREJO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, AGROPECUÁRIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS, INDÚSTRIA DE MONTAGEM DE ALAMBRADOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA.

Filial 02:

COMÉRCIO E INTERMEDIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS (TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS), PEÇAS E ACESSÓRIOS, PNEUS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E CORRELATOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSERTOS E REPAROS.

COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NO ATACADO E VAREJO, INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.



Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:54





CENTERCOM®

Filial 03:

COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ATACADO E VAREJO, INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social

O capital social R\$ 1.307.000,00 (Um milhão, trezentos e sete mil reais), representados por 1.307.000 (um milhão, trezentos e sete mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios, obedecendo à seguinte proporção;

| SÓCIOS | Quotas | % | Valor em R\$ |
|-----------------------------------|------------------|------------|---------------------|
| EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA | 588.150 | 45,00 | 588.150,00 |
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 653.500 | 50,00 | 653.500,00 |
| ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA | 65.350 | 5,00 | 65.350,00 |
| TOTAL | 1.307.000 | 100 | 1.307.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: - Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é ilimitada e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 C.C. 2002).

CLÁUSULA QUINTA: - Do início e Duração da Sociedade

O início das atividades ocorreu em 20 de julho de 1993, e o tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Da Gerência e Administração

Os negócios da sociedade serão geridos e administrados em conjunto e ou isoladamente pelos sócios **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM** e **EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA**, que se incumbirão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, entretanto, nomear procuradores, para representá-los em seus impedimentos.

Parágrafo único: Para fins de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade, será necessária assinatura de ambos os sócios, ou de seus procuradores autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Proibições

É expressamente proibido aos sócios administradores, fazer uso da denominação social, em negócios e documentos de qualquer natureza, estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avalizar títulos de créditos a favor de terceiros, tornar-se fiador de qualquer pessoa, e outros a favores que possam prejudicar o bom andamento da empresa.





CENTERCOM®

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:54

CLÁUSULA OITAVA: Da Remuneração dos Sócios Administradores

Ambos os sócios administradores, farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, em conformidade e limites estabelecidos entre eles.

CLÁUSULA NONA: - Do Balanço Geral

Ao término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço anual, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único: Por deliberação dos sócios administradores poderá a qualquer momento dentro do exercício social levantar Balanço Patrimonial e suas respectivas demonstrações contábeis para fins de apuração e distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Das Quotas

As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito do outro quotista que sempre terá, em igualdade de condições, direito de preferência para adquiri-las, se postas à venda, formalizando, ser realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente (art. 1056 e 1057 CC/2002), bem como são impenhoráveis e não podem ser objeto de qualquer tipo de apresentação judicial ou extrajudicial. De consequência, não podem ser dadas em penhor, salvo em posição unânime dos demais sócios. Esta determinação prevalece inclusive para as operações realizadas entre os sócios.

Parágrafo primeiro: O quotista que desejar vender, ceder ou transferir suas quotas a terceiros interessados, deverá notificar o outro quotista da sua intenção, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias, dando-lhe conhecimento de preço e condições desejadas.

Parágrafo segundo: O quotista notificado nos termos do parágrafo precedente ter um prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento do inequívoco da oferta, para exercer seus direitos de preferência.

Parágrafo terceiro: Um vez expirado referido prazo de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer manifestação do quotista notificado, o quotista notificante poderá ceder ou transferir livremente suas quotas ao terceiro interessado, ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta, desde que tal venda seja realizada no prazo de 15 (quinze) dias, caso contrário, nova notificação deverá realiza-se a fim de que o outro quotista exerça seus direitos de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Do Falecimento dos Sócios e Dissolução da Sociedade

Na hipótese de falecimento, ou interdição de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial na data, na qual, os herdeiros do falecido receberão todos os seus haveres ou, caso convier aos herdeiros poderão ser admitidos na sociedade, conforme todos os direitos e obrigações do "De Cujus", ou transferi-los a terceiro mediante o consentimento por escrito do sócio remanescente.





CENTERCOM®

Parágrafo único: Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte, interdição, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução total da sociedade, obdecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus artigos 1.028 a 1.038 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Da Dispensa de Reunião de Sócios

Dispensar-se-á a reunião de sócios, quando todos decidirem por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Das Reuniões de Sócios

Havendo necessidade da realização de reunião dos sócios administradores, para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios, através de carta circular, com aceite do outro sócio, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Da Instalação de Reunião dos Sócios

As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas, secretariadas, lavradas em livro de atas das reuniões de sócios, e levadas a registro no órgão próprio, em conformidade aos artigos 1.074, 1075 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

(Handwritten signatures and initials)



CENTERCOM®

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - Do Foro

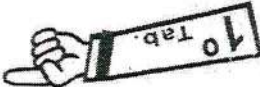
Para qualquer ação decorrente da aplicação ou interdição do presente instrumento contratual, assim como para suprir suas omissões, os contratantes elegem o foro da comarca de Goiânia – Goiás, independente do futuro domicílio que possa vir a adotar.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas ambos maiores, e a tudo ciente, para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

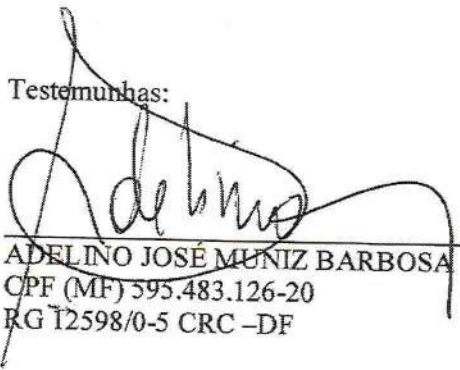
Goiânia, GO 11 de março de 2008.

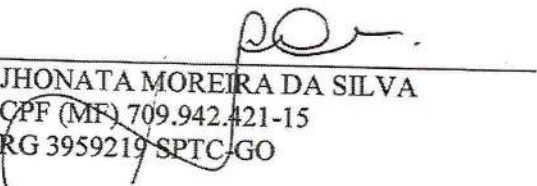

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA


JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM


ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA

Testemunhas:


ADELINO JOSÉ MUNIZ BARBOSA
CPF (MF) 595.483.126-20
RG 12598/0-5 CRC -DF


JHONATA MOREIRA DA SILVA
CPF (MF) 709.942.421-15
RG 3959219 SPTC-GO

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2008 SOB Nº: 52900533334
Protocolo: 08/049822-1, DE 31/03/2008
Empresa: 52 2 0109177 4
CENTERCOM PRODUTOS E SERVICOS SIDERURGICOS LTDA

Sec. Geral - Mª DAS GRAÇAS C. S. DE ASSIS
B 032.716

filial

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2008 SOB Nº: 52080498221
Protocolo: 08/049822-1, DE 31/03/2008
Empresa: 52 2 0109177 4
CENTERCOM PRODUTOS E SERVICOS SIDERURGICOS LTDA

Sec. Geral - Mª DAS GRAÇAS C. S. DE ASSIS
B 032.713

Certifico e autorizo a publicação digital deste documento em 08 ABR 2008

ANTICIPAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO
03058631802

1ª Tab. Notas

ESCANHEAR

Anterior ao Livro de Notas
 Cláusula Financeira de Crédito

Centercom

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA – CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS
SIDERÚRGICOS LTDA
CNPJ (MF) 37.872.322/0001-30**

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Alameda Jacarandás, Quadra 1148 Lotes 04/05, Jardins Florença – CEP 74.351-017 - Goiânia – GO, filho de Américo de Oliveira e Edna Veloso de Oliveira, nascido aos 24 dias do mês de abril do ano de 1952, natural de Goianira – GO. portador da Carteira de Identidade nº 267.441 – 2ª Via, expedida pela SSP/GO. em 15/12/1994 e do CPF (MF) sob o nº 043.546.991-68.

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado sito à Alameda dos Eucaliptos, quadra 07, lote 09, Jardins Florença – CEP 74.351-014 - Goiânia – GO, filho de Fenelon das Neves Milhomem e Aláila Moreira de Melo Milhomem, nascido aos 29 dias do mês de maio do ano de 1948, natural de Porto Franco – MA. portador da Carteira de Identidade nº 144.156 2ª Via, expedida pela SSP/GO em 08/12/1976 e do CPF (MF) sob o nº 026.425.141-53.

ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime parcial de comunhão de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua 11, Quadra G6, Lote 14 A, nº 862 – Condomínio Palazzo Avessano, Apto 2303, Setor Oeste – CEP 74120-030 - Goiânia – GO. Filho de Ednamérico Tadeu de Oliveira e Iolanda Gonçalves Pereira de Oliveira, nascido aos 31 dias do mês de julho de 1979, natural de Goiânia – GO, portador da Carteira de Identidade nº 3.712.028 – SSP-GO, expedida em 15/12/1994 e do CPF (MF) sob o n.º 703.281.291-00.

Sócios legais da CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA, estabelecida à Avenida Pedro Ludovico nº 3377, Parque Oeste Industrial – CEP 74.375-400 - Goiânia, GO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.872.322/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.010.9177-4, por despacho de 14 de julho de 1993, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promover esta alteração contratual, conforme cláusulas e condições abaixo:

I – DAS ALTERAÇÕES;

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Da alteração da Denominação Social

A denominação social passará para **CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**.

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:54

Centercom

CLÁUSULA SEGUNDA: - Da Abertura de Filial 04

A sociedade constitui nesta data uma filial sito à 103 Sul Avenida LO 031 N° 99 Conj. 04 Lote 42 – Plano Diretor Sul – CEP 77.015-036, Palmas-TO.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Do Objeto Social da Filial 04

O Objeto social da filial será: **COMÉRCIO POR ATACADO E VAREJO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, AGROPECUÁRIA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS, INDÚSTRIA DE MONTAGEM DE ALAMBRADOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA.**

COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ESPORTIVOS, CAÇA, PESCA E CAMPING, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II – À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM e ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA, já qualificados no preâmbulo desta alteração contratual, sócios legais da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, visando facilitar o entendimento das cláusulas vigentes do instrumento contratual, resolvem de comum acordo, por meio deste, promover a consolidação do seu contrato social, mediante as cláusulas e condições abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social, Sede e Filiais;

A sociedade gira sob a Denominação social de **CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede da Matriz sito à **Avenida Pedro Ludovico, n° 3377, Parque Oeste Industrial, CEP 74-375-400, Goiânia – GO, NIRE 522.010.9177-4** por despacho de 14 de julho de 1993, com filial de número 01 sito à **Avenida T 9, n° 1994, Quadra 551, Lote 08, Jardim América – CEP 74.255-220 – GOIÂNIA – GO, NIRE 520.610.4658-2** por despacho em 10 de novembro de 2006, com filial de número 02 sito à **Rua Senador Pedro Ludovico, 624, Centro – CEP 77.402.070 – GURUPI – TO, NIRE 17900073912** por despacho em 10 de dezembro de 2007, com filial de número 03 sito à **Avenida Elmar Arantes Cabral Qd. 06, Módulos 08 ao 32, Parque Industrial de Aparecida de Goiânia, CEP 74.993-535, APARECIDA DE GOIANIA-GO, NIRE 529.005.3333-4** por despacho em 04 de Abril de 2008, com filial de número 04 sito à **103 Sul Avenida LO 031 N° 99 Conj. 04 Lote 42 – Plano Diretor Sul – CEP 77.015-036, Palmas-TO.** Podendo, abrir outras filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, bem como transferir sua sede para outra localidade.

Centercom

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos Objetos Sociais da Matriz e Filiais

A sociedade tem como objeto social;

Matriz:

COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ATACADO E VAREJO, INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.

Filial 01:

COMÉRCIO POR ATACADO E VAREJO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, AGROPECUÁRIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS, INDÚSTRIA DE MONTAGEM DE ALAMBRADOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA.

Filial 02:

COMÉRCIO E INTERMEDIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS (TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS), PEÇAS E ACESSÓRIOS, PNEUS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E CORRELATOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSERTOS E REPAROS.

COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NO ATACADO E VAREJO, INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.

Filial 03:

COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ATACADO E VAREJO, INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.

AM

3

Centercom

Filial 04:

COMÉRCIO POR ATACADO E VAREJO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, AGROPECUÁRIA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS, INDÚSTRIA DE MONTAGEM DE ALAMBRADOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA.

COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ESPORTIVOS, CAÇA, PESCA E CAMPING, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social

O capital social R\$ 1.307.000,00 (Um milhão, trezentos e sete mil reais), representados por 1.307.000 (um milhão, trezentos e sete mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios, obedecendo à seguinte proporção;

| SÓCIOS | Quotas | % | Valor em R\$ |
|-----------------------------------|------------------|------------|---------------------|
| EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA | 588.150 | 45,00 | 588.150,00 |
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 653.500 | 50,00 | 653.500,00 |
| ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA | 65.350 | 5,00 | 65.350,00 |
| TOTAL | 1.307.000 | 100 | 1.307.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: - Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é ilimitada e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 C.C. 2002).

CLÁUSULA QUINTA: - Do início e Duração da Sociedade

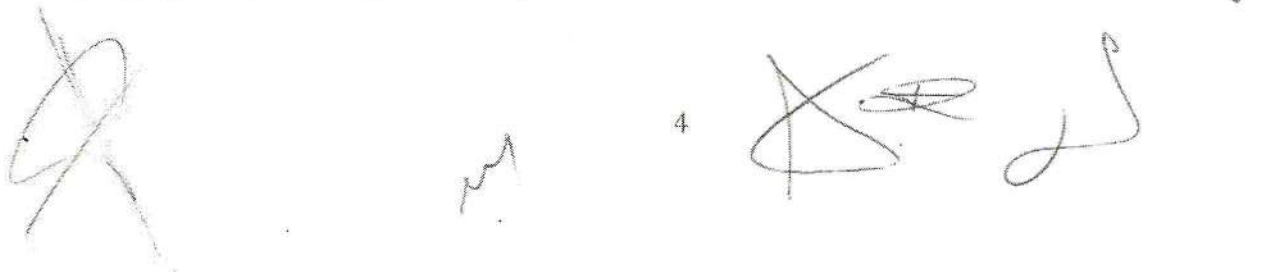
O início das atividades ocorreu em 20 de julho de 1993, e o tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Da Gerência e Administração

Os negócios da sociedade serão geridos e administrados em conjunto e ou isoladamente pelos sócios **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM** e **EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA**, que incumbir-se-ão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, entretanto, nomear procuradores, para representá-los em seus impedimentos.

Parágrafo único: Para fins de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade, será necessária assinatura de ambos os sócios, ou de seus procuradores autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Proibições



Centercom

É expressamente proibido aos sócios administradores, fazer uso da denominação social, em negócios e documentos de qualquer natureza, estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avalizar títulos de créditos a favor de terceiros, tornar-se fiador de qualquer pessoa, e outros a favores que possam prejudicar o bom andamento da empresa.

CLÁUSULA OITAVA: Da Remuneração dos Sócios Administradores

Ambos os sócios administradores, farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, em conformidade e limites estabelecidos entre eles.

CLÁUSULA NONA: - Do Balanço Geral

Ao término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço anual, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único: Por deliberação dos sócios administradores poderá a qualquer momento dentro do exercício social levantar Balanço Patrimonial e suas respectivas demonstrações contábeis para fins de apuração e distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: – Das Quotas

As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito do outro quotista que sempre terá, em igualdade de condições, direito de preferência para adquiri-las, se postas à venda, formalizando, ser realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente (art. 1056 e 1057 CC/2002), bem como são impenhoráveis e não podem ser objeto de qualquer tipo de apresentação judicial ou extrajudicial. De consequência, não podem ser dadas em penhor, salvo em posição unânime dos demais sócios. Esta determinação prevalece inclusive para as operações realizadas entre os sócios.

Parágrafo primeiro: O quotista que desejar vender, ceder ou transferir suas quotas a terceiros interessados, deverá notificar o outro quotista da sua intenção, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias, dando-lhe conhecimento de preço e condições desejadas.

Parágrafo segundo: O quotista notificado nos termos do parágrafo precedente ter um prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento do inequívoco da oferta, para exercer seus direitos de preferência.

Parágrafo terceiro: Uma vez expirado referido prazo de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer manifestação do quotista notificado, o quotista notificante poderá ceder ou transferir livremente suas quotas ao terceiro interessado, ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta, desde que tal venda seja realizada no prazo de 15 (quinze) dias. caso contrário, nova notificação deverá realiza-se a fim de que o outro quotista exerça seus direitos de preferência.

5

Centercom

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Do Falecimento dos Sócios e Dissolução da Sociedade

Na hipótese de falecimento, ou interdição de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial na data, na qual, os herdeiros do falecido receberão todos os seus haveres ou, caso convier aos herdeiros poderão ser admitidos na sociedade, conforme todos os direitos e obrigações do "De Cujus", ou transferi-los a terceiro mediante o consentimento por escrito do sócio remanescente.

Parágrafo único: Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte, interdição, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução total da sociedade, obdecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus artigos 1.028 a 1.038 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Da Dispensa de Reunião de Sócios

Dispensar-se-á a reunião de sócios, quando todos decidirem por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Das Reuniões de Sócios

Havendo necessidade da realização de reunião dos sócios administradores, para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios, através de carta circular, com aceite do outro sócio, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Da Instalação de Reunião dos Sócios

As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas, secretariadas, lavradas em livro de atas das reuniões de sócios, e levadas o registro no órgão próprio, em conformidade aos artigos 1.074, 1075 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

6

Centercom

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - Do Foro

Para qualquer ação decorrente da aplicação ou interdição do presente instrumento contratual, assim como para suprir suas omissões, os contratantes elegem o foro da comarca de Goiânia – Goiás, independente do futuro domicílio que possa vir a adotar.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas ambos maiores, e a tudo ciente, para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia-GO, 27 de outubro de 2009.



[Signature]
EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA

[Signature]
JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM

[Signature]
ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA

Testemunhas:

[Signature]
ADELINO JOSÉ MUNIZ BARROSA
CPF (MF) 595.483.126-20
RG 12598/0-5 CRC -DF

[Signature]
JHONATA MOREIRA DA SILVA
CPE (MF) 709.942.421-15
RG 3959219 SPTC-GO

[Signature]
CURTAS RODRIGUES DE MORAIS
OAB-GO 3092

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO
Rua Jussara, nº 14 - Sala 0506 - Fone: (62) 3526-3777 / 3526-3765

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
167406 - EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA
Pessoa por mim devidamente identificada e
havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 06/11/2009 Controle - 18052216746606112009
Em Testemunho _____ da verdade

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO
Rua Jussara, nº 14 - Sala 0506 - Fone: (62) 3526-3777 / 3526-3765

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
27933B - JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
Pessoa por mim devidamente identificada e
havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 06/11/2009 Controle - 18055827933606112009
Em Testemunho _____ da verdade

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO
Rua Jussara, nº 14 - Sala 0506 - Fone: (62) 3526-3777 / 3526-3765

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
21930B - ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA
Pessoa por mim devidamente identificada e
havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 06/11/2009 Controle - 18051108006112009
Em Testemunho _____ da verdade



Centercom

**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA – CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ (MF) 37.872.322/0001-30**

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Alameda Jacarandás, Quadra 11 Lotes 04/05, Jardins Florença – CEP 74.351-017 - Goiânia – GO, filho de Américo de Oliveira e Edna Veloso de Oliveira, nascido aos 24 dias do mês de abril do ano de 1952, natural de Golanira – GO, portador da Carteira de Identidade nº 267.441 – 2ª Via, expedida pela SSP/GO. em 15/12/1994 e do CPF (MF) sob o nº 043.546.991-68.

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado sito à Alameda dos Eucaliptos, quadra 07, lote 09, Jardins Florença – CEP 74.351-014 - Goiânia – GO, filho de Felton das Neves Milhomem e Aláila Moreira de Melo Milhomem, nascido aos 29 dias do mês de maio do ano de 1948, natural de Porto Franco – MA, portador da Carteira de Identidade nº 144.156 2ª Via, expedida pela SSP/GO em 08/12/1976 e do CPF (MF) sob o nº 026.425.141-53.

ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime parcial de comunhão de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua 53 Qd. B-16 Lts 1/32/33 Nº 285 – Apto 203 – Bloco Torre Veneza, Cond. Residencial Spazio D Italia – Jardim Goiás – CEP 74.810-210 - Goiânia – Goiás. Filho de Ednamérico Tadeu de Oliveira e Iolanda Gonçalves Pereira de Oliveira, nascido aos 31 dias do mês de julho de 1979, natural de Goiânia – GO, portador da Carteira de Identidade nº 3.712.028 – SSP-GO, expedida em 15/12/1994 e do CPF (MF) sob o n.º 703.281.291-00.

Sócios legais da CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., estabelecida à Avenida Pedro Ludovico nº 3377, Parque Oeste Industrial – CEP 74.375-400 - Goiânia, GO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.872.322/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.010.9177-4, por despacho de 14 de julho de 1993, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promover esta alteração contratual, conforme cláusulas e condições abaixo;

I – DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Da alteração da Denominação Social

A denominação social passará para **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**

(Handwritten initials and marks)

Certificado para cópia autenticada
Número inscrito: 110020121501
Data: 03 MAR 2010
1ª Tab. Notas
J. Cesar Leite
087645

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
JÁ AUTENTICADA
Certificado para cópia autenticada
Goiânia GO 12 ABR 2010
FONC: 1-2) 3520
1ª Tab. Notas
J. Cesar Leite
0895819428

Centercom

CLÁUSULA SEGUNDA: - Da Alteração do endereço da filial 04

O endereço da filial 04, passará para 103 Sul Avenida LO 03 N° 99 Conj. 04 Lote 42 - Sala 02 - Plano Diretor Sul - CEP 77.015-036, Palmas-TO. NIRE 17900083608 por despacho em 27 de novembro de 2009.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II- À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM e ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA, já qualificados no preâmbulo desta alteração contratual, sócios legais da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, visando facilitar o entendimento das cláusulas vigentes do instrumento contratual, resolvem de comum acordo, por meio deste, promover a consolidação do seu contrato social, mediante as cláusulas e condições abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social, Sede e Filiais;

A sociedade gira sob a Denominação social de **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede da Matriz sito à Avenida Pedro Ludovico, nº 3377, Parque Oeste Industrial, CEP 74-375-400, Goiânia - GO, NIRE 522.010.9177-4 por despacho de 14 de julho de 1993, com filial de número 01 sito à Avenida T 9, nº 1994, Quadra 551, Lote 08, Jardim América - CEP 74.255-220 - GOIÂNIA - GO, NIRE 5290050282-0 por despacho em 10 de novembro de 2006, com filial de número 02 sito à Rua Senador Pedro Ludovico, 624, Centro - CEP 77.402.070 - GURUPI - TO, NIRE 17900073912 por despacho em 10 de dezembro de 2007, com filial de número 03 sito à Avenida Elmar Arantes Cabral Qd. 06, Módulos 08 ao 32, Parque Industrial de Aparecida de Goiânia, CEP 74.993-535, APARECIDA DE GOIANIA-GO, NIRE 529.005.3333-4 por despacho em 04 de Abril de 2008, com filial de número 04 sito à 103 Sul Avenida LO 03 N° 99 Conj. 04 Lote 42 - Sala 02 - Plano Diretor Sul - CEP 77.015-036, Palmas-TO., NIRE 17900083608 por despacho em 27 de novembro de 2009. Podendo, abrir outras filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, bem como transferir sua sede para outra localidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos Objetos Sociais da Matriz e Filiais

A sociedade tem como objeto social:

Matriz:

COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ATACADO E VAREJO, INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES,

2



Centercom

ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.

Filial 01:

COMÉRCIO POR ATACADO E VAREJO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, AGROPECUÁRIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS, INDÚSTRIA DE MONTAGEM DE ALAMBRADOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA.

Filial 02:

COMÉRCIO E INTERMEDIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS (TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS), PEÇAS E ACESSÓRIOS, PNEUS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E CORRELATOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSERTOS E REPAROS.

COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NO ATACADO E VAREJO, INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.

Filial 03:

COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ATACADO E VAREJO, INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.

Filial 04:

COMÉRCIO POR ATACADO E VAREJO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, AGROPECUÁRIA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS, INDÚSTRIA DE MONTAGEM DE ALAMBRADOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA.



Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:55

Centercom

COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ESPORTIVOS, CACA, PESCA E CAMPING, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social

O capital social R\$ 1.307.000,00 (Um milhão, trezentos e sete mil reais), representados por 1.307.000 (um milhão, trezentos e sete mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios, obedecendo à seguinte proporção:

| SÓCIOS | Quotas | % | Valor em R\$ |
|-----------------------------------|------------------|------------|---------------------|
| EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA | 588.150 | 45,00 | 588.150,00 |
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 653.500 | 50,00 | 653.500,00 |
| ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA | 65.350 | 5,00 | 65.350,00 |
| TOTAL | 1.307.000 | 100 | 1.307.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: - Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é ilimitada e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 C.C. 2002).

CLÁUSULA QUINTA: - Do início e Duração da Sociedade

O início das atividades ocorreu em 20 de julho de 1993, e o tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Da Gerência e Administração

Os negócios da sociedade serão geridos e administrados em conjunto e ou isoladamente pelos sócios **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM** e **EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA**, que incumbir-se-ão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, entretanto, nomear procuradores, para representá-los em seus impedimentos.

Parágrafo único: Para fins de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade, será necessária assinatura de ambos os sócios, ou de seus procuradores autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Proibições

É expressamente proibido aos sócios administradores, fazer uso da denominação social, em negócios e documentos de qualquer natureza, estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avalizar títulos de créditos a favor de terceiros, tornar-se fiador de qualquer pessoa, e outros a favores que possam prejudicar o bom andamento da empresa.

4

4

03050087648

23 MAR 2010

12 MAR 2010

FONDED 3526-3777

Paulo Cesar Leite



Centercom

CLÁUSULA OITAVA: Da Remuneração dos Sócios Administradores

Ambos os sócios administradores, farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, em conformidade e limites estabelecidos entre eles.

CLÁUSULA NONA: - Do Balanço Geral

Ao término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço anual, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único: Por deliberação dos sócios administradores poderá a qualquer momento dentro do exercício social levantar Balanço Patrimonial e suas respectivas demonstrações contábeis para fins de apuração e distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Das Quotas

As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito do outro quotista que sempre terá, em igualdade de condições, direito de preferência para adquiri-las, se postas à venda, formalizando, ser realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente (art. 1056 e 1057 CC/2002), bem como são impenhoráveis e não podem ser objeto de qualquer tipo de apresentação judicial ou extrajudicial. De consequência, não podem ser dadas em penhor, salvo em posição unânime dos demais sócios. Esta determinação prevalece inclusive para as operações realizadas entre os sócios.

Parágrafo primeiro: O quotista que desejar vender, ceder ou transferir suas quotas a terceiros interessados, deverá notificar o outro quotista da sua intenção, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias, dando-lhe conhecimento de preço e condições desejadas.

Parágrafo segundo: O quotista notificado nos termos do parágrafo precedente ter um prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento do inequívoco da oferta, para exercer seus direitos de preferência.

Parágrafo terceiro: Uma vez expirado referido prazo de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer manifestação do quotista notificado, o quotista notificante poderá ceder ou transferir livremente suas quotas ao terceiro interessado, ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta, desde que tal venda seja realizada no prazo de 15 (quinze) dias, caso contrário, nova notificação deverá realiza-se a fim de que o outro quotista exerça seus direitos de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Do Falecimento dos Sócios e Dissolução da Sociedade

Na hipótese de falecimento, ou interdição de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial na data, na qual, os herdeiros do falecido receberão todos os seus haveres ou, caso convier aos herdeiros poderão ser admitidos na sociedade, conforme todos os direitos e obrigações do "De Cujus", ou transferi-los a terceiro mediante o consentimento por escrito do sócio remanescente.

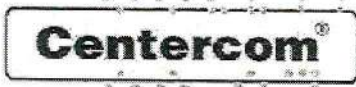
5

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVOS
GOIÂNIA - GOIÁS
03050087647

GOIÂNIA - GOIÁS
SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVOS
GOIÂNIA - GOIÁS
03050087647

GOIÂNIA - GOIÁS
SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVOS
GOIÂNIA - GOIÁS
03050087647

GOIÂNIA - GOIÁS
SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVOS
GOIÂNIA - GOIÁS
03050087647



Parágrafo único: Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte, interdição, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução total da sociedade, obdecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus artigos 1.028 a 1.038 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Das Deliberações Sociais
As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Da Dispensa de Reunião de Sócios
Dispensar-se-á a reunião de sócios, quando todos decidirem por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Das Reuniões de Sócios
Havendo necessidade da realização de reunião dos sócios administradores, para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios, através de carta circular, com aceite do outro sócio, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Da Instalação de Reunião dos Sócios
As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas, secretariadas, lavradas em livro de atas das reuniões de sócios, e levadas o registro no órgão próprio, em conformidade aos artigos 1.074, 1075 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - Declaração de Desimpedimento
Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

6





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - Do Foro

Para qualquer ação decorrente da aplicação ou interdição do presente instrumento contratual, assim como para suprir suas omissões, os contratantes elegem o foro da comarca de Goiânia – Goiás, independente do futuro domicílio que possa vir a adotar.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas ambos maiores, e a tudo ciente, para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, GO 12 de fevereiro de 2010.



EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA

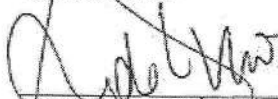


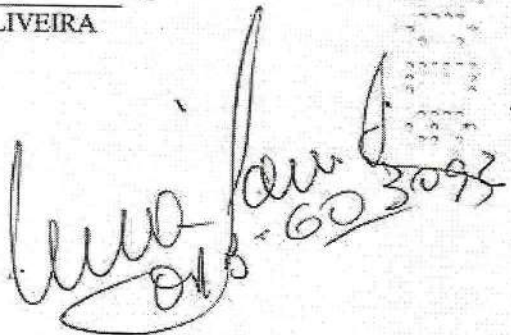
JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM

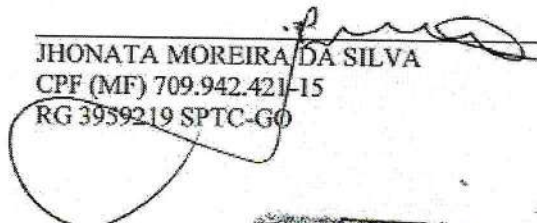


ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA

Testemunhas:


ADELINO JOSÉ MUNIZ BARBOSA
CPF (MF) 595.483.126-20
RG 12598/0-5 CRC -DF


JHONATA MOREIRA DA SILVA
CPF (MF) 709.942.421-15
RG 3939219 SPTC-GO


JHONATA MOREIRA DA SILVA
CPF (MF) 709.942.421-15
RG 3939219 SPTC-GO

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2010 SOB Nº: 52100275435
Protocolo: 10/027543-5, DE 18/02/2010
Empresa: 52 2 0109177 4
CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA
Sec. Geral - M^{te} DAS GRACAS C. DO. DE ASSIS

090803

AUTENTICAÇÃO

03050087678

MAR. 2010

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2010
SOB Nº: 17521959
Protocolo: 10/008955-0, DE 25/03/2010
Empresa: 17 9 0008360 9
CENTROCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

RAIMUNDO NONATO NESTOR
SECRETÁRIO-GERAL

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA

2/ABR. 2010

FONE: 104.35404277

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO
Rua 3 eqa. c/Rua 14 - Setor Oeste - Fones: (62) 3526-3777 / 3526-3755

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
1319083 - ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA
Pessoa por mim devidamente identificada e
havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 18/02/2010 Controle - 15230320890218022010
Em Testemunho _____ da verdade

ANTONIO DA COSTA R. NETO
CLEUSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE JUSTIÇA
Selo de Autenticação
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
03058622486
1º Tab. Notas
Goiânia - GO
Setor de Costa R. Neto

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO
Rua 3 eqa. c/Rua 14 - Setor Oeste - Fones: (62) 3526-3777 / 3526-3755

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
167488 - EDNAMERICO TADEU DE OLIVEIRA
Pessoa por mim devidamente identificada e
havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 16/02/2010 Controle - 15230320890218022010
Em Testemunho _____ da verdade

ANTONIO DA COSTA R. NETO
CLEUSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE JUSTIÇA
Selo de Autenticação
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
03058622487
1º Tab. Notas
Goiânia - GO
Setor de Costa R. Neto

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO
Rua 3 eqa. c/Rua 14 - Setor Oeste - Fones: (62) 3526-3777 / 3526-3755

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
279398 - JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
Pessoa por mim devidamente identificada e
havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 18/02/2010 Controle - 15230320890218022010
Em Testemunho _____ da verdade

ANTONIO DA COSTA R. NETO
CLEUSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE JUSTIÇA
Selo de Autenticação
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
03058622485
1º Tab. Notas
Goiânia - GO
Setor de Costa R. Neto

Certifico que o presente confere com o documento autenticado. (Det. 1-107-2-136)

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE JUSTIÇA
Selo de Autenticação
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0305D087679
03 MAR. 2010

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
JÁ AUTENTICADA

Certifico que a cópia confere com o documento autenticado. (Det. 1-107-2-136)

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE JUSTIÇA
Selo de Autenticação
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0305D149743
12 ABR. 2010
FOI: (62) 3526-3777
Paulo Cesar Leite



**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA – CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ (MF) 37.872.322/0001-30**

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Alameda Jacarandás, Quadra 11 Lotes 04/05, Jardins Florença – CEP 74.351-017 - Goiânia – GO, filho de Américo de Oliveira e Edna Veloso de Oliveira, nascido aos 24 dias do mês de abril do ano de 1952, natural de Goianira – GO, portador da Carteira de Identidade nº 267.441 – 2º Via, expedida pela SSP/GO. em 15/12/1994 e do CPF (MF) sob o nº 043.546.991-68.

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista – CORECON 663-D, residente e domiciliado à Alameda dos Eucaliptos, quadra 07, lote 09, Jardins Florença – CEP 74.351-014 - Goiânia – GO, filho de Fenelon das Neves Milhomem e Aláila Moreira de Melo Milhomem, nascido aos 29 dias do mês de maio do ano de 1948, natural de Porto Franco – MA, portador da Carteira de Identidade nº 144.156 2º Via, expedida pela SSP/GO em 08/12/1976 e do CPF (MF) sob o nº 026.425.141-53.

ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Av. Alphaville Flamboyant, 3900, casa 306, Condomínio Housing Flamboyant – CEP 74.884-527 - Goiânia – Goiás. Filho de Ednamérico Tadeu de Oliveira e Iolanda Gonçalves Pereira de Oliveira, nascido aos 31 dias do mês de julho de 1979, natural de Goiânia – GO, portador da Carteira de Identidade nº 3.712.028 – SSP-GO, expedida em 15/12/1994 e do CPF (MF) sob o n.º 703.281.291-00.

Sócios legais da CENTERCOM COMÉRCIO. INDÚSTRIA E SERVICOS LTDA., estabelecida à Avenida Pedro Ludovico nº 3377, Parque Oeste Industrial – CEP 74.375-400 - Goiânia, GO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.872.322/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.010.9177-4, por despacho de 14 de julho de 1993, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promover esta alteração contratual, conforme cláusulas e condições abaixo;

I – DAS ALTERAÇÕES;

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ

A sociedade que tem como sede social à Av. Pedro Ludovico Teixeira, 3377 – Parque Oeste Industrial – Goiânia – Goiás, passará neste ato por deliberação constante deste instrumento para a **Avenida Elmar Arantes Cabral Qd. 06, Módulos 08 ao 32, Parque Industrial vice-presidente José Alencar, CEP 74.993-535, APARECIDA DE GOIANIA-GO**, por deliberação constante deste instrumento para .



1



Centercom

CLÁUSULA SEGUNDA: - DA EXTINÇÃO DA FILIAL 03

Por deliberação dos sócios fica extinta a filial inscrita no CNPJ/MF 37.872.322/0005-64, NIRE 529.005.3333-4 por despacho em 04 de Abril de 2008, estabelecida à Avenida Elmar Arantes Cabral Qd. 06, Módulos 08 ao 32, Parque Industrial de Aparecida de Goiânia, CEP 74.993-535, APARECIDA DE GOIANIA-GO

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA EXTINÇÃO DA FILIAL 04

Por deliberação dos sócios fica extinta a filial inscrita no CNPJ/MF 37.872.322/0006-45, NIRE 17900083608 por despacho em 27 de novembro de 2009, estabelecida à 103 Sul Avenida LO 03 N° 99 Conj. 04 Lote 42 – Sala 02 – Plano Diretor Sul – CEP 77.015-036, Palmas-TO.

CLÁUSULA QUARTA: - Da Gerência e Administração

Os negócios da sociedade serão geridos e administrados em conjunto e ou isoladamente pelos sócios, que incumbir-se-ão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, entretanto, nomear procuradores para representá-los em seus impedimentos.

Parágrafo único: Para fins de alienação de bens imóveis da sociedade, será necessária assinatura de todos os sócios, ou de seus procuradores autorizados.

CLÁUSULA QUINTA: - Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena restritiva de direitos que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: - Do Objeto Social da Sociedade.

A sociedade unifica o objeto social para Matriz e Filiais:

- 46.79-6-99 – COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 23.30-3-02 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO;
- 46.92-3-00 - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS;
- 43.99-1-99 - SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA;
- 43.91-6-00 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO;
- 42.92-8-01 - MONTAGEM DE PORTÕES E ESTRUTURAS;
- 52.50-8-04 - LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES;
- 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS;



2

Centercom[®]

- 68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS;
- 47.44-0-99 - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO URBANO E RURAL E PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA;
- 45.11-1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS;
- 45.11-1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS;
- 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
- 47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- 45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
- 46.13-3-00 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS

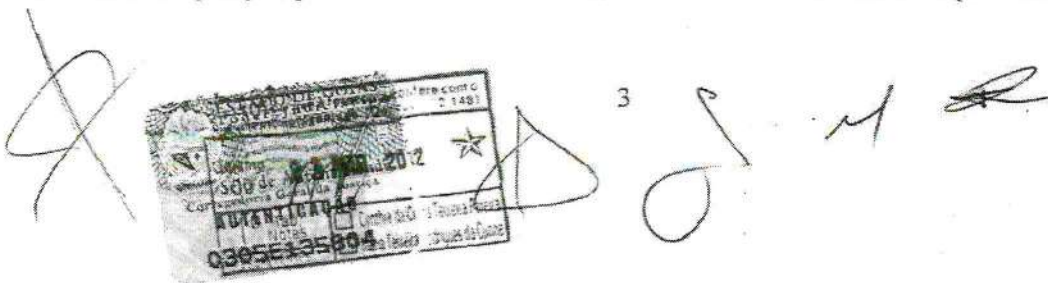
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II - À vista das alterações deliberadas, consolida-se o contrato social, por meio deste instrumento com a seguinte redação:

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM e ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA, já qualificados no preâmbulo desta alteração contratual, sócios legais da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, visando facilitar o entendimento das cláusulas vigentes do instrumento contratual, resolvem de comum acordo, por meio deste, promover a consolidação do seu contrato social, mediante as cláusulas e condições abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social, Sede e Filiais;

A sociedade gira sob a Denominação social de **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede da Matriz à Avenida Elmar Arantes Cabral Qd. 06, Módulos 08 ao 32, Parque Industrial vice-presidente José Alencar, CEP 74.993-535, APARECIDA DE GOIANIA-GO, NIRE 522.010.9177-4 por despacho de 14 de julho de 1993, com filial de número 01 sito à Avenida T 9, nº 1994, Quadra 551, Lote 08, Jardim América - CEP 74.255-220 - GOIÂNIA - GO, NIRE 5290050282-0 por despacho em 10 de novembro de 2006, com filial de número 02 sito à Rua Senador Pedro Ludovico, 624, Centro - CEP 77.402.070 - GURUPI - TO, NIRE 17900073912 por despacho em 10 de dezembro de 2007. Podendo abrir outras filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, bem como transferir sua sede para outra localidade.



Centercom[®]

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto Social da Sociedade.

A sociedade tem como objeto social:

- 46.79-6-99 – COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 23.30-3-02 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO;
- 46.92-3-00 - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS;
- 43.99-1-99 - SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA;
- 43.91-6-00 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO;
- 42.92-8-01 - MONTAGEM DE PORTÕES E ESTRUTURAS;
- 52.50-8-04 - LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES;
- 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS;
- 68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS;
- 47.44-0-99 - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO URBANO E RURAL E PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA;
- 45.11-1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS;
- 45.11-1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS;
- 45.30-7-03 – COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
- 47.32-6-00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- 45.20-0-01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 49.30-2-02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
- 46.13-3-00 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social

O capital social R\$ 1.307.000,00 (Um milhão, trezentos e sete mil reais), representados por 1.307.000 (um milhão, trezentos e sete mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios, obedecendo à seguinte proporção:

| SÓCIOS | Quotas | % | Valor em RS |
|-----------------------------------|-----------|--------|--------------|
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 653.500 | 50,00 | 653.500,00 |
| EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA | 588.150 | 45,00 | 588.150,00 |
| ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA | 65.350 | 5,00 | 65.350,00 |
| TOTAL | 1.307.000 | 100,00 | 1.307.000,00 |





CLÁUSULA QUARTA: - Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é ilimitada e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 C.C. 2002).

CLÁUSULA QUINTA: - Do início e Duração da Sociedade

O início das atividades ocorreu em 20 de julho de 1993, e o tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Da Gerência e Administração

Os negócios da sociedade serão geridos e administrados em conjunto e ou isoladamente pelos sócios, que incumbir-se-ão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, entretanto, nomear procuradores para representá-los em seus impedimentos.

Parágrafo único: Para fins de alienação de bens imóveis da sociedade, será necessária assinatura de todos os sócios, ou de seus procuradores autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Proibições

É expressamente proibido aos sócios administradores, fazer uso da denominação social, em negócios e documentos de qualquer natureza, estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avalizar títulos de créditos a favor de terceiros, tornar-se fiador de qualquer pessoa, e outros favores que possam prejudicar o bom andamento da empresa ou colocar em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA: Da Remuneração dos Sócios Administradores

Ambos os sócios administradores, farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, em conformidade e limites estabelecidos entre eles.

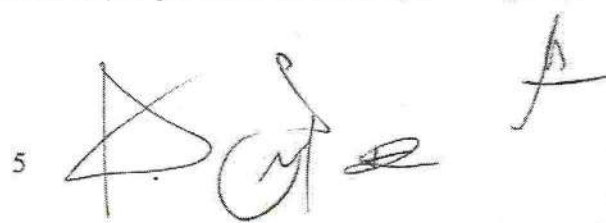
CLÁUSULA NONA: - Do Balanço Geral

O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço anual, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único: Por deliberação dos sócios administradores poderá a qualquer momento, dentro do exercício social, ser levantado o Balanço Patrimonial, e suas respectivas demonstrações contábeis, para fins de apuração e distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Das Quotas

As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito do outro quotista, que sempre terá, em igualdade de condições, direito de preferência para adquiri-las, se postas à venda, formalizando-se ao ser realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente (art. 1056 e 1057 CC/2002), e sendo referidas cotas impenhoráveis e não podendo ser objeto de apresentação, garantia ou comprometimento judicial ou extrajudicial. De conseqüência, não podem ser dadas em penhor, caução, depósito ou similares, salvo em posição unânime dos demais sócios. Esta determinação prevalece inclusive para as operações realizadas entre os sócios.



Centercom[®]

Parágrafo primeiro: O quotista que desejar vender, ceder ou transferir suas quotas a terceiros interessados, deverá notificar os outros quotistas da sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando-lhe conhecimento de preço e condições desejadas, para o exercício do direito de preferência.

Parágrafo segundo: O quotista notificado nos termos do parágrafo precedente tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento inequívoco da oferta, para exercer seus direitos de preferência.

Parágrafo terceiro: Uma vez expirado referido prazo de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer manifestação do quotista notificado, o quotista notificante poderá ceder ou transferir livremente suas quotas a terceiro interessado, pelo mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta aos sócios, desde que tal venda seja realizada no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes, caso contrário, nova notificação deverá ser realizada, a fim de que o outros quotistas exerçam seus direitos de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Do Falecimento dos Sócios e Dissolução da Sociedade

Na hipótese de falecimento, ou interdição de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial no prazo de 30 (trinta) dias, com base em cujo resultado os herdeiros do falecido receberão todos os seus haveres ou valores correspondentes apurados, ou caso lhes convenha, poderão ser admitidos na sociedade, conforme todos os direitos e obrigações do "De Cujus", ou transferi-los a terceiro, mediante o consentimento por escrito dos sócios remanescentes.

Parágrafo único: Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte, interdição, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução total da sociedade, obdecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus artigos 1.028 a 1.038 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Da Dispensa de Reunião de Sócios

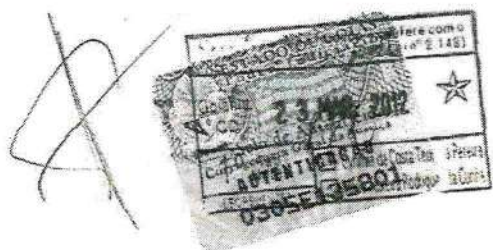
Dispensar-se-á a reunião de sócios, quando todos decidirem por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do parágrafo 3º do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Das Reuniões de Sócios

Havendo necessidade da realização de reunião dos sócios administradores, para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios, através de carta circular, com aceite do outro sócio, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Da Instalação de Reunião dos Sócios

As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas, secretariadas, e as deliberações registradas em livro de atas das reuniões, e levadas a registro no órgão próprio, em conformidade aos artigos 1.074,



6



1075 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena restritiva de direitos que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - Do Foro

Para qualquer ação decorrente da aplicação ou interdição do presente instrumento contratual, assim como para suprir suas omissões, os contratantes elegem o foro da comarca de Goiânia – Goiás, independente do futuro domicílio que possa vir a adotar.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambos maiores, e a tudo ciente, para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, GO 28 de Dezembro de 2011.

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM

URIAS RODRIGUES DE MORAIS
OAB 3092/GO

ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA

Testemunhas:

ADELINO JOSÉ MUNIZ BARBOSA
CPF (MF) 595.483.126-20
RG 12598/0-5 CRC -DF

JHONATA MOREIRA DA SILVA
CPF (MF) 709.942.421-15
RG 3959219 SPTC-GO

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná, 667, F. 62 32.78 8373
Campinas, Goiânia-GO

Reconheço, verdadeira a firma de EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA meu conhecido, feita perante mim pelo próprio, do que dou fé. Goiânia-GO, 24 de fevereiro de 2012

Em test.....da verdade.

() Flaminio Franco de Castro - Tab.
() Creudionilla R. S. Miranda - Escr.
() Danilo Carneiro - Escr.

10 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de 319903-ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA Pessoa por mim devidamente identificada e Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé Goiânia/GO - 28/02/2012 Controle - 07502431990329022012U - 39 Em Testemunho da verdade

Rua 3 esq. q/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

23 MAR 2012
ANTENETICADO
0305E135900

08768857753



Centercom®

**VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA – CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ (MF) 37.872.322/0001-30**

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Alameda Jacarandás, Quadra 11 Lotes 04/05, Jardins Florença – CEP 74.351-017 - Goiânia – GO, filho de Américo de Oliveira e Edna Veloso de Oliveira, nascido aos 24 dias do mês de abril do ano de 1952, natural de Goianira – GO, portador da Carteira de Identidade nº 267.441 – 2º Via, expedida pela SSP/GO. em 15/12/1994 e do CPF (MF) sob o nº 043.546.991-68.

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista – CORECON 663-D, residente e domiciliado à Alameda dos Eucaliptos, quadra 07, lote 09, Jardins Florença – CEP 74.351-014 - Goiânia – GO, filho de Felon das Neves Milhomem e Aláila Moreira de Melo Milhomem, nascido aos 29 dias do mês de maio do ano de 1948, natural de Porto Franco – MA, portador da Carteira de Identidade nº 144.156 2º Via, expedida pela SSP/GO em 08/12/1976 e do CPF (MF) sob o nº 026.425.141-53.

ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Av. Alphaville Flamboyant, 3900, casa 306, Condomínio Housing Flamboyant – CEP 74.884-527 - Goiânia – Goiás. Filho de Ednamérico Tadeu de Oliveira e Iolanda Gonçalves Pereira de Oliveira, nascido aos 31 dias do mês de julho de 1979, natural de Goiânia – GO, portador da Carteira de Identidade nº 3. 712.028 – SSP-GO, expedida em 15/12/1994 e do CPF (MF) sob o n.º 703.281.291-00.

Sócios legais da **CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida à **Avenida Elmar Arantes Cabral Qd. 06, Módulos 08 ao 32, Parque Industrial vice-presidente José Alencar, CEP 74.993-535, APARECIDA DE GOIANIA-GO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.872.322/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.010.9177-4, por despacho de 14 de julho de 1993, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promover esta alteração contratual, conforme cláusulas e condições abaixo;



[Handwritten signatures and initials]

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:55



Centercom®

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:55

Centercom®

CLÁUSULA QUINTA: Indivisibilidade das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: - Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é ilimitada e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 C.C. 2002).

CLÁUSULA SETIMA: Alteração de Endereço da Filial de nr. 02

A sociedade que tem sua filial 02 como sede social **Rua Senador Pedro Ludovico, 624, Centro - CEP 77.402.070 - GURUPI - TO**, NIRE 17900073912 por despacho em 10 de dezembro de 2007, passará neste ato por deliberação constante deste instrumento para novo endereço sito **Rodovia BR- 153 KM 677 - Lote 33 B-1-A, Gleba 07, 4a Etapa, Loteamento Fazenda Santo Antonio - CEP 77.402.210 - GURUPI - TO**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II - À vista das alterações deliberadas, consolida-se o contrato social, por meio deste instrumento com a seguinte redação:

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM e ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA, já qualificados no preâmbulo desta alteração contratual, sócios legais da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, visando facilitar o entendimento das cláusulas vigentes do instrumento contratual, resolvem de comum acordo, por meio deste, promover a consolidação do seu contrato social, mediante as cláusulas e condições abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social, Sede e Filiais;

A sociedade gira sob a Denominação social de **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede da Matriz à **Avenida Elmar Arantes Cabral Qd. 06, Módulos 08 ao 32, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, CEP 74.993-**

19 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - CENTERCOM COMERCIO / SANCREI
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 20/02/2014 10:05:12 - U = 60
NR: SELO ELETRÔNICO - 02011402031629026019607

Em Telexmúnia: *mt* *mt* *mt* *mt*
Marta Teixeira Rodrigues da Cunha
Rua 9 esp. Of. Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755



Centercom

535, APARECIDA DE GOIANIA-GO, NIRE 522.010.9177-4 por despacho de 14 de julho de 1993, com filial de número 01 sito à **Avenida T 9, nº 1994, Quadra 551, Lote 08, Jardim América - CEP 74.255-220 - GOIÂNIA - GO**, NIRE 5290050282-0 por despacho em 10 de novembro de 2006, com filial de número 02 sito à **Rodovia BR-153 KM 677 - Lote 33 B-1-A, Gleba 07, 4a Etapa, Loteamento Fazenda Santo Antonio - CEP 77.402.210 - GURUPI - TO**, NIRE 17900073912 por despacho em 10 de dezembro de 2007. Podendo abrir outras filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, bem como transferir sua sede para outra localidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto Social da Sociedade.
A sociedade tem como objeto social:

- 46.79-6-99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 23.30-3-02 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO;
- 46.92-3-00 - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS;
- 43.99-1-99 - SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA;
- 43.91-6-00 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO;
- 42.92-8-01 - MONTAGEM DE PORTÕES E ESTRUTURAS;
- 52.50-8-04 - LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES;
- 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS;
- 68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS;
- 47.44-0-99 - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO URBANO E RURAL E PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA;
- 45.11-1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS;
- 45.11-1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS;
- 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
- 47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- 45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
- 46.13-3-00 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS



[Handwritten signatures and initials]



Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:55

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais), representados por 2.600.000 (dois milhões e seiscentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios, obedecendo à seguinte proporção;

| SÓCIOS | Quotas | % | Valor em R\$ |
|-----------------------------------|-----------|--------|--------------|
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 1.300.000 | 50,00 | 1.300.000,00 |
| EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA | 1.040.000 | 40,00 | 1.040.000,00 |
| ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA | 260.000 | 10,00 | 260.000,00 |
| TOTAL | 2.600.000 | 100,00 | 2.600.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: - Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é ilimitada e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 C.C. 2002).

CLÁUSULA QUINTA: - Do início e Duração da Sociedade

O início das atividades ocorreu em 20 de julho de 1993, e o tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Da Gerência e Administração

Os negócios da sociedade serão geridos e administrados em conjunto e ou isoladamente pelos sócios, que incumbir-se-ão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, entretanto, nomear procuradores para representá-los em seus impedimentos.

Parágrafo único: Para fins de alienação de bens imóveis da sociedade, será necessária assinatura de todos os sócios, ou de seus procuradores autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Proibições

É expressamente proibido aos sócios administradores, fazer uso da denominação social, em negócios e documentos de qualquer natureza, estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avalizar títulos de créditos a favor de terceiros, tornar-se fiador de qualquer pessoa, e outros favores que possam prejudicar o bom andamento da empresa ou colocar em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA: Da Remuneração dos Sócios Administradores

Aos sócios administradores, farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, em conformidade e limites estabelecidos entre eles.

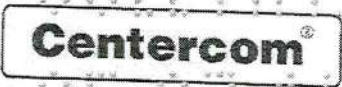
1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

AUTENTICAÇÃO

RÉQUERENTE - CENTERCOM COMERCIO / SANCREI
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 20/02/2014 10:05:12 - U = 50
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011402031629026019605

Em Telexmático: *mu* 03 versões
Marta Teixeira Rodrigues de Castro
Rua 3 eq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755





CLÁUSULA NONA: - Do Balanço Geral

O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço anual, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único: Por deliberação dos sócios administradores poderá a qualquer momento, dentro do exercício social, ser levantado o Balanço Patrimonial, e suas respectivas demonstrações contábeis, para fins de apuração e distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Das Quotas

As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito do outro quotista, que sempre terá, em igualdade de condições, direito de preferência para adquiri-las, se postas à venda, formalizando-se ao ser realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente (art. 1056 e 1057 CC/2002), e sendo referidas cotas impenhoráveis e não podendo ser objeto de apresentação, garantia ou comprometimento judicial ou extrajudicial. De conseqüência, não podem ser dadas em penhor, caução, depósito ou similares, salvo em posição unânime dos demais sócios. Esta determinação prevalece inclusive para as operações realizadas entre os sócios.

Parágrafo primeiro: O quotista que desejar vender, ceder ou transferir suas quotas a terceiros interessados, deverá notificar os outros quotistas da sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando-lhe conhecimento de preço e condições desejadas, para o exercício do direito de preferência.

Parágrafo segundo: O quotista notificado nos termos do parágrafo precedente tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento inequívoco da oferta, para exercer seus direitos de preferência.

Parágrafo terceiro: Uma vez expirado referido prazo de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer manifestação do quotista notificado, o quotista notificante poderá ceder ou transferir livremente suas quotas a terceiro interessado, pelo mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta aos sócios, desde que tal venda seja realizada no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes, caso contrário, nova notificação deverá ser realizada, a fim de que o outros quotistas exerçam seus direitos de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Do Falecimento dos Sócios e Dissolução da Sociedade

Na hipótese de falecimento, ou interdição de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial no prazo de 30 (trinta) dias, com base em cujo resultado os herdeiros do falecido receberão todos os seus haveres ou valores correspondentes apurados, ou caso lhes convenha, poderão ser admitidos na sociedade, conforme todos os direitos e



Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:55



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - Do Foro

Para qualquer ação decorrente da aplicação ou interdição do presente instrumento contratual, assim como para suprir suas omissões, os contratantes elegem o foro da comarca de Goiânia – Goiás, independente do futuro domicilio que possa vir a adotar. E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambos maiores, e a tudo ciente, para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, GO 13 de novembro de 2013.

1º OFÍCIO
CEZANHA-GO

[Signature]
EDIMÉRCIO TADEU DE OLIVEIRA

1º OFÍCIO
CEZANHA-GO

[Signature]
JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM

[Signature]
ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA

Visto:

[Signature]
URIAS RODRIGUES DE MORAIS
OAB 9092/GO

Testemunhas:

[Signature]
ADELINO JOSÉ MUNIZ BARBOSA
CPF (MF) 595.483.126-20
RG 12598/0-5 CRC-DF

[Signature]
MARCIO HENRIQUE MUNIZ BARBOSA
CPF (MF) 690.863.621.68
RG 6143176 SSP-GO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/03/2014
SOB Nº 17574513
Protocolo: 14/007444-9 DE 28/02/2014
Zap: 6284117 e 10002301.2
CENTRO COMERCIAL, INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA
ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETARIO GERAL
49183

7º Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás
Reconheço verdadeira a assinatura de EDIMÉRCIO TADEU DE OLIVEIRA (2366476), meu conhecido feita perante mim pelo próprio, do que dou fé.
Goiânia, 16 de janeiro de 2014.
Em Tepe
da Verdade
10
NOTARIATO DE GOIÂNIA-GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

10 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - CENTERCOM COMERCIO / SANCREI
Tabela que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 20/02/2014 10:05:11 - U = 50
SELO ELETRÔNICO - 02011402031629026019602
Goiânia
Wanessa Neves Lessa Romanhol
Rua 3 esq. de Rua 14 - Sator Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

10 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Ezio Perillo - Tabelião e Oficial
Rua H. V. Perillo - Tabelião e Oficial Ezio Perillo - Domingos F. S. Cirio - Barro Preto e Subúrbio
Av. Tan. Cláudio de Almeida, s/n. 6. A. C. S. D. D. D. D. CEP 74155-000 - Fone (62) 3540-1191 - Goiânia/GO
Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> e/ou pelo 07051306021422023002121
Reconheço por verdadeiras as assinaturas indicadas de JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM e ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA. Dou fé. Cezanha-GO, 21 de janeiro de 2014 as 14:44.
EZIO PERILLO - Tabelião
TABELIONATO PERILLO

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:55



Centercom®

**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA – CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ (MF) 37.872.322/0001-30**

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Alameda Jacarandás, Quadra 11 Lotes 04/05, Jardins Florença – CEP 74.351-017 - Goiânia – GO, filho de Américo de Oliveira e Edna Veloso de Oliveira, nascido aos 24 dias do mês de abril do ano de 1952, natural de Goianira – GO, portador da Carteira de Identidade nº 267.441 – 2º Via, expedida pela SSP/GO. Em 15/12/1994 e do CPF (MF) sob o nº 043.546.991-68.

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista – CORECON 663-D, residente e domiciliado à Alameda dos Eucaliptos, quadra 07, lote 09, Jardins Florença – CEP 74.351-014 - Goiânia – GO, filho de Felon das Neves Milhomem e Aláila Moreira de Melo Milhomem, nascido aos 29 dias do mês de maio do ano de 1948, natural de Porto Franco – MA, portador da Carteira de Identidade nº 144.156 2º Via, expedida pela SSP/GO em 08/12/1976 e do CPF (MF) sob o nº 026.425.141-53.

ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Av. Alphaville Flamboyant, 3900, casa 306, Condomínio Housing Flamboyant – CEP 74.884-527 - Goiânia – Goiás. Filho de Ednamérico Tadeu de Oliveira e Iolanda Gonçalves Pereira de Oliveira, nascido aos 31 dias do mês de julho de 1979, natural de Goiânia – GO, portador da Carteira de Identidade nº 3. 712.028 – SSP-GO, expedida em 15/12/1994 e do CPF (MF) sob o nº 703.281.291-00.

Sócios legais da **CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida à Avenida Elmar Arantes Cabral Qd. 06, Módulos 08 ao 32, Parque Industrial vice-presidente José Alencar, CEP 74.993-535, APARECIDA DE GOIANIA-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.872.322/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.010.9177-4, por despacho de 14 de julho de 1993, com filial de número 01 sito à Avenida T 9, nº 1994, Quadra 551, Lote 08, Jardim América – CEP 74.255-220 – GOIÂNIA – GO, NIRE 5290050282-0 por despacho em 10 de novembro de 2006, com filial de número 02 sito à Rod. BR- 153 QD. Chácara, LT. 33B1 – Zona de Expansão Urbana - CEP 77.402.070 – GURUPI – TO, NIRE 17900073912 por despacho em 10 de dezembro de 2007 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promover esta alteração contratual, conforme cláusulas e condições abaixo;

I – DAS ALTERAÇÕES;

CLÁUSULA PRIMEIRA: ADMISSÃO DE SÓCIO: Admite-se nesta data o sócio **ALBERTO DOS REIS MILHOMEM**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado em comunhão parcial de bens, natural de Goiânia – GO, nascido no dia 13/03/1987, residente e domiciliado à Alameda dos Eucaliptos, Quadra 07, lote 09, – Jardins Florença, CEP 74351-014 – Goiânia - GO, portador da cédula de identidade de nº 4566205, Expedido pelo DGPC/GO, e do CPF n.º 016.854.701-57.

CLÁUSULA SEGUNDA: - RETIRADA DE SÓCIOS;

Retiram-se nesta data os sócios; **EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Alameda Jacarandás, Quadra 11 Lotes 04/05, Jardins Florença – CEP 74.351-017 - Goiânia – GO, filho de Américo de Oliveira e Edna Veloso de

1

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/092990-0 e o código de segurança raS70. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2015 13:08:48 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 1 de 8

Centercom[®]

Oliveira, nascido aos 24 dias do mês de abril do ano de 1952, natural de Goianira – GO, portador da Carteira de Identidade nº 267.441 – 2º Via, expedida pela SSP/GO. Em 15/12/1994 e do CPF (MF) sob o nº 043.546.991-68. E **ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Av. Alphaville Flamboyant, 3900, casa 306, Condomínio Housing Flamboyant – CEP 74.884-527 - Goiânia – Goiás. Filho de Ednamérico Tadeu de Oliveira e Iolanda Gonçalves Pereira de Oliveira, nascido aos 31 dias do mês de julho de 1979, natural de Goiânia – GO, portador da Carteira de Identidade nº3. 712.028 – SSP-GO, expedida em 15/12/1994 e do CPF (MF) sob o nº 703.281.291-00.

CLAUSULA TERCEIRA: Da Gerência e Administração

Os negócios da sociedade serão geridos e administrados em conjunto e ou isoladamente pelos sócios, que incumbir-se-ão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, entretanto, nomear procuradores para representá-los em seus impedimentos.

Parágrafo único: Para fins de alienação de bens imóveis da sociedade, será necessária assinatura de todos os sócios, ou de seus procuradores autorizados.

CLÁUSULA QUARTA: CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS SOCIAIS;

O sócio retirante **EDNAMERICO TADEU DE OLIVEIRA**, já qualificado no preâmbulo do presente instrumento, cede e transfere suas quotas; 1.040.000 (Hum milhão e quarenta mil) quotas de que é titular no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, com valor nominal de R\$ 1.040.000,00 (Hum milhão e quarenta mil reais) totalmente integralizados, sem ágio e nem deságio ao sócio remanescente **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM**, e o sócio retirante **ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA**, cede e transfere suas quotas; 260.000 (duzentos e sessenta mil) quotas de que é titular no valor nominal de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), totalmente integralizados, sem ágio e nem deságio ao sócio remanescente **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM**, e o sócio remanescente **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM** cede e transfere 26.000 (vinte e seis mil) quotas de que é titular no valor nominal de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), totalmente integralizados, sem ágio e nem deságio ao novo sócio **ALBERTO DOS REIS MILHOMEM**, todos já qualificados no preâmbulo do presente instrumento de alteração contratual, dando-o plena, rasa, irrestrita quitação sobre as quotas aqui transferidas sem mais nada a ter a reclamar em juízo o ou fora dele.

CLAUSULA QUINTA; SÍNTESE DAS RESPONSABILIDADES SOCIAIS

Após a cessão de quotas, o capital social ficará assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | Quotas | % | Valor em R\$ |
|--------------------------------------|------------------|---------------|---------------------|
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 2.574.000 | 99,00 | 2.574.000,00 |
| ALBERTO DOS REIS MILHOMEM | 26.000 | 1,00 | 26.000,00 |
| TOTAL | 2.600.000 | 100,00 | 2.600.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS;

A responsabilidade dos sócios é ilimitada e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 C.C. 2002).

Centercom®

CLAUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO;

Os sócio administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II – À vista das alterações deliberadas, consolida-se o contrato social, por meio deste instrumento com a seguinte redação:

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM e ALBERTO DOS REIS MILHOMEM, já qualificados no preâmbulo desta alteração contratual, sócios legais da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, visando facilitar o entendimento das cláusulas vigentes do instrumento contratual, resolvem de comum acordo, por meio deste, promover a consolidação do seu contrato social, mediante as cláusulas e condições abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social, Sede e Filiais;

A sociedade gira sob a Denominação social de **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede da Matriz à Avenida Elmar Arantes Cabral Qd. 06, Módulos 08 ao 32, Parque Industrial vice-presidente José Alencar, CEP 74.993-535, APARECIDA DE GOIANIA-GO, NIRE 522.010.9177-4 por despacho de 14 de julho de 1993, com filial de número 01 sito à Avenida T 9, nº 1994, Quadra 551, Lote 08, Jardim América – CEP 74.255-220 – GOIÂNIA – GO, NIRE 5290050282-0 por despacho em 10 de novembro de 2006, com filial de número 02 sito à Rod. BR- 153 QD. Chácara, LT. 33B1 – Zona de Expansão Urbana - CEP 77.402.070 – GURUPI – TO, NIRE 17900073912 por despacho em 10 de dezembro de 2007. Podendo abrir outras filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, bem como transferir sua sede para outra localidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto Social da Sociedade.

A sociedade tem como objeto social:

- 46.79-6-99 – COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 23.30-3-02 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO;
- 46.92-3-00 - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS;
- 43.99-1-99 - SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA;
- 43.91-6-00 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO;
- 42.92-8-01 - MONTAGEM DE PORTÕES E ESTRUTURAS;
- 52.50-8-04 - LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES;
- 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS;
- 68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS;
- 47.44-0-99 - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO URBANO E RURAL E PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA;
- 45.11-1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS;
- 45.11-1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS;

Centercom®

- 45.30-7-03 – COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
- 47.32-6-00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- 45.20-0-01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 49.30-2-02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
- 46.13-3-00 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social

O capital social R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais), representados por 2.600.000 (dois milhões e seiscentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, inscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios, obedecendo à seguinte proporção;

| SÓCIOS | Quotas | % | Valor em R\$ |
|-------------------------------|-----------|--------|--------------|
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 2.574.000 | 99,00 | 2.574.000,00 |
| ALBERTO DOS REIS MILHOMEM | 26.000 | 1,00 | 26.000,00 |
| TOTAL | 2.600.000 | 100,00 | 2.600.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: - Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é ilimitada e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 C.C. 2002).

CLÁUSULA QUINTA: - Do início e Duração da Sociedade

O início das atividades ocorreu em 20 de julho de 1993, e o tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Da Gerência e Administração

Os negócios da sociedade serão geridos e administrados em conjunto e ou isoladamente pelos sócios, que incumbir-se-ão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, entretanto, nomear procuradores para representá-los em seus impedimentos.

Parágrafo único: Para fins de alienação de bens imóveis da sociedade, será necessária assinatura de todos os sócios, ou de seus procuradores autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Proibições

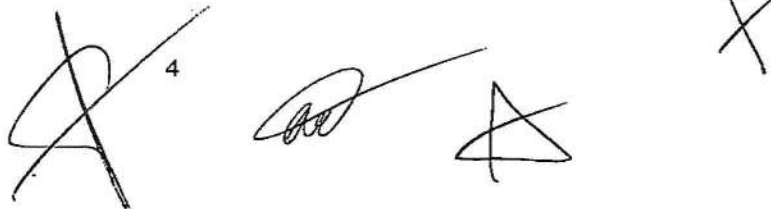
É expressamente proibido aos sócios administradores, fazer uso da denominação social, em negócios e documentos de qualquer natureza, estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avalizar títulos de créditos a favor de terceiros, tornar-se fiador de qualquer pessoa, e outros favores que possam prejudicar o bom andamento da empresa ou colocar em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA: Da Remuneração dos Sócios Administradores

Ambos os sócios administradores, farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, em conformidade e limites estabelecidos entre eles.

CLÁUSULA NONA: - Do Balanço Geral

O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço anual, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital.



Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/092990-0 e o código de segurança raS70. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2015 13:08:48 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 4 de 8

Centercom[®]

Parágrafo único: Por deliberação dos sócios administradores poderá a qualquer momento, dentro do exercício social, ser levantado o Balanço Patrimonial, e suas respectivas demonstrações contábeis, para fins de apuração e distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: – Das Quotas

As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito do outro quotista, que sempre terá, em igualdade de condições, direito de preferência para adquiri-las, se postas à venda, formalizando-se ao ser realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente (art. 1056 e 1057 CC/2002), e sendo referidas cotas impenhoráveis e não podendo ser objeto de apresentação, garantia ou comprometimento judicial ou extrajudicial. De consequência, não podem ser dadas em penhor, caução, depósito ou similares, salvo em posição unânime dos demais sócios. Esta determinação prevalece inclusive para as operações realizadas entre os sócios.

Parágrafo primeiro: O quotista que desejar vender, ceder ou transferir suas quotas a terceiros interessados, deverá notificar os outros quotistas da sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando-lhe conhecimento de preço e condições desejadas, para o exercício do direito de preferência.

Parágrafo segundo: O quotista notificado nos termos do parágrafo precedente tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento inequívoco da oferta, para exercer seus direitos de preferência.

Parágrafo terceiro: Uma vez expirado referido prazo de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer manifestação do quotista notificado, o quotista notificante poderá ceder ou transferir livremente suas quotas a terceiro interessado, pelo mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta aos sócios, desde que tal venda seja realizada no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes, caso contrário, nova notificação deverá ser realizada, a fim de que o outros quotistas exerçam seus direitos de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Do Falecimento dos Sócios e Dissolução da Sociedade

Na hipótese de falecimento, ou interdição de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial no prazo de 30 (trinta) dias, com base em cujo resultado os herdeiros do falecido receberão todos os seus haveres ou valores correspondentes apurados, ou caso lhes convenha, poderão ser admitidos na sociedade, conforme todos os direitos e obrigações do "De Cujus", ou transferi-los a terceiro, mediante o consentimento por escrito dos sócios remanescentes.

Parágrafo único: Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte, interdição, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução total da sociedade, obdecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus artigos 1.028 a 1.038 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Das Deliberações Sociais

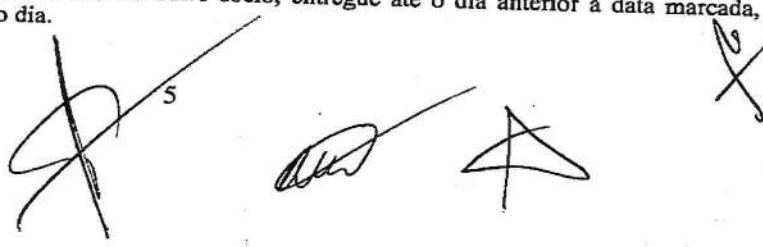
As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Da Dispensa de Reunião de Sócios

Dispensar-se-á a reunião de sócios, quando todos decidirem por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do parágrafo 3º do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Das Reuniões de Sócios

Havendo necessidade da realização de reunião dos sócios administradores, para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios, através de carta circular, com aceite do outro sócio, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.



Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/092990-0 e o código de segurança raS70. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2015 13:08:48 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 5 de 8

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:55



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Da Instalação de Reunião dos Sócios
As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas, secretariadas, e as deliberações registradas em livro de atas das reuniões, e levadas a registro no órgão próprio, em conformidade aos artigos 1.074, 1075 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - Declaração de Desimpedimento
Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena restritiva de direitos que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - Do Foro
Para qualquer ação decorrente da aplicação ou interdição do presente instrumento contratual, assim como para suprir suas omissões, os contratantes elegem o foro da comarca de Goiânia – Goiás, independente do futuro domicílio que possa vir a adotar.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambos maiores, e a tudo ciente, para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, GO 03 de junho de 2015.

Sócios;

 **6º TABELIONATO**



JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM



ALBERTO DOS REIS MILHOMEM

Sócios Retirantes;

 **3º**



EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA

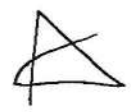
 **3º**



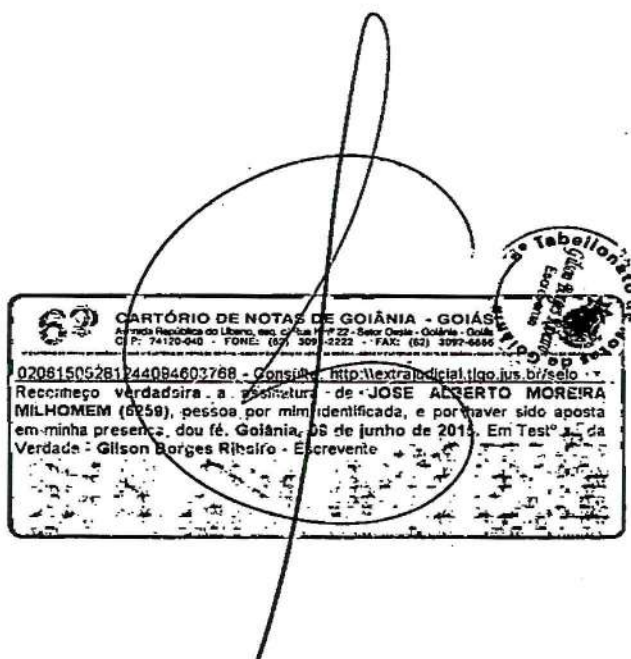
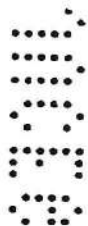
ROBERTO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
CENTRALINA-MG - Comarca de Canápolis-MG
Reconheço por autenticidade a(s) Firma(s) de Alberto dos Reis Milhomem - 1
e dou fé.
Centralina-MG 05 de Junho de 2015
Em testº. Guilherme dos Santos da verdade
Miguel Valadares Ribeiro Filho - Tabelião
Olga de Melo Valadares - Substituta
Guilherme dos Santos - Substituto



Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/092990-0 e o código de segurança raS70. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2015 13:08:48 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/092990-0,e o código de segurança raS70. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2015 13:08:48 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Centercom®

Viso:

Urias Rodrigues de Moraes
URIAS RODRIGUES DE MORAIS
OAB 3092/GO

Testemunhas:

Adelino Jose Muniz Barbosa
ADELINO JOSE MUNIZ BARBOSA
CPF (MF) 595.483.126-20
RG 12598/0-5 CRC-DF

Marcio Henrique Muniz Barbosa
MARCIO HENRIQUE MUNIZ BARBOSA
CPF (MF) 690.863.621.68
RG 6143176 SSP-GO



7

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/092990-0 e o código de segurança raS70. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2015 13:08:48 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 8 de 8

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:55

Centercom®

**VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ (MF) 37.872.322/0001-30**

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista – CORECON 663-D, residente e domiciliado à Alameda dos Eucaliptos, quadra 07, lote 09, Jardins Florença – CEP 74.351-014 - Goiânia – GO, filho de Fenelon das Neves Milhomem e Aláila Moreira de Melo Milhomem, nascido aos 29 dias do mês de maio do ano de 1948, natural de Porto Franco – MA, portador da Carteira de Identidade nº 144.156 2º Via, expedida pela SSP/GO em 08/12/1976 e do CPF (MF) sob o nº 026.425.141-53.

ALBERTO DOS REIS MILHOMEM, brasileiro, Engenheiro Civil, casado em comunhão parcial de bens, natural de Goiânia – GO, nascido no dia 13/03/1987, residente e domiciliado à Alameda dos Eucaliptos, Quadra 07, lote 09, – Jardins Florença, CEP 74351-014 – Goiânia - GO, portador da cédula de identidade de nº 4566205, Expedido pelo DGPC/GO, e do CPF n.º 016.854.701-57.

Sócios legais da **CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida à Avenida Elmar Arantes Cabral Qd. 06, Módulos 08 ao 32, Parque Industrial vice-presidente José Alencar, CEP 74.993-535, APARECIDA DE GOIANIA-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.872.322/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.010.9177-4, por despacho de 14 de julho de 1993, com filial de número 01 sito à Avenida T 9, nº 1994, Quadra 551, Lote 08, Jardim América – CEP 74.255-220 – GOIÂNIA – GO, NIRE 5290050282-0 por despacho em 10 de novembro de 2006, com filial de número 02 sito à Rod. BR- 153 QD. Chácara, LT. 33B1 – Zona de Expansão Urbana - CEP 77.402.070 – GURUPI – TO, NIRE 17900073912 por despacho em 10 de dezembro de 2007 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promover esta alteração contratual, conforme cláusulas e condições abaixo;

I – DAS ALTERAÇÕES;

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO MATRIZ E FILIAL;

A sociedade altera nesta data o seu endereço da matriz para Avenida T 9, nº 1994 Qd.551 Lt. 08, Jardim América- Goiânia-GO CEP: 74.255-220, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.872.322/0001-30, nº do NIRE 522.010.9177-4. E altera o endereço da filial 01 para Avenida Central Qd. F Lt. 07 Galpão 01, Setor Empresarial Goiânia - GO CEP: 74583-350 inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.872.322/0003-00 e o NIRE 5290050282-0.

CLÁUSULA SEGUNDA: ADMISSÃO DE SÓCIO: Admite-se nesta data o sócio RAFAEL GANAM DE QUEIROZ, brasileiro, divorciado, natural de Goiânia-GO, engenheiro civil, nascido no dia 06/11/1975, residente e domiciliado à Rua T-29 nº 660, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP:74210-050, Portador da cédula de identidade de nº 33715095319692 expedido pelo SSP/GO e do CPF: 279.681.618-43. E o sócio **ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Gurupi- To, empresário, nascido no dia 09/05/1964 residente e domiciliado à Av. Piauí Nº 1656, Qd. 24 Lt. 12 Centro, Gurupi-TO, CEP:77410-030, Portador da cédula de identidade de nº 1329545, expedido pelo SSP/TO e do CPF nº. 370.908.951-49.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA;

O Capital Social de R\$ 2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos Mil Reais), é elevado para R\$3.716.000,00 (Três Milhões Setecentos e Dezesseis Mil de Reais), o valor do Aumento do Capital Social de R\$1.116.000,00 (Hum Milhão Cento e Dezesseis mil reais), Será Integralizado em 36 meses em moeda corrente do país.

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/134549-0 e o código de segurança 4TEjA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2015 16:15:46 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 1 de 8

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:55

Centercom®

CLÁUSULA QUARTA: SÍNTESE DAS RESPONSABILIDADES SOCIAIS:

Após o Aumento do Capital Social, ficará assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR EM R\$ |
|---------------------------------|------------------|------------|---------------------|
| JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 2.601.200 | 70 | 2.601.200,00 |
| ALBERTO DOS REIS MILHOMEM | 371.600 | 10 | 371.600,00 |
| RAFAEL GANAM DE QUEIROZ | 371.600 | 10 | 371.600,00 |
| ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR | 371.600 | 10 | 371.600,00 |
| TOTAL: | 3.716.000 | 100 | 3.716.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos sócios é ilimitada e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 C.C. 2002).

CLAUSULA SETIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócioadministradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: DA GERENCIA E ADMINISTRACAO

Os negócios da sociedade serão geridos e administrados em conjunto e ou isoladamente pelos sócios, que incumbir-se-ão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, entretanto, nomear procuradores para representá-los em seus impedimentos. Parágrafo único: Para fins de alienação de bens imóveis da sociedade, será necessária assinatura de todos os sócios, ou de seus procuradores autorizados.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II - À vista das alterações deliberadas, consolida-se o contrato social, por meio deste instrumento com a seguinte redação:

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, ALBERTO DOS REIS MILHOMEM, RAFAEL GANAM DE QUEIROZ e ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR, já qualificados no preâmbulo desta alteração contratual, sócios legais da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, visando facilitar o entendimento das cláusulas vigentes do instrumento contratual, resolvem de comum acordo, por meio deste, promover a consolidação do seu contrato social, mediante as cláusulas e condições abaixo;

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/134549-0 e o código de segurança 4TEJA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2015 16:15:46 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Centercom[®]

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social, Sede e Filiais;

A sociedade gira sob a Denominação social de **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede da Matriz à **Avenida Elmar Arantes Cabral Qd. 06, Módulos 08 ao 32, Parque Industrial vice-presidente José Alencar, CEP 74.993-535, APARECIDA DE GOIANIA-GO, NIRE 522.010.9177-4** por despacho de 14 de julho de 1993, com filial de número 01 sito à **Avenida T 9, nº 1994, Quadra 551, Lote 08, Jardim América - CEP 74.255-220 - GOIÂNIA - GO, NIRE 5290050282-0** por despacho em 10 de novembro de 2006, com filial de número 02 sito à **Rod. BR- 153 QD. Chácara, LT. 33B1 - Zona de Expansão Urbana - CEP 77.402.070 - GURUPI - TO, NIRE 17900073912** por despacho em 10 de dezembro de 2007. Podendo abrir outrasfiliais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, bem como transferir sua sede para outra localidade.

CLÁUSULA SEGUNDA:Do Objeto Socialda Sociedade.

A sociedade tem como objeto social:

- 46.79-6-99 -COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 23.30-3-02 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO;
- 46.92-3-00 -COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS;
- 43.99-1-99 -SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇOPARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA;
- 43.91-6-00 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO;
- 42.92-8-01 - MONTAGEM DE PORTÕES E ESTRUTURAS;
- 52.50-8-04 - LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES;
- 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS;
- 68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS;
- 47.44-0-99 - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO URBANO E RURAL E PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA;
- 45.11-1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS;
- 45.11-1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS;
- 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
- 47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- 45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
- 46.13-3-00 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS



(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

3

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/134549-0 e o código de segurança 4TEjA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2015 16:15:46 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 3 de 8

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:55

Centercom[®]

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social

O capital social R\$ 3.716.000,00 (três milhões setecentos e dezesseis mil reais), representados por 3.716.000 (três milhões setecentos e dezesseis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios, obedecendo à seguinte proporção;

| SOCIOS | QUOTAS | % | VALOR EM R\$ |
|---------------------------------|------------------|------------|---------------------|
| JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 2.601.200 | 70 | 2.601.200,00 |
| ALBERTO DOS REIS MILHOMEM | 371.600 | 10 | 371.600,00 |
| RAFAEL GANAM DE QUEIROZ | 371.600 | 10 | 371.600,00 |
| ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR | 371.600 | 10 | 371.600,00 |
| TOTAL: | 3.716.000 | 100 | 3.716.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: - Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é ilimitada e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 C.C. 2002).

CLÁUSULA QUINTA: -Do início e Duração da Sociedade

O início das atividades ocorreu em 20 de julho de 1993, e o tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Da Gerência e Administração

Os negócios da sociedade serão geridos e administrados em conjunto e ou isoladamente pelos sócios, que incumbir-se-ão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, entretanto, nomear procuradores para representá-los em seus impedimentos.

Parágrafo único: Para fins de alienação de bens imóveis da sociedade, será necessária assinatura de todos os sócios, ou de seus procuradores autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Proibições

É expressamente proibido aos sócios administradores, fazer uso da denominação social, em negócios e documentos de qualquer natureza, estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avalizar títulos de créditos a favor de terceiros, tornar-se fiador de qualquer pessoa, e outros favores que possam prejudicar o bom andamento da empresa ou colocar em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA: Da Remuneração dos Sócios Administradores

Ambos os sócios administradores, farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, em conformidade e limites estabelecidos entre eles.

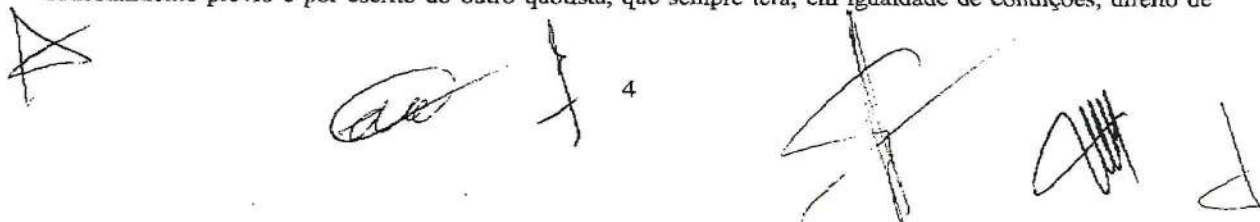
CLÁUSULA NONA: - Do Balanço Geral

O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço anual, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único: Por deliberação dos sócios administradores poderá a qualquer momento, dentro do exercício social, ser levantado o Balanço Patrimonial, e suas respectivas demonstrações contábeis, para fins de apuração e distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Das Quotas

As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito do outro quotista, que sempre terá, em igualdade de condições, direito de



Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/134549-0 e o código de segurança 4TEjA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2015 16:15:46 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



preferência para adquiri-las, se postas à venda, formalizando-se ao ser realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente (art. 1056 e 1057 CC/2002), e sendo referidas cotas impenhoráveis e não podendo ser objeto de apresentação, garantia ou comprometimento judicial ou extrajudicial. De consequência, não podem ser dadas em penhor, caução, depósito ou similares, salvo em posição unânime dos demais sócios. Esta determinação prevalece inclusive para as operações realizadas entre os sócios.

Parágrafo primeiro: O quotista que desejar vender, ceder ou transferir suas quotas a terceiros interessados, deverá notificar os outros quotistas da sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando-lhe conhecimento de preço e condições desejadas, para o exercício do direito de preferência.

Parágrafo segundo: O quotista notificado nos termos do parágrafo precedente temo prazo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento inequívoco da oferta, para exercer seus direitos de preferência.

Parágrafo terceiro: Uma vez expirado referido prazo de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer manifestação do quotista notificado, o quotista notificante poderá ceder ou transferir livremente suas quotas a terceiro interessado, pelo mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta aos sócios, desde que tal venda seja realizada no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes, caso contrário, nova notificação deverá ser realizada, a fim de que o outros quotistas exerçam seus direitos de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Do Falecimento dos Sócios e Dissolução da Sociedade

Na hipótese de falecimento, ou interdição de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial no prazo de 30 (trinta) dias, com base em cujo resultado os herdeiros do falecido receberão todos os seus haveres ou valores correspondentes apurados, ou caso lhes convenha, poderão ser admitidos na sociedade, conforme todos os direitos e obrigações do "De Cujus", ou transferi-los a terceiro, mediante o consentimento por escrito dos sócios remanescentes.

Parágrafo único: Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte, interdição, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução total da sociedade, obdecer-se-á, nasmissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus artigos 1.028 a 1.038 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Da Dispensa de Reunião de Sócios

Dispensar-se-á a reunião de sócios, quando todos decidirem por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do parágrafo 3º do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: -Das Reuniões de Sócios

Havendo necessidade da realização de reunião dos sócios administradores, para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios, através de carta circular, com accite do outro sócio, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordendo dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Da Instalação de Reunião dos Sócios

As reuniões dos sóciosserão instaladas, presididas, secretariadas, e as deliberações registradas em livro de atas das reuniões, e levadas a registro no órgão próprio, em conformidade aos artigos1.074, 1075e seus parágrafos da Lei 10.406/2002, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/134549-0 e o código de segurança 4TEJA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2015 16:15:46 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Centercom®

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena restritiva de direitos que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - Do Foro

Para qualquer ação decorrente da aplicação ou interdição do presente instrumento contratual, assim como para suprir suas omissões, os contratantes elegem o foro da comarca de Aparecida de Goiânia – Goiás, independente do futuro domicílio que possa vir a adotar.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambos maiores, e a tudo ciente, para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Aparecida de Goiânia, GO 14 de Agosto de 2015.

Sócios;




JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM



ALBERTO DOS REIS MILHOMEM



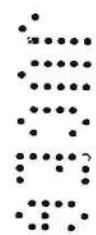
RAFAEL GANAM DE QUEIROZ



ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR

Visto: 

URIAS ROBRIGUES DE MORAIS
OAB 3092/GO



CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Reconheço a VERDADEIRA e a assinatura de
367835 - RAFAEL GANAM DE QUEIROZ
Pessoa por mim devidamente identificada
Havendo sido aposta em minha presença
Goiânia/GO - 17/08/2015 13:28:38 - U.º 54
N.º Selo Eletrônico 02011508050936094604972
Em Testemunho da verdade
Marta Rodrigues da Cunha
Escrivente
maria@cartoriojoaoarteixeira.net.br

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Reconheço a VERDADEIRA e a assinatura de
388371 - ALBERTO DOS REIS MILHOMEM
Pessoa por mim devidamente identificada
Havendo sido aposta em minha presença
Goiânia/GO - 17/08/2015 13:28:20 - U.º 54
N.º Selo Eletrônico 02011508050936094604973
Em Testemunho da verdade
Marta Rodrigues da Cunha
Escrivente
maria@cartoriojoaoarteixeira.net.br

1º TABELIONATO
JOÃO TEIXEIRA
Escrivente
maria@cartoriojoaoarteixeira.net.br

1º TABELIONATO
JOÃO TEIXEIRA
Escrivente
maria@cartoriojoaoarteixeira.net.br


CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Reconheço a VERDADEIRA e a assinatura de
278338 - JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
Pessoa por mim devidamente identificada
Havendo sido aposta em minha presença
Goiânia/GO - 14/08/2015 15:40:38 - U.º 51
N.º Selo Eletrônico 02011508050936094604633
Em Testemunho da verdade
Marta Rodrigues da Cunha
Escrivente
maria@cartoriojoaoarteixeira.net.br

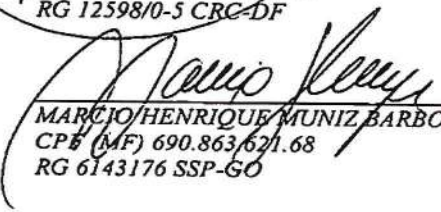
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Reconheço a VERDADEIRA e a assinatura de
308284 - JULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR
Pessoa por mim devidamente identificada
Havendo sido aposta em minha presença
Goiânia/GO - 14/08/2015 15:38:49 - U.º 51
N.º Selo Eletrônico 02011508050936094604652
Em Testemunho da verdade
Marta Rodrigues da Cunha
Escrivente
maria@cartoriojoaoarteixeira.net.br

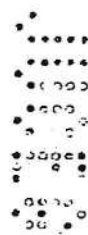
Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/134549-0 e o código de segurança 4TEJA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2015 16:15:46 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Centercom®

Testemunhas:


ADELINO JOSÉ MUNIZ BARBOSA
CPF (MF) 595.483.126-20
RG 12598/0-5 CRC-DF


MARCIO/HENRIQUE MUNIZ BARBOSA
CPF (MF) 690.863.621.68
RG 6143176 SSP-GO







Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/134549-0 e o código de segurança 4TEjA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2015 16:15:46 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 8 de 8

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:55

Centercom[®]

**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ (MF) 37.872.322/0001-30**

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista - CORECON 663-D, residente e domiciliado à Alameda dos Eucaliptos, quadra 07, lote 09, Jardins Florença - CEP 74.351-014 - Goiânia - GO, filho de Fenelon das Neves Milhomem e Aláila Moreira de Melo Milhomem, nascido aos 29 dias do mês de maio do ano de 1948, natural de Porto Franco - MA, portador da Carteira de Identidade nº 144.156 2º Via, expedida pela SSP/GO em 08/12/1976 e do CPF (MF) sob o nº 026.425.141-53.

ALBERTO DOS REIS MILHOMEM, brasileiro, Engenheiro Civil - CREA: 165603-MG, casado em comunhão parcial de bens, natural de Goiânia - GO, Filho de José Alberto Moreira Milhomem e Zila Ribeiro dos Reis Milhomem, nascido aos 13 dias do mês de março do ano de 1987, residente e domiciliado à Alameda dos Eucaliptos, Quadra 07, lote 09, - Jardins Florença, CEP 74351-014 - Goiânia - GO, portador da cédula de identidade de nº 4566205, Expedido pelo DGPC/GO, e do CPF n.º 016.854.701-57.

RAFAEL GANAM DE QUEIROZ, brasileiro, divorciado, natural de Goiânia - GO, engenheiro civil CREA: 5061017065/D-SP, Filho de Luiz Soares de Queiroz e Violeta Miguel Ganam de Queiroz, nascido aos 06 dias do mês de novembro do ano de 1975, residente e domiciliado à Rua T-29 nº 660, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74210-050, Portador da cédula de identidade de nº 33715095319692 expedido pelo SSP/GO e do CPF: 279.681.618-43.

ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Carolina - MA, empresário, Filho de Ulisses Moreira Milhomem e Maria da Pureza Mendonça Milhomem, nascido aos 05 dias do mês de setembro do ano de 1964 residente e domiciliado à Av. Piauí Nº 1656, Quadra 24 Lote 12 Centro, Gurupi - TO, CEP: 77410-030, Portador da cédula de identidade de nº 1329545, expedido pelo SSP/TO e do CPF nº. 370.908.951-49.

Sócios legais da **CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida à Avenida T 9, nº 1994 Quadra 551 Lote 08, Jardim América - Goiânia - GO CEP: 74.255-220, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.872.322/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.010.9177-4, por despacho de 14 de julho de 1993, com filial de número 01 sito à Avenida Central Quadra F Lote 07 Galpão 01, Setor Empresarial, Goiânia - GO CEP: 74583-350, NIRE 5290050282-0 por despacho em 10 de novembro de 2006, com filial de número 02 sito à Rod. BR- 153 Quadra Chácara, Lote 33B1A Gleba 07 4º Etapa, Loteamento Fazenda Santo Antonio - Zona de Expansão Urbana - CEP 77.402.070 - GURUPI - TO, NIRE 17900073912 por despacho em 10 de dezembro de 2007 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promover esta alteração contratual, conforme cláusulas e condições abaixo;

I - DAS ALTERAÇÕES;

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES;

A sociedade altera nesta data sua atividade para;

- 46.79-6-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 23.30-3-02 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO;
- 46.92-3-00 - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS;
- 43.91-6-00 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO;
- 42.92-8-01 - MONTAGEM DE PORTÕES E ESTRUTURAS;

1

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/152592-7 e o código de segurança Eb1zB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2015 15:08:30 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 1 de 7

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:56

Centercom®

- 52.50-8-04 - LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES;
- 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS;
- 68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS;
- 47.44-0-99 - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO URBANO E RURAL E PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA;
- 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PARTES E PEÇAS.
- 25.92-6-02 - FABRICAÇÃO DE TELAS E CERCAS METALICAS.
- 25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE PORTÕES.
- 47.13-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRODUTOR RURAL.
- 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
- 47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- 45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
- 46.13-3-00 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II – À vista das alterações deliberadas, consolida-se o contrato social, por meio deste instrumento com a seguinte redação:

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, ALBERTO DOS REIS MILHOMEM, RAFAEL GANAM DE QUEIROZ e ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR, já qualificados no preâmbulo desta alteração contratual, sócios legais da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **CENTERCOM COMÉRCIOINDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, visando facilitar o entendimento das cláusulas vigentes do instrumento contratual, resolvem de comum acordo, por meio deste, promover a consolidação do seu contrato social, mediante as cláusulas e condições abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social, Sede e Filiais:

A sociedade gira sob a Denominação social de **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede da Matriz à Avenida T 9, nº 1994 Quadra 551 Lote 08, Jardim América- Goiânia - GO CEP: 74.255-220, inscrita no CNPJ 37.872.322/0001-30, e o NIRE 522.010.9177-4 por despacho de 14 de julho de 1993, com filial de número 01 sito à Avenida Central Quadra F Lote 07 Galpão 01, Setor Empresarial, Goiânia - GO CEP: 74583-350, inscrita no CNPJ 37.872.322/0003-00, e o NIRE 5290050282-0 por despacho em 10 de novembro de 2006, com filial de número 02 sito à Rod. BR- 153 Quadra Chácara, Lote 33B1A Gleba 07 4º Etapa, Loteamento Fazenda Santo Antonio - Zona de Expansão Urbana - CEP 77.402.070 - GURUPI - TO, inscrita no CNPJ 37.872.322/0004-83, NIRE 17900073912 por despacho em 10 de dezembro de 2007. Podendo abrir outras filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, bem como transferir sua sede para outra localidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto Social da Sociedade.

A sociedade tem como objeto social:

- 46.79-6-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;

2

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/152592-7 e o código de segurança Eb1zB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2015 15:08:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 2 de 7

Centercom[®]

- 43.91-6-00 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO;
- 42.92-8-01 - MONTAGEM DE PORTÕES E ESTRUTURAS;
- 52.50-8-04 - LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES;
- 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS;
- 68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS;
- 47.44-0-99 - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO URBANO E RURAL E PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA;
- 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PARTES E PEÇAS.
- 25.92-6-02 - FABRICAÇÃO DE TELAS E CERCAS METALICAS.
- 25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE PORTÕES.
- 47.13-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRODUTOR RURAL.
- 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
- 47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- 45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
- 46.13-3-00 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social

O capital social R\$ 3.716.000,00 (três milhões setecentos e dezesseis mil reais), representados por 3.716.000 (três milhões setecentos e dezesseis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios, obedecendo à seguinte proporção;

| SOCIOS | QUOTAS | % | VALOR EM R\$ |
|---------------------------------|------------------|------------|---------------------|
| JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 2.601.200 | 70 | 2.601.200,00 |
| ALBERTO DOS REIS MILHOMEM | 371.600 | 10 | 371.600,00 |
| RAFAEL GANAM DE QUEIROZ | 371.600 | 10 | 371.600,00 |
| ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR | 371.600 | 10 | 371.600,00 |
| TOTAL: | 3.716.000 | 100 | 3.716.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é ilimitada e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 C.C. 2002).

CLÁUSULA QUINTA: Do início e Duração da Sociedade

O início das atividades ocorreu em 20 de julho de 1993, e o tempo de duração será indeterminado.

Centercom[®]

CLÁUSULA SEXTA: Da Gerência e Administração

Os negócios da sociedade serão geridos e administrados em conjunto e ou isoladamente pelos sócios, que incumbir-se-ão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, entretanto, nomear procuradores para representá-los em seus impedimentos.

Parágrafo único: Para fins de alienação de bens imóveis da sociedade, será necessária assinatura de todos os sócios, ou de seus procuradores autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Proibições

É expressamente proibido aos sócios administradores, fazer uso da denominação social, em negócios e documentos de qualquer natureza, estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avalizar títulos de créditos a favor de terceiros, tornar-se fiador de qualquer pessoa, e outros favores que possam prejudicar o bom andamento da empresa ou colocar em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA: Da Remuneração dos Sócios Administradores

Ambos os sócios administradores, farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, em conformidade e limites estabelecidos entre eles.

CLÁUSULA NONA: Do Balanço Geral

O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço anual, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único: Por deliberação dos sócios administradores poderá a qualquer momento, dentro do exercício social, ser levantado o Balanço Patrimonial, e suas respectivas demonstrações contábeis, para fins de apuração e distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Quotas

As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito do outro quotista, que sempre terá, em igualdade de condições, direito de preferência para adquiri-las, se postas à venda, formalizando-se ao ser realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente (art. 1056 e 1057 CC/2002), e sendo referidas cotas impenhoráveis e não podendo ser objeto de apresentação, garantia ou comprometimento judicial ou extrajudicial. De consequência, não podem ser dadas em penhor, caução, depósito ou similares, salvo em posição unânime dos demais sócios. Esta determinação prevalece inclusive para as operações realizadas entre os sócios.

Parágrafo primeiro: O quotista que desejar vender, ceder ou transferir suas quotas a terceiros interessados, deverá notificar os outros quotistas da sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando-lhe conhecimento de preço e condições desejadas, para o exercício do direito de preferência.

Parágrafo segundo: O quotista notificado nos termos do parágrafo precedente tendo prazo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento inequívoco da oferta, para exercer seus direitos de preferência.

Parágrafo terceiro: Uma vez expirado referido prazo de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer manifestação do quotista notificado, o quotista notificante poderá ceder ou transferir livremente suas quotas a terceiro interessado, pelo mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta aos sócios, desde que tal venda seja realizada no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes, caso contrário, nova notificação deverá ser realizada, a fim de que os outros quotistas exerçam seus direitos de preferência.

4

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/152592-7 e o código de segurança Eb1zB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2015 15:08:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 4 de 7

Centercom®

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Falecimento dos Sócios e Dissolução da Sociedade

Na hipótese de falecimento, ou interdição de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial no prazo de 30 (trinta) dias, com base em cujo resultado os herdeiros do falecido receberão todos os seus haveres ou valores correspondentes apurados, ou caso lhes convenha, poderão ser admitidos na sociedade, conforme todos os direitos e obrigações do "De Cujus", ou transferi-los a terceiro, mediante o consentimento por escrito dos sócios remanescentes.

Parágrafo único: Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte, interdição, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução total da sociedade, obdecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus artigos 1.028 a 1.038 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dispensa de Reunião de Sócios

Dispensar-se-á a reunião de sócios, quando todos decidirem por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do parágrafo 3º do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Reuniões de Sócios

Havendo necessidade da realização de reunião dos sócios administradores, para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios, através de carta circular, com aceite do outro sócio, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Instalação de Reunião dos Sócios

As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas, secretariadas, e as deliberações registradas em livro de atas das reuniões, e levadas a registro no órgão próprio, em conformidade aos artigos 1.074, 1075 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena restritiva de direitos que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

5

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucege.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/152592-7 e o código de segurança Eb1zB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2015 15:08:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 5 de 7



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - Do Foro

Para qualquer ação decorrente da aplicação ou interdição do presente instrumento contratual, assim como para suprir suas omissões, os contratantes elegem o foro da comarca de Goiânia – Goiás, independente do futuro domicílio que possa vir a adotar.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambos maiores, e a tudo ciente, para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, GO14 de Setembro de 2015.

Sócios;

ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
BERTO DOS REIS MILHOMEM
RAFAEL GANAM DE QUEIROZ

ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR

Visto: [Assinatura]
URIAS RODRIGUES DE MORAIS
OAB 3092/GO

Testemunhas:

ADELINO JOSÉ MUNIZ BARBOSA
CPF (MF) 595.483.126-20
RG 1259810-5 CRC-DF

MARCIO HENRIQUE MUNIZ BARBOSA
CPF (MF) 690.863.621-68
RG 6143176 SSP-GO

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

Reconheço a VERDADEIRA e legítima assinatura de [Assinatura] da pessoa [Nome] devidamente identificada em [Data] em [Local] tendo sido aposta em minha presença [Data] em [Local] e emitido em [Data] em [Local] a verdade.

Av. 19, nº 251, Jd. América, Goiânia/GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62.3526.3155 WWW.CARTORIOJOAO.COM.BR

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/152592-7 e o código de segurança EblzB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2015 15:08:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.





Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/152592-7 e o código de segurança Eb1zB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2015 15:08:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 7 de 7

Centercom®

**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ (MF) 37.872.322/0001-30**

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Economista - CORECON 663-D, portador da cédula de Identidade de nº 144.156 2ª Via, expedida pela SSP/GO em 08/12/1976 e do CPF (MF) sob o nº 026.425.141-53, residente e domiciliado à Alameda dos Eucaliptos, quadra 07, lote 09, Jardins Florença - CEP 74.351-014 - Goiânia - GO, filho de Fenelon das Neves Milhomem e Aláila Moreira de Melo Milhomem, nascido aos 29 dias do mês de maio do ano de 1948, natural de Porto Franco - MA,.

ALBERTO DOS REIS MILHOMEM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil - CREA: 165603-MG, portador da cédula de identidade de nº 4566205, Expedida pelo DGPC/GO, e do CPF sob o n.º 016.854.701-57, residente e domiciliado à Alameda dos Eucaliptos, Quadra 07, lote 09, Jardins Florença, CEP 74.351-014, Goiânia - GO, Filho de José Alberto Moreira Milhomem e Zila Ribeiro dos Reis Milhomem, nascido aos 13 dias do mês de março do ano de 1987, natural de Goiânia - GO,.

RAFAEL GANAM DE QUEIROZ, brasileiro, divorciado, Engenheiro civil CREA: 5061017065/D-SP, Portador da cédula de identidade de nº 33715095319692 expedido pelo SSP/GO e do CPF sob o nº 279.681.618-43, residente e domiciliado à Rua T-29 nº 660, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74210-050, Filho de Luiz Soares de Queiroz e Violeta Miguel Ganam de Queiroz, nascido aos 06 dias do mês de novembro do ano de 1975, natural de Goiânia - GO.

ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, Portador da cédula de identidade de nº 1329545 expedido pelo SSP/TO e do CPF sob o nº 370.908.951-49, residente e domiciliado à Av. Piauí Nº 1656, Quadra 24 Lote 12 Centro, Gurupi - TO, CEP: 77.410-030, Filho de Ulisses Moreira Milhomem e Maria da Pureza Mendonça Milhomem, nascido aos 05 dias do mês de setembro do ano de 1964, natural de Carolina - MA,.

Sócios legais da **CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à **Avenida T 9, nº 1994 Quadra 551 Lote 08, Jardim América - Goiânia - GO CEP: 74.255-220**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.872.322/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.010.9177-4, por despacho de 14 de julho de 1993, com filial de número 01 sito à **Avenida Central Quadra F Lote 07 Galpão 01, Setor Empresarial, Goiânia - GO CEP: 74583-350**, NIRE 5290050282-0 por despacho em 10 de novembro de 2006, com filial de número 02 sito à **Rod. BR- 153, Quadra Chácara, Lote 33B1A Gleba 07 4º Etapa, Loteamento Fazenda Santo Antonio - Zona de Expansão Urbana - CEP 77.402.070 - GURUPI - TO**, NIRE 17900073912 por despacho em 10 de dezembro de 2007 resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, promover esta alteração contratual, conforme cláusulas e condições abaixo;

I – DAS ALTERAÇÕES;

CLAUSULA PRIMEIRA: Retirada de Sócio:

Retira-se nesta data o sócio, **RAFAEL GANAM DE QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, Engenheiro civil CREA: 5061017065/D-SP, Portador da cédula de identidade de nº 33715095319692 expedido pelo SSP/GO e do CPF sob o nº 279.681.618-43, residente e domiciliado à Rua T-29 nº 660, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74210-050, Filho de Luiz Soares de Queiroz e Violeta Miguel Ganam de Queiroz, nascido aos 06 dias do mês de novembro do ano de 1975, natural de Goiânia - GO.

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/026195-3 e o código de segurança Fz9jF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2016 09:45:22 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 1 de 8

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:56

Centercom®

CLAUSULA SEGUNDA: Cessão e Transferência de Cotas Sociais:

O sócio retirante **RAFAEL GANAM DE QUEIROZ**, já qualificado no preâmbulo do presente instrumento, cede e transfere suas quotas; 371.600 (trezentos e setenta e hum mil e seiscentos) quotas de que é titular no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com valor nominal de 371.600,00 (Trezentos e setenta e hum mil e seiscentos reais), a integralizar, sem ágio nem deságio ao sócio **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM**, todos qualificados no preâmbulo do presente instrumento de alteração contratual, dando-o plena, rasa, irrestrita quitação sobre as quotas aqui transferidas nada mais tendo a reclamar, seja a título que for, do cessionário ou da sociedade, em juízo ou fora dele.

CLAUSULA TERCEIRA: Da Transferência Do Capital Social da Empresa:

O sócio **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM** fica responsável por integralizar as cotas recebidas em transferência no valor de R\$ 371.600,00 (Trezentos e setenta e hum mil e seiscentos reais), no prazo de 36 (Trinta e Seis) meses em moeda corrente do País, iniciando em 15 (Quinze) de Março do ano de 2016.

CLAUSULA QUARTA: Síntese das Responsabilidades Sociais:

Após a cessão das cotas, o capital social ficara assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALORES EM R\$ |
|---------------------------------|-----------|-----|----------------|
| JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 2.972.800 | 80 | 2.972.800,00 |
| ALBERTO DOS REIS MILHOMEM | 371.600 | 10 | 371.600,00 |
| ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR | 371.600 | 10 | 371.600,00 |
| TOTAL | 3.716.000 | 100 | 3.716.000,00 |

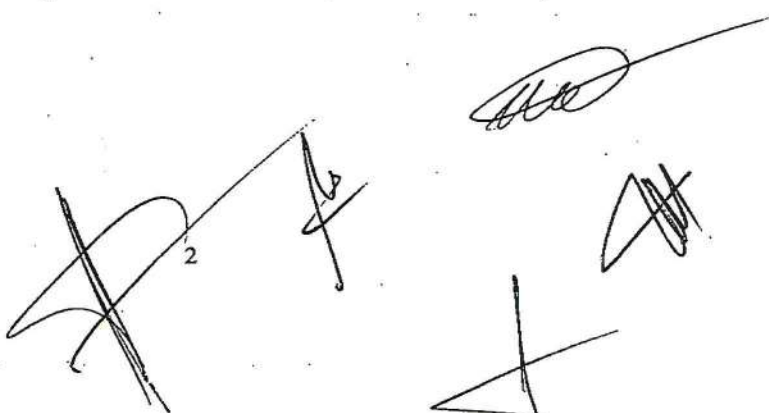
CLAUSULA QUINTA: Abertura de Filial:

A sociedade resolve abrir outra filial na cidade de Goiânia-GO, sito à Rua C-159 Quadra 297 Lote 17 Setor Jardim America, CEP: 74.255-140.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II - À vista das alterações deliberadas, consolida-se o contrato social, por meio deste instrumento com a seguinte redação:

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, ALBERTO DOS REIS MILHOMEM e ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR, já qualificados no preâmbulo desta alteração contratual, sócios legais da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, visando facilitar o entendimento das cláusulas vigentes do instrumento contratual, resolvem em comum acordo, por meio deste, promover a consolidação do seu contrato social, mediante as cláusulas e condições abaixo:



Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/026195-3 e o código de segurança Fz9jF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2016 09:45:22 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Centercom[®]

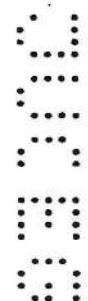
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social, Sede e Filiais:

A sociedade gira sob a Denominação social de **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede da Matriz à **Avenida T 9, n° 1994 Quadra 551 Lote 08, Jardim América- Goiânia - GO CEP: 74.255-220**, inscrita no CNPJ 37.872.322/0001-30, e o NIRE 522.010.9177-4 por despacho de 14 de julho de 1993, com filial de número 01 sito à **Avenida Central Quadra F Lote 07 Galpão 01, Setor Empresarial, Goiânia - GO CEP: 74583-350**, inscrita no CNPJ 37.872.322/0003-00, e o NIRE 5290050282-0 por despacho em 10 de novembro de 2006, com filial de número 02 sito à **Rod. BR- 153, Quadra Chácara, Lote 33B1A Gleba 07 4° Etapa, Loteamento Fazenda Santo Antonio - Zona de Expansão Urbana - CEP 77.402.070 - GURUPI - TO**, inscrita no CNPJ 37.872.322/0004-83, NIRE 17900073912 por despacho em 10 de dezembro de 2007, Com Filial de número 03 sito à **Rua C-159 Quadra 297 Lote 17 Setor Jardim America, CEP: 74.255-140, Goiânia – GO**. Podendo abrir outras filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, bem como transferir sua sede para outra localidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto Social da Sociedade.

A sociedade tem como objeto social:

- 46.79-6-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 23.30-3-02 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO;
- 46.92-3-00 - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS;
- 43.91-6-00 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO;
- 42.92-8-01 - MONTAGEM DE PORTÕES E ESTRUTURAS;
- 52.50-8-04 - LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES;
- 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS;
- 68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS;
- 47.44-0-99 - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO URBANO E RURAL E PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA;
- 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PARTES E PEÇAS.
- 25.92-6-02 - FABRICAÇÃO DE TELAS E CERCAS METALICAS.
- 25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE PORTÕES.
- 47.13-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRODUTOR RURAL.
- 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
- 47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- 45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
- 46.13-3-00 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS.



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several initials below it.

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/026195-3 e o código de segurança Fz9jF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2016 09:45:22 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Centercom®

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social:

O capital social R\$ 3.716.000,00 (três milhões setecentos e dezesseis mil reais), representados por 3.716.000 (três milhões setecentos e dezesseis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios, obedecendo à seguinte proporção:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALORES EM R\$ |
|---------------------------------|-----------|-----|----------------|
| JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 2.972.800 | 80 | 2.972.800,00 |
| ALBERTO DOS REIS MILHOMEM | 371.600 | 10 | 371.600,00 |
| ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR | 371.600 | 10 | 371.600,00 |
| TOTAL | 3.716.000 | 100 | 3.716.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é ilimitada e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 C.C. 2002).

CLÁUSULA QUINTA: Do início e Duração da Sociedade

O início das atividades ocorreu em 20 de julho de 1993, e o tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Da Gerência e Administração

Os negócios da sociedade serão geridos e administrados em conjunto e ou isoladamente pelos sócios, que incumbir-se-ão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, entretanto, nomear procuradores para representá-los em seus impedimentos.

Parágrafo único: Para fins de alienação de bens imóveis da sociedade, será necessária assinatura de todos os sócios, ou de seus procuradores autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Proibições

É expressamente proibido aos sócios administradores, fazer uso da denominação social, em negócios e documentos de qualquer natureza, estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avalizar títulos de créditos a favor de terceiros, tornar-se fiador de qualquer pessoa, e outros favores que possam prejudicar o bom andamento da empresa ou colocar em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA: Da Remuneração dos Sócios Administradores

Ambos os sócios administradores, farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, em conformidade e limites estabelecidos entre eles.

CLÁUSULA NONA: Do Balanço Geral

O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço anual, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único: Por deliberação dos sócios administradores poderá a qualquer momento, dentro do exercício social, ser levantado o Balanço Patrimonial, e suas respectivas demonstrações contábeis, para fins de apuração e distribuição de lucros.

4

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/026195-3 e o código de segurança Fz9jF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2016 09:45:22 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Centercom[®]

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Quotas

As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito do outro quotista, que sempre terá, em igualdade de condições, direito de preferência para adquiri-las, se postas à venda, formalizando-se ao ser realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente (art. 1056 e 1057 CC/2002), e sendo referidas cotas impenhoráveis e não podendo ser objeto de apresentação, garantia ou comprometimento judicial ou extrajudicial. De consequência, não podem ser dadas em penhor, caução, depósito ou similares, salvo em posição unânime dos demais sócios. Esta determinação prevalece inclusive para as operações realizadas entre os sócios.

Parágrafo primeiro: O quotista que desejar vender, ceder ou transferir suas quotas a terceiros interessados, deverá notificar os outros quotistas da sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando-lhe conhecimento de preço e condições desejadas, para o exercício do direito de preferência.

Parágrafo segundo: O quotista notificado nos termos do parágrafo precedente tendo prazo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento inequívoco da oferta, para exercer seus direitos de preferência.

Parágrafo terceiro: Uma vez expirado referido prazo de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer manifestação do quotista notificado, o quotista notificante poderá ceder ou transferir livremente suas quotas a terceiro interessado, pelo mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta aos sócios, desde que tal venda seja realizada no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes, caso contrário, nova notificação deverá ser realizada, a fim de que os outros quotistas exerçam seus direitos de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Falecimento dos Sócios e Dissolução da Sociedade

Na hipótese de falecimento, ou interdição de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial no prazo de 30 (trinta) dias, com base em cujo resultado os herdeiros do falecido receberão todos os seus haveres ou valores correspondentes apurados, ou caso lhes convenha, poderão ser admitidos na sociedade, conforme todos os direitos e obrigações do "De Cujus", ou transferi-los a terceiro, mediante o consentimento por escrito dos sócios remanescentes.

Parágrafo único: Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte, interdição, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução total da sociedade, obdecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus artigos 1.028 a 1.038 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dispensa de Reunião de Sócios

Dispensar-se-á a reunião de sócios, quando todos decidirem por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do parágrafo 3º do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Reuniões de Sócios

Havendo necessidade da realização de reunião dos sócios administradores, para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios, através de carta circular, com aceite do outro sócio, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.



Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/026195-3 e o código de segurança Fz9jF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2016 09:45:22 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 5 de 8



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Instalação de Reunião dos Sócios

As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas, secretariadas, e as deliberações registradas em livro de atas das reuniões, e levadas a registro no órgão próprio, em conformidade aos artigos 1.074, 1075 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena restritiva de direitos que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - Do Foro

Para qualquer ação decorrente da aplicação ou interdição do presente instrumento contratual, assim como para suprir suas omissões, os contratantes elegem o foro da comarca de Goiânia – Goiás, independente do futuro domicílio que possa vir a adotar.


E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambos maiores, e a tudo ciente, para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, GO 11 de fevereiro de 2016.

Sócios;


JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM


ALBERTO DOS REIS MILHOMEM


ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR

Sócio Retirante:


RAFAEL GANAM DE QUEIROZ

Viso:


URIAS RODRIGUES DE MORAIS
OAB 3092/GO

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/026195-3 e o código de segurança Fz9jF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2016 09:45:22 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Reconheço a VERDADEIRA e legítima assinatura de
3883713 ALBERTO DOS REIS MILHOMEM
Pessoa por mim devidamente identificada
Havendo sido aposta em minha presença
Goiânia/GO - 18/02/2016 14:00:48
Nº Selo Eletrônico: 020116020211050946063901
Em Testemunho
Av. T9, nº 251, Id. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAO TEIXEIRA.NET.BR

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Valdey Rotor Oliveira
Instituto de Cartório
Endereço: joao@cartoriojoao.net.br

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Reconheço a VERDADEIRA e legítima assinatura de
279338 JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
Pessoa por mim devidamente identificada
Havendo sido aposta em minha presença
Goiânia/GO - 17/02/2016 12:04:36
Nº Selo Eletrônico: 020116020211050946056111
Em Testemunho
Av. T9, nº 251, Id. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAO TEIXEIRA.NET.BR

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Valdey Rotor Oliveira
Instituto de Cartório
Endereço: joao@cartoriojoao.net.br

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Reconheço a VERDADEIRA e legítima assinatura de
309264 EULISSÉS MOREIRA MILHOMEM JÚNIOR
Pessoa por mim devidamente identificada
Havendo sido aposta em minha presença
Goiânia/GO - 15/02/2016 13:39:17
Nº Selo Eletrônico: 02011602021105094604111
Em Testemunho
Av. T9, nº 251, Id. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAO TEIXEIRA.NET.BR

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Valdey Rotor Oliveira
Instituto de Cartório
Endereço: joao@cartoriojoao.net.br


CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Reconheço a VERDADEIRA e legítima assinatura de
397933 VERA EL GANAM DE QUEIROZ
Pessoa por mim devidamente identificada
Havendo sido aposta em minha presença
Goiânia/GO - 18/02/2016 10:04:51
Nº Selo Eletrônico: 02011602021105094604632
Em Testemunho
Av. T9, nº 251, Id. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAO TEIXEIRA.NET.BR

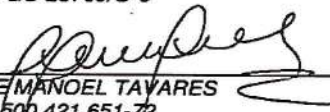
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Valdey Rotor Oliveira
Instituto de Cartório
Endereço: joao@cartoriojoao.net.br

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/026195-3 e o código de segurança Fz9jF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2016 09:45:22 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Testemunhas:


VINICIUS CALL MAX FERNANDES TAVARES
CPF 031.912.831-88
CRC-GO 23769/O-0


JOSE MANOEL TAVARES
CPF 500.421.651-72
RG 1595916 DGPG-GO



52900727368

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/026195-3 e o código de segurança Fz9jF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2016 09:45:22 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Centercom®

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.872.322/0001-30
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, economista - CORECON 663-D, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Alameda dos Eucaliptos, quadra 07, lote 09, Jardins Florença, Cep:74.351-014, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Porto Franco- MA, nascido no dia 29/05/1948, filho de Felon das Neves Milhomem e Alália Moreira de Melo Milhomem, portador da carteira de identidade nº144.156 - 2ª via, expedida pela SSP- GO e do CPF sob o nº 026.425.141-53.

ALBERTO DOS REIS MILHOMEM, brasileiro, engenheiro civil - CREA 165603 - MG, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Alameda dos Eucaliptos, quadra 07, lote 09, Condomínio Jardins Florença, Setor Jardim Florença, Cep:74.351-014, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Goiânia- GO, nascido no dia 13/03/1987, filho de José Alberto Moreira Milhomem e Zila Ribeiro dos Reis Milhomem, portador da cédula de identidade de nº 4566205, expedido pela DGPC- GO e do CPF sob o nº 016.854.701-57.

ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Piauí, Nº 1.656, quadra 24, lote 12, Centro, Cep:77.410-030, Município de Gurupi, Estado do Tocantins, natural de Carolina - MA, nascido no dia 04/07/1964, filho de Ulisses Moreira Milhomem e Maria da Pureza Mendonça Milhomem, portador da cédula de identidade de nº 1329545, expedido pelo SSP/TO e do CPF sob o nº 370.908.951-49.

Únicos sócios proprietários da empresa **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede da matriz na **AVENIDA T-9, Nº 1.994, QUADRA 551, LOTE 08, JARDIM AMÉRICA, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, CEP:74.255-220**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.872.322/0001-30, com seu ato constitutivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.010.9177-4, por despacho de 14/07/1993, resolvem nesta **data proceder a 27ª (vigésima sétima) alteração de seu contrato social, considerando as disposições da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002** e o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica nesta data extinta sua **FILIAL 03**, com sede na **RUA C-159, QUADRA 297, LOTE 17, SETOR JARDIM AMÉRICA, CEP: 74.255-140, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.872.322/0007-26, com seu contrato original devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52 90072736-8 com despacho de 29/03/2016.

1 de 7

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/101376-7 e o código de segurança twsf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2016 15:46:51 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 1 de 8

Centercom®

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade altera o endereço de sua **FILIAL 01**, atualmente localizada na Avenida Central, Quadra F, Lote 07, Galpão 01, Setor Empresarial, CEP:74.583-350, Município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.872.322/0003-00, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52 90050282-0 com despacho de 10/11/2006 para: **RUA C-159, QUADRA 297, LOTE 17, SETOR JARDIM AMÉRICA, CEP: 74.255-140, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade altera o seu objeto social para:

4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
23.30-3-02 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO;
46.92-3-00 - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS;
43.91-6-00 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO;
42.92-8-01 - MONTAGEM DE PORTÕES E ESTRUTURAS;
52.50-8-04 - LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES;
77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS;
68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS;
47.44-0-99 - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO URBANO E RURAL E PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA;
46.61-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARTES E PEÇAS;
25.92-6-02 - FABRICAÇÃO DE TELAS E CERCAS METÁLICAS;
25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE PORTÕES;
47.13-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRODUTOR RURAL;
45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
46.13-3-00 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS;
43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO;
43.29-1-99 - OBRAS DE INSTALAÇÃO EM CONSTRUÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA: Considerando as alterações ocorridas, procede à **CONSOLIDAÇÃO** do Contrato Social, razão porque suas cláusulas passam a ter a seguinte redação:

2 de 7

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/101376-7 e o código de segurança twsf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2016 15:46:51 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 2 de 8

Centercom

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade gira sob a denominação social de **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na **AVENIDA T-9, Nº 1.994, QUADRA 551, LOTE 08, JARDIM AMÉRICA, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, CEP:74.255-220**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.872.322/0001-30, com seu ato constitutivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.010.9177-4, por despacho de 14/07/1993, podendo abrir filiais, sucursais, depósitos em qualquer ponto do território nacional, obtidas as autorizações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 1: Situada na **RUA C-159, QUADRA 297, LOTE 17, SETOR JARDIM AMÉRICA, CEP: 74.255-140, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.872.322/0003-00, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52 90050282-0 com despacho de 10/11/2006.

FILIAL 2: Situada na **ROD. BR- 153, QUADRA CHACARA, LOTE 33B1A, GLEBA 7, 4ª ETAPA, LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTÔNIO – ZONA DE EXPANSÃO URBANA, CEP: 77.402-070, MUNICÍPIO DE GURUPI – TO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.872.322/0004-83, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº 17900073912 com despacho de 10/12/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
23.30-3-02 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO;
46.92-3-00 – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS;
43.91-6-00 – INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO;
42.92-8-01 – MONTAGEM DE PORTÕES E ESTRUTURAS;
52.50-8-04 – LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES;
77.32-2-01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS;
68.10-2-02 – ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS;
47.44-0-99 – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO URBANO E RURAL E PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA;
46.61-3-00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARTES E PEÇAS;
25.92-6-02 – FABRICAÇÃO DE TELAS E CERCAS METÁLICAS;

3 de 7

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/101376-7 e o código de segurança twsf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2016 15:46:51 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 3 de 8

Centercom[®]

25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE PORTÕES;
47.13-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRODUTOR RURAL;
45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
46.13-3-00 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS;
43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO;
43.29-1-99 - OBRAS DE INSTALAÇÃO EM CONSTRUÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 3.716.000,00 (três milhões setecentos e dezesseis mil reais), divididos em 3.716.000 (três milhões setecentos e dezesseis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro: o valor de R\$ 2.600.000,0 (dois milhões e seiscentos mil reais) está totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Segundo: o valor de R\$ 1.116.000,00 (hum milhão e cento e dezesseis mil reais) aumentado na 24ª alteração contratual, será integralizado em moeda corrente do país até 27/08/2018, conforme previsão do Cláusula Terceira da 24ª Alteração contratual da empresa, arquivado nesta junta comercial em 27/08/2015.

I - O capital está assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIO QUOTISTA | % | Nº DE QUOTAS | R\$ |
|---------------------------------|--------------|------------------|---------------------|
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 80% | 2.972.800 | 2.972.800,00 |
| ALBERTO DOS REIS MILHOMEM | 10% | 371.600 | 371.600,00 |
| ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR | 10% | 371.600 | 371.600,00 |
| TOTAL | 100 % | 3.716.000 | 3.716.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é ilimitada e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 C.C. 2002)

CLÁUSULA QUINTA: DO INÍCIO DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início das atividades ocorreu em 20/07/1993 e tempo de duração será por tempo indeterminado.

4 de 7

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/101376-7 e o código de segurança twsfr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2016 15:46:51 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 4 de 8

Centercom[®]

CLÁUSULA SEXTA: DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Os negócios da sociedade serão geridos e administrados em conjunto ou isoladamente pelos sócios, que incumbir-se-ão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, entretanto, nomear procuradores para representá-los em seus impedimentos.

Parágrafo Único: Para fins de alienação de bens imóveis da sociedade, será necessária assinatura de todos os sócios, ou de seus procuradores autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PROIBIÇÕES

É expressamente proibido aos sócios administradores, fazer uso da denominação social, em negócios e documentos de qualquer natureza, estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avalizar títulos de créditos a favor de terceiros, tornar-se fiador de qualquer pessoa, e outros favores que possam prejudicar o bom andamento da empresa ou colocar em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, em conformidade e limites estabelecidos entre eles.

CLÁUSULA NONA: DO BALANÇO GERAL

O término do exercício social se dará em 31 de dezembro de cada ano, quando será precedido o balanço anual, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, na proporção de sua quotas de capital.

Parágrafo Único: Por deliberação dos sócios administradores poderá a qualquer momento, dentro do exercício social, ser levantado o Balanço Patrimonial, e suas respectivas demonstrações contábeis, para fins de apuração e distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS QUOTAS

As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito do outro quotista, que sempre terá, em igualdade de preferência para adquiri-las, se postas à venda, formalizando-se ao ser realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056 e 1.057 CC/2002), e sendo referidas cotas impenhoráveis e não podendo ser objeto de apresentação, garantia ou comprometimento judicial ou extrajudicial. De consequência não podem ser dadas em penhor, caução, depósito ou similares, salvo em posição unânime dos demais sócios. Esta determinação prevalece inclusive para as operações realizadas entre sócios.

5 de 7

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/101376-7 e o código de segurança twsf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2016 15:46:51 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 5 de 8

Centercom[®]

Parágrafo Primeiro: O quotista que desejar vender, ceder ou transferir suas quotas a terceiros interessados, deverá notificar os outros quotistas da sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando-lhe conhecimento de preço e condições desejadas, para o exercício do direito de preferência.

Parágrafo Segundo: O quotista notificado nos termos do parágrafo precedente tendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento inequívoco da oferta, para exercer seus direitos de preferência.

Parágrafo Terceiro: Uma vez expirado referido prazo de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer manifestação do quotista notificado, o quotista notificante poderá ceder ou transferir livremente suas quotas a terceiro interessado, pelo mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta aos sócios, desde que tal venda seja realizada no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes, caso contrário, nova notificação deverá ser realizada, a fim de que os outros quotistas exerçam seus direitos de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Falecimento dos Sócios e Dissolução da Sociedade

Na hipótese de falecimento, ou interdição de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial no prazo de 30 (trinta) dias, com base em cujo resultado os herdeiros do falecido receberão todos os seus haveres ou valores correspondentes apurados, ou caso lhes convenha, poderão ser admitidos na sociedade, conforme todos os direitos e obrigações do "De Cujus", ou transferi-los a terceiro, mediante o consentimento por escrito dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único: Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte, interdição, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução total da sociedade, obedecerá, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus artigos 1.028 a 1.038 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dispensa de Reunião de Sócios

Dispensará a reunião de sócios, quando todos decidirem por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do parágrafo 3º do artigo 1.702, da Lei 10.406/2002.

6 de 7



Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/101376-7 e o código de segurança twsf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2016 15:46:51 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 6 de 8

Centercom®

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Reuniões de Sócios

Havendo necessidade da realização de reunião dos sócios administradores, para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios, através de carta circular, com aceite do sócio, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INSTALAÇÃO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS

As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas, secretariadas e as deliberações registradas em livro de atas de reunião, e levadas a registro no órgão próprio, em conformidade aos artigos 1.074, 1.075 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena restritiva de direitos que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Para qualquer ação decorrente da aplicação ou interdição do presente instrumento contratual, assim como para suprir suas omissões, os contratantes elegem o foro da comarca de Goiânia-GO, independente do futuro domicílio que possa vir a adotar.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual em 01 (uma) via para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia, 29 de Junho de 2016.


JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
(sócio)


ALBERTO DOS REIS MILHOMEM
(sócio)


ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR
(sócio)

7 de 7



Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/101376-7 e o código de segurança twsf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2016 15:46:51 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 7 de 8

2º TABELIONATO DE NOTAS
Vitor Batista de Oliveira - Tabelião
Genl: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: gbo-dtss@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 74510-020 - Gurupi - TO

Nº Seio: 128785AAA057424-PQH
Confirme a Autenticidade: <http://correcofonia.tjgo.jus.br/index.php/seiodigit>
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de **JULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR**, dou fé, GURUPI - TO, em 22/07/2016. Ecol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,06, Total: R\$ 2,06

Dr. Nara Lúcia R. Batista, 2ª SUBP
Edgar Pereira da Rocha, ES

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

Reconheço a VERDADEIRA e válida assinatura de **JOSE AMBERTO MOREIRA MILHOMEM**, pessoa por mim devidamente identificada, tendo sido lapostada em minha presença em **Goiania/GO**, em 27/07/2016, às 13h43m, no Seio Eletrônico nº 2016/0723680/3946916. Em Testemunho, Valdey Rosa da Silva.

Av 19, nº 251, Jd. América, Goiânia, GO, CEP 74.255-221, Fone: 3536.3135, WWW.CARTORIOJOAO.COM.BR

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

Reconheço a VERDADEIRA e válida assinatura de **ALBERTO DOS REIS MILHOMEM**, pessoa por mim devidamente identificada, tendo sido lapostada em minha presença em **Goiania/GO**, em 27/07/2016, às 13h43m, no Seio Eletrônico nº 2016/0723680/3946916. Em Testemunho, Valdey Rosa da Silva.

Av 19, nº 251, Jd. América, Goiânia, GO, CEP 74.255-221, Fone: 3536.3135, WWW.CARTORIOJOAO.COM.BR

Vertical stamp: **1º TABELIONATO DE NOTAS** Valdey Rosa da Silva

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/101376-7 e o código de segurança twsfr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2016 15:46:51 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Centercom[®]

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.872.322/0001-30

NIRE: 5220109177-4

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, economista – CORECON 663-D, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Alameda dos Eucaliptos, quadra 07, lote 09, Jardins Florença, Cep:74.351-014, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Porto Franco- MA, nascido no dia 29/05/1948, filho de Fenelon das Neves Milhomem e Alália Moreira de Melo Milhomem, portador da carteira de identidade nº144.156 – 2ª via, expedida pela SSP- GO e do CPF sob o nº 026.425.141-53.

ALBERTO DOS REIS MILHOMEM, brasileiro, engenheiro civil – CREA 165603 - MG, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua 13, nº 145, quadra C-8, apartamento 2403, Edifício The One Exclusive, Torre Life, Jardim Goiás, Cep:74.810-170, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Goiânia- GO, nascido no dia 13/03/1987, filho de José Alberto Moreira Milhomem e Zila Ribeiro dos Reis Milhomem, portador da cédula de identidade de nº 4566205, expedido pela DGPC- GO e do CPF sob o nº 016.854.701-57.

ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Piauí, Nº 1.656, quadra 24, lote 12, Centro, Cep:77.410-030, Município de Gurupi, Estado do Tocantins, natural de Carolina - MA, nascido no dia 05/09/1964, filho de Ulisses Moreira Milhomem e Maria da Pureza Mendonça Milhomem, portador da cédula de identidade de nº 1329545, expedido pelo SSP/TO e do CPF sob o nº 370.908.951-49.

Únicos sócios proprietários da empresa **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede da matriz na **AVENIDA T-9, Nº 1.994, QUADRA 551, LOTE 08, JARDIM AMÉRICA, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, CEP:74.255-220**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.872.322/0001-30, com seu ato constitutivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.010.9177-4, por despacho de 14/07/1993, resolvem nesta **data proceder a 28ª (vigésima oitava) alteração de seu contrato social, considerando as disposições da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002** e o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera o seu objeto social para:

4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

46.92-3-00 - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS;

43.91-6-00 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO;

1 de 7

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/105203-7 e o código de segurança GC86m. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2016 10:52:05 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 1 de 8

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:56

Centercom[®]

42.92-8-01 - MONTAGEM DE PORTÕES E ESTRUTURAS;
52.50-8-04 - LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES;
77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS;
68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS;
47.44-0-99 - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO URBANO E RURAL E PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA;
46.61-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARTES E PEÇAS;
47.13-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRODUTOR RURAL;
45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
46.13-3-00 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS;
43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO;
43.29-1-99 - OBRAS DE INSTALAÇÃO EM CONSTRUÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando as alterações ocorridas, procede à **CONSOLIDAÇÃO** do Contrato Social, razão porque suas cláusulas passam a ter a seguinte redação:

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA **CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade gira sob a denominação social de **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na **AVENIDA T-9, Nº 1.994, QUADRA 551, LOTE 08, JARDIM AMÉRICA, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, CEP:74.255-220**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.872.322/0001-30, com seu ato constitutivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.010.9177-4, por despacho de 14/07/1993, podendo abrir filiais, sucursais, depósitos em qualquer ponto do território nacional, obtidas as autorizações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 1: Situada na **RUA C-159, QUADRA 297, LOTE 17, SETOR JARDIM AMÉRICA, CEP: 74.255-140, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.872.322/0003-00, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52 90050282-0 com despacho de 10/11/2006.

2 de 7

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/105203-7 e o código de segurança GC86m. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2016 10:52:05 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 2 de 8

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:56

5
2
0
3
0

Centercom

FILIAL 2: Situada na **ROD. BR- 153, QUADRA CHACARA, LOTE 33B1A, GLEBA 7, 4ª ETAPA, LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTÔNIO – ZONA DE EXPANSÃO URBANA, CEP: 77.402-070, MUNICÍPIO DE GURUPI – TO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.872.322/0004-83, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o n.º 17900073912 com despacho de 10/12/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
46.92-3-00 - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS;
43.91-6-00 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO;
42.92-8-01 - MONTAGEM DE PORTÕES E ESTRUTURAS;
52.50-8-04 - LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES;
77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS;
68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS;
47.44-0-99 - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO URBANO E RURAL E PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA;
46.61-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARTES E PEÇAS;
47.13-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRODUTOR RURAL;
45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
46.13-3-00 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS;
43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO;
43.29-1-99 - OBRAS DE INSTALAÇÃO EM CONSTRUÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 3.716.000,00 (três milhões setecentos e dezesseis mil reais), divididos em 3.716.000 (três milhões setecentos e dezesseis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro: o valor de R\$ 2.600.000,0 (dois milhões e seiscentos mil reais) está totalmente integralizado em moeda corrente do país.

3 de 7



Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N.º do protocolo 16/105203-7 e o código de segurança GC86m. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2016 10:52:05 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 3 de 8

Centercom

Parágrafo Segundo: o valor de R\$ 1.116.000,00 (hum milhão e cento e dezesseis mil reais) aumentado na 24ª alteração contratual, será integralizado em moeda corrente do país até 27/08/2018, conforme previsão do Cláusula Terceira da 24ª Alteração contratual da empresa, arquivado nesta junta comercial em 27/08/2015.

I – O capital está assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | Capital total | | % | Integralizado | | A integralizar | |
|---------------------------------|------------------|---------------------|------------|------------------|---------------------|------------------|---------------------|
| | QUOTAS | R\$ | | QUOTAS | R\$ | QUOTAS | R\$ |
| José Alberto Moreira Milhomem | 2.972.800 | 2.972.800,00 | 80 | 2.574.000 | 2.574.000,00 | 398.800 | 398.800,00 |
| Alberto Moreira Milhomem | 371.600 | 371.600,00 | 10 | 26.000 | 26.000,00 | 345.600 | 345.600,00 |
| Ulisses Moreira Milhomem Júnior | 371.600 | 371.600,00 | 10 | - | - | 371.600 | 371.600,00 |
| TOTAL | 3.716.000 | 3.716.000,00 | 100 | 2.600.000 | 2.600.000,00 | 1.116.000 | 1.116.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é ilimitada e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 C.C. 2002)

CLÁUSULA QUINTA: DO INÍCIO DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início das atividades ocorreu em 20/07/1993 e tempo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Os negócios da sociedade serão geridos e administrados em conjunto ou isoladamente pelos sócios, que incumbir-se-ão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, entretanto, nomear procuradores para representá-los em seus impedimentos.

Parágrafo Único: Para fins de alienação de bens imóveis da sociedade, será necessária assinatura de todos os sócios, ou de seus procuradores autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PROIBIÇÕES

É expressamente proibido aos sócios administradores, fazer uso da denominação social, em negócios e documentos de qualquer natureza, estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avalizar títulos de créditos a favor de terceiros, tornar-se fiador de qualquer pessoa, e outros favores que possam prejudicar o bom andamento da empresa ou colocar em risco o seu patrimônio.

4 de 7

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/105203-7 e o código de segurança GC86m. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2016 10:52:05 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 4 de 8

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:56

Centercom

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, em conformidade e limites estabelecidos entre eles.

CLÁUSULA NONA: DO BALANÇO GERAL

O término do exercício social se dará em 31 de dezembro de cada ano, quando será precedido o balanço anual, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, na proporção de sua quotas de capital.

Parágrafo Único: Por deliberação dos sócios administradores poderá a qualquer momento, dentro do exercício social, ser levantado o Balanço Patrimonial, e suas respectivas demonstrações contábeis, para fins de apuração e distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS QUOTAS

As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito do outro quotista, que sempre terá, em igualdade de preferência para adquiri-las, se postas à venda, formalizando-se ao ser realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056 e 1.057 CC/2002), e sendo referidas quotas impenhoráveis e não podendo ser objeto de apresentação, garantia ou comprometimento judicial ou extrajudicial. De consequência não podem ser dadas em penhor, caução, depósito ou similares, salvo em posição unânime dos demais sócios. Esta determinação prevalece inclusive para as operações realizadas entre sócios.

Parágrafo Primeiro: O quotista que desejar vender, ceder ou transferir suas quotas a terceiros interessados, deverá notificar os outros quotistas da sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando-lhe conhecimento de preço e condições desejadas, para o exercício do direito de preferência.

Parágrafo Segundo: O quotista notificado nos termos do parágrafo precedente tendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento inequívoco da oferta, para exercer seus direitos de preferência.

Parágrafo Terceiro: Uma vez expirado referido prazo de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer manifestação do quotista notificado, o quotista notificante poderá ceder ou transferir livremente suas quotas a terceiro interessado, pelo mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta aos sócios, desde que tal venda seja realizada no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes, caso contrário, nova notificação deverá ser realizada, a fim de que os outros quotistas exerçam seus direitos de preferência.

5 de 7

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/105203-7 e o código de segurança GC86m. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2016 10:52:05 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 5 de 8

Centercom

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Na hipótese de falecimento, ou interdição de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial no prazo de 30 (trinta) dias, com base em cujo resultado os herdeiros do falecido receberão todos os seus haveres ou valores correspondentes apurados, ou caso lhes convenha, poderão ser admitidos na sociedade, conforme todos os direitos e obrigações do "De Cujus", ou transferi-los a terceiro, mediante o consentimento por escrito dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único: Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte, interdição, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução total da sociedade, obedecerá, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus artigos 1.028 a 1.038 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISPENSA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Dispensará a reunião de sócios, quando todos decidirem por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do parágrafo 3º do artigo 1.702, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

Havendo necessidade da realização de reunião dos sócios administradores, para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios, através de carta circular, com aceite do sócio, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INSTALAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas, secretariadas e as deliberações registradas em livro de atas de reunião, e levadas a registro no órgão próprio, em conformidade aos artigos 1.074, 1.075 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena restritiva de direitos que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

6 de 7

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/105203-7 e o código de segurança GC86m. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2016 10:52:05 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 6 de 8

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:56



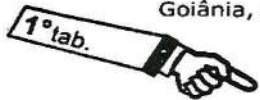
financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Para qualquer ação decorrente da aplicação ou interdição do presente instrumento contratual, assim como para suprir suas omissões, os contratantes elegem o foro da comarca de Goiânia-GO, independente do futuro domicílio que possa vir a adotar.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual em 01 (uma) via para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia, 26 de agosto de 2016.



[Signature]
JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
(sócio)

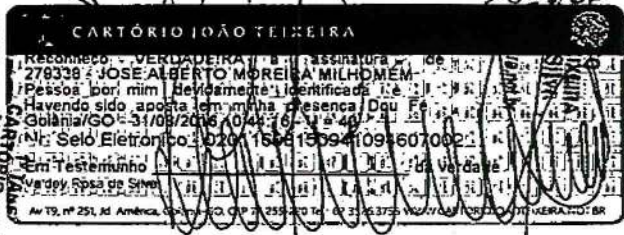
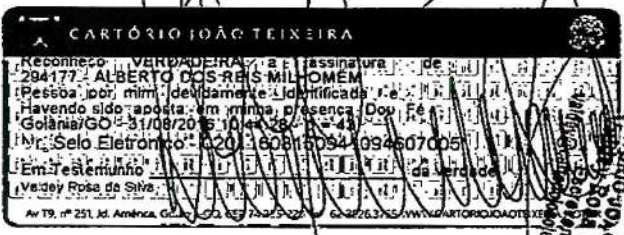
[Signature]
ALBERTO DOS REIS MILHOMEM
(sócio)



[Signature]
ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR
(sócio)



CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Valdey Rosa de Silva
Escritor
valdey@cartoriojoao.com.br



Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/105203-7 e o código de segurança GC86m. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2016 10:52:05 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.





2º TABELIONATO DE NOTAS

Valter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Nº Selo: 126785AAA067379-HDK

Confirme a Autenticidade: <http://correcedoria.tjgo.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por autenticidade(s) e assinatura(s) de: ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença, dou a GURUPI nº 0.2808/2016-Emol: R\$ 1,25, T.F.J.: R\$ 0,25
Func: 0.5 ISS: R\$ 0,06, Total: R\$ 1,31

[X] Dagmar Pereira Batista - SUBST.
[] Dr. Nara Lúcia Pereira Batista - SUBST.
[] Edgar Pereira da Rocha - ESC. AUI



2808

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/105203-7 e o código de segurança GC86m. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2016 10:52:05 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Centercom[®]

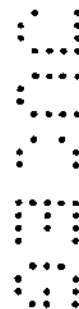
CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.872.322/0001-30
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista - CORECON 663-D, residente e domiciliado a Alameda dos Eucaliptos, Quadra 07, Lote 09, Setor Jardim Florença, CEP: 74.351-014, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Porto Franco - MA, nascido aos 29 dias do mês de Maio de 1948, filho de Fenelon das Neves Milhomem e Alaila Moreira de Melo Milhomem, portador da Cédula de Identidade de nº 144.156, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 026.425.141-53;

ALBERTO DOS REIS MILHOMEM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil - CREA - 165603 - MG, residente e domiciliado a Rua 13, nº 145, Quadra C-8, Aptº 2.403, Edifício The One Exclusive, Torre Life, Jardim Goiás, CEP: 74.810-170, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Goiânia - GO, nascido aos 13 dias do mês de Março de 1987, filho de José Alberto Moreira Milhomem e Zilá Ribeiro dos Reis Milhomem, portador da Cédula de Identidade de nº 4566205, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 016.854.701-57.

ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Piauí, Nº 1.656, Quadra 24, Lote 12, Centro, CEP: 77.410-030, Município de Gurupi, Estado do Tocantins, natural de Carolina - MA, nascido aos 05 dias do mês de Setembro de 1964, filho de Ulisses Moreira Milhomem e Maria da Pureza Mendonça Milhomem, portador da Cédula de Identidade de nº 1329545, expedida pelo SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 370.908.951-49.

Página 1 de 14



Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:56

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 1 de 15



Centercom[®]

E, ainda, na qualidade de interveniente anuente:

ZILÁ RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 172.626 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 056.888.091-91, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Alameda dos Eucaliptos, Quadra 07, Lote 09, Jardim Florença, CEP 74351-014.

Únicos sócios proprietários da empresa **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede da matriz na **AVENIDA T-9, Nº 1.994, QUADRA 551, LOTE 08, JARDIM AMÉRICA, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, CEP: 74.255-220**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.872.322/0001-30, com seu ato constitutivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.010.9177-4, por despacho de 14/07/1993, resolvem nesta data proceder a **29ª (vigésima nona) alteração de seu contrato social, considerando as disposições da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002** e o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve extinguir sua **FILIAL 1** com sede na **RUA C-159, QUADRA 297, LOTE 17, SETOR JARDIM AMÉRICA, CEP: 74.255-140, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.872.322/0003-00**, devidamente registrada na JUCEG sob o nº 52 90050282-0, por despacho de 10/11/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade altera o endereço de sua **MATRIZ** para a **RUA C-159, QUADRA 297, LOTE 14/17, Nº 754, SETOR JARDIM AMÉRICA, CEP: 74.255-140, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**.

Página 2 de 14

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 2 de 15

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:56

.....
.....
.....
.....
.....
.....

[Handwritten signatures and initials]

Centercom[®]

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade altera seu objeto social para:

4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
46.92-3-00 - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS;
43.91-6-00 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO;
42.92-8-01 - MONTAGEM DE PORTÕES E ESTRUTURAS;
52.50-8-04 - LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES;
77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS;
68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS;
47.44-0-99 - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO URBANO E RURAL E PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA;
46.61-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARTES E PEÇAS;
47.13-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRODUTOR RURAL;
45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
46.13-3-00 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS;
43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO;
43.29-1-99 - OBRAS DE INSTALAÇÃO EM CONSTRUÇÕES;
01.15-6-00 - CULTIVO DE SOJA;
01.51-2-01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE.

Página 3 de 14

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 3 de 15

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:56



Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:56

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **ALBERTO DOS REIS MILHOMEM**, já qualificado no preâmbulo desta alteração, neste ato, retira-se da sociedade, cede e transfere para o sócio **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM**, já qualificado no preâmbulo desta alteração, o montante de **R\$ 371.600,00 (trezentos e setenta e um mil e seiscentos reais)**, dividido em **371.600** (trezentas e setenta e um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) está totalmente integralizado em moeda corrente do País e os R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais) restantes serão integralizados em moeda corrente do País até 27/08/2018, dando plena e total quitação das mesmas.

I – O capital social ficou assim distribuído:

| SÓCIO | % | QUOTAS | R\$ |
|---------------------------------|-------|-----------|--------------|
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 90 % | 3.344.400 | 3.344.400,00 |
| ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR | 10 % | 371.600 | 371.600,00 |
| TOTAL | 100 % | 3.716.000 | 3.716.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM** integraliza neste ato o montante de **R\$ 744.400,00** (setecentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) em moeda corrente do País, através da utilização parcial da Conta de Crédito de Direito Mútuo, conforme Balanço Patrimonial encerrado em **31/12/2016**.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio **ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR** integraliza o montante de **R\$ 371.600,00** (trezentos e setenta e um mil e seiscentos reais) em moeda corrente do País no ato de assinatura desta alteração contratual.

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social que é de R\$ 3.716.000,00 (três milhões, setecentos e dezesseis mil reais) divididos em 3.716.000 (três milhões, setecentas e dezesseis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, é neste ato **umentado** para **R\$ 4.250.000,00** (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 4.250.000 (quatro milhões, duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo Único: O presente aumento no valor de R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais), será integralizado pelos sócios **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM** e **ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR** da seguinte forma:

I - O sócio JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, integraliza neste ato R\$ 523.100,00 (quinhentos e vinte e três mil e cem reais) da seguinte forma:

1 - R\$ 101,40 (cento e um reais e quarenta centavos) em moeda corrente do País no ato de assinatura desta alteração contratual.

2 -R\$ 8.030,43 (oito mil, trinta reais e quarenta e três centavos) a ser integralizado no ato de assinatura dessa alteração mediante a: **Um lote de terras** para construção urbana nº 01, da quadra 20, sito à Praça Itapuan, Av. Marconi e Av. São Carlos, no Jardim Planalto, Município de Goiânia, Estado de Goiás, sob a matrícula nº 28.890, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia;

3 -R\$ 4.424,47 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) a ser integralizado no ato de assinatura dessa alteração mediante a: **Um lote de terras** para construção urbana nº 12, da quadra 20, sito à Av. Marconi, no Jardim Planalto, Município de Goiânia, Estado de Goiás, sob a matrícula nº 48.869, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia;

4 - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser integralizado no ato de assinatura dessa alteração mediante a: **Uma gleba de terra rural constituída pelo Lote nº 09**, localizada no Loteamento Angical nº 06, situada no Município de Dueré - TO, com área de 908.7500 há (novecentos e oito hectares e setenta e cinco ares, sob a matrícula nº 854, Registro R.17/M.854, Livro nº 2-E - Fls. 139 - em 25.09.2007, de ordem do Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis;

5 - R\$ 210.543,70 (duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos) a ser integralizado no ato de assinatura dessa alteração mediante a: **Um lote de terras para construção urbana de nº 14/17**, da quadra 297, sito à rua C-137, Setor Jardim América, Município de Goiânia, Estado de Goiás, bem como uma construção contendo: 03 salas, copa, lavabo, 02 banheiros e galpão, sob a matrícula 235.891, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.

II - O sócio ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR integraliza neste ato R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA OITAVA: O Capital Social é de R\$ **4.239.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil reais)** divididos em 4.239.000 (quatro milhões, duzentas e trinta e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada e está totalmente integralizado em bens imóveis e moeda corrente do País.

I - O sócio JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM possui o montante de R\$ 3.867.500,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País e bens imóveis.

II - O sócio ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR possui o montante de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.



Centercom[®]

III – O capital social ficou assim distribuído:

| SÓCIO | % | QUOTAS | R\$ |
|---------------------------------|--------------|------------------|---------------------|
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 91 % | 3.867.500 | 3.867.500,00 |
| ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR | 9 % | 382.500 | 382.500,00 |
| TOTAL | 100 % | 4.250.000 | 4.250.000,00 |

CLÁUSULA NONA: A sociedade possui a seguinte filial:

FILIAL TO: Situada na **RODOVIA BR-153, KM 677 – LOTE 33 B-1-A, GLEBA 07, 4ª ETAPA, LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, CEP: 77.402-210, MUNICÍPIO DE GURUPI – TO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.872.322/0004-83, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº 17900073912 com despacho de 10/12/2007.

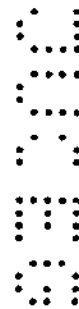
CLÁUSULA DÉCIMA: Considerando as alterações ocorridas, procede à **CONSOLIDAÇÃO** do Contrato Social, razão porque suas cláusulas passarão a ter a seguinte redação:

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade gira sob a denominação social de **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na **RUA C-159, QUADRA 297, LOTE 17, SETOR JARDIM AMÉRICA, CEP: 74.255-140, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **37.872.322/0001-30**, com seu ato constitutivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº **522.010.9177-4**, por despacho de 14/07/1993, podendo abrir filiais, sucursais, depósitos em qualquer ponto do território nacional, obtidas as autorizações legais.

Página 7 de 14



Handwritten initials 'AB'

Handwritten signature

Handwritten signature

Large handwritten signature

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 7 de 15



Parágrafo Único: A sociedade possui a seguinte filial:

FILIAL TO: Situada na **RODOVIA BR-153, KM 677 - LOTE 33 B-1-A, GLEBA 07, 4ª ETAPA, LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, CEP: 77.402-210, MUNICÍPIO DE GURUPI - TO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.872.322/0004-83, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº 17900073912 com despacho de 10/12/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
46.92-3-00 - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS;
43.91-6-00 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO;
42.92-8-01 - MONTAGEM DE PORTÕES E ESTRUTURAS;
52.50-8-04 - LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES;
77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS;
68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS;
47.44-0-99 - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO URBANO E RURAL E PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA;
46.61-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARTES E PEÇAS;
47.13-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRODUTOR RURAL;
45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

Página 8 de 14

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the bottom right.

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 8 de 15



**46.13-3-00 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DE
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS;
43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO;
43.29-1-99 - OBRAS DE INSTALAÇÃO EM CONSTRUÇÕES.
01.15-6-00 - CULTIVO DE SOJA
01.51-2-01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ **4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais)** divididos em 4.250.000 (quatro milhões, duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada e está totalmente integralizado em bens imóveis e moeda corrente do País.

I – O sócio **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM** possui o montante de R\$ 3.867.500,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País e bens imóveis.

II – O sócio **ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR** possui o montante de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente.

III – O capital social ficou assim distribuído:

| SÓCIO | % | QUOTAS | R\$ |
|--|--------------|------------------|---------------------|
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 91 % | 3.867.500 | 3.867.500,00 |
| ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR | 9 % | 382.500 | 382.500,00 |
| TOTAL | 100 % | 4.250.000 | 4.250.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é ilimitada e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 C.C. 2002)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Centercom®

CLÁUSULA QUINTA: DO INICIO DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início das atividades ocorreu em 20/07/1993 e tempo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Os negócios da sociedade serão geridos e administrados em conjunto ou isoladamente pelos sócios, que incumbir-se-ão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, entretanto, nomear procuradores para representá-los em seus impedimentos.

Parágrafo Único: Para fins de alienação de bens imóveis da sociedade, será necessária assinatura de todos os sócios, ou de seus procuradores autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PROIBIÇÕES

É expressamente proibido aos sócios administradores, fazer uso da denominação social, em negócios e documentos de qualquer natureza, estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avalizar títulos de créditos a favor de terceiros, tornar-se fiador de qualquer pessoa, e outros favores que possam prejudicar o bom andamento da empresa ou colocar em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, em conformidade e limites estabelecidos entre eles.

Página 10 de 14

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 10 de 15

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:56

.....
.....
.....
.....
.....

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA NONA: DO BALANÇO GERAL

O termino do exercício social se dará em 31 de dezembro de cada ano, quando será precedido o balanço anual, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, na proporção de sua quotas de capital.

Parágrafo Único: Por deliberação dos sócios administradores poderá a qualquer momento, dentro do exercício social, ser levantado o Balanço Patrimonial, e suas respectivas demonstrações contábeis, para fins de apuração e distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS QUOTAS

As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito do outro quotista, que sempre terá, em igualdade de preferência para adquiri-las, se postas à venda, formalizando-se ao ser realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056 e 1.057 CC/2002), e sendo referidas cotas impenhoráveis e não podendo ser objeto de apresentação, garantia ou comprometimento judicial ou extrajudicial. De consequência não podem ser dadas em penhor, caução, depósito ou similares, salvo em posição unânime dos demais sócios. Esta determinação prevalece inclusive para as operações realizadas entre sócios.

Parágrafo Primeiro: O quotista que desejar vender, ceder ou transferir suas quotas a terceiros interessados, deverá notificar os outros quotistas da sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando-lhe conhecimento de preço e condições desejadas, para o exercício do direito de preferência.

Parágrafo Segundo: O quotista notificado nos termos do parágrafo precedente tendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento inequívoco da oferta, para exercer seus direitos de preferência.

Página 11 de 14

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 11 de 15

Centercom[®]

Parágrafo Terceiro: Uma vez expirado referido prazo de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer manifestação do quotista notificado, o quotista notificante poderá ceder ou transferir livremente suas quotas a terceiro interessado, pelo mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta aos sócios, desde que tal venda seja realizada no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes, caso contrário, nova notificação deverá ser realizada, a fim de que os outros quotistas exerçam seus direitos de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Na hipótese de falecimento, ou interdição de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial no prazo de 30 (trinta) dias, com base em cujo resultado os herdeiros do falecido receberão todos os seus haveres ou valores correspondentes apurados, ou caso lhes convenha, poderão ser admitidos na sociedade, conforme todos os direitos e obrigações do "De Cujus", ou transferi-los a terceiro, mediante o consentimento por escrito dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único: Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte, interdição, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução total da sociedade, obedecerá, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus artigos 1.028 a 1.038 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISPENSA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Dispensará a reunião de sócios, quando todos decidirem por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do parágrafo 3º do artigo 1.702, da Lei 10.406/2002.

Página 12 de 14

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 12 de 15

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:56

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Centercom[®]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

Havendo necessidade da realização de reunião dos sócios administradores, para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios, através de carta circular, com aceite do sócio, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INSTALAÇÃO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS

As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas, secretariadas e as deliberações registradas em livro de atas de reunião, e levadas a registro no órgão próprio, em conformidade aos artigos 1.074, 1.075 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena restritiva de direitos que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

.....
.....
.....
.....
.....
.....

[Handwritten signatures]




Centercom[®]



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO



Para qualquer ação decorrente da aplicação ou interdição do presente instrumento contratual, assim como para suprir suas omissões, os contratantes elegem o foro da comarca de Goiânia-GO, independente do futuro domicílio que possa vir a adotar.


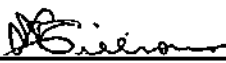
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual em 01 (uma) via para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia, 20 de Fevereiro de 2017.

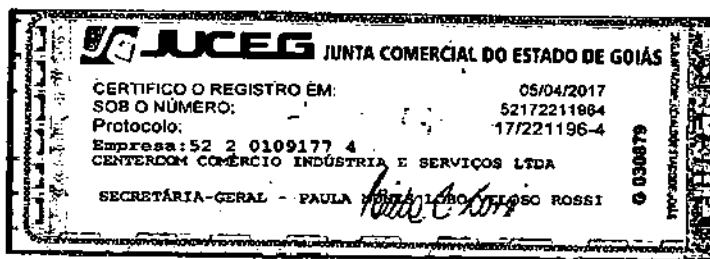

JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
(Sócio remanescente)



ALBERTO DOS REIS MILHOMEM
(Sócio retirante)



ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR
(Sócio remanescente)

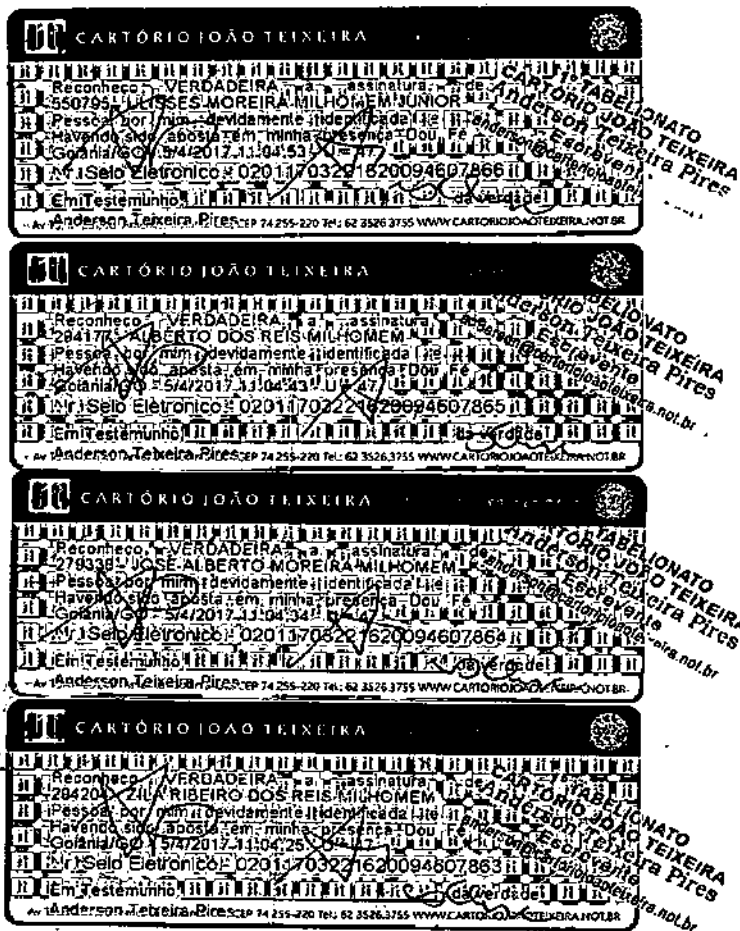

Interveniente Anuente:

ZILÁ RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM

Página 14 de 14



Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 14 de 15



Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS AJUIZAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DATA: Aos sete (07) dias do mês de abril (04) do ano de (2017) dois mil e dezessete (07.04.2017); **HORA:** às 09:00h (nove horas); **LOCAL:** sede da empresa; **CONVOCAÇÃO:** Iniciada a reunião, constou-se a presença dos sócios **José Alberto Moreira Milhomem**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista - CORECON 663-D, residente e domiciliado a Alameda dos Eucaliptos, Quadra 07, Lote 09, Setor Jardim Florença, CEP: 74.351-014, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Porto Franco - MA, nascido aos 29 dias do mês de Maio de 1948, portador da Cédula de Identidade de nº 144.156, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 026.425.141-53, **Ulisses Moreira Milhomem Junior**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado á Avenida Piauí, Nº 1.656, Quadra 24, Lote 12, Centro, CEP: 77.410-030, Município de Gurupi, Estado do Tocantins, natural de Carolina - MA, nascido aos 05 dias do mês de Setembro de 1964, portador da Cédula de Identidade de nº 1329545, expedida pelo SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 370.908.951-49, os quais detém 100% (cem por cento) do capital social da empresa **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.872.322/0001-30, situada Rua C-159, Quadra 297, Lote 17, Setor Jardim América, CEP: 74.255-140, Município De Goiânia, Estado de Goiás. Após analisar as dificuldades financeiras vivenciadas pela empresa, o passivo e a geração de caixa atual, os sócios não vislumbraram alternativa senão ingressar com o pedido de recuperação judicial para superação da crise. **DELIBERAÇÃO:** Diante deste cenário os sócios decidiram pelo ingresso com o pedido de recuperação judicial. Deliberado o assunto constante da ordem do dia, e não havendo mais nada a ser considerado, a reunião foi encerrada às 09:55min, tendo sido por mim lavrada presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Goiânia, 07 de abril de 2017



José Alberto Moreira Milhomem



Ulisses Moreira Milhomem Junior

1

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.872.322/0001-30, situada à Avenida T-9, nº 1.994, Quadra 551, Lote 08, Jardim América, Goiânia – GO, CEP 74.255-220, e o seguinte endereço eletrônico: j.albertomilhomem@terra.com.br.

OUTORGADA: WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL, advogada inscrita na OAB/GO sob o nº 21.660, com endereço profissional à Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, 15º andar, sala 151-A, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74. margem do impresso e o seguinte endereço eletrônico: wanessa@romanhhol.com.br.

PODERES: Gerais para o foro, nos termos do artigo 105, do CPC, aos fins de, em conjunto ou separadamente, em qualquer juízo, instância ou tribunal, interpor quaisquer recursos; oferecer reconvenção e acompanhá-la até final; excepcionar; arguir suspeição de juiz, perito, escrivão, oficial de justiça e representante do Ministério Público; podendo, pois: representar o(a) outorgante em audiência de conciliação e instrução e julgamento, nos termos do art. 358, do CPC, podendo, ainda, concordar, impugnar ou ré-ratificar cálculos, laudos, avaliações; assinar todo e qualquer termo, confessar, transigir, discordar, concordar, receber e dar quitação, total ou parcial, fazer levantamento de alvarás, arrematar, adjudicar, notificar, fazer sustentações orais ou escritas e mais, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **ESPECIALMENTE PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

Goiânia – GO, 31 de março de 2017.


CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.,

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes, a **BRUNA CORRÊA FONSECA**, inscrita no CPF sob nº 045.047.541-77, **TIAGO FELIPE DE LIMA**, inscrito na OAB/GO sob o nº 26.681-E, e **ALYSSON GODOY CARDOSO**, inscrito na OAB/GO sob o nº 25.404-E, todos com escritório profissional à Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, sala A-151, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100, todos os poderes que me foram outorgados, através da Procuração retro.

WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL

OAB/GO – 21.660

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



A EXPOSIÇÃO DAS CAUSAS CONCRETAS DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DO DEVEDOR E DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Art. 51, I, da Lei 11.101/05)

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

Em 14.07.1993, há aproximadamente 24 (vinte e quatro) anos, foi fundada a CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob nº 37.872.322/0001-30, em Goiânia - GO, tendo como objeto social o comércio atacadista de materiais de construção; indústria de produtos e artefatos de cimento; instalação e montagem de telas e armaduras de aço; montagem de portões e estruturas; logística de distribuição ou transportes; aluguel de máquinas e ferramentas; aluguel de imóveis próprios ou de terceiros; comércio de materiais para cercamento urbano e rural e produtos para construção civil e indústria; fabricação de telas e cercas metálicas; fabricação de portões; comércio varejista de artigos para produtor rural; serviços especializados para construção; obras de instalações em construções; e representação comercial e agentes de comércio de materiais de construção e ferragens.

Além de atuar nos ramos citados acima, a empresa também representa a marca Massey Ferguson, no Estado do Tocantins, na revenda de tratores, maquinários e assistência técnica, dispondo, para tanto, de uma filial específica para a dita representação, a saber:

Matriz: Rua C-159 Qd-297 Lt-17 Jardim América – Goiânia – Goiás – CEP : 74.255-140
Filial Gurupi: Rodovia BR-153 Km 677 Lt-33 B-01A Glb-07 – Loteam. Faz. Santo Antônio – Gurupi – Tocantins – CEP: 77.402-210
Fone: +55 (62) 3089 – 2757 | 9 8117 – 4259
Site : www.centercomonline.com.br / sandes.marinho@grupocentercom.com.br



Filial TO:

Estabelecida na ROD. BR-153, Lt. 33B1A, Gleba 7, Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, inscrita no CNPJ sob nº 37.872.322/0004-83, contando com os mesmos objetos sociais de sua matriz, acrescido das atividades rurais, de comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; tratores e implementos agrícolas; comércio de produtos agropecuários; comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos; comércio varejista de lubrificantes; e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Registre-se que a representação da Massey Ferguson pela CENTERCOM já perdura por 9 anos.

Além da Massey Ferguson, desde 2000 a CENTERCOM também é representante da marca Belgo Cercas & Cia, na comercialização de cercas e telas.

A empresa tem como missão oferecer soluções em produtos e serviços de alta tecnologia, objetivando a satisfação plena das necessidades de seus clientes. Sua visão, é ser a melhor e mais eficaz concessionária das marcas representadas nas regiões onde atua.

Com foco na qualidade dos produtos representados e distribuídos, bem como na excelência de seu atendimento, a CENTERCOM, durante estas mais de 2 (duas) décadas, vem construindo uma história sólida e conquistando o respeito no mercado.

Registre-se que a CENTERCOM possui como valores a ética; o atendimento com excelência; a qualidade no clima organizacional; o trabalho em equipe; a

Matriz: Rua C-159 Qd-297 Lt-17 Jardim América – Goiânia – Goiás – CEP : 74.255-140
Filial Gurupi: Rodovia BR-153 Km 677 Lt-33 B-01A Glb-07 – Loteam. Faz. Santo Antônio – Gurupi – Tocantins – CEP: 77.402-210
Fone: +55 (62) 3089 – 2757 | 9 8117 – 4259
Site : www.centercomonline.com.br / sandes.marinho@grupocentercom.com.br



oportunidade de crescimento de seus colaboradores; a transparência no relacionamento com seus fornecedores; a valorização e o respeito aos colaboradores.

Para atender a esse objetivo não foram poupados esforços e nem investimentos. Toda a empresa foi cuidadosamente planejada, com uma excelente estrutura e profissionais altamente qualificados, fatores estes essenciais para o sucesso do negócio.

Além disso, com os investimentos realizados, a CENTERCOM conquistou diversas certificações e premiações no mercado em que atua, a saber:

- Diploma de Concessionário Ouro Massey Ferguson;
- Belgo Cercas Centercom conquista o 1º Lugar no Ranking Nacional Belgo Cercas;
- Integrante TOP 20 da Belgo;
- Belgo Cercas Centercom conquista a Certificação no PEC;
- Certificado pelo PEC - Programa de Excelência em Cercamento;

A excelência dos produtos comercializados e dos serviços prestados pela CENTERCOM propiciou à mesma um bom posicionamento do mercado, o que lhe trouxe diversos clientes, dentre os quais tem-se: Construtora EMISA, Construtora Almeida Neves, CMO, Consciente, EBM, ENEC Engenharia, ENGEL, FR Incorporadora, GPL Incorporadora, HSI Incorporadora, Inbracol, OPUS, Queiroz Galvão, Grupo Saga, Sousa Andrade, Tapajós Engenharia, TCI, Terral Incorporadora, TOCTAO Engenharia, dentre outros.



Além disso, a dedicação e comprometimento dos seus sócios propiciou à empresa um rápido crescimento, o que contribuiu para a celebração de contratos de concessão com grandes indústrias, conforme detalhado abaixo:

No ano de 1999, a empresa firmou uma parceria junto à Companhia Siderúrgica Belgo Mineira (hoje ArcelorMittal), para corte e dobra de aço para construção civil, em Goiânia.

Em seguida, no ano 2000, a empresa assinou um contrato com a Belgo Bekaert Arames LTDA, tendo como objeto a concessão para a venda da marca Belgo Cercas & Cia, em todo o Estado de Goiás.

Posteriormente, em 2003, foi assinado um novo contrato com sua parceira Companhia Siderúrgica Belgo Mineira (hoje ArcelorMittal), para distribuição, no varejo, de toda sua linha de produção.

Já em 2008, foi firmado um contrato com a empresa AGCO do Brasil Comércio e Indústria LTDA, proprietária da marca de tratores Massey Ferguson, para distribuição de tratores, maquinários e prestação de serviços de oficina no sul do Estado do Tocantins.

A marca Massey Ferguson é líder no mercado brasileiro de tratores há 50 anos ininterruptos. É a maior fabricante de tratores da América Latina e a maior exportadora do produto no Brasil.

Para atender as exigências da concedente Massey Ferguson, a CENTERCOM construiu em Gurupi - TO, à Rodovia BR-153, Km 677, Saída Sul, um moderno prédio

Matriz: Rua C-159 Qd-297 Lt-17 Jardim América – Goiânia – Goiás – CEP : 74.255-140
Filial Gurupi: Rodovia BR-153 Km 677 Lt-33 B-01A Glb-07 – Loteam. Faz. Santo Antônio – Gurupi – Tocantins – CEP: 77.402-210
Fone: +55 (62) 3089 – 2757 | 9 8117 – 4259
Site : www.centercomonline.com.br / sandes.marinho@grupocentercom.com.br



para a concessionária, com aproximadamente 5.600m² de área construída, em um terreno da empresa de 45.000m².

Diante de toda trajetória de sucesso vivenciada e de todas as expectativas de crescimento e sedimentação de seus negócios, a empresa seguiu investindo e trabalhando muito, almejando sempre melhores resultados para o futuro.

Assim, com tantos diferenciais, a CENTERCOM se tornou referência no mercado onde atua. Para se ter ideia, só no ano de 2014 a empresa registrou um faturamento anual de R\$ 35.615.473,24 (trinta e cinco milhões, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais, e vinte e quatro centavos).

Os benefícios trazidos à sociedade e ao próprio poder público são evidentes e infindáveis, tanto que neste ano, no auge de seu faturamento, a mesma recolheu aos cofres públicos, a título de impostos incidentes sobre suas vendas, a importância de R\$ 2.581.527,86 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

Ocorre que as expectativas para o mercado acabaram não se concretizando e diversos fatores corroboraram para crise financeira vivenciada atualmente pela CENTERCOM, em especial:

- i) A crise econômica que se abateu sobre o País;
- ii) A redução da demanda de aço;
- iii) Crise no setor de construção civil;
- iv) A escassez de capital de giro;
- v) A dificuldade de acesso às novas linhas de crédito;
- vi) A recusa dos bancos em renovar as linhas de crédito de longo prazo e;

Matriz: Rua C-159 Qd-297 Lt-17 Jardim América – Goiânia – Goiás – CEP : 74.255-140
Filial Gurupi: Rodovia BR-153 Km 677 Lt-33 B-01A Glb-07 – Loteam. Faz. Santo Antônio – Gurupi – Tocantins – CEP: 77.402-210
Fone: +55 (62) 3089 – 2757 | 9 8117 – 4259
Site : www.centercomonline.com.br / sandes.marinho@grupocentercom.com.br



vii) O elevado custo de captação de recursos financeiros.

Com a crise financeira na América em 2007, e a consequente redução da demanda do aço nos Estados Unidos, na Europa e Ásia, a distribuição dos produtos Belgo Mineira deixou de ser atrativa, em função da redução de rentabilidade imposta pelo fabricante, para amenizar as perdas no mercado mundial. Assim, a CENTERCOM foi forçada a vender, a concessão de distribuição dos produtos de aço, firmado junto a Companhia Siderúrgica Belgo Mineira (hoje ArcelorMittal).

Não bastasse os primeiros impactos sofridos devido à crise mencionada acima, no ano 2014, a empresa se sensibilizou ainda mais frente à grave recessão econômica e o desequilíbrio das contas públicas do País.

Registre-se aqui, a dependência da CENTERCOM junto ao BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), visto ser o banco em questão o responsável pelo financiamento das vendas de máquinas e implementos agrícolas da marca Massey Ferguson.

Ainda no ano de 2014 o BNDES¹ anunciou uma revisão de suas políticas operacionais para concessão de financiamentos, com elevação das taxas de juros, informando ainda, que a participação do banco no financiamento dos projetos seria reduzida.

A partir do segundo semestre de 2014, o BNDES, reduziu drasticamente suas linhas de crédito para o agronegócio, impondo à CENTERCOM um altíssimo custo para

¹<http://g1.globo.com/economia/noticia/2014/12/bndes-define-novas-regras-e-taxas-para-financiamentos-em-2015.html>

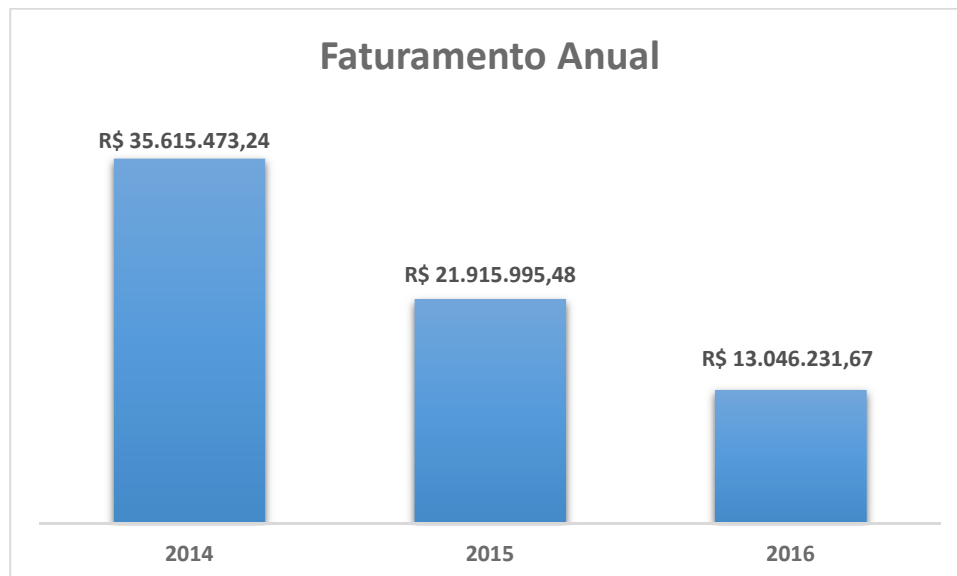


o financiamento de seus estoques. Nesse período a empresa chegou a ter 30 máquinas paradas em seu estoque.

Um outro fator relevante, que acabou agravando ainda mais a situação vivenciada, foi o atraso de dias e até meses do BNDES na liberação do crédito aos bancos, o que aumentou a necessidade da empresa em relação à captação de recursos financeiros no mercado, a juros altíssimos.

Com a recessão econômica iniciada em 2014, recrudescendo os seus efeitos em 2015, a empresa sofreu também com a acentuada redução da demanda no setor de construção civil e indústria, setores estes responsáveis por grande parte de seu faturamento.

Para se ter uma melhor noção da queda registrada em seu faturamento nos últimos anos, vejamos o quadro apresentado a seguir:



Conforme demonstrado acima, o faturamento anual da CENTERCOM no ano de 2014, que foi de R\$ 35.615.473,24 (trinta e cinco milhões, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais, e vinte e quatro centavos), passou para R\$ 21.915.995,48 (vinte e um milhões, novecentos e quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais, e quarenta e oito centavos) no ano de 2015, o que representa uma queda de 38% em seu faturamento.

Acontece que os problemas econômicos vivenciados só foram se agravando no decorrer dos anos, tanto que conforme noticiado exaustivamente na mídia brasileira², o ano de 2016 foi um dos piores para o País.

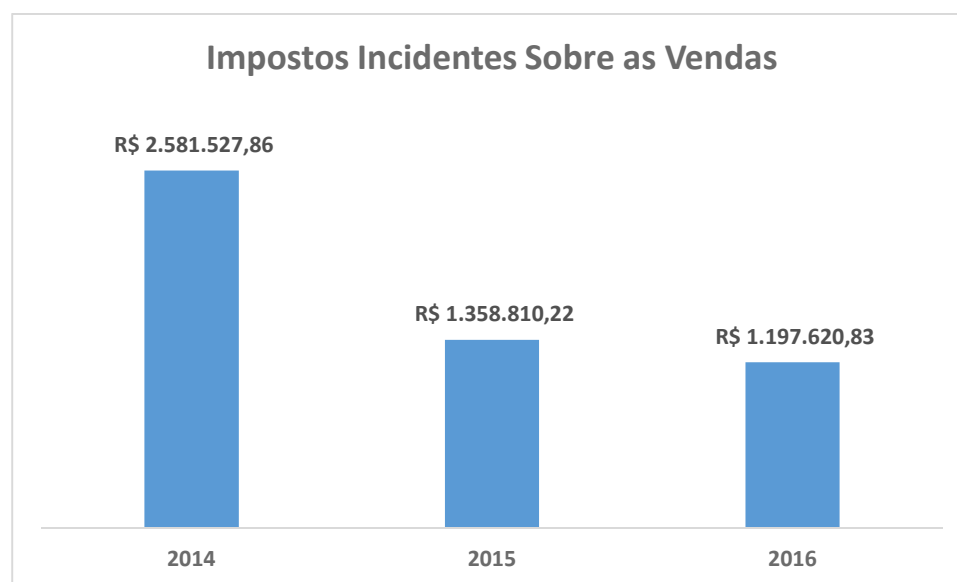
Em 2016, sob os efeitos da profunda recessão econômica mencionada acima, a empresa registrou um faturamento ainda pior que nos anos anteriores, um montante de apenas R\$ 13.046.231,67 (treze milhões, quarenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais, e sessenta e sete centavos), uma redução de 40% se comparado ao ano de 2015.

A queda considerável no faturamento refletiu diretamente nos valores recolhidos aos cofres públicos a título de impostos, os quais também tiveram uma retração, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

²<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2016/03/1749299-recessao-economica-atual-deve-ser-a-pior-da-historia-do-brasil.shtml>

<http://g1.globo.com/economia/noticia/pib-brasileiro-recua-36-em-2016-e-tem-pior-recessao-da-historia.ghtml>





Não obstante todos os fatos narrados, a CENTERCOM teve sua crise financeira agravada ainda mais devido à alta inadimplência em seus negócios, que gira hoje em torno de aproximadamente R\$ 1 milhão de reais. Tal fato, comprometeu todo o fluxo de caixa da empresa, afetando, por conseguinte, toda a sua capacidade de pagamento.

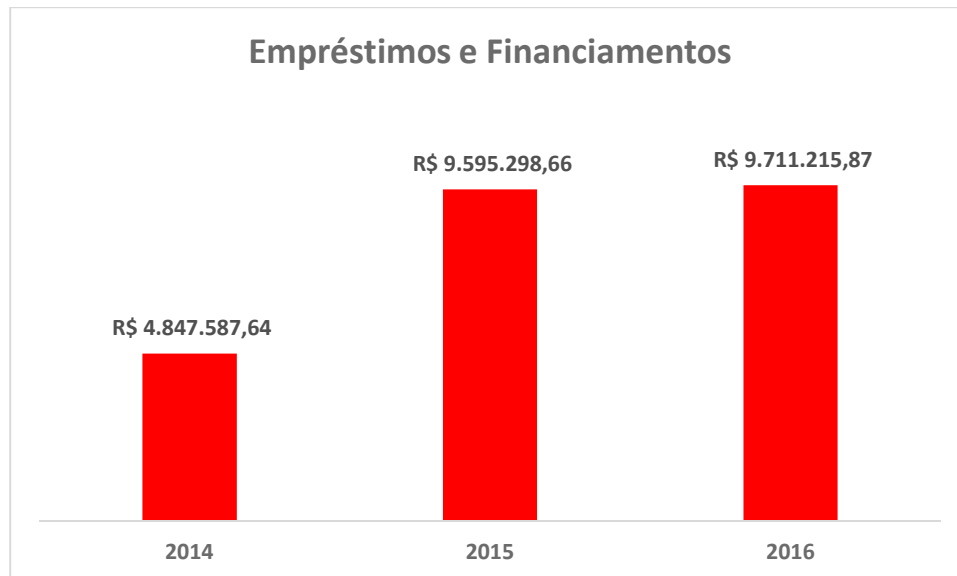
Devido à drástica redução do faturamento, a CENTERCOM não viu outra alternativa a não ser captar recursos no mercado financeiro para fomentar seus negócios.

A pressão dos concedentes para que a mesma mantivesse o volume de compras exigido, fez com que a empresa se tornasse cada vez mais dependente do uso de capital de terceiros para conseguir financiar seus estoques.

Os demonstrativos contábeis apresentados evidenciam a dependência da empresa no tocante ao uso de capital de terceiros. Tal como consta do balanço patrimonial de 2016, a título de empréstimos e financiamentos foi registrada uma dívida

Matriz: Rua C-159 Qd-297 Lt-17 Jardim América – Goiânia – Goiás – CEP : 74.255-140
Filial Gurupi: Rodovia BR-153 Km 677 Lt-33 B-01A Glb-07 – Loteam. Faz. Santo Antônio – Gurupi – Tocantins – CEP: 77.402-210
Fone: +55 (62) 3089 – 2757 | 9 8117 – 4259
Site : www.centercomonline.com.br / sandes.marinho@grupocentercom.com.br

no montante de R\$ 9.711.215,87 (nove milhões, setecentos e onze mil, duzentos e quinze reais, e oitenta e sete centavos), conforme quadro ilustrativo abaixo:

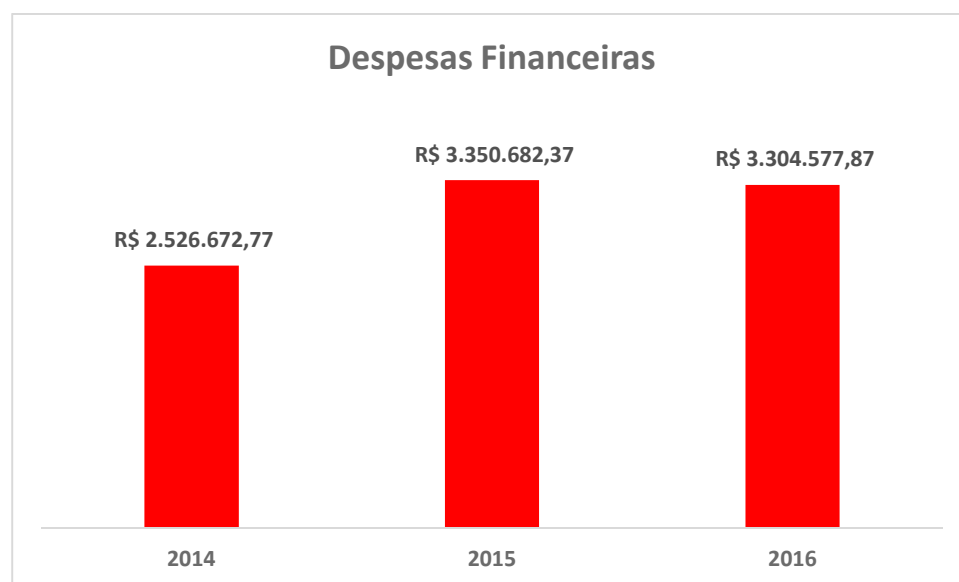


Os altos juros cobrados pelas instituições financeiras, impuseram à empresa prejuízos notáveis nos anos de 2015 e 2016, conforme evidenciado em seus demonstrativos contábeis. Só no ano de 2016 a empresa apresentou um prejuízo R\$ 6.011.214,55 (seis milhões, onze mil, duzentos e quatorze reais, e cinquenta e cinco centavos).

Para se ter uma noção mais exata da representatividade dos encargos financeiros pagos pela empresa, basta analisarmos sua DRE (demonstração de resultado do exercício) dos últimos anos, cuja síntese é exibida abaixo:

Matriz: Rua C-159 Qd-297 Lt-17 Jardim América – Goiânia – Goiás – CEP : 74.255-140
Filial Gurupi: Rodovia BR-153 Km 677 Lt-33 B-01A Glb-07 – Loteam. Faz. Santo Antônio – Gurupi – Tocantins – CEP: 77.402-210
Fone: +55 (62) 3089 – 2757 | 9 8117 – 4259
Site : www.centercomonline.com.br / sandes.marinho@grupocentercom.com.br





Somente em 2016 a CENTERCOM desembolsou o montante de R\$ 3.304.577,87 (três milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais, e oitenta e sete centavos) a título despesas financeiras, ou seja, o repasse aos bancos e instituições financeiras consumiram 25% de todo o faturamento da empresa.

Em paralelo a todos os fatos narrados até o momento, a situação da filial no Estado de Tocantins ainda contou com outros fatores adversos, os quais serão abordadas abaixo e, intensificaram, ainda mais, a crise vivenciada pela CENTERCOM.

A crise hídrica no Estado do Tocantins fez com que o governo decretasse estado de emergência³ em 27 municípios do sul do Tocantins. Tal fato, impôs aos produtores rurais enormes perdas em suas lavouras. De acordo com a Secretaria de

³<http://to.gov.br/noticia/2016/4/15/governo-decreta-situacao-de-emergencia-em-decorrenca-da-falta-de-chuvas/>



Agricultura do Estado do Tocantins⁴ a estiagem durante a safra de 2015/2016 provocou uma perda de 670 mil toneladas de soja e 420 mil toneladas de milho.

Os prejuízos suportados pelos produtores rurais neste ano fizeram com que os mesmos não tivessem estímulo para continuar investindo em seus negócios, o que ocasionou uma notável redução no faturamento de sua filial no estado do Tocantins.

Vale aqui mencionar que o planejamento e as metas impostas pela concedente – Massey Ferguson - não consideravam a sazonalidade em seus negócios, fatores esses, alheios ao concessionário. Tal fato, levou a CENTERCOM a operar com uma baixíssima rentabilidade em suas operações, o que maximizou consideravelmente o seu prejuízo.

Quanto ao seu quadro de funcionários, a CENTERCOM chegou a ter 224 funcionários diretos no auge de suas atividades, tendo sempre trabalhado em prol da qualidade de vida e profissionalização de seus colaboradores.

Entretanto, em razão da crise financeira vivenciada, o quadro de funcionários foi reduzido, sendo certo que atualmente a CENTERCOM está com 35 funcionários diretos, porém, tão logo a demanda e o crescimento sejam retomados, o quadro será reestabelecido via de novas contratações.

A redução do quadro de funcionários foi uma das medidas de reestruturação mais drásticas dentre todas as adotadas pela CENTERCOM; todavia, necessária nesse momento para a redução do custo fixo com a folha de pagamento.

⁴<http://faetrural.com.br/noticias-995-produtores-prejudicados-com-a-seca-no-tocantins-podem-prorrogar-financiamentos.html>



Não obstante as medidas de reestruturação já adotadas pela empresa, as mesmas não bastaram para estancar a crise, visto que os encargos financeiros continuam comprometendo todo o seu resultado operacional da CENTERCOM.

Evidente, assim, que para equalizar seu fluxo de caixa ao passivo e, ter condições de pagar todos os seus credores, ampliar seu quadro de funcionários, gerar e pagar impostos e, retomar sua trajetória de sucesso, é que se faz necessária a concessão das benesses da Lei 11.101/2005 à empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, propiciando, assim, meios para superação da crise vivenciada pela mesma, garantindo, por conseguinte, efetividade ao Princípio da Preservação da Empresa, previsto no art. 47 da supracitada lei.

Goiânia, 07 de abril de 2017.


CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

Matriz: Rua C-159 Qd-297 Lt-17 Jardim América – Goiânia – Goiás – CEP : 74.255-140
Filial Gurupi: Rodovia BR-153 Km 677 Lt-33 B-01A Glb-07 – Loteam. Faz. Santo Antônio – Gurupi – Tocantins – CEP: 77.402-210
Fone: +55 (62) 3089 – 2757 | 9 8117 – 4259
Site : www.centercomonline.com.br / sandes.marinho@grupocentercom.com.br



CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2014

CNPJ (ME) 37.872.322/0001-30

| Ativo | | Passivo | |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------------------|----------------------|
| | R\$/Valor | | R\$/Valor |
| Ativo Circulante | | | |
| Disponível | 554.154,18 | Obrigações Financeiras | 867.140,16 |
| Duplicatas a Receber | 5.123.135,48 | Fornecedores Mercantis | 5.671.815,06 |
| Provisão para Devedores Duvidosos | (32.783,92) | Obrigações Trabalhistas | 171.611,21 |
| Estoques | 3.862.475,41 | Obrigações Tributárias | 202.244,79 |
| Adiantamentos a terceiros | 151.784,70 | Outras Contas a pagar | 21.225,07 |
| Impostos a Recuperar | 7.332,05 | Adiantamentos de Clientes | 832.948,41 |
| Despesas Antecipadas | - | | - |
| | 10.286.097,90 | | 7.766.984,70 |
| Ativo Não Circulante | | | |
| Aplicações em Fundos de Capitalização | 262.510,98 | Passivo Não Circulante | |
| Consortios | 26.254,23 | Empréstimo e Financiamentos | 4.847.587,64 |
| Outros Créditos | 70.000,00 | Contratos de Mútuo com Sócios | 1.900.635,57 |
| | 358.765,21 | Impostos e Contribuições | 12.894,96 |
| | | Provisões | 227.235,44 |
| | | Outros Adiantamentos | - |
| | | | 6.988.373,61 |
| Patrimônio Líquido | | | |
| Permanente | | Capital Social | 2.600.000,00 |
| Investimentos | 159.591,57 | (-) Capital Subscrito | - |
| Imobilizado Líquido-Matriz | 12.836.241,94 | Ajuste de Avaliação Patrimonial | 7.994.501,60 |
| Imobilizado Líquido-Filial T-9 | 164.428,22 | | - |
| Imobilizado Líquido-Filial Gurupi-To | 3.082.296,72 | Lucros Acumulados | 1.877.460,57 |
| Intangível | 138.916,57 | Lucros Distribuídos no exercício | (784.631,00) |
| | 16.381.475,02 | Lucro Líquido do exercício 2014 | 563.648,65 |
| | | | 12.250.979,82 |
| Total do Ativo | 27.006.338,13 | Total do Passivo | 27.006.338,13 |

José Alberto Moreira Milhomem
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 Economista - CORECON 663 D/GO

Adelino José Muniz Barbosa
 Contabilista
 CRC DF/GO 12598/0-5

Centercom[®]

Demonstração do Resultado Econômico - 2014

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ (MF) 37.872.322/0001-30

| Descrição | | |
|--|------------------------|----------------|
| Vendas de Mercadorias | 27.621.397,42 | |
| Vendas de Serviços | 7.994.075,82 | |
| Arrendamento | - | |
| Outras Receitas | 1.798.853,38 | |
| Receitas Financeiras | 265.179,18 | |
| (-) Devoluções de Vendas | (1.053.047,36) | |
| (=) Receita Bruta de Vendas | 36.626.458,44 | 100,00 |
| (-) Impostos Incidentes sobre Vendas | (2.581.527,86) | (7,05) |
| (=) Receita Líquida de Vendas | 34.044.930,58 | 92,95 |
| (-) Custos das Vendas | | |
| Custo Mercadorias Vendidas -Centercom Tratores | (13.272.693,81) | (36,24) |
| Custo Mercadorias Vendidas - B. Cercas | (5.095.171,71) | (13,91) |
| Custo dos Serviços Prestados - CDA/DBA | (7.221.896,10) | (19,72) |
| (=) Custos Incorridos | (25.589.761,62) | (69,87) |
| (=) Resultado Bruto | 8.455.168,96 | 23,08 |
| (+/-) Despesas/Receitas Operacionais | | |
| Administrativas | (2.504.615,36) | (6,84) |
| Financeiras | (2.526.672,77) | (6,90) |
| Comerciais - Vendas | (40.401,24) | (0,11) |
| Trabalhistas e Sociais | (1.733.323,92) | (4,73) |
| Tributárias | (120.263,11) | (0,33) |
| Depreciação e Amortizações | (899.891,66) | (2,46) |
| | (7.825.168,06) | (21,36) |
| (=) Resultado Operacional | 630.000,90 | 1,72 |
| (+/-) Outras Despesas ou Receitas Operacionais | - | - |
| (=) Resultado Antes dos Impostos | 630.000,90 | 1,72 |
| (-) Imposto de Renda | (42.486,75) | (0,12) |
| (-) Cont Social S/ Luc Líquido | (23.865,50) | (0,07) |
| (=) Resultado Líquido do Exercício | 563.648,65 | 1,54 |

José Alberto Moreira Milhomem
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 Economista - CORECON 663 D/GO

Adelino José Muniz Barbosa
 Contabilista
 CRC-DF/GO-012598

Adelino José Muniz Barbosa
 Contabilista
 CRC-DF 012598/0-5

Centercom[®]

Empresa: CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 37.872.322/0001-30
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

| Descrição | R\$ |
|---|------------------------|
| (=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 21.915.995,48 |
| (+ RECEITAS MERCADORIAS VENDIDAS | 15.859.908,93 |
| (+ RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS | 3.187.419,62 |
| (=) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 2.868.666,93 |
| (+ OUTRAS RECEITAS | 2.868.666,93 |
| (=) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA | (1.663.652,84) |
| (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS | (300.593,57) |
| (-) IMPOSTOS S/ REVENDAS | (1.014.794,77) |
| (-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS | (344.015,45) |
| (-) IMPOSTOS S/OUTRAS RECEITAS | (4.249,05) |
| (=) RECEITAS FINANCEIRAS | 187.508,02 |
| (+ RECEITAS FINANCEIRAS | 187.508,02 |
| (=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 20.439.850,66 |
| (=) CUSTOS OPERACIONAIS | (14.372.921,84) |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - ACO | 0,00 |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS - B. CERCAS | (3.374.624,54) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS - TRATORES | (4.393.433,42) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS - COLHEITADEIRAS | (1.096.642,55) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS - PEÇAS E ACESSÓRIOS | (1.292.524,63) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | (1.007.216,42) |
| (+) CRÉDITOS DE TRIBUTOS S/ ENTRADAS | 486.353,27 |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS | (2.167.442,09) |
| (-) CUSTOS DO PESSOAL E ENCARGOS / CDA | (1.527.391,46) |
| (=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO | 6.066.928,82 |
| (=) DESPESAS OPERACIONAIS | (4.141.233,40) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (1.885.920,95) |
| (-) DESPESAS C/ DEPART PESSOAL | (1.244.759,49) |
| (-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS | (116.933,27) |
| (-) DESPESAS ADIC AO LUCRO TRIBUTÁRIO | (15.696,96) |
| (-) DESPESAS DE DEPRECIACÃO | (858.522,79) |
| (-) DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO | (8.996,43) |
| (-) DESPESAS COMERCIAIS | (6.158,78) |
| (-) PROVISÕES TRABALHISTAS | (4.244,73) |
| (=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO | 1.925.695,42 |
| (=) DESPESAS FINANCEIRAS | (3.350.682,37) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | (3.350.682,37) |
| (=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO | (1.424.986,95) |
| (=) LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO ANTES DO I. RENDA/CSLL | (1.424.986,95) |
| PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA | 0,00 |
| PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | 0,00 |
| PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | (1.424.986,95) |

Goiânia-GO, 31 de Dezembro de 2015

CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA
CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30
JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM - CPF/MF: 026.425.141-53
Sócio Administrador

PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S EPP
AV. OESTE NR. 314, SETOR AEROPORTO
CEP: 74.075-110 GOIÂNIA-GO F. 3240-0400
CRC: GO 001888/O-2 CNP/MF: 14.294.766/0001-30

Centercom[®]

Empresa: CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 37.872.322/0001-30

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

CONSOLIDADO

Balanco encerrado em: 31/12/2015

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | | Saldo Atual |
|--|------------|----------------------|
| ATIVO | R\$ | 22.734.711,54 |
| ATIVO CIRCULANTE | R\$ | 11.031.846,14 |
| DISPONIVEL | R\$ | 604.407,56 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | R\$ | 197.137,71 |
| APLICACÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | R\$ | 407.269,85 |
| CRÉDITOS | R\$ | 5.934.794,35 |
| CLIENTES A RECEBER | R\$ | 2.433.375,82 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR | R\$ | 68.110,27 |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | R\$ | 2.256,08 |
| ADIANTAMENTOS PARA VIAGENS | R\$ | 1.500,00 |
| OUTROS CRÉDITOS | R\$ | 3.429.552,18 |
| ESTOQUES | R\$ | 4.455.049,25 |
| ESTOQUE MERCADORIAS P/ REVENDA | R\$ | 4.455.049,25 |
| GASTOS ANTECIPADOS | R\$ | 37.594,98 |
| SEGUROS CONTRATADOS | R\$ | 37.594,98 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | R\$ | 11.702.865,40 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | R\$ | 29.573,53 |
| CREDITOS COM COLIGADAS/CONTROLADAS | R\$ | 29.573,53 |
| INVESTIMENTOS | R\$ | 59.464,26 |
| OUTROS INVESTIMENTOS | R\$ | 59.464,26 |
| IMOBILIZADO | R\$ | 14.737.381,60 |
| IMOBILIZADO MATRIZ | R\$ | 4.819.186,72 |
| BENS ARRENDADOS - MATRIZ | R\$ | 902.496,93 |
| IMOBILIZADO - FILIAL T-9 | R\$ | 80.144,34 |
| BENS ARRENDADOS - FILIAL T-9 | R\$ | 132.565,76 |
| IMOBILIZADO - FILIAL GURUPI | R\$ | 8.792.597,85 |
| BENS ARRENDADOS - GURUPI | R\$ | 10.390,00 |
| INTANGÍVEL | R\$ | 10.000,00 |
| MARCAS, DIREITOS E PATENTES | R\$ | 10.000,00 |
| (-) DEPRECIACÕES / AMORTIZACÕES ACUMULADAS | -R\$ | 3.133.553,99 |
| (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS - MATRIZ | -R\$ | 2.585.635,26 |
| (-) AMORTIZACÕES ACUMULADAS - MATRIZ | -R\$ | 44.155,40 |
| (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS - T-9 | -R\$ | 98.935,41 |
| (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS - GURUPI | -R\$ | 404.827,92 |

GOIÂNIA-GO 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA

CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM - CPF/MF: 026.425.141-53

Sócio Administrador

PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S EPP

AV. OESTE NR 319, SETOR AEROPORTO

CEP: 74.075-110 GOIÂNIA-GO F. 3240-0400

CRC: GO 001888/O-2 CNPJ/MF: 14.294.766/0001-30

Centercom[®]

Empresa: **CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA**
CNPJ: 37.872.322/0001-30
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

CONSOLIDADO


Balanco encerrado em: 31/12/2015

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | | Saldo Atual |
|--|------------|----------------------|
| PASSIVO | R\$ | 22.734.711,74 |
| PASSIVO CIRCULANTE | R\$ | 9.333.416,65 |
| OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS | R\$ | 9.333.416,65 |
| FORNECEDORES DE MERCADORIAS/SERVIÇOS | R\$ | 2.831.560,47 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A PAGAR | R\$ | 30.195,43 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR | R\$ | 104.893,17 |
| PROVISÕES CONSTITUÍDAS | R\$ | 152.698,09 |
| EMPRESTIMOS BANCÁRIOS | R\$ | 3.341.028,63 |
| ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS | R\$ | 601.272,79 |
| CONTAS GARANTIDAS | R\$ | 1.219.299,72 |
| FINANCIAMENTOS | R\$ | 930.231,81 |
| CARTÃO BNDES | R\$ | 247.667,13 |
| LEASING A PAGAR | R\$ | 435.025,78 |
| PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS | R\$ | 4.710,13 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES | R\$ | 102.183,74 |
| OUTRAS CONTAS A PAGAR | R\$ | 27.289,80 |
| ALUGUEIS A PAGAR | R\$ | 14.769,13 |
| (-) JUROS PASSIVOS A VENCER | -R\$ | 709.409,17 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | R\$ | 5.246.413,19 |
| OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS | R\$ | 5.246.413,19 |
| EMPRESTIMOS BANCÁRIOS | R\$ | 2.427.625,68 |
| FINANCIAMENTOS | R\$ | 630.976,18 |
| LEASING A PAGAR | R\$ | 363.443,74 |
| PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS | R\$ | 17.938,15 |
| (-) JUROS PASSIVOS A VENCER | -R\$ | 862.830,89 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES - MUTUO | R\$ | 2.669.260,33 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | R\$ | 8.154.881,90 |
| CAPITAL SOCIAL | R\$ | 2.600.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | R\$ | 2.600.000,00 |
| RESERVAS DE LUCROS | R\$ | 45.868,94 |
| LUCROS ACUMULADOS | R\$ | 45.868,94 |
| AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | R\$ | 5.509.012,96 |
| AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - EDIFICAÇÕES | R\$ | 5.509.012,96 |

GOIÂNIA-GO 31 DE DEZEMBRO DE 2015


CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA
CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30
JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM - CPF/MF: 026.425.141-53
Sócio Administrador


PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S EPP
AV. OESTE NR 319, SETOR AEROPORTO
CEP: 74.075-110 GOIÂNIA-GO F. 3240-0400
CRC: GO 001888/O-2 CNPJ/MF: 14.294.766/0001-30

Centercom[®]

EMPRESA: CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA

CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30


DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

PERÍODO: 01/01/2015 A 31/12/2015

| | | |
|--|------------|------------------|
| SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS | R\$ | 1.656.478,22 |
| AJUSTES CREDORES DE PERÍODOS - BASE ANTERIORES | R\$ | 2.197.199,53 |
| LUCRO LÍQUIDO DO ANO | R\$ | - |
| (-) SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZO ACUMULADOS | R\$ | - |
| (-) AJUSTES DEVEDORES DE PERÍODOS - BASE ANTERIORES | -R\$ | 1.446.028,47 |
| (-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO ANO | -R\$ | 1.424.986,95 |
| TOTAL | R\$ | 982.662,33 |
| TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS | R\$ | - |
| DIVIDENDOS OU LUCROS DISTRIBUÍDOS, PAGOS OU CREDITADOS | -R\$ | 936.793,39 |
| TOTAL | -R\$ | 936.793,39 |
| LUCROS ACUMULADOS | R\$ | 45.868,94 |

Goiânia-GO, 31 de Dezembro de 2015


CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA
CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30
JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM - CPF/MF: 026.425.141-53
Sócio Administrador


PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S EPP
AV. OESTE NR 319, SETOR AEROPORTO
CEP: 74.075-110 GOIÂNIA-GO F. 3240-0400
CRC: GO 001888/O-2 CNPJ/MF: 14.294.766/0001-30

Centercom[®]

EMPRESA: CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA

CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30

Análise de Balanço em: 31/12/2015

| | | |
|---|----------------------|------------|
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - Reflete a situação financeira de forma global, servindo para detectar a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo. | (AC+RLP) / (PC+ELP) | 0,76 |
| ÍNDICE/GRAU DE SOLVÊNCIA GERAL - Indica de quantos reais dispomos de forma imediata e conversíveis em dinheiro a curto e a longo prazo, para fazer face às dívidas contraídas pela empresa a curto e a longo prazo. | AT/(PC+ELP) | 1,56 |
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - Indica de quantos reais dispomos de forma imediata e/ou conversíveis em dinheiro a curto prazo, para fazer face às dívidas contraídas pela empresa. (É considerado como o melhor indicador da situação de liquidez). | AC/PC | 1,18 |
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA - Apresenta uma situação mais adequada para a situação de liquidez, uma vez que dele são eliminados os estoques, que são sempre considerados como fontes de incerteza. Naturalmente, este índice será sempre menor que o índice de liquidez corrente. | (AC-EST)/PC | 0,70 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | (AC+RLP+AP)-(PC+ELP) | 8154881,90 |
| RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Mostra a lucratividade de uma empresa através da taxa de retorno obtida de recursos contribuídos somente pelos sócios ou acionistas. | LL/PL | -0,17 |
| ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO - Retrata a posição relativa do capital próprio da empresa em contraposição ao capital de terceiros, indica o grau de dependência perante os recursos captados em Bancos, Fornecedores e outros credores. Quanto | (PC+ELP)/PL | 1,79 |
| ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS - Este quociente é um dos mais utilizados para medir o comportamento da empresa em relação ao capital de terceiros. Se esta permanecer por muito tempo com um quociente próximo de 1,0 indica uma | PL/(PC+ELP) | 0,56 |
| GRAU DE ENDIVIDAMENTO - Retrata a posição relativa do ativo total em contraposição do capital de terceiros | (PC+ELP)/AT | 0,64 |
| IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO - Representa a proporção do Capital Próprio da empresa investido em immobilizações necessárias à manutenção de suas atividades, demonstra o quanto a empresa aplica no ativo permanente para cada R\$ 1,00 do patrimônio líquido. | AP/PL | 1,43 |

Onde:

| | | | |
|------------------------------|---------------|--------------------------------|---------------|
| AC = Ativo Circulante | 11.031.846,34 | AP = Ativo Permanente | 11.673.291,87 |
| AT = Ativo Total | 22.734.711,74 | ELP = Exigível a Longo Prazo | 5.246.413,19 |
| EST = Estoque de Mercadorias | 4.455.049,25 | LL = Lucro Líquido | -1.424.986,95 |
| PC = Passivo Circulante | 9.333.416,65 | PL = Patrimônio Líquido | 8.154.881,90 |
| PT = Passivo Total | 22.734.711,74 | RLP = Realizável a Longo Prazo | 29.573,53 |

Goiânia-GO, 31 de Dezembro de 2015

CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA

CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM - CPF/MF: 026.425.141-53

Sócio Administrador

PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S EPP

AV. OESTE NR 319, SETOR AEROPORTO

CEP: 74.075-110 GOIÂNIA-GO F. 3240-0400

CRC: GO 001888/O-2 CNPJ/MF: 14.294.766/0001-30



CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30
NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

Diretrizes Contábeis de Balanço:

01 - Contexto operacional - A objeto social dos estabelecimentos Sede e Filiais é:

- Comércio Atacadista de materiais de construção em geral;
- Indústria de produtos e artefatos de cimento;
- Comercio de produtos Agropecuários;
- Instalação e montagem de telas e armaduras de aço para concreto armado;
- Montagem de portões e estruturas;
- Logística de distribuição ou transportes;
- Aluguel de máquinas e ferramentas;
- Aluguel de imóveis próprios ou de terceiros;
- Comércio de materiais para cercamento urbano e rural e produtos para construção civil e industria;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, tratores e implementos agrícolas, partes e peças;
- Fabricação de telas e cercas metálicas;
- Fabricação de portões;
- Comércio Varejista de artigos para produtor rural;
- Comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos;
- Comércio varejista de lubrificantes;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestudual e internacional.
- Representação comercial e agentes de comércio de materiais de construção e ferragens.

02 - Bandeiras – A empresa representa as seguintes Bandeiras:

Belgo Cercas: a 17 anos;

Massey Ferguson: a 8 anos.

03 - Investimentos relevantes – A empresa possui os seguintes investimentos:

| | |
|--|----------------------|
| Bradesco Consórcio Grupo 8334 Cota 416 | R\$ 14.260,88 |
| Bradesco Consórcio Grupo 8334 Cota 417 | R\$ 14.260,88 |
| Bradesco Consórcio Grupo 8334 Cota 418 | R\$ 14.260,88 |
| Bradesco Consórcio Grupo 9574 Cota 200 | R\$ 1.422,80 |
| Bradesco Consórcio Grupo 9574 Cota 213 | R\$ 1.422,80 |
| Massey Grupo 361 Cota 514 | R\$ 7.660,32 |
| Massey Grupo 361 Cota 747 | R\$ 6.175,70 |
| Total | R\$ 59.464,26 |

04 - Eventos subsequentes – A empresa não sofreu nenhum fato subsequente à data de encerramento deste exercício até a elaboração desta Nota que tenham efeito relevante sobre a situação patrimonial, financeira ou sobre os Resultados Futuros da sociedade.

05- Informações sobre ajustes de exercícios anteriores – A empresa efetuou os seguintes ajustes em períodos anteriores.

- Ajuste credor = R\$ 2.197.199,53

- Ajuste devedor = R\$ 1.446.028,47

06- Restrições na utilização de ativos – A empresa não apresenta nenhuma restrição relevante na utilização de ativos.





07- Resumos das principais práticas contábeis – As principais práticas contábeis adotadas pela sociedade:

a) **Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa** – A empresa não efetuou provisão para créditos de liquidação duvidosa.

b) **Títulos e Valores Mobiliários** – A empresa possui aplicações no ano de 2015.

| | |
|---|-----------------------|
| Banco Bradesco c/ 2028-1 | R\$ 50.528,48 |
| Banco Santander c/ 54038 | R\$ 366,84 |
| Banco Bradesco – Cap Rede MF – 13.193-8 | R\$ 98.727,41 |
| Banco Bradesco DI Massey – Lage | R\$ 232.593,38 |
| Banco Itaú Aplicação Automática c/ 2912 | R\$ 265,22 |
| Ourocap Titulo 10448 | R\$ 3.104,52 |
| Ourocap Titulo 104704 | R\$ 5.174,18 |
| Ourocap Titulo 259620 | R\$ 5.176,10 |
| Ourocap Titulo 259621 | R\$ 5.176,10 |
| Ourocap Titulo 716426 | R\$ 5.176,10 |
| Ourocap Titulo 146077 | R\$ 981,52 |
| Total | R\$ 407.269,85 |

c) **Estoques de Mercadoria** – São avaliados pelo custo médio de aquisição.

| | |
|----------------------------------|-------------------------|
| Cercamento Belgo Cercas Matriz | R\$ 597.986,72 |
| Cercamento Belgo Cercas T-9 | R\$ 646.756,54 |
| Cercamento – GURUPI - TO | R\$ 85.543,80 |
| Ferramentas – Belgo Cercas T-9 | R\$ 14.804,54 |
| Implementos Agrícolas - TO | R\$ 402.899,17 |
| Peças e Acessórios - GURUPI - TO | R\$ 1.579.204,86 |
| Tratores Novos - GURUPI - TO | R\$ 1.127.853,62 |
| Total | R\$ 4.455.049,25 |

d) **Ativo Imobilizado** – É registrado pelo custo de aquisição, independente dos bens terem sido adquiridos, por contrato de compra e venda ou arrendamento financeiro, deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária. As taxas de depreciação utilizadas: Edificações – 4%; Móveis e Utensílios, Instalações Comerciais, Máquinas e Equipamentos – 10%; Bens Arrendados Automóveis – 20%, Bens Arrendados – Computadores – 20%, Computadores e Periféricos, Software – 20%, Bens Arrendados – Máquinas e Equipamentos – 10%, Bens Arrendados Moveis e Utensílios – 10%; Bens Arrendados – Ar Condicionado – 10%.

e) **Créditos com Coligadas/controladas** - A sociedade possui saldo a receber em 31/12/2015:

* Steel Comercio Indústria e Serviços Ltda EPP = R\$ 29.573,53

f) **Créditos com Terceiros** - A sociedade possui saldo a receber em 31/12/2015:

| | |
|--------------------------------------|-------------------------|
| *SKA Logística e Transportadora Ltda | R\$ 347.222,20 |
| *São Judas Aço Pronto Ltda | R\$ 2.925.833,63 |
| Total | R\$ 3.273.055,83 |





g) **Empréstimos e Financiamentos Bancários** - Os juros são atualizados conforme os contratos, e são apropriados em despesas financeiras, mensalmente.

| Credor | Tipo de operação | Data da contratação | Vencimento final | Nº de parcelas que faltam | Saldo devedor (R\$) Posição em 31/12/2015 |
|---|------------------|---------------------|------------------|---------------------------|--|
| Banco Bradesco CTR 009.392.036 | Capital de Giro | 20/11/2015 | 20/10/2017 | 22 | 631.217,84 |
| Banco Bradesco CTR 8.601.917 | Capital de Giro | 04/02/2015 | 04/01/2016 | 01 | 25.173,78 |
| Banco Itaú | Capital de Giro | 13/01/2014 | 13/12/2016 | 12 | 686.136,00 |
| Banco do Brasil Operação 322.705.712 | Capital de Giro | - | - | - | 133.354,85 |
| Banco do Brasil Operação 322.705.809 | Capital de Giro | - | - | - | 503.000,00 |
| CEF – Giro CDI CTR 08.2512.737 | Capital de Giro | 03/09/2015 | 03/08/2018 | 32 | 444.444,48 |
| CEF – Giro Operação 734 | Capital de Giro | 14/09/2015 | 14/08/2019 | 44 | 2.561.529,52 |
| Santander CTR 7900 | Capital de Giro | 25/04/2014 | 25/07/2016 | 7 | 783.797,84 |
| Banco do Brasil FCO – Operação 40/00386-8 | Financiamento | - | - | - | 208.333,11 |
| Banco Bradesco CTR 863521-8 | Financiamento | 17/06/2013 | 15/12/2017 | 24 | 107.808,73 |
| Banco do Brasil FCO – Operação 40/01511-4 | Financiamento | - | - | - | 629.999,99 |
| Banco Itaú Finame CTR 201.129.007/00 | Financiamento | 16/01/2012 | 15/10/2016 | 10 | 37.333,40 |
| Banco do Brasil Cartão – BNDES | Financiamento | - | - | - | 619.870,07 |
| Banco Bradesco Cartão – BNDES | Financiamento | - | - | - | 205.529,81 |
| Banco do Brasil Operação 322.706.347 | Garantida | - | - | - | 1.100.000,00 |
| CRED CEF c/409-3 | Garantida | - | - | - | 119.299,72 |
| Banco Itaú CTR 5065596-8 | Leasing | 13/03/2014 | 13/02/2017 | 14 | 31.099,32 |
| Banco Itaú CTR 5066009-1 | Leasing | 25/03/2014 | 25/02/2017 | 14 | 47.201,70 |
| Banco Itaú CTR 5066013-3 | Leasing | 24/03/2014 | 24/02/2017 | 14 | 34.564,32 |
| Banco Santander CTR 8667365 | Leasing | 20/04/2014 | 20/04/2017 | 15 | 81.179,85 |
| Banco Bradesco CTR 001356203-0 | Leasing | 04/11/2013 | 04/10/2016 | 10 | 28.691,10 |
| Banco Bradesco CTR 001356974-0 | Leasing | 28/11/2013 | 28/10/2016 | 10 | 3.175,60 |
| Banco Bradesco CTR 001357480-0 | Leasing | 12/12/2013 | 12/11/2016 | 11 | 19.563,50 |
| Banco Bradesco CTR 001359948-0 | Leasing | 20/03/2014 | 20/02/2017 | 14 | 5.285,00 |
| Banco Bradesco CTR 001361122-0 | Leasing | 08/05/2014 | 08/04/2017 | 16 | 12.043,20 |
| Banco Bradesco CTR 001361179-0 | Leasing | 10/05/2014 | 10/04/2017 | 16 | 5.115,36 |
| Banco Bradesco CTR 001363705-0 | Leasing | 07/09/2014 | 07/08/2017 | 20 | 36.616,60 |
| Banco Bradesco CTR 001366039-0 | Leasing | 20/12/2014 | 20/11/2017 | 23 | 7.147,25 |
| Banco Bradesco CTR 001369804-0 | Leasing | 17/08/2015 | 17/07/2018 | 31 | 71.668,28 |
| Banco Bradesco CTR 001369863-0 | Leasing | 22/08/2015 | 22/07/2018 | 31 | 49.485,30 |
| Banco Bradesco CTR 00136999-29 | Leasing | 19/09/2015 | 19/08/2018 | 32 | 57.661,76 |
| Banco Bradesco CTR 001370237-0 | Leasing | 19/09/2015 | 19/08/2018 | 32 | 44.143,36 |
| Banco Bradesco CTR 001370342-0 | Leasing | 28/09/2015 | 28/08/2018 | 32 | 13.182,40 |
| Banco Bradesco CTR 001370616-0 | Leasing | 21/10/2015 | 21/09/2018 | 33 | 118.964,01 |
| Banco Bradesco CTR 001370730-0 | Leasing | 30/10/2015 | 30/09/2018 | 33 | 98.528,76 |
| Banco Bradesco CTR 001371038-0 | Leasing | 14/12/2015 | 14/11/2018 | 35 | 18.203,85 |
| Banco Bradesco CTR 001371166-0 | Leasing | 02/12/2015 | 02/12/2018 | 36 | 14.949,00 |
| Total | | | | | 9.595.298,66 |

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:57



Centercom[®]

h) **Créditos de Sócios e Terceiros** - A sociedade possui saldo a pagar em 31/12/2015:

| Nome | Sócio / Terceiro | Valor R\$ |
|-------------------------------|------------------|---------------------|
| Ednamerico Tadeu de Oliveira | Terceiro | 650.000,00 |
| Roberto Tadeu P. Oliveira | Terceiro | 200.000,00 |
| José Alberto Moreira Milhomem | Sócio | 1.819.260,33 |
| Total | | 2.669.260,33 |

08 - Capital Social em 31/12/2015:

a) Capital Social registrado é de R\$ 3.716.000,00

b) Capital Social a Integralizar - O saldo do capital social a integralizar em 31/12/2015 é de R\$ 1.116.000,00 e será integralizado pelos seguintes sócios:

| | | |
|---------------------------------|------------|---------------------|
| * José Alberto Moreira Milhomem | R\$ | 27.200,00 |
| * Alberto do Reis Milhomem | R\$ | 345.600,00 |
| * Rafael Ganam de Queiroz | R\$ | 371.600,00 |
| * Ulisses Moreira Milhomem | R\$ | 371.600,00 |
| Total | R\$ | 1.116.000,00 |

09 - Critérios de apuração das demonstrações contábeis:


As demonstrações contábeis da Sociedade findas em 31 de dezembro de 2015 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei nº 6.404/76, alteradas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09, e nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs), homologados pelos órgãos reguladores.

As receitas e despesas são reconhecidas, mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Todas as contas vencíveis até o final do exercício seguinte estão classificadas no Ativo ou Passivo Circulante as obrigações vencíveis após o final do exercício seguinte estão classificadas no Ativo ou Passivo Não Circulante.

A sociedade no ano calendário de 2015 foi tributada pelo Lucro Real Mensal.

Goiânia – GO, 31 de Dezembro de 2015


CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30
JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM – CPF/MF: 026.425.141-53
Sócio Administrador (a)

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:57

Centercom

Empresa: CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 37.872.322/0001-30
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

| Descrição | R\$ |
|---|-----------------------|
| (=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 13.046.231,67 |
| (+) RECEITAS MERCADORIAS VENDIDAS | 11.748.664,77 |
| (+) RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS | 1.164.407,82 |
| (=) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 133.159,08 |
| (+) OUTRAS RECEITAS | 133.159,08 |
| (=) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA | (1.832.536,51) |
| (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS | (634.915,68) |
| (-) IMPOSTOS S/ REVENDAS | (1.034.986,47) |
| (-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS | (162.634,36) |
| (-) IMPOSTOS S/OUTRAS RECEITAS | 0,00 |
| (=) RECEITAS FINANCEIRAS | 453.095,01 |
| (+) RECEITAS FINANCEIRAS | 453.095,01 |
| (=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 11.666.790,17 |
| (=) CUSTOS OPERACIONAIS | (7.930.701,43) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS - B. CERCAS | (2.512.571,74) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS - TRATORES | (2.654.961,65) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS - PEÇAS E ACESSÓRIOS | (1.500.022,51) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | (1.492.336,64) |
| (+) CRÉDITOS DE TRIBUTOS S/ ENTRADAS | 507.616,87 |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS | (278.425,76) |
| (=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO | 3.736.088,74 |
| (=) DESPESAS OPERACIONAIS | (6.346.939,80) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (843.372,63) |
| (-) DESPESAS C/ DEPART PESSOAL | (1.547.214,62) |
| (-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS | (221.272,23) |
| (-) DESPESAS ADIC. AO LUCRO TRIBUTÁRIO | (56.750,35) |
| (-) DESPESAS DE DEPRECIACÃO | (700.861,63) |
| (-) DESPESAS COM AMORTIZACÃO | (27.003,49) |
| (-) DESPESAS COM VENDAS | (900.123,42) |
| (-) SERVIÇOS PROFISSIONAIS | (312.350,99) |
| (-) PROVISÕES TRABALHISTAS | (40.193,23) |
| (-) PERDAS | (334.704,28) |
| (-) DESPESAS C/ DEPART PESSOAL - VENDAS | (1.363.092,93) |
| (=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO | (2.610.851,06) |
| (=) DESPESAS FINANCEIRAS | (3.304.577,87) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | (3.304.577,87) |
| (=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO | (5.915.428,93) |
| (=) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | 22.662,52 |
| (+) GANHOS S/ BENS ARRENDADOS | 22.662,52 |
| (=) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS | (118.448,14) |
| (-) PERDAS S/ BENS ARRENDADOS | (5.941,15) |
| (-) PERDAS S/ INVESTIMENTOS | (3.723,50) |
| (-) PERDAS S/ ATIVO FIXO | (108.783,49) |
| (=) RESULTADO NÃO OPERACIONAL | (95.785,62) |
| (=) LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO ANTES DO I. RENDA/CSLL | (6.011.214,55) |
| PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA | 0,00 |
| PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | 0,00 |
| PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | (6.011.214,55) |

Goiania-GO, 31 de Dezembro de 2016

CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA
CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30
JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM - CPF/MF: 026 425 141-53
Socio Administrador

PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S EPP
AV. OESTE NR 319, SETOR AEROPORTO
CEP: 74.075-110 GOIÂNIA-GO 3240-0400
CRC: GO 001888/O-2 CNPJ/MF: 14.294.766/0001-30

Centercom[®]

Empresa: **CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA**

CNPJ: 37.872.322/0001-30

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

CONSOLIDADO

Balanco encerrado em: 31/12/2016

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | | Saldo Atual |
|--|------------|----------------------|
| ATIVO | R\$ | 17.024.065,99 |
| ATIVO CIRCULANTE | R\$ | 5.912.998,63 |
| DISPONIVEL | R\$ | 466.752,36 |
| CAIXA FILIAL 02 - C-159 | R\$ | 50,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | R\$ | 1.132,31 |
| APLICACÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | R\$ | 465.570,05 |
| CRÉDITOS | R\$ | 2.998.515,60 |
| CLIENTES A RECEBER | R\$ | 1.719.421,58 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR | R\$ | 27.859,97 |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | R\$ | 144.833,44 |
| ADIANTAMENTOS -FUNDO FIXO | R\$ | 2.000,03 |
| OUTROS CRÉDITOS | R\$ | 1.104.400,58 |
| ESTOQUES | R\$ | 2.417.604,72 |
| ESTOQUE MERCADORIAS P/ REVENDA | R\$ | 2.416.275,28 |
| COMPRAS /ENTREGA FUTURA | R\$ | 1.329,44 |
| GASTOS ANTECIPADOS | R\$ | 30.125,95 |
| SEGUROS CONTRATADOS | R\$ | 30.125,95 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | R\$ | 11.111.067,36 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | R\$ | 47.917,53 |
| DEPOSITOS JUDICIAIS | R\$ | 47.917,53 |
| INVESTIMENTOS | R\$ | 165.671,69 |
| OUTROS INVESTIMENTOS | R\$ | 165.671,69 |
| IMOBILIZADO | R\$ | 14.648.936,07 |
| IMOBILIZADO MATRIZ | R\$ | 5.130.188,26 |
| BENS ARRENDADOS - MATRIZ | R\$ | 531.420,57 |
| IMOBILIZADO - FILIAL T-9 | R\$ | 84.881,54 |
| BENS ARRENDADOS - FILIAL T-9 | R\$ | 97.782,88 |
| IMOBILIZADO - FILIAL GURUPI | R\$ | 8.794.272,82 |
| BENS ARRENDADOS - GURUPI | R\$ | 10.390,00 |
| INTANGÍVEL | R\$ | 10.000,00 |
| MARCAS, DIREITOS E PATENTES | R\$ | 10.000,00 |
| (-) DEPRECIACÕES / AMORTIZACÕES ACUMULADAS | -R\$ | 3.761.457,93 |
| (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS - MATRIZ | -R\$ | 2.875.708,04 |
| (-) AMORTIZACÕES ACUMULADAS - MATRIZ | -R\$ | 14,20 |
| (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS - T-9 | -R\$ | 113.130,86 |
| (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS - GURUPI | -R\$ | 772.604,83 |

GOIÂNIA-GO 31 DE DEZEMBRO DE 2016

CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA

CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM - CPF/MF: 026.425.141-53

Sócio Administrador

PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S EPP

AV. OESTE NR 319, SETOR AEROPORTO

CEP: 74.075-110 GOIÂNIA-GO F. 3240-0400

CRC: GO 001888/O-2 CNPJ/MF: 14.294.766/0001-30

Centercom[®]

Empresa: **CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA**
CNPJ: 37.872.322/0001-30
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

CONSOLIDADO

Balanco encerrado em: 31/12/2016

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | | Saldo Atual |
|--------------------------------------|------------|----------------------|
| PASSIVO | R\$ | 17.024.065,99 |
| PASSIVO CIRCULANTE | R\$ | 7.211.236,08 |
| OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS | R\$ | 7.211.236,08 |
| FORNECEDORES DE MERCADORIAS/SERVIÇOS | R\$ | 1.032.664,09 |
| FATURAMENTO /ENTREGA FUTURA | R\$ | 35.200,95 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A PAGAR | R\$ | 216.999,80 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR | R\$ | 301.538,64 |
| PROVISÕES CONSTITUÍDAS | R\$ | 192.891,32 |
| EMPRESTIMOS BANCÁRIOS | R\$ | 2.355.227,87 |
| ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS | R\$ | 796.172,54 |
| CONTAS GARANTIDAS | R\$ | 1.349.346,26 |
| FINANCIAMENTOS | R\$ | 639.242,20 |
| CARTÃO BNDES | R\$ | 397.349,65 |
| LEASING A PAGAR | R\$ | 181.266,71 |
| PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS | R\$ | 87.520,28 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES | R\$ | 152.332,18 |
| OUTRAS CONTAS A PAGAR | R\$ | 42.224,30 |
| ALUGUEIS A PAGAR | R\$ | 34.467,14 |
| PROCESSOS TRABALHISTAS | R\$ | 3.000,00 |
| (-) JUROS PASSIVOS A VENCER | -R\$ | 606.207,85 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | R\$ | 6.875.646,14 |
| OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS | R\$ | 6.875.646,14 |
| EMPRESTIMOS BANCÁRIOS | R\$ | 3.550.824,73 |
| FINANCIAMENTOS | R\$ | 111.021,31 |
| CARTÃO BNDES | R\$ | 231.511,52 |
| LEASING A PAGAR | R\$ | 99.253,08 |
| PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS | R\$ | 238.201,70 |
| (-) JUROS PASSIVOS A VENCER | -R\$ | 1.332.463,89 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES - MUTUO | R\$ | 3.977.297,69 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | R\$ | 2.937.183,77 |
| CAPITAL SOCIAL | R\$ | 2.600.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | R\$ | 2.600.000,00 |
| RESERVAS DE LUCROS | -R\$ | 5.171.829,19 |
| PREJUÍZOS ACUMULADOS | -R\$ | 5.171.829,19 |
| AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | R\$ | 5.509.012,96 |
| AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - EDIFICAÇÕES | R\$ | 5.509.012,96 |

GOIÂNIA-GO 31 DE DEZEMBRO DE 2016

CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA

CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM - CPF/MF: 026.425.141-53

Sócio Administrador

PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S EPP

AV. OESTE NR 319, SETOR AEROPORTO

CEP: 74.075-110 GOIÂNIA-GO F. 3240-0400

CRC: GO 001888/O-2 CNPJ/MF: 14.294.766/0001-30

Centercom[®]

EMPRESA: CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA

CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

PERÍODO: 01/01/2016 A 31/12/2016

| | | |
|--|-------------|---------------------|
| SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS | R\$ | 45.868,94 |
| AJUSTES CREDORES DE PERÍODOS - BASE ANTERIORES | R\$ | 1.693.516,42 |
| LUCRO LIQUIDO DO ANO | R\$ | - |
| (-) SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZO ACUMULADOS | R\$ | - |
| (-) AJUSTES DEVEDORES DE PERÍODOS - BASE ANTERIORES | -R\$ | 900.000,00 |
| (-) PREJUÍZO LIQUIDO DO ANO | -R\$ | 6.011.214,55 |
| TOTAL | -R\$ | 5.171.829,19 |
| TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS | R\$ | - |
| DIVIDENDOS OU LUCROS DISTRIBUIDOS, PAGOS OU CREDITADOS | R\$ | - |
| TOTAL | R\$ | - |
| PREJUÍZOS ACUMULADOS | -R\$ | 5.171.829,19 |

Goiânia-GO, 31 de Dezembro de 2016

CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA

CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM - CPF/MF: 026.425.141-53

Sócio Administrador

PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S EPP

AV. OESTE NR 319, SETOR AEROPORTO

CEP: 74.075-110 GOIÂNIA-GO F. 3240-0400

CRC: GO 001888/O-2 CNPJ/MF: 14.294.766/0001-30

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:57

Centercom[®]

EMPRESA: CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA

CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30
Análise de Balanço em: 31/12/2016

| | | | |
|---|----------------------|--------------------------------|---------------|
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - Reflete a situação financeira de forma global, servindo para detectar a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo. | (AC+RLP) / (PC+ELP) | 0,42 | |
| ÍNDICE/GRAU DE SOLVÊNCIA GERAL - Indica de quantos reais dispomos de forma imediata e conversíveis em dinheiro a curto e a longo prazo, para fazer face às dívidas contraídas pela empresa a curto e a longo prazo. | AT/(PC+ELP) | 1,21 | |
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - Indica de quantos reais dispomos de forma imediata e/ou conversíveis em dinheiro a curto prazo, para fazer face às dívidas contraídas pela empresa. (É considerado como o melhor indicador da situação de liquidez). | AC/PC | 0,82 | |
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA - Apresenta uma situação mais adequada para a situação de liquidez, uma vez que dele são eliminados os estoques, que são sempre considerados como fontes de incerteza. Naturalmente, este índice será sempre menor que o índice de liquidez corrente. | (AC-EST)/PC | 0,48 | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | (AC+RLP+AP)-(PC+ELP) | R\$ 2.937.183,77 | |
| RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Mostra a lucratividade de uma empresa através da taxa de retorno obtida de recursos contribuídos somente pelos sócios ou acionistas. | LL/PL | -2,05 | |
| ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO - Retrata a posição relativa do capital próprio da empresa em contraposição ao capital de terceiros, indica o grau de dependência perante os recursos captados em Bancos, Fornecedores e outros credores. Quanto | (PC+ELP)/PL | 4,80 | |
| ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS - Este quociente é um dos mais utilizados para medir o comportamento da empresa em relação ao capital de terceiros. Se esta permanecer por muito tempo com um quociente próximo de 1,0 indica uma | PL/(PC+ELP) | 0,21 | |
| GRAU DE ENDIVIDAMENTO - Retrata a posição relativa do ativo total em contraposição do capital de terceiros | (PC+ELP)/AT | 0,83 | |
| IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO - Representa a proporção do Capital Próprio da empresa investido em imobilizações necessárias à manutenção de suas atividades, demonstra o quanto a empresa aplica no ativo permanente para cada R\$ 1,00 do patrimônio líquido. | AP/PL | 3,77 | |
| Onde: | | | |
| AC = Ativo Circulante | 5.912.998,63 | AP = Ativo Permanente | 11.063.149,83 |
| AT = Ativo Total | 17.024.065,99 | ELP = Exigível a Longo Prazo | 6.875.646,14 |
| EST = Estoque de Mercadorias | 2.417.604,72 | LL = Lucro Líquido | -6.011.214,55 |
| PC = Passivo Circulante | 7.211.236,08 | PL = Patrimônio Líquido | 2.937.183,77 |
| PT = Passivo Total | 17.024.065,99 | RLP = Realizável a Longo Prazo | 47.917,53 |

Goiânia-GO, 31 de Dezembro de 2016

CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA
CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30
JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM - CPF/MF: 026.425.141-53
Sócio Administrador

PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S EPP
AV. OESTE NR 319, SETOR AEROPORTO
CEP: 74.075-110 GOIÂNIA-GO F. 3240-0400
CRC: GO 001888/O-2 CNPJ/MF: 14.294.766/0001-30



CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30
NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

Diretrizes Contábeis de Balanço:

01 - Contexto operacional - A objeto social dos estabelecimentos Sede e Filiais é:

- Comércio Atacadista de materiais de construção em geral;
- Indústria de produtos e artefatos de cimento;
- Comercio de produtos Agropecuários;
- Instalação e montagem de telas e armaduras de aço para concreto armado;
- Montagem de portões e estruturas;
- Logística de distribuição ou transportes;
- Aluguel de máquinas e ferramentas;
- Aluguel de imóveis próprios ou de terceiros;
- Comércio de materiais para cercamento urbano e rural e produtos para construção civil e industria;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, tratores e implementos agrícolas, partes e peças;
- Fabricação de telas e cercas metálicas;
- Fabricação de portões;
- Comércio Varejista de artigos para produtor rural;
- Comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos;
- Comércio varejista de lubrificantes;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestudual e internacional.
- Representação comercial e agentes de comércio de materiais de construção e ferragens.

02 - Bandeiras – A empresa representa as seguintes Bandeiras:

Belgo Cercas: a 18 anos;

Massey Ferguson: a 9 anos.

03 - Investimentos relevantes – A empresa possui os seguintes investimentos:

| | |
|--|-----------------------|
| BB Consórcio G 1215 Cota 4575 | R\$ 1.895,27 |
| BB Consórcio G 1215 Cota 7422 | R\$ 1.895,27 |
| BB Consórcio G 1215 Cota 7979 | R\$ 1.895,27 |
| Bradesco Consórcio Grupo 8334 Cota 416 | R\$ 25.300,53 |
| Bradesco Consórcio Grupo 8334 Cota 417 | R\$ 19.992,53 |
| Bradesco Consórcio Grupo 8334 Cota 418 | R\$ 20.012,53 |
| Bradesco Consórcio Grupo 8648 Cota 278 | R\$ 38.759,28 |
| Bradesco Consórcio Grupo 9574 Cota 200 | R\$ 7.417,86 |
| Bradesco Consórcio Grupo 9574 Cota 213 | R\$ 7.417,86 |
| Massey Grupo 361 Cota 514 | R\$ 22.713,47 |
| Massey Grupo 361 Cota 747 | R\$ 18.371,82 |
| Total | R\$ 165.671,69 |

04 - Eventos subsequentes – A empresa não sofreu nenhum fato subsequente à data de encerramento deste exercício até a elaboração desta Nota que tenham efeito relevante sobre a situação patrimonial, financeira ou sobre os Resultados Futuros da sociedade.

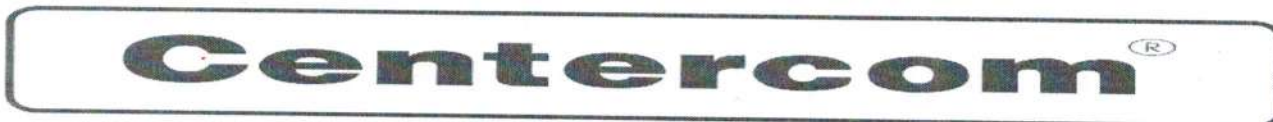
05- Informações sobre ajustes de exercícios anteriores – A empresa efetuou os seguintes ajustes em períodos anteriores.

- Ajuste credor = R\$ 1.693.516,42

- Ajuste devedor = R\$ 900.000,00

06- Restrições na utilização de ativos – A empresa não apresenta nenhuma restrição relevante na utilização de ativos.





07- Resumos das principais práticas contábeis – As principais práticas contábeis adotadas pela sociedade:

a) **Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa** – A empresa não efetuou provisão para créditos de liquidação duvidosa.

b) **Títulos e Valores Mobiliários** – A empresa possui aplicações no ano de 2016.

| | |
|---|-----------------------|
| Banco Santander c/ 54038 | R\$ 63,95 |
| Banco Bradesco – Cap Rede MF – 13.193-8 | R\$ 199.209,95 |
| Banco Bradesco DI Massey – Lage | R\$ 263.903,66 |
| Banco Itaú Aplicação Automática c/ 2912 | R\$ 2.392,49 |
| Total | R\$ 465.570,05 |

c) **Estoques de Mercadoria** – São avaliados pelo custo médio de aquisição.

| | |
|-----------------------------------|-------------------------|
| Cercamento Belgo Cercas Matriz | R\$ 89.810,90 |
| Cercamento Belgo Cercas T-9 | R\$ 434.587,58 |
| Cercamento – GURUPI - TO | R\$ 45.193,32 |
| Ferramentas – Belgo Cercas Matriz | R\$ 185,58 |
| Ferramentas – Belgo Cercas T-9 | R\$ 51,05 |
| Implementos Agrícolas - TO | R\$ 262.345,27 |
| Peças e Acessórios - GURUPI - TO | R\$ 1.431.586,43 |
| Tratores Novos - GURUPI - TO | R\$ 82.515,15 |
| Tratores Usados - GURUPI - TO | R\$ 70.000,00 |
| Total | R\$ 2.416.275,28 |

d) **Ativo Imobilizado** – É registrado pelo custo de aquisição, independente dos bens terem sido adquiridos, por contrato de compra e venda ou arrendamento financeiro, deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária. As taxas de depreciação utilizadas: Edificações – 4%; Móveis e Utensílios, Instalações Comerciais, Máquinas e Equipamentos – 10%; Bens Arrendados Automóveis – 20%, Bens Arrendados – Computadores – 20%, Computadores e Periféricos, Software – 20%, Bens Arrendados – Máquinas e Equipamentos – 10%, Bens Arrendados Moveis e Utensílios – 10%; Bens Arrendados – Ar Condicionado – 10%.

e) **Créditos com Terceiros** - A sociedade possui saldo a receber em 31/12/2016:

| | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| *SKA Logística e Transportadora Ltda | R\$ 138.888,88 |
| *São Judas Aço Pronto Ltda | R\$ 815.008,70 |
| Total | R\$ 953.897,58 |

f) **Empréstimos e Financiamentos Bancários** - Os juros são atualizados conforme os contratos, e são apropriados em despesas financeiras, mensalmente.

| Credor | Tipo de operação | Data da contratação | Vencimento final | Nº de parcelas que faltam | Saldo devedor (R\$) Posição em 31/12/2016 |
|--|------------------|---------------------|------------------|---------------------------|--|
| Banco do Banco Operação Ctr 322.706.485 | Capital de Giro | 03/05/2016 | 20/04/2017 | - | 681.188,29 |
| Banco do Brasil Operação CTR 322.705.712 | Capital de Giro | 15/03/2016 | 12/06/2016 | - | 241.270,78 |
| Banco do Brasil Operação CTR 322.706.548 | Capital de Giro | 10/08/2016 | 03/08/2017 | - | 711.034,88 |
| Banco Bradesco CTR 592938 | Capital de Giro | 02/12/2016 | 04/12/2017 | 12 | 125.576,88 |
| Caixa Giro Ctr 08.2512 | Capital de Giro | 24/10/2016 | 18/11/2022 | 59 | 218.004,54 |
| CEF – CTR 16-40 | Capital de Giro | 18/12/2016 | 18/11/2022 | 71 | 604.069,52 |
| CEF – CTR 17-21 | Capital de Giro | 18/12/2016 | 18/11/2022 | 71 | 3.195.536,71 |
| Banco Santander CTR 00330071 | Capital de Giro | 01/12/2016 | 01/11/2017 | 12 | 129.371,00 |
| Banco Bradesco Ctr 863521-8 | Financiamento | 17/06/2013 | 15/12/2017 | 12 | 53.243,47 |
| Banco do Brasil FCO 40/01511-4 | Financiamento | 27/11/2014 | 15/12/2024 | 96 | 560.000,04 |
| Banco do Brasil FCO 40/001756 | Financiamento | 26/12/2016 | 01/11/2022 | 66 | 137.020,00 |
| Banco do Brasil Cartão – BNDES | Financiamento | - | - | - | 283.119,51 |



| Nome | Modalidade | Data Início | Data Término | Valor | Valor |
|---|----------------------|-------------|--------------|-------|---------------------|
| Banco Bradesco Cartão – BNDES | Financiamento | - | - | - | 345.741,66 |
| Banco Bradesco c/c 2028-1 | Garantida | - | - | - | 87.601,92 |
| Banco do Brasil c/c 20000-x | Garantida | - | - | - | 56.230,90 |
| Banco do Brasil Operação CTR 322.706.52 | Garantida | 27/07/2016 | 05/10/2016 | - | 1.203.816,18 |
| Banco Safra c/c 23926-9 | Garantida | - | - | - | 1.697,26 |
| Banco Itaú CTR 5065596-8 | Leasing | 13/03/2014 | 13/02/2017 | 02 | 4.442,76 |
| Banco Itaú CTR 5066009-1 | Leasing | 25/03/2014 | 25/02/2017 | 02 | 6.743,10 |
| Banco Itaú CTR 5066013-3 | Leasing | 24/03/2014 | 24/02/2017 | 02 | 2.468,88 |
| Banco Bradesco CTR 001359948-0 | Leasing | 20/03/2014 | 20/02/2017 | 02 | 755,00 |
| Banco Bradesco CTR 001361122-0 | Leasing | 08/05/2014 | 08/04/2017 | 04 | 3.010,80 |
| Banco Bradesco CTR 001361179-0 | Leasing | 10/05/2014 | 10/04/2017 | 04 | 1.278,84 |
| Banco Bradesco CTR 001363705-0 | Leasing | 07/09/2014 | 07/08/2017 | 08 | 14.646,64 |
| Banco Bradesco CTR 001366039-0 | Leasing | 20/12/2014 | 20/11/2017 | 11 | 3.418,25 |
| Banco Bradesco CTR 001369804-0 | Leasing | 17/08/2015 | 17/07/2018 | 19 | 43.925,72 |
| Banco Bradesco CTR 001369863-0 | Leasing | 22/08/2015 | 22/07/2018 | 19 | 30.329,70 |
| Banco Bradesco CTR 00136999-29 | Leasing | 19/09/2015 | 19/08/2018 | 20 | 36.038,60 |
| Banco Bradesco CTR 001370237-0 | Leasing | 19/09/2015 | 19/08/2018 | 20 | 27.589,60 |
| Banco Bradesco CTR 001370342-0 | Leasing | 28/09/2015 | 28/08/2018 | 20 | 8.239,00 |
| Banco Bradesco CTR 001370616-0 | Leasing | 21/10/2015 | 21/09/2018 | 21 | 75.704,37 |
| Banco Bradesco CTR 001371038-0 | Leasing | 14/12/2015 | 14/11/2018 | 23 | 11.962,53 |
| Banco Bradesco CTR 001371166-0 | Leasing | 02/12/2015 | 02/12/2018 | 24 | 9.966,00 |
| Antecipação de Cartões | Antec. De Recebíveis | - | - | - | 120.916,79 |
| Cheques Descontados - Bradesco | Antec. De Recebíveis | - | - | - | 53.541,94 |
| Dirham Fomento Mercantil - Títulos | Antec. De Recebíveis | - | - | - | 132.462,47 |
| Títulos Descontados - Santander | Antec. De Recebíveis | - | - | - | 34.987,24 |
| Títulos Descontados - Bradesco | Antec. De Recebíveis | - | - | - | 454.264,10 |
| Total | | | | | 9.711.215,87 |

g) **Créditos de Sócios e Terceiros** - A sociedade possui saldo a pagar em 31/12/2016:

| Nome | Sócio / Terceiro | Valor R\$ |
|-------------------------------|------------------|---------------------|
| Ednamerico Tadeu de Oliveira | Terceiro | 350.000,00 |
| Roberto Tadeu P. Oliveira | Terceiro | 200.000,00 |
| Jairo Ventura Pinto | Terceiro | 900.000,00 |
| José Alberto Moreira Milhomem | Sócio | 2.527.297,69 |
| Total | | 3.977.297,69 |

08 - Capital Social em 31/12/2016:

a) Capital Social registrado é de R\$ 3.716.000,00

b) Capital Social a Integralizar - O saldo do capital social a integralizar em 31/12/2016 é de R\$ 1.116.000,00 e será integralizado pelos seguintes sócios:

* José Alberto Moreira Milhomem R\$ 27.200,00

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
 Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:57





| | |
|----------------------------|-------------------------|
| * Alberto do Reis Milhomem | R\$ 345.600,00 |
| * Rafael Ganam de Queiroz | R\$ 371.600,00 |
| * Ulisses Moreira Milhomem | R\$ 371.600,00 |
| Total | R\$ 1.116.000,00 |

09 - Critérios de apuração das demonstrações contábeis:

As demonstrações contábeis da Sociedade findas em 31 de dezembro de 2016 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei nº 6.404/76, alteradas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09, e nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs), homologados pelos órgãos reguladores.

As receitas e despesas são reconhecidas, mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Todas as contas vencíveis até o final do exercício seguinte estão classificadas no Ativo ou Passivo Circulante as obrigações vencíveis após o final do exercício seguinte estão classificadas no Ativo ou Passivo Não Circulante.

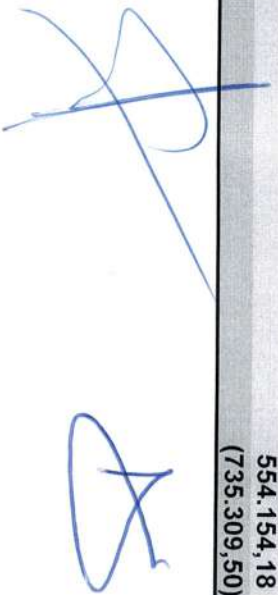
A sociedade no ano calendário de 2016 foi tributada pelo Lucro Real Mensal.

Goiânia – GO, 31 de Dezembro de 2016


CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30
JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM – CPF/MF: 026.425.141-53
Sócio Administrador (a)

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:57

| EMPRESA: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 37.872.322/0001-30 | |
|---|-----------------------|
| DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA | |
| ATIVIDADES OPERACIONAIS | |
| a) Recebimentos de Clientes (DR) | 32.697.132,59 |
| b) Pagamentos a Fornecedores | (27.374.927,09) |
| c) Pagamentos de Despesas Administrativas | (4.470.367,16) |
| d) Pagamentos de Impostos | (232.061,64) |
| | - |
| Decréscimo de Caixa originado das atividades operacionais | 619.776,70 |
| ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | |
| e) Financiamentos | 3.050.884,75 |
| f) Financiamentos - Venda de Direitos | 794.821,59 |
| g) Pagamento de Dividendos | (784.631,00) |
| | - |
| Acréscimo de Caixa originado das Atividades de Financiamentos | 3.061.075,34 |
| ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | |
| h) Aquisição de Imobilizado | (967.937,79) |
| i) Pagamento de juros | (2.029.570,79) |
| j) Adiantamentos de Clientes | (1.186.294,26) |
| l) Aplicação de Liquidez Imediata | (232.358,70) |
| | - |
| Decréscimo de Caixa originado das Atividades de Investimentos | (4.416.161,54) |
| ACRÉSCIMO DE CAIXA DO PERÍODO | |
| | (735.309,50) |
| Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financ. Liquidez Imediata 31/12/13 | 1.289.463,68 |
| Saldo de Caixa e Bancos em 31/12/14 | 554.154,18 |
| Varição de Caixa | (735.309,50) |



Informações Adicionais:

| | 2014 | 2014 | Fluxo de Caixa |
|--------------------------------------|-----------------|-----------------|-------------------------------|
| Receita Operacional Líquida | 34.044.930,58 | 32.697.132,59 | Recebimentos de Clientes |
| Custo das Mercadorias Vendidas | (25.589.761,62) | (27.374.927,09) | Pagamento de Fornecedores |
| Lucro Bruto | 8.455.168,96 | 5.322.205,50 | Clientes (-) Fornecedores |
| Despesas de Vendas | (40.401,24) | - | |
| Despesas Administrativas | (4.358.202,39) | (4.470.367,16) | Pagamento de Despesas |
| Impostos | | (232.061,64) | pagamentos de impostos |
| Despesas Financeiras | (2.526.672,77) | | Despesas com Juros |
| Depreciações | (899.891,66) | | Depreciações |
| Lucro Operacional | 630.000,90 | 619.776,70 | Caixa Operacional Bruto |
| Resultado Não Operacional | | | |
| Ganho na Venda de Imobilizado | | | - |
| Lucro Antes do Imposto de Renda e CS | 630.000,90 | 619.776,70 | Caixa Operacional Antes do IR |
| Provisão para Imposto de Renda e CS | (66.352,25) | | Pagamento de IR/CSSL |
| Lucro Líquido do Exercício | 563.648,65 | 619.776,70 | Caixa Operacional Líquido |


Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Fluxo de Caixa do Exercício Fiscal de 01/01/2014 a 31/12/2014 da Empresa Centercom Comércio Indústria e Serviços Ltda - CNPJ 37.872.322/0001-30

José Alberto Moreira Milhomem
SÓCIO ADMINISTRADOR
Economista - CORECON 663 D/GO

Adelino José Muniz Barbosa
Contabilista - CRC 12598/0-5- CRC DF/GO

EMPRESA: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 37.872.322/0001-30 - 31/12/2015
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

| ATIVIDADES OPERACIONAIS | |
|--|-----------------------|
| a) Recebimentos de Clientes (DR) | 20.079.766,20 |
| b) Pagamentos a Fornecedores | (13.368.595,39) |
| c) Pagamentos de Despesas Administrativas | (3.166.901,27) |
| d) Pagamentos de Impostos | (167.339,23) |
| | - |
| Decréscimo de Caixa originado das atividades operacionais | 3.376.930,31 |
| ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | |
| e) Financiamentos - Sócios | 787.259,03 |
| f) Financiamentos - Bancos | 393.301,63 |
| g) Pagamento de Dividendos | (936.793,39) |
| | - |
| Acréscimo de Caixa originado das Atividades de Financiamentos | 243.767,27 |
| ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | |
| h) Aquisição de Imobilizado | - |
| i) Pagamento de juros | (3.163.174,35) |
| j) Adiantamentos de Clientes | - |
| l) Aplicação de Liquidez Imediata | (407.269,85) |
| | - |
| Decréscimo de Caixa originado das Atividades de Investimentos | (3.570.444,20) |
| ACRÉSCIMO DE CAIXA DO PERÍODO | |
| | 50.253,38 |
| Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financ. Liquidez Imediata 31/12/14 | 554.154,18 |
| Saldo de Caixa e Bancos em 31/12/15 | 604.407,56 |
| Varição de Caixa | 50.253,38 |

Informações Adicionais:

| | 2015 | 2015 | |
|--------------------------------------|-----------------|-----------------|-------------------------------|
| Receita Operacional Líquida | 20.252.342,64 | 20.079.766,20 | Fluxo de Caixa |
| Custo das Mercadorias Vendidas | (14.372.921,84) | (13.368.595,39) | Recebimentos de Clientes |
| Lucro Bruto | 5.879.420,80 | 6.711.170,81 | Pagamento de Fornecedores |
| Despesas de Vendas | (637.996,04) | - | Clientes (-) Fornecedores |
| Despesas Administrativas | (2.635.719,14) | (3.166.901,27) | Pagamento de Despesas |
| Impostos | | (167.339,23) | pagamentos de impostos |
| Despesas Financeiras | (3.163.174,35) | (3.163.174,35) | Despesas com Juros |
| Depreciações | (867.518,22) | - | Depreciações |
| Lucro Operacional | (1.424.986,95) | 213.755,96 | Caixa Operacional Bruto |
| Resultado Não Operacional | | | |
| Ganho na Venda de Imobilizado | | | |
| Lucro Antes do Imposto de Renda e CS | (1.424.986,95) | 213.755,96 | Caixa Operacional Antes do IR |
| Provisão para Imposto de Renda e CS | - | | Pagamento de IR/CS/SSL |
| Lucro Líquido do Exercício | (1.424.986,95) | 213.755,96 | Caixa Operacional Líquido |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Fluxo de Caixa do Exercício Fiscal de 01/01/2015 a 31/12/2015 da Empresa Centercom Comércio Indústria e Serviços Ltda - CNPJ 37.872.322/0001-30


José Alberto Moreira Milhomem
SÓCIO ADMINISTRADOR
Economista - CORECON 663 D/GO


Adelino José Muniz Barbosa
Contabilista - CRC 12598/0-5- CRC DF/GO

Centercom[®]

CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 37.872.322/0001-30

| Demonstração do Fluxo de Caixa | Movimento no Período 2016 |
|---|------------------------------|
| Fluxos de caixa das atividades operacionais | |
| Lucro líquido antes do imposto de renda e contribuição social | (6.011.214,55) |
| Despesas e Receitas que não afetam o caixa: | |
| Depreciação e amortização | 727.865,12 |
| Resultado na venda de ativos permanentes | 95.785,62 |
| Perda ou Ganho cambial | 0,00 |
| Despesas de juros / Financeiras | 2.834.023,89 |
| | <u>(2.353.539,92)</u> |
| Redução (aumento) nas contas de ativos: | |
| Contas a receber de clientes | 721.685,04 |
| Estoques | 2.037.444,53 |
| Impostos a recuperar | 40.250,30 |
| Depósitos Judiciais e outros | (47.917,53) |
| Demais contas a receber | 3.197.291,72 |
| Aumento (redução) nas contas de passivos: | |
| Fornecedores | (1.091.285,51) |
| Contas a pagar | 317.881,65 |
| Juros pagos | (1.177.537,76) |
| Impostos a recolher | 184.775,60 |
| Salários e encargos sociais | 236.838,70 |
| Imposto de renda e contribuição social pagos | 2.028,77 |
| Outras contas a pagar. | 0,00 |
| Caixa líquido proveniente das atividades operacionais | <u>2.067.915,59</u> |
| Fluxos de caixa das atividades de investimento | |
| Aquisição da controladora (menos caixa líquido na aquisição) | 0,00 |
| Compra de ativo imobilizado | (209.165,53) |
| Investimentos | (106.207,43) |
| Compra de Intangíveis | - |
| Gastos com Diferido | 0,00 |
| Recebimento pela venda de equipamento | 101.864,26 |
| Aplicações financeiras | 0,00 |
| Dividendos recebidos | 0,00 |
| Caixa líquido usado nas atividades de investimento | <u>(213.508,70)</u> |
| Fluxos de caixa das atividades de financiamento | |


Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
 Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:57


Centercom[®]

| | |
|--|-----------------------|
| Recebimento por empréstimos a longo prazo ou empréstimos tomados | 8.556.836,43 |
| Pagamento de empréstimos | (11.980.832,79) |
| Juros recebidos de empréstimos | 0,00 |
| Juros pagos por empréstimos | 1.087.179,98 |
| Lançamentos do Longo Prazo para o Curto Prazo (Saldo deve ser zero) | (0,00) |
| Lucros Distribuídos | |
| Caixa líquido usado nas atividades de financiamento | (1.992.062,09) |
| Aumento(redução) líquido de caixa e equivalente de caixa | (137.655,20) |
| Demonstração do aumento (redução) líquido de caixa e equivalente de caixa | |
| Caixa e equivalente de caixa no início do período | 604.407,56 |
| Caixa e equivalente de caixa no fim do período | 466.752,36 |
| variação do equivalente de Caixa | (137.655,20) |
| Conferência (tem que ser zero) | (0,00) |

Transações que não envolveram o caixa
Aquisição de ativo imobilizado por meio de arrendamento mercantil finan

Goiânia-GO, 31 de Dezembro de 2016


CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA
CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30
JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM - CPF/MF: 026.425.141-53
Sócio Administrador


PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S EPP
AV. OESTE NR 319, SETOR AEROPORTO
CEP: 74.075-110 GOIÂNIA-GO F. 3240-0400
CRC: GO 001888/O-2 CNPJ/MF: 14.294.766/0001-30

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:57



CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

Mutações do Patrimônio Líquido

| Descrição | Capital Social | Capital à Integralizar | Reserva de Capital | Reserva de Reavaliação | Reserva Especial de C.M. | Reserva Legal | Lucro/Prejuízos Acumulados | Total |
|----------------------------------|----------------|------------------------|--------------------|------------------------|--------------------------|---------------|----------------------------|---------------|
| Saldo em 31/12/2012 | 1.307.000,00 | - | - | 8.409.628,79 | - | - | 3.807.255,27 | 13.523.884,06 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | | | | | | | |
| Aumento de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Líquido do Exercício | - | - | - | - | - | - | 1.193.599,30 | 1.193.599,30 |
| Constituição de Reserva Legal | - | - | - | - | - | - | (994.687,78) | (994.687,78) |
| Distribuição de Lucros | - | - | - | - | - | - | (3.142,31) | (3.142,31) |
| Dividendos - ajustes | - | - | - | (415.127,19) | - | - | - | (415.127,19) |
| Ajuste de Avaliação Patrimonial | - | - | - | - | - | - | - | - |
| (=) Saldo em 31/12/2013 | 1.307.000,00 | - | - | 7.994.501,60 | - | - | 4.003.024,48 | 13.304.526,08 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | | | | | | | |
| Aumento de Capital | 1.293.000,00 | - | - | - | - | - | (1.293.000,00) | - |
| Resultado Líquido do Exercício | - | - | - | - | - | - | 563.648,65 | 563.648,65 |
| Constituição de Reserva Legal | - | - | - | - | - | - | (784.631,00) | (784.631,00) |
| Distribuição de Lucros | - | - | - | - | - | - | (832.563,91) | (832.563,91) |
| Dividendos - ajustes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ajuste de Avaliação Patrimonial | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reserva - Lei 11.638 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| (=) Saldo em 31/12/2014 | 2.600.000,00 | - | - | 7.994.501,60 | - | - | 1.656.478,22 | 12.250.979,82 |

Reconhecemos a exatidão das Demonstrações da Mutação do Patrimônio Líquido, conforme Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2014, do Resultado Econômico do Exercício encerrado em 31/12/2014.

José Alberto Moreira Milhomem
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 Economista - CORECON 663 D/GO

Adelino José Muniz Barbosa
 Contabilista
 CRC DF/GO 12598/0-5

Adelino José Muniz Barbosa
 Contabilista
 CPF: 595.483.126-20
 CRC - DF 012598/0-5
 Rua C - 153 Od. 533 Lt. 21 - Casa 1
 Jardim América - Goiânia - GO
 CEP: 74.276-130

Centercom[®]

Empresa: **CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA**

CNPJ: 37.872.322/0001-30

Período: 01/01/2017 a 28/02/2017

Balanco encerrado em: 28/02/2017

CONSOLIDADO

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | | Saldo Atual |
|--|------|----------------------|
| ATIVO | | 17.410.595,29 |
| ATIVO CIRCULANTE | | |
| DISPONIVEL | R\$ | 5.697.295,70 |
| CAIXA GERAL | R\$ | 250.911,78 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | R\$ | 81.504,71 |
| APLICACÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | -R\$ | 67.764,46 |
| CRÉDITOS | R\$ | 237.171,53 |
| CLIENTES A RECEBER | R\$ | 2.920.951,19 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR | R\$ | 1.563.737,93 |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | R\$ | 61.915,22 |
| OUTROS CRÉDITOS | R\$ | 309.362,82 |
| ADIANTAMENTOS PARA VIAGENS | R\$ | 983.047,48 |
| ESTOQUES | R\$ | 2.887,74 |
| ESTOQUE MERCADORIAS P/ REVENDA | R\$ | 2.499.617,39 |
| COMPRAS /ENTREGA FUTURA | R\$ | 2.498.287,95 |
| GASTOS ANTECIPADOS | R\$ | 1.329,44 |
| SEGUROS CONTRATADOS | R\$ | 25.815,34 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | R\$ | 25.815,34 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | R\$ | 11.713.299,59 |
| DEPOSITOS JUDICIAIS | R\$ | 151.642,00 |
| INVESTIMENTOS | R\$ | 151.642,00 |
| OUTROS INVESTIMENTOS | R\$ | 177.335,71 |
| IMOBILIZADO | R\$ | 177.335,71 |
| IMOVEIS | R\$ | 15.173.815,67 |
| EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES | R\$ | 3.285.891,62 |
| MOVEIS | R\$ | 8.728.103,70 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | R\$ | 331.960,85 |
| VEICULOS | R\$ | 1.354.107,50 |
| COMPUTADORES E PERIFERICOS | R\$ | 448.222,98 |
| BENS ARRENDADOS - COMPUTADORES | R\$ | 483.718,45 |
| BENS ARRENDADOS - MOVEIS E UTENSILIOS | R\$ | 59.370,10 |
| BENS ARRENDADOS - VEICULOS | R\$ | 43.248,00 |
| BENS ARRENDADOS - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | R\$ | 404.028,47 |
| INTANGÍVEL | R\$ | 35.164,00 |
| MARCAS, DIREITOS E PATENTES | R\$ | 10.000,00 |
| (-) DEPRECIACÕES / AMORTIZACÕES ACUMULADAS | R\$ | 10.000,00 |
| (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS - MATRIZ | -R\$ | 3.877.915,70 |
| (-) AMORTIZACÕES ACUMULADAS - MATRIZ | -R\$ | 3.877.725,42 |
| CONTAS TEMPORARIAS | -R\$ | 190,28 |
| VENDA PARA ENTREGA FUTURA | R\$ | 78.421,91 |
| | R\$ | 78.421,91 |

GOIÂNIA-GO 28 DE FEVEREIRO DE 2017

CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA

CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM - CPF/MF: 026.425.141-53

Sócio Administrador

PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S EPP

AV. OESTE NR 319, SETOR AEROPORTO

CEP: 74.075-110 GOIÂNIA-GO F. 3240-0400

CRC: GO 001888/O-2 CNPJ/MF: 14.294.766/0001-30



Empresa: **CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA**
 CNPJ: 37.872.322/0001-30
 Período: 01/01/2017 A 28/02/2017

CONSOLIDADO

Balanco encerrado em: 28/02/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | R\$ | Saldo Atual |
|--------------------------------------|------|----------------------|
| PASSIVO | | 17.410.595,29 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | |
| OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS | R\$ | 7.829.513,61 |
| FORNECEDORES DE MERCADORIAS/SERVIÇOS | R\$ | 7.829.513,61 |
| FATURAMENTO /ENTREGA FUTURA | R\$ | 851.913,49 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A PAGAR | R\$ | 93.048,47 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR | R\$ | 272.273,35 |
| PROVISÕES CONSTITUÍDAS | R\$ | 441.811,32 |
| EMPRESTIMOS BANCÁRIOS | R\$ | 192.891,32 |
| ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS | R\$ | 3.233.785,43 |
| CONTAS GARANTIDAS | R\$ | 782.631,29 |
| FINANCIAMENTOS | R\$ | 1.215.711,45 |
| CARTÃO BNDES | R\$ | 625.357,60 |
| LEASING A PAGAR | R\$ | 410.517,61 |
| PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS | R\$ | 239.381,83 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES | R\$ | 149.701,69 |
| OUTRAS CONTAS A PAGAR | R\$ | 215.815,93 |
| ALUGUEIS A PAGAR | R\$ | 37.788,14 |
| PROCESSOS TRABALHISTAS | R\$ | 25.511,38 |
| (-) JUROS PASSIVOS A VENCER | R\$ | 1.000,00 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | 959.626,69 |
| OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS | R\$ | 5.718.149,16 |
| EMPRESTIMOS BANCÁRIOS | R\$ | 5.718.149,16 |
| FINANCIAMENTOS | R\$ | 2.828.623,09 |
| CARTÃO BNDES | R\$ | 111.021,31 |
| LEASING A PAGAR | R\$ | 160.190,90 |
| PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS | R\$ | - |
| (-) JUROS PASSIVOS A VENCER | R\$ | 188.894,36 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES - MUTUO | -R\$ | 879.349,42 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 3.308.768,92 |
| CAPITAL SOCIAL | R\$ | 3.862.932,52 |
| CAPITAL SUBSCRITO | R\$ | 4.250.000,00 |
| RESERVAS DE LUCROS | R\$ | 4.250.000,00 |
| PREJUÍZOS ACUMULADOS | -R\$ | 5.896.080,44 |
| AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | -R\$ | 5.896.080,44 |
| AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - EDIFICAÇÕES | R\$ | 5.509.012,96 |
| | R\$ | 5.509.012,96 |

GOIÂNIA-GO 28 DE FEVEREIRO DE 2017

CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA

CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM - CPF/MF: 026.425.141-53

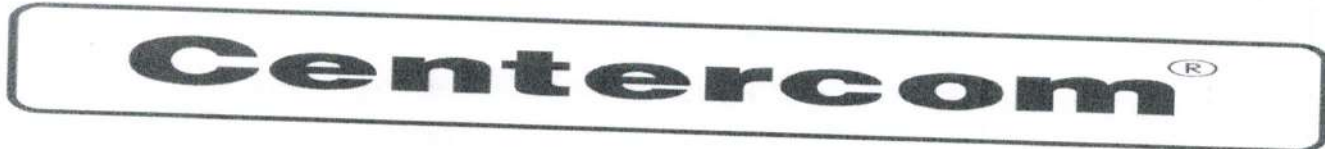
Sócio Administrador

PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S EPP

AV. OESTE NR 319, SETOR AEROPORTO

CEP: 74.075-110 GOIÂNIA-GO F. 3240-0400

CRC: GO 001888/O-2 CNPJ/MF: 14.294.766/0001-30



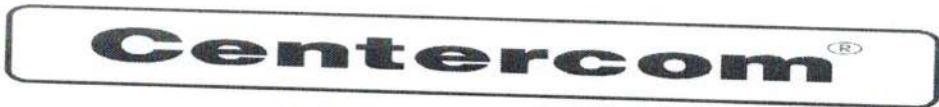
EMPRESA: CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA
CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS
PERÍODO: 01/01/2017 A 28/02/2017

| | | |
|--|------------|---------------------|
| SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS | R\$ | 5.171.829,19 |
| AJUSTES CREDORES DE PERÍODOS - BASE ANTERIORES | R\$ | - |
| LUCRO LÍQUIDO DO ANO | R\$ | - |
| (-) SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZO ACUMULADOS | R\$ | - |
| (-) AJUSTES DEVEDORES DE PERÍODOS - BASE ANTERIORES | R\$ | - |
| (-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO | R\$ | 724.251,25 |
| TOTAL | R\$ | 5.896.080,44 |
| TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS | R\$ | - |
| DIVIDENDOS OU LUCROS DISTRIBUÍDOS, PAGOS OU CREDITADOS | R\$ | - |
| TOTAL | R\$ | - |
| PREJUÍZOS ACUMULADOS | R\$ | 5.896.080,44 |

Goiânia-GO, 28 de Fevereiro de 2017


CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA
CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30
JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM - CPF/MF: 026.425.141-53
Sócio Administrador


PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S EPP
AV. OESTE NR 319, SETOR AEROPORTO
CEP: 74.075-110 GOIÂNIA-GO F. 3240-0400
CRC: GO 001888/O-2 CNPJ/MF: 14.294.766/0001-30



Empresa: CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA
 CNPJ: 37.872.322/0001-30
 Período: 01/01/2017 a 28/02/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

| Descrição | R\$ |
|--|---------------------|
| (=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA | |
| (+) RECEITAS MERCADORIAS VENDIDAS | 752.932,99 |
| (+) RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS | 605.111,69 |
| (=) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 142.875,30 |
| (+) OUTRAS RECEITAS | 4.946,00 |
| (=) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 4.946,00 |
| (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS | (122.566,88) |
| (-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS | (54.375,15) |
| (=) RECEITAS FINANCEIRAS | (68.191,73) |
| (+) RECEITAS FINANCEIRAS | 10.702,07 |
| (=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 10.702,07 |
| (=) CUSTOS OPERACIONAIS | 641.068,18 |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | (347.983,68) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS | (286.479,93) |
| (=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO | (61.503,75) |
| | 293.084,50 |
| (=) DESPESAS OPERACIONAIS | (598.797,70) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (122.797,84) |
| (-) DESPESAS C/ DEPART PESSOAL | (118.870,88) |
| (-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS | (10.769,54) |
| (-) DESPESAS ADIC AO LUCRO TRIBUTÁRIO | (3.316,59) |
| (-) DESPESAS DE DEPRECIACÃO | (116.281,69) |
| (-) DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO | (176,08) |
| (-) DESPESAS COM VENDAS | (48.885,32) |
| (-) SERVIÇOS PROFISSIONAIS | (8.351,57) |
| (-) PROVISÕES TRABALHISTAS | 0,00 |
| (-) DESPESAS C/ DEPART PESSOAL - MONTAGEM | (105.129,07) |
| (-) DESPESAS C/ DEPART PESSOAL - VENDAS | (64.219,12) |
| (=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO | (305.713,20) |
| (=) DESPESAS FINANCEIRAS | (418.538,05) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | (418.538,05) |
| (=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO | (724.251,25) |
| (=) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | 0,00 |
| (+) GANHOS S/ BENS ARRENDADOS | 0,00 |
| (=) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS | 0,00 |
| (-) PERDAS S/ BENS ARRENDADOS | 0,00 |
| (-) PERDAS S/ INVESTIMENTOS | 0,00 |
| (-) PERDAS S/ ATIVO FIXO | 0,00 |
| (=) RESULTADO NÃO OPERACIONAL | 0,00 |
| (=) LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO ANTES DO I. RENDA/CSLL | (724.251,25) |
| PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA | 0,00 |
| PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | 0,00 |
| PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO | (724.251,25) |

Goiânia-GO, 28 de Fevereiro de 2017

CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA
 CNPJ/ME: 37.872.322/0001-30
 JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM - CPF/ME: 026.425.141-53
 Sócio Administrador

PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S EPP
 AV. OESTE NR 319, SETOR AEROPORTO
 CEP: 74.075-110 GOIÂNIA-GO F. 3240-0400
 CRC: GO 001888/O-2 CNPJ/ME: 14.294.766/0001-30



CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 37.872.322/0001-30

| Demonstração do Fluxo de Caixa | Movimento no Período 02/2017 |
|---|------------------------------|
| Fluxos de caixa das atividades operacionais | |
| Lucro líquido antes do imposto de renda e contribuição social | (724.251,25) |
| Despesas e Receitas que não afetam o caixa: | |
| Depreciação e amortização | 116.457,77 |
| Resultado na venda de ativos permanentes | - |
| Perda ou Ganho cambial | 0,00 |
| Despesas de juros / Financeiras | 407.365,42 |
| | <u>(200.428,06)</u> |
| Redução (aumento) nas contas de ativos: | |
| Contas a receber de clientes | 149.883,14 |
| Estoques | (82.012,67) |
| Impostos a recuperar | (34.055,25) |
| Depósitos Judiciais e outros | (103.724,47) |
| Demais contas a receber | 260.078,72 |
| Aumento (redução) nas contas de passivos: | |
| Fornecedores | (180.750,60) |
| Contas a pagar | 92.398,10 |
| Juros pagos | (306.011,09) |
| Impostos a recolher | 33.706,49 |
| Salários e encargos sociais | 140.272,68 |
| Imposto de renda e contribuição social pagos | 3,10 |
| Outras contas a pagar. | 0,00 |
| Caixa líquido proveniente das atividades operacionais | <u>(230.639,91)</u> |
| Fluxos de caixa das atividades de investimento | |
| Aquisição da controladora (menos caixa líquido na aquisição) | 851.579,14 |
| Compra de ativo imobilizado | (618.178,60) |
| Investimentos | (11.664,02) |
| Compra de Intangíveis | - |
| Gastos com Diferido | 0,00 |
| Recebimento pela venda de equipamento | - |
| Aplicações financeiras | 0,00 |
| Dividendos recebidos | 0,00 |
| Caixa líquido usado nas atividades de investimento | <u>221.736,52</u> |

Centercom[®]

Fluxos de caixa das atividades de financiamento

| | |
|--|---------------------|
| Recebimento por empréstimos a longo prazo ou empréstimos tomados | 310.990,92 |
| Pagamento de empréstimos | (649.096,22) |
| Juros recebidos de empréstimos | 0,00 |
| Juros pagos por empréstimos | 131.168,11 |
| Lançamentos do Longo Prazo para o Curto Prazo (Saldo deve ser zero) | (0,00) |
| Lucros Distribuídos | - |
| Caixa líquido usado nas atividades de financiamento | (206.937,19) |
| Aumento(redução) líquido de caixa e equivalente de caixa | (215.840,58) |
| Demonstração do aumento (redução) líquido de caixa e equivalente de caixa | |
| Caixa e equivalente de caixa no início do período | 466.752,36 |
| Caixa e equivalente de caixa no fim do período | 250.911,78 |
| variação do equivalente de Caixa | (215.840,58) |
| Conferência (tem que ser zero) | - |
| Transações que não envolveram o caixa | |
| Aquisição de ativo imobilizado por meio de arrendamento mercantil finir | - |

Goiânia-GO, 28 de Fevereiro de 2017

CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA
CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30
JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM - CPF/MF: 026.425.141-53
Sócio Administrador

PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S EPP
AV. OESTE NR 319, SETOR AEROPORTO
CEP: 74.075-110 GOIÂNIA-GO F. 3240-0400
CRC: GO 001888/O-2 CNPJ/MF: 14.294.766/0001-30

LISTA DE CREDORES - CENTERCOM (ANALÍTICA)

Table with columns: CLASSE, NOTA FISCAL, CREDOR, CNPJ/CPF, ENDEREÇO, BAIRRO. Contains a list of creditors and their details.



LISTA DE CREDORES - CENTERCOM (ANALÍTICA)

| CLASSE | NOTA FISCAL | CREADOR | CNPJ/CPF | ENDEREÇO | BAIRRO | |
|-------------|-------------|---------------------------------------|----------------|--|--------------------------|-------------|
| TRABALHISTA | 1 | AGEU DA SILVA CABRAL | 838.325.803-87 | RUA DO FERROVIÁRIOS 49 | CIDADE JARDIM | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | ALESSANDRO LOURENCO BORGES | 618.409.981-72 | RUA JOAO OSCAR 317 QD-21 LT-05 | ALTO DA BOA VISTA | GURUPA |
| TRABALHISTA | 1 | ANA PAULA PEREIRA DA SILVA | 019.567.611-44 | 3 Nr. 317 QD 06 LT 04 | JARDIM TOCANTINS | GURUPA |
| TRABALHISTA | 1 | CARLOS BARBOSA DE SOUZA | 449.669.381-04 | RUA CP18 QD-09 LT-34 | CAROLINA PARQUE | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | CARLOS CANDIDO FERREIRA | 547.465.741-20 | ROMULO ALVES DE BRITO N 9 QD-3 LT-9 | PARK ITAMARATY | APARECIDA |
| TRABALHISTA | 1 | CAROLINE PEGORARO DE ANDRADE | 006.705.311-46 | AV 4,244 | JARDIM TOCANTINS | GURUPA |
| TRABALHISTA | 1 | CELIA MENDONCA MILHOMEM | 598.349.271-34 | RUA LUIZ ALVES LUSTOSA QD 10 Nr. 3 LT3 C | PRQ RES CAJUEIROS | GURUPA |
| TRABALHISTA | 1 | CELIA PEREIRA DE SOUZA | 534.698.361-91 | 51 QD 19 LT 07 | SOL NASCENTE | GURUPA |
| TRABALHISTA | 1 | CLAUDIOMAR DIVINO DA SILVA | 019.127.691-07 | RUA INDIOS GOIASES QD-21 LT-02 | VILA MAUA | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | CRISTIANO ERICK GONCALVES DE OLIVEIRA | 994.136.471-00 | AV C13 N 13 QD 95 LT 13 CASA 1 | SUDOESTE | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | DANIELLE AGUIAR BATISTA RODRIGUES | 022.669.581-60 | RUA TORINO N 55 QD 07 LT 55 | JARDIM ABAPORU | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | DANILLO SIQUEIRA VIEIRA | 009.442.071-89 | RUA VC26 QD-42 LT-07 | CONJ VERA CRUZ | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | EDMAR DIAS PONTES | 802.356.971-68 | RUA 105 QD-29 LT 03 | JARDIM MIRAMAR | APARECIDA |
| TRABALHISTA | 1 | EDSON MOREIRA DA COSTA JUNIOR | 033.857.891-92 | L6 N3 QD-12 LT-03 | JARDIM ORIENTE | GURUPA |
| TRABALHISTA | 1 | ELTON REGO DA SILVA | 642.427.901-63 | AV DAS ACACIAS QD 08 LT 04 | CENTRO | GURUPA |
| TRABALHISTA | 1 | ENEIDE DA SILVA ROSA | 002.817.251-52 | AV BELA VISTA QD 21 LT 01 A 06 APTO 703 | JARDIM BELA VISTA | APARECIDA |
| TRABALHISTA | 1 | ERIC BRAGA SILVA | 033.094.701-05 | AVENIDA RIO BRANCO Nr. 850 QD 19 LT 01 | ALTO DOS BURITIS | GURUPA |
| TRABALHISTA | 1 | EUCILENE PINHEIRO BARROS DE SOUSA | 023.513.091-54 | RUA DIVINOPOLIS N 3 QD 182 LT 03 | MAYSA 3 | TRINDADE |
| TRABALHISTA | 1 | FABIO DOS SANTOS | 053.273.536-64 | RUA SEVERINA MARQUES DE ABREU QD 55 LT 15 | BAIRRO GOIA II | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | FABIO MARRA DA SILVA | 707.700.341-87 | RUA F7 QD 5 LT 36 CASA 5A | RESIDENCIAL FLORIDA | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA | 382.447.798-02 | ALA JUAZEIRO DO NORTE QD 210 LT 10 | PARQUE AMAZONIA | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | FRANQUINETTE DOS SANTOS SILVA | 065.371.074-74 | RUA EURIPEDES COUTRINS QD-07 | SANTA RITA | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA | 392.197.041-53 | RUA 40 QD 117 LT 13 | JARDIM TIRADENTES | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | GEZECI MAGALHAES FERREIRA SILVA | 707.177.021-20 | RUA MIGUEL ABDALA QD-04 LT-02 | JARDIM CLARISSA | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | HILTON SOARES GOMES | 007.534.965-50 | AV TRINDADE QD 14 LT 12 | PARQUE DOS BURITIS | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | IRANETE VIEIRA FERREIRA | 835.048.691-00 | RUA S 03 QD 25 LT 13 | SOL NASCENTE | GURUPA |
| TRABALHISTA | 1 | JESSICA MOURA DE SOUSA | 047.943.931-13 | AV ESPIRITO SANTO 758 QD-338 LT-11 | CENTRO | GURUPA |
| TRABALHISTA | 1 | JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR | 032.187.411-06 | DR LEVIN ALBINO DE FARIA 25 QD-32 LT-25 | SUL | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | JONAS RODRIGUES DE LEMOS JUNIOR | 012.279.854-60 | RUA PROF CLEMENTINO A LIMA QD-01 LT-02 | RESIDENCIAL AMERICA | ANAPOLESINA |
| TRABALHISTA | 1 | JOSE AMARAL DE OLIVEIRA | 213.004.611-87 | C 13 Nr. 13 QD 95 LT 13 CASA 1 | SUDOESTE | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | JOSEMAR MARTINS CIRQUEIRA | 784.592.901-82 | RUA RMP 14 QD 12 LT 49 | RES MONTE PASCOAL | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | JUCIVALDO DA SILVA LEAL | 826.430.403-68 | RUA W13 QD-28 LT-20 | JARDIM ITAIPU | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | LEILA DE ALMEIDA COQUEIRO | 978.207.411-04 | RUA J80 QD-55 LT-03 | MANSOES PARAISO | APARECIDA |
| TRABALHISTA | 1 | LEO JAIME FRANCISCO CIEL DOS SANTOS | 041.732.711-07 | RUA 110 N 09 QD-48 LT-09 | JARDIM DOS BURITIS | GURUPA |
| TRABALHISTA | 1 | LUCIANO SCALABRINI | 833.329.871-00 | RUA DO CARIQOA QD-06 LT-21 | JD LUZ | APARECIDA |
| TRABALHISTA | 1 | MARCELO SANTOS VITORINO | 002.199.283-55 | RUA ELO 26 QD-40 LT-02 | PQ ELDRADO OESTE | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | MARCIO PEREIRA ROCHA | 853.532.301-59 | RUA S-13 QD 70 LT 17 Nr. 2 | SOL NASCENTE | GURUPA |
| TRABALHISTA | 1 | MARCOS ANTONIO DA SILVA BRAGA | 006.985.431-90 | RUA C270 QD-209 LT-17 | SUDOESTE | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | MIKAELL MARTINS DA ROCHA | 049.991.441-40 | RUA S1 N63 QD-16 LT-12 | SOL NASCENTE | GURUPA |
| TRABALHISTA | 1 | MURILO MENDONÇA SILVA | 027.114.981-74 | ALAMEDA DAS ROSAS N 1663 BLOCO D APTO 101 | OESTE | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | ROMARIO RODRIGUES DOS SANTOS | 048.659.761-08 | RUA H QD-07 LT-08 | VILA INDEPENDENCIA | GURUPA |
| TRABALHISTA | 1 | SANDES HENRIQUE SALOS MARINHO | 020.381.771-04 | BELGICA QD 93 LT 04 | JARDIM EUROPA | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | VALDECI DA CONCEICAO SILVA | 842.770.843-20 | PEDRO BRANT Nr. 12 QD 19 LT 12 CASA 3 | SANTO HILARIO | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | VANDELSON MONTEIRO REIS | 611.624.953-16 | RUA CONDE D EU QD-09 LT-14 | PARQUE REAL | APARECIDA |
| TRABALHISTA | 1 | VINICIUS VIEIRA GLORIA | 051.215.491-05 | RUA 01 N08 QD-01 LT-08 | PAULO DE TARSO | GURUPA |
| TRABALHISTA | 1 | WANDERLEI GOMES DE MELO | 319.125.241-04 | RUA JOAO OSCAR QD 28 LT 28 | ALTO DA BOA VISTA | GURUPA |
| TRABALHISTA | 1 | WANDERLY ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR | 005.303.401-51 | AVENIDA PARANA CENTRO Nr. 1570 NUMERO 1570 | CENTRAL | GURUPA |
| TRABALHISTA | 1 | WELLINGTON DA CRUZ LAGARES | 002.985.011-80 | RUA SANTA MARIA RES PQ OESTE BL 07 AP. 203 | CONDOMINIO SANTA RITA | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | WENNER JHONATAN ALVES FEITOSA | 050.997.661-10 | GUANABARA Nr. 1410 | CENTRO | GURUPA |
| TRABALHISTA | 1 | WILLIAM BATISTA RODRIGUES | 005.899.041-08 | SRS2 Nr. 33 QD 72 LT 33 | RECANTO DAS MINAS GERAIS | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | WILLIAM MARION GUEDES NUNES | 001.150.901-50 | RUA OIRANA N6 QD-224 LT-06 | PARQUE AMAZONIA | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | WILSON DONIZETE DA SILVA | 048.234.688-48 | RUA VB 45 QD 34 LT 29 | VEREDA DOS BURITIS | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | WILSON GOMES DA SILVA | 588.877.411-15 | RUA 05 QD 04 LT 01 | PAULO DE TARSO | GURUPA |
| TRABALHISTA | 1 | WILTON ROSA DA SILVA | 548.577.911-53 | SANTA MARIA GLEBA 3B APTO 101 BL F | RESIDENCIAL SANTA RITA | GOIÂNIA |
| TRABALHISTA | 1 | ZELIA CORREIA DA PENHA | 716.455.001-87 | RUA NATAL QD-58 LT-06 | VILA JOAO VAZ | GOIÂNIA |



| LISTA DE CREDORES - CENTERCOM (SINTÉTICA) | VALOR TOTAL |
|--|-------------------|
| ME-EPP | 217.397,01 |
| ADAILTON MOTA JUVENCIO - ME | 130,00 |
| AFONSO CELSO DA SILVA JUNIOR - ME | 6.096,82 |
| AGROSOLO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME | 77,01 |
| ALCIONE SOARES DA FONSECA - ME | 61,00 |
| ALESSANDRA OLIVEIRA FERNANDES E CIA LTDA - ME | 2.013,19 |
| ALEXANDRE FREIRE PIMENTA 00540620122 | 1.500,00 |
| ALVES E PISONI LTDA - EPP | 12.049,85 |
| ANGELUCIA FERREIRA - ME | 570,00 |
| ANTARES IND COM PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME | 579,00 |
| ANTONIO JOSE MARTINEZ TRANSPORTE - ME | 5.150,00 |
| APLIK COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME | 250,00 |
| ART RUBBER ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - ME | 150,00 |
| ARVORETA MAQUINAS EIRELI - EPP | 386,33 |
| AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA - EPP | 235,03 |
| AUTO POSTO XAVIER LTDA - EPP | 170,06 |
| AUTO SOCORRO AZEVEDO LTDA - ME | 1.183,35 |
| AUTOCAR EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP | 211,10 |
| AZEVEDO & QUEIROZ LTDA - ME | 112,50 |
| BARROS PREVIATTI ALIMENTOS LTDA - ME | 8.124,00 |
| CAVALCANTI E MARTINS LTDA - EPP | 454,69 |
| CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS PARA CAMINHOS LTDA - EPP | 120,00 |
| CENTRAL COMERCIO DE ROLAMENTOS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EPP | 267,20 |
| CHEVROFIAT PECAS E SERVICOS LTDA - ME | 15,00 |
| CHURRASCARIA MOURAO LTDA - ME | 43,00 |
| CHURRASCARIA TREVO SUL LTDA - EPP | 117,55 |
| CIMAG COMERCIO DE IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP | 14.200,03 |
| COLORADO COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME | 100,00 |
| COMAFE COMERCIO DE ACO E FERRAGENS LTDA - EPP | 168,67 |
| COMERCIAL BARRETO RIALMA LTDA - ME | 15,50 |
| COMERCIAL LATEX DE BORRACHAS LTDA - ME | 180,00 |
| CONCREGELL CONCRETO LTDA - EPP | 2.910,00 |
| CONFILTROS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME | 2.073,20 |
| COPY ART COPIADORA EIRELI - ME | 26,50 |
| COPYTINS COMERCIO E IMPORTACAO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME | 1.050,00 |
| COSTELA NA BRASA EIRELI - ME | 33,13 |
| CST SERVICOS DE INTERNET LTDA - ME | 9.500,00 |
| DAMASCENO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME | 2.500,00 |
| DANILO ENGRENAGENS EIRELI - ME | 332,50 |
| DECIO L.8 LTDA - EPP | 3.389,86 |
| DERMANNE MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA - EPP | 25,00 |
| DESAFIO COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - ME | 197,58 |
| DIVINA DE LOURDES GONCALVES - ME | 678,00 |
| DOMINGOS LUIZ TRENTIN - ME | 81,00 |
| DROGA LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME | 72,00 |
| E L FIGUEIRO EIRELI - ME | 5,00 |
| EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGENIO LTDA - EPP | 1.680,00 |
| ELDORADO COMERCIO DE PETROLEO LTDA - ME | 400,00 |
| ELETRICOM TELECOMUNICACOES ELETRICA EIRELI - ME | 1.700,00 |
| ELETROTHERM - COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA - ME | 479,21 |
| ELI & VAL COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME | 1.472,60 |

| | |
|---|-----------|
| ELIZANA ALVES DE OLIVEIRA - ME | 34,25 |
| EMBALAGENS T 2 LTDA - ME | 1.545,48 |
| EMPILHADEIRA NOGUEIRA LTDA - ME | 3.447,47 |
| EMPORIO DAS TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP | 24,00 |
| ENSIS ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA - ME | 13.581,73 |
| ESMERALDA ALVES DA SILVA 02327625114 | 15,00 |
| ESTACOES RODOVIARIAS UNIDAS LTDA - EPP | 205,70 |
| EUREKA OFICINA E CENTRO DE TREINAMENTO LTDA - ME | 769,00 |
| EVA LOPES DE SOUZA 84491760187 | 442,00 |
| F F MELO - ME | 60,00 |
| FALCAO SUPERMERCADOS LTDA - EPP | 1.470,44 |
| FAZENDINHA RESTAURANTE E BAR EIRELI - ME | 85,69 |
| FERNANDO RODRIGUES NEIVA 89556046100 | 80,00 |
| FERRAGISTA AGUA VIVA LTDA - ME | 100,50 |
| FERREIRA & GUIMARAES TRANSPORTES LTDA - ME | 2.338,00 |
| FERREIRA FERRO E ACO LTDA - EPP | 3.340,00 |
| FILOMENA ALVES DE MORAIS 22823557172 | 31,16 |
| FIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS LTDA - EPP | 2.580,00 |
| FLOR DE PEQUI GRILL E PIZZA EIRELI - EPP | 26,92 |
| FRANCISCO JOSE RIBEIRO E FILHO LTDA - ME | 956,02 |
| GURUMAQUINAS-GURUPI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME | 1.114,67 |
| HANIFER PAES EIRELI - ME | 205,66 |
| HEMERSON N.CANDIDO - ME | 254,00 |
| HIDRAULICA SERRA DOURADA LTDA - ME | 1.242,24 |
| HIDROREPAROS COMERCIO DE FERRAGENS E HIDRAULICOS LTDA - EPP | 50,00 |
| HIPERTELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA - EPP | 1.487,00 |
| HM ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI - ME | 144,01 |
| IC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME | 2.835,55 |
| IMPERIO DOS PARAFUSOS - COMERCIO VAREJISTA DE PAR E MAT PARA CONS LTDA - ME | 1.311,21 |
| INSTITUTO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, PROFISSIONAL E PESSOAL LTDA - ME | 152,00 |
| ISMAEL MARTINS BORGES - ME | 558,26 |
| J D PAPELARIA LTDA - ME | 395,30 |
| JOHN RECUPECAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME | 1.678,44 |
| JOSAFE XAVIER DE OLIVEIRA 12451118172 | 2.810,00 |
| JOSE DA SILVA PIRES - ME | 450,00 |
| JV SETE UNIFORMES LTDA - ME | 465,93 |
| KAWAMURA VISTORIAS LTDA - ME | 138,75 |
| LAYSON DA SILVA OLIVEIRA 00318347105 | 137,75 |
| LD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME | 500,00 |
| LED LABORATORIO ELETRONICO DIGITAL LTDA - EPP | 180,00 |
| LEIA DE PAULA SILVEIRA | 3.330,00 |
| LIMP ENTULHO TRANSPORTE LTDA - ME | 265,00 |
| LOURENCO E VIEIRA LTDA - ME | 190,00 |
| LUCIENE RESPLANDES MARINHO 00912249188 | 31,00 |
| LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA - ME | 470,00 |
| M G P GUARESE EIRELI - ME | 62,50 |
| M. C. VIEGAS EIRELI - EPP | 3.223,64 |
| MARCO ANTONIO GOMES DA SILVA - HIDRAULICOS - ME | 570,00 |
| MEGA AUTO SOCORRO LTDA - ME | 300,00 |
| MIRANDA & BARROS LTDA - ME | 39,00 |
| MK HAMBURGUERIA LTDA - ME | 26,90 |
| MN INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO EIRELI - ME | 120,00 |
| MORAIS E GOMES LTDA - ME | 34,00 |
| MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - EPP | 3.687,31 |



| | |
|--|-----------|
| NORTE HOTEL EIRELI - ME | 130,00 |
| NORTE MANGUEIRA HIDRAULICA LTDA - ME | 75,60 |
| ODAIR JOSE FOPPA 64907872100 | 35,00 |
| OSVALDO BUENO SERRALHERIA EIRELI - ME | 1.500,00 |
| PACHECO PLASTICOS EIRELI - ME | 14.543,13 |
| PANIFICADORA E CONFEITARIA TRADICAO LTDA - ME | 15,80 |
| PAPELARIA E LIVRARIA AVENIDA LTDA - EPP | 546,02 |
| PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S - EPP | 23.006,08 |
| PEREIRA & MARQUES LTDA - EPP | 59,89 |
| PEREIRA & SANTOS LTDA - ME | 95,00 |
| PINHEIROS HOTEL LTDA - ME | 2.833,00 |
| POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP | 866,52 |
| PONTO LIDER LTDA - ME | 30,00 |
| PRIME CARTUCHOS E TONERS EIRELI - ME | 190,00 |
| R I DA SILVA RODRIGUES - EPP | 34,50 |
| R. L. BARBOSA - ME | 1.619,92 |
| RADIO SOM DE GURUPI LTDA - EPP | 2.540,16 |
| RB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - EPP | 3.288,32 |
| RESTAURANTE DOM VERGILIO LTDA - EPP | 231,14 |
| RESTAURANTE SABOR E MAGIA LTDA - ME | 121,28 |
| RESTAURANTE TREVO SUL LTDA - ME | 1.318,00 |
| RETIFICA DE MOTORES NOVA OPCA LTDA. - ME | 250,00 |
| RIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP | 25,19 |
| RIMAQUINAS - IMPLEMENTOS MAQUINAS AGRICOLAS E PECAS LTDA - EPP | 1.336,00 |
| ROCHA & ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP | 10.000,00 |
| RODA MAIS RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP | 540,00 |
| RPR TELECOMUNICACOES E ELETRICA LTDA - ME | 300,00 |
| S O S COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME | 260,00 |
| SALVADOR CAVALCANTE DA SILVA 46382399191 | 1.197,00 |
| SANDRA MARIA DE GODOY ISAAC - ME | 166,00 |
| SANTA MARIA ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI - ME | 390,00 |
| SAO JOSE RESTAURANTE & CONVENIENCIA - EIRELI - ME | 29,16 |
| SILVA E NUNES ENCOMENDAS LTDA - ME | 51,25 |
| SOCARGA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - ME | 228,37 |
| SOL SALINAS HOTELARIA E SERVICOS LTDA. - EPP | 456,80 |
| SOUSA & OLIVEIRA LTDA - EPP | 13,00 |
| SUELMA ANTONIA DA ROCHA 94352526134 | 42,00 |
| SUPERMERCADO BQUENTE LTDA - ME | 12,25 |
| TCOMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS ARAGUAIA LTDA - EPP | 291,00 |
| TELEMAX TELEFONIA LTDA - ME | 2.098,00 |
| TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - ME | 180,00 |
| TOTAL AUTO PECAS LTDA - ME | 10,00 |
| TOYOMIT COMERCIO VAREJISTA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP | 710,00 |
| TRANSPORTADORA MARIOSAN LTDA - ME | 250,00 |
| TRIANGULO COMERCIO DE CERCAS LTDA - ME | 1.000,00 |
| TROPICAL PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA - ME | 35,67 |
| UILMA FRANCISCA DAMAS & CIA LTDA - ME | 423,57 |
| V. A. DE CARVALHO JUNIOR - ME | 10,50 |
| VANTUIRES MARTINS CARVALHO | 80,00 |
| VIEIRA & MARINHO LTDA - ME | 171,00 |
| WALKER & WALKER LTDA - ME | 477,00 |
| WIT FLORICULTURA E COMERCIO LTDA - ME | 250,00 |
| WRJ TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME | 75,00 |
| ZIZZI RESTAURANTE LTDA - ME | 28,95 |



| QUIROGRAFÁRIO | 11.005.056,30 |
|---|----------------------|
| A CAMARGO E CIA LTDA | 1.483,75 |
| ABRIL COMUNICAÇÕES S/A | 182,86 |
| ACESPECAS - MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA | 15.180,00 |
| AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 198.837,02 |
| AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA | 1.113.190,18 |
| AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 10.224,43 |
| AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 1.561,74 |
| ALUSOLDA BRASIL LTDA | 40,00 |
| ANCORA CHUMBADORES LTDA | 20.118,17 |
| ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 31.032,74 |
| ARCO ADMINISTRADORA LTDA | 136,30 |
| ASSOCIACAO NACIONAL DOS DISTRIB MASSEY FERGUSON S/C | 260,00 |
| ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA | 78,15 |
| AUTO POSTO CANTO VERDE DERIV DE PETROLEO LTDA | 171,13 |
| AUTO POSTO COMETA LTDA | 3.000,00 |
| AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 9.330,84 |
| BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S A | 25.166,92 |
| BANCO BRADESCO | 1.327.571,82 |
| BANCO DO BRASIL | 3.890.827,73 |
| BANCO SANTANDER | 177.501,86 |
| BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA | 438,77 |
| BELGO BEKAERT ARAMES LTDA | 108.343,92 |
| BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA | 470,52 |
| BRASCORTE COMERCIAL DE CORREIAS LTDA. | 789,94 |
| BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA | 58,09 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 2.363.600,42 |
| CARTORIO DO PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS | 4,20 |
| CARTORIO DO REG DE PESSOAS JURIDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 1.164,00 |
| CARTORIO DO SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS | 44,10 |
| CARTORIO TERCEIRO TABELIONATO NOTAS | 56,89 |
| CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D | 3.075,33 |
| CEMAG - CEARA MAQUINAS AGRICOLAS S.A. | 31.750,01 |
| CLARO S.A. | 7.015,21 |
| COMAGRIL COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRIC.LTDA | 1.890,00 |
| COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO NAVES LTDA | 100,00 |
| COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA | 4.145,00 |
| CONCEBRA - CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. | 185,50 |
| CONRAD PIAS & CIA LTDA | 127,00 |
| CONTRATO ALUGUEL CARLOS ROBERTO MOTTA | 40.423,30 |
| CONTRATO ESPÓLIO DE OSWALDO PEREIRA DE OLIVEIRA | 300.000,00 |
| COOP AGROINDUSTRIAL DOS PROD RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO | 2.342,40 |
| COOP DOS MOT PROF AUT DO AEROPORTO SEN SALGADO FILHO | 65,00 |
| COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA RADIO TAXI ARAGUAIA LTDA | 749,68 |
| CRISTAL IMPORTADORA, EXPORTADORA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | 9.962,92 |
| DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA | 3.660,97 |
| DECIO AUTO POSTO L. 8 LTDA | 6.761,16 |
| DROGARIA SAO PAULO S.A. | 7,95 |
| DUERE CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO NOTAS REG IMOVEIS | 40,00 |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | 302,53 |
| ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | 4.314,54 |
| ESPECIFER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | 195,16 |
| EXPRESSO SATELITE NORTE LIMITADA | 1.335,00 |
| FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA | 92,50 |

| | |
|---|------------|
| G A BRASIL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | 3.206,25 |
| GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. | 921,76 |
| HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI | 8.613,81 |
| HOTEL DAN INN ANHANGUERA LTDA. | 214,74 |
| HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A | 2.114,11 |
| INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA | 12.250,00 |
| IRMAOS SOARES S/A | 645,19 |
| ITA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 50,07 |
| J C EMPREENDIMENTOS LTDA | 4,00 |
| J.CAMARA & IRMAOS S/A | 598,00 |
| JAIME ATAVILA NETO E OUTRO | 35.000,00 |
| JAIRO VENTURA | 900.000,00 |
| LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A. | 58,84 |
| LORIVAL ALVES DA MOTA | 600,00 |
| MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. | 930,18 |
| MCM COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | 1.600,00 |
| MERTZ E GLAESER LTDA | 10.619,25 |
| MIX COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA | 1.200,74 |
| MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA | 9.203,52 |
| NB MAQUINAS LTDA | 2.054,47 |
| NB MAQUINAS LTDA | 5.300,00 |
| NODA & MACHADO LTDA | 17.964,53 |
| NORTEFORTE-MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | 195,00 |
| OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL | 7.146,52 |
| PERFINASA PERFILADOS E FERROS N S APARECIDA LTDA | 18.165,34 |
| PICCIN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. | 50.800,00 |
| PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA | 60,75 |
| PLANALTO ENCOMENDAS LTDA | 1.510,49 |
| PNEUACO COMERCIO DE PNEUS DE GURUPI LTDA | 28,50 |
| PNEULANDIA COMERCIAL LTDA | 1.056,00 |
| PODIUM COMERCIAL DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA | 12.845,92 |
| POSTO GERAR LTDA | 20,00 |
| POSTO JG COMBUSTVEIS LTDA | 143,76 |
| POSTO MADRI LTDA | 392,62 |
| POSTO MENDES LTDA | 30,01 |
| POSTO RIO JAVAES LTDA | 269,00 |
| PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA | 6.839,15 |
| PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS | 220,91 |
| PRODYNAMIC IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA | 1.663,61 |
| QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA | 24,97 |
| RAPIDO MARAJÓ LTDA . EM RECUPERACAO JUDICIAL | 301,70 |
| RAPIDO TRANSPAULO LTDA | 307,63 |
| REDE DE POSTOS MARAJÓ TOCANTINS LTDA | 100,00 |
| REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOCAO SOCIAL E INTEGRACAO | 952,68 |
| RG COBRANÇA LTDA (DIRHAM FOMENTO) | 93.256,70 |
| SANCHES & SANCHES LTDA | 3.174,67 |
| SANEAMENTO DE GOIAS S/A | 1.190,32 |
| SANTANA E CASTRO LTDA | 185,99 |
| SERASA S.A. | 955,30 |
| SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS CIDADE DE GURUPI - TO | 184,36 |
| SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI | 3.236,63 |
| SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. | 16.214,86 |
| SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO NO ESTADO DE GOIAS | 123,39 |
| SINDICATO DO COM VARE DE VEIC PECAS E ACES DO EST DO TO | 215,03 |



| | |
|---|-------------------|
| SOLUTION INFORMATICA LTDA | 3.294,30 |
| SOMAFERTIL LTDA | 7.881,19 |
| SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE | 11.390,24 |
| TAIPE CALCADOS EIRELI | 1.552,00 |
| TELEFONICA BRASIL S.A. | 3.859,95 |
| TRACTORTEM DISTRIBUIDORA E IMPORTACAO DE PECAS PARA TRATORES LTDA | 5.204,69 |
| TRANSPORTO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA | 58,41 |
| VEPPO CIA LIMITADA | 140,15 |
| VIACAO ESTRELA LTDA | 59,16 |
| VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A. | 3.353,18 |
| WANDERLY ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR | 3.770,76 |
| WORLD SEG PRODUTOS PARA SEGURANCA LTDA | 1.011,35 |
| X-ACO MATERIAIS DE SEGURANCA EIRELI | 9.112,00 |
| TRABALHISTA | 177.572,66 |
| ADEMIR DA CONCEICAO | 302,86 |
| AGEU DA SILVA CABRAL | 5.218,67 |
| ALESSANDRO LOURENCO BORGES | 2.405,89 |
| ANA PAULA PEREIRA DA SILVA | 173,59 |
| CARLOS BARBOSA DE SOUZA | 644,71 |
| CARLOS CANDIDO FERREIRA | 359,26 |
| CAROLINE PEGORARO DE ANDRADE | 320,54 |
| CELIA MENDONCA MILHOMEM | 283,60 |
| CELIA PEREIRA DE SOUZA | 125,43 |
| CLAUDIOMAR DIVINO DA SILVA | 12.026,76 |
| CRISTIANO ERICK GONCALVES DE OLIVEIRA | 125,03 |
| DANIELLE AGUIAR BATISTA RODRIGUES | 315,20 |
| DANILLO SIQUEIRA VIEIRA | 842,22 |
| EDMAR DIAS PONTES | 2.956,43 |
| EDSON MOREIRA DA COSTA JUNIOR | 1.990,51 |
| ELTON REGO DA SILVA | 334,18 |
| ENEIDE DA SILVA ROSA | 101,29 |
| ERICO BRAGA SILVA | 264,87 |
| EUCILENE PINHEIRO BARROS DE SOUSA | 121,00 |
| FABIO DOS SANTOS | 359,26 |
| FABIO MARRA DA SILVA | 626,17 |
| FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA | 190,95 |
| FRANQUINELLE DOS SANTOS SILVA | 7.501,76 |
| GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA | 427,86 |
| GEZECI MAGALHAES FERREIRA SILVA | 3.567,56 |
| HILTON SOARES GOMES | 333,33 |
| IRANETE VIEIRA FERREIRA | 132,96 |
| JESSICA MOURA DE SOUSA | 9.812,49 |
| JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR | 1.835,10 |
| JONAS RODRIGUES DE LEMOS JUNIOR | 20.038,34 |
| JOSE AMARAL DE OLIVEIRA | 700,20 |
| JOSEMAR MARTINS CIRQUEIRA | 237,35 |
| JUCIVALDO DA SILVA LEAL | 10.595,21 |
| LEILA DE ALMEIDA COQUEIRO | 7.756,70 |
| LEO JAIME FRANCISCO CIEL DOS SANTOS | 5.300,40 |
| LUCIANO SCALABRINI | 706,77 |
| MARCELO SANTOS VITORINO | 19.075,28 |
| MARCIO PEREIRA ROCHA | 264,87 |
| MARCOS ANTONIO DA SILVA BRAGA | 5.127,75 |
| MIKAELL MARTINS DA ROCHA | 14.347,31 |



| | |
|-------------------------------------|----------------------|
| MURILO MENDONCA SILVA | 6.936,57 |
| ROMARIO RODRIGUES DOS SANTOS | 5.953,68 |
| SANDES HENRIQUE SALOS MARINHO | 459,95 |
| VALDECI DA CONCEICAO SILVA | 453,32 |
| VANDEILSON MONTEIRO REIS | 10.918,68 |
| VINICIUS VIEIRA GLORIA | 7.372,41 |
| WANDERLEI GOMES DE MELO | 465,47 |
| WANDERLY ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR | 226,53 |
| WELLINGTON DA CRUZ LAGARES | 677,87 |
| WENNER JHONATAN ALVES FEITOSA | 241,20 |
| WILLIAN BATISTA RODRIGUES | 459,95 |
| WILLIAN MARION GUEDES NUNES | 2.960,26 |
| WILSON DONIZETE DA SILVA | 230,93 |
| WILSON GOMES DA SILVA | 381,35 |
| WILTON ROSA DA SILVA | 1.129,26 |
| ZELIA CORREIA DA PENHA | 855,57 |
| Total Geral | 11.400.025,97 |

Matriz - Goiânia

DIFERENÇA DE SALÁRIO

| NOME | CPF | FUNÇÃO | COMP | DIF. SAL. CONV. | DIF. SAL. 03/2017 |
|-----------------------------------|----------------|---------------------------|---------|-----------------|-------------------|
| ADEMIR DA CONCEICAO | 908.418.591-91 | INSTALADOR II | 08/2016 | 302,86 | - |
| CARLOS BARBOSA DE SOUZA | 449.669.381-04 | INSTALADOR II | 08/2016 | 543,50 | 101,21 |
| CARLOS CANDIDO DA SILVA | 547.465.741-20 | AUX. DE INSTALADOR | 08/2016 | 302,86 | 56,40 |
| FABIO DOS SANTOS | 053.273.536-64 | AUX. DE INSTALADOR | 08/2016 | 302,86 | 56,40 |
| CRISTIANO ERICK GONCALVES DE | 994.136.471-00 | CONSULTOR DE VENDAS | 08/2016 | 61,50 | 63,53 |
| DANIELLE AGUIAR BATISTA RODRIGUES | 022.669.581-60 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 08/2016 | 232,70 | 82,50 |
| ENEIDE DA SILVA ROSA | 002.817.251-52 | SERVIÇOS GERAIS | 11/2016 | 50,00 | 51,29 |
| EUCILENE PINHEIRO BARROS DE SOUSA | 023.513.091-54 | AUX. ADMINISTRATIVO | 08/2016 | 60,00 | 61,00 |
| FABIO MARRA DA SILVA | 707.700.341-87 | CONSULTOR DE VENDAS | 08/2016 | 527,87 | 98,30 |
| FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA | 382.447.798-02 | PINTOR | 11/2016 | 100,95 | 90,00 |
| GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA | 392.197.041-53 | ENCARREGADO DE OBRAS | 08/2016 | 302,86 | 125,00 |
| HILTON SOARES GOMES | 007.534.965-50 | ENC. DE LOGISTICA | 11/2016 | 208,33 | 125,00 |
| JOSE AMARAL DE OLIVEIRA | 213.004.611-87 | MESTRE DE OBRAS | 08/2016 | 492,00 | 208,20 |
| JOSEMAR MARTINS CIRQUEIRA | 784.592.901-82 | OP. DE MAQ. DE ALAMB II | 08/2016 | 136,14 | 101,21 |
| SANDES HENRIQUE SALOS MARINHO | 020.381.771-04 | ANALISTA DE COBRANÇA | 08/2016 | 295,20 | 164,75 |
| VALDECI DA CONCEICAO SILVA | 842.770.843-20 | SERRALHEIRO | 08/2016 | 363,32 | 90,00 |
| WELLINGTON DA CRUZ LAGARES | 002.985.011-80 | SUPERVISOR DE VENDAS | 08/2016 | 527,87 | 150,00 |
| WILLIAN BATISTA RODRIGUES | 005.899.041-08 | ANALISTA DE FINANÇAS | 08/2016 | 295,20 | 164,75 |
| WILSON DONIZETE DA SILVA | 048.234.688-48 | MOTORISTA DE CAMINHAO | 11/2016 | 144,33 | 86,60 |
| WILTON ROSA DA SILVA | 548.577.911-53 | ENC.DEPTO PESSOAL | 08/2016 | 939,26 | 190,00 |
| TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 20 | | TOTAL..... | | 6.189,61 | 2.066,14 |

Wilton Rosa da Silva
 Enc. Depto PESSOAL

DIFERENÇA DE SALÁRIO

Filial Gurupi

| NOME | CPF | FUNÇÃO | COMP | DIF. SAL. CONV. | DIF. SAL. 03/2017 |
|----------------------------------|----------------|----------------------|---------|-----------------|-------------------|
| ANA PAULA PEREIRA DA SILVA | 019.567.611-44 | OPERADORA DE CAIXA | 11/2016 | 103,71 | 69,88 |
| CAROLINE PEGORARO DE ANDRADE | 006.705.311-46 | ENC. ADMINISTRATIVO | 11/2016 | 191,39 | 129,15 |
| CELIA MENDONCA MILHOMEM | 598.349.271-34 | ASSISTENTE DE VENDAS | 11/2016 | 168,01 | 115,59 |
| CELIA PEREIRA DE SOUZA | 534.698.361-91 | SERVIÇOS GERAIS | 11/2016 | 74,88 | 50,55 |
| ELTON REGO DA SILVA | 642.427.901-63 | VENDEDOR DE PEÇAS | 11/2016 | 215,86 | 118,32 |
| ERICO BRAGA SILVA | 033.094.701-05 | MECANICO JUNIOR | 11/2016 | 158,13 | 106,74 |
| IRANETE VIEIRA FERREIRA | 835.048.691-00 | SERVIÇOS GERAIS | 11/2016 | 79,38 | 53,58 |
| MARCIO PEREIRA ROCHA | 853.532.301-59 | MECANICO JUNIOR | 11/2016 | 158,13 | 106,74 |
| WANDERLY ANTONIO DE OLIVEIRA | 005.303.401-51 | VENDEDOR DE MAQUINAS | 11/2016 | 134,20 | 92,33 |
| WANDERLEI GOMES DE MELO | 319.125.241-04 | MECANICO | 11/2016 | 277,89 | 187,58 |
| WENNER JHONATAN ALVES FEITOSA | 050.997.661-10 | ENC. DE SERVIÇOS | 11/2016 | 144,00 | 97,20 |
| WILSON GOMES DA SILVA | 588.877.411-15 | GERENTE DE PEÇAS | 11/2016 | 287,37 | 193,98 |
| TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 12 | | TOTAL..... | | 1.992,95 | 1.321,64 |

Willian Rosa da Silva
Enc. Depto. Pessoal

LISTA DE FUNCIONÁRIOS DEMITIDOS

| NOME | CPF | FUNÇÃO | SALDO DE SALÁRIO | 13º SALÁRIO PROPOR. | FÉRIAS PROPORCIONAL | FÉRIAS VENCIDAS | 1/3 FÉRIAS | AVISO INDENIZADO | 13º SALÁRIO AVISO INDENIZADO | FÉRIAS (AVISO INDENIZADO) | OUTRAS VERBAS | VERBAS RESCISÓRIAS TRCT (VALOR LÍQUIDO) |
|-------------------------------------|----------------|----------------------------|------------------|---------------------|---------------------|-----------------|------------|------------------|------------------------------|---------------------------|---------------|---|
| ÁGEU DA SILVA CABRAL | 838.325.803-87 | INSTALADOR II | 1.260,63 | 418,76 | 628,14 | - | 209,38 | - | - | - | 17,64 | 2.332,72 |
| ALESSANDRO LOURENCO BORGES | 618.409.981-72 | VENDEDOR DE MAQ. AGRICOLAS | 1.792,73 | 168,33 | 1.683,34 | - | 561,11 | - | - | - | - | 1.431,83 |
| CLAUDIOMAR DIVINO DA SILVA | 019.127.691-07 | OP. DE MAQ DE ALAMBRADO II | 1.012,09 | 521,55 | 1.564,65 | - | 521,55 | - | - | - | - | 3.367,14 |
| DANILLO SIQUEIRA VIEIRA | 009.442.071-89 | ENCARREGADO DE OBRAS | 210,82 | 131,76 | 79,06 | 316,23 | 131,76 | - | - | - | - | 842,22 |
| EDMAR DIAS PONTES | 802.356.971-68 | AUXILIAR DE PRODUÇÃO | 514,24 | 87,13 | 261,40 | - | 87,13 | - | - | - | 30,86 | 932,63 |
| EDSON MOREIRA DA COSTA JUNIOR | 033.857.891-92 | VENDEDOR DE MAQ. AGRICOLAS | 1.350,00 | 225,00 | 225,00 | - | 75,00 | - | - | - | 45,00 | 1.749,00 |
| FRANQUINELLE DOS SANTOS SILVA | 065.371.074-74 | AUXILIAR DE INSTALADOR | 1.430,81 | 334,79 | 1.227,56 | - | 446,39 | 1.606,99 | 111,60 | 111,60 | - | 4.958,68 |
| GEZEZI MAGALHAES FERREIRA SILVA | 707.177.021-20 | SERVIÇOS GERAIS | 752,26 | 256,45 | 512,90 | - | 170,97 | - | - | - | - | 1.531,55 |
| JESSICA MOURA DE SOUSA | 047.943.931-13 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1.572,17 | 424,23 | 282,82 | 1.696,91 | 707,05 | 2.205,98 | 141,41 | 141,41 | - | 6.961,24 |
| JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR | 032.187.411-06 | AUXILIAR DE INSTALADOR | 1.127,95 | - | - | 1.127,95 | 375,98 | - | - | - | - | 1.835,10 |
| JONAS RODRIGUES DE LEMOS JUNIOR | 012.279.854-60 | INSTALADOR II | 2.567,67 | 654,29 | 1.744,78 | - | 726,99 | 4.187,47 | 436,19 | 436,19 | - | 10.045,38 |
| JUCIVALDO DA SILVA LEAL | 826.430.403-68 | OPERADOR DE MÁQUINAS II | 1.613,54 | 417,30 | 695,49 | - | 231,83 | - | - | - | - | 2.601,53 |
| LEILA DE ALMEIDA COQUEIRO | 978.207.411-04 | ENC. DE CONTROLADORIA | 801,87 | 633,33 | - | 3.800,00 | 1.266,67 | - | - | - | - | 6.249,58 |
| LEO JAIME FRANCISCO CIEL DOS SANTOS | 041.732.711-07 | AUXILIAR DE MECANICO | 1.190,93 | 275,65 | 91,88 | 1.102,60 | 428,79 | 1.212,86 | 91,88 | 91,88 | - | 4.332,87 |
| LUCIANO SCALABRINI | 833.329.871-00 | OPERADOR DE MÁQUINAS I | 181,61 | 70,94 | 127,70 | - | 47,29 | 204,31 | 14,19 | 14,19 | - | 640,02 |
| MARCELO SANTOS VITORINO | 002.199.283-55 | INSTALADOR III | 2.589,96 | 588,68 | 392,46 | 2.354,74 | 1.046,55 | 3.767,58 | 392,46 | 392,46 | - | 11.053,13 |
| MARCOS ANTONIO DA SILVA BRAGA | 006.985.431-90 | AUXILIAR DE PRODUÇÃO | 1.124,71 | 281,18 | 656,08 | - | 249,93 | 1.124,71 | 93,73 | 93,73 | 1.124,71 | 4.530,34 |
| MIKAELL MARTINS DA ROCHA | 049.991.441-40 | MECANICO JUNIOR | 2.720,34 | 662,48 | 1.324,95 | 2.649,90 | 1.398,56 | 2.914,89 | 220,83 | 220,83 | - | 11.562,63 |
| MURILO MENDONÇA SILVA | 027.114.981-74 | CONSULTOR DE VENDAS | 3.372,60 | 680,38 | 1.814,36 | - | 604,79 | - | - | - | - | 5.884,74 |
| ROMARIO RODRIGUES DOS SANTOS | 048.659.761-08 | MONTADOR DE MAQ. AGRICOLAS | 1.116,12 | 259,79 | 346,38 | 1.039,15 | 490,71 | 1.246,98 | 86,60 | 86,60 | - | 4.386,00 |
| VANDEILSON MONTEIRO REIS | 611.624.953-16 | AUXILIAR DE INSTALADOR | 1.430,81 | 563,74 | 751,65 | 2.254,95 | 1.064,84 | 2.705,94 | 187,91 | 187,61 | - | 8.494,58 |
| VINICIUS VIEIRA GLORIA | 051.215.491-05 | VENDEDOR DE PEÇAS | 1.729,91 | 405,39 | - | 1.621,55 | 585,56 | 1.783,71 | 135,13 | 135,13 | - | 6.033,43 |
| WILLIAN MARION GUEDES NUNES | 001.150.901-50 | CONSULTOR DE VENDAS | - | 104,17 | 520,83 | - | 208,33 | 1.250,00 | 104,17 | 104,17 | 1,48 | 2.284,82 |
| ZELIA CORREIA DA PENHA | 716.455.001-87 | ENC. ADM. DE VENDAS | 214,16 | 133,85 | 80,31 | 321,24 | 133,85 | - | - | - | - | 855,55 |



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| NIRE (Sede) | CNPJ | DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO | DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE |
|---------------|--------------------|--|-----------------------------|
| 52 20109177-4 | 37.872.322/0001-30 | 14/07/1993 | 20/07/1993 |

ENDEREÇO RUA C 159

NÚMERO 754 COMPLEMENTO QUADRA: 297; LOTE: 14/17; BAIRRO JARDIM AMÉRICA

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

46.79-6-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
46.92-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
52.50-8-04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
46.61-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
47.13-0-02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
46.13-3-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS
43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
43.29-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
01.15-6-00 - CULTIVO DE SOJA
01.51-2-01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

CAPITAL R\$ 4.250.000,00

QUATRO MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA MIL DE REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 4.250.000,00

QUATRO MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA MIL DE REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Nº

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

| NOME / CPF ou CNPJ | PARTICIPAÇÃO (R\$) | VÍNCULO | ADMINISTRADOR | TÉRMINO DO MANDATO |
|---|--------------------|---------|---------------|--------------------|
| JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM 026.425.141-53 | 3.867.500,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXXXXXX |
| ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR 370.908.951-49 | 382.500,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXXXXXX |

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

| NOME | CPF | TÉRMINO DO MANDATO |
|---------------------------------|----------------|--------------------|
| JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | 026.425.141-53 | XXXXXXXXXXXXXX |
| ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR | 370.908.951-49 | XXXXXXXXXXXXXX |

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 05/04/2017

NÚMERO 52172211964

ATO ALTERAÇÃO

SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO

EVENTO(S)

STATUS XXXXXXXXXXXXXX



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| | |
|---------------|--------------------|
| NIRE (Sede) | CNPJ |
| 52 20109177-4 | 37.872.322/0001-30 |

| | |
|--|--|
| ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE | |
|--|--|

| | |
|---|------------------------|
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA | |
| - NIRE: XXXXXXXXXXXXXXXX | CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR-153 KM 677, SN e LT.33, B-1-A, GLEBA 07, 4ª ETAPA, LOT.FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GURUPI, TO, 77402-210, Brasil | |

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:58

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, 90076664104

Date: 2017.04.07 12:41:02 BRT

Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 179973750

Chave de segurança : h8v5J

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para

AGOSTINHO SEBASTIÃO PEDROSA, 06742033134

Goiânia, 7 de Abril de 2017

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 1

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

| | | | |
|---|---|---------------------------|----------|
| CPF do declarante 026.425.141-53 | Nome do declarante JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | Telefone (62) 32465995 | |
| Endereço ALAMEDA DOS EUCALIPTOS QD 07 LOTE | Número 09 | Complemento CASA 99 | |
| Bairro/Distrito JARDINS FLORENCA | CEP 74351-014 | Município GOIANIA | UF GO |

| | (Valores em Reais) |
|---|--------------------|
| TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS | 89.390,98 |
| IMPOSTO DEVIDO | 9.672,37 |
| IMPOSTO A RESTITUIR | 0,00 |
| SALDO DO IMPOSTO A PAGAR | 9.025,45 |
| IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE | 0,00 |
| PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 29/04/2016) NÚMERO DE QUOTAS | 8 |
| VALOR DA QUOTA | 1.128,18 |

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/05/2016 às 17:17:32
0574455786

0574455786

Página 1 de 2

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:58

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

Sr(a) JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, inscrito no CPF sob o nº 026.425.141-53.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 16/05/2016, às 17:17:32, é:

15.37.03.76.09 - 30

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Declaração IRPF – Extrato:
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2017, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <rfb.gov.br>, das seguintes formas:

1. Na barra "Em Destaque" da página inicial, clique na opção "Onde Encontro?" e selecione os ícones "Pagamentos" e "Pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física". Posteriormente, selecione "Pagamento das quotas do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)" e clique em "Programa para cálculo e emissão do Darf das quotas do IRPF". Após a leitura das "Dicas de Operação", clique em "Cálculo", na barra azul, e informe os dados solicitados até a impressão do DARF; ou
2. Na página inicial do sítio da RFB, clique na aba "Atendimento Virtual (e-CAC)" e acesse o Portal e-CAC. Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione a opção "Extrato do Processamento da DIRPF". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "Débitos" para consultar o "Demonstrativo de Débitos da Declaração". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o Darf do mês desejado.

NOME: JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
CPF: 026.425.141-53
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM CPF: 026.425.141-53
Data de Nascimento: 29/05/1948 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 056.888.091-91
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
Endereço: Alameda DOS EUCALIPTOS QD 07 Número: 09
LOTE
Complemento: CASA 99 Bairro/Distrito: JARDINS FLORENCA
Município: Goiânia UF: GO
CEP: 74351-014 DDD/Telefone: (62) 3246-5995
Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
Ocupação Principal: 120 Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
Tipo de declaração: Declaração Retificadora
Nº do recibo da declaração anterior do exercício de 2016: 248975697027

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

| NOME DA FONTE PAGADORA | REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA | CONTR. PREVID. OFICIAL | IMPOSTO RETIDO NA FONTE | 13º SALÁRIO | IRRF SOBRE 13º SALÁRIO |
|--|----------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------|------------------------|
| CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 37.872.322/0001-30 | 10.700,00 | 1.177,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS CNPJ/CPF: 29.979.036/0001-40 | 3.565,50 | 0,00 | 0,00 | 278,74 | 0,00 |
| IC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF: 03.067.268/0001-39 | 31.125,48 | 0,00 | 646,92 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 45.390,98 | 1.177,00 | 646,92 | 278,74 | 0,00 |

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações



| | |
|--|--|
| NOME: JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA |
| CPF: 026.425.141-53 | EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015 |
| DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL | |

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS (Valores em Reais)

| 01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto as da linha 15, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços | 0,00 | | | | | | | | | | |
|---|----------------|------------------------|---|------------------------|-------|---------|----------------|--------------------|---|------------|--|
| 02. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 03. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 04. Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 05. Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes | 879.280,74 | | | | | | | | | | |
| <table border="1"><thead><tr><th>Beneficiário</th><th>CPF</th><th>CNPJ da Fonte Pagadora</th><th>Nome da Fonte Pagadora</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Titular</td><td>026.425.141-53</td><td>37.872.322/0001-30</td><td>CENTERCOM COM IND E SERV LTDA</td><td>879.280,74</td></tr></tbody></table> | Beneficiário | CPF | CNPJ da Fonte Pagadora | Nome da Fonte Pagadora | Valor | Titular | 026.425.141-53 | 37.872.322/0001-30 | CENTERCOM COM IND E SERV LTDA | 879.280,74 | |
| Beneficiário | CPF | CNPJ da Fonte Pagadora | Nome da Fonte Pagadora | Valor | | | | | | | |
| Titular | 026.425.141-53 | 37.872.322/0001-30 | CENTERCOM COM IND E SERV LTDA | 879.280,74 | | | | | | | |
| 06. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais | 24.403,11 | | | | | | | | | | |
| <table border="1"><thead><tr><th>Beneficiário</th><th>CPF</th><th>CNPJ da Fonte Pagadora</th><th>Nome da Fonte Pagadora</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Titular</td><td>026.425.141-53</td><td>16.727.230/0001-97</td><td>FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL</td><td>24.403,11</td></tr></tbody></table> | Beneficiário | CPF | CNPJ da Fonte Pagadora | Nome da Fonte Pagadora | Valor | Titular | 026.425.141-53 | 16.727.230/0001-97 | FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | 24.403,11 | |
| Beneficiário | CPF | CNPJ da Fonte Pagadora | Nome da Fonte Pagadora | Valor | | | | | | | |
| Titular | 026.425.141-53 | 16.727.230/0001-97 | FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | 24.403,11 | | | | | | | |
| 07. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 08. Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 09. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 10. Transferências patrimoniais - doações e heranças | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 11. Parcela não tributável correspondente à atividade rural | 176.000,00 | | | | | | | | | | |
| 12. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 13. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 14. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 15. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 16. Benefícios indiretos e reembolso de despesas recebidos por voluntário da Fifa, da Subsidiária Fifa no Brasil ou do Comitê Organizador Brasileiro (LOC) que auxiliar na organização e realização das Copas das Confederações Fifa 2013 e do Mundo Fifa 2014 | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 17. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar | 0,00 | | | | | | | | | | |



| NOME: | JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA |
|---|-------------------------------|---------------------------------------|
| CPF: | 026.425.141-53 | EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015 |
| DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL | | |
| 18. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações | | 0,00 |
| 19. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês | | 0,00 |
| 20. Recuperação de Prejuízos em Renda Variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário) | | 0,00 |
| 21. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados | | 0,00 |
| 22. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros | | 0,00 |
| 23. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores | | 0,00 |
| 24. Outros | | 0,00 |
| TOTAL | | 1.079.683,85 |

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)

| | | | | |
|---|----------------|------------------------|------------------------|-------|
| 01. 13º salário | | 278,74 | | |
| 02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos | | 0,00 | | |
| 03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira | | 0,00 | | |
| 04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie | | 0,00 | | |
| 05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário) | | 0,00 | | |
| 06. Rendimentos de aplicações financeiras | | 0,91 | | |
| Beneficiário | CPF | CNPJ da Fonte Pagadora | Nome da Fonte Pagadora | Valor |
| Titular | 026.425.141-53 | 60.746.948/0001-12 | BRADESCO S/A | 0,91 |
| 07. Rendimentos recebidos acumuladamente | | 0,00 | | |
| 08. 13º salário recebido pelos dependentes | | 0,00 | | |
| 09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes | | 0,00 | | |
| 10. Juros sobre capital próprio | | 0,00 | | |
| 11. Participação nos lucros ou resultados | | 0,00 | | |
| 12. Outros | | 0,00 | | |
| TOTAL | | 279,65 | | |

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações



| | |
|--|--|
| NOME: JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA |
| CPF: 026.425.141-53 | EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015 |
| DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL | |

IMPOSTO PAGO / RETIDO (Valores em Reais)

| | |
|--|--------|
| 01. Imposto complementar | 0,00 |
| 02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes | 0,00 |
| Imposto devido com os rendimentos no exterior | 0,00 |
| Imposto devido sem os rendimentos no exterior | 0,00 |
| Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal) | 0,00 |
| 03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004) | 0,00 |
| 04. Imposto retido na fonte do titular | 646,92 |
| 05. Imposto retido na fonte dos dependentes | 0,00 |
| 06. Carnê-Leão do titular | 0,00 |
| 07. Carnê-Leão dos dependentes | 0,00 |

PAGAMENTOS EFETUADOS (Valores em Reais)

| CÓD. | NOME DO BENEFICIÁRIO | CPF/CNPJ do Beneficiário | NIT EMPREGADO DOMESTICO | VALOR PAGO | PARC. NÃO DEDUTÍVEL |
|---------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|------------|---------------------|
| Titular | | | | | |
| 71 | TROPICAL BRASIL BROKERS | 08.701.720/0001-96 | | 4.647,08 | 0,00 |
| 99 | BRADESCO CONSORCIOS | 52.568.821/0001-22 | | 13.127,74 | 0,00 |

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | SITUAÇÃO EM | |
|--------|---|--------------|--------------|
| | | 31/12/2014 | 31/12/2015 |
| 13 | UM TERRENO SITO A QD 20 LT 01 JARDIM PLANALTO - GOIANIA - GO 105 - Brasil | 8.030,43 | 8.030,43 |
| 13 | UM TERRENO SITO A QD 20 LT 12 - JARDIM PLANALTO - GOIANIA - GO 105 - Brasil | 4.424,47 | 4.424,47 |
| 32 | POSSUIDOR DE 70% QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DA CENTERCOM COM IND E SERV LTDA - CNPJ 32.872.322/0001-30 - RECEBEU DE EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA 1.040.000 QUOTAS NO VALOR NOMINAL DE R\$1,00 CADA SEM DESAGIO E NEM ÁGIO - POR INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, SEM DESEMBOLSO MONETÁRIO E, 260.000 QUOTAS NO VALOR NOMINAL DE R\$1,00 CADA SEM DESAGIO E NEM ÁGIO - POR INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CEDEU SEM AGIO E NEM DESAGIO AO SÓCIO ALBERTO DOS REIS MILHOMEM 26.000 QUOTAS. 105 - Brasil | 1.300.000,00 | 2.601.200,00 |
| 12 | UMA CASA RESIDENCIAL SITO QD 07 LOTE 09 - ALAMEDAS DOS EUCALIPTOS CASA 99 - RESIDENCIAL JARDIM FLORENCA - COM 319 M2 AREA CONSTRUIDA - GOIANIA - GO 105 - Brasil | 373.553,50 | 373.553,50 |
| 51 | DIREITO DE CREDITO CONTRATO DE MUTUO - TENDO COMO MUTUARIA - CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - CNPJ 37.872.322/00001-30 105 - Brasil | 300.691,00 | 1.819.260,33 |

| | | |
|-----------------------------------|--------------------------------------|--|
| NOME: | JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA |
| CPF: | 026.425.141-53 | EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015 |
| DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL | | |

| | | | |
|--------------------------------------|--|--------------------|--|
| DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS | | (Valores em Reais) | |
|--------------------------------------|--|--------------------|--|

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | SITUAÇÃO EM | |
|--------|--|--------------|------------|
| | | 31/12/2014 | 31/12/2015 |
| 13 | UM TERRENO DE NUMERO 04 DA QUADFRA 16 COND JARDIM FLORENCA - GOIANIA - GO ADQUIRIDO EM 13/07/2007 105 - Brasil | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 99 | CONTRATO DE INSVESTIMENTO EM PARCEIRA PARA CRIACAO DE BOVINOS COM SR EDNAMERICO TADEU DE OLIVEIRA CPF 043.546.991-68. - RECEBIDO EM 2015 - 1.620.000,00 - R\$220.000,00 RECEITA ATIVIDADE RURAL 105 - Brasil | 1.400.000,00 | 0,00 |
| 61 | SALDO EXISTENTE EM CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL - AG 3227-1 105 - Brasil | 39.331,25 | 0,00 |
| 14 | UM LOTE DE TERRA NUA - DENOMINADO FAZENDA PROGRESSO - SITO NO MUNICIPIO DE DUERE - TO, LOTEAMENTO ANGICAL NR 06 COM AREA 908.7500 HA. EM 2011 - BENFEITROIAS INCORPORADAS EM 2012 R\$124.600,00 105 - Brasil | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 51 | CONTRATO DE MUTUO COM A EMPRESA CENTERCOM COM INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 37.872.322/0001-30 105 - Brasil | 164.164,57 | 0,00 |
| 99 | CONTRATO DE MUTUO COM ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR CPF 370.908.951-49 105 - Brasil | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 13 | UM LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUCAO URBANA DE NO 14, 15, 16 E 17, DA QUADRA 297, SITO A RUA C 137, SETOR JARDIM AMERICA, NO MUNICIPIO DE GOIANIA, COM AREA DE 2.153,50M , MEDINDO: 33,00M DE FRENTE; 38,00M PELA LINHA DE FUNDO COM O LOTE 18; 57,00M PELO LADO DIREITO COM OS LOTES 13, 11 E 10; 52,00M PELO LADO ESQUERDO COM A RUA C-159; E, 7,07M DE CHANFRADO, BEM COMO UMA CONSTRUCAO CONTENDO: 03 SALAS, COPA, LAVABO, 02 BANHEIROS E GALPAO, REGISTRADO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA 1A CIRCUNSCRICAO DE GOIANIA, 105 - Brasil | 210.543,70 | 210.543,70 |
| 11 | UM APARTAMENTO DE NO 1.500, NO 150 PAVIMENTO DO EDIFICIO ALVARO SHIMAMOTO, LOCALIZADO NA RUA SILVA JARDIM, NO 200, NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA, COM 126,25M DE AREA PRIVATIVA, 24M DE AREA DE GARAGEM COM 02 (DUAS) VAGAS NOS 08 E 21, LOCALIZADAS NO PAVIMENTO TERREO, 57,92M DE AREA COMUM, 208,17M DE AREA TOTAL, REGISTRADO NO 20 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE UBERLANDIA, SOB A MATRICULA NO 89.517. ATRIBUI-SE A ESTE IMOVEL O VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS). - ADQUIRIDO DE LUCIANO FERREIRA FR 105 - Brasil | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 32 | 01 QUOTA 278 DO CONSORCIO - GRUPO 8648 - BRADESCO CONSORCIOS 105 - Brasil | 64.090,00 | 69.990,00 |
| 21 | AQUISICAO DE UM VEICULO MARCA SSANGYONG MOD ACTYON SPORT 2.0 ANO/MOD 2011 - DA EMPRESA CENTERCOM CNPJ 37.872.322/0001-30 - 02/2014 - VENDIDO POR R\$30.000 105 - Brasil | 33.930,00 | 0,00 |



| | |
|--|--|
| NOME: JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA |
| CPF: 026.425.141-53 | EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015 |
| DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL | |
| DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS | (Valores em Reais) |

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | SITUAÇÃO EM | |
|--------|---------------|--------------|--------------|
| | | 31/12/2014 | 31/12/2015 |
| TOTAL | | 4.818.758,92 | 6.007.002,43 |

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (Valores em Reais)

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | SITUAÇÃO EM 31/12/2014 | SITUAÇÃO EM 31/12/2015 | VALOR PAGO EM 2015 |
|--------|--|------------------------|------------------------|--------------------|
| 12 | BRADESCO CONSORCIOS - COTA 278 GRUPO 8648 | 63.382,93 | 45.360,51 | 0,00 |
| 11 | SALDO DEVEDOR EM CONTA CORRENTE - BANCO BRADESCO S/A | 6.791,94 | 45.169,20 | 0,00 |
| 11 | CREDITO VEICULO -CDC - BANCO DO BRASIL | 33.542,32 | 7.250,54 | 29.461,32 |
| TOTAL | | 103.717,19 | 97.780,25 | 29.461,32 |

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

NOME: JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
CPF: 026.425.141-53
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL
DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

| CÓDIGO ATIVIDADE | PARTICIPAÇÃO (%) | CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO | NOME E LOCALIZAÇÃO | ÁREA (ha) | Nirf |
|------------------|------------------|---------------------|---|-----------|------|
| 11 | 100,00 | 1 | FAZENDA PROGRESSO, LOTEAMENTO ANGICAL NR 06 MUNICIPIO DE DUERE - TO | 908,7 | |

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

| MÊS | RECEITA BRUTA | DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO |
|--------------|-------------------|----------------------------------|
| Janeiro | 0,00 | 0,00 |
| Fevereiro | 0,00 | 0,00 |
| Março | 0,00 | 0,00 |
| Abril | 0,00 | 0,00 |
| Mai | 0,00 | 0,00 |
| Junho | 0,00 | 0,00 |
| Julho | 0,00 | 0,00 |
| Agosto | 0,00 | 0,00 |
| Setembro | 0,00 | 0,00 |
| Outubro | 0,00 | 0,00 |
| Novembro | 220.000,00 | 0,00 |
| Dezembro | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 220.000,00 | 0,00 |

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es) 0,00

APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL

Receita bruta total 220.000,00
Despesas de custeio e investimento totais 0,00
Resultado 220.000,00
Limite de 20% sobre a receita bruta 44.000,00
Opção pela forma de apuração do resultado tributável Pelo limite de 20% sobre a receita bruta
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es) 0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL 44.000,00

INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Saldo de prejuízo(s) a compensar 0,00

APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL

Adiantamento(s) recebido(s) em 2015 por conta de venda para entrega futura 0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2014 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2015 0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL 176.000,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
|--------|--|-------|
| 16 | UM TRATOR AGRICOLA MODELO 4283/4 - MARCA MASSEY FERGUSON | 0,00 |



| | | | |
|-----------------------------------|--|--|----------------------------|
| NOME: | JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | | |
| CPF: | 026.425.141-53 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA | |
| DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL | | EXERCÍCIO 2016 | ANO-CALENDÁRIO 2015 |
| 17 | GRADE ARADORA INTER CONT REMT CRI 14X28 | | 0,00 |
| 17 | PLAINA AGRICOLA DIANTEIRA PDM - BALDAN | | 0,00 |
| 17 | ROCADEIRA DE ARRASTO C/ TRANSMISSAO | | 0,00 |
| 11 | BENFEITORIAS - REALIZADAS - CERCAS E PASTAGENS | | 0,00 |

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

| DISCRIMINAÇÃO | SITUAÇÃO EM | |
|-------------------------------------|-------------|------------|
| | 31/12/2014 | 31/12/2015 |
| BARDESCO S/A FINAME CONT 393422/5 | 4.350,00 | 2.900,00 |
| BRADeco S/A FINAME CONT 394180/9 | 12.254,83 | 8.169,89 |
| BRADESCO FINAME S/A - CONT 393396/2 | 37.185,45 | 24.790,30 |



NOME: JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
CPF: 026.425.141-53
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

RESUMO **TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

| | |
|---|------------------|
| Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular | 45.390,98 |
| Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes | 0,00 |
| Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular | 0,00 |
| Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes | 0,00 |
| Recebidos acumuladamente pelo titular | 0,00 |
| Recebidos acumuladamente pelos dependentes | 0,00 |
| Resultado tributável da Atividade Rural | 44.000,00 |
| TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS | 89.390,98 |
| Desconto Simplificado | 16.754,34 |
| Base de cálculo do Imposto | 72.636,64 |
| Imposto devido | 9.672,37 |
| Imposto devido RRA | 0,00 |
| Total do imposto devido | 9.672,37 |

IMPOSTO PAGO

| | |
|--|--------|
| Imposto retido na fonte do titular | 646,92 |
| Imp. retido na fonte dos dependentes | 0,00 |
| Carnê-Leão do titular | 0,00 |
| Carnê-Leão dos dependentes | 0,00 |
| Imposto Complementar | 0,00 |
| Imposto pago no exterior | 0,00 |
| Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004) | 0,00 |
| Imposto retido RRA | 0,00 |
| Total do imposto pago | 646,92 |

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

9.025,45

PARCELAMENTO

| | |
|------------------|----------|
| Valor da quota | 1.128,18 |
| Número de Quotas | 8 |

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para débito

NOME: JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM

CPF: 026.425.141-53

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

| | |
|------------------------------------|--------------|
| Bens e Direitos em 31/12/2014 | 4.818.758,92 |
| Bens e Direitos em 31/12/2015 | 6.007.002,43 |
| Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2014 | 103.717,19 |
| Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2015 | 97.780,25 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | |
|--|--------------|
| Rendimentos isentos e não tributáveis | 1.079.683,85 |
| Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva | 279,65 |
| Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa | 0,00 |
| Depósitos judiciais do imposto | 0,00 |
| Imposto pago sobre Ganhos de Capital | 0,00 |
| Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras | 0,00 |
| Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte | 0,00 |
| Imposto pago sobre Renda Variável | 0,00 |
| Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos | 0,00 |
| Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie | 0,00 |
| Imposto diferido dos Ganhos de Capital | 0,00 |
| Imposto devido sobre Ganhos de Capital | 0,00 |
| Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável | 0,00 |
| Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras | 0,00 |

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 1

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

| | | | |
|-------------------------------------|---|---------------------|----------|
| CPF do declarante 370.908.951-49 | Nome do declarante ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR | Telefone | |
| Endereço RUA PIAUI | Número 1856 | Complemento CASA | |
| Bairro/Distrito CENTRO | CEP 77410-030 | Município GURUPI | UF TO |

| | (Valores em Reais) |
|--|--------------------|
| TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS | 63.421,23 |
| IMPOSTO DEVIDO | 2.104,30 |
| IMPOSTO A RESTITUIR | 1.225,34 |
| SALDO DO IMPOSTO A PAGAR | 0,00 |
| IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE | 0,00 |
| RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO | 237 |
| AGÊNCIA BANCÁRIA | 0590 |
| CONTA PARA CRÉDITO | 27425-9 |

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/05/2016 às 15:44:39
0773635476

0773635476

Página 1 de 2

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:58

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

Sr(a) ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 370.908.951-49.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 11/05/2016, às 15:44:39, é:

18.04.51.60.58 - 60

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Declaração IRPF – Extrato:
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2017, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <rfb.gov.br>, das seguintes formas:

1. Na barra "Em Destaque" da página inicial, clique na opção "Onde Encontro?" e selecione os ícones "Pagamentos" e "Pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física". Posteriormente, selecione "Pagamento das quotas do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)" e clique em "Programa para cálculo e emissão do Darf das quotas do IRPF". Após a leitura das "Dicas de Operação", clique em "Cálculo", na barra azul, e informe os dados solicitados até a impressão do DARF; ou
2. Na página inicial do sítio da RFB, clique na aba "Atendimento Virtual (e-CAC)" e acesse o Portal e-CAC. Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione a opção "Extrato do Processamento da DIRPF". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "Débitos" para consultar o "Demonstrativo de Débitos da Declaração". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o Darf do mês desejado.

Informações Adicionais

| Exercício | Malhas |
|-----------|--------|
| 2011 | Não |
| 2012 | Não |
| 2013 | Não |
| 2014 | Sim |
| 2015 | Sim |

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

NOME: ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR
CPF: 370.908.951-49
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL
IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR CPF: 370.908.951-49
Data de Nascimento: 05/09/1964 Título Eleitoral: 16454782720
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): - - -
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
Endereço: Rua PIAUI Número: 1856
Complemento: CASA Bairro/Distrito: CENTRO
Município: Gurupi UF: TO
CEP: 77410-030 DDD/Telefone:
Natureza da Ocupação: 01 - Empregado de empresa do setor privado, exceto de instituições financeiras
Ocupação Principal: 130 Gerente ou supervisor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
Tipo de declaração: Declaração Retificadora
Nº do recibo da declaração anterior do exercício de 2016: 367760328742

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

| NOME | RESIDENTE | DATA DE NASCIMENTO | CPF |
|------------------------|-----------|--------------------|-----------------|
| YASSER ABRAAO MILHOMEM | No Brasil | 03/09/1992 | 048.752.021-13- |

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (Valores em Reais)

| NOME DA FONTE PAGADORA | REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA | CONTR. PREVID. OFICIAL | IMPOSTO RETIDO NA FONTE | 13º SALÁRIO | IRRF SOBRE 13º SALÁRIO |
|---|----------------------------------|------------------------|-------------------------|-----------------|------------------------|
| CENTERCOM COM IND E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 37.872.322/0001-30 | 63.421,23 | 6.156,12 | 3.329,64 | 3.842,27 | 294,68 |
| TOTAL | 63.421,23 | 6.156,12 | 3.329,64 | 3.842,27 | 294,68 |

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações



NOME: ULISSE MOREIRA MILHOMEM JUNIOR
CPF: 370.908.951-49
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS (Valores em Reais)

| | |
|--|------|
| 01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto as da linha 15, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços | 0,00 |
| 02. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente | 0,00 |
| 03. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS | 0,00 |
| 04. Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital | 0,00 |
| 05. Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes | 0,00 |
| 06. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais | 0,00 |
| 07. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço | 0,00 |
| 08. Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias | 0,00 |
| 09. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados | 0,00 |
| 10. Transferências patrimoniais - doações e heranças | 0,00 |
| 11. Parcela não tributável correspondente à atividade rural | 0,00 |
| 12. Imposto sobre a renda de anos-CALENDÁRIO anteriores compensado judicialmente neste ano-CALENDÁRIO | 0,00 |
| 13. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais | 0,00 |
| 14. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações | 0,00 |
| 15. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec | 0,00 |
| 16. Benefícios indiretos e reembolso de despesas recebidos por voluntário da Fifa, da Subsidiária Fifa no Brasil ou do Comitê Organizador Brasileiro (LOC) que auxiliar na organização e realização das Copas das Confederações Fifa 2013 e do Mundo Fifa 2014 | 0,00 |
| 17. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar | 0,00 |
| 18. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações | 0,00 |
| 19. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês | 0,00 |
| 20. Recuperação de Prejuízos em Renda Variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário) | 0,00 |



| NOME: ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR | | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA | | | |
|--|----------------|---------------------------------------|--|----------------|----------|
| CPF: 370.908.951-49 | | EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDRÁRIO 2015 | | | |
| DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL | | | | | |
| 21. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados | | 0,00 | | | |
| 22. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros | | 0,00 | | | |
| 23. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores | | 0,00 | | | |
| 24. Outros | | 6.197,67 | | | |
| Beneficiário | CPF | CPF/CNPJ da Fonte Pagadora | Nome da Fonte Pagadora | Descrição | Valor |
| Titular | 370.908.951-49 | 37.872.322/0001-30 | CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA | FERIAS + ABONO | 6.197,67 |
| TOTAL | | | | | 6.197,67 |

| RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA | | (Valores em Reais) | | | |
|---|----------------|------------------------|------------------------|--------|----------|
| 01. 13º salário | | 3.842,27 | | | |
| 02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos | | 0,00 | | | |
| 03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira | | 0,00 | | | |
| 04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie | | 0,00 | | | |
| 05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário) | | 0,00 | | | |
| 06. Rendimentos de aplicações financeiras | | 133,93 | | | |
| Beneficiário | CPF | CNPJ da Fonte Pagadora | Nome da Fonte Pagadora | Valor | |
| Titular | 370.908.951-49 | 60.746.948/0001-12 | BANCO BRADESCO S.A | 133,93 | |
| 07. Rendimentos recebidos acumuladamente | | 0,00 | | | |
| 08. 13º salário recebido pelos dependentes | | 0,00 | | | |
| 09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes | | 0,00 | | | |
| 10. Juros sobre capital próprio | | 0,00 | | | |
| 11. Participação nos lucros ou resultados | | 0,00 | | | |
| 12. Outros | | 0,00 | | | |
| TOTAL | | | | | 3.976,20 |

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR
CPF: 370.908.951-49
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

IMPOSTO PAGO / RETIDO (Valores em Reais)

| | |
|--|----------|
| 01. Imposto complementar | 0,00 |
| 02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes | 0,00 |
| Imposto devido com os rendimentos no exterior | 0,00 |
| Imposto devido sem os rendimentos no exterior | 0,00 |
| Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal) | 0,00 |
| 03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004) | 0,00 |
| 04. Imposto retido na fonte do titular | 3.329,64 |
| 05. Imposto retido na fonte dos dependentes | 0,00 |
| 06. Carnê-Leão do titular | 0,00 |
| 07. Carnê-Leão dos dependentes | 0,00 |

PAGAMENTOS EFETUADOS (Valores em Reais)

| CÓD. | NOME DO BENEFICIÁRIO | CPF/CNPJ do Beneficiário | NIT EMPREGADO DOMESTICO | VALOR PAGO | PARC. NÃO DEDUTÍVEL |
|------|----------------------|--------------------------|-------------------------|------------|---------------------|
|------|----------------------|--------------------------|-------------------------|------------|---------------------|

Titular

| | | | | | |
|----|-----------------------|--------------------|--|----------|------|
| 11 | PAULO HENRIQUE MARÇAL | 755.625.966-87 | | 1.200,00 | 0,00 |
| 26 | BRADERCO SAUDE S.A | 92.693.118/0001-60 | | 1.447,98 | 0,00 |

Alimentando: YASSER ABRAAO MILHOMEM

| | | | | | |
|----|------------------------|----------------|--|-----------|------|
| 30 | YASSER ABRAAO MILHOMEM | 048.752.021-13 | | 12.600,00 | 0,00 |
|----|------------------------|----------------|--|-----------|------|

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | SITUAÇÃO EM | |
|--------|---|-------------|------------|
| | | 31/12/2014 | 31/12/2015 |
| 45 | APLICACAO INVEST PLUS BRADESCO AG 0590 105 - Brasil | 45.936,90 | 52.873,52 |
| 21 | UM VEICULO MARCA TOYOTA MOD HILLUX ANO MOD 2013 - PELO VALOR R\$100.000,00 - ENTRADA DE R\$50.000,00 - RESTANTE FINANCIADO ATRAVES DE CARTA DE CONSORCIO BRADESCO - VENDIDO 105 - Brasil | 100.000,00 | 0,00 |
| 32 | AQUISIÇÃO 10% (371.600) QUOTAS CAPITAL EMPRESA CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.872.322/0001-30. 105 - Brasil | 0,00 | 371.600,00 |
| 12 | UMA CASA SITO A RUA C, NR 1192, SETOR VALDIR LINS, ADQUIRIDA EM 15/04/2015 COM RECURSOS PROPRIOS E BRADESCO FINANCIAMENTOS 105 - Brasil | 0,00 | 350.000,00 |
| TOTAL | | 145.936,90 | 774.473,52 |



NOME: ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR

CPF: 370.908.951-49

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | SITUAÇÃO EM 31/12/2014 | SITUAÇÃO EM 31/12/2015 | VALOR PAGO EM 2015 |
|--------|---|---------------------------|---------------------------|-----------------------|
| 14 | CONTRATO DE MUTUO COM SR JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM CPF 026.425.141-53 | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| 12 | AQUISIÇÃO FINANCIAMENTO COMPRA CASA - CONF. CONTRATO 773771-8 - BANCO BRADESCO | 0,00 | 256.306,57 | 11.233,44 |
| 13 | CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.872.322/0001-30, QUOTAS DA SOCIEDADE | 0,00 | 371.600,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 40.000,00 | 667.906,57 | 11.233,44 |

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem informações

| | |
|---|--|
| NOME: ULISSE MOREIRA MILHOMEM JUNIOR | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA |
| CPF: 370.908.951-49 | EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015 |
| DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL | |

RESUMO TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

| | |
|---|------------------|
| RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS | |
| Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular | 63.421,23 |
| Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes | 0,00 |
| Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular | 0,00 |
| Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes | 0,00 |
| Recebidos acumuladamente pelo titular | 0,00 |
| Recebidos acumuladamente pelos dependentes | 0,00 |
| Resultado tributável da Atividade Rural | 0,00 |
| TOTAL | 63.421,23 |

| | |
|---|------------------|
| DEDUÇÕES | |
| Contribuição à previdência oficial e Funpresp (até o limite do ente patrocinador) | 6.156,12 |
| Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente) | 0,00 |
| Contribuição à previdência complementar, Fapi e Funpresp (acima do limite do ente patrocinador) | 0,00 |
| Dependentes | 0,00 |
| Despesas com instrução | 0,00 |
| Despesas médicas | 2.647,98 |
| Pensão alimentícia judicial | 12.600,00 |
| Pensão alimentícia por escritura pública | 0,00 |
| Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente) | 0,00 |
| Livro caixa | 0,00 |
| TOTAL | 21.404,10 |

| | | | |
|----------------------------|----------------------------|---------------------------------|-------------|
| IMPOSTO DEVIDO | IMPOSTO A RESTITUIR | 1.225,34 | |
| Base de cálculo do imposto | 42.017,13 | SALDO DE IMPOSTO A PAGAR | 0,00 |
| Imposto devido | 2.104,30 | | |

| | | | |
|---|----------|---------------------|--|
| Dedução de incentivo | 0,00 | PARCELAMENTO | |
| Imposto devido I | 2.104,30 | Valor da quota | |
| Contribuição Prev. Empregador Doméstico | 0,00 | Número de Quotas | |
| Imposto devido II | 2.104,30 | | |
| Imposto devido RRA | 0,00 | | |
| Total do imposto devido | 2.104,30 | | |

| | | | |
|--|------------------------------|--------------------|---------|
| IMPOSTO PAGO | INFORMAÇÕES BANCÁRIAS | | |
| Imposto retido na fonte do titular | 3.329,64 | Banco | 237 |
| Imp. retido na fonte dos dependentes | 0,00 | Agência (sem DV) | 0590 |
| Carnê-Leão do titular | 0,00 | Conta para crédito | 27425 9 |
| Carnê-Leão dos dependentes | 0,00 | | |
| Imposto complementar | 0,00 | | |
| Imposto pago no exterior | 0,00 | | |
| Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004) | 0,00 | | |
| Imposto retido RRA | 0,00 | | |
| Total do imposto pago | 3.329,64 | | |

| | |
|--|--|
| NOME: ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA |
| CPF: 370.908.951-49 | EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015 |
| DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL | |

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

| | |
|------------------------------------|------------|
| Bens e direitos em 31/12/2014 | 145.936,90 |
| Bens e direitos em 31/12/2015 | 774.473,52 |
| Dívidas e ônus reais em 31/12/2014 | 40.000,00 |
| Dívidas e ônus reais em 31/12/2015 | 667.906,57 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | |
|--|----------|
| Rendimentos isentos e não tributáveis | 6.197,67 |
| Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva | 3.976,20 |
| Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa | 0,00 |
| Depósitos judiciais do imposto | 0,00 |
| Imposto pago sobre Ganhos de Capital | 0,00 |
| Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras | 0,00 |
| Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte | 0,00 |
| Imposto pago sobre Renda Variável | 0,00 |
| Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos | 0,00 |
| Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie | 0,00 |
| Imposto diferido dos Ganhos de Capital | 0,00 |
| Imposto devido sobre Ganhos de Capital | 0,00 |
| Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável | 0,00 |
| Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras | 0,00 |

EXTRATO DE CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Banco da Amazônia S.A.

Data: 03/04/2017

Hora: 09:28

Agência: 059

Conta: 071.050-8

Cliente: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA

Tipo de Conta: Conta Corrente

Saldo Anterior:

1,85+

=

Não existem lançamentos para o período informado.

Saldo Atual

1,85+

- Saldo Bloqueado 24 horas

0,00

- Saldo Bloqueado 48 horas

0,00

- Saldo Bloqueado Comp.Nac

0,00

- Saldo Reservado para Saque

0,00

= Saldo Disponível

1,85+

Saldo Conta Poupança:

0,00

RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS. SAC 0800 727 7228 / 0800 721 18 88 (EXCLUSIVO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA)

24 HORAS POR DIA. OUVIDORIA 0800 722 2171. DIAS UTEIS DE 08:00H AS 18:00H.





Extrato Mensal / Por Período

CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. | CNPJ: 037.872.322/0001-30
Nome do usuário: JOSE ALBERTO MORERIRA MILHOMEM
Data da operação: 03/04/2017 - 08h52

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:58

| Agência Conta | Total Disponível (R\$) | Total (R\$) |
|-------------------|------------------------|-------------|
| 02241 0002028-1 | -277.612,38 | -277.612,38 |

Extrato de: Ag: 2241 | CC: 0002028-1 | Entre 01/03/2017 e 31/03/2017

| Data | Lançamento | Dcto. | Crédito (R\$) | Débito (R\$) | Saldo (R\$) |
|------------|---|---------|---------------|--------------|-------------|
| 24/02/2017 | SALDO ANTERIOR | | | | -71.485,81 |
| 01/03/2017 | LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL | 2241 | 4.543,34 | | -66.942,47 |
| | CHEQUE CUSTODIA | 10021 | 5.400,00 | | -61.542,47 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000001 | 9002028 | | -1,72 | -61.544,19 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA TARIFA BAIXA POR CONTABI00000001 | 9002028 | | -3,05 | -61.547,24 |
| | TAR COMANDADA COBRANCA ALTERACAO VENCIMENTO TIT00000004 | 8002028 | | -24,00 | -61.571,24 |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA MASSEY FERGUSON ADM DE CONSORCIO | 15476 | | -1.145,65 | -62.716,89 |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA MASSEY FERGUSON ADM DE CONSORCIO | 15477 | | -1.414,18 | -64.131,07 |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA ABRIL COMUNICACOES SA | 15478 | | -50,48 | -64.181,55 |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA ABRIL COMUNICACOES SA | 15479 | | -40,95 | -64.222,50 |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA BRADESCO VIDA PREV-SEG.VIDA | 15480 | | -770,65 | -64.993,15 |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS 201601192917600019 | 8421877 | | -727,21 | -65.720,36 |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS 201601192917600021 | 8421879 | | -1.924,96 | -67.645,32 |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS 201700018095700002 | 8422037 | | -1.656,42 | -69.301,74 |
| | CARTAO CREDITO ANUIDADE | 4740060 | | -85,50 | -69.387,24 |
| | PARCELA LEASING | 8550060 | | -220,87 | -69.608,11 |
| | PARCELA RESIDUAL LEASING CONTR 01370342 PARC VRG 019 | 8680060 | | -191,08 | -69.799,19 |
| 02/03/2017 | LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL | 2241 | 700,00 | | -69.099,19 |
| | DESCONTO ESCRITURAL 2017001513020 | 1513020 | 33.829,13 | | -35.270,06 |
| | ENCARGO EXCESSO C GARANT | 4067915 | | -24,74 | -35.294,80 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000001 | 9002028 | | -1,72 | -35.296,52 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA TARIFA BAIXA POR CONTABI00000001 | 9002028 | | -3,05 | -35.299,57 |
| | TAR S/ CUSTODIA CHEQUES | 2028 | | -1,12 | -35.300,69 |
| | IOF S/OPERACAO CREDITO | 9568168 | | -4,85 | -35.305,54 |
| | TED D CC HBANK* | 9104790 | | -18.000,00 | -53.305,54 |
| | DEST. CENTERCOM COM INDUST | | | | |
| | BAIXA OPERACAO DESCONTO 201700002698300020 | 26983 | | -12,84 | -53.318,38 |
| | ADITAMENTO OPER DESCONTO 201600956816800017 | 9568168 | | -103,07 | -53.421,45 |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS 201700079963800007 | 8422265 | | -1.595,15 | -55.016,60 |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS 201700087034700001 | 8422286 | | -153,46 | -55.170,06 |
| | ENCARGOS C GARANTIDA IOF CONTR 4067915 | 4067915 | | -272,16 | -55.442,22 |
| | ENCARGOS C GARANTIDA ENCARGO CONTR 4067915 | 4067915 | | -2.823,13 | -58.265,35 |
| | OPERACAO CAPITAL GIRO CONTR 010592938 PARC 003/012 | 3510061 | | -10.464,74 | -68.730,09 |
| | DOC/TED INTERNET TED INTERNET | 9104790 | | -2,68 | -68.732,77 |
| 03/03/2017 | LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL | 2241 | 2.250,00 | | -66.482,77 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA TARIFA BAIXA POR CONTABI00000001 | 9002028 | | -3,05 | -66.485,82 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000047 | 9002028 | | -80,84 | -66.566,66 |
| | BX.ANT.FINANC/EMP-DBTP LIQUID. CONTRATO 010643807 | 643807 | | -6.331,58 | -72.898,24 |
| | BX.ANT.FINANC/EMP-DBTP LIQUID. CONTRATO 010643817 | 643817 | | -8.229,70 | -81.127,94 |
| | TAR COMANDADA COBRANCA ALTERACAO VENCIMENTO TIT00000001 | 8002028 | | -6,00 | -81.133,94 |

| | | | | | |
|------------|---|---------|-----------|------------|------------|
| | TAR COMANDADA COBRANCA POR MOTIVO DE DEVOLUCAO 00000002 | 9002028 | | -5,44 | -81.139,38 |
| | TRANSF FDOS DOC-E H BANK DEST.BRASCORTE COMERCIAL DE CORR | 1019497 | | -880,00 | -82.019,38 |
| | TED D CC HBANK* DEST. CENTERCOM COM INDUST | 1034311 | | -4.500,00 | -86.519,38 |
| | DOC/TED INTERNET DOC INTERNET | 1019497 | | -8,95 | -86.528,33 |
| | DOC/TED INTERNET TED INTERNET | 1034311 | | -2,68 | -86.531,01 |
| 06/03/2017 | DESP CARTORARIAS DBTP | 9002028 | | -14,00 | -86.545,01 |
| 07/03/2017 | LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL | 9002028 | 7.997,10 | | -78.547,91 |
| | TARIFA AUTORIZ COBRANCA TR TIT PAGO CARTORIO 00000001 | 9002028 | | -5,98 | -78.553,89 |
| | TAR COMANDADA COBRANCA ALTERACAO VENCIMENTO TIT00000002 | 9002028 | | -4,36 | -78.558,25 |
| | DESC/CAGIRO/AQUISICAO REC DE TAC DO CONTRATO 10740283 | 224107 | | -1.045,00 | -79.603,25 |
| | DESC/CAGIRO/AQUISICAO REC DE TAC DO CONTRATO 10740232 | 224107 | | -1.045,00 | -80.648,25 |
| | DESC/CAGIRO/AQUISICAO REC DE IOF DO CONTRATO 10740232 | 410107 | | -165,31 | -80.813,56 |
| | DESC/CAGIRO/AQUISICAO REC DE IOF DO CONTRATO 10740283 | 410107 | | -223,17 | -81.036,73 |
| | BAIXA OPERACAO DESCONTO 201601167581700014 | 1675817 | | -46,84 | -81.083,57 |
| 08/03/2017 | TAR COMANDADA COBRANCA POR MOTIVO DE DEVOLUCAO 00000003 | 9002028 | | -8,16 | -81.091,73 |
| | BAIXA OPERACAO DESCONTO 201601058275400012 | 582754 | | -5,72 | -81.097,45 |
| 09/03/2017 | LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL | 2241 | 175,00 | | -80.922,45 |
| | LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL | 9002028 | 2.496,21 | | -78.426,24 |
| | OPERACAO DE CREDITO | 2035389 | 90.000,00 | | 11.573,76 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000001 | 9002028 | | -1,72 | 11.572,04 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA TARIFA BAIXA POR CONTABI00000001 | 9002028 | | -3,05 | 11.568,99 |
| | BX.ANT.FINANC/EMP-DBTP AMORTIZ. SALDO - CONTR 010740232 | 740232 | | -72.338,07 | -60.769,08 |
| | DESP CARTORARIAS DBTP | 9002028 | | -5,88 | -60.774,96 |
| | IOF S/OPERACAO CREDITO | 9610627 | | -17,37 | -60.792,33 |
| | IOF S/OPERACAO CREDITO | 9610627 | | -17,37 | -60.809,70 |
| | IOF S/OPERACAO CREDITO | 9610627 | | -17,37 | -60.827,07 |
| | TED D CC HBANK* DEST. CENTERCOM COM INDUST | 5109521 | | -24.967,96 | -85.795,03 |
| | BAIXA OPERACAO DESCONTO 201700102877600001 | 1028776 | | -1,86 | -85.796,89 |
| | ADITAMENTO OPER DESCONTO 201600961062700014 | 9610627 | | -374,17 | -86.171,06 |
| | ADITAMENTO OPER DESCONTO 201600961062700006 | 9610627 | | -374,17 | -86.545,23 |
| | ADITAMENTO OPER DESCONTO 201600961062700003 | 9610627 | | -374,17 | -86.919,40 |
| | DOC/TED INTERNET TED INTERNET | 5109521 | | -2,68 | -86.922,08 |
| 10/03/2017 | DEP IDENTIFIC DINHEIRO 35476850104 | 1012562 | 655,00 | | -86.267,08 |
| | IOF S/OPERACAO CREDITO | 314752 | | -15,70 | -86.282,78 |
| | IOF S/OPERACAO CREDITO | 314752 | | -15,82 | -86.298,60 |
| | IOF S/OPERACAO CREDITO | 314752 | | -17,44 | -86.316,04 |
| | IOF S/OPERACAO CREDITO | 314752 | | -17,86 | -86.333,90 |
| | TAR COMANDADA COBRANCA ALTERACAO VENCIMENTO TIT00000003 | 8002028 | | -18,00 | -86.351,90 |
| | ADITAMENTO OPER DESCONTO 201700031475200011 | 314752 | | -310,21 | -86.662,11 |
| | ADITAMENTO OPER DESCONTO 201700031475200013 | 314752 | | -329,00 | -86.991,11 |
| | ADITAMENTO OPER DESCONTO 201700031475200009 | 314752 | | -329,01 | -87.320,12 |
| | ADITAMENTO OPER DESCONTO 201700031475200006 | 314752 | | -338,41 | -87.658,53 |
| 13/03/2017 | LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL | 2241 | 1.166,00 | | -86.492,53 |
| | DESCONTO ESCRITURAL 2017001775344 | 1775344 | 44.421,51 | | -42.071,02 |
| | ADITAMENTO OPER DESCONTO 201700031475200006 | 314752 | 291,41 | | -41.779,61 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA TARIFA BAIXA POR CONTABI00000001 | 9002028 | | -3,05 | -41.782,66 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000014 | 9002028 | | -24,08 | -41.806,74 |
| | IOF S/OPERACAO CREDITO | 314752 | | -1,45 | -41.808,19 |
| | IOF S/OPERACAO CREDITO | 314752 | | -1,75 | -41.809,94 |
| | IOF S/OPERACAO CREDITO | 314752 | | -3,23 | -41.813,17 |
| | TAR COMANDADA COBRANCA ALTERACAO VENCIMENTO TIT00000004 | 8002028 | | -24,00 | -41.837,17 |
| | BAIXA OPERACAO DESCONTO 201700018095700008 | 180957 | | -7,82 | -41.844,99 |
| | ADITAMENTO OPER DESCONTO | | | | |



| | | | | | |
|------------|----------------------------------|---------|----------|------------|------------|
| | 201700031475200009 | 314752 | | -28,20 | -41.873,19 |
| | ADITAMENTO OPER DESCONTO | 314752 | | -37,61 | -41.910,80 |
| | 201700031475200013 | | | | |
| | ADITAMENTO OPER DESCONTO | 314752 | | -65,80 | -41.976,60 |
| | 201700031475200011 | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8421629 | | -6.722,02 | -48.698,62 |
| | 201601167581700016 | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422042 | | -4.399,90 | -53.098,52 |
| | 201700018095700007 | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422319 | | -3.120,12 | -56.218,64 |
| | 201700094295100008 | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422466 | | -1.427,93 | -57.646,57 |
| | 201700133200800001 | | | | |
| | MORA LEASING | 8550072 | | -150,29 | -57.796,86 |
| | MORA LEASING | 8550072 | | -207,25 | -58.004,11 |
| | MORA LEASING | 8550072 | | -357,07 | -58.361,18 |
| | MORA LEASING | 8550072 | | -1.665,84 | -60.027,02 |
| | MORA RESIDUAL LEASING | 8680072 | | -173,06 | -60.200,08 |
| | MORA RESIDUAL LEASING | 8680072 | | -206,96 | -60.407,04 |
| | MORA RESIDUAL LEASING | 8680072 | | -220,15 | -60.627,19 |
| | MORA RESIDUAL LEASING | 8680072 | | -409,98 | -61.037,17 |
| | PARCELA LEASING | 8550072 | | -252,28 | -61.289,45 |
| | PARCELA RESIDUAL LEASING | 8680072 | | -267,83 | -61.557,28 |
| | CONTR 01371038 PARC VRG 016 | | | | |
| | TAR ADIANT.DEPOSITANTE | 100217 | | -62,00 | -61.619,28 |
| | ADIANT.DEPOSITANTE | 130217 | | -62,00 | -61.681,28 |
| | TAR ADIANT.DEPOSITANTE | 140217 | | -2,54 | -61.683,82 |
| | VR.PARCIAL ADIANT.DEPOSITANT | 150217 | | -62,00 | -61.745,82 |
| | ADIANT.DEPOSITANTE | 200217 | | -62,00 | -61.807,82 |
| | TAR ADIANT.DEPOSITANTE | 2241601 | | -10.200,00 | -72.007,82 |
| | TRANSF CC PARA CC PJ | | | | |
| | ZILA RIBEIRO DOS REIS MILH | | | | |
| 14/03/2017 | TED-TRANSF ELET DISPON | 8012081 | 2.500,00 | | -69.507,82 |
| | REMET.CENTERCOM COM IND E | 314752 | | -19,40 | -69.527,22 |
| | IOF S/OPERACAO CREDITO | 314752 | | -19,90 | -69.547,12 |
| | IOF S/OPERACAO CREDITO | 8002028 | | -24,00 | -69.571,12 |
| | TAR COMANDADA COBRANCA | | | | |
| | ALTERACAO VENCIMENTO TIT00000004 | 314752 | | -368,55 | -69.939,67 |
| | ADITAMENTO OPER DESCONTO | 314752 | | -377,76 | -70.317,43 |
| | 201700031475200010 | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8421766 | | -1.050,85 | -71.368,28 |
| | 201601178192000014 | | | | |
| | TAR ADIANT.DEPOSITANTE | 140217 | | -59,46 | -71.427,74 |
| | ADIANT.DEPOSITANTE | 13781 | 500,00 | | -70.927,74 |
| 15/03/2017 | CHEQUE CUSTODIA | | | | |
| | TAR COMANDADA COBRANCA | 8002028 | | -12,00 | -70.939,74 |
| | ALTERACAO VENCIMENTO TIT00000002 | 3990074 | | -1.060,26 | -72.000,00 |
| | GASTOS CARTAO DE CREDITO | 7002241 | 4.478,43 | | -67.521,57 |
| 16/03/2017 | DEP. IDENT. DP05-INT PJ | 2151603 | | -4.478,43 | -72.000,00 |
| | 022337020000195 | | | | |
| | PENDENCIA EM MORA | 1191210 | | -0,31 | -72.000,31 |
| | BAIXA OPERACAO DESCONTO | 9002028 | | -903,18 | -72.903,49 |
| 17/03/2017 | 201700119121000005 | | | | |
| | DESP CARTORARIAS DBTP | 9002028 | | -8,16 | -72.911,65 |
| | TAR COMANDADA COBRANCA | 1191210 | | -0,70 | -72.912,35 |
| | POR MOTIVO DE DEVOLUCAO 00000003 | | | | |
| | BAIXA OPERACAO DESCONTO | 1191210 | | -2,12 | -72.914,47 |
| 20/03/2017 | 201700119121000004 | | | | |
| | BAIXA OPERACAO DESCONTO | 20217 | | -5.777,90 | -78.692,37 |
| | 201700119121000001 | | | | |
| | CHEQUE COMPENSADO | 20217 | 5.777,90 | | -72.914,47 |
| | DEVOLUCAO CHQ SEM FUNDOS | 20217 | | -0,35 | -72.914,82 |
| | PRIMEIRA APRESENTACAO | 2241 | 275,00 | | -72.639,82 |
| 21/03/2017 | TAXA DEVOLUCAO DE CHEQUE | | | | |
| | LIQUIDACAO DE COBRANCA | 9002028 | 153,60 | | -72.486,22 |
| | VALOR DISPONIVEL | 9002028 | | -3,44 | -72.489,66 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA | 9002028 | | -6,10 | -72.495,76 |
| | QUANDO DO REGISTRO 00000002 | 20217 | | -5.777,90 | -78.273,66 |
| 22/03/2017 | TARIFA REGISTRO COBRANCA | | | | |
| | TARIFA BAIXA POR CONTABI00000002 | 20217 | | -0,35 | -72.496,11 |
| | CHEQUE COMPENSADO | 20217 | | | |
| | DEVOLUCAO CHQ SEM FUNDOS | 20217 | 5.777,90 | | -72.495,76 |
| | SEGUNDA APRESENTACAO | 20217 | | | |
| | TAXA DEVOLUCAO DE CHEQUE | 9002028 | 1.559,04 | | -70.937,07 |
| 23/03/2017 | LIQUIDACAO DE COBRANCA | | | | |
| | VALOR DISPONIVEL | 9002028 | | -5,98 | -70.943,05 |
| | TARIFA AUTORIZ COBRANCA | 3990082 | | -1.056,95 | -72.000,00 |
| | TR TIT PAGO CARTORIO 00000001 | 9002028 | | -675,41 | -72.675,41 |
| 24/03/2017 | GASTOS CARTAO DE CREDITO | | | | |
| | DESP CARTORARIAS DBTP | 2241 | 3.666,67 | | -69.008,74 |
| 27/03/2017 | LIQUIDACAO DE COBRANCA | | | | |
| | VALOR DISPONIVEL | 9002028 | | -1,72 | -69.010,46 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA | | | | |
| | QUANDO DO REGISTRO 00000001 | | | | |



| Data | Descrição | Dcto. | Crédito (R\$) | Débito (R\$) | Saldo (R\$) |
|--------------|----------------------------------|---------|-------------------|--------------------|-------------------|
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA | 9002028 | | -3,05 | -69.013,51 |
| | TARIFA BAIXA POR CONTABIO0000001 | | | | |
| | BAIXA OPERACAO DESCONTO | 799638 | | -67,21 | -69.080,72 |
| | 201700079963800010 | | | | |
| | BAIXA OPERACAO DESCONTO | 1414379 | | -5,95 | -69.086,67 |
| | 201700141437900010 | | | | |
| | GASTOS CARTAO DE CREDITO | 3990086 | | -2.986,49 | -72.073,16 |
| 28/03/2017 | LIQUIDACAO DE COBRANCA | 9002028 | 1.579,90 | | -70.493,26 |
| | VALOR DISPONIVEL | | | | |
| | GASTOS CARTAO DE CREDITO | 3990087 | | -1.506,74 | -72.000,00 |
| 29/03/2017 | TAR COMANDADA COBRANCA | 9002028 | | -5,44 | -72.005,44 |
| | POR MOTIVO DE DEVOLUCAO 00000002 | | | | |
| | BAIXA OPERACAO DESCONTO | 1775344 | | -2,85 | -72.008,29 |
| | 201700177534400003 | | | | |
| | BAIXA OPERACAO DESCONTO | 1775344 | | -4,56 | -72.012,85 |
| | 201700177534400004 | | | | |
| 30/03/2017 | BAIXA OPERACAO DESCONTO | 1513020 | | -11,25 | -72.024,10 |
| | 201700151302000010 | | | | |
| | BAIXA OPERACAO DESCONTO | 1513020 | | -11,60 | -72.035,70 |
| | 201700151302000011 | | | | |
| Total | | | 220.193,14 | -220.743,03 | -72.035,70 |

Os dados acima têm como base 03/04/2017 às 08h52 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

| Data | Lançamento | Dcto. | Crédito (R\$) | Débito (R\$) | Saldo (R\$) |
|------------|--------------------------|---------|---------------|--------------|-------------|
| 30/03/2017 | SALDO ANTERIOR | | | | -72.012,85 |
| | BAIXA OPERACAO DESCONTO | 1513020 | | -11,25 | -72.024,10 |
| | 201700151302000010 | | | | |
| | BAIXA OPERACAO DESCONTO | 1513020 | | -11,60 | -72.035,70 |
| | 201700151302000011 | | | | |
| 31/03/2017 | LIQUIDACAO DE COBRANCA | 9002028 | 583,34 | | -71.452,36 |
| | VALOR DISPONIVEL | | | | |
| | GASTOS CARTAO DE CREDITO | 3990090 | | -547,64 | -72.000,00 |
| 03/04/2017 | TARIFA BANCARIA | 20217 | | -30,50 | -72.030,50 |
| | DEVOLUCAO CHEQUE PJ | | | | |
| | TARIFA BANCARIA | 20217 | | -45,00 | -72.075,50 |
| | DEVOLUCAO CHEQUE PJ | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8420587 | | -18.318,12 | -90.393,62 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8420588 | | -18.318,12 | -108.711,74 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8420589 | | -18.318,12 | -127.029,86 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8420590 | | -18.318,12 | -145.347,98 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8420591 | | -18.741,66 | -164.089,64 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8420592 | | -18.741,66 | -182.831,30 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8420593 | | -15.907,83 | -198.739,13 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8421573 | | -665,18 | -199.404,31 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8421574 | | -1.343,37 | -200.747,68 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8421575 | | -2.535,09 | -203.282,77 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8421626 | | -5.579,38 | -208.862,15 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8421881 | | -1.925,00 | -210.787,15 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422134 | | -15.627,88 | -226.415,03 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422135 | | -17.581,37 | -243.996,40 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422353 | | -1.318,20 | -245.314,60 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422355 | | -173,33 | -245.487,93 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422407 | | -350,77 | -245.838,70 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422477 | | -1.073,10 | -246.911,80 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422484 | | -1.379,91 | -248.291,71 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | MORA CARTAO DE CREDITO | 3990090 | | -7.093,16 | -255.384,87 |
| | MORA LEASING | 8550090 | | -226,08 | -255.610,95 |
| | MORA LEASING | 8550090 | | -289,18 | -255.900,13 |
| | MORA LEASING | 8550090 | | -1.268,48 | -257.168,61 |
| | MORA LEASING | 8550090 | | -1.463,24 | -258.631,85 |
| | MORA LEASING | 8550090 | | -1.657,36 | -260.289,21 |
| | MORA LEASING | 8550090 | | -2.386,31 | -262.675,52 |
| | MORA LEASING | 8550090 | | -3.317,99 | -265.993,51 |
| | MORA RESIDUAL LEASING | 8680090 | | -34,75 | -266.028,26 |
| | MORA RESIDUAL LEASING | 8680090 | | -153,14 | -266.181,40 |
| | MORA RESIDUAL LEASING | 8680090 | | -177,48 | -266.358,88 |

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051

Movimentacao 1 : Petição Enviada

Arquivo 52 : Doc10-EXTRATO-M%C3%8AS03-17-BRADESCO2028-1.PDF

| | | | |
|-----------------------|---------|---------------|--------------------|
| MORA RESIDUAL LEASING | 8680090 | -195,60 | -266.554,48 |
| MORA RESIDUAL LEASING | 8680090 | -201,02 | -266.755,50 |
| MORA RESIDUAL LEASING | 8680090 | -392,14 | -267.147,64 |
| OPERACAO CAPITAL GIRO | 103 | -10.464,74 | -277.612,38 |
| Total | | 583,34 | -206.182,87 |

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:58



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/04/2017 14:48:56

Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120

Validação pelo código: 10453563563899802, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



Extrato Mensal / Por Período

CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. | CNPJ: 037.872.322/0001-30
Nome do usuário: JOSE ALBERTO MORERIRA MILHOMEM
Data da operação: 03/04/2017 - 08h53

| Agência Conta | Total Disponível (R\$) (A) | Investimento sem Baixa automática (R\$) (B) | Total (R\$) (A+B) |
|-------------------|-------------------------------|--|----------------------|
| 02028 0013193-8 | 0,00 | 50.496,28 | 50.496,28 |

Extrato de: Ag: 2028 | CC: 0013193-8 | Entre 01/03/2017 e 31/03/2017

| Data | Lançamento | Dcto. | Crédito (R\$) | Débito (R\$) | Saldo (R\$) |
|--------------|---|--------|------------------|-------------------|-------------|
| 24/02/2017 | SALDO ANTERIOR | | | | 0,00 |
| 14/03/2017 | RESGATE FUNDOS BRADESCO FICFI RF CAPITALIZACAO | 285614 | 19.592,33 | | 19.592,33 |
| | TED-TRANSF ELET DISPON BANCO BRADESCO | 202814 | | -19.592,33 | 0,00 |
| Total | | | 19.592,33 | -19.592,33 | 0,00 |

Os dados acima têm como base 03/04/2017 às 08h53 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

| Data | Lançamento | Dcto. | Crédito (R\$) | Débito (R\$) | Saldo (R\$) |
|--------------|---|--------|---------------|----------------|-------------|
| 14/03/2017 | SALDO ANTERIOR | | | | 0,00 |
| 31/03/2017 | RESGATE FUNDOS BRADESCO FICFI RF CAPITALIZACAO | 285631 | 369,29 | | 369,29 |
| | TRANSF CC PARA CC PJ CENTERCOM P/AGCO DO BR | 202831 | | -369,29 | 0,00 |
| Total | | | 369,29 | -369,29 | 0,00 |

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:58



Extrato Mensal / Por Período

CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. | CNPJ: 037.872.322/0001-30

Nome do usuário: JOSE ALBERTO MORERIRA MILHOMEM

Data da operação: 03/04/2017 - 09h19

| Agência Conta | Total Disponível (R\$) | Total (R\$) |
|-------------------|------------------------|-------------|
| 02241 0037999-9 | 0,00 | 0,00 |

Extrato de: Ag: 2241 | CC: 0037999-9 | Entre 01/03/2017 e 31/03/2017

Não há lançamentos para este tipo de extrato.

Os dados acima têm como base 03/04/2017 às 09h19 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato.

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:58



Extrato Mensal / Por Período

CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. | CNPJ: 037.872.322/0001-30
Nome do usuário: JOSE ALBERTO MORERIRA MILHOMEM
Data da operação: 03/04/2017 - 08h55

| Agência Conta | Total Disponível (R\$) (A) | Investimento sem Baixa automática (R\$) (B) | Total (R\$) (A+B) |
|-------------------|-------------------------------|--|----------------------|
| 02028 0242282-4 | 0,00 | 165.701,07 | 165.701,07 |

Extrato de: Ag: 2028 | CC: 0242282-4 | Entre 01/03/2017 e 31/03/2017

Não há lançamentos para este tipo de extrato.

Os dados acima têm como base 03/04/2017 às 08h55 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato.

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:58



Consultas - Extrato de conta corrente

A336030922393873010
03/04/2017 09:25:32

Cliente - Conta anterior

Agência 3227-1
Conta corrente 20000-X CENTERCOM COM IND SEV LTD
Período do extrato de 00 / 03 / 2017 até 03 / 04 / 2017

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|------------|-------|--------------------|-----------|-----------|--------|
| 14/02/2017 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |

Cliente - Conta atual

Agência 4148-3
Conta corrente 120000-3 CENTERCOM COM IND SEV LTD
Período do extrato de 00 / 03 / 2017 até 03 / 04 / 2017

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|------------|-------|-----------------------------------|---------------------|-------------|----------|
| 24/02/2017 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 01/03/2017 | | 0000 | 14024 | 732 Cielo Vendas Crédito | 101.511.482 | 499,80 C | |
| 01/03/2017 | | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.681 | 499,80 D | |
| 01/03/2017 | | 0000 | 13158 | 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | 3.362,49 D | |
| 01/03/2017 | | 0000 | 13158 | 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | 3.362,49 C | |
| 01/03/2017 | | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.330 | 93.389,41 D | |
| 01/03/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.330 | 93.389,41 C | |
| 01/03/2017 | | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.818 | 13.728,04 D | |
| 01/03/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.818 | 13.728,04 C | |
| 01/03/2017 | | 0000 | 13131 | 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | 30.415,86 D | |
| 01/03/2017 | | 0000 | 13131 | 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | 30.415,86 C | |
| 01/03/2017 | | 0000 | 13128 | 177 Empréstimo | 322.706.523.000.119 | 27.069,46 D | |
| 01/03/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.119 | 27.069,46 C | |
| 01/03/2017 | | 0000 | 13024 | 204 Cielo - Cartoes | 102.210.210 | 158,31 D | |
| 01/03/2017 | | 0000 | 13024 | 807 Estorno de Débito | 102.210.210 | 158,31 C | |
| 01/03/2017 | | 0000 | 13013 | 133 Seguro Vida Empresa Flex | 27.238 | 1.628,92 D | |
| 01/03/2017 | | 0000 | 13013 | 807 Estorno de Débito | 27.238 | 1.628,92 C | 0,00 C |
| 02/03/2017 | | 2517 | 72933 | 870 Transferência on line | 220.591.000.024.905 | 350,00 C | |
| | | | | 02/03 0591 24905-X ROGERIO MENDES | | | |
| 02/03/2017 | | 0309 | 99020 | 870 Transferência on line | 600.309.000.015.157 | 110,00 C | |
| | | | | 02/03 0309 15157-2 GUSTAVO ZINGON | | | |
| 02/03/2017 | | 0000 | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor | 705.210 | 269,62 C | 729,62 C |
| | | | | BANCO BRADESCO CARTOES S.A. | | | |
| 01/03/2017 | 02/03/2017 | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.717 | 0,21 D | 729,41 C |
| 02/03/2017 | | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.707 | 729,41 D | |
| 02/03/2017 | | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.347 | 93.707,07 D | |
| 02/03/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.347 | 93.707,07 C | |
| 02/03/2017 | | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.831 | 13.774,73 D | |
| 02/03/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.831 | 13.774,73 C | |
| 02/03/2017 | | 0000 | 13128 | 177 Empréstimo | 322.706.523.000.126 | 27.069,46 D | |
| 02/03/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.126 | 27.069,46 C | |
| 02/03/2017 | | 0000 | 13013 | 133 Seguro Vida Empresa Flex | 27.238 | 1.628,92 D | |
| 02/03/2017 | | 0000 | 13013 | 807 Estorno de Débito | 27.238 | 1.628,92 C | |
| 02/03/2017 | 03/03/2017 | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.731 | 0,78 D | 0,78 D |
| 03/03/2017 | | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.718 | 71.035,56 D | |
| 03/03/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.718 | 71.035,56 C | |
| 03/03/2017 | | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.348 | 94.025,84 D | |
| 03/03/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.348 | 94.025,84 C | |
| 03/03/2017 | | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.832 | 13.821,58 D | |
| 03/03/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.832 | 13.821,58 C | |

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:58



| | | | | | | |
|------------------------------------|------------|------|------------------------------------|---------------------|--------------|--------|
| 03/03/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.127 | 27.069,46 D | |
| 03/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.127 | 27.069,46 C | 0,78 D |
| 06/03/2017 | | 0000 | 14024 732 Cielo Vendas Crédito | 101.511.482 | 278,60 C | |
| 06/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.733 | 277,82 D | |
| 06/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.349 | 94.345,66 D | |
| 06/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.349 | 94.345,66 C | |
| 06/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.833 | 13.868,60 D | |
| 06/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.833 | 13.868,60 C | |
| 06/03/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.128 | 27.069,46 D | |
| 06/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.128 | 27.069,46 C | |
| 06/03/2017 | | 0000 | 13024 204 Cielo - Cartoes | 103.973.693 | 93,52 D | |
| 06/03/2017 | | 0000 | 13024 807 Estorno de Débito | 103.973.693 | 93,52 C | |
| 06/03/2017 | 07/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.748 | 0,34 D | 0,34 D |
| 07/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.735 | 100.328,64 D | |
| 07/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.735 | 100.328,64 C | |
| 07/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.350 | 94.666,60 D | |
| 07/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.350 | 94.666,60 C | |
| 07/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.834 | 13.915,78 D | |
| 07/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.834 | 13.915,78 C | |
| 07/03/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.129 | 27.069,46 D | |
| 07/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.129 | 27.069,46 C | 0,34 D |
| 08/03/2017 | | 3590 | 99015 870 Transferência on line | 553.590.000.425.070 | 1.161,90 C | |
| 08/03 3590 425070-2 HABITARBEM CON | | | | | | |
| 08/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.749 | 1.161,56 D | |
| 08/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.353 | 153.721,92 D | |
| 08/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.353 | 153.721,92 C | |
| 08/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.835 | 13.963,11 D | |
| 08/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.835 | 13.963,11 C | |
| 08/03/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.130 | 27.069,46 D | |
| 08/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.130 | 27.069,46 C | |
| 08/03/2017 | 09/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.763 | 1,52 D | 1,52 D |
| 09/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.750 | 99.849,85 D | |
| 09/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.750 | 99.849,85 C | |
| 09/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.354 | 154.244,81 D | |
| 09/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.354 | 154.244,81 C | |
| 09/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.836 | 14.010,61 D | |
| 09/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.836 | 14.010,61 C | |
| 09/03/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.131 | 27.737,53 D | |
| 09/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.131 | 27.737,53 C | 1,52 D |
| 10/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.764 | 100.185,55 D | |
| 10/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.764 | 100.185,55 C | |
| 10/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.356 | 167.754,48 D | |
| 10/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.356 | 167.754,48 C | |
| 10/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.837 | 14.058,27 D | |
| 10/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.837 | 14.058,27 C | |
| 10/03/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.132 | 27.831,88 D | |
| 10/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.132 | 27.831,88 C | |
| 10/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 393,88 D | |
| 10/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 393,88 C | |
| 10/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 385,97 D | |
| 10/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 385,97 C | |
| 10/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 393,88 D | |
| 10/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 393,88 C | |
| 10/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 385,97 D | |
| 10/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 385,97 C | |
| 10/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 393,88 D | |
| 10/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 393,88 C | |
| 10/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 385,97 D | |
| 10/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 385,97 C | 1,52 D |
| 13/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.765 | 100.526,34 D | |
| 13/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.765 | 100.526,34 C | |
| 13/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.357 | 168.325,09 D | |
| 13/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.357 | 168.325,09 C | |
| 13/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.838 | 14.106,09 D | |
| 13/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.838 | 14.106,09 C | |

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:58



| | | | | | | |
|-----------------------------|------------|------|------------------------------------|---------------------|--------------|----------|
| 13/03/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.133 | 27.926,56 D | |
| 13/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.133 | 27.926,56 C | |
| 13/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 393,88 D | |
| 13/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 393,88 C | |
| 13/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 385,97 D | |
| 13/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 385,97 C | |
| 13/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 393,88 D | |
| 13/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 393,88 C | |
| 13/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 385,97 D | |
| 13/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 385,97 C | |
| 13/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 393,88 D | |
| 13/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 393,88 C | |
| 13/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 385,97 D | |
| 13/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 385,97 C | 1,52 D |
| 14/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.766 | 100.868,29 D | |
| 14/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.766 | 100.868,29 C | |
| 14/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.358 | 168.897,66 D | |
| 14/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.358 | 168.897,66 C | |
| 14/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.839 | 14.154,07 D | |
| 14/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.839 | 14.154,07 C | |
| 14/03/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.134 | 28.021,55 D | |
| 14/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.134 | 28.021,55 C | |
| 14/03/2017 | | 0000 | 13024 204 Cielo - Cartoes | 102.210.210 | 158,31 D | |
| 14/03/2017 | | 0000 | 13024 807 Estorno de Débito | 102.210.210 | 158,31 C | |
| 14/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 393,88 D | |
| 14/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 393,88 C | |
| 14/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 385,97 D | |
| 14/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 385,97 C | |
| 14/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 393,88 D | |
| 14/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 393,88 C | |
| 14/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 385,97 D | |
| 14/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 385,97 C | |
| 14/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 393,88 D | |
| 14/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 393,88 C | |
| 14/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 385,97 D | |
| 14/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 385,97 C | 1,52 D |
| 15/03/2017 | | 0000 | 14134 612 Recebimento Fornecedor | 706.710 | 671,30 C | |
| BANCO BRADESCO CARTOES S.A. | | | | | | |
| 15/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.768 | 669,78 D | |
| 15/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.359 | 169.472,20 D | |
| 15/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.359 | 169.472,20 C | |
| 15/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.842 | 26.468,40 D | |
| 15/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.842 | 26.468,40 C | |
| 15/03/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.135 | 28.116,87 D | |
| 15/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.135 | 28.116,87 C | |
| 15/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 393,88 D | |
| 15/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 393,88 C | |
| 15/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 385,97 D | |
| 15/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 385,97 C | |
| 15/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 393,88 D | |
| 15/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 393,88 C | |
| 15/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 385,97 D | |
| 15/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 385,97 C | |
| 15/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 393,88 D | |
| 15/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 393,88 C | |
| 15/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 385,97 D | |
| 15/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 385,97 C | |
| 15/03/2017 | | 0000 | 13013 133 BB Seguro Auto | 25.341 | 781,35 D | |
| 15/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 25.341 | 781,35 C | 0,00 C |
| 16/03/2017 | | 0000 | 14024 732 Cielo Vendas Crédito | 107.527.133 | 250,38 C | 250,38 C |
| 15/03/2017 | 16/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.782 | 1,07 D | 249,31 C |
| 16/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.769 | 249,31 D | |
| 16/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.360 | 170.048,68 D | |
| 16/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.360 | 170.048,68 C | |
| 16/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.843 | 26.558,45 D | |

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:58



| | | | | | | |
|------------|------------|------|------------------------------------|---------------------|--------------|----------|
| 16/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.843 | 26.558,45 C | |
| 16/03/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.136 | 28.212,51 D | |
| 16/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.136 | 28.212,51 C | |
| 16/03/2017 | | 0000 | 13131 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | 30.010,42 D | |
| 16/03/2017 | | 0000 | 13131 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | 30.010,42 C | |
| 16/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 393,88 D | |
| 16/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 393,88 C | |
| 16/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 385,97 D | |
| 16/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 385,97 C | |
| 16/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 393,88 D | |
| 16/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 393,88 C | |
| 16/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 385,97 D | |
| 16/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 385,97 C | |
| 16/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 393,88 D | |
| 16/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 393,88 C | |
| 16/03/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | 23.068 | 385,97 D | |
| 16/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 385,97 C | |
| 16/03/2017 | | 0000 | 13013 133 BB Seguro Auto | 25.341 | 781,35 D | |
| 16/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 25.341 | 781,35 C | 0,00 C |
| 17/03/2017 | | 0000 | 14024 732 Cielo Vendas Crédito | 107.524.005 | 609,28 C | 609,28 C |
| 16/03/2017 | 17/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.796 | 0,41 D | 608,87 C |
| 17/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.783 | 608,87 D | |
| 17/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.361 | 170.627,12 D | |
| 17/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.361 | 170.627,12 C | |
| 17/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.844 | 26.648,77 D | |
| 17/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.844 | 26.648,77 C | |
| 17/03/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.137 | 28.308,47 D | |
| 17/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.137 | 28.308,47 C | |
| 17/03/2017 | | 0000 | 13158 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | 6.324,37 D | |
| 17/03/2017 | | 0000 | 13158 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | 6.324,37 C | |
| 17/03/2017 | | 0000 | 13131 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | 30.010,42 D | |
| 17/03/2017 | | 0000 | 13131 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | 30.010,42 C | |
| 17/03/2017 | | 0000 | 13013 133 BB Seguro Auto | 25.341 | 781,35 D | |
| 17/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 25.341 | 781,35 C | |
| 17/03/2017 | 20/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.810 | 1,02 D | 1,02 D |
| 20/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.811 | 106.690,58 D | |
| 20/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.811 | 106.690,58 C | |
| 20/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.362 | 171.207,52 D | |
| 20/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.362 | 171.207,52 C | |
| 20/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.845 | 26.739,42 D | |
| 20/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.845 | 26.739,42 C | |
| 20/03/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.138 | 28.404,77 D | |
| 20/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.138 | 28.404,77 C | |
| 20/03/2017 | | 0000 | 13158 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | 6.324,37 D | |
| 20/03/2017 | | 0000 | 13158 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | 6.324,37 C | |
| 20/03/2017 | | 0000 | 13131 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | 30.010,42 D | |
| 20/03/2017 | | 0000 | 13131 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | 30.010,42 C | |
| 20/03/2017 | | 0000 | 13013 133 BB Seguro Auto | 25.341 | 781,35 D | |
| 20/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 25.341 | 781,35 C | 1,02 D |
| 21/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.812 | 106.704,06 D | |
| 21/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.812 | 106.704,06 C | |
| 21/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.363 | 171.789,89 D | |
| 21/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.363 | 171.789,89 C | |
| 21/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.847 | 27.022,91 D | |
| 21/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.847 | 27.022,91 C | |
| 21/03/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.139 | 28.501,39 D | |
| 21/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.139 | 28.501,39 C | |
| 21/03/2017 | | 0000 | 13158 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | 6.324,37 D | |
| 21/03/2017 | | 0000 | 13158 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | 6.324,37 C | |
| 21/03/2017 | | 0000 | 13131 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | 30.010,42 D | |
| 21/03/2017 | | 0000 | 13131 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | 30.010,42 C | |
| 21/03/2017 | | 0000 | 13024 204 Cielo - Cartoes | 102.210.210 | 158,31 D | |
| 21/03/2017 | | 0000 | 13024 807 Estorno de Débito | 102.210.210 | 158,31 C | |
| 21/03/2017 | | 0000 | 13013 133 BB Seguro Auto | 25.341 | 781,35 D | |
| 21/03/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 25.341 | 781,35 C | 1,02 D |

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:58



| | | | | | |
|------------|------|--------------------------------|---------------------|--------------|--------|
| 22/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.813 | 107.067,02 D | |
| 22/03/2017 | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.813 | 107.067,02 C | |
| 22/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.364 | 172.374,26 D | |
| 22/03/2017 | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.364 | 172.374,26 C | |
| 22/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.848 | 27.114,84 D | |
| 22/03/2017 | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.848 | 27.114,84 C | |
| 22/03/2017 | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.140 | 28.598,34 D | |
| 22/03/2017 | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.140 | 28.598,34 C | |
| 22/03/2017 | 0000 | 13158 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | 6.324,37 D | |
| 22/03/2017 | 0000 | 13158 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | 6.324,37 C | |
| 22/03/2017 | 0000 | 13131 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | 30.010,42 D | |
| 22/03/2017 | 0000 | 13131 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | 30.010,42 C | 1,02 D |
| 23/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.814 | 107.431,23 D | |
| 23/03/2017 | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.814 | 107.431,23 C | |
| 23/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.366 | 175.470,41 D | |
| 23/03/2017 | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.366 | 175.470,41 C | |
| 23/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.849 | 27.207,05 D | |
| 23/03/2017 | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.849 | 27.207,05 C | |
| 23/03/2017 | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.141 | 28.695,62 D | |
| 23/03/2017 | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.141 | 28.695,62 C | |
| 23/03/2017 | 0000 | 13158 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | 6.324,37 D | |
| 23/03/2017 | 0000 | 13158 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | 6.324,37 C | |
| 23/03/2017 | 0000 | 13131 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | 30.010,42 D | |
| 23/03/2017 | 0000 | 13131 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | 30.010,42 C | 1,02 D |
| 24/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.816 | 117.555,75 D | |
| 24/03/2017 | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.816 | 117.555,75 C | |
| 24/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.367 | 176.067,32 D | |
| 24/03/2017 | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.367 | 176.067,32 C | |
| 24/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.850 | 27.299,60 D | |
| 24/03/2017 | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.850 | 27.299,60 C | |
| 24/03/2017 | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.142 | 28.793,23 D | |
| 24/03/2017 | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.142 | 28.793,23 C | |
| 24/03/2017 | 0000 | 13158 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | 6.324,37 D | |
| 24/03/2017 | 0000 | 13158 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | 6.324,37 C | |
| 24/03/2017 | 0000 | 13131 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | 30.010,42 D | |
| 24/03/2017 | 0000 | 13131 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | 30.010,42 C | 1,02 D |
| 27/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.821 | 139.749,13 D | |
| 27/03/2017 | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.821 | 139.749,13 C | |
| 27/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.371 | 199.648,63 D | |
| 27/03/2017 | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.371 | 199.648,63 C | |
| 27/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.851 | 27.392,47 D | |
| 27/03/2017 | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.851 | 27.392,47 C | |
| 27/03/2017 | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.143 | 28.891,17 D | |
| 27/03/2017 | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.143 | 28.891,17 C | |
| 27/03/2017 | 0000 | 13158 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | 6.324,37 D | |
| 27/03/2017 | 0000 | 13158 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | 6.324,37 C | |
| 27/03/2017 | 0000 | 13131 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | 30.010,42 D | |
| 27/03/2017 | 0000 | 13131 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | 30.010,42 C | 1,02 D |
| 28/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.870 | 7,80 D | |
| 28/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.822 | 140.224,48 D | |
| 28/03/2017 | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.822 | 140.224,48 C | |
| 28/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.372 | 200.327,76 D | |
| 28/03/2017 | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.372 | 200.327,76 C | |
| 28/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.852 | 27.485,67 D | |
| 28/03/2017 | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.852 | 27.485,67 C | |
| 28/03/2017 | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.144 | 28.989,45 D | |
| 28/03/2017 | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.144 | 28.989,45 C | |
| 28/03/2017 | 0000 | 13158 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | 6.324,37 D | |
| 28/03/2017 | 0000 | 13158 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | 6.324,37 C | |
| 28/03/2017 | 0000 | 13131 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | 30.010,42 D | |
| 28/03/2017 | 0000 | 13131 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | 30.010,42 C | 8,82 D |
| 29/03/2017 | 0000 | 14024 732 Cielo Vendas Crédito | 101.511.482 | 499,80 C | |
| 29/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.823 | 490,98 D | |
| 29/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.373 | 201.009,18 D | |
| 29/03/2017 | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.373 | 201.009,18 C | |

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:58



| | | | | | | |
|------------|------------|------|--------------------------------|---------------------|--------------|--------|
| 29/03/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.145 | 29.088,06 D | |
| 29/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.145 | 29.088,06 C | |
| 29/03/2017 | | 0000 | 13158 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | 6.324,37 D | |
| 29/03/2017 | | 0000 | 13158 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | 6.324,37 C | |
| 29/03/2017 | | 0000 | 13131 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | 30.010,42 D | |
| 29/03/2017 | | 0000 | 13131 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | 30.010,42 C | |
| 29/03/2017 | 30/03/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.836 | 1,07 D | 1,07 D |
| 30/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.837 | 143.841,03 D | |
| 30/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.837 | 143.841,03 C | |
| 30/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.374 | 201.692,94 D | |
| 30/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.374 | 201.692,94 C | |
| 30/03/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.146 | 29.187,01 D | |
| 30/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.146 | 29.187,01 C | |
| 30/03/2017 | | 0000 | 13158 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | 6.324,37 D | |
| 30/03/2017 | | 0000 | 13158 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | 6.324,37 C | |
| 30/03/2017 | | 0000 | 13131 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | 30.010,42 D | |
| 30/03/2017 | | 0000 | 13131 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | 30.010,42 C | 1,07 D |
| 31/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.838 | 141.166,03 D | |
| 31/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.838 | 141.166,03 C | |
| 31/03/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.375 | 202.379,01 D | |
| 31/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.375 | 202.379,01 C | |
| 31/03/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.148 | 60.363,90 D | |
| 31/03/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.148 | 60.363,90 C | |
| 31/03/2017 | | 0000 | 13158 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | 6.324,37 D | |
| 31/03/2017 | | 0000 | 13158 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | 6.324,37 C | |
| 31/03/2017 | | 0000 | 13131 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | 30.010,42 D | |
| 31/03/2017 | | 0000 | 13131 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | 30.010,42 C | |
| 31/03/2017 | | 0000 | 13601 264 Juros Saldo Devedor | 511.034.035 | 0,18 D | |
| 31/03/2017 | | 0000 | 00000 999 S A L D O | | | 1,25 D |

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
03/04/2017 R\$ 370,50. Sujeito à cobrança
quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: J1289148 JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:58





Extrato por período

Cliente: CENTERCOM COM IND E SERV LTDA

Conta: 3638 / 003 / 00000012-6

Data: 03/04/2017 - 09:46

Mês: Março/2017

Período: 1 - 31

Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|------------|----------|----------------|------------|------------|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 |
| 08/03/2017 | 000033 | CRED TED | 770,00 C | 770,00 C |
| 08/03/2017 | 305221 | ENVIO TEV | 112,67 D | 657,33 C |
| 08/03/2017 | 308007 | ENVIO TEV | 374,80 D | 282,53 C |
| 08/03/2017 | 309028 | ENVIO TEV | 281,10 D | 1,43 C |
| 08/03/2017 | 012017 | DB CEST PJ | 1,43 D | 0,00 C |
| 20/03/2017 | 000341 | CRED TED | 1.000,00 C | 1.000,00 C |
| 20/03/2017 | 595762 | TRX ELET J | 1.000,00 D | 0,00 C |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:58





Extrato por período

Cliente: CENTERCOM COM IND E SERV

Conta: 2512 / 003 / 00000088-8

Data: 03/04/2017 - 10:39

Mês: Março/2017

Período: 1 - 31

Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|------------|----------|----------------|----------|----------|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 614,49 C |
| 15/03/2017 | 022017 | DB CEST PJ | 185,00 D | 429,49 C |

Lançamentos do Dia

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|------------|----------|------------|-------------|-------------|
| 03/04/2017 | 005802 | PREST EMPR | 2.064,17 D | 1.634,68 D |
| 03/04/2017 | 004802 | PREST EMPR | 2.194,81 D | 3.829,49 D |
| 03/04/2017 | 005640 | PREST EMPR | 5.719,64 D | 9.549,13 D |
| 03/04/2017 | 004640 | PREST EMPR | 6.081,63 D | 15.630,76 D |
| 03/04/2017 | 005721 | PREST EMPR | 30.257,06 D | 45.887,82 D |
| 03/04/2017 | 004721 | PREST EMPR | 32.171,97 D | 78.059,79 D |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:58

https://internetbanking.caixa.gov.br/SIIBC/imprime_ext_periodo.processa?hdnDataIn... 03/04/2017



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/04/2017 14:48:56
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443569563899808, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



Extrato por período

Cliente: CENTERCOM COM IND E SERV

Conta: 2512 / 003 / 00000409-3

Data: 03/04/2017 - 10:42

Mês: Março/2017

Período: 1 - 31

Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|-----------|----------|----------------|-------|----------|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 178,61 C |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:58

https://internetbanking.caixa.gov.br/SIIBC/imprime_ext_periodo.processa?hdnDataIn... 03/04/2017



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/04/2017 14:48:56
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10473562563899801, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



ItaúEmpresas

30
horas

Extrato de conta corrente

Nome: **CENTERCOM COM I SERVICOS LTDA**
Agência: **0867** Conta: **02149-5**

Posição da Conta Corrente - 03/04/2017 às 09:56:00h

Extrato - Por Período

01/03/2017 a 31/03/2017

| Data | Lançamento | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|-------|----------------|-------------|-------------|
| 03/04 | SALDO ANTERIOR | | 0,00 |
| 31/03 | S A L D O | | 0,00 |

AVISO!

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaub.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.



ItaúEmpresas

30
horas

Extrato de conta corrente

Nome: **CENTERCOM COM I SERVICOS LTDA**
Agência: **0867** Conta: **02151-1**

Posição da Conta Corrente - 03/04/2017 às 10:02:33h

Extrato - Por Período

01/03/2017 a 31/03/2017

| Data | Lançamento | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|-------|----------------|-------------|-------------|
| 03/04 | SALDO ANTERIOR | | 0,00 |
| 31/03 | S A L D O | | 0,00 |

AVISO!

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaubank.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.



Itaú Empresas

30
horas

Extrato de conta corrente

Nome: **CENTERCOM COM IND E SERV LTDA**
Agência: 7934 Conta: 02912-0

Posição da Conta Corrente - 03/04/2017 às 10:09:07h

Extrato - Por Período

01/03/2017 a 31/03/2017

| Data | Lançamento | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------|-------------|
| 24/02 | SALDO ANTERIOR | | 2.010,00 |
| 01/03 | LEASING 5066009 | 7934 3.371,55- | |
| 01/03 | TED 033.0071SAO JUDAS AC | 2.022,93 | |
| 01/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | | 2.261,20 |
| 01/03 | (-) SALDO A LIBERAR | | 2.000,00 |
| 01/03 | SALDO FINAL DISPONIVEL | | 261,20 |
| 02/03 | SISPAG FORNECEDORES | 7934 9.596,12- | |
| 02/03 | SISPAG FORNECEDORES TED | 7934 8.700,00- | |
| 02/03 | D SISPAG FORNECEDORES | 7934 18.432,04- | |
| 02/03 | TAR TED SISPAG | 7934 4,97- | |
| 02/03 | TED 237.2241CENTERCOM IN | 18.000,00 | |
| 02/03 | TED 237.2241ZILA R R MIL | 3.000,00 | |
| 02/03 | TED 237.2241ZILA R R MIL | 13.529,58 | |
| 02/03 | TAR DEPOSITO DIN AGENCIA | 7934 6,30- | |
| 02/03 | REND PAGO APLIC AUT MAIS | 0,02 | |
| 02/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | | 51,37 |
| 03/03 | SISPAG FORNECEDORES TED | 7934 2.581,60- | |
| 03/03 | TAR TED SISPAG | 7934 4,97- | |
| 03/03 | TED 237.2241CENTERCOM IN | 4.500,00 | |
| 03/03 | TAR CTA EMP MENSAL 02/17 | 7934 193,00- | |
| 03/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | | 1.771,80 |
| 06/03 | SISPAG FORNECEDORES TED | 7934 200,00- | |
| 06/03 | D SISPAG FORNECEDORES | 7934 8.467,20- | |
| 06/03 | D SISPAG FORNECEDORES | 7934 599,64- | |
| 06/03 | TAR TED SISPAG | 7934 4,97- | |
| 06/03 | TED 001.3227JOSE A M MIL | 1.500,00 | |
| 06/03 | TED 033.0071CENTERCOM CO | 6.400,00 | |
| 06/03 | TED 033.0071CENTERCOM CO | 70,00 | |
| 06/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | | 469,99 |
| 07/03 | SISPAG FORNECEDORES | 7934 1.964,05- | |
| 07/03 | SISPAG FORNECEDORES | 7934 3.449,31- | |
| 07/03 | SISPAG FORNECEDORES | 7934 6.002,30- | |
| 07/03 | SISPAG FORNECEDORES TED | 7934 1.623,50- | |
| 07/03 | TAR TED SISPAG | 7934 4,97- | |
| 07/03 | TED 237.2241ZILA R R MIL | 9.500,00 | |
| 07/03 | TED 237.2241ZILA R R MIL | 3.449,31 | |
| 07/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | | 375,17 |
| 08/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | | 375,17 |
| 09/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | | 375,17 |
| 10/03 | SISPAG FORNECEDORES | 7934 273,95- | |

<https://banklineplus.itaubr.com.br/V1/EMP/IMG/VersaoImpressao.htm>

03/04/2017

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/04/2017 14:48:56

Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120

Validação pelo código: 10413562563899852, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

| | | | | |
|-------|----------------------------|------|------------|----------|
| 10/03 | CEI 000084 DINHEIRO | 867 | 25,00 | |
| 10/03 | C TEC DEP CHEQUE | 3277 | 8.869,60 | |
| 10/03 | SISPAG DEVOLUÇÃO NL HDI | 57 | 811,10 | |
| 10/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | | | 9.806,92 |
| 10/03 | (-) SALDO A LIBERAR | | | 8.869,60 |
| 10/03 | SALDO FINAL DISPONIVEL | | | 937,32 |
| 13/03 | SISPAG FORNECEDORES TED | 7934 | 18.740,00- | |
| 13/03 | TAR TED SISPAG | 7934 | 9,94- | |
| 13/03 | TAR 30H INT EMPR PLUS | 7934 | 50,00- | |
| 13/03 | TEC DEPOSITO DINHEIRO | 6274 | 2.600,00 | |
| 13/03 | TED 033.0071CENTERCOM CO | | 3.540,00 | |
| 13/03 | TED 237.2241ZILA R R MIL | | 11.740,00 | |
| 13/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | | | 8.886,98 |
| 13/03 | (-) SALDO A LIBERAR | | | 8.869,60 |
| 13/03 | SALDO FINAL DISPONIVEL | | | 17,38 |
| 14/03 | SISPAG TRANSF TITUL TED | 7934 | 2.500,00- | |
| 14/03 | D SISPAG FORNECEDORES | 7934 | 5.076,54- | |
| 14/03 | TAR TED SISPAG | 7934 | 5,56- | |
| 14/03 | TED 756.3333AMAVERDE A M | | 2.700,00 | |
| 14/03 | REND PAGO APLIC AUT MAIS | | 0,02 | |
| 14/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | | | 4.004,90 |
| 15/03 | SISPAG FORNECEDORES TED | 7934 | 21.200,00- | |
| 15/03 | TAR TED SISPAG | 7934 | 4,97- | |
| 15/03 | SISPAG ANCORA ENG LTDA | 9374 | 17.143,64 | |
| 15/03 | C DOC 001.4606SAMUEL C CAM | | 960,00 | |
| 15/03 | TED 033.0000BANCO SANTAN | | 156,48 | |
| 15/03 | REND PAGO APLIC AUT MAIS | | 0,01 | |
| 15/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | | | 1.060,06 |
| 15/03 | (-) SALDO A LIBERAR | | | 960,00 |
| 15/03 | SALDO FINAL DISPONIVEL | | | 100,06 |
| 16/03 | SISPAG TRIBUTOS | 7934 | 299,12- | |
| 16/03 | SISPAG FORNECEDORES | 7934 | 1.291,84- | |
| 16/03 | SISPAG FORNECEDORES | 7934 | 149,24- | |
| 16/03 | SISPAG TRANSF TITUL TED | 7934 | 50.000,00- | |
| 16/03 | SISPAG FORNECEDORES TED | 7934 | 30.406,45- | |
| 16/03 | SISPAG FORNECEDORES TED | 7934 | 14.998,22- | |
| 16/03 | D SISPAG FORNECEDORES | 7934 | 7.285,93- | |
| 16/03 | TAR TED SISPAG | 7934 | 5,56- | |
| 16/03 | TAR TED SISPAG | 7934 | 84,49- | |
| 16/03 | TAR TED SISPAG | 7934 | 29,82- | |
| 16/03 | TEC DEPOSITO DINHEIRO | 4343 | 5.542,00 | |
| 16/03 | DEV TED 508173 | | 3.191,81 | |
| 16/03 | DEV TED 702613 | | 1.324,77 | |
| 16/03 | TED 033.0000BANCO SANTAN | | 102,69 | |
| 16/03 | TED 033.0000BANCO SANTAN | | 1.662,60 | |
| 16/03 | TED 033.0000BCO SANTANDE | | 50.565,78 | |
| 16/03 | TED 237.2241ZILA R R MIL | | 50.000,00 | |
| 16/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | | | 8.899,04 |
| 17/03 | SISPAG FORNECEDORES | 7934 | 5.019,31- | |
| 17/03 | SISPAG FORNECEDORES TED | 7934 | 2.553,32- | |
| 17/03 | D SISPAG FORNECEDORES | 7934 | 199,68- | |
| 17/03 | TAR TED SISPAG | 7934 | 4,97- | |
| 17/03 | TED 033.0000BANCO SANTAN | | 21,52 | |
| 17/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | | | 1.143,28 |



| | | | | |
|-------|---------------------------|------|-------------|-----------|
| 20/03 | SISPAG FORNECEDORES | 7934 | 975,16- | |
| 20/03 | SISPAG TRANSF TITUL TED | 7934 | 1.000,00- | |
| 20/03 | SISPAG FORNECEDORES TED | 7934 | 3.818,24- | |
| 20/03 | D SISPAG FORNECEDORES | 7934 | 1.874,27- | |
| 20/03 | TAR TED SISPAG | 7934 | 5,56- | |
| 20/03 | TAR TED SISPAG | 7934 | 4,97- | |
| 20/03 | CEI 000085 DINHEIRO | 867 | 1.140,00 | |
| 20/03 | TED 033.0000BANCO SANTAN | | 146,70 | |
| 20/03 | TED 033.0071CENTERCOM CO | | 1.300,00 | |
| 20/03 | TED 237.2241ZILA R R MIL | | 7.918,24 | |
| 20/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | | | 3.970,02 |
| 21/03 | SISPAG FORNECEDORES | 7934 | 3.360,71- | |
| 21/03 | SISPAG FORNECEDORES | 7934 | 1.239,92- | |
| 21/03 | TED 001.0988SANTOS CARVA | | 3.680,00 | |
| 21/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | | | 3.049,39 |
| 22/03 | SISPAG TRIBUTOS | 7934 | 21,00- | |
| 22/03 | SISPAG TRIBUTOS | 7934 | 298,00- | |
| 22/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | | | 2.730,39 |
| 23/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | | | 2.730,39 |
| 24/03 | C CXE 000086 DEP CHQ | 867 | 640,00 | |
| 24/03 | C CXE 000087 DEP CHQ | 867 | 320,00 | |
| 24/03 | C CXE 000088 DEP CHQ | 867 | 245,00 | |
| 24/03 | C CXE 000089 DEP CHQ | 867 | 1.300,00 | |
| 24/03 | C CXE 000090 DEP CHQ | 867 | 960,00 | |
| 24/03 | C DOC 237.2028DLL CORR DE | | 117,16 | |
| 24/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | | | 6.312,55 |
| 24/03 | (-) SALDO A LIBERAR | | | 3.582,16 |
| 24/03 | SALDO FINAL DISPONIVEL | | | 2.730,39 |
| 27/03 | C CXE 000091 DEP CHQ | 4326 | 18.703,25 | |
| 27/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | | | 25.015,80 |
| 27/03 | (-) SALDO A LIBERAR | | | 22.168,25 |
| 27/03 | SALDO FINAL DISPONIVEL | | | 2.847,55 |
| 28/03 | D SISPAG FORNECEDORES | 7934 | 3,82- | |
| 28/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | | | 25.011,98 |
| 28/03 | (-) SALDO A LIBERAR | | | 18.948,25 |
| 28/03 | SALDO FINAL DISPONIVEL | | | 6.063,73 |
| 29/03 | SISPAG FORNECEDORES TED | 7934 | 145.000,00- | |
| 29/03 | TAR TED SISPAG | 7934 | 4,97- | |
| 29/03 | TED 033.0000BANCO SANTAN | | 464,55 | |
| 29/03 | TED 237.0000BANCO BRADES | | 121.500,00 | |
| 29/03 | REND PAGO APLIC AUT MAIS | | 0,07 | |
| 29/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | | | 1.971,63 |
| 30/03 | SISPAG TRIBUTOS | 7934 | 298,00- | |
| 30/03 | SISPAG TRIBUTOS | 7934 | 31,00- | |
| 30/03 | SISPAG FORNECEDORES | 7934 | 5.899,32- | |
| 30/03 | SISPAG FORNECEDORES TED | 7934 | 891,47- | |
| 30/03 | D SISPAG FORNECEDORES | 7934 | 2.114,30- | |
| 30/03 | TAR TED SISPAG | 7934 | 4,97- | |
| 30/03 | TBI 0208.29479-3/500 | 4175 | 6.490,59 | |
| 30/03 | TED 033.0000BANCO SANTAN | | 586,80 | |
| 30/03 | TED 237.2241ZILA R R MIL | | 6.000,00 | |
| 30/03 | TED 756.3246CARLOS A MED | | 4.000,00 | |
| 30/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | | | 9.809,96 |
| 31/03 | TED 033.0000BANCO SANTAN | | 195,60 | |



| | | |
|-------|-------------------------|-----------|
| 31/03 | SDO CTA/APL AUTOMATICAS | 10.005,56 |
| 31/03 | S A L D O | 10,00 |

AVISO!

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaubank.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:58



Itaú Empresas

30
horas

Extrato de conta corrente

Nome: **CENTERCOM COM.. IND. SERV.LTDA**
Agência: 7934 Conta: 03638-0

Posição da Conta Corrente - 03/04/2017 às 10:10:03h

Extrato - Por Período

01/03/2017 a 31/03/2017

| Data | Lançamento | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|-------|----------------|-------------|-------------|
| 03/04 | SALDO ANTERIOR | | 0,00 |
| 31/03 | S A L D O | | 0,00 |

AVISO!

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaubank.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.



ItaúEmpresas

30
horas

Extrato de conta corrente

Nome: **CENTERCOM COM.. IND. SERV.LTDA**
Agência: 7934 Conta: 05091-0

Posição da Conta Corrente - 03/04/2017 às 10:10:44h

Extrato - Por Período

01/03/2017 a 31/03/2017

| Data | Lançamento | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|-------|----------------|-------------|-------------|
| 03/04 | SALDO ANTERIOR | | 0,00 |
| 31/03 | S A L D O | | 0,00 |

AVISO!

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaubank.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.



Itaú Empresas

30
horas

Extrato de conta corrente

Nome: **CENTERCOM COM.. IND. SERV.LTDA**
Agência: 7934 Conta: 08657-5

Posição da Conta Corrente - 03/04/2017 às 10:11:47h

Extrato - Por Período

01/03/2017 a 31/03/2017

| Data | Lançamento | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|-------|----------------|-------------|-------------|
| 03/04 | SALDO ANTERIOR | | 0,00 |
| 31/03 | S A L D O | | 0,00 |

AVISO!

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaubank.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.



1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia
Rua 9, nº 1.111, Setor Oeste – Goiânia – Goiás, Cep.: 74.120-010
Telefone: (62) 3224-4209 - E-mail: contato@1protestogoiânia.com.br

NAURICAN LUDOVICO LACERDA, Titular do 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA, a requerimento escrito da parte interessada, que, revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Instrumento de Protesto, apurou a existência de protestos de Títulos contra:

CNPJ nº 37.872.322/0003-00 Nome: **CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIY O**
Endereço: RUA C 159 QD 297 LT 17 JARDIM AMERICA, GOIANIA, GO
Num. Título: DMI 00020669 1 Valor(es) Título: 1.397,77 Endosso: MANDADO
Vencimento: 12/12/2016 Nº.Tít.Banco:009001300179133 Ag./Cod.Ced.: 000140602434504
Protocolo: 6216412 Data Entrada: 09/01/2017 Data Emissão: 12/11/2016 **DATA PROTESTO: 12/01/2017**
Apresentante: 237 - BANCO BRADESCO S/A 0000 - GOIANIA DGC EXT
Credor: FORTE IMPERADOR
Favorecido:

CNPJ nº 37.872.322/0001-30 Nome: **CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E**
Endereço: AV T 9, 1994 - QUADRA 551 LOTE 08 JARDIM AMERI, GOIANIA, GO
Num. Título: DMI 170115/01 Valor(es) Título: 5.343,64 Endosso: MANDADO
Vencimento: 25/02/2017 Nº.Tít.Banco:112-87331702-1 Ag./Cod.Ced.: 0136269172/4683
Protocolo: 6248856 Data Entrada: 06/03/2017 Data Emissão: 26/01/2017 **DATA PROTESTO: 09/03/2017**
Apresentante: 341 - BANCO ITAU S/A 0000 - CENTRO
Credor: ANCORA CHUMBADORES LTDA
Favorecido:

CNPJ nº 37.872.322/0001-30 Nome: **CENTERCOM COMERCIO INDUS.E SERVICOS LTDA**
Endereço: AV T 9 N.1994 QD.551 LT.8 JARDIM AMERICA, GOIANIA, GO
Num. Título: DMI 35038 Valor(es) Título: 1.740,00 Endosso: MANDADO
Vencimento: 20/02/2017 Nº.Tít.Banco:000009900006086 Ag./Cod.Ced.: 100987000000202
Protocolo: 6249268 Data Entrada: 06/03/2017 Data Emissão: 23/01/2017 **DATA PROTESTO: 09/03/2017**
Apresentante: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL 0000 - ANHANGUERA
Credor: G A BRASIL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Favorecido:

CNPJ nº 37.872.322/0003-00 Nome: **CENTERCOM COM. IND. E SERVICO LTDA.**
Endereço: RUA C-0159 SN QD 297 LT 17 N , JARDIM AMERICA, GOIANIA, GO
Num. Título: DMI 972460/01E Valor(es) Título: 467,00 Endosso: MANDADO
Vencimento: 23/02/2017 Nº.Tít.Banco:009999994816845 Ag./Cod.Ced.: 00121650000118P
Protocolo: 6249032 Data Entrada: 06/03/2017 Data Emissão: 24/01/2017 **DATA PROTESTO: 09/03/2017**
Apresentante: 237 - BANCO BRADESCO S/A 0000 - GOIANIA DGC EXT
Credor: AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS
Favorecido:

CNPJ nº 37.872.322/0003-00 Nome: **CENTERCOM COM. IND. E SERVICO LTDA.**
Endereço: RUA C-0159 SN QD 297 LT 17 N , JARDIM AMERICA, GOIANIA, GO
Num. Título: DMI 966109/02E Valor(es) Título: 401,50 Endosso: MANDADO
Vencimento: 27/02/2017 Nº.Tít.Banco:009999994812327 Ag./Cod.Ced.: 00121650000118P
Protocolo: 6253560 Data Entrada: 08/03/2017 Data Emissão: 29/12/2016 **DATA PROTESTO: 13/03/2017**
Apresentante: 237 - BANCO BRADESCO S/A 0000 - GOIANIA DGC EXT
Credor: AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS
Favorecido:



Busca efetuada no período de : 16/03/2012 a 16/03/2017

O referido é verdade; da fé.

Goiânia, (GO), 17 de março de 2017

CUSTAS..... R\$ 33,00
TX.JUDICIARIA.R\$ 13,13
FUNDESP.....R\$ 3,30
FUNESP.....R\$ 2,64
ESTADO.....R\$ 1,65

FESEMPs.....R\$ 1,32
ISS.....R\$ 1,65
FUNEMP.....R\$ 0,99
FUNCOMP.....R\$ 0,99
FEPADSAJ.....R\$ 0,66

FUNPROGE.....R\$ 0,66
FUNDEPEG.....R\$ 0,66
TOTAL.....R\$ 60,65

PÁG. EXTRAS.R\$ 2,19

Selo Eletronico: 01951609061033138809338

Consulte:<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

A757FFC47B



Lourdes Bernadeth S. S. Barreto
Escrevente

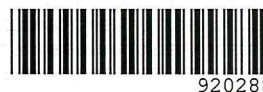
Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:59



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA

Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás
www.2prttd.com.br

CERTIDÃO



O Bel. MARCONI DE FARIA CASTRO, titular do 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, por este público instrumento CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo em seu poder, os "Livros de Registro de Protestos" apurou a existência de protesto(s) de título(s) em nome de:

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:59

Documento: CNPJ 37.872.322/0001-30 Vencimento: 27/02/2017
Nome: CENTERCOM COM IND E SERVICOS LTDA Emissão: 27/12/2016
Título: DM 000022-2 Valor: 1.320,66 Ag./Cód.Cedente:
Nº Protocolo: 5835709 Dt Protesto: 16/03/2017 Nº do título no banco:
Favorecido: HIGH TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COM Endosso:
Credor: HIGH TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COM
Portador: HIGH TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
Endereço: AV T-09 NR 1991 QD 552 LT 17 APT 02/03 JARDIM AMERICA
74255220 - GOIANIA - GO

Documento: CNPJ 37.872.322/0001-30 Vencimento: 28/02/2017
Nome: CENTERCOM COMERCIO IND. E SERVICOS Emissão: 07/10/2016
Título: DMI 2601770728 Valor: 2.342,40 Ag./Cód.Cedente: 001914773400026
Nº Protocolo: 5827330 Dt Protesto: 13/03/2017 Nº do título no banco: 277300001125421
Favorecido: COOPERATIVA AGROIND.DOS PRODUTORES RURAIS DO Endosso: Mandato
Credor: COOPERATIVA AGROIND.DOS PRODUTORES RURAIS DO
Portador: BANCO DO BRASIL SA
Endereço: AV.SAO FRANCISCO QD.44 LT.28,226 SANTA GENOVEVA
74000000 - GOIANIA - GO

Documento: CNPJ 37.872.322/0003-00 Vencimento: 25/02/2017
Nome: CENTERCOM COM. IND. E SERVICO LTDA. Emissão: 26/01/2017
Título: DMI 973164/01E Valor: 546,30 Ag./Cód.Cedente: 00121650000118P
Nº Protocolo: 5826718 Dt Protesto: 13/03/2017 Nº do título no banco: 009999994817655
Favorecido: AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS Endosso: Mandato
Credor: AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS
Portador: BANCO BRADESCO SA
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS, SN VILA YARA
06029900 - OSASCO - SP

Documento: CNPJ 37.872.322/0003-00 Vencimento: 02/03/2017
Nome: CENTERCOM COM. IND. E SERVICO LTDA. Emissão: 31/01/2017
Título: DMI 974422/01E Valor: 264,50 Ag./Cód.Cedente: 00121650000118P
Nº Protocolo: 5828778 Dt Protesto: 14/03/2017 Nº do título no banco: 009999994818740
Favorecido: AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS Endosso: Mandato
Credor: AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS
Portador: BANCO BRADESCO SA
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS, SN VILA YARA
06029900 - OSASCO - SP

Simone Canhete Silva Garcia
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

Esta certidão só se refere ao nome e número nela grafados, não abrangendo nomes e/ou números diferentes, ainda que próximos.

1. (Recolhida por verba) -





2º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA

Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás
www.2prtd.com.br

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:59

Documento: CNPJ 37.872.322/0003-00
Nome: CENTERCOM COM. IND. E SERVICO LTDA.
Título: DMI 974968/01E Valor: 75,00
Nº Protocolo: 5835595 Dt Protesto: 16/03/2017
Favorecido: AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS
Credor: AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS
Portador: BANCO BRADESCO SA
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS, SN VILA YARA
06029900 - OSASCO - SP

Vencimento: 04/03/2017
Emissão: 02/02/2017
Ag./Cód.Cedente: 00121650000118P
Nº do título no banco: 009999994819216
Endosso: Mandato

Documento: CNPJ 37.872.322/0003-00
Nome: CENTERCOM COM. IND. E SERVICO LTDA.
Título: DMI 974927/01E Valor: 326,00
Nº Protocolo: 5835596 Dt Protesto: 16/03/2017
Favorecido: AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS
Credor: AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS
Portador: BANCO BRADESCO SA
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS, SN VILA YARA
06029900 - OSASCO - SP

Vencimento: 04/03/2017
Emissão: 02/02/2017
Ag./Cód.Cedente: 00121650000118P
Nº do título no banco: 009999994819186
Endosso: Mandato

Documento: CNPJ 37.872.322/0003-00
Nome: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIC
Título: DMI 676/3 Valor: 950,00
Nº Protocolo: 5824130 Dt Protesto: 10/03/2017
Favorecido: ONLINE FACTORING EIRELI ME
Credor: X-ACO MATERIAIS DE SE
Portador: BANCO DO BRASIL SA
Endereço: AV.SAO FRANCISCO QD.44 LT.28,226 SANTA GENOVEVA
74000000 - GOIANIA - GO

Vencimento: 28/02/2017
Emissão: 29/11/2016
Ag./Cód.Cedente: 001918889800026
Nº do título no banco: 635130000018787
Endosso: Mandato

Documento: CNPJ 37.872.322/0003-00
Nome: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS
Título: DMI 1152-3859A Valor: 967,49
Nº Protocolo: 5787154 Dt Protesto: 06/01/2017
Favorecido: EMPILHADEIRA NOGUEIRA LTDA
Credor: EMPILHADEIRA NOGUEIRA LTDA
Portador: BANCO BRADESCO SA
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS, SN VILA YARA
06029900 - OSASCO - SP

Vencimento: 19/12/2016
Emissão: 22/11/2016
Ag./Cód.Cedente: 001147900066826
Nº do título no banco: 009136327011261
Endosso: Mandato

Documento: CNPJ 37.872.322/0004-83
Nome: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVS LTD
Título: DMI 0000097183 Valor: 1.639,99
Nº Protocolo: 5826587 Dt Protesto: 13/03/2017
Favorecido: MERTZ & GLAESER E CIA LTDA
Credor: MERTZ & GLAESER E CIA LTDA
Portador: BANCO BRADESCO SA
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS, SN VILA YARA
06029900 - OSASCO - SP

Vencimento: 26/02/2017
Emissão: 28/11/2016
Ag./Cód.Cedente: 003280800295485
Nº do título no banco: 009000016016120
Endosso: Mandato


Simone Canhete Silva Garcia
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

Esta certidão só se refere ao nome e número nela grafados, não abrangendo nomes e/ou números diferentes, ainda que próximos.

1. (Recolhida por verba)





2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA

Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás
www.2prtd.com.br

Busca efetuada no período de: **17/03/2012 até 17/03/2017 (05 anos anteriores)**

O referido é verdade e dá fé.

Goiânia, 17 de março de 2017.

| Emolumentos | Fundesp | Funesp | Estado | FunPenal | Funemp | Funcomp | Adv-Dat | FunProge | FundePeg | ISS | Taxa Judiciária ¹ | Valor Total |
|-------------|---------|--------|--------|----------|--------|---------|---------|----------|----------|------|------------------------------|-------------|
| 33,00 | 3,30 | 2,64 | 1,65 | 1,32 | 0,99 | 0,99 | 0,66 | 0,66 | 0,66 | 1,65 | 13,13 | 60,65 |

Selo Eletrônico 01961604291911138803975

Consulte o SELO ELETRÔNICO em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Tabelião

Simone Canhete Silva Garcia

- ESCRIVENTE -

2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:59

Esta certidão só se refere ao nome e número nela grafados, não abrangendo nomes e/ou números diferentes, ainda que próximos.

1. (Recolhida por verba)

3





TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE GURUPI E REGISTRO D

Ana Aires Santana
Oficial/Tabelião

CERTIDÃO POSITIVA DE PROTESTO

O OFICIAL/TABELIÃO DO Tabelionato de Protesto de
Títulos de Gurupi e Registro de Pessoas Jurídicas Títulos
e Documentos DA COMARCA DE Gurupi.

Certifica e da fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada que revendo em
cartório os livros de "Registro de Instrumento de Protesto", ENCONTROU 8 (oito) protesto(s)
de título(s) em nome de CENTERCOM COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA,
inscrito(a) no CNPJ nº 37.872.322/0004-83.

| Apont. | Venc. | Protesto | Nº Título | Valor | Credor | Apresentante |
|--------|------------|------------|------------|----------|--|--------------------|
| 513263 | 23/12/2016 | 10/01/2017 | 12004533B | 1.513,62 | JUNG FOMENTO MERCANTIL LTDA | BANCO DO BRASIL SA |
| 508258 | 21/12/2016 | 05/01/2017 | 12004623A | 921,76 | JUNG FOMENTO MERCANTIL LTDA | BANCO DO BRASIL SA |
| 518397 | 05/01/2017 | 20/01/2017 | 12004623B | 472,00 | JUNG FOMENTO MERCANTIL LTDA | BANCO DO BRASIL SA |
| 520873 | 27/02/2017 | 15/03/2017 | 7177/1 CC | 1.552,00 | TAIPE CALCADOS EIRELI | BANCO DO BRASIL SA |
| 513595 | 30/12/2016 | 16/01/2017 | 028630-3/3 | 1.422,68 | HIDRAMAT MATAO INDUSTRIA E COMERCIO DE P | BANCO DO BRASIL SA |
| 513379 | 26/12/2016 | 11/01/2017 | 34666-2 | 4.733,33 | CIMAG COMERCIO | BANCO BRADESCO S A |
| 520548 | 20/02/2017 | 13/03/2017 | 36140-2 | 4.733,33 | CIMAG COMERCIO | BANCO BRADESCO S A |
| 519250 | 23/01/2017 | 09/02/2017 | 36140-1 | 4.733,32 | CIMAG COMERCIO | BANCO BRADESCO S A |

Esta certidão se refere ao período de 17/03/2012 à 17/03/2017.
Nada mais quanto ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé.

Gurupi, 17 de março de 2017, às 15h09min.

Ana Aires Santana
Oficial/Tabelião
 Jeova Henrique de Santana
Suboficial/Substituto
 Ilda Teodoro de Fatima Santana
Escrivente Autorizado
 Wilderlã de Souza Freitas
Escrivente

Ilda Teodoro de F. Santana
Escrivente Autorizada



Selo Digital: 129346AAA042541-ODU
Consulte Autenticidade: <http://www.tjto.jus.br>



Tabelionato de Protesto de Títulos
Fone: (63) 3351-1009 - Gurupi - TO
Valido Somente com selo de Autenticidade

CUSTAS: CERTIDÃO: 31,83 ... ISSQN: 0,00 ... TAXA JUDICIÁRIA: 4,72 ... FUNCIVIL: 9,45 ... TOTAL: 46,00

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:59

RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

| AUTOR | RÉU | ESTIMATIVA VR | VARA | ADVOGADO |
|----------------------------|--|-----------------------|---------------------------|---------------------------------------|
| FERNANDO SOUSA DA SILVA | TC - TEC. CONSTRUÇÃO TRANSP. E SERVIÇOS LTDA | R\$ 23.388,36 | 1ª Vara Ap. de Goiânia | Sérgio Amaral Martini OAB 26828/GO |
| LUNA LEOCARDIO DE MORAIS | CENTERCOM - COMERCIO, IND. E COMERCIO LTDA | R\$ 30.000,00 | 1ª Vara Ap. de Goiânia | Bruno Junqueira de P OAB 30765/GO |
| LUSIVALDO ALVES FERNANDES | CENTERCOM - COMERCIO, IND. E COMERCIO LTDA | R\$ 30.000,00 | 14ª Vara Goiânia | Vinicius Liborio de Pa 28575/GO |
| JOSIVAN DE OLIVEIRA SOARES | CENTERCOM - COMERCIO, IND. E COMERCIO LTDA | R\$ 19.592,33 | 821ª Vara Gurupi | Donatila Rodrigues R OAB 789/TO |
| ADEMAR BELO | CENTERCOM - COMERCIO, IND. E COMERCIO LTDA STEEL - SERV DE CORTE E DOBRA DE AÇO E TRANSPORTES | R\$ 250.000,00 | 2ª Vara Goiânia | José Ulisses Neves So OAB 6884/GO |
| DIRCEU ITACARAMBI DA SILVA | CENTERCOM - COMERCIO, IND. E COMERCIO LTDA | R\$ 112,67 | 2ª Vara Goiânia | Rubens Mendonça OAB 20278/GO |
| MARINALDO PEREIRA DE MATOS | STEEL - TRANSPORTE DE CARGAS LTDA | R\$ 50.000,00 | 11ª Vara Goiânia | AURELIO ALVES FERR OAB 17532/GO |
| ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA | TC - TEC. CONSTRUÇÃO TRANSP. E SERVIÇOS LTDA | R\$ 150.000,00 | 2ª Vara Ap. de Goiânia | Maria Angélica Dias o OAB 25431 |
| JOSE ALOÍSIO DA SILVA | STEEL - SERV DE CORTE E DOBRA DE AÇO E TRANSPORTES | R\$ 80.000,00 | 2ª Vara Ap. de Goiânia | Carlos Eduardo Lopes OAB 42168/GO |
| ANDREIA TOMAZETTI | CENTERCOM - COMERCIO, IND. E COMERCIO LTDA | R\$ 125.355,00 | 4ª Vara Goiânia | Gabriel Gomes Barbo OAB 34570 |
| SUB-TOTAL..... | | R\$ 758.448,36 | | |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE GOIÂNIA

Nº : 109711264200

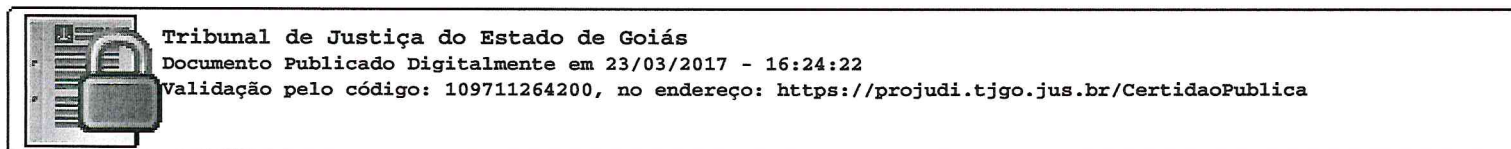
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
CNPJ : 37872322000130

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109711264200

Certidão expedida em 23 de março de 2017, às 16:24:22
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 23 de março de 2017





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE GOIÂNIA

Nº : **109911234275**

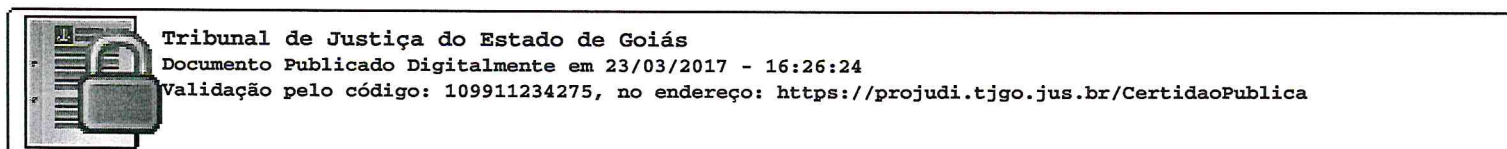
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
CNPJ : 37872322000483

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109911234275**

Certidão expedida em 23 de março de 2017, às 16:26:24
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 23 de março de 2017





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis,Criminais.

Nº **pj58cd1d4e185cf**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face:

CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇO LTDA
vinculado ao **CNPJ: 37872322000130**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/siscoce/solicitacao_certidao/consulta
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

Gurupi - TO, 20/03/2017 08:35:49





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais

Nº 0cc30314

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA SERVICOS LTDA
vinculado ao **CNPJ: 37.872.322/0004-83**

N A D A C O N S T A, na Segunda Instância do Judiciário Tocantinense, turmas recursais e Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

Palmas - TO, 22/03/2017 18:52:46





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE GOIÂNIA

Nº : **109111264251**

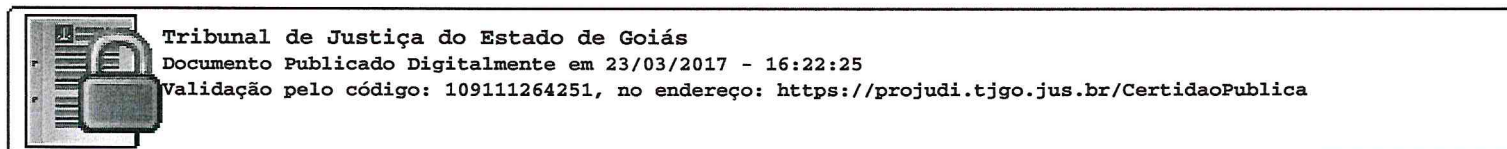
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
CNPJ : 37872322000130

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109111264251**

Certidão expedida em 23 de março de 2017, às 16:22:25
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 23 de março de 2017





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE GOIÂNIA

Nº : **109011244632**

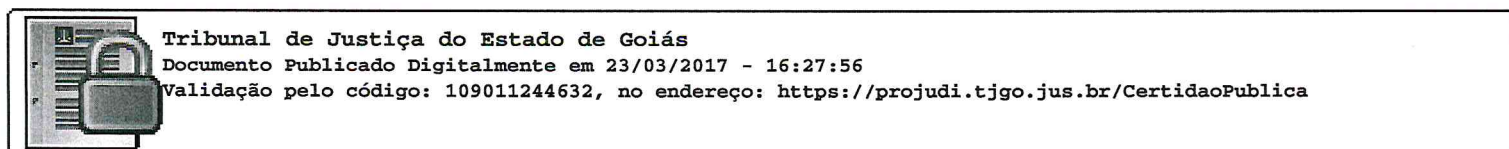
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
CNPJ : 37872322000483

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109011244632**

Certidão expedida em 23 de março de 2017, às 16:27:56
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 23 de março de 2017





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE GOIÂNIA

Nº : 109711264200

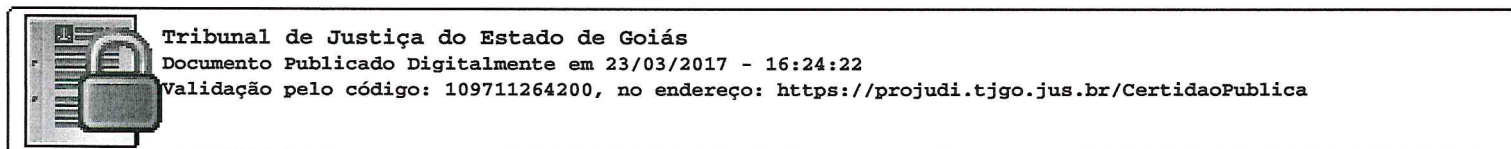
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
CNPJ : 37872322000130

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109711264200

Certidão expedida em 23 de março de 2017, às 16:24:22
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 23 de março de 2017





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO/DISTRIBUIÇÃO

Avenida Rio Grande do Norte, s/n.º, Centro, entre Ruas 03 / 04, CEP: 77.410-080, Fone: (63)-3612-7104

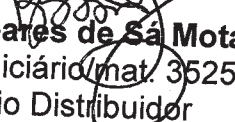
**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E OU RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

Certifico e dou fé, a requerimento da parte interessada que revendo os arquivos do Cartório, livros de Registro de Distribuição e Sistema Processual (SPROC e E-PROC), neles constatei não haver distribuído até a presente data nenhuma Ação referente à Falência e ou Recuperação Judicial, em que figure como ré a empresa: **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA**, estabelecida nesta cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, com inscrição do Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 37.872.322/0001-30.

Certifico, que após orientações quando a certidão online de âmbito estadual emitida gratuitamente pelo site www.tjto.jus.br, a parte requerente confecção desta.

O referido é verdade e dou fé.

Gurupi - TO, 23 de março de 2017.


Bhonny Soares de Sá Mota
Técnico Judiciário/mat. 352514
Cartório Distribuidor

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/11/2019 17:49:50



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO/DISTRIBUIÇÃO

Avenida Rio Grande do Norte, s/n.º, Centro, entre Ruas 03 / 04, CEP: 77.410-080, Fone: (63)-3612-7104

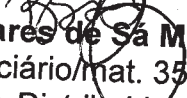
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico e dou fé, a requerimento da parte interessada que revendo os arquivos do Cartório, livros de Registro de Distribuição e Sistema Processual (SPROC e E-PROC), neles constatei não haver distribuído até a presente data nenhuma Ação referente à Falência e ou Recuperação Judicial, em que figure como ré a empresa: **CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida nesta cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, com inscrição do Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 37.872.322/0004-83.

Certifico, que após orientações quando a certidão online de ambito estadual emitida gratuitamente pelo site www.tito.jus.br, a parte requerente confecção desta.

O referido é verdade e dou fé.

Gurupi - TO, 23 de março de 2017.


Bhonny Soares de Sá Mota
Técnico Judiciário/mat. 352514
Cartório Distribuidor



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais.

Nº pf58cfe6fc89929

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
vinculado ao **CPF: 02642514153**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/siscoce/solicitacao_certidao/consulta
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

Gurupi - TO, 20/03/2017 15:34:08





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis,Criminais.

Nº pf58cfd8c509f98

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face:

ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR
vinculado ao **CPF: 37090895149**

CONSTA PROCESSO, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

5000131-07.2007.827.2720 TOGOI1ECIVJ 18/06/2007 00:00:00 FÁTIMA APARECIDA
CRIVELARI DE OLIVEIRA ANASTÁCIA KALUGIN e outros Embargos de Terceiro 05/08/2015
17:56:46 - Processo Corretamente Autuado

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
[https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/siscoce/solicitacao_consulta](https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/siscoce/solicitacao_certidao_consulta)
- válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

Gurupi - TO, 20/03/2017 10:39:43





ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
21 de março de 2017
Luis Silva
Escrivão

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA que, atendendo a requerimento de parte interessada, verificou no arquivo, livros, fichas e demais papéis do Cartório Distribuidor **nada constar**, em andamento e desde a sua instalação até a presente data, nenhuma distribuição a qualquer dos Cartórios Cíveis desta Comarca, de ações ou litígios contra:

NOME **JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM**
KPTF BMCFSUP NPSFJSB NJMIPNFN
LQUG CNDGTVQ OQTGKTC OKNJQOGO
MRVH DOEHUWR PRUHLUD PLOKRPHP

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CPF / CNPJ / C.I.: **026.425.141-53**
ESTADO CIVIL: CASADO (A)
PROFISSÃO: EMPRESARIO (A)
ENDEREÇO: **NESTA CAPITAL**

NADA MAIS Era tudo quanto pôde certificar relativamente ao que foi requerido ao Cartório Distribuidor, do que se reporta e dá fé.

DADA E PASSADA nesta cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (21/03/2017).


BEL. LUIS SILVA
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Valor da certidão.....: R\$31,00
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$13,13
Total.....: R\$ 44,13
Data Receita.....: 20/03/2017
Taxa Judiciária recolhida através da
Guia de número: 189291796
AUTENTICAÇÃO/HASH : E562078F7687B46021AF3E7467FC5F9A Solicitante:6101

Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/sicad/>



11002171892917968248

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Atenção: conferir a sequência alfabética do nome certificado.



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
21 de março de 2017
Luis Silva
Escrivão

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.


CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA que, atendendo a requerimento de parte interessada, verificou no arquivo, livros, fichas e demais papéis do Cartório Distribuidor **nada constar**, em andamento e desde a sua instalação até a presente data, nenhuma distribuição a qualquer dos Cartórios Cíveis desta Comarca, de ações ou litígios contra:

NOME **ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR**
VMJTTF NPSFJSB NJMIPNFN KVOJPS
WNKUUGU OQTGKTC OKNJQOGO LWPQQT
XOLVVHV PRUHLUD PLOKRPHP MXQLRU
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CPF / CNPJ / C.I.: **370.908.951-49**
ESTADO CIVIL: CASADO (A)
PROFISSÃO: EMPRESARIO (A)
ENDEREÇO: **GURUPI - TO**

NADA MAIS Era tudo quanto pôde certificar relativamente ao que foi requerido ao Cartório Distribuidor, do que se reporta e dá fé.

DADA E PASSADA nesta cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (21/03/2017).


BEL. LUIS SILVA
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Valor da certidão.....: R\$31,00
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$13,13
Total.....: R\$ 44,13
Data Receita.....: 20/03/2017
Taxa Judiciária recolhida através da
Guia de número: 189291850
AUTENTICAÇÃO/HASH : F334475021A9DC832E4C63269F6EBE80 Solicitante:6101

Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/sicad/>



Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:59

Atenção: conferir a sequência alfabética do nome certificado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE GOIÂNIA

Nº : **109611752921**

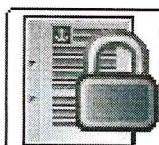
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
Nome da Mãe : ALAILA MOREIRA DE MELO MILHOMEM
Data de Nascimento : 29/05/1948
CPF : 02642514153

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109611752921**

Certidão expedida em 20 de março de 2017, às 10:33:55
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de março de 2017



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 20/03/2017 - 10:33:55
Validação pelo código: 109611752921, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE GOIÂNIA

Nº : **109211776678**

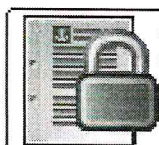
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR
Nome da Mãe : MARIA DA PUREZA MENDONCA MILHOMEM
Data de Nascimento : 05/09/1964
CPF : 37090895149

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109211776678**

Certidão expedida em 20 de março de 2017, às 13:38:46
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de março de 2017



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 20/03/2017 - 13:38:46
Validação pelo código: 109211776678, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/04/2017 14:48:59
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443560563899825, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



DEMONSTRATIVO DO ATIVO IMOBILIZADO
VALOR CONTÁBIL
POSICÃO 28/02/2017

CENTERCOM COMERCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.872.322/0001-30
Competência: Fevereiro/2017

| Código | Descrição | Data Aquisição | Valor de Aquisição | Valor Total |
|--------------------------------------|---|----------------|--------------------|-----------------------|
| Conta patrimonial: AUTOMÓVEIS | | | | |
| 3 | FIAT PALIO FIRE ECONOMY 2013 BRANCO - 9BD17164LE5896337 CTR 001356203-0 | 04/10/2013 | R\$ 27.146,70 | R\$ 27.146,70 |
| 4 | FIAT PALIO FIRE ECONOMY 2013 BRANCO - 9BD17164LE5896343 CTR 001356203-0 | 04/10/2013 | R\$ 27.146,70 | R\$ 27.146,70 |
| 5 | FIAT PALIO FIRE ECONOMY 2013 BRANCO - 9BD17164LE5897113 CTR 001356203-0 | 04/10/2013 | R\$ 27.146,70 | R\$ 27.146,70 |
| 13 | TOYOTA HILUX CAB. DUPLA 4X4 3.0 8AJFY29G5E8556102 - CTR 8667365 | 18/03/2014 | R\$ 148.000,00 | R\$ 148.000,00 |
| Total da conta patrimonial: | | | | R\$ 229.440,10 |

| | | | | |
|--|--|------------|---------------|---------------|
| Conta patrimonial: BENS ARRENDADOS - COMPUTADORES | | | | |
| 24 | LE39D1440-AOC TB 39 LED FHD HDMI/VGA - 1019857 - CTR 001363705-0 | 07/08/2014 | R\$ 2.860,00 | R\$ 2.860,00 |
| 25 | 10AU00CVBP LENOVO E73 W8 PRO 64 BITS- 1020934 LENOVO - CTR 001363705-0 | 07/08/2014 | R\$ 30.514,25 | R\$ 30.514,25 |
| 26 | MOUSE LENOVO USB 10AU00CVBP-1020943 LENOVO -CTR 001363705-0 | 07/08/2014 | R\$ 203,06 | R\$ 203,06 |
| 27 | TECLADO LENOVO USB-1020944 LENOVO - CTR 001363705-0 | 07/08/2014 | R\$ 482,69 | R\$ 482,69 |
| 28 | MONITOR LENOVO 18.5 LS1920 1016677 LENOVO - CTR 001363705-0 | 07/08/2014 | R\$ 4.680,00 | R\$ 4.680,00 |
| 29 | MEMORIA LENOVO 4GB DDR3 1600 1014103 LENOVO - CTR 001363705-0 | 07/08/2014 | R\$ 3.250,00 | R\$ 3.250,00 |
| 30 | LENOVO NB E431 W8 PRO 64 BITS - CTR 001363705-0 | 07/08/2014 | R\$ 7.419,00 | R\$ 7.419,00 |

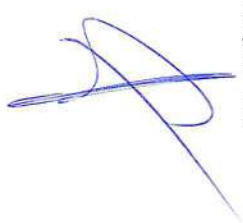

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|------------|-----|-----------|-----|-----------|
| 31 | LENOVO EXT 1 P/3 ANOS TC 5WS0G42030 -CTR 001363705-0 | 07/08/2014 | R\$ | 1.561,00 | R\$ | 1.561,00 |
| 32 | W8 PRO 10AS0097BP LENOVO -CTR 001366039-0 | 20/11/2014 | R\$ | 8.237,84 | R\$ | 8.237,84 |
| 33 | MOUSE USB 10AS0097BP LENOVO - CTR 001366039-0 | 20/11/2014 | R\$ | 48,08 | R\$ | 48,08 |
| 34 | TECLADO 10AS0097BP LENOVO -CTR 001366039-0 | 20/11/2014 | R\$ | 114,08 | R\$ | 114,08 |
| Total da conta patrimonial: | | | R\$ | 59.370,00 | R\$ | 59.370,00 |

Conta patrimonial: BENS ARRENDADOS - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

| | | | | | | |
|------------------------------------|--|------------|-----|-----------|-----|-----------|
| 41 | MINI GUINCHO EETRO HIDRAULICO 600KG MDR - CTR 001371038-0 | 12/11/2015 | R\$ | 13.774,00 | R\$ | 13.774,00 |
| 42 | MIG SMASHWELD 408 TOP FLEX 220/380 V/A - CTR 001371166-0 | 03/12/2015 | R\$ | 9.492,68 | R\$ | 9.492,68 |
| 43 | INVERSORA P/SOLDA LHN 2201 PLUS ESAB - CTR 001371166-0 | 03/12/2015 | R\$ | 1.507,32 | R\$ | 1.507,32 |
| Total da conta patrimonial: | | | R\$ | 24.774,00 | R\$ | 24.774,00 |

Conta patrimonial: BENS ARRENDADOS - MOVEIS E UTENSILIOS

| | | | | | | |
|----|--|------------|-----|----------|-----|----------|
| 14 | PEÇAS DE ESTOFADO 95X75 -ESTOFADOS ELDOURADO CTR 001361122-0 | 08/04/2014 | R\$ | 477,60 | R\$ | 477,60 |
| 15 | PEÇAS DE ESTOFADO 210X75 -ESTOFADOS ELDOURADO CTR 001361122-0 | 08/04/2014 | R\$ | 3.298,38 | R\$ | 3.298,38 |
| 16 | PAINEL COM MESA -ESTOFADOS ELDOURADO CTR 001361122-0 | 08/04/2014 | R\$ | 1.097,00 | R\$ | 1.097,00 |
| 17 | CADEIRA DIRETOR -ESTOFADOS ELDOURADO CTR 001361122-0 | 08/04/2014 | R\$ | 640,00 | R\$ | 640,00 |
| 18 | CADEIRA IDEALI APROXIMAÇÃO -ESTOFADOS ELDOURADO CTR 001361122-0 | 08/04/2014 | R\$ | 4.432,20 | R\$ | 4.432,20 |
| 19 | MESA EM L COM ARMARIO E MESA DE CENTRO- ESTOFADOS ELDOURADO CTR 001361122-0 | 08/04/2014 | R\$ | 3.704,00 | R\$ | 3.704,00 |
| 20 | CADEIRAS DIVERSAS -ESTOFADOS ELDOURADO CTR 001361122-0 | 08/04/2014 | R\$ | 1.690,00 | R\$ | 1.690,00 |
| 21 | MESA PARA REUNIAO COM ARMARIO - ESTOFADOS ELDOURADO CTR 001361122-0 | 08/04/2014 | R\$ | 5.350,82 | R\$ | 5.350,82 |
| 22 | ESTANTE DE AÇO REFORÇADA CHAPA 24 6 BEND- MAG MOVEIS - CTR 001361179-0 | 10/04/2014 | R\$ | 7.000,00 | R\$ | 7.000,00 |
| 23 | ARMARIO PA 90 - MAG MOVEIS -CTR 001361179-0 | 10/04/2014 | R\$ | 1.800,00 | R\$ | 1.800,00 |

38 CLIMATIZADOR LIGTH 18 220V ECOLOGICA- CTR 26/08/2015 R\$ 13.758,00 R\$ 13.758,00
001370342-0 R\$ 43.248,00 R\$ 43.248,00

Conta patrimonial: BENS ARRENDADOS - VEICULOS

10 MMC-L200 TRITON 2.4 HLS-2013 - BRANCA - 17/07/2015 R\$ 83.000,00 R\$ 83.000,00
93XFNKASTDDCD74396 CTR 001369804-0
11 SPORTAGE LX BRANCO CL 2013 25/02/2014 R\$ 95.000,00 R\$ 95.000,00
KNAPB817BE7573923- CTR 5066009-1
35 VOLKSWAGEN FOX 1.6 TRENDLINE 2015 BRANCO- 22/07/2015 R\$ 43.500,00 R\$ 43.500,00
9BWAB45Z5F4027263 - CTR 001369863-0
36 FIAT STRADA WORKING CD 2015 BRANCO - 11/08/2015 R\$ 49.103,67 R\$ 49.103,67
9BD57834UGB025952 - CTR 001369929-0
37 FIAT UNO EVOLUTION 1.4 4P 2016 BRANCO - 19/08/2015 R\$ 37.434,80 R\$ 37.434,80
9BD195A7MG0713453 - CTR 001370237-0
39 HYUNDAI IX35 2.0 GLS FLEX AUT 2016-PRATA- 18/09/2015 R\$ 95.990,00 R\$ 95.990,00
95PJU81DBG027405 - CTR 001370616-0
40 JEEP RENEGADE LONGITUDE AT 1.8 16V FLEX- 30/09/2015 R\$ 82.900,00 R\$ 82.900,00
2015-PRETO-988611122GK028227- CTR
001370730-0

Total da conta patrimonial:

Conta patrimonial: CARROCERIAS

82 SEMI-REBOQUE BOIADEIRO 02 EIXOS 2 05/12/2016 R\$ 110.000,00 R\$ 110.000,00
PAVIMENTOS P/ GADO BOVINO R\$ 110.000,00 R\$ 110.000,00

Total da conta patrimonial:

Conta patrimonial: COMPUTADORES E PERIFERICOS

1 MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL INSPIRON 05/12/2012 R\$ 23.258,52 R\$ 23.258,52
52 COMPUTADORES E PERIFERICOS - SDO ANTERIOR 01/09/2015 R\$ 314.176,90 R\$ 314.176,90
53 LENOVO TS140E3 12261/3 8G HD500G 21/10/2015 R\$ 2.597,00 R\$ 2.597,00
60 SERVIDOR HP ML110 GEN9 E5-1603 V3 08/04/2016 R\$ 2.959,00 R\$ 2.959,00
61 MOUSE HP PS2 3 BOTOES 638844-201 08/04/2016 R\$ 20,00 R\$ 20,00
62 TECLADO HP PS2 638843-201 08/04/2016 R\$ 20,00 R\$ 20,00
63 MEMORIA HP 8GB 1RX4 PC4-2133P 08/04/2016 R\$ 1.101,00 R\$ 1.101,00





| | | | | |
|----|---|------------|---------------|---------------|
| 64 | COMPUTADOR COMPLETO LENOVO 63/13-4160/4GB/500GB/DVD-RW/LINUX - 90AT005JBR | 01/06/2016 | R\$ 18.134,06 | R\$ 18.134,06 |
| 80 | PPB MCT/MDIC SERVIDOR ML 110 GEN9 E5-1603 | 01/12/2016 | R\$ 3.441,30 | R\$ 3.441,30 |
| 81 | MEMORIA 8GB 726718 -B21 HP | 01/12/2016 | R\$ 944,26 | R\$ 944,26 |

Total da conta patrimonial:

Conta patrimonial: EDIFICAÇÕES

| | | | | |
|----|---|------------|------------------|------------------|
| 51 | IMÓVEL- PARQUE OESTE INDUSTRIAL-SLDO ANTERIOR | 01/09/2015 | R\$ 2.813.845,15 | R\$ 2.813.845,15 |
| 57 | SALA COMERCIAL NR 614- ED. OK OFFICE TOWER - DF | 03/07/2000 | R\$ 48.603,57 | R\$ 48.603,57 |
| 58 | GARAGEM NR 47 ED. OK OFFICE TOWER - DF | 03/07/2000 | R\$ 15.808,00 | R\$ 15.808,00 |

Total da conta patrimonial:

Conta patrimonial: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

| | | | | |
|----|--|------------|----------------|----------------|
| 6 | KIT DE FLUXOMETRO-9026800 AGCO -STB-SFMK-CTR 001356974-0 | 28/10/2013 | R\$ 8.736,26 | R\$ 8.736,26 |
| 7 | MAQUINA DOBRADIEIRA P45-84622900+SCHNELL - CTR 001357480-0 | 12/11/2013 | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| 44 | CONJUNTO P/ FABRICAÇÃO DE TELAS DE SIMPLES TORÇÃO DUPLIO FIO | 22/05/2012 | R\$ 40.500,00 | R\$ 40.500,00 |
| 45 | CONJUNTO P/ FABRICAÇÃO DE TELAS DE SIMPLES TORÇÃO DUPLIO FIO | 05/10/2011 | R\$ 224.000,00 | R\$ 224.000,00 |
| 46 | MAQUINA ESTRIBADIEIRA AUTOM AU08/ DOBRADIEIRA MECANICA P3 | 11/12/2012 | R\$ 210.115,00 | R\$ 210.115,00 |
| 56 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS -SLDO ANTERIOR | 01/09/2015 | R\$ 704.738,00 | R\$ 704.738,00 |
| 67 | TRANSPALETE C/ RODA NYLON LARG 680 MM | 19/08/2016 | R\$ 1.250,00 | R\$ 1.250,00 |
| 68 | MOTOR N 56 2 P 5CV 220 380 V/60 3 F B3D | 26/08/2016 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 69 | EX 01 CARRINHO PLATAFORMA | 31/08/2016 | R\$ 980,00 | R\$ 980,00 |

Total da conta patrimonial:

Conta patrimonial: MOVEIS E UTENSILIOS

| | | | | |
|----|-------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| 47 | APARELHOS CELULARES - SLDO ANTERIOR | 01/09/2015 | R\$ 1.513,18 | R\$ 1.513,18 |
| 48 | EVAPORADOR SPRINGER 22K | 13/10/2015 | R\$ 705,84 | R\$ 705,84 |



Goiania, GO Av. Oeste, nº 319 - Setor Aeroporto - CEP 74.075-110 - (62) 3240 0400
 Brasília, DF SRTV/S 701 Conjunto L - Bloco 1 - Sala 421 - CEP 70.340-906

(Handwritten signatures)



| | | | | | | |
|------------------------------------|--|------------|------------|---------------------|------------|---------------------|
| 49 | CONDICIONADOR SPRINGER SPLIT 22K | 13/10/2015 | R\$ | 1.646,96 | R\$ | 1.646,96 |
| 50 | MOVEIS E UTENSILIOS - SLDO ANTERIOR | 01/09/2015 | R\$ | 237.750,42 | R\$ | 237.750,42 |
| 59 | BEBEDOURO 50 LTS | 18/04/2016 | R\$ | 1.400,00 | R\$ | 1.400,00 |
| 65 | COND HW FR 12K | 18/07/2016 | R\$ | 1.879,24 | R\$ | 1.879,24 |
| 66 | EVAP HW FR 12K | 18/07/2016 | R\$ | 798,76 | R\$ | 798,76 |
| 70 | MESA RETA 150X60 NOGAL | 10/08/2016 | R\$ | 2.760,00 | R\$ | 2.760,00 |
| 71 | LONGARINA 3 LUGARES ACO CROMADO 942 LINHA ESP. | 10/08/2016 | R\$ | 1.250,00 | R\$ | 1.250,00 |
| 72 | MESA RETA 40 MM 1500X700NGPPR | 10/08/2016 | R\$ | 500,00 | R\$ | 500,00 |
| 73 | CADEIRA FIXA NEW ISO | 10/08/2016 | R\$ | 1.272,00 | R\$ | 1.272,00 |
| 74 | CADEIRA LEVEL FIXA CROMADA PRETA | 10/08/2016 | R\$ | 1.158,00 | R\$ | 1.158,00 |
| 75 | MESA RETA 40 MM 1700X700NGPPR | 10/08/2016 | R\$ | 423,00 | R\$ | 423,00 |
| 76 | G. GERADOR BD 8000 EF PE 220 V BRANCO | 05/09/2016 | R\$ | 5.618,10 | R\$ | 5.618,10 |
| 79 | PURIFICADOR AGUA SOFT STAR 220 PRATA | 30/06/2016 | R\$ | 1.658,00 | R\$ | 1.658,00 |
| 84 | APPLE IPHONE 5S 16 GB CINZA / SIM CARD 4G | 13/01/2017 | R\$ | 1.881,00 | R\$ | 1.881,00 |
| Total da conta patrimonial: | | | | | | |
| Conta patrimonial: SOFTWARE | | | | | | |
| 2 | WINDOWS 7 | 05/12/2012 | R\$ | 2.512,65 | R\$ | 2.512,65 |
| 55 | SOFTWARE SANKHYA EM ANDAMENTO - SALDO ANTERIOR | 01/09/2015 | R\$ | 177.415,53 | R\$ | 177.415,53 |
| 83 | WINDOWS SERVER STANDARD 2012 | 27/12/2016 | R\$ | 5.282,64 | R\$ | 5.282,64 |
| Total da conta patrimonial: | | | | | | |
| Conta patrimonial: TRATORES | | | | | | |
| 78 | TRATOR USADO TRATOR AGRICOLA MF 235 | 10/08/2016 | R\$ | 11.000,00 | R\$ | 11.000,00 |
| Total da conta patrimonial: | | | | | | |
| Total: | | | R\$ | 5.898.413,91 | R\$ | 5.898.413,91 |

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:59

tac Contabilidade Eireli EPP - CRC/GO 882 - www.contacnet.com.br



CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.872.322/0003-00

| Código | Descrição | Data Aquisição | Valor de Aquisição | Valor Total |
|--|--|----------------|--------------------|---------------|
| Conta patrimonial: MOVEIS E UTENSILIOS | | | | |
| 4 | MOVEIS E UTENSILIOS - SDO ANTERIOR | 01/09/2015 | R\$ 18.889,34 | R\$ 18.889,34 |
| Total da conta patrimonial: | | | | |
| Conta patrimonial: INSTALACOES COMERCIAIS | | | | |
| 6 | INSTALACOES - SALDO ANTERIOR | 01/09/2015 | R\$ 11.424,00 | R\$ 11.424,00 |
| Total da conta patrimonial: | | | | |
| Conta patrimonial: MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | |
| 5 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SALDO ANTERIOR | 01/09/2015 | R\$ 49.831,00 | R\$ 49.831,00 |
| Total da conta patrimonial: | | | | |
| Conta patrimonial: COMPUTADORES E PERIFERICOS | | | | |
| 7 | CENTRAL IMPACTA 681 | 04/05/2016 | R\$ 2.965,00 | R\$ 2.965,00 |
| 8 | CENTRAL IMPACTA | 04/05/2016 | R\$ 1.772,20 | R\$ 1.772,20 |
| Total da conta patrimonial: | | | | |
| Conta patrimonial: BENS ARRENDADOS - VEICULOS | | | | |
| 1 | STRADA WORKI BRANCO BA 2014 - | 24/02/2014 | R\$ 34.782,88 | R\$ 34.782,88 |
| | 9BD578141E7786090- CTR 5066013-3 | | | |
| 2 | STRADA WORKI BRANCO BA 2014 - | 24/02/2014 | R\$ 34.782,88 | R\$ 34.782,88 |
| | 9BD578141E7786540- CTR 5066013-3 | | | |
| 3 | HYUNDAI HR 2.5 TCI H BRANCO 2013 | 13/02/2014 | R\$ 63.000,00 | R\$ 63.000,00 |
| | 95PZBN7KPEB056588 - CTR 5065596-8 | | | |
| Total da conta patrimonial: | | | | |
| Conta patrimonial: TERRENOS | | | | |
| 1 | LOTE DE TERRA NRº 01 QD 20 PRAÇA ITAPUAN AV. | 20/02/2017 | R\$ 8.030,43 | R\$ 8.030,43 |
| | MARCONI E AV. SÃO CARLOS JD. PLANALTO | | | |
| | GOIÂNIA-GO | | | |



Goiania/GO Av. Oeste, n° 319 - Setor Aeroporto - CEP 74.075-110 - (62) 3240 0400
Brasília/DF SRTV/S 701 Conjunto: L - Bloco 1 - Sala 421 - CEP 70.340-906



Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:49:59

tac Contabilidade Eireli EPP - CRC/GO 882 - www.contactnet.com.br



| | | | | | | |
|---------------------------------------|--|------------|------------|-------------------|------------|-------------------|
| 2 | LOTE NRº 12 QD. 20 AV. MARCONI JD. PLANALTO - GOIÂNIA-GO | 20/02/2017 | R\$ | 4.424,47 | R\$ | 4.424,47 |
| 3 | GLEBA DE TERRAS RURAL LOTE NRº 09 LOTEAMENTO ANGICAL NRº 06 DUERÉ-TO | 20/02/2017 | R\$ | 300.000,00 | R\$ | 300.000,00 |
| Total da conta patrimonial: | | | | | | |
| Conta patrimonial: EDIFICAÇÕES | | | | | | |
| 1 | LOTE TERRAS P/CONSTRUÇÃO URBANA NR 14/17 QD. 297 RUA C-137 ST JARDIM AMÉRICA GOIÂNIA - 3 SALAS, COPA, LAVABO, 2 BANHEIROS E GALPÃO | 20/02/2017 | R\$ | 210.543,70 | R\$ | 210.543,70 |
| Total da conta patrimonial: | | | | | | |
| Total da filial: | | | | | | |
| | | | R\$ | 529.902,20 | R\$ | 740.445,90 |

CENTERCOM COMERCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.872.322/0004-83

| Código | Descrição | Data Aquisição | Valor de Aquisição | Valor Total |
|---|--|----------------|--------------------|------------------|
| Conta patrimonial: EDIFICAÇÕES | | | | |
| 4 | EDIFICAÇÕES - SEDE GURUPI-SALDO ANTERIOR | 01/09/2015 | R\$ 3.008.547,04 | R\$ 3.008.547,04 |
| Total da conta patrimonial: | | | | |
| Conta patrimonial: MOVEIS E UTENSILIOS | | | | |
| 7 | MOVEIS E UTENSILIOS - SDO ANTERIOR | 01/09/2015 | R\$ 31.848,04 | R\$ 31.848,04 |
| 8 | LAVADORA STIHL RE 143 C/ CARRINHO | 10/03/2016 | R\$ 1.674,97 | R\$ 1.674,97 |
| Total da conta patrimonial: | | | | |
| Conta patrimonial: INSTALAÇÕES COMERCIAIS | | | | |
| 5 | INSTALAÇÕES - SALDO ANTERIOR | 01/09/2015 | R\$ 5.910,00 | R\$ 5.910,00 |
| Total da conta patrimonial: | | | | |
| Conta patrimonial: MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | |



Associação de
Goiânia/GO Av. Oeste, nº 319 - Setor Aeroporto - CEP 74.075-110 - (62) 3240 0400
Brazília/DF SRTV/S 701 Conjunto. L - Bloco 1 - Sala 421 - CEP 70.340-906



| | | | | |
|---|--|------------|------------------|------------------|
| 6 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SDO ANTERIOR | 01/09/2015 | R\$ 62.957,24 | R\$ 62.957,24 |
| Total da conta patrimonial: | | | | |
| Conta patrimonial: COMPUTADORES E PERIFERICOS | | | | |
| 3 | COMPUTADORES E PERIFERICOS - SD ANTERIOR | 01/09/2015 | R\$ 79.142,57 | R\$ 79.142,57 |
| Total da conta patrimonial: | | | | |
| Conta patrimonial: BENS ARRENDADOS - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | |
| 1 | CONDICIONADOR SPLIT/EVAPORADOR HIWALL - | 20/02/2014 | R\$ 6.250,00 | R\$ 6.250,00 |
| 2 | CARRIER -CTR 001359948-0 | 20/02/2014 | R\$ 4.140,00 | R\$ 4.140,00 |
| | CONDICIONADOR SPLIT/EVAPORADOR HIWALL - | | | |
| | CARRIER -CTR 001359948-0 | | | |
| Total da conta patrimonial: | | | | |
| Conta patrimonial: EDIFICAÇÕES - SEDE GURUPI (AVALIADO) | | | | |
| 9 | EDIFICAÇÕES - SEDE GURUPI (AVALIADO) | 01/10/2015 | R\$ 5.509.012,96 | R\$ 5.509.012,96 |
| Total da conta patrimonial: | | | | |

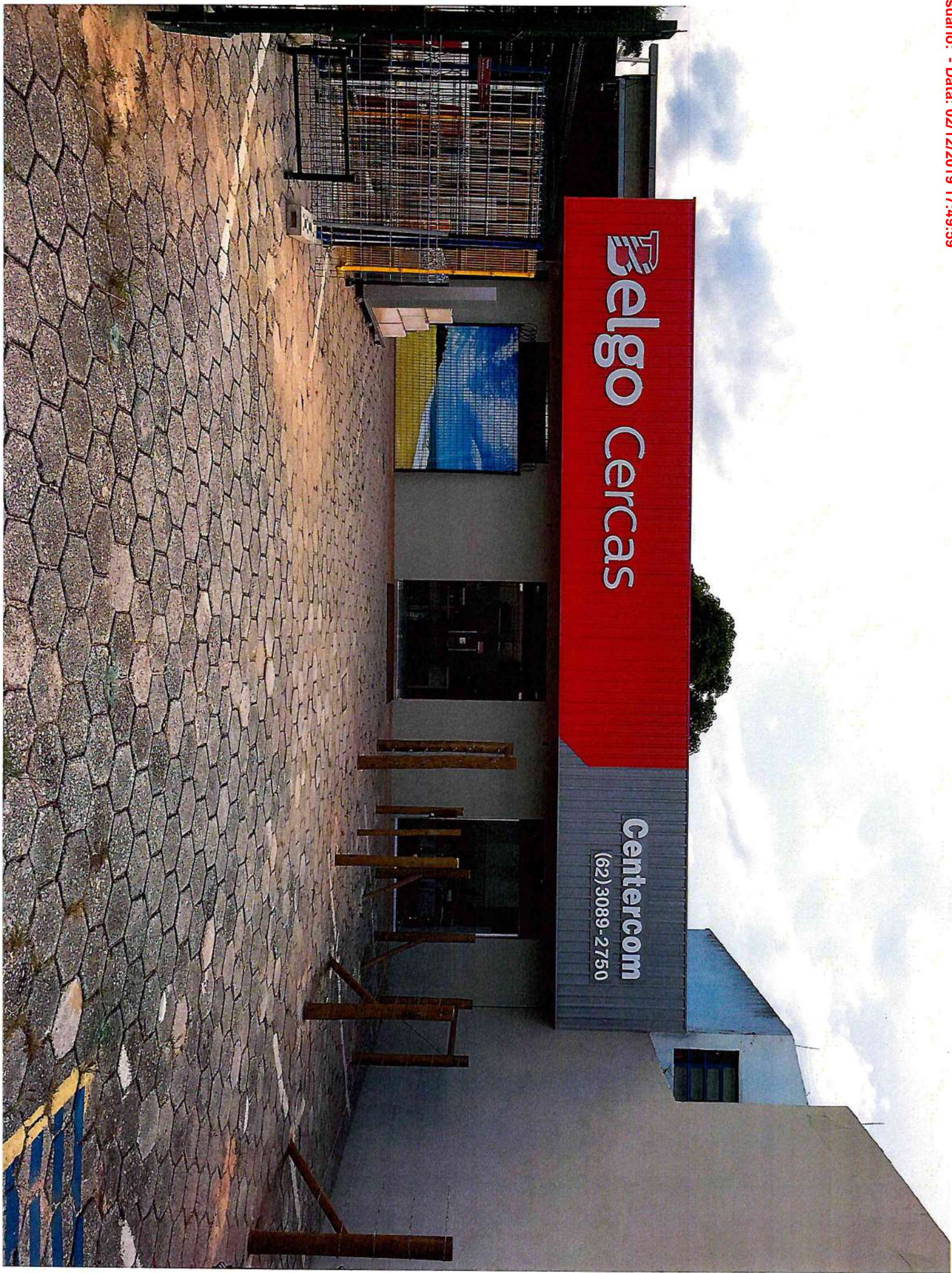
Total da filial: R\$ 8.709.482,82 R\$ 8.709.482,82

| | | |
|---|--|--------------------------|
| TOTAL GERAL | | R\$ 15.348.342,63 |
| CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA | | |
| CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30 | | |
| JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | | |
| SÓCIO ADMINISTRADOR | | |
| CPF/MF: 026.425.141-53 | | |
| PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S - EPP | | |
| AV OESTE NR 319 SETOR AEROPORTO | | |
| CEP 74.075-110 GOIÂNIA - GO - F 3240-0400 | | |
| CRC-GO 001888/O-2 - CNPJ/MF: 14.294.766/0001-30 | | |
| ANDERSON GONZAGA PEDROSA - CONTADOR | | |
| CPF/MF: 701.489.451-04 CRC - GO: 15194/O-6 | | |



Associada a G
Goiânia/GO Av. Oeste, nº 319 - Setor Aeroporto - CEP 74.075-110 - (62) 3240 0400
Brasília/DF SRTV/S 701 Conjunto L - Bloco 1 - Sala 421 - CEP 70.340-905





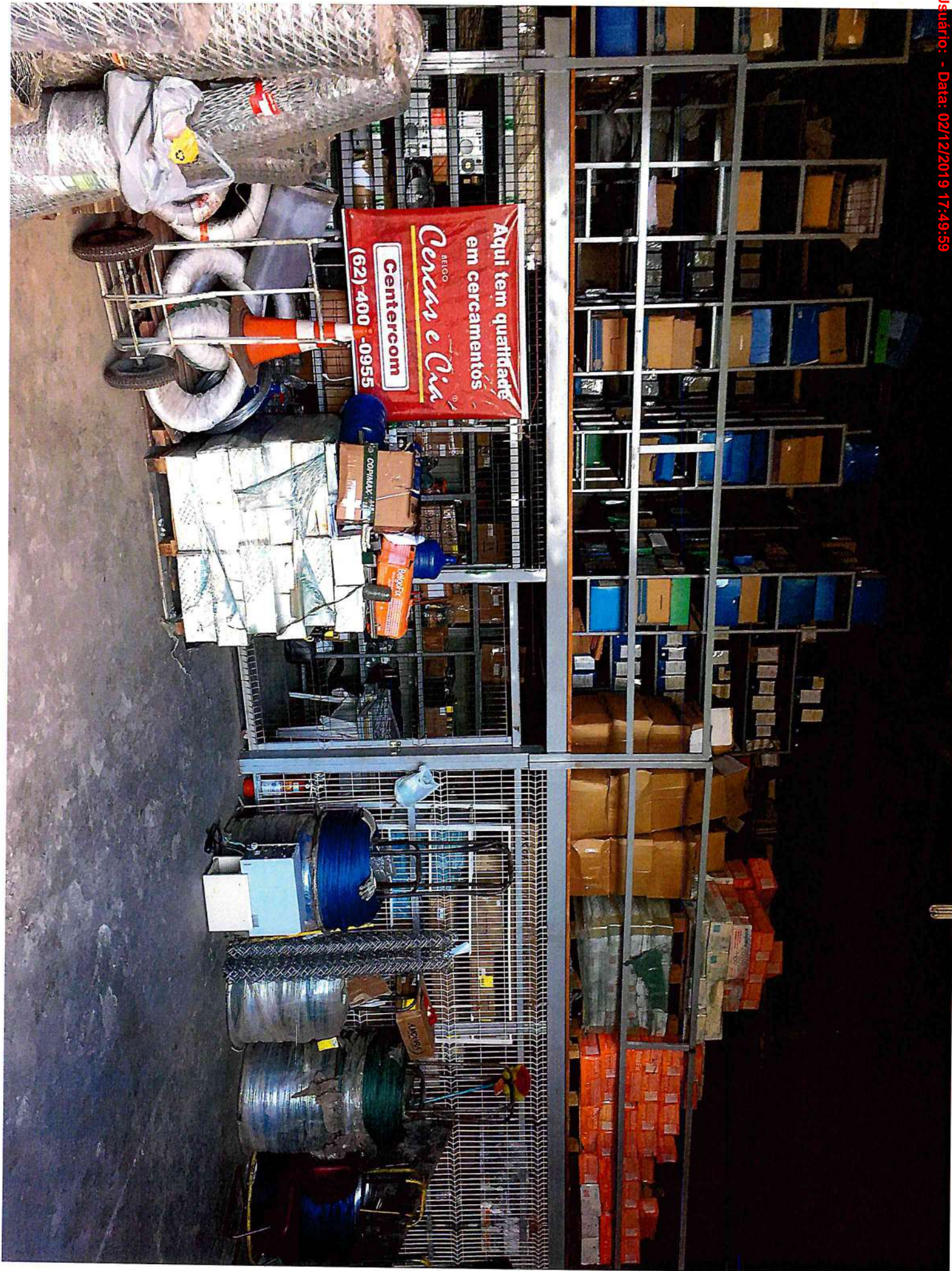


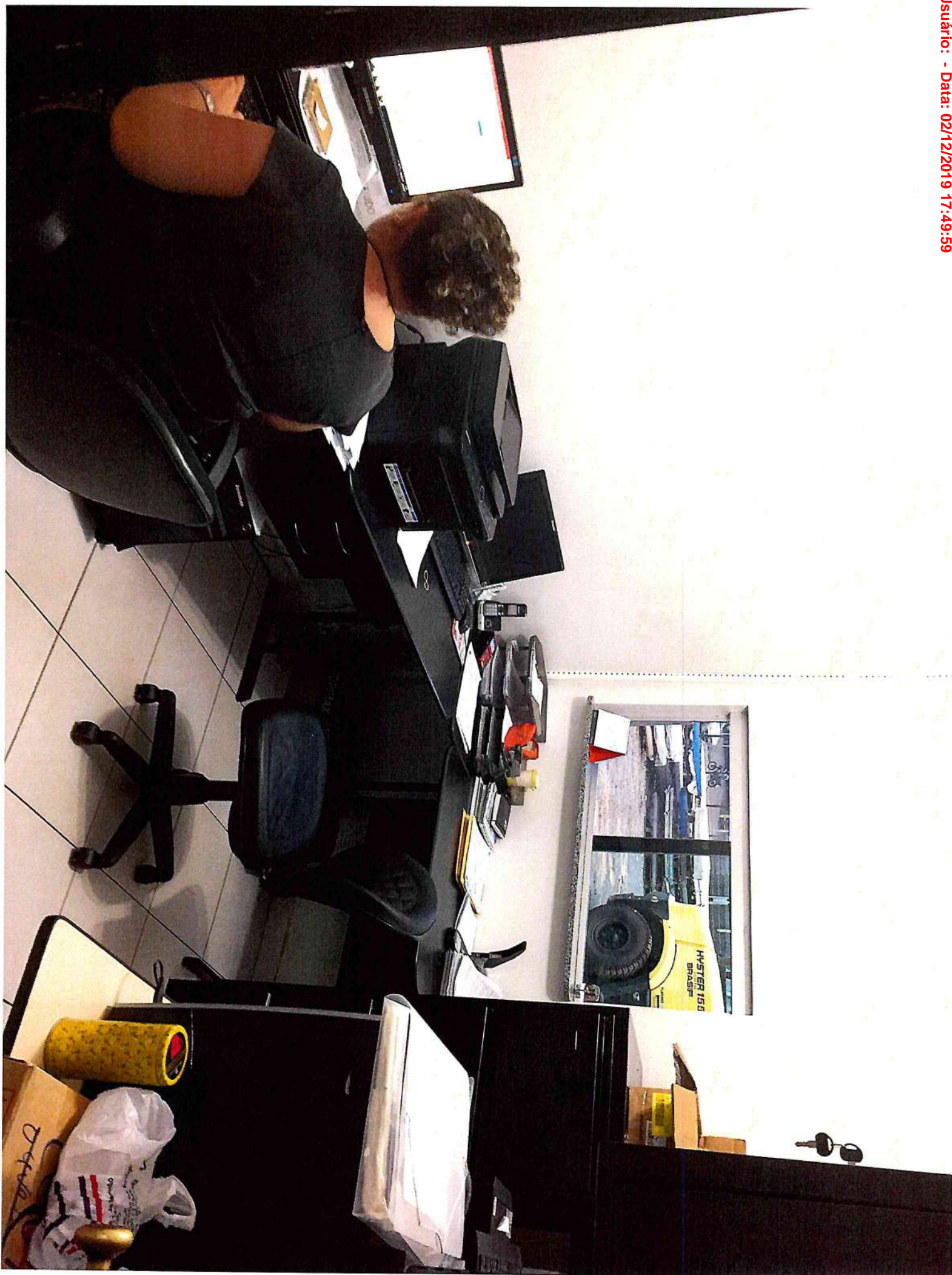


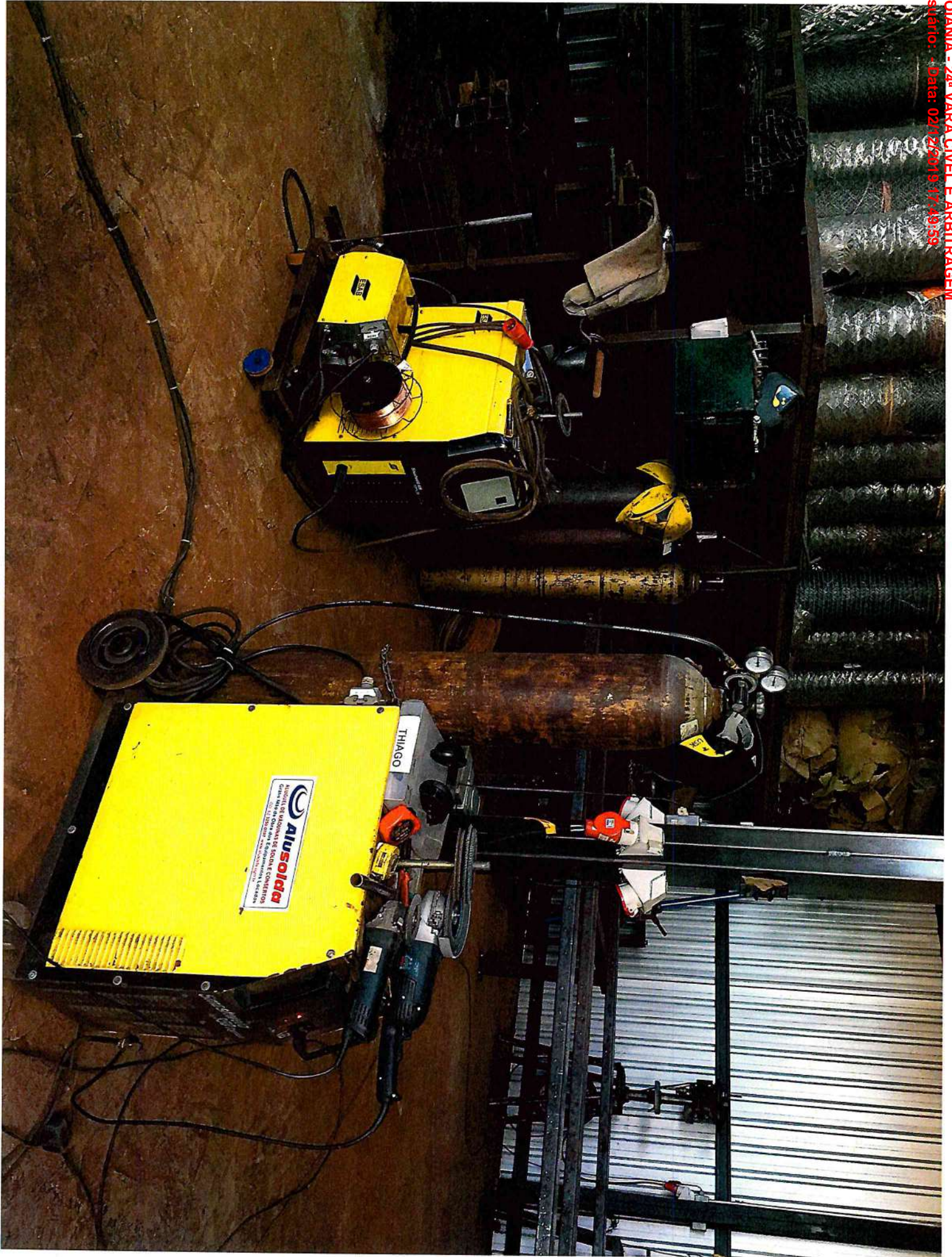


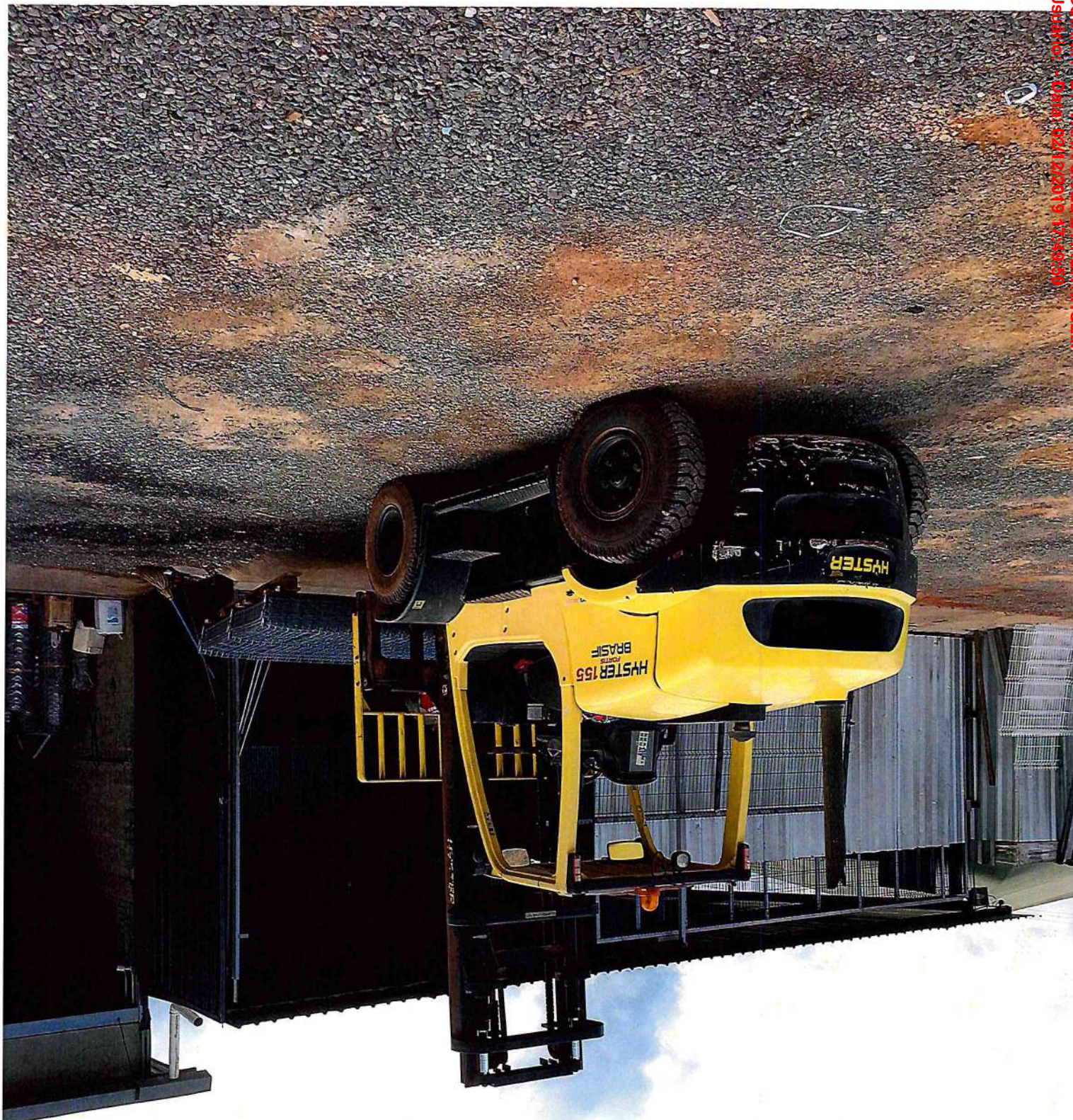




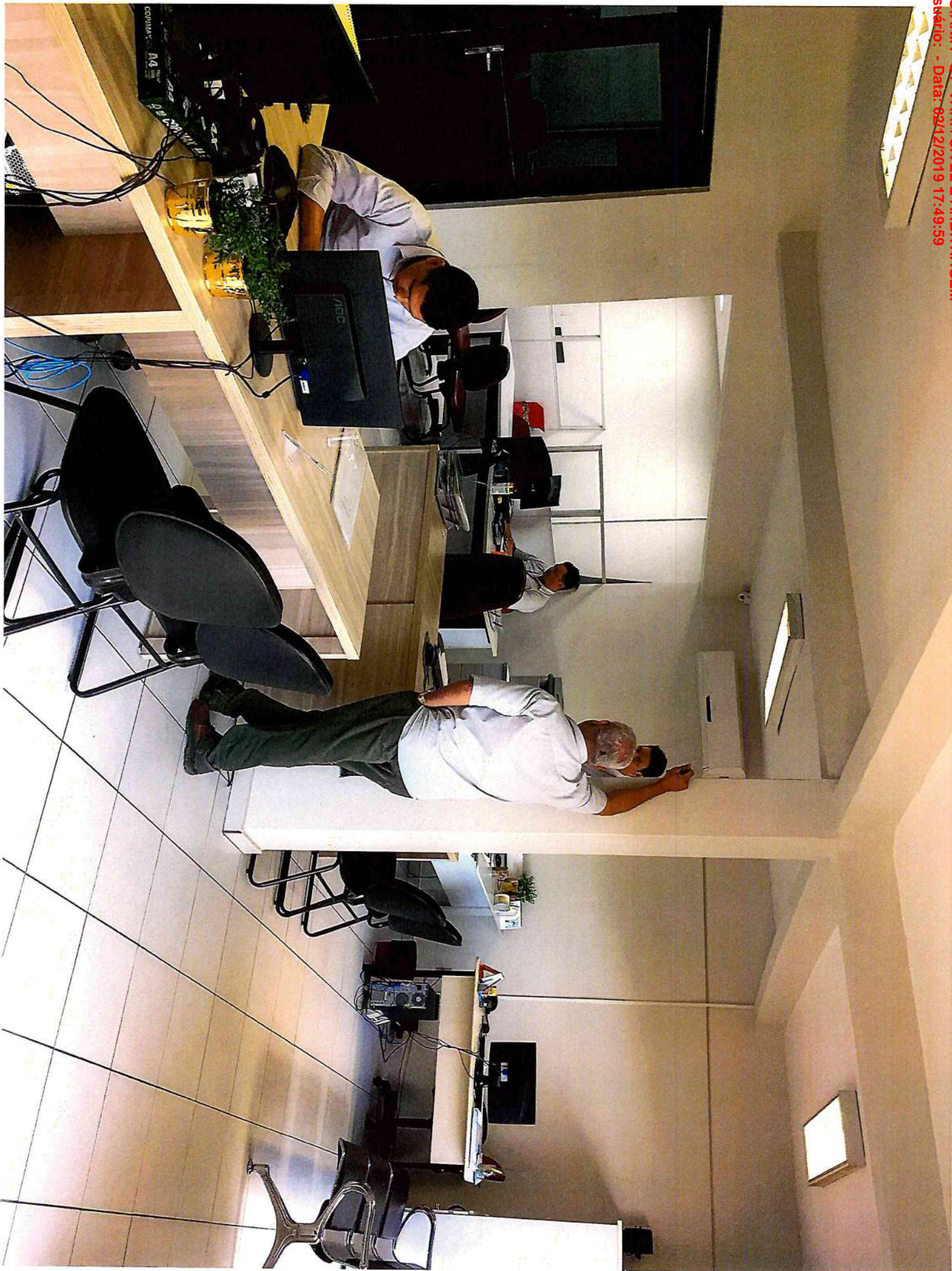












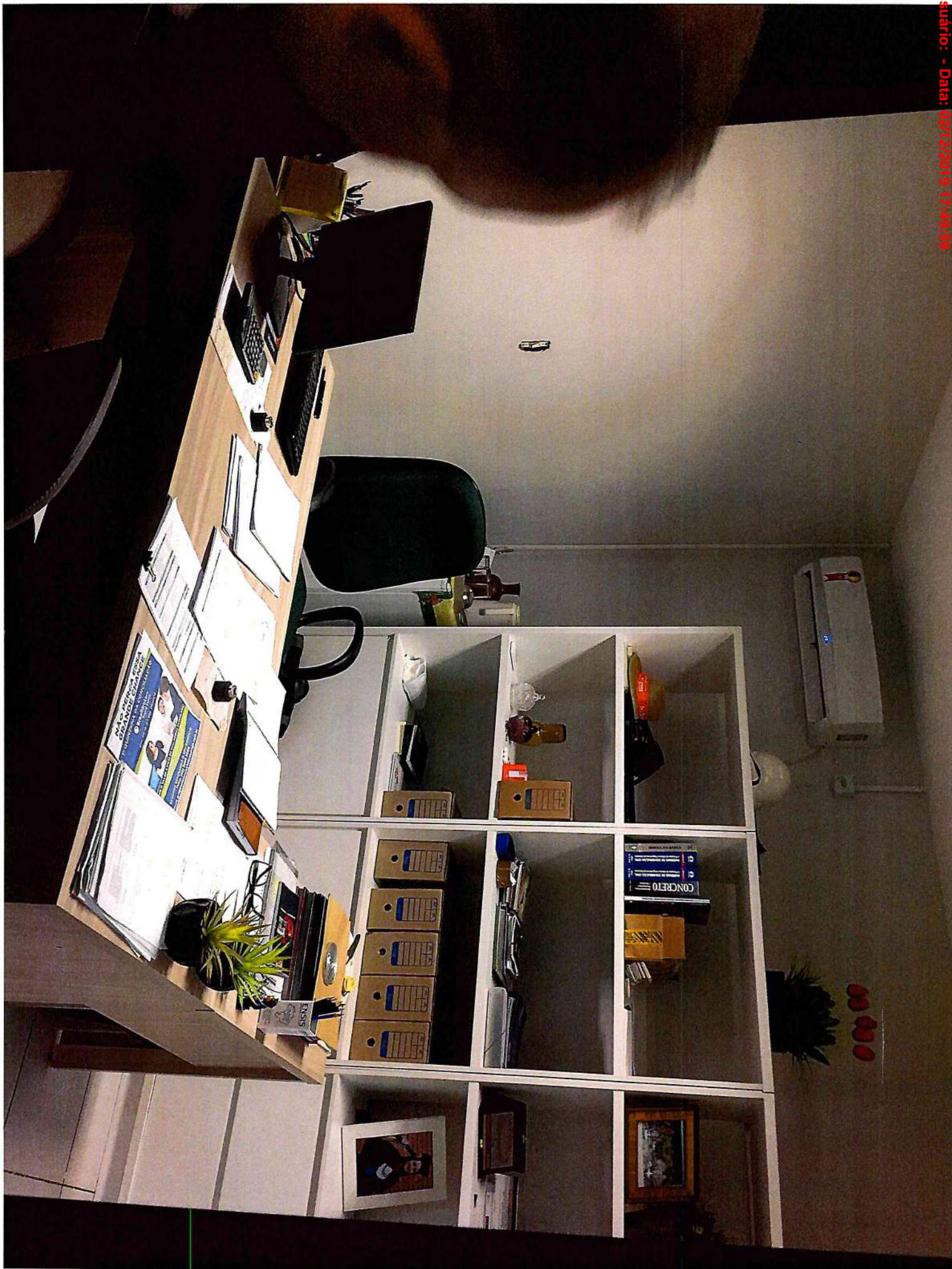


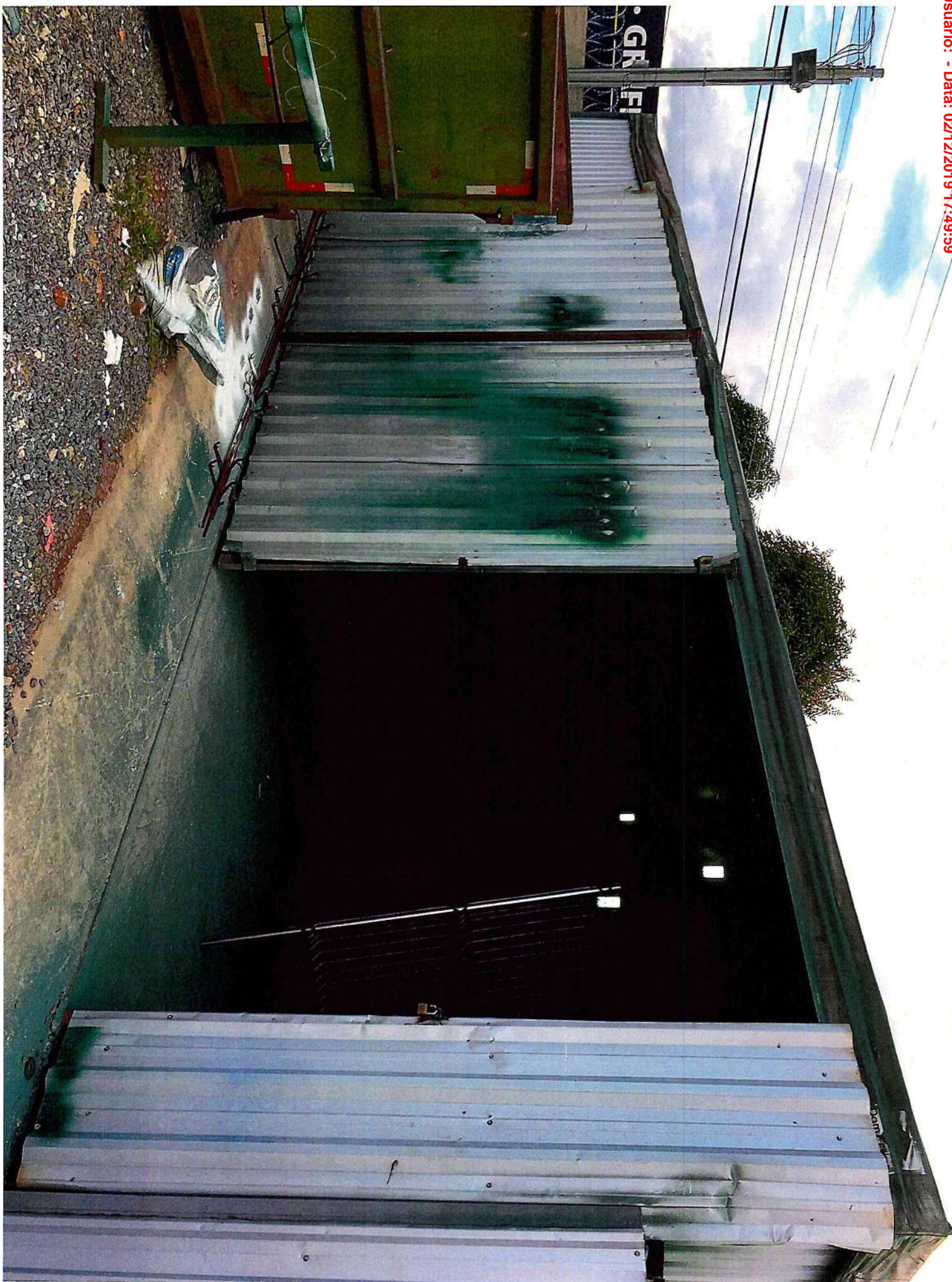












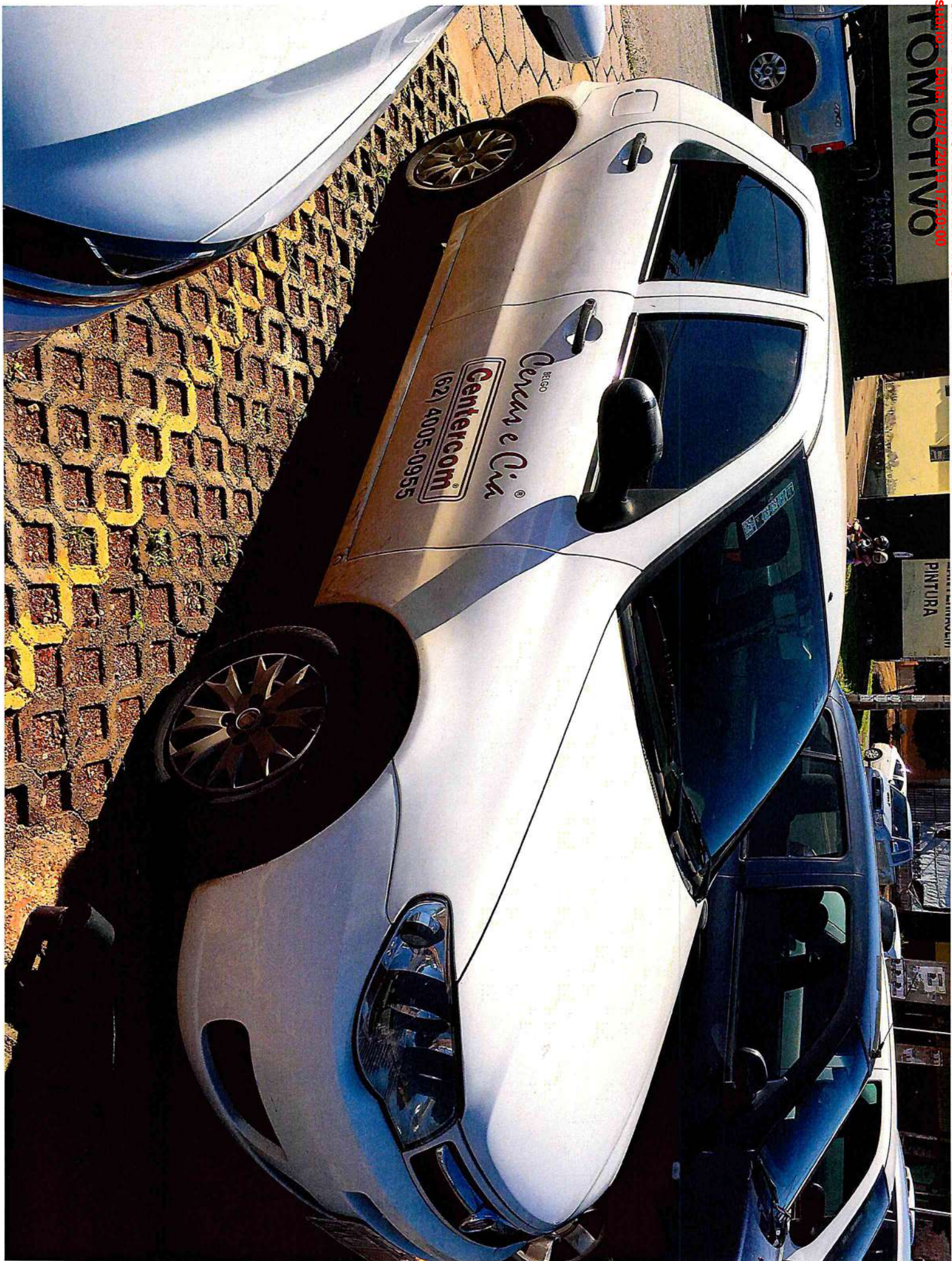












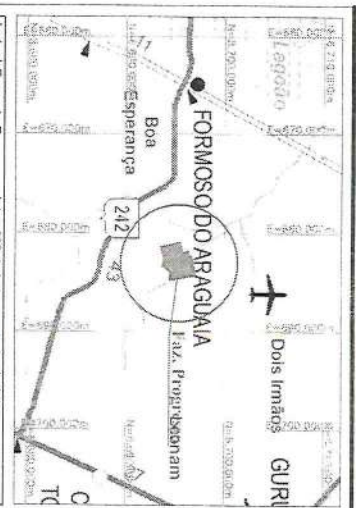
Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usar em: Data: 02/11/2019 17:50:09



Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:00







Imovel: Fazenda Progresso, Jole nº 09 do Loteario Angular 06
Matricula: R. 1-7304, Livro 2-S, fls. 290, 14/01/2004
Área Escriturada: 908.7500 ha **Área Votorizada:** 873.9489 ha
Município/UF: Duque - Tocantins
Proprietário: Ulisses Moreira Milhomen Junior **CPF:** 370.908.951-19

Satélite: Landsat - 5 TM+ Ano 2003 **Composição Colorida:** SR, 4G, 3B
Orbita: Ponta: 222/068 - 223/068 **Nº Carta:** M1 1827
Data de Passagem: 25/07/2003 **Fuso/ Meridiano:** 22 **Data:** S/AD 69
 14/06/2003 **Assunto:** L.F.P.R **Fonte de Dados:** NATURAATINS

Coordenadas: UTM **Escala:** 1/20000
 0 250 750 1750m

LEGENDA:

- Área de Propriedade - APR = 874.0691 ha
- Área de Reserva Legal - ARL = 317.2311 ha
- Área de Uso Alternativo - AUA = 333.763 ha
- Área Real Desativada - ARD = 402.2115 ha
- Área de Preservação Remanescente Alameda - APR/A = 3.3273 ha
- Área de Preservação Remanescente - APP = 13.1810 ha
- Verceda - M
- Curva D'Água - HD
- Estrada Vilanova - EST
- Necessos D'Água - NAD = 0,7212

| AZIMUTES E DISTÂNCIAS DA APR | |
|------------------------------|--------------------------|
| M-76 a M-75 | AZ.169°04'03" - 2676,99m |
| M-75 a M-54 | Cóf. BARREIRO |
| M-54 a M-55 | AZ.275°51'23" - 795,60m |
| M-55 a M-38 | AZ.256°58'35" - 1054,49m |
| M-38 a M-39 | AZ.346°46'43" - 1995,49m |
| M-39 a M-50 | AZ.76°43'40" - 1093,37m |
| M-50 a M-51 | AZ.346°48'18" - 554,40m |
| M-51 a M-56 | AZ.76°06'46" - 495,60m |
| M-56 a M-57 | AZ.346°51'57" - 234,60m |
| M-56 a M-76 | AZ.76°47'27" - 1982,40m |

Digitalização:

 MINI INFORMATICA DAN
 LOPES RODRIGUES
 CRLS00013534-SP

R.T. Execução:

 EMERSON FLORES DE OLIVEIRA
 Eng. Agrônomo - CRA0102825/D

Google Maps R. Marcone

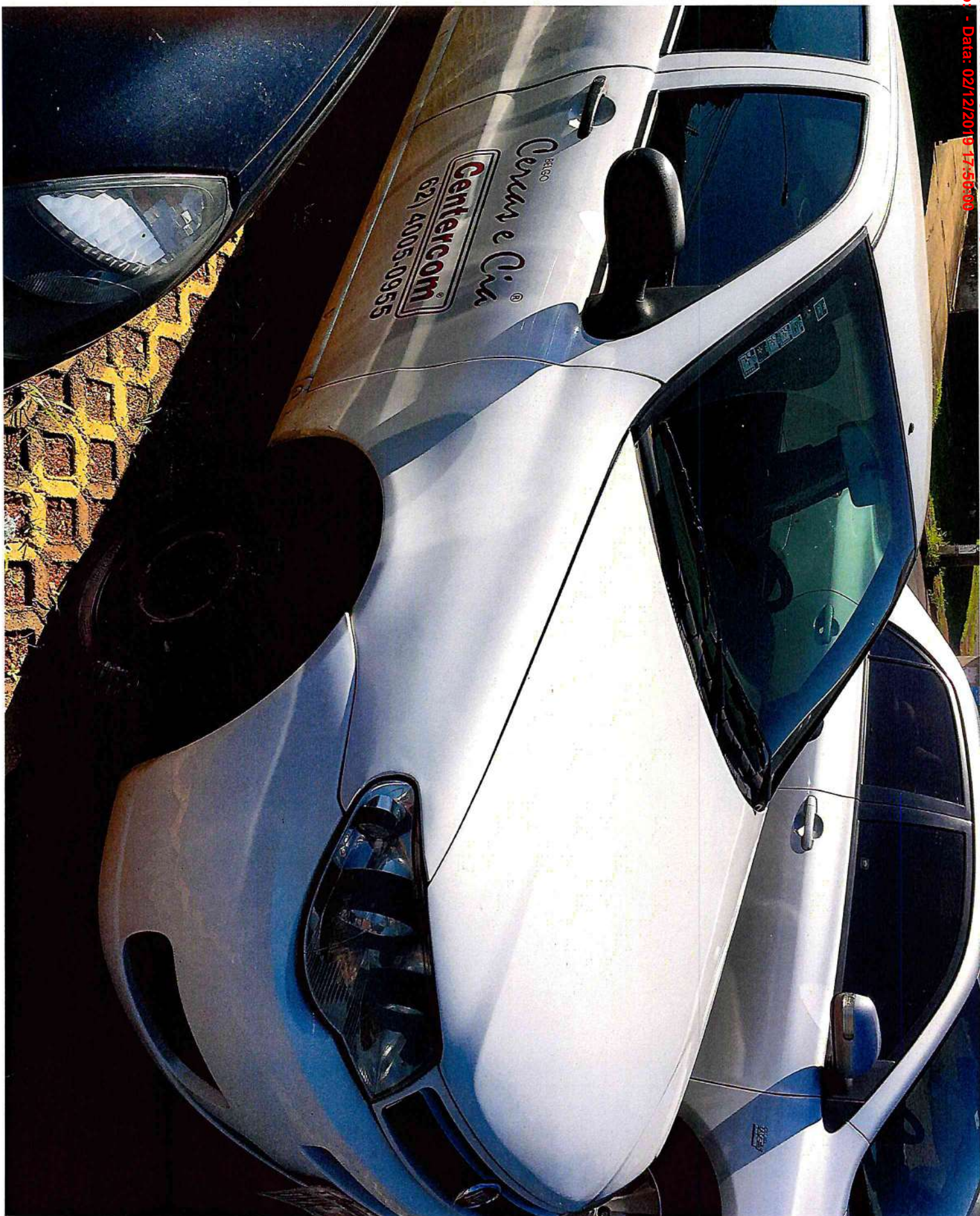
R. Marcone - Google Maps

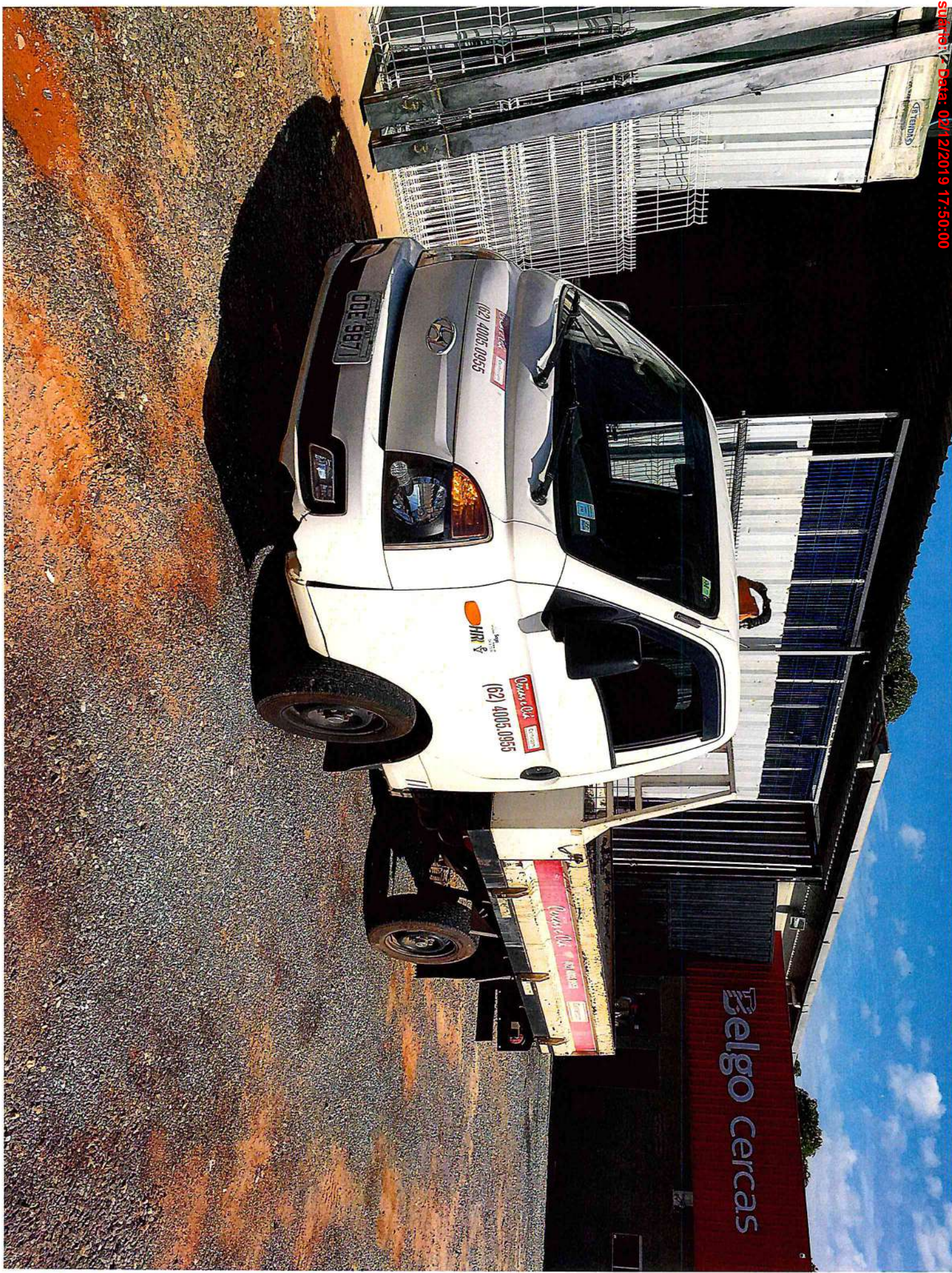


Captura da Imagem: out 2015 © 2017 Google

Goiânia, Goiás
Street View - out 2015





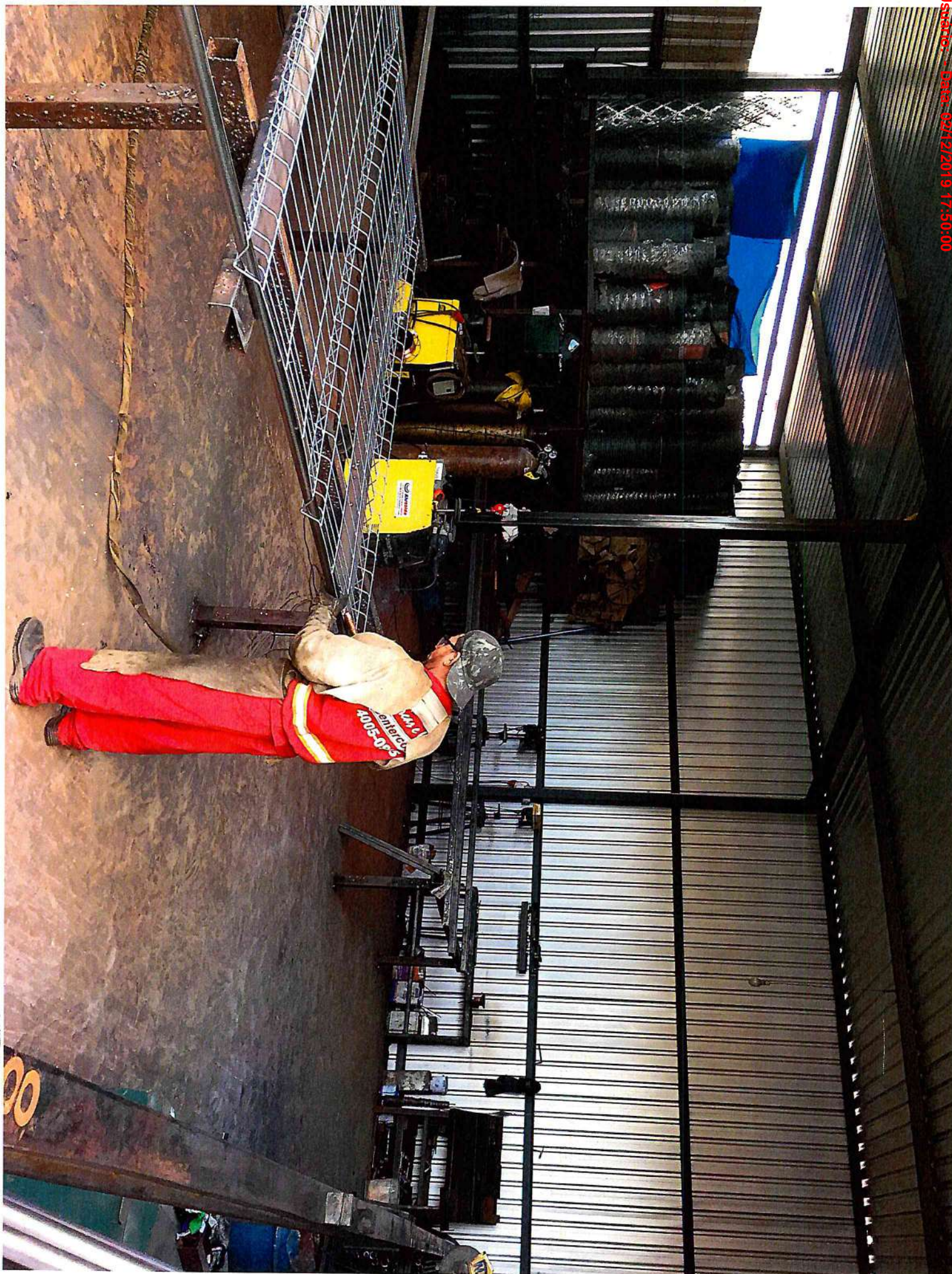


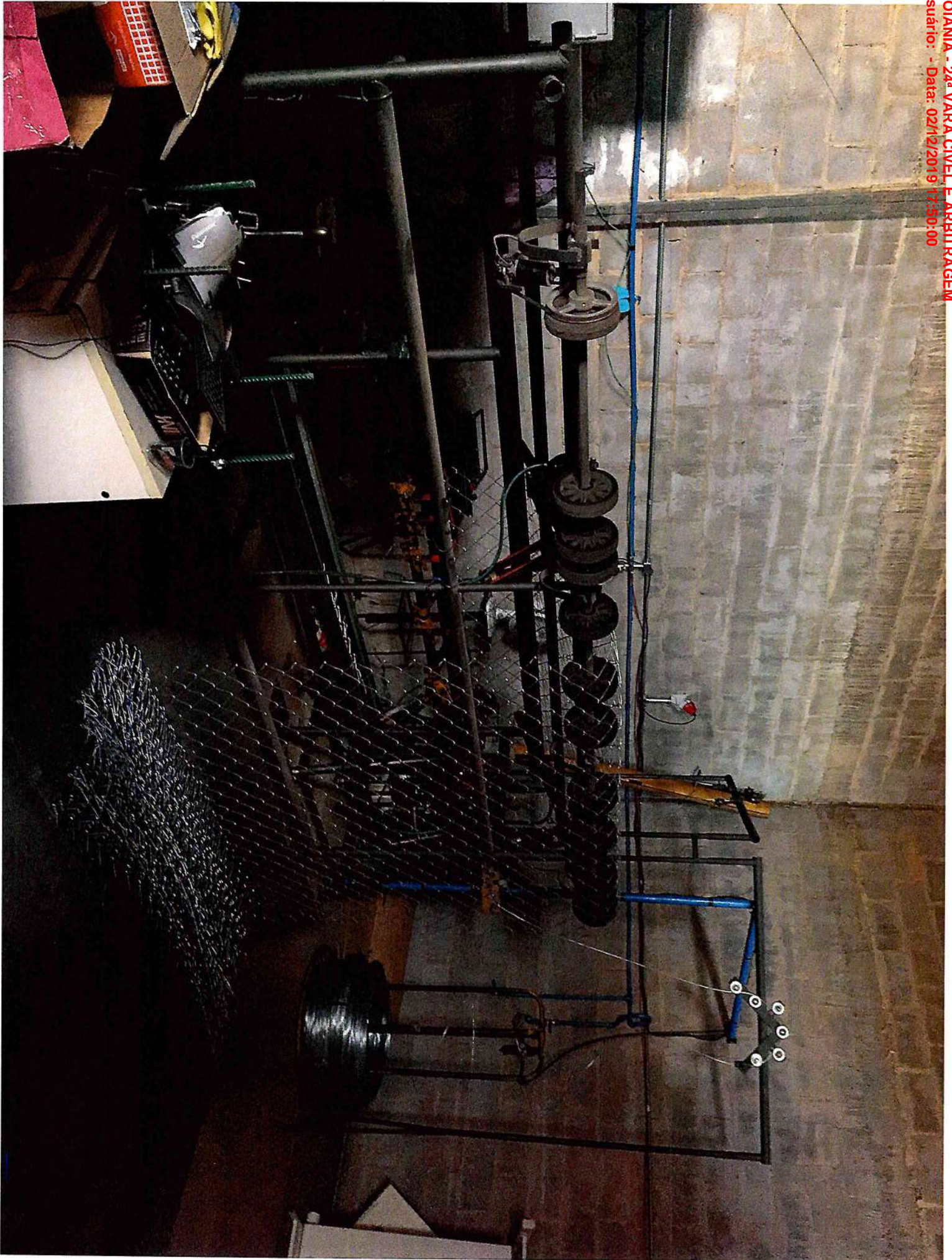


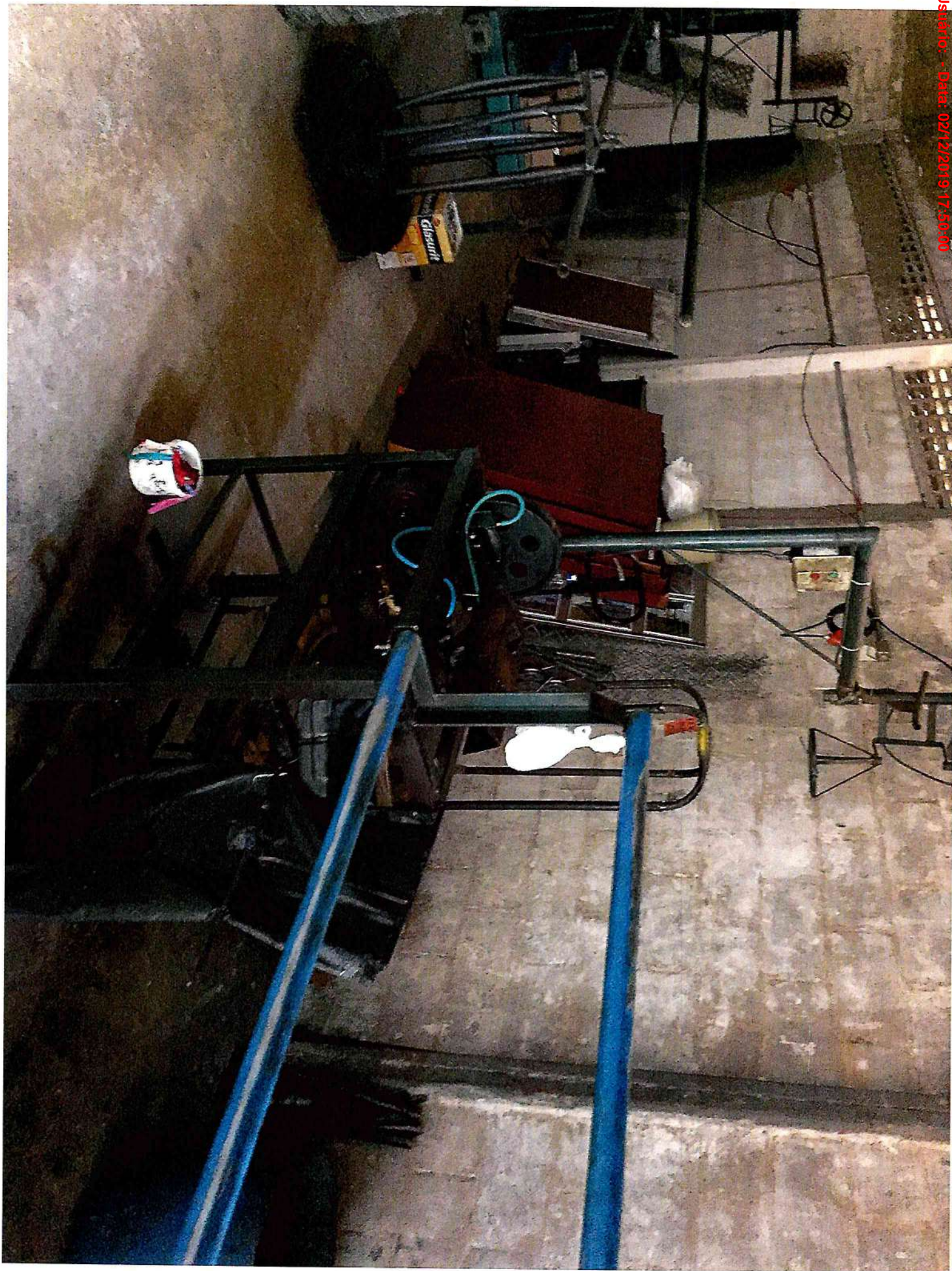






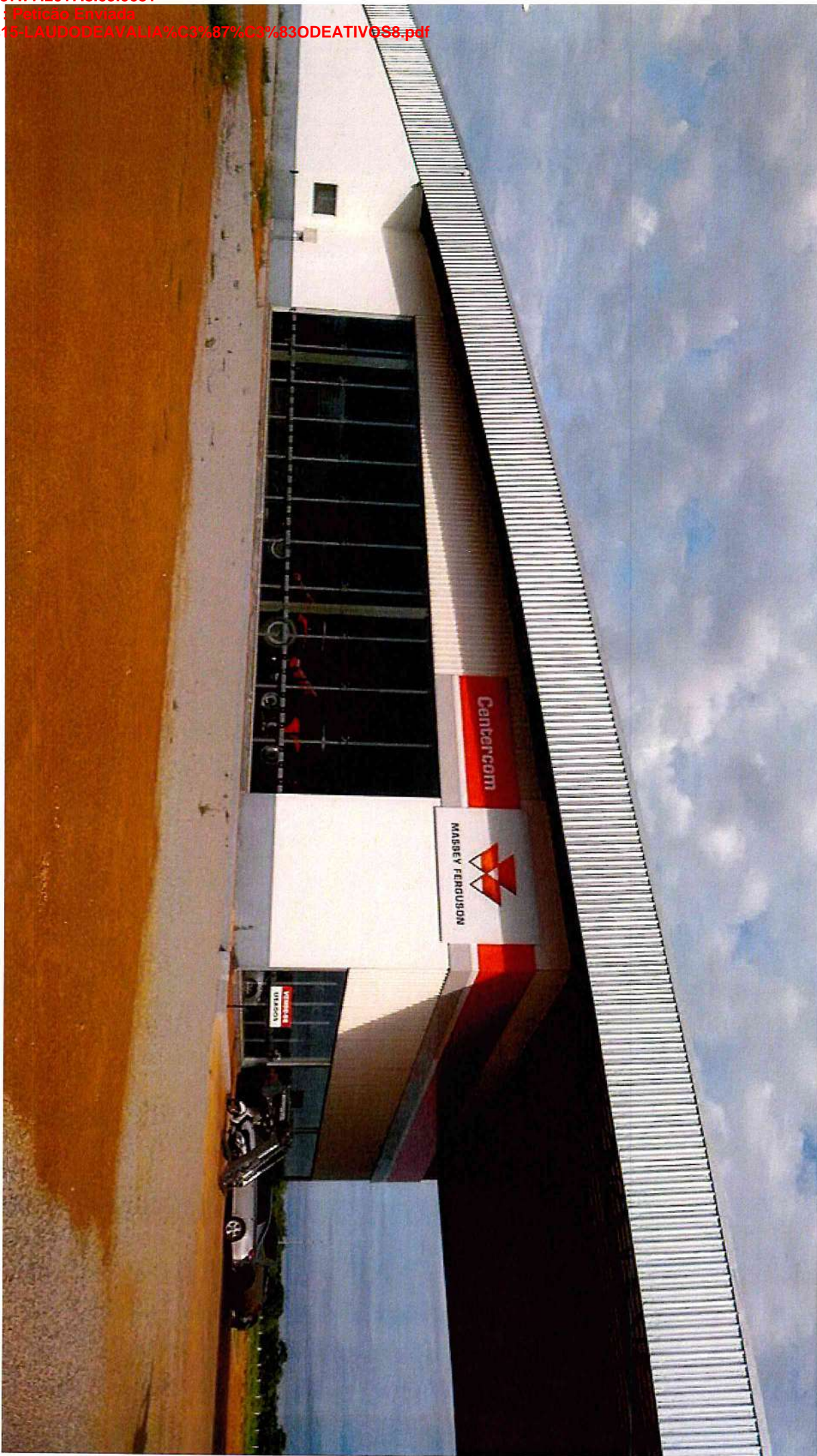




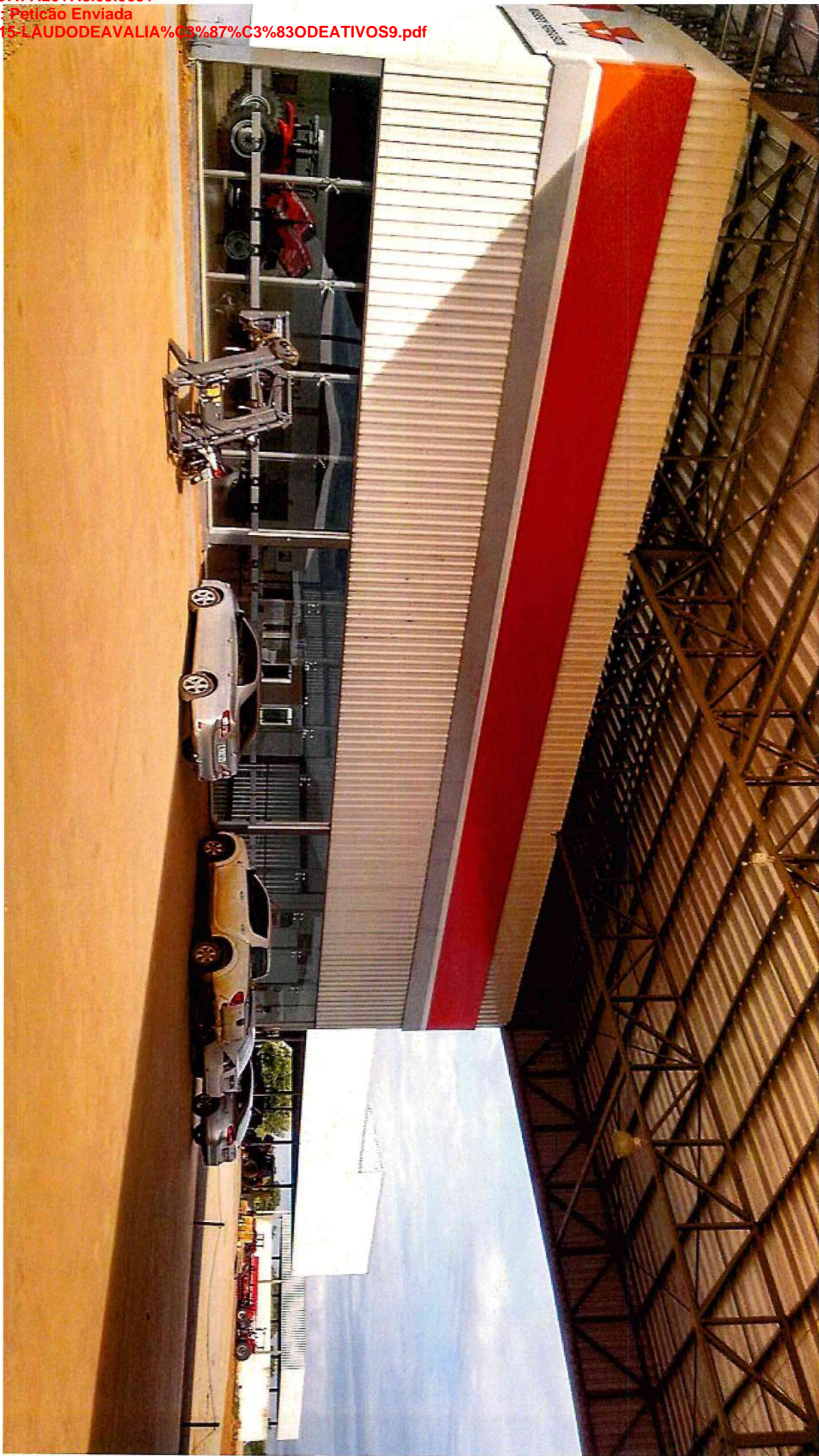








Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:00



Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:00







Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:00





Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:00







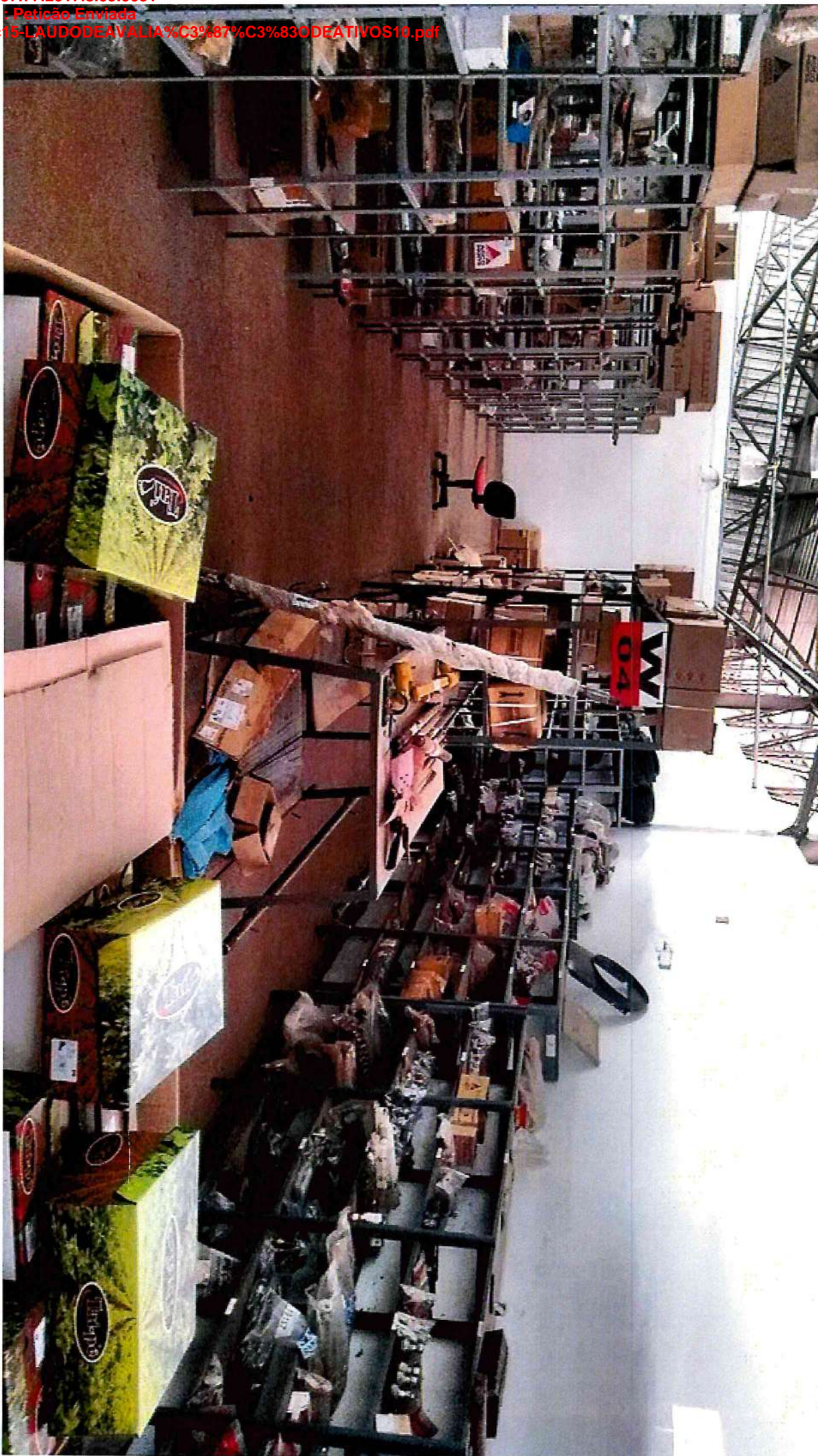
Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:00







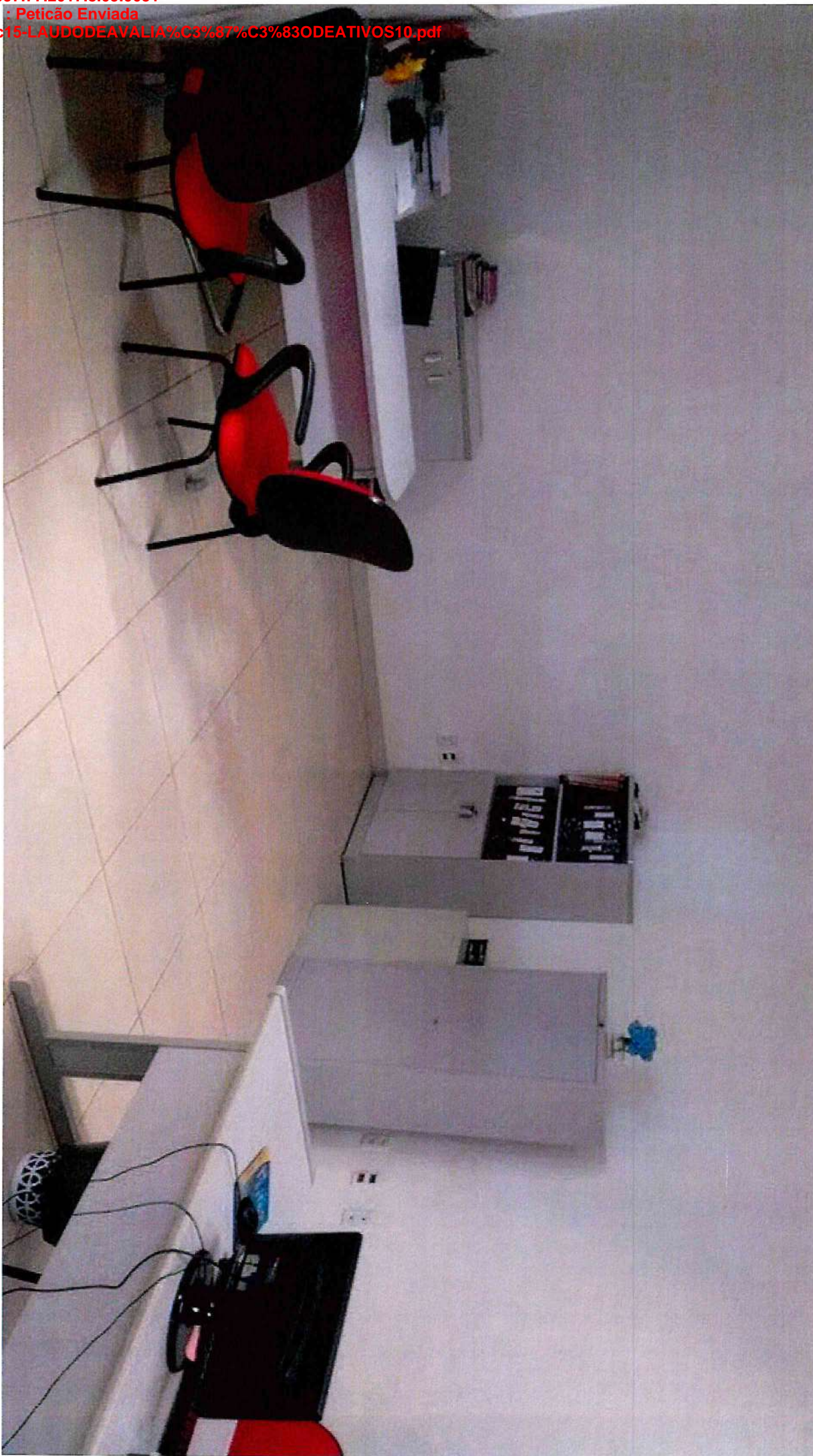
Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:00





Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:00





Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:00





Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:00



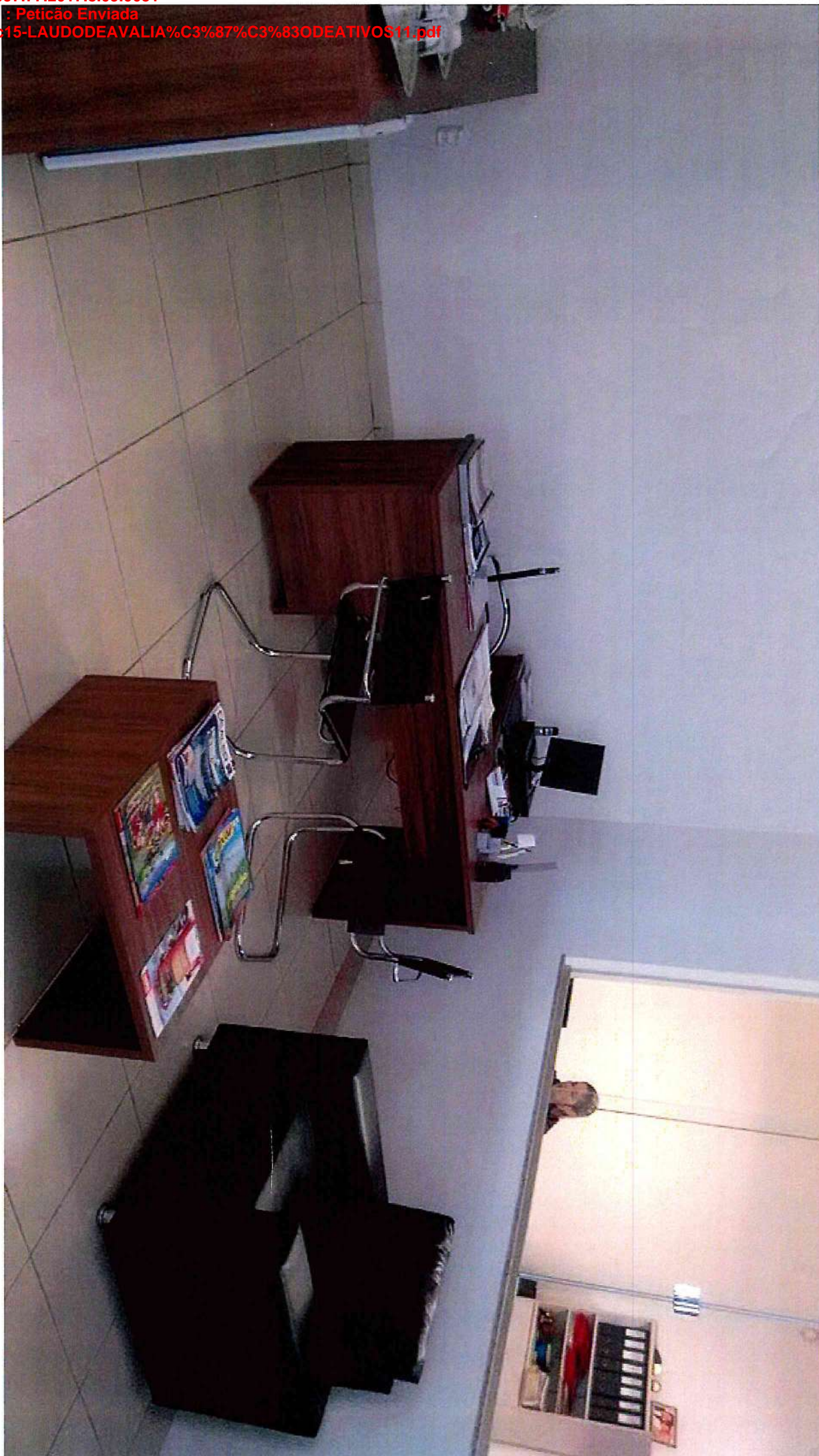
Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:00







Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:00



Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:00





Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:00





Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:00



Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:00



Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:00

| | | | | |
|--|--------------------|--------------------------------|---------------------|------------|
| CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D | 01.543.032/0001-04 | R 2 QUADRA A-37 | JARDIM GOIAS | GOIÂNIA GO |
| ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | 25.086.034/0001-71 | Q 104 NORTE AVENIDA 12-A CI-IV | PLANO DIRETOR NORTE | PALMAS TO |
| SANEAMENTO DE GOIAS S/A | 01.616.929/0001-02 | AV FUED JOSE SEBBA Nº1245 | JARDIM GOIAS | GOIÂNIA GO |

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:00

| |
|------------|
| 74.805-180 |
| 77.006-032 |
| 74.805-100 |
| |

Relação de Órgão de Proteção ao Crédito em Goiânia.

SCPC – Serviço Central de Proteção ao Crédito da Associação Comercial de São Paulo (ACSP);

Endereço: Avenida 85, nº 54, Qd 139, Lt 24/25, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.223-010.

SERASA Experian.

Endereço: Avenida República do Líbano 1551, 6º andar sala 601 Ed. Vanda Pinheiro - Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74.125-125.

SPC – São ligados às associações comerciais.

Endereço: Rua 8, nº 626 - Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74115-100.

CADIN (armazenam registros de devedores de tributos).

Órgão responsável Secretária do Tesouro Nacional.

Endereço: Av. B (Alfredo de Castro), esquina com a Rua 05, Quadra. B-O, Lote 07, Setor Oeste, Goiânia-GO- CEP: 74.110-030.

SCR (Sistema de Informação de Risco de Crédito do Banco Central do Brasil, que atua realizando análises de risco de créditos).

Órgão responsável Banco Central.

Endereço: SBS Quadra 3 Bloco B - Ed. Sede - Segundo Subsolo, Brasília-DF, CEP 70.074-900.

CCF – Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos do Banco Central.

Órgão responsável Banco Central.

Endereço: SBS Quadra 3 Bloco B - Ed. Sede - Segundo Subsolo, Brasília-DF, CEP 70.074-900.



Cartório de Protesto da Comarca de Goiânia

1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia

Endereço: Praça Léo Lince, 1111 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74.120-010.
Telefone:(62) 3224-4209.

2º Tabelionato de Protesto e Registro de Títulos e Documentos de Goiânia

Endereço: R. 6, 225 - St. Central, Goiânia - GO, 74.023-030. Telefone:(62) 3212-1500.

Cartório de Protesto da Comarca de Gurupi

1º Tabelionato de Protesto e Registro de Títulos e Documentos de Gurupi – TO

Endereço: Rua Sen. Pedro Ludovico, nº 1010, Centro de Gurupi – TO, 77.402-070

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100

E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeira Instância

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BETIM

5ª Vara Cível da Comarca de Betim

Rua Professor Osvaldo Franco, 55, Centro, BETIM - MG - CEP: 32600-234

PROCESSO Nº 5001049-77.2017.8.13.0027

CLASSE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

ASSUNTO: [Recuperação judicial e Falência]

AUTOR: MELLORE ALIMENTOS LTDA, CRISTALFRIGO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, TRANSPORTADORA CONTORNO - EIRELI, BECA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS

Vistos.

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial formulado por **MELLORE Alimentos Ltda, CRISTALFRIGO Indústria e Comércio Imp. Exp. Ltda, Transportadora Contorno EIRELI e BECA Participações e Empreendimentos Ltda**, devidamente qualificadas, com fulcro nos arts. 47 e seguintes da Lei 11.101/2005.

As empresas requerentes, que compõem o grupo sócio-econômico MELLORE, foram fundadas em 21/12/1992 (MELLORE Alimentos Ltda); 12/07/1999 (Transportadora Contorno EIRELI); 07/08/2001 (CRISTALFRIGO Indústria e Comércio Imp. Exp. Ltda); e, 25/03/2002 (BECA Participações e Empreendimentos Ltda), respectivamente, e têm como objeto social a produção, o processamento de carnes suínas, bovinas e o serviço de desossar, quanto o transporte destes produtos até o cliente.

Na petição inicial, relatam o crescimento do grupo, seu faturamento e também as razões que o levou ao atual estado de endividamento, ressaltando sua intenção de se recuperar financeiramente.

Aduziram, ainda, que preenchem os requisitos legais para o processamento da recuperação judicial e requereram o deferimento do pedido e seus consectários legais.



Pugnaram, em medida de urgência, que fosse determinado a expedição de ofícios aos órgãos de restrição ao crédito para baixar as restrições em nome das recuperandas, em 48 horas, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além de ofícios à COPASA, CEMIG e ULTRAGAZ, para se absterem de cobrar e/ou suspender o fornecimento de água, luz e gás, bem como a liberação das travas bancárias (R\$ 8.354.292,42), total ou parcial (70%). Ainda, requereram, em tutela de urgência, fosse determinado aos Bancos, nos quais mantêm contratos sujeitos à RJ, que se abstenham de reter valores decorrentes da liquidação de duplicatas, além de fixação dos honorários do Administrador Judicial em no máximo 1% do valor da RJ.

Juntaram documentos de IDs. 18248951/18257980.

No ID. 18696674 foi proferida decisão indeferindo a inicial quanto a BECA Participações e Empreendimentos Ltda, bem como determinando a emenda da inicial.

A parte autora (ID. 19076203) requereu a juntada dos documentos faltantes, bem como requereu a reconsideração da decisão que indeferiu a inicial quanto a BECA Participações e Empreendimentos Ltda, ao argumento de que ela teria sido transformada em sociedade empresária.

No ID. 19106035, o Banco Sofisa S/A pugnou pelo cadastramento de seus procuradores Fernando Denis Martins, inscrito na OAB/SP sob nº 182.424, e William Carmona Maya, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.198, integrantes da banca de advocacia CARMONA MAYA MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.081.703/0001-08 e perante a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 11.785.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, cumpre pontuar que a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeiro de empresário e de sociedade empresária, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

É importante destacar, ainda, que o conceito de empresário, de acordo com o art. 966 do Código Civil, é a pessoa física ou jurídica que exerce a empresa, ou seja, que exerce profissionalmente atividade econômica organizada pra a produção ou circulação de bens e serviços.

Logo, para fazer jus a recuperação judicial, tem-se que o devedor deve ser empresário e/ou sociedade empresária.

No caso em tela, quando da decisão de ID. 18696674, tinha-se, pelos documentos acostados na inicial, que a BECA Participações e Empreendimentos Ltda seria sociedade simples e não empresária, de modo que não há nenhum erro na decisão mencionada. Ora, ela se valeu dos documentos existentes no feito, os quais não indicavam que a BECA Participações e Empreendimentos Ltda seria sociedade empresária.

De outro lado, tem-se que o instrumento jurídico utilizado pela parte autora não tem previsão legal, sendo, na verdade, uma criação pretoriana, de modo que, em regra, não pode ser acolhido.

Todavia, tendo em vista que os documentos de IDs. 19076203/19076814, carreados ao feito, em 21/02/2017, demonstram que a BECA Participações e Empreendimentos Ltda teria sido transformada em sociedade empresária em 27/01/2017, com requerimento à Junta Comercial de Minas Gerais em 14/02/2017, conforme escritos de IDs. 19076642, 19076666 e 19076700, logo, teria legitimidade para estar no polo ativo da demanda, e, com fins nos princípios da instrumentalidade, economia processual e



efetividade do processo, excepcionalmente, o pedido de reconsideração formulado pelas autoras deve ser acolhido, e a decisão modificada para reconhecer o direito da BECA Participações e Empreendimentos Ltda estar no polo ativo da demanda.

Quanto ao litisconsórcio ativo, verifica-se a sua possibilidade. Os pedidos de recuperação judicial, caso reste devidamente comprovada a existência de grupo econômico - seja de fato, seja de direito - entre as empresas requerentes é possível o litisconsórcio ativo.

A propósito, Fábio Ulhoa Coelho acentua que, "*a lei não cuida da hipótese, mas tem sido admitido o litisconsórcio ativo na recuperação, desde que as sociedades empresárias requerentes integrem o mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, e atendam, obviamente, todas aos requisitos legais de acesso à medida judicial*"¹

Neste sentido, a professora Maria Helena Diniz, adverte que, "*as sociedades coligadas são as que resultam da relação estabelecida entre duas ou mais sociedades submetidas ao mesmo controle por participarem do mesmo grupo econômico. As sociedades coligadas, em suas relações de capital, podem ser: a) as controladas, ante o fato de a maioria do seu capital, representado por ações, se encontrar em poder da controladora, não têm o poder de decidir nas deliberações sociais, nem o de eleger a maioria dos administradores (CC, art. 1.098); b) filiadas, se outra sociedade participa do seu capital (CC, art. 1.099), sem contudo controlá-la; c) de simples participação, se outra sociedade possuir parte de seu capital tendo direito de voto (CC, art. 1.100).*"²

A esse respeito, são os arestos abaixo colacionados:

Agravo de instrumento - Recuperação judicial - Grupo econômico - Plano único de recuperação judicial - Relação de coordenação das empresas recuperandas - Administração interligada - Possibilidade. É juridicamente possível o litisconsórcio ativo em processo de recuperação judicial, desde que constatados os elementos que justifiquem a apresentação de plano único, bem como a posterior aprovação do cúmulo subjetivo pelos credores, como no caso de grupo econômico que possui administração e contabilidade interligadas. AGRAVO DE INSTRUMENTO 1.0598.14.001580-4/002 - COMARCA DE SANTA VITÓRIA - AGRAVANTE(S): BANCO FIBRA S.A - AGRAVADO(A)(S): AF ANDRADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTRO(A)(S), SÃO SIMÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, COMPANHIA ENERGÉTICA VALE DO SÃO SIMÃO, ANDRADE ENERGIA LTDA (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0598.14.001580-4/002, Relator(a): Des.(a) Marcelo Rodrigues , 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 28/04/2015, publicação da súmula em 18/05/2015)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LITISCONSÓRCIO ATIVO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. CONSTRUÇÃO PRETORIANA. POSSIBILIDADE. FORMAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO. IDENTIDADE DE SÓCIOS. OBJETOS SOCIAIS INTERLIGADOS E CORRELATOS. SEDES CONSTITUÍDAS EM ENDEREÇOS VIZINHOS. COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DE FATO. VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR PARA SUSPENSÃO DAS AÇÕES TRABALHISTAS. NULIDADE DO FEITO. MATÉRIAS NÃO TRATADAS NA ORIGEM. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. I. É possível a formação de litisconsórcio ativo nos pedidos de recuperação judicial, caso reste devidamente comprovada a existência de grupo econômico - seja de fato, seja de direito - entre as empresas requerentes. II. A identidade de sócios, a existência de objetos sociais interligados e correlatos, bem como a constituição de sedes em endereços vizinhos, são indícios verossímeis da formação de um grupo econômico de fato entre as empresas recuperandas, revelando-se viável, nesse cenário, a formação do litisconsórcio ativo. III. A análise de matérias não decididas na instância de origem configura supressão de instância, em clara violação ao princípio do



duplo grau de jurisdição. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0473.14.002702-9/002, Relator(a): Des.(a) Washington Ferreira , 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 10/11/2015, publicação da súmula em 16/11/2015)

In casu, vê-se que as empresas MELLORE Alimentos Ltda, CRISTALFRIGO Indústria e Comércio Imp. Exp. Ltda e BECA Participações e Empreendimentos Ltda possuem como sócio comum o Sr. Paulo César de Faria. A BECA Participações e Empreendimentos Ltda, além do Sr Paulo César de Farias, tem como sócio a empresa MELLORE Alimentos Ltda. Já a Transportadora Contorno EIRELI, apesar de constar como representante Rafael Leite Faria, faz parte do grupo sócio-econômico MELLORE, porquanto foi criada para prestar serviço a ele, além de seu responsável ser filho de Paulo César de Faria, sócio comum das demais empresas do grupo.

Lado outro, analisando os documentos acostados aos autos, verifica-se que contabilidade das autoras é feita pelo mesmo contador, restando, pois, configurada a formação de grupo sócio-econômico.

Noutro giro, verifica-se que o principal estabelecimento das requeridas está localizada nesta cidade e comarca, haja vista que os seus débitos, em maioria, foram contraído em Betim, de sorte que este juízo detém competência para processar a presente recuperação judicial (art. 3º da Lei 11.101/2005).

Em relação ao pedido de recuperação, é importante ressaltar que o seu objetivo é “*viabilizar a superação da crise econômica-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica*”, (art. 47, Lei 11.101/2005).

O fato é que a intervenção estatal, por meio do instituto da recuperação judicial, somente se justifica se a empresa demonstra, já inicialmente, a sua viabilidade econômica, consubstanciada na capacidade técnica e econômica de se reorganizar, para o efetivo cumprimento da faculdade que lhe é legalmente outorgada, o que se demonstra pelo imediato atendimento dos requisitos previstos pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, que passo a analisar.

As empresas requerentes foram fundadas em 21/12/1992 (MELLORE Alimentos Ltda); 12/07/1999 (Transportadora Contorno EIRELI); 07/08/2001 (CRISTALFRIGO Indústria e Comércio Imp. Exp. Ltda); e, 25/03/2002 (BECA Participações e Empreendimentos Ltda) e exercem regularmente suas atividades até hoje. Portanto, são partes legítimas a pleitear a recuperação judicial (art. 48).

Os outros requisitos exigidos por lei para o deferimento do pedido também foram cumpridos.

A documentação comprova que as requerentes nunca tiveram falência decretada nem pleitearam anteriormente a recuperação judicial e não há condenação dos sócios (IDs. 19077346, 19076397, 19076557 e 19076571) (art. 48, incisos I, II, e III da Lei 11.101/05).

As requerentes expuseram, em sua peça de ingresso, as causas concretas de sua situação patrimonial e as razões de sua crise econômico-financeira, o que também pode ser constatado através da farta documentação que instruiu a exordial – art. 51, inciso I, da Lei 11.101/2005.

As demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido foram apresentadas nos IDs. 18249424/18249784 – art. 51, inciso II, da Lei 11.101/2005.

A relação nominal e completa dos credores, inclusive com os títulos de seus créditos, foi anexada nos IDs. 18249830/18249854 – art. 51, inciso III, da Lei 11.101/2005.

A relação integral dos empregados foi juntada nos IDs. 18249923/1850023 – art. 51, inciso IV, Lei 11.101/2005. Enquanto as certidões de regularidade das requerentes no Registro Público de Empresas (art. 51, inciso V, Lei 11.101/2005), foram carreados ao feito no IDS. 18250120/18250213.



Os bens particulares dos sócios administradores e controladores – art. 51, inciso VI, Lei 11.101/2005 – está nos IDs. 18250213/18250350.

Os extratos atualizados das contas bancárias das requerentes encontram-se nos IDs. 18250437/18253737 – art. 51, inciso VII, da Lei 11.101/2005.

As certidões do cartório de protesto (art. 51, inciso VIII, da Lei 11.101/2005) estão nos IDs. 18253821/18254574.

Por fim, foram relacionadas as ações judiciais em que as requerentes figuram como parte, inclusive as de natureza trabalhista, IDs. 18254839/18255004 e 19077346/19076620 – art. 51, inciso IX, da Lei 11.101/2005.

Preenchidos os requisitos legais e apresentada a documentação necessária, não há óbice ao deferimento do processamento da presente recuperação judicial.

Assim, defiro o pedido de reconsideração formulado pela parte autora, desconstituindo a decisão de ID. 18696674, em relação a exclusão da BECA Participações e Empreendimentos Ltda do polo ativo da demanda, reconhecendo a sua legitimidade *ad causam*.

Logo, DEFIRO o processamento da recuperação judicial e nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05:

1. Nomeio administradora judicial a Dra. Érika Santiago Silva, OAB/MG 146.240, e.mail: admjud@yahoo.com.br, escritório na rua Timbiras, n. 138, sala 703, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, devendo ser lavrado o termo previsto no art. 33 da Lei 11.101/2005.

2. Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as requerentes exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 da Nova Lei de Falências.

3. Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra as requerentes, na forma do art. 6.º da Lei n.º 11.101/05, permanecendo os respectivos autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1.º, 2.º e 7.º do art. 6.º da Lei 11.101/2005 e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3.º e 4.º do art. 49 da mesma Lei. *Caberá aos devedores comunicar aos juízos competentes a suspensão das referidas ações e execuções (art. 52, §3º, Lei 11.101/2005).*

4. Determino às requerentes a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seu administrador. Tais documentos deverão ser autuados em pasta própria com índice. (art. 52, IV da Lei 11.101/2005)



5. **Determino a intimação do representante do Ministério Público e a comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios onde o devedor tiver estabelecimento (art. 52, V da Lei 11.101/2005)**

6. **Publique-se o edital, nos termos do §1º do mesmo art. 52 supracitado.**

7. **Oficie-se ao registro competente (Junta Comercial) para anotação da recuperação judicial (art. 69, parágrafo único, da Lei 11.101/05).**

8. **Nos termos do art. 53, assinalo à requerente o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano de recuperação, sob pena de convalidação em falência.**

9. **Defiro o requerimentos de Id n.º 19106035 e 19342241 e determino a inclusão dos petionários e seus Advogados, como interessados nos autos, para que recebam futuras publicações.**

Em relação à tutela de urgência pleiteada, cabe pontuar que a Lei 13.105/2015, dispõe que ela será concedida quando houver elementos que evidenciam a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. A referida lei não abre espaço a discricionariedade na concessão ou não da tutela de urgência, pois o legislador deixou expressos os requisitos para a sua concessão, quais sejam, o "*fumus boni iuris*" e o "*periculum in mora*", de modo que presentes as mencionadas condições a medida de urgência deve ser acolhida.

Nesse norte, colaciona-se jurisprudência do eg. Tribunal de Justiça de São Paulo, relativa à apelação cível nº 243.890-2/0 (14ª C.C), cuja relatoria coube ao Des. Franklin Neiva, *verbis*:

"As medidas cautelares inominadas, dada a feição provisória delas, não podem, pois, solucionar, em definitivo, a situação antijurídica denunciada, compor o litígio definitivamente vez que a sede adequada para tal é o processo principal. A inobservância disto acarreta o prejulgamento do mérito. O mérito em sede de cautelar é o concurso do *periculum in mora* e *fumus boni iuris*, tão-só. O mérito em sede de cautelar é diverso daquele que se agita em processo de conhecimento, como o que se pretende instaurar. Sua solução substitui e extingue a prestação jurisdicional cautelar, e não inversamente. O aludido caráter satisfativo da cautelar não tem fomento jurídico." (destaque no texto - apud "Tratado das Liminares" - vol. I - LUIZ ORIONE NETO - Lejus, 2000, pág. 345).

Os elementos carreados ao feito mostram a probabilidade do direito das autoras, quanto abstenção de cobrança e suspensão dos serviços públicos fornecido pela COPASA, CEMIG e ULTRAGAZ, porquanto os créditos das referidas concessionárias estão sujeitos ao regime especial da Lei 11.101/2005, notadamente, no art. 49, *caput*, da supramencionada lei, *in verbis*:



Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

Nesse sentido, e o enunciado n. 57 da Súmula da Câmara Especial de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

"A falta de pagamento das contas de luz, água e gás anteriores ao pedido de recuperação judicial não autoriza a suspensão ou interrupção do fornecimento."

Assim também já decidiu o eg. TJMG:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIMINAR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRELIMINARES DE FORMAÇÃO DEFICIENTE E DE INTEMPESTIVIDADE. PROIBIÇÃO DO CORTE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA À RECUPERANDA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. I - Atende ao art. 524, III, do CPC a petição do agravo de instrumento que, além de identificar alguns dos advogados da parte contrária em suas razões recursais, encontra-se instruída com documentação que contém o nome e o endereço completo de todos eles. II - A tempestividade do agravo não se mede a partir da data em que elaborado e emitido o ofício de intimação da liminar, mas da juntada aos autos do correspondente aviso de recebimento. De qualquer forma, inócurre a intempestividade quando, a contar da data da prolação da decisão atacada, o agravo é interposto antes do transcurso do prazo legalmente previsto para tanto. III - Em situações normais, tem a concessionária de energia elétrica o direito de interromper o fornecimento de energia elétrica após prévio aviso por ela feito ao seu inadimplente consumidor. Porém, ao menos em relação aos débitos existentes por ocasião do ajuizamento do pedido de recuperação judicial e para fins do corte de energia, não se pode ter como inadimplente contumaz aquela consumidora que se encontra em gozo do dito benefício legal. Do contrário, irremediavelmente violado restará o princípio da preservação da empresa que norteia todo o instituto da recuperação judicial consagrado na Lei n.º 11.101/05. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0035.11.007098-0/001, Relator(a): Des.(a) Peixoto Henriques, 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 10/01/2012, publicação da súmula em 27/01/2012)

O perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, em relação abstenção de cobrança e suspensão dos serviços públicos fornecido pela COPASA, CEMIG e ULTRAGAZ é inquestionável, na medida em que a suspensão de fornecimento dos serviços de água, energia elétrica e gás às autoras impossibilitará a continuidade de suas atividades empresariais, situação que poderá levá-la à bancarrota o que poria por terra qualquer possibilidade da recuperação, de sorte que tal medida de urgência deve ser acolhida.

De igual modo, o pedido de urgência, em relação à suspensão das restrições ao crédito, deve ser acolhido, na medida em que a negatização dos nomes das requerentes impede a viabilidade da recuperação judicial, já que não teriam condições de obter crédito para a continuidade de suas atividades empresariais, estando, portanto, evidenciado a probabilidade do direito e o risco ao resultado útil do processo.



Quanto à liberação das travas bancárias, cumpre esclarecer que ela constitui instrumento contratual de garantia financeira oferecida aos bancos pelas empresas na obtenção de empréstimos bancários para o fomento de suas atividades. Portanto, os empréstimos contratados com as instituições financeiras, no caso de inadimplência, são quitados pelos pagamentos que serão realizados a favor da empresa por seus parceiros, que ficam diretamente “travados” pelo banco até a liquidação da dívida.

Em regra, o crédito garantido por cessão fiduciária não se submete ao processo de recuperação judicial, uma vez que possui a mesma natureza de propriedade fiduciária, podendo o credor valer-se da chamada trava bancária, nos termos do art. 49 § 3º da Lei 11.101/2005. Todavia, a utilização do mecanismo de "trava bancária" pela instituição financeira, apropriando-se integralmente dos recebíveis pactuados como garantia do empréstimo, poderá constituir entrave ao êxito da recuperação das solicitantes, ocasionando a elas os riscos de dano reverso irreparável ou de difícil reparação.

Contudo, a questão é controvertida, tendo em vista que gravitam em torno dela dois interesses em conflito; o princípio da preservação da empresa, previsto no artigo 47 da Lei 11.101/052 e o direito do credor fiduciário.

Na dicção do referido dispositivo objetiva-se viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa viável, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Tendo em vista a essencialidade dos valores liberados ao funcionamento da empresa, porém, não esquecendo o direito das instituições financeiras, conferido pelo art. 49 § 3º da Lei 11.101/2005, tem-se que deve ser liberada parcialmente a trava bancária, no percentual de 70%.

Neste sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. TRAVA BANCÁRIA. DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE LIBERAÇÃO DE 70% DOS CRÉDITOS SUJEITOS À CESSÃO FIDUCIÁRIA. DECISÃO QUE NÃO MERECE REFORMA. CRÉDITO FIDUCIÁRIO QUE, EM REGRA, É EXCLUÍDO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INTELIGÊNCIA DO § 3º DO ART. 49 DA LEI Nº 11.101/2005. NECESSIDADE DE EQUACIONAMENTO DOS INTERESSES EM CONFLITO. DIREITO DO CREDOR FIDUCIÁRIO X PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. ESSENCIALIDADE DOS VALORES LIBERADOS AO FUNCIONAMENTO DA EMPRESA. IMPACTO MÍNIMO PARA O AGRAVANTE, CORRESPONDENDO PERCENTUAL MUITO PEQUENO FRENTE ÀS DEMAIS GARANTIAS QUE POSSUI. DEVIDA E JUSTIFICÁVEL A INGERÊNCIA LIMITADORA DA GARANTIA DO CREDOR FIDUCIÁRIO, COMO FORMA DE ATENDER AOS PRINCÍPIOS BASILARES DA LEI Nº 11.101/2005. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. APLICAÇÃO DO VERBETE SUMULAR DE Nº 58 DO TJERJ. DESPROVIMENTO DO RECURSO. (TJRJ, 0057605-74.2015.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES - Julgamento: 03/02/2016 - DECIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LIMINAR. REDUÇÃO DE RETENÇÃO DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DE MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL. SÚMULAS N.º 58 E N.º 59 DESTES TRIBUNAL. 1. Conforme a orientação das Turmas que compõem a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, o crédito garantido por cessão fiduciária não se submete ao processo de recuperação judicial, uma vez que possui a mesma natureza de propriedade fiduciária, podendo o credor valer-se da chamada trava bancária. 2. Este Tribunal, em casos especialíssimos, vem mitigando parcialmente a orientação do STJ, adotando o entendimento no sentido de que a utilização



do mecanismo da "trava bancária" pela instituição financeira para reconhecer que a apropriação integral do percentual de recebíveis pactuado como garantia do empréstimo poderia constituir entrave ao êxito do soerguimento da agravada, residindo neste ponto o risco de dano in reverso irreparável ou de difícil reparação para a empresa. 3. Embora o crédito garantido por cessão fiduciária não se submeta ao processo de recuperação judicial, circunstância que permite ao credor valer-se da chamada trava bancária, a liberação de 70% do mesmo às empresas agravantes permite o livre acesso e movimentação de boa parte dos recebíveis com causa no contrato firmado com a VALEC. 4. A decisão agravada, proferida em regime de cognição não exauriente, não é teratológica e deve ser mantida com fundamento nas súmulas n.º 58 e n.º 59 deste Tribunal. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO. ART.557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (TJRJ, 0025957-76.2015.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DES. CARLOS AZEREDO DE ARAUJO - Julgamento: 09/06/2015 - NONA CAMARA CIVEL)

Quanto às duplicatas, tem-se que a pretensão de urgência também deve ser acolhida, porquanto estão sujeitas ao regime especial da Lei 11.101/2005.

Quanto aos honorários da administradora, tem-se que deve ser analisado posteriormente, após a manifestação desta sobre aceitação do *munus*.

Isso posto, **DEFIRO PARCIALMENTE** a tutela de urgência requerida pela parte autora para:

- 1) determinar a COPASA, CEMIG e ULTRAGAZ, que mantenham e se abstenham de suspender o fornecimento dos respectivos serviços de água, energia elétrica e gás às suplicantes, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), limitados, inicialmente em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo a secretaria expedir devido ofício as concessionárias cientificando da decisão.
- 2) determino aos credores Banco Safra S/A, Banco COMMERCIAL Invest. Trut do Brasil S/A – Banco Multipl, Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Caixa Econômica Federal, Banco BDMG S/A e Banco Semear S/A que se abstenham de reter os créditos decorrentes de vendas de produtos os serviços da requerente, até o percentual de 70% (setenta por cento), bem como que liberem as contas de investimentos da requerente, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), limitados, inicialmente em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo a secretaria expedir devido ofício de comunicação desta decisão.
- 3) determino aos credores Banco Safra S/A, Banco COMMERCIAL Invest. Trut do Brasil S/A – Banco Multipl, Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Caixa Econômica Federal, Banco BDMG S/A e Banco Semear S/A que se abstenham de proceder com o desconto das duplicatas que garante os contratos sujeitos à recuperação judicial, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), limitados, inicialmente em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo a secretaria expedir devido ofício de comunicação desta decisão.
- 4) Oficie-se aos órgãos de proteção ao crédito que promovam a imediata suspensão das restrições existentes em nome das suplicantes.

Por fim, reservo-me o direito de analisar pedido de fixação dos honorários da administradora-judicial após a manifestação desta.

Publicar. Intimar. Cumprir.

Betim.

Robert Lopes de Almeida

Juiz de Direito

Requerente: CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. (100%)
Requerido:
Comarca: 39 - GOIÂNIA Serventia: Goiânia - Varas Cíveis com Custas
Natureza: - RECUPERACAO JUDICIAL(SPG)
Processo: Valor: 100000

| Cód. | Descrição | Qtd. | Valor | Cód. | Descrição | Qtd. | Valor |
|---------------|---------------------------|------|----------|------|-----------|------|-----------------|
| 1015 | CONTADOR(Reg.49) | 1 | 81,00 | | | | |
| 1023 | PROTOCOLO(Reg.56) | 1 | 2,00 | | | | |
| 1031 | DISTRIBUIDOR(Reg.45) | 1 | 20,00 | | | | |
| 1041 | CUSTAS(Reg.16) | 1 | 3.061,00 | | | | |
| 2011 | TAXA JUDICIÁRIA(Reg.2011) | 1 | 609,10 | | | | |
| Total: | | | | | | | 3.773,10 |

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU, CAIXA ECONÔMICA e Casas Lotéricas. Obs.: Confirmação de pagamento pelo Banco do Brasil em até 15* minutos, nos demais

VIA BANCO

Autenticação

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:00

Poder Judiciário DUAJ-Documento Único de Arrecadação Número: 640956-3/50
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás INICIAL - 1º GRAU Emissão:07/04/2017 Vencimento:31/01/2018

Requerente: CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. (100%)
Requerido:
Comarca: 39 - GOIÂNIA Serventia: Goiânia - Varas Cíveis com Custas
Natureza: - RECUPERACAO JUDICIAL(SPG)
Processo: Valor: 100000

| Cód. | Descrição | Qtd. | Valor | Cód. | Descrição | Qtd. | Valor |
|---------------|---------------------------|------|----------|------|-----------|------|-----------------|
| 1015 | CONTADOR(Reg.49) | 1 | 81,00 | | | | |
| 1023 | PROTOCOLO(Reg.56) | 1 | 2,00 | | | | |
| 1031 | DISTRIBUIDOR(Reg.45) | 1 | 20,00 | | | | |
| 1041 | CUSTAS(Reg.16) | 1 | 3.061,00 | | | | |
| 2011 | TAXA JUDICIÁRIA(Reg.2011) | 1 | 609,10 | | | | |
| Total: | | | | | | | 3.773,10 |

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU, CAIXA ECONÔMICA e Casas Lotéricas. Obs.: Confirmação de pagamento pelo Banco do Brasil em até 15* minutos, nos demais

VIA PARTE

Autenticação

Poder Judiciário DUAJ-Documento Único de Arrecadação Número: 640956-3/50
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás INICIAL - 1º GRAU Emissão:07/04/2017 Vencimento:31/01/2018

Requerente: CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. (100%)
Requerido:
Comarca: 39 - GOIÂNIA Serventia: Goiânia - Varas Cíveis com Custas
Natureza: - RECUPERACAO JUDICIAL(SPG)
Processo: Valor: 100000

| Cód. | Descrição | Qtd. | Valor | Cód. | Descrição | Qtd. | Valor |
|---------------|---------------------------|------|----------|------|-----------|------|-----------------|
| 1015 | CONTADOR(Reg.49) | 1 | 81,00 | | | | |
| 1023 | PROTOCOLO(Reg.56) | 1 | 2,00 | | | | |
| 1031 | DISTRIBUIDOR(Reg.45) | 1 | 20,00 | | | | |
| 1041 | CUSTAS(Reg.16) | 1 | 3.061,00 | | | | |
| 2011 | TAXA JUDICIÁRIA(Reg.2011) | 1 | 609,10 | | | | |
| Total: | | | | | | | 3.773,10 |

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU, CAIXA ECONÔMICA e Casas Lotéricas. Obs.: Confirmação de pagamento pelo Banco do Brasil em até 15* minutos, nos demais

VIA PROCESSO

Autenticação

8567000037-0 73100143006-5 40956350201-5 80131000001-4





30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: **CENTERCOM COM IND E SERV LTDA**
Agência: **7934** Conta: **02912 - 0**

Dados do pagamento:

Código de barras: **856700000370 731001430065 409563502015 801310000014**

Controle: **70970029120166054364**

Valor do documento: **R\$ 3.773,10**

Informações fornecidas pelo pagador: **TAXA JUDICIARIA REF RJ**

Operação efetuada em 07/04/2017 às 16:33:34 via Sispag, CTRL 999940857000012.

Autenticação:

D8348E14CCD8F273F336C79D310FDE50D3F233B6

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:00

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itaubr.com. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Processo Distribuído

1. A movimentação: (Processo Distribuído - Goiânia - 5ª Vara Cível e Arbitragem - II (Normal)) do dia 12/04/2017 14:49:04 não possui "Arquivos".

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM CÍVEL - AV. OLINDA, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5 ANDAR - SL 523/526

INFORMAÇÃO

Informo ao MM. Juiz de Direito que foram recolhidas pela parte autora as Custas Iniciais.

17 de abril de 2017

Bel. Sérgio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

CERTIDÃO

Certifico que em consulta aos sistemas de informática SPG e PROJUDI, constatou-se não haver nenhuma ação, em trâmite nesta Comarca, conexa com a presente. Dou fé.

17 de abril de 2017

Bel. Sérgio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

CONCLUSÃO

Ao MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível
17 de abril de 2017

Bel. Sérgio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível



Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 17/04/2017 11:10:11 não possui "Arquivos".



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA

5ª Vara Cível e Arbitragem ? Juiz II

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:01

Despacho

Tendo em vista que o valor da causa deve corresponder ao proveito econômico pretendido pela parte autora, sendo que no processo de recuperação judicial o proveito econômico é o valor dos créditos que se pretende negociar, proceda-se a emenda à exordial quanto ao requisito previsto no artigo 319, inciso V, do Código de Processo Civil/15, devendo retificar o valor da causa. Assim, emende-se a inicial no prazo de quinze dias, consoante o artigo 321 do Código de Processo Civil/15, bem como proceda ao recolhimento das custas complementares ou requerer o que entender de direito.

Intime-se a parte autora para também emendar a inicial, no mesmo prazo, com o fito de atender o disposto nos incisos III e IV, do artigo 51 da Lei 11.101/2005, vez que a relação nominal dos credores - Centercom (analítica) sofreu corte no momento da digitalização e a relação integral dos empregados, não atendeu a todos os requisitos do inciso IV, como respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que tem direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.

Cumpra-se.

Goiânia, 19 de abril de 2017.

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juíza de Direito



Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. - Polo Ativo (Referente à Mov. DESPACHO -)) do dia 20/04/2017 11:13:13 não possui "Arquivos".

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
GOIÂNIA – GO.**

Processo nº 5112097.77.2017.8.09.0051

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.,
devidamente qualificada nos autos da ação de recuperação judicial em epigrafe,
através de sua advogada e procuradora infra-assinada, vem perante à presença
de Vossa Excelência, com a vênia e acatamento devidos, para, em atenção a
decisão do evento nº 5, expor e requerer o que se segue:

Infere-se dos autos que a autora, em 12.04.2017, em virtude da
situação financeira delicada vivenciada, foi compelida a ingressar neste juízo
com o pedido de recuperação judicial, para, assim, conseguir superar a crise
econômica que assola a empresa.

Vossa Excelência ao analisar o pleito *suso* intimou a autora para que
emendasse a inicial a fim de: i) retificar o valor da causa e recolher a guia de
custas ou requerer o que entender de direito; ii) colacionar aos autos o

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



documento descrito no art. 51, inciso III, vez que a relação nominal dos credores da - Centercom (analítica) sofreu corte no momento da digitalização; e, iii) retificar a relação integral dos empregados, pois ausentes os requisitos do inciso IV, da Lei 11.101/2005.

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência de alteração do valor da causa, a empresa autora atribui à mesma o valor de R\$ 11.400.025,97 (onze milhões, quatrocentos mil, vinte e cinco reais e noventa e sete centavos, o qual equivale ao endividamento indicado na exordial.

No tocante ao recolhimento da guia de custas complementares, tem-se, por óbvio que a mesma não será possível neste momento, haja vista a total escassez de recursos por parte da empresa autora, conforme restará melhor delineado a seguir.

Inicialmente cumpre registrar que a empresa autora se encontra, momentaneamente, em sérias dificuldades financeiras, conforme aduzido na exordial da presente recuperação judicial, situação esta que se agrava a cada dia em virtude da falta de crédito junto aos bancos e fornecedores.

Sem crédito no mercado, a empresa autora tem sido obrigada a comprar antecipadamente, o que compromete o já escasso fluxo de caixa da mesma.

Ademais, o simples fato de ter a autora ingressado com o pedido de recuperação judicial em comento, já comprova a impossibilidade de arcar com a elevadíssima taxa judiciária, sabidamente uma das mais altas do País.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



Por essas razões que a empresa recolheu as taxas judiciárias em cima do valor de R\$ 100.000,00, para que fosse possível ajuizar o presente pedido recuperacional.

Veja que, se fossemos emitir a guia com o valor devido aos credores na recuperação judicial (R\$ 11.400.025,97), a taxa judiciária ficaria no importe de R\$ 102.740,01 (cento e dois mil, setecentos e quarenta reais e um centavo), conforme demonstra da simulação da guia em anexo.

O fato é que a empresa autora não dispõe, momentaneamente, de recursos para fazer frente ao pagamento integral das custas iniciais, prova disto são os prejuízos registrados na contabilidade da requerente (R\$ 6.011.214,55), colacionado na inicial.

Resta evidente, portanto, que na atual conjuntura a empresa autora realmente não dispõe de recursos para arcar com o pagamento da aludida taxa judiciária, que sozinha totaliza R\$ 102.740,01 (cento e dois mil, setecentos e quarenta reais e um centavo).

Ademais, como poderia uma empresa que atualmente está registrando um prejuízo milionário, o qual obrigou-a a ingressar com a recuperação judicial em comento, no intuito de salvar o negócio, ser compelida a pagar R\$ 102.740,01 (cento e dois mil, setecentos e quarenta reais e um centavo) para ter acesso ao Poder Judiciário?



Com a devida vênia, exigir o recolhimento das custas no atual estágio em que a empresa se encontra é o mesmo que negar o acesso da mesma à JUSTIÇA!

Justamente em decorrência destes fatos é que a empresa requerente pugna pelo diferimento do recolhimento da taxa judiciária complementar para o final do processo.

Por outro lado, se a empresa requerente dispusesse de recursos para suportar o pagamento integral das custas iniciais, incluindo a taxa judiciária, a mesma não hesitaria em fazê-lo, especialmente diante da urgência no deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, pois, enquanto isto não ocorre as empresas estarão sujeitas a execuções, bloqueios, retenções de valores, penhoras e etc.

Patente, portanto, a necessidade da empresa autora de obter judicialmente o diferimento do pagamento complementar da taxa judiciária.

Outrossim, convém trazer à baila o entendimento pacificado dos Tribunais, no que diz respeito à possibilidade de diferimento das taxas judiciárias nos casos de recuperação judicial, *in verbis*:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. CABIMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. VALOR DA CAUSA ELEVADO. SITUAÇÃO FINANCEIRA PRECÁRIA DA PESSOA JURÍDICA. A recuperação judicial indica a momentânea crise econômica e financeira da agravante. Considerando, ademais, a documentação apresentada, está justificada a necessidade de diferimento do recolhimento das taxas judiciárias. Agravo provido. (Agravo de Instrumento nº 2231493-

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



89.2014.8.26.0000, Relator(a): Sandra Galhardo Esteves; Comarca: Birigüi; Órgão julgador: 12ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 24/04/2015; Data de registro: 24/04/2015)

Desta feita, em razão da total ausência de recursos para custear o pagamento integral das custas iniciais, REQUER a retificação do valor da causa para R\$ 11.400.025,97, bem como o diferimento do pagamento da taxa judiciária complementar para o final do processo recuperacional.

No que tange à documentação exigida no artigo 51, inciso III, da Lei 11.101/2005, não obstante ao fato de que a autora não constatar a falha na digitalização do aludido documento, a mesma pugna pela juntada da relação de credores analítica, em atendimento à solicitação de Vossa Excelência.

Por fim, com relação a lista de empregados, a qual a d. magistrada julgou não ter atendido os requisitos do artigo 51, inciso IV, do mesmo diploma legal, esclarece que os funcionários que não tiveram as verbas especificadas é porque não tem direito às mesmas; todavia, para que não pairassem dúvidas, a autora fez o detalhamento das verbas não devidas aos funcionários, ativos e inativos, cuja juntada expressamente requer.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia – GO, 20 de abril de 2017.

Wanessa Neves Lessa Romanhol

OAB/GO – 21.660

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 1) Guia de Custas Judiciais, emitida de acordo com o valor atualizado da causa (R\$ 11.400.025,97. 11);
- 2) Lista de credores analítica da empresa CENTERCOM;
- 3) Relação pormenorizada de funcionários, com as devidas descrições do artigo 51, inciso IV, da Lei 11.101/2005.



Requerente: CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA (100%)
Requerido:
Comarca: 39 - GOIÂNIA Serventia: Goiânia - Varas Cíveis com Custas
Natureza: - RECUPERACAO JUDICIAL(SPG)
Processo: Valor: 11400025.97

| Cód. | Descrição | Qtd. | Valor | Cód. | Descrição | Qtd. | Valor |
|---------------|---------------------------|------|----------|------|-----------|-------------------|-------|
| 1015 | CONTADOR(Reg.49) | 1 | 81,00 | | | | |
| 1023 | PROTOCOLO(Reg.56) | 1 | 2,00 | | | | |
| 1031 | DISTRIBUIDOR(Reg.45) | 1 | 20,00 | | | | |
| 1041 | CUSTAS(Reg.16) | 1 | 6.533,00 | | | | |
| 2011 | TAXA JUDICIÁRIA(Reg.2011) | 1 | 96.104,0 | | | | |
| Total: | | | | | | 102.740,01 | |

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU, CAIXA ECONÔMICA e Casas Lotéricas. Obs.: Confirmação de pagamento pelo Banco do Brasil em até 15* minutos, nos demais

VIA BANCO

Autenticação

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:01

Poder Judiciário DUAJ-Documento Único de Arrecadação Número: 640866-4/50
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás INICIAL - 1º GRAU Emissão:07/04/2017 Vencimento:31/01/2018

Requerente: CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA (100%)
Requerido:
Comarca: 39 - GOIÂNIA Serventia: Goiânia - Varas Cíveis com Custas
Natureza: - RECUPERACAO JUDICIAL(SPG)
Processo: Valor: 11400025.97

| Cód. | Descrição | Qtd. | Valor | Cód. | Descrição | Qtd. | Valor |
|---------------|---------------------------|------|----------|------|-----------|-------------------|-------|
| 1015 | CONTADOR(Reg.49) | 1 | 81,00 | | | | |
| 1023 | PROTOCOLO(Reg.56) | 1 | 2,00 | | | | |
| 1031 | DISTRIBUIDOR(Reg.45) | 1 | 20,00 | | | | |
| 1041 | CUSTAS(Reg.16) | 1 | 6.533,00 | | | | |
| 2011 | TAXA JUDICIÁRIA(Reg.2011) | 1 | 96.104,0 | | | | |
| Total: | | | | | | 102.740,01 | |

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU, CAIXA ECONÔMICA e Casas Lotéricas. Obs.: Confirmação de pagamento pelo Banco do Brasil em até 15* minutos, nos demais

VIA PARTE

Autenticação

Poder Judiciário DUAJ-Documento Único de Arrecadação Número: 640866-4/50
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás INICIAL - 1º GRAU Emissão:07/04/2017 Vencimento:31/01/2018

Requerente: CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA (100%)
Requerido:
Comarca: 39 - GOIÂNIA Serventia: Goiânia - Varas Cíveis com Custas
Natureza: - RECUPERACAO JUDICIAL(SPG)
Processo: Valor: 11400025.97

| Cód. | Descrição | Qtd. | Valor | Cód. | Descrição | Qtd. | Valor |
|---------------|---------------------------|------|----------|------|-----------|-------------------|-------|
| 1015 | CONTADOR(Reg.49) | 1 | 81,00 | | | | |
| 1023 | PROTOCOLO(Reg.56) | 1 | 2,00 | | | | |
| 1031 | DISTRIBUIDOR(Reg.45) | 1 | 20,00 | | | | |
| 1041 | CUSTAS(Reg.16) | 1 | 6.533,00 | | | | |
| 2011 | TAXA JUDICIÁRIA(Reg.2011) | 1 | 96.104,0 | | | | |
| Total: | | | | | | 102.740,01 | |

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU, CAIXA ECONÔMICA e Casas Lotéricas. Obs.: Confirmação de pagamento pelo Banco do Brasil em até 15* minutos, nos demais

VIA PROCESSO

Autenticação

85650001027-2 40010143006-6 40866450201-5 80131000001-4



LISTA DE CREDORES - CENTERCOM (ANALÍTICA)

| CLASSE | NOTA FISCAL | CREDORES | CNPJ/CPF | ENDEREÇO | BAIRRO | CIDADE | UF | CEP | VENCIMENTO | VALOR |
|--------|-------------|--|--------------------|---|------------------------------|------------------|------------|------------|------------|--------------|
| ME-EPP | 335/1-1 | ADAILTON MOTTA JUVENICO - ME | 17.274.393/0001-24 | AV ESPIRITO SANTO | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-100 | 20/11/2016 | R\$ 130,00 |
| ME-EPP | 2359/1-1 | AFONSO CELSO DA SILVA JUNIOR - ME | 13.207.908/0001-12 | AV ALGODOS Nº2456 QD-90 LT-14 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-070 | 27/10/2016 | R\$ 979,47 |
| ME-EPP | 2626/1-1 | AFONSO CELSO DA SILVA JUNIOR - ME | 13.207.908/0001-12 | AV ALGODOS Nº2456 QD-90 LT-14 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-070 | 25/11/2016 | R\$ 979,47 |
| ME-EPP | 1359/1-1 | AFONSO CELSO DA SILVA JUNIOR - ME | 13.207.908/0001-12 | AV ALGODOS Nº2456 QD-90 LT-14 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-070 | 30/11/2016 | R\$ 220,00 |
| ME-EPP | 2887 | AFONSO CELSO DA SILVA JUNIOR - ME | 13.207.908/0001-12 | AV ALGODOS Nº2456 QD-90 LT-14 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-070 | 01/12/2016 | R\$ 979,47 |
| ME-EPP | 1-2 | AFONSO CELSO DA SILVA JUNIOR - ME | 13.207.908/0001-12 | AV ALGODOS Nº2456 QD-90 LT-14 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-070 | 25/02/2017 | R\$ 979,47 |
| ME-EPP | 719 | AFONSO CELSO DA SILVA JUNIOR - ME | 13.207.908/0001-12 | AV ALGODOS Nº2456 QD-90 LT-14 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-070 | 25/02/2017 | R\$ 979,47 |
| ME-EPP | 7510 | AGROSSO MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME | 16.515.312/0001-93 | AV RIO DE JANEIRO Nº1239 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-990 | 27/02/2017 | R\$ 77,01 |
| ME-EPP | 2660/1-1 | ALCIONE SOARES DA FONSECA - ME | 08.272.671/0001-13 | AV RIO FORMOSO Nº997 QD-63 LT-01 | FORMOSO DO ARAGUAIA | GURUPI | TO | 77.403-900 | 28/02/2017 | R\$ 21,75 |
| ME-EPP | 5187 | ALESSANDRA OLIVEIRA FERNANDES E CIA LTDA - ME | 07.327.181/0001-04 | V EXPRESSA MUCCO DE SOUZA REZENDE | SANTA RITA | GURUPI | TO | 75.524-360 | 28/02/2017 | R\$ 1.465,97 |
| ME-EPP | 5202 | ALESSANDRA OLIVEIRA FERNANDES E CIA LTDA - ME | 07.327.181/0001-04 | V EXPRESSA MUCCO DE SOUZA REZENDE | SANTA RITA | GURUPI | TO | 75.524-360 | 29/03/2017 | R\$ 557,22 |
| ME-EPP | 30-1 | ALEXANDRE FREIRE FIMENTA 00540620122 | 18.156.982/0001-76 | AV URUGUAIANA QD-48 LT-03 | JARDIM NOVO MUNDO | GOIÂNIA | GO | 74.715-010 | 19/03/2017 | R\$ 1.500,00 |
| ME-EPP | 17776/2-2 | ALVES E PISONI LTDA - EPP | 19.874.407/0001-76 | AV MARANHÃO Nº2086 QD-33 LT-19 | SECTOR CENTRAL | GURUPI | TO | 77.410-020 | 10/01/2016 | R\$ 1.623,00 |
| ME-EPP | 18027/1-1 | ALVES E PISONI LTDA - EPP | 19.874.407/0001-76 | AV MARANHÃO Nº2086 QD-33 LT-19 | SECTOR CENTRAL | GURUPI | TO | 77.410-020 | 03/07/2016 | R\$ 5.197,00 |
| ME-EPP | 18265/1-1 | ALVES E PISONI LTDA - EPP | 19.874.407/0001-76 | AV MARANHÃO Nº2086 QD-33 LT-19 | SECTOR CENTRAL | GURUPI | TO | 77.410-020 | 15/09/2016 | R\$ 860,00 |
| ME-EPP | 18427/1-1 | ALVES E PISONI LTDA - EPP | 19.874.407/0001-76 | AV MARANHÃO Nº2086 QD-33 LT-19 | SECTOR CENTRAL | GURUPI | TO | 77.410-020 | 19/09/2016 | R\$ 2.746,85 |
| ME-EPP | 17776/1-2 | ALVES E PISONI LTDA - EPP | 19.874.407/0001-76 | AV MARANHÃO Nº2086 QD-33 LT-19 | SECTOR CENTRAL | GURUPI | TO | 77.410-020 | 10/12/2016 | R\$ 1.623,00 |
| ME-EPP | 650/1-1 | ANGELICA FERREIRA - ME | 04.867.268/0001-86 | AV SANTA CATARINA | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-060 | 16/11/2016 | R\$ 570,00 |
| ME-EPP | 22416/1-1 | ANTARES IND COM PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME | 00.511.346/0001-54 | R D Nº23 QD-01 LT-01 | VILA GUARACY | GURUPI | TO | 77.423-480 | 15/11/2016 | R\$ 303,00 |
| ME-EPP | 3301 | ANTARES IND COM PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME | 19.017.186/0001-10 | R PROFESSORA VERA HELENA TRINTA PUCINELLI Nº260 | GURUPI | TO | 77.423-480 | 25/02/2017 | R\$ 276,00 | |
| ME-EPP | 1414/1 | ANTONIO JOSE MARTINEZ TRANSPORTE - ME | 19.017.186/0001-10 | R PROFESSORA VERA HELENA TRINTA PUCINELLI Nº260 | LOTEAMENTO TUTORADO VALE | SÃO CARLOS | SP | 13.566-842 | 18/02/2017 | R\$ 800,00 |
| ME-EPP | 1432/1 | ANTONIO JOSE MARTINEZ TRANSPORTE - ME | 19.017.186/0001-10 | R PROFESSORA VERA HELENA TRINTA PUCINELLI Nº260 | LOTEAMENTO TUTORADO VALE | SÃO CARLOS | SP | 13.566-842 | 23/02/2017 | R\$ 970,00 |
| ME-EPP | 342/1 | ANTONIO JOSE MARTINEZ TRANSPORTE - ME | 19.017.186/0001-10 | R PROFESSORA VERA HELENA TRINTA PUCINELLI Nº260 | LOTEAMENTO TUTORADO VALE | SÃO CARLOS | SP | 13.566-842 | 23/02/2017 | R\$ 270,00 |
| ME-EPP | 345/1 | ANTONIO JOSE MARTINEZ TRANSPORTE - ME | 19.017.186/0001-10 | R PROFESSORA VERA HELENA TRINTA PUCINELLI Nº260 | LOTEAMENTO TUTORADO VALE | SÃO CARLOS | SP | 13.566-842 | 28/02/2017 | R\$ 820,00 |
| ME-EPP | 1435/1 | ANTONIO JOSE MARTINEZ TRANSPORTE - ME | 19.017.186/0001-10 | R PROFESSORA VERA HELENA TRINTA PUCINELLI Nº260 | LOTEAMENTO TUTORADO VALE | SÃO CARLOS | SP | 13.566-842 | 16/03/2017 | R\$ 800,00 |
| ME-EPP | 1492/1 | ANTONIO JOSE MARTINEZ TRANSPORTE - ME | 19.017.186/0001-10 | R PROFESSORA VERA HELENA TRINTA PUCINELLI Nº260 | LOTEAMENTO TUTORADO VALE | SÃO CARLOS | SP | 13.566-842 | 21/04/2017 | R\$ 600,00 |
| ME-EPP | 1493/1 | ARTIK COMERCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA - ME | 02.691.223/0001-78 | R MINISTRO ALFREDO WASSER Nº1570 QD-99 LT-16A | LOTEAMENTO TUTORADO VALE | SÃO CARLOS | SP | 13.566-842 | 21/04/2017 | R\$ 890,00 |
| ME-EPP | 784/1-1 | ARTUK COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME | 03.669.945/0001-32 | R SERRA DOURADA Nº77 | GOIÂNIA | GO | TO | 77.405-130 | 05/08/2016 | R\$ 250,00 |
| ME-EPP | 2406/1-1 | ARTUK COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME | 03.669.945/0001-32 | R SERRA DOURADA Nº77 | GOIÂNIA | GO | TO | 77.405-130 | 05/08/2016 | R\$ 150,00 |
| ME-EPP | 2477/1-1 | ARVORETA MÁQUINAS EIRELI - EPP | 14.595.745/0001-37 | AV SEQUÊNCIA RAOIA Nº263 QD-49 LT-02 | SECTOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.820-090 | 21/01/2017 | R\$ 386,33 |
| ME-EPP | 3994/1-1 | AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA - EPP | 14.595.639/0001-71 | AV SÉRGIO QD-08 LT-04 Nº2647 | LOTEAMENTO JARDIM ELDOBRADO | GOIÂNIA | GO | 77.403-120 | 04/12/2016 | R\$ 60,01 |
| ME-EPP | 4153 | AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA - EPP | 14.595.639/0001-71 | AV SÉRGIO QD-08 LT-04 Nº2647 | LOTEAMENTO JARDIM ELDOBRADO | GOIÂNIA | GO | 77.403-120 | 05/02/2017 | R\$ 175,02 |
| ME-EPP | 2376/1-1 | AUTO POSTO XAVIER LTDA - EPP | 07.876.419/0001-50 | AV DAS PALMEIRAS Nº517 | CENTRO | PALMEIROPOLIS | TO | 77.365-000 | 20/11/2016 | R\$ 170,06 |
| ME-EPP | 44 | AUTO SOCORROR AZEVEDO LTDA - ME | 03.651.929/0001-79 | R A Nº41 | SECTOR WALDIR LINS II | GURUPI | TO | 77.423-443 | 20/03/2016 | R\$ 1.183,35 |
| ME-EPP | 267/1-1 | AUTOCAR E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP | 00.084.989/0001-69 | AV GOIÁS Nº2796 | NOSSA SRA D'ABADIA | GURUPI | TO | 77.410-010 | 25/12/2016 | R\$ 58,00 |
| ME-EPP | 740/1-1/1 | AUTOCAR E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP | 00.084.989/0001-69 | AV GOIÁS Nº2796 | NOSSA SRA D'ABADIA | GURUPI | TO | 77.410-010 | 30/12/2016 | R\$ 153,10 |
| ME-EPP | 6856 | AZEVEDO & QUEIROZ LTDA - ME | 10.444.202/0001-86 | RDD BR-153 KM-671 & QD-377 LT-02 | GURUPI | GURUPI | TO | 77.402-210 | 17/04/2017 | R\$ 112,50 |
| ME-EPP | 1187 | BARRIOS PRESVATTI ALIMENTOS LTDA - ME | 16.846.873/0001-50 | R.03 Nº56 QD-04 LT-09 | LOTEAMENTO JARDIM FLAMBOYANT | GURUPI | TO | 77.413-260 | 16/02/2017 | R\$ 4.632,00 |
| ME-EPP | 1225 | BARRIOS PRESVATTI ALIMENTOS LTDA - ME | 16.846.873/0001-50 | R.03 Nº56 QD-04 LT-09 | LOTEAMENTO JARDIM FLAMBOYANT | GURUPI | TO | 77.413-261 | 16/02/2017 | R\$ 3.493,00 |
| ME-EPP | 412/1-1 | CAVALCANTI E MARTINS LTDA - EPP | 05.555.903/0001-33 | R PRES. JUSCELINO KUBITSEK NR.350 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-110 | 10/02/2016 | R\$ 454,69 |
| ME-EPP | 21005 | FERRIACOMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA CAMINHÕES LTDA - EPP | 01.726.829/0001-39 | AV PEDRO LUDOVICO QD-119 LT-01 | PRQ.QUEST INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.375-400 | 10/09/2017 | R\$ 60,00 |
| ME-EPP | 21122 | FERRIACOMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA CAMINHÕES LTDA - EPP | 01.726.829/0001-39 | AV PEDRO LUDOVICO QD-119 LT-01 | PRQ.QUEST INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.375-400 | 10/09/2017 | R\$ 60,00 |
| ME-EPP | 3068/1-1 | CENTRAL COMERCIO DE ROUPAMENTOS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - EPP | 01.251.326/0001-54 | AV GOIÁS NR. 2569 SALA-A | CENTRO | GURUPI | TO | 77.410-010 | 25/11/2016 | R\$ 129,00 |
| ME-EPP | 3103-1 | CENTRAL COMERCIO DE ROUPAMENTOS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - EPP | 01.251.326/0001-54 | AV GOIÁS NR. 2569 SALA-A | CENTRO | GURUPI | TO | 77.410-010 | 05/02/2017 | R\$ 50,00 |
| ME-EPP | 3116 | CENTRAL COMERCIO DE ROUPAMENTOS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - EPP | 01.251.326/0001-54 | AV GOIÁS NR. 2569 SALA-A | CENTRO | GURUPI | TO | 77.410-010 | 05/02/2017 | R\$ 88,20 |
| ME-EPP | 7778 | CHEVROLET PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME | 04.598.655/0001-64 | AV GOIÁS NR.2657 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.410-010 | 28/02/2017 | R\$ 15,00 |
| ME-EPP | 1097 | CHURRASCARIA MOURAO LTDA - ME | 20.883.367/0001-08 | AV VITORINO PANTA SL-203 | CENTRO | LAGOA A CONFUSAO | TO | 77.493-000 | 05/02/2017 | R\$ 20,00 |
| ME-EPP | 1098 | CHURRASCARIA MOURAO LTDA - ME | 20.883.367/0001-08 | AV VITORINO PANTA SL-203 | CENTRO | LAGOA A CONFUSAO | TO | 77.493-000 | 05/02/2017 | R\$ 23,00 |
| ME-EPP | 65436/1-1 | CHURRASCARIA TREVOS LTDA - EPP | 05.686.717/0001-52 | AV GOIÁS NR.3786 | WALDIR LINS | GURUPI | TO | 77.410-010 | 09/02/2017 | R\$ 62,05 |
| ME-EPP | 65465 | CHURRASCARIA TREVOS LTDA - EPP | 05.686.717/0001-52 | AV GOIÁS NR.3786 | WALDIR LINS | GURUPI | TO | 77.410-010 | 15/02/2017 | R\$ 55,50 |
| ME-EPP | 34665/2-3 | CINAG COMERCIO DE IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP | 02.904.693/0001-72 | R SÃO LOURENÇO NR.1510 | VILA SANTA CRUZ | SP | SP | 15.990-300 | 23/02/2017 | R\$ 4.733,35 |
| ME-EPP | 36140/2 | CINAG COMERCIO DE IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP | 02.904.693/0001-72 | R SÃO LOURENÇO NR.1510 | VILA SANTA CRUZ | SP | SP | 15.990-300 | 20/02/2017 | R\$ 4.733,35 |
| ME-EPP | 36140/3 | CINAG COMERCIO DE IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP | 02.904.693/0001-72 | R SÃO LOURENÇO NR.1510 | VILA SANTA CRUZ | SP | SP | 15.990-300 | 20/02/2017 | R\$ 4.733,35 |
| ME-EPP | 6160 | COLORADO COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME | 01.570.283/0001-70 | AV GOIÁS NR. 2483 | LOTEAMENTO SÃO CRISTOVAO | GURUPI | TO | 77.410-010 | 24/03/2017 | R\$ 100,00 |
| ME-EPP | 54312/1-1 | COMATE COMERCIO DE AÇO E FERRAGENS LTDA - EPP | 01.675.123/0001-95 | AV GOIÁS NR. 2483 | LOTEAMENTO SÃO CRISTOVAO | GURUPI | TO | 77.405-170 | 28/02/2017 | R\$ 126,66 |
| ME-EPP | 55368 | COMATE COMERCIO DE AÇO E FERRAGENS LTDA - EPP | 01.675.123/0001-95 | AV GOIÁS NR. 2483 | LOTEAMENTO SÃO CRISTOVAO | GURUPI | TO | 77.405-170 | 28/02/2017 | R\$ 43,01 |
| ME-EPP | 348 | COMERCIAL BARETO MALAMA LTDA - ME | 22.418.655/0001-17 | RDD BR-153 KM-307 | ZONA RURAL | MALMA | GO | 76.330-000 | 10/06/2017 | R\$ 15,50 |
| ME-EPP | 7738 | COMERCIAL LATEX DE BORRACHAS LTDA - ME | 02.891.520/0001-89 | AV GOIÁS NR.2410 QD-17 LT-01 | CENTRO | GURUPI | TO | 44.440-010 | 28/02/2016 | R\$ 180,00 |
| ME-EPP | 445/1-2 | CONCREGELL CONCRETO LTDA - EPP | 33.200.528/0001-63 | R.01 NR.168 QD-01 LT-06 | ENGENHEIRO WALDIR LINS | GURUPI | TO | 77.423-990 | 10/12/2016 | R\$ 1.485,00 |
| ME-EPP | 445/2-2 | CONCREGELL CONCRETO LTDA - EPP | 33.200.528/0001-63 | R.01 NR.168 QD-01 LT-06 | ENGENHEIRO WALDIR LINS | GURUPI | TO | 77.423-990 | 10/12/2016 | R\$ 1.485,00 |
| ME-EPP | 1169 | CONFLITROS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME | 00.800.432/0001-09 | AV T6 NR.517 QD-21 LT-24 | SECTOR BUENO | GOIÂNIA | GO | 74.210-300 | 17/04/2017 | R\$ 2.073,00 |
| ME-EPP | 333/1-1 | COPY ART COPADORA EIRELI - ME | 19.978.000/0001-99 | R C-236 QD-552 LT-11 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.290-130 | 07/12/2016 | R\$ 4,50 |
| ME-EPP | 367 | COPY ART COPADORA EIRELI - ME | 19.978.000/0001-99 | R C-236 QD-552 LT-11 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.290-130 | 20/02/2016 | R\$ 22,00 |
| ME-EPP | 16-1 | COPYTINS COMERCIO E IMPORTACAO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME | 05.883.819/0001-68 | R.ENG. BERNARDO SAVAIO NR.913 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.402-060 | 25/09/2017 | R\$ 350,00 |
| ME-EPP | 50 | COPYTINS COMERCIO E IMPORTACAO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME | 05.883.819/0001-68 | R.ENG. BERNARDO SAVAIO NR.913 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.402-060 | 17/06/2017 | R\$ 350,00 |
| ME-EPP | 78-1 | COPYTINS COMERCIO E IMPORTACAO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME | 05.883.819/0001-68 | R.ENG. BERNARDO SAVAIO NR.913 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.402-060 | 05/07/2017 | R\$ 9,15 |
| ME-EPP | 5279/1-1 | COSTELA NA BRASA EIRELI - ME | 22.216.753/0001-71 | AV C-233 Nº129 QD-553 LT-12 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.290-040 | 05/10/2017 | R\$ 12,38 |
| ME-EPP | 5294/1-1 | COSTELA NA BRASA EIRELI - ME | 22.216.753/0001-71 | AV C-233 Nº129 QD-553 LT-12 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.290-040 | 05/10/2017 | R\$ 11,60 |
| ME-EPP | 5303/1-1 | COSTELA NA BRASA EIRELI - ME | 22.216.753/0001-71 | AV C-233 Nº129 QD-553 LT-12 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.290-040 | 05/10/2017 | R\$ 11,60 |
| ME-EPP | 678/2-10 | CST. SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME | 09.473.770/0001-26 | AV MATO GROSSO NR.1840 QD-60 LT-13 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-020 | 15/02/2017 | R\$ 500,00 |
| ME-EPP | 933 | CST. SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME | 09.473.770/0001-26 | AV MATO GROSSO NR.1840 QD-60 LT-13 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-020 | 15/02/2017 | R\$ 2.500,00 |
| ME-EPP | 40 | CST. SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME | 09.473.770/0001-26 | AV MATO GROSSO NR.1840 QD-60 LT-13 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-020 | 15/02/2017 | R\$ 2.500,00 |

LISTA DE CREDORES - CENTERCOM (ANALÍTICA)

| CLASSE | NOTA FISCAL | CREADOR | CNPJ/CPF | ENDEREÇO | BAIRRO | CIDADE | UF | CEP | VENCIMENTO | VALOR | |
|--------|--------------|---|--------------------|---|-----------------------|--------------|----|------------|------------|--------------|----------|
| ME-EPP | 376946/1-1 | ESTACOS RODOVARIAS UNIDAS LTDA - EPP | 96.206.289/0001-79 | R SETE POVOS DAS MISSOES Nº419 | DAS OLIVEIRAS | SANTO ANGELO | RS | 96.801-290 | 05/01/2017 | R\$ 205,70 | |
| ME-EPP | 2903 | EUREKA OFICINA E CENTRO DE TREINAMENTO LTDA - ME | 37.594.454/0001-48 | AV C-104 Nº5659 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.250-030 | 23/04/2017 | R\$ 359,00 | |
| ME-EPP | 6532 | EUREKA OFICINA E CENTRO DE TREINAMENTO LTDA - ME | 37.594.454/0001-48 | AV C-104 Nº5659 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.250-030 | 23/04/2017 | R\$ 130,00 | |
| ME-EPP | 2930 | EUREKA OFICINA E CENTRO DE TREINAMENTO LTDA - ME | 37.594.454/0001-48 | AV C-104 Nº5659 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.250-030 | 29/04/2017 | R\$ 220,00 | |
| ME-EPP | 6600 | EUREKA OFICINA E CENTRO DE TREINAMENTO LTDA - ME | 37.594.454/0001-48 | AV C-104 Nº5659 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.250-030 | 29/04/2017 | R\$ 60,00 | |
| ME-EPP | 2246870/1-1 | F V LOPEZ - ME | 20.091.264/0001-00 | AV PARA Nº923 SL-01 | SETOR CENTRAL | GOIÚPI | TO | 77.403-010 | 02/01/2017 | R\$ 442,00 | |
| ME-EPP | 47624 | FALCAO SUPERMERCADOS LTDA - EPP | 08.736.679/0001-50 | AV MARIANHA Nº760 | SUB URBANO | GURUPI | TO | 77.433-970 | 10/04/2017 | R\$ 60,00 | |
| ME-EPP | 46257 | FALCAO SUPERMERCADOS LTDA - EPP | 08.736.679/0001-50 | AV MARIANHA Nº760 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.430-020 | 10/02/2017 | R\$ 165,64 | |
| ME-EPP | 46258 | FALCAO SUPERMERCADOS LTDA - EPP | 08.736.679/0001-50 | AV MARIANHA Nº760 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.430-020 | 06/03/2017 | R\$ 1.245,60 | |
| ME-EPP | 13803 | FALCAO SUPERMERCADOS LTDA - EPP | 08.736.679/0001-50 | R ANTONIO NUNES DA SILVA Nº929 | ALTO DA BOA VISTA | GURUPI | TO | 77.425-500 | 09/02/2017 | R\$ 49,82 | |
| ME-EPP | 12.487/1-1/1 | FAZENDEIRA RESTAURANTE E BAR EIRELI - ME | 24.556.112/0001-91 | AV IPANEMA Nº96 OD-04 LT-01/03 | JARDIM ATLANTICO | GOIÂNIA | GO | 77.343-010 | 09/01/2017 | R\$ 85,69 | |
| ME-EPP | 1571-1. | FERNANDO RODRIGUES NEIVA 89556046100 | 24.150.099/0001-08 | SITUAÇÃO BAIXADA/EXTINÇÃO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA | - | - | - | 20/11/2016 | RS | 40,00 | |
| ME-EPP | 1671-1. | FERRAGISTA AGUA VIVA LTDA - ME | 25.115.791/0001-26 | AV C-104 Nº1818 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.250-030 | 09/01/2017 | RS | 20,90 |
| ME-EPP | 21469/1-1 | FERRAGISTA AGUA VIVA LTDA - ME | 25.115.791/0001-26 | AV C-104 Nº1818 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.250-030 | 13/03/2017 | RS | 49,70 |
| ME-EPP | 21576 | FERRAGISTA AGUA VIVA LTDA - ME | 21.186.057/0001-05 | R OL Nº154 OD-02 LT-03 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.250-030 | 29/02/2017 | RS | 29,90 |
| ME-EPP | 1271-1. | FERRAZA & GUIMARAES TRANSPORTES LTDA - ME | 00.968.008/0001-46 | AV CONSOLAÇÃO Nº1265 | SETOR CENTRAL | GOIÂNIA | GO | 76.195-000 | 26/02/2017 | RS | 2.338,00 |
| ME-EPP | 14425/1 | FERRAZA FERRO E ACO LTDA - EPP | 00.968.008/0001-46 | AV CONSOLAÇÃO Nº1265 | INDUSTRIAL MOOCA | GOIÂNIA | GO | 74.420-230 | 15/03/2017 | RS | 470,00 |
| ME-EPP | 14425/2 | FERRAZA FERRO E ACO LTDA - EPP | 00.968.008/0001-46 | AV CONSOLAÇÃO Nº1265 | INDUSTRIAL MOOCA | GOIÂNIA | GO | 74.420-230 | 15/03/2017 | RS | 470,00 |
| ME-EPP | 14541/1 | FERRAZA FERRO E ACO LTDA - EPP | 00.968.008/0001-46 | AV CONSOLAÇÃO Nº1265 | INDUSTRIAL MOOCA | GOIÂNIA | GO | 74.420-230 | 20/04/2017 | RS | 1.200,00 |
| ME-EPP | 14541/2 | FERRAZA FERRO E ACO LTDA - EPP | 00.968.008/0001-46 | AV CONSOLAÇÃO Nº1265 | INDUSTRIAL MOOCA | GOIÂNIA | GO | 74.420-230 | 20/04/2017 | RS | 1.200,00 |
| ME-EPP | 3573/1-1 | FILONENY ALVES DE MORAIS 22823557172 | 12.244.840/0001-90 | AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | SETOR ALEPOERTO | PIRENE | TO | 77.460-000 | 10/01/2017 | RS | 31,16 |
| ME-EPP | 4504/1-2 | FINAX INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS LTDA - EPP | 05.909.462/0001-89 | R CONGAS Nº182 | PARQUE PARAISO | GOIÂNIA | SP | 07.770-000 | 16/04/2016 | RS | 1.290,00 |
| ME-EPP | 4504/2-2 | FINAX INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS LTDA - EPP | 05.909.462/0001-89 | R CONGAS Nº182 | PARQUE PARAISO | GOIÂNIA | SP | 07.770-000 | 16/04/2016 | RS | 1.290,00 |
| ME-EPP | 538 | FLOR DE PEQUENO GRILL E PIZZA EIRELI - EPP | 23.515.049/0001-23 | Q.1104-SUL ALANEDA 14 LT-19 CL-SL-03 | PLANO DIRETOR SUL | PALMAS | TO | 77.424-010 | 05/02/2017 | RS | 26,92 |
| ME-EPP | 12827/1-1 | FRANCISCO JOSE RIBEIRO E FILHO LTDA - ME | 25.006.610/0001-23 | AV GUANABARA LT-15/16 OD-320 Nº1280 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.433-560 | 08/09/2016 | RS | 881,00 |
| ME-EPP | 14097/1-1 | FRANCISCO JOSE RIBEIRO E FILHO LTDA - ME | 25.006.610/0001-23 | AV GUANABARA LT-15/16 OD-320 Nº1280 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.433-560 | 01/11/2016 | RS | 145,01 |
| ME-EPP | 14797/1-1 | FRANCISCO JOSE RIBEIRO E FILHO LTDA - ME | 25.006.610/0001-23 | AV GUANABARA LT-15/16 OD-320 Nº1280 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.433-560 | 20/11/2016 | RS | 130,01 |
| ME-EPP | 26677/1-1 | GURUMAUQUINAS-GURUPI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME | 00.896.274/0001-00 | AV GOIAS Nº9300 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.433-560 | 24/01/2017 | RS | 548,00 |
| ME-EPP | 26809/1-2 | GURUMAUQUINAS-GURUPI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME | 00.896.274/0001-00 | AV GOIAS Nº9300 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.433-560 | 09/03/2017 | RS | 283,33 |
| ME-EPP | 26809/3 | GURUMAUQUINAS-GURUPI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME | 00.896.274/0001-00 | AV GOIAS Nº9300 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.433-560 | 09/03/2017 | RS | 283,33 |
| ME-EPP | 850/1-1 | HANIFER PAES EIRELI - ME | 26.160.459/0001-46 | R C-159 Nº918 OD-332 LT-1E | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-140 | 10/09/2017 | RS | 205,66 |
| ME-EPP | 902 | HEMERSON N.CANDIDO - ME | 09.389.763/0001-40 | AV ESPIRITO SANTO Nº91 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-100 | 13/10/2016 | RS | 160,00 |
| ME-EPP | 903 | HEMERSON N.CANDIDO - ME | 09.389.763/0001-40 | AV ESPIRITO SANTO Nº91 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-100 | 28/02/2017 | RS | 70,00 |
| ME-EPP | 3937/1-1 | HIDRAULICA SERRA DOURADA LTDA - ME | 02.050.425/0001-30 | AV PARA Nº1561 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-100 | 10/03/2017 | RS | 24,00 |
| ME-EPP | 576/1-1/1 | HIDRAULICA SERRA DOURADA LTDA - ME | 02.050.425/0001-30 | AV PARA Nº1561 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-100 | 28/09/2016 | RS | 680,24 |
| ME-EPP | 13412 | HIDROPARCOS COMERCIO DE FERRAGENS E HIDRAULICOS LTDA - EPP | 37.236.460/0001-23 | R DAMIAPRENSA Nº118 OD-38 LT-05 | BAIRRO RODOVARIO | GOIÂNIA | GO | 74.430-240 | 23/01/2017 | RS | 562,00 |
| ME-EPP | 12957/1-4 | HIPERTELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA - EPP | 00.912.141/0001-80 | AV CASTELO BRANCO Nº2033 | SETOR COMBERA | GOIÂNIA | GO | 74.530-010 | 17/01/2017 | RS | 134,25 |
| ME-EPP | 12957/1-4 | HIPERTELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA - EPP | 00.912.141/0001-80 | AV CASTELO BRANCO Nº2033 | SETOR COMBERA | GOIÂNIA | GO | 74.530-010 | 17/01/2017 | RS | 134,25 |
| ME-EPP | 17957/4-4 | HIPERTELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA - EPP | 00.912.141/0001-80 | AV CASTELO BRANCO Nº2033 | SETOR COMBERA | GOIÂNIA | GO | 74.530-010 | 17/02/2017 | RS | 334,25 |
| ME-EPP | 18507/1 | HIPERTELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA - EPP | 00.912.141/0001-80 | AV CASTELO BRANCO Nº2033 | SETOR COMBERA | GOIÂNIA | GO | 74.530-010 | 20/09/2017 | RS | 316,66 |
| ME-EPP | 18507/2 | HIPERTELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA - EPP | 00.912.141/0001-80 | AV CASTELO BRANCO Nº2033 | SETOR COMBERA | GOIÂNIA | GO | 74.530-010 | 20/06/2017 | RS | 316,67 |
| ME-EPP | 12819/1-1 | HM ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI - ME | 20.354.010/0001-32 | RDD. M/G-10 RM-09 | AEROPORTO COFINS | GOIÂNIA | MG | 33.500-000 | 09/01/2017 | RS | 144,01 |
| ME-EPP | 3781 | IC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME | 03.067.268/0001-39 | PC C-108 Nº474 OD-213 LT-03 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-420 | 24/02/2017 | RS | 551,00 |
| ME-EPP | 3710/2-2. | IC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME | 03.067.268/0001-39 | PC C-108 Nº474 OD-213 LT-03 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-420 | 25/02/2017 | RS | 648,75 |
| ME-EPP | 3808 | IC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME | 03.067.268/0001-39 | PC C-108 Nº474 OD-213 LT-03 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-420 | 03/03/2017 | RS | 257,80 |
| ME-EPP | 3871 | IC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME | 03.067.268/0001-39 | PC C-108 Nº474 OD-213 LT-03 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-420 | 27/03/2017 | RS | 120,00 |
| ME-EPP | 3872 | IC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME | 03.067.268/0001-39 | PC C-108 Nº474 OD-213 LT-03 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-420 | 10/04/2017 | RS | 1.258,00 |
| ME-EPP | 8437/1-1 | IMPERIO DOS PARAFUSOS - COMERCIO VAREJISTA DE PAR E MAT PARA CONS LTDA - ME | 12.463.562/0001-50 | R MINISTRO ALFREDO WASSER Nº431 OD-284 LT-06 | CENTRO | GURUPI | GO | 77.402-080 | 25/09/2016 | RS | 501,11 |
| ME-EPP | 8626/1-1/1 | IMPERIO DOS PARAFUSOS - COMERCIO VAREJISTA DE PAR E MAT PARA CONS LTDA - ME | 12.463.562/0001-50 | R MINISTRO ALFREDO WASSER Nº431 OD-284 LT-06 | CENTRO | GURUPI | GO | 77.402-080 | 17/11/2016 | RS | 110,00 |
| ME-EPP | 8676/1-1. | IMPERIO DOS PARAFUSOS - COMERCIO VAREJISTA DE PAR E MAT PARA CONS LTDA - ME | 12.463.562/0001-50 | R MINISTRO ALFREDO WASSER Nº431 OD-284 LT-06 | CENTRO | GURUPI | GO | 77.402-080 | 25/02/2017 | RS | 370,26 |
| ME-EPP | 8945 | IMPERIO DOS PARAFUSOS - COMERCIO VAREJISTA DE PAR E MAT PARA CONS LTDA - ME | 12.463.562/0001-50 | R MINISTRO ALFREDO WASSER Nº431 OD-284 LT-06 | CENTRO | GURUPI | GO | 77.402-080 | 25/02/2017 | RS | 136,00 |
| ME-EPP | 9021 | IMPERIO DOS PARAFUSOS - COMERCIO VAREJISTA DE PAR E MAT PARA CONS LTDA - ME | 12.463.562/0001-50 | R MINISTRO ALFREDO WASSER Nº431 OD-284 LT-06 | CENTRO | GURUPI | GO | 77.402-080 | 24/09/2017 | RS | 193,84 |
| ME-EPP | 17 | INSTITUTO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, PROFISSIONAL E PESSOAL LTDA - ME | 04.471.551/0001-94 | AV BAHIA Nº1795 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.410-100 | 20/02/2017 | RS | 152,00 |
| ME-EPP | 22928/2-3 | ISMAEL MARTINS BORGES - ME | 12.376.991/0001-90 | AV GOIAS Nº2368 OD-353 LT-05/06 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.430-010 | 22/10/2016 | RS | 228,58 |
| ME-EPP | 22928/3-3 | ISMAEL MARTINS BORGES - ME | 12.376.991/0001-90 | AV GOIAS Nº2368 OD-353 LT-05/06 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.430-010 | 21/11/2016 | RS | 228,57 |
| ME-EPP | 24371/1-1 | ISMAEL MARTINS BORGES - ME | 12.376.991/0001-90 | AV GOIAS Nº2368 OD-353 LT-05/06 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.430-010 | 10/02/2017 | RS | 111,11 |
| ME-EPP | 17997/2 | JD PAPELARIA LTDA - ME | 09.125.460/0001-85 | AV SOL NASCENTE Nº971 OD-01 LT-15 | JARDIM NOVA ESPERANCA | GOIÂNIA | GO | 74.465-440 | 10/03/2017 | RS | 197,65 |
| ME-EPP | 17997/2 | JD PAPELARIA LTDA - ME | 09.125.460/0001-85 | AV SOL NASCENTE Nº971 OD-01 LT-15 | JARDIM NOVA ESPERANCA | GOIÂNIA | GO | 74.465-440 | 30/10/2017 | RS | 197,65 |
| ME-EPP | 24771-1/1 | JOHN RECUPERA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME | 25.047.168/0001-83 | R DEP. JOSE DE ASSIS Nº630 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.433-560 | 30/08/2016 | RS | 115,36 |
| ME-EPP | 375/1-1. | JOHN RECUPERA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME | 25.047.168/0001-83 | R DEP. JOSE DE ASSIS Nº630 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.433-560 | 30/11/2016 | RS | 130,74 |
| ME-EPP | 405/1-1 | JOHN RECUPERA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME | 25.047.168/0001-83 | R DEP. JOSE DE ASSIS Nº630 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.433-560 | 10/12/2016 | RS | 374,91 |
| ME-EPP | 451/1-1 | JOHN RECUPERA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME | 25.047.168/0001-83 | R DEP. JOSE DE ASSIS Nº630 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.433-560 | 10/12/2016 | RS | 30,71 |
| ME-EPP | 13 | JOHN RECUPERA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME | 25.047.168/0001-83 | R DEP. JOSE DE ASSIS Nº630 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.433-560 | 08/02/2017 | RS | 134,58 |
| ME-EPP | 106 | JOHN RECUPERA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME | 25.047.168/0001-83 | R DEP. JOSE DE ASSIS Nº630 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.433-560 | 31/03/2017 | RS | 692,14 |
| ME-EPP | 507/1-1/1 | JOSEAF XAVIER DE OLIVEIRA 12451118172 | 12.258.534/0001-00 | R TRINTA E UMA DE MARÇO Nº1665 | SETOR CENTRAL | GURUPI | TO | 77.402-030 | 20/10/2016 | RS | 800,00 |
| ME-EPP | 69/1-1 | JOSEAF XAVIER DE OLIVEIRA 12451118172 | 12.258.534/0001-00 | R TRINTA E UMA DE MARÇO Nº1665 | SETOR CENTRAL | GURUPI | TO | 77.402-030 | 29/01/2017 | RS | 1.020,00 |
| ME-EPP | 9 | JOSEAF XAVIER DE OLIVEIRA 12451118172 | 12.258.534/0001-00 | R TRINTA E UMA DE MARÇO Nº1665 | SETOR CENTRAL | GURUPI | TO | 77.402-030 | 20/06/2017 | RS | 990,00 |
| ME-EPP | 1521/1 | JOSE DA SILVA PRIES - ME | 15.184.710/0001-96 | AV C-4 Nº800 OD-38 LT-05 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.265-040 | 25/02/2017 | RS | 150,00 |
| ME-EPP | 1521/2 | JOSE DA SILVA PRIES - ME | 15.184.710/0001-96 | AV C-4 Nº800 OD-38 LT-05 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.265-040 | 25/09/2017 | RS | 150,00 |



LISTA DE CREDORES - CENTERCOM (ANALÍTICA)

Table with columns: CLASSE, NOTA FISCAL, CREDOR, CNPJ/CPF, ENDEREÇO, BAIRRO, CIDADE, UF, CEP, VENCIMENTO, VALOR. Contains a list of creditors and their respective details.



LISTA DE CREDORES - CENTERCOM (ANALÍTICA)

| CLASSE | NOTA FISCAL | CREADOR | ENDEREÇO | BAIRRO | CIDADE | UF | CEP | VENCIMENTO | VALOR |
|---------------|-------------|--|--|----------------------------------|---------|------------|------------|---------------|------------|
| ME-EPP | 802/3-4 | RB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - EPP | 04.880.535/0001-55 R D N9363 | ENGENHEIRO WALDIR LINS | GUARUPI | TO | 77.423-030 | 29/12/2016 | R\$ 59.38 |
| ME-EPP | 910/1-1/1 | RB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - EPP | 04.880.535/0001-55 R D N9363 | ENGENHEIRO WALDIR LINS | GUARUPI | TO | 77.423-030 | 30/12/2016 | R\$ 237,50 |
| ME-EPP | 20923/4-4 | RB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - EPP | 04.880.535/0001-55 R D N9363 | ENGENHEIRO WALDIR LINS | GUARUPI | TO | 77.423-030 | 28/01/2017 | R\$ 112,50 |
| ME-EPP | 802/4-4 | RB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - EPP | 04.880.535/0001-55 R D N9363 | ENGENHEIRO WALDIR LINS | GUARUPI | TO | 77.423-030 | 28/01/2017 | R\$ 59,36 |
| ME-EPP | 12 | RB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - EPP | 04.880.535/0001-55 R D N9363 | ENGENHEIRO WALDIR LINS | GUARUPI | TO | 77.423-030 | 05/02/2017 | R\$ 85,50 |
| ME-EPP | 13/1-1 | RB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - EPP | 04.880.535/0001-55 R D N9363 | ENGENHEIRO WALDIR LINS | GUARUPI | TO | 77.423-030 | 22/02/2017 | R\$ 237,50 |
| ME-EPP | 21572 | RB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - EPP | 04.880.535/0001-55 R D N9363 | ENGENHEIRO WALDIR LINS | GUARUPI | TO | 77.423-030 | 25/02/2017 | R\$ 85,50 |
| ME-EPP | 60 | RB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - EPP | 04.880.535/0001-55 R D N9363 | ENGENHEIRO WALDIR LINS | GUARUPI | TO | 77.423-030 | 26/02/2017 | R\$ 350,00 |
| ME-EPP | 21823 | RB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - EPP | 04.880.535/0001-55 R D N9363 | ENGENHEIRO WALDIR LINS | GUARUPI | TO | 77.423-030 | 26/02/2017 | R\$ 442,50 |
| ME-EPP | 104 | RB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - EPP | 04.880.535/0001-55 R D N9363 | ENGENHEIRO WALDIR LINS | GUARUPI | TO | 77.423-030 | 26/02/2017 | R\$ 442,50 |
| ME-EPP | 21868/1 | RB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - EPP | 04.880.535/0001-55 R D N9363 | ENGENHEIRO WALDIR LINS | GUARUPI | TO | 77.423-030 | 26/02/2017 | R\$ 230,00 |
| ME-EPP | 21868/2 | RB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - EPP | 04.880.535/0001-55 R D N9363 | ENGENHEIRO WALDIR LINS | GUARUPI | TO | 77.423-030 | 25/06/2017 | R\$ 230,00 |
| ME-EPP | 21868/4 | RB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - EPP | 04.880.535/0001-55 R D N9363 | ENGENHEIRO WALDIR LINS | GUARUPI | TO | 77.423-030 | 24/06/2017 | R\$ 230,00 |
| ME-EPP | 6907/1-1 | RESTAURANTE DOM VERGILIO LTDA - EPP | 05.980.541/0001-47 AV JK ACNO I (LDB NORTE) CONJ LIT-22 CENTRO | ENGENHEIRO WALDIR LINS | GUARUPI | TO | 77.423-030 | 09/01/2017 | R\$ 231,14 |
| ME-EPP | 159418/1-1 | RESTAURANTE SAVOR E MAGIA LTDA - ME | 66.272.154/0001-40 R CESARIO ALVIM N907 | BELO HORIZONTE | MG | 30.720-270 | 09/01/2017 | R\$ 62,26 | |
| ME-EPP | 159602/1-1 | RESTAURANTE TREVO SUL LTDA - ME | 15.090.984/0001-16 ROD. BR-153 KM 67,5.1 GL-07 LT-34 | ZONA RURAL | MG | 30.720-270 | 09/01/2017 | R\$ 59,02 | |
| ME-EPP | 4552 | RESTAURANTE TREVO SUL LTDA - ME | 15.090.984/0001-16 ROD. BR-153 KM 67,5.1 GL-07 LT-34 | ZONA RURAL | MG | 30.720-270 | 06/04/2017 | R\$ 1.298,00 | |
| ME-EPP | 25 | REFINACAO DE MOTORES NOVA OPTICA LTDA - ME | 09.386.579/0001-47 ROD. BR-153 KM 67,5.1 GL-07 LT-34 | WALDIR LINS | TO | 77.402-971 | 10/04/2017 | R\$ 20,00 | |
| ME-EPP | 92751/1-1 | RIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP | 21.407.205/0001-56 AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N8300 QD-R34 LT-02E | GUARUPI | TO | 77.423-084 | 16/02/2017 | R\$ 250,00 | |
| ME-EPP | 14389/1-1 | RIMAQUINAS - IMPLEMENTOS MAQUINAS AGRICOLAS E PECAS LTDA - EPP | 13.249.233/0001-08 AV CASTELO BRANCO N6655 OD-61 LT-09/10 | JARDIM GOIAS | GO | 74.810-100 | 05/01/2017 | R\$ 25,19 | |
| ME-EPP | 14315/1-1 | RIMAQUINAS - IMPLEMENTOS MAQUINAS AGRICOLAS E PECAS LTDA - EPP | 13.249.233/0001-08 AV CASTELO BRANCO N6655 OD-61 LT-09/10 | BAIRRO IPIRANGA | GO | 74.453-386 | 12/11/2016 | R\$ 700,00 | |
| ME-EPP | 589 | ROCHA & ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP | 04.215.637/0001-73 AV GOIAS N174/1 SL-10 QD-04 LT-24 | GUARUPI | GO | 74.453-386 | 06/11/2016 | R\$ 616,00 | |
| ME-EPP | 01012/554 | RODA MMS RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP | 02.750.002/0001-71 R HOMI L139/04 QD-06 | SETOR CENTRAL | GO | 74.465-539 | 31/12/2016 | R\$ 10.000,00 | |
| ME-EPP | 267/1-1 | RPR TELECOMUNICACOES E ELTRICA LTDA - ME | 07.672.984/0001-04 R DA PERCA N4444 QD-32 LT-02 CS-01 | ENGENHEIRO WALDIR LINS | GO | 74.343-470 | 27/10/2016 | R\$ 340,00 | |
| ME-EPP | 1570 | S O S COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME | 01.800.246/0001-09 AV C-104 N9342 | JARDIM AMERICA | GO | 74.259-930 | 20/03/2017 | R\$ 260,00 | |
| ME-EPP | 1471-1 | SALVADOR CAVALCANTE DA SILVA 46382399191 | 18.143.689/0001-79 R Z N9393 OD-03 LT-16/17 | WALDIR LINS I | GO | 77.423-100 | 17/10/2016 | R\$ 837,00 | |
| ME-EPP | 2/1-1 | SALVADOR CAVALCANTE DA SILVA 46382399191 | 13.561.197/0001-80 R O6 N118 | WALDIR LINS I | GO | 77.423-100 | 14/02/2017 | R\$ 360,00 | |
| ME-EPP | 2670/1-1 | SANDRA MARIA DE GODOY ISAAC - ME | 03.608.802/0001-77 R C-159 OD-351 LT-1-4 | PALMEIROPOLIS | TO | 77.365-000 | 20/01/2016 | R\$ 166,00 | |
| ME-EPP | 743/1-1 | SANTA MARIA ESCOLARIAS DE ALUMINIO EIRELI - ME | 21.030.664/0001-73 V SECUNDARIA R MOD-1 QD-01 SL-01/03 | JARDIM AMERICA | GO | 74.255-140 | 03/11/2016 | R\$ 390,00 | |
| ME-EPP | 379 | SAO JOSE RESTAURANTE & CONVENENCIA - EIRELI - ME | 04.167.430/0001-54 R N946 QD-12 LT-06 | RIO VERDE | GO | 75.901-970 | 03/10/2016 | R\$ 29,16 | |
| ME-EPP | 4077/1-1 | SILVA E NUMES ENCOMENDAS LTDA - ME | 21.873.430/0001-05 Q 912 SL ALAMEDA 05 LT-12A | PLANALTO | TO | 77.023-462 | 06/11/2016 | R\$ 51,25 | |
| ME-EPP | 12487/1-1 | SOCARGA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - ME | 07.811.608/0001-45 ROD. AL. 101 NORTE | PIPOCA | AL | 57.039-700 | 20/12/2016 | R\$ 228,37 | |
| ME-EPP | 64096/10-10 | SOLSALINAS HOTELARIA E SERVICOS LTDA - EPP | 07.811.608/0001-45 ROD. AL. 101 NORTE | PIPOCA | AL | 57.039-700 | 20/01/2016 | R\$ 222,40 | |
| ME-EPP | 64096/11-10 | SOLSALINAS HOTELARIA E SERVICOS LTDA - EPP | 07.811.608/0001-45 ROD. AL. 101 NORTE | PIPOCA | AL | 57.039-700 | 20/01/2016 | R\$ 222,40 | |
| ME-EPP | 6477 | SOLSA & OLIVEIRA LTDA - EPP | 37.016.652/0001-63 AV GOIAS N21632 | PIPOCA | AL | 57.039-700 | 20/01/2016 | R\$ 12,00 | |
| ME-EPP | 845/1-1 | SUELMA ANTONIA DA ROCHA 94352616134 | 07.811.608/0001-90 AV GOIAS N21632 | PIPOCA | AL | 57.039-700 | 05/02/2017 | R\$ 13,00 | |
| ME-EPP | 24404 | SUPERMERCADO BOLENTE LTDA - ME | 18.575.232/0001-06 AV C-243 N9721 QD-556 LT-12 | SANJOANILANDIA | GO | 77.410-010 | 28/01/2016 | R\$ 42,00 | |
| ME-EPP | 30729/1-1 | TOMASQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS ARAGUANA LTDA - EPP | 02.516.789/0001-63 R MINISTRO ALFREDO WASSER | GUARUPI | GO | 74.290-040 | 26/01/2017 | R\$ 12,25 | |
| ME-EPP | 37409/1-1 | TOMASQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS ARAGUANA LTDA - EPP | 02.516.789/0001-63 R MINISTRO ALFREDO WASSER | CENTRO | TO | 77.405-130 | 10/02/2016 | R\$ 26,00 | |
| ME-EPP | 72107/1-1 | TELEMAX TELEFONIA LTDA - ME | 37.018.652/0001-63 R BRASIL N9108 QD-78 LT-22 | SETOR BUENO | GO | 74.215-070 | 10/09/2016 | R\$ 100,00 | |
| ME-EPP | 7634 | TELEMAX TELEFONIA LTDA - ME | 37.018.652/0001-63 R BRASIL N9108 QD-78 LT-22 | SETOR BUENO | GO | 74.215-070 | 10/02/2017 | R\$ 100,00 | |
| ME-EPP | 1389/1 | TELEMAX TELEFONIA LTDA - ME | 37.018.652/0001-63 R BRASIL N9108 QD-78 LT-22 | SETOR BUENO | GO | 74.215-070 | 12/03/2017 | R\$ 68,00 | |
| ME-EPP | 7706 | TELEMAX TELEFONIA LTDA - ME | 37.018.652/0001-63 R BRASIL N9108 QD-78 LT-22 | SETOR BUENO | GO | 74.215-070 | 12/03/2017 | R\$ 268,00 | |
| ME-EPP | 1389/2 | TELEMAX TELEFONIA LTDA - ME | 37.018.652/0001-63 R BRASIL N9108 QD-78 LT-22 | SETOR BUENO | GO | 74.215-070 | 30/03/2017 | R\$ 99,00 | |
| ME-EPP | 274444 | TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - ME | 00.828.490/0002-08 R 77 N9101 QD-154 LT-12 LI-01 | LOTEAMENTO PARQUE NOVA FRONTEIRA | TO | 77.415-640 | 05/02/2017 | R\$ 180,00 | |
| ME-EPP | 909 | TOTALAUTO PECAS LTDA - ME | 19.882.696/0001-55 R SAO JOAO N9108 SL-04 | CENTRO | TO | 77.405-130 | 28/11/2016 | R\$ 10,00 | |
| ME-EPP | 6824/3-3 | TOYOMIT COMERCIO VAREJISTA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP | 01.894.832/0001-49 R NIVALDO GULERREI NUÑES N9757 | DISTRITO INDUSTRIAL | SC | 89.802-240 | 01/02/2017 | R\$ 250,00 | |
| ME-EPP | 17185/1 | TRANSPORTADORA MARIOSAN LTDA - ME | 08.429.710/0001-43 AV VASCONCELOS COSTA N9404 | UBERLANDIA | MG | 38.400-450 | 08/02/2017 | R\$ 1.000,00 | |
| ME-EPP | 2442 | TROPICAL PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA - ME | 22.650.801/0001-43 AV IPANEMA N1179 QD-29 LT-22/24 | UBERLANDIA | MG | 38.400-450 | 08/02/2017 | R\$ 1.000,00 | |
| ME-EPP | 56128/1-1 | TROPICAL PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA - ME | 11.041.455/0001-71 AV MATO GROSSO N1436 QD-44 LT-12A | JARDIM ATLANTICO | GO | 74.343-010 | 09/01/2017 | R\$ 35,67 | |
| ME-EPP | 9183 | UAIMA FRANCISADAMAS & CIA LTDA - ME | 11.548.630/0001-11 ROD. BR-153 KM 67,5 SL-03 | SETOR CENTRAL | TO | 77.403-020 | 18/03/2016 | R\$ 423,57 | |
| ME-EPP | 7319/1-1 | V. A. DE CARVALHO JUNIOR - ME | 975.778.471-40 AVENIDA SANTA CATARINA | ZONA RURAL | TO | 77.453-000 | 04/12/2016 | R\$ 10,50 | |
| ME-EPP | 1/1-1/3 | VANTURES MARTINS CARVALHO | 13.903.313/0001-00 R NEWTON ROCHA GOMES N91321 QD-360 LT-06 | CARRI TOCANTINS | TO | 77.403-060 | 04/12/2016 | R\$ 10,50 | |
| ME-EPP | 115/1-1/1 | WEIRA & MARINHO LTDA - ME | 14.090.132/0001-08 AV GOIAS N1637 QD-19 LT-03 | GUARUPI | TO | 77.430-270 | 20/02/2016 | R\$ 171,00 | |
| ME-EPP | 579/1-1/3 | WALKER & WALKER LTDA - ME | 34.090.172/0001-08 AV GOIAS N1637 QD-19 LT-03 | GUARUPI | TO | 77.430-010 | 05/10/2016 | R\$ 220,50 | |
| ME-EPP | 662/1-1 | WALKER & WALKER LTDA - ME | 02.508.817/0001-09 AV MARANHÃO Nº1721 | GUARUPI | TO | 77.430-020 | 06/02/2017 | R\$ 72,00 | |
| ME-EPP | 675 | WIFI FLORESTOUR E COMERCIO LTDA - ME | 14.834.959/0001-66 R SISA Nº224 SL-01 | GUARUJOS | SP | 07.022-030 | 02/04/2017 | R\$ 250,00 | |
| ME-EPP | 146 | WIRI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME | 01.561.794/0001-16 AV C-238 N948 QD-552 LT-12 | SÃO PAULO | GO | 74.290-040 | 20/02/2016 | R\$ 75,00 | |
| ME-EPP | 1257/1-1/1 | ZIZZI RESTAURANTE LTDA - ME | 01.561.794/0001-25 AV CASTELO BRANCO N4667 | GUARUPI | GO | 74.290-040 | 20/02/2016 | R\$ 28,95 | |
| ME-EPP | 205456 | ZIZZI RESTAURANTE LTDA - ME | 01.561.794/0001-25 AV CASTELO BRANCO N4667 | JARDIM AMERICA | GO | 74.290-040 | 20/02/2016 | R\$ 1.483,75 | |
| QUIROGRAFARIO | 7551012/7-8 | ABRIL COMUNICACOES S/A | 44.597.052/0079-22 AV OTAVIANO ALVES DE LIMA N94400 | SÃO PAULO | SP | 02.903-900 | 26/02/2017 | R\$ 50,48 | |
| QUIROGRAFARIO | 7551060/7-8 | ABRIL COMUNICACOES S/A | 44.597.052/0079-22 AV OTAVIANO ALVES DE LIMA N94400 | SÃO PAULO | SP | 02.903-900 | 26/02/2017 | R\$ 40,95 | |
| QUIROGRAFARIO | 7551012/8-8 | ABRIL COMUNICACOES S/A | 44.597.052/0079-22 AV OTAVIANO ALVES DE LIMA N94400 | SÃO PAULO | SP | 02.903-900 | 26/03/2017 | R\$ 50,48 | |
| QUIROGRAFARIO | 7551060/8-8 | ABRIL COMUNICACOES S/A | 44.597.052/0079-22 AV OTAVIANO ALVES DE LIMA N94400 | SÃO PAULO | SP | 02.903-900 | 26/03/2017 | R\$ 40,95 | |
| QUIROGRAFARIO | 1908/3-5 | ACESPECAS - MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA | 90.187.097/0001-86 R EIXO SECUNDARIO 4 S/N | SANTA MARIA | RS | 97.030-440 | 16/03/2017 | R\$ 5.060,00 | |
| QUIROGRAFARIO | 1908/4-5 | ACESPECAS - MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA | 90.187.097/0001-86 R EIXO SECUNDARIO 4 S/N | SANTA MARIA | RS | 97.030-440 | 16/03/2017 | R\$ 5.060,00 | |
| QUIROGRAFARIO | 1908/5-5 | ACESPECAS - MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA | 90.187.097/0001-86 R EIXO SECUNDARIO 4 S/N | SANTA MARIA | RS | 97.030-440 | 16/03/2017 | R\$ 5.060,00 | |
| QUIROGRAFARIO | 629343 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOINI KM-02 | SANTA MARIA | RS | 97.030-440 | 13/03/2017 | R\$ 645,15 | |
| QUIROGRAFARIO | 650271 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOINI KM-02 | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 14/09/2017 | R\$ 43,60 | |

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
 Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:01

LISTA DE CREDORES - CENTERCOM (ANALÍTICA)

| CLASSE | NOTA FISCAL | CREDORES | CNPJ/CPF | ENDEREÇO | BAIRRO | CIDADE | UF | CEP | VENCIAMENTO | VALOR |
|---------------|-------------|--|--------------------|---|---------------------|----------|----|------------|-------------|--------------|
| QUIROGRAFÁRIO | 632113 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 | ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOMI KM-02 | DISTRITO INDUSTRIAL | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 20/03/2017 | R\$ 251,26 |
| QUIROGRAFÁRIO | 644333 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 | ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOMI KM-02 | DISTRITO INDUSTRIAL | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 03/04/2017 | R\$ 586,17 |
| QUIROGRAFÁRIO | 644334 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 | ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOMI KM-02 | DISTRITO INDUSTRIAL | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 03/04/2017 | R\$ 1.659,62 |
| QUIROGRAFÁRIO | 644940 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 | ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOMI KM-02 | DISTRITO INDUSTRIAL | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 25/02/2017 | R\$ 2.459,33 |
| QUIROGRAFÁRIO | 636611 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 | ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOMI KM-02 | DISTRITO INDUSTRIAL | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 03/09/2017 | R\$ 254,96 |
| QUIROGRAFÁRIO | 579362/1-1 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 | ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOMI KM-02 | DISTRITO INDUSTRIAL | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 19/09/2017 | R\$ 1.916,99 |
| QUIROGRAFÁRIO | 648645/1 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 | ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOMI KM-02 | DISTRITO INDUSTRIAL | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 19/09/2017 | R\$ 60,50 |
| QUIROGRAFÁRIO | 649056/1 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 | ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOMI KM-02 | DISTRITO INDUSTRIAL | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 19/09/2017 | R\$ 4.865,97 |
| QUIROGRAFÁRIO | 649056/1 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 | ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOMI KM-02 | DISTRITO INDUSTRIAL | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 19/09/2017 | R\$ 3.170,11 |
| QUIROGRAFÁRIO | 649056/1 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 | ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOMI KM-02 | DISTRITO INDUSTRIAL | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 19/09/2017 | R\$ 229,02 |
| QUIROGRAFÁRIO | 649056/1 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 | ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOMI KM-02 | DISTRITO INDUSTRIAL | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 16/08/2017 | R\$ 89,40 |
| QUIROGRAFÁRIO | 650211/2 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 | ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOMI KM-02 | DISTRITO INDUSTRIAL | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 19/04/2017 | R\$ 501,19 |
| QUIROGRAFÁRIO | 648020/2 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 | ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOMI KM-02 | DISTRITO INDUSTRIAL | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 19/04/2017 | R\$ 184,81 |
| QUIROGRAFÁRIO | 648645/3 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 | ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOMI KM-02 | DISTRITO INDUSTRIAL | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 12/04/2017 | R\$ 60,52 |
| QUIROGRAFÁRIO | 649056/3 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 | ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOMI KM-02 | DISTRITO INDUSTRIAL | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 17/05/2017 | R\$ 4.865,43 |
| QUIROGRAFÁRIO | 649056/3 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 | ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOMI KM-02 | DISTRITO INDUSTRIAL | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 17/05/2017 | R\$ 3.171,06 |
| QUIROGRAFÁRIO | 649056/3 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 | ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOMI KM-02 | DISTRITO INDUSTRIAL | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 17/05/2017 | R\$ 229,09 |
| QUIROGRAFÁRIO | 649056/3 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 | ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOMI KM-02 | DISTRITO INDUSTRIAL | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 17/05/2017 | R\$ 89,43 |
| QUIROGRAFÁRIO | 650211/3 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 | ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOMI KM-02 | DISTRITO INDUSTRIAL | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 19/05/2017 | R\$ 60,70 |
| QUIROGRAFÁRIO | 650211/3 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 | ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOMI KM-02 | DISTRITO INDUSTRIAL | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 19/05/2017 | R\$ 501,34 |
| QUIROGRAFÁRIO | 650211/3 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 | ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOMI KM-02 | DISTRITO INDUSTRIAL | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 19/05/2017 | R\$ 184,86 |
| QUIROGRAFÁRIO | 650211/3 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0003-31 | ROD. VICE PRES. HERMENEGILDO TOLOMI KM-02 | DISTRITO INDUSTRIAL | JUNDAÍ | SP | 13.213-086 | 13/03/2017 | R\$ 1.702,31 |
| QUIROGRAFÁRIO | 71680/1 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 13/03/2017 | R\$ 44,85 |
| QUIROGRAFÁRIO | 71681/1 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 13/03/2017 | R\$ 44,85 |
| QUIROGRAFÁRIO | 71880/1 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 13/03/2017 | R\$ 1.175,76 |
| QUIROGRAFÁRIO | 71889/1 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 13/03/2017 | R\$ 862,25 |
| QUIROGRAFÁRIO | 71810/1 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 13/03/2017 | R\$ 861,93 |
| QUIROGRAFÁRIO | 72127/1 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 09/03/2017 | R\$ 169,68 |
| QUIROGRAFÁRIO | 70474 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 09/04/2017 | R\$ 871,49 |
| QUIROGRAFÁRIO | 70475 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 09/04/2017 | R\$ 234,71 |
| QUIROGRAFÁRIO | 71680/2 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 12/04/2017 | R\$ 490,58 |
| QUIROGRAFÁRIO | 71681/2 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 12/04/2017 | R\$ 44,85 |
| QUIROGRAFÁRIO | 71880/2 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 12/04/2017 | R\$ 1.175,76 |
| QUIROGRAFÁRIO | 71889/2 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 12/04/2017 | R\$ 862,26 |
| QUIROGRAFÁRIO | 71810/2 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 12/04/2017 | R\$ 861,94 |
| QUIROGRAFÁRIO | 72127/2 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 24/04/2017 | R\$ 169,67 |
| QUIROGRAFÁRIO | 74322 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 24/04/2017 | R\$ 2.000,25 |
| QUIROGRAFÁRIO | 76229 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 08/05/2017 | R\$ 1.103,83 |
| QUIROGRAFÁRIO | 71680/3 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 12/05/2017 | R\$ 44,87 |
| QUIROGRAFÁRIO | 71681/3 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 12/05/2017 | R\$ 44,87 |
| QUIROGRAFÁRIO | 71880/3 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 12/05/2017 | R\$ 1.175,12 |
| QUIROGRAFÁRIO | 71889/3 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 12/05/2017 | R\$ 862,19 |
| QUIROGRAFÁRIO | 72127/3 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 15/05/2017 | R\$ 169,73 |
| QUIROGRAFÁRIO | 71686 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 08/08/2017 | R\$ 1.036,61 |
| QUIROGRAFÁRIO | 71687 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 08/08/2017 | R\$ 875,19 |
| QUIROGRAFÁRIO | 71688 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 08/08/2017 | R\$ 126,84 |
| QUIROGRAFÁRIO | 71689 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 08/08/2017 | R\$ 1.389,55 |
| QUIROGRAFÁRIO | 72074 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 14/08/2017 | R\$ 217,19 |
| QUIROGRAFÁRIO | 72082 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 14/08/2017 | R\$ 324,99 |
| QUIROGRAFÁRIO | 72083 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0006-84 | RODOVIA RST Nº153 KM-15 | CENTRO | ERESTINA | RS | 99.140-000 | 14/08/2017 | R\$ 317,10 |
| QUIROGRAFÁRIO | 3882873/1-1 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0011-41 | AV GUILHERME SCHELL Nº10260 EDIF-03 | BAIRRO INDUSTRIAL | CANÓAS | RS | 92.420-532 | 12/09/2016 | R\$ 860,16 |
| QUIROGRAFÁRIO | 13516 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0011-41 | AV GUILHERME SCHELL Nº10260 EDIF-03 | BAIRRO INDUSTRIAL | CANÓAS | RS | 92.420-532 | 18/01/2016 | R\$ 266,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 1165126 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0011-41 | AV GUILHERME SCHELL Nº10260 EDIF-03 | BAIRRO INDUSTRIAL | CANÓAS | RS | 92.420-532 | 20/12/2016 | R\$ 738,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 3965613/1-1 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0011-41 | AV GUILHERME SCHELL Nº10260 EDIF-03 | BAIRRO INDUSTRIAL | CANÓAS | RS | 92.420-532 | 30/10/2017 | R\$ 1.116,59 |
| QUIROGRAFÁRIO | 3965615/1-1 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0011-41 | AV GUILHERME SCHELL Nº10260 EDIF-03 | BAIRRO INDUSTRIAL | CANÓAS | RS | 92.420-532 | 30/10/2017 | R\$ 1.116,59 |
| QUIROGRAFÁRIO | 3965630/1-1 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0011-41 | AV GUILHERME SCHELL Nº10260 EDIF-03 | BAIRRO INDUSTRIAL | CANÓAS | RS | 92.420-532 | 03/10/2017 | R\$ 930,80 |

LISTA DE CREDORES - CENTERCOM (ANALÍTICA)

| CLASSE | NOTA FISCAL | CREADOR | CNPJ/CPF | ENDEREÇO | BAIRRO | CIDADE | UF | CEP | VENCIAMENTO | VALOR |
|---------------|-------------|---|--------------------|--------------------------------------|----------------------------|---------|----|------------|-------------|------------------|
| QUIROGRAFÁRIO | 3140 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0011-41 | AV GUILHERME SCHELL Nº10260 EDIF-03 | BAIRRO INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.230-532 | 09/02/2017 | R\$ 130.458,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 3967701/7-1 | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 61.076.055/0011-41 | AV GUILHERME SCHELL Nº10260 EDIF-03 | BAIRRO INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.230-532 | 09/02/2017 | R\$ 1.238,79 |
| QUIROGRAFÁRIO | FUNDO | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA | 61.076.055/0011-41 | AV GUILHERME SCHELL Nº10260 EDIF-03 | BAIRRO INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.230-532 | - | R\$ 1.074.187,51 |
| QUIROGRAFÁRIO | JUROS-FUNDO | AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA | 61.076.055/0011-41 | AV GUILHERME SCHELL Nº10260 EDIF-03 | BAIRRO INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.230-532 | - | R\$ 39.002,67 |
| QUIROGRAFÁRIO | 77445/1-2 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 28/01/2017 | R\$ 401,50 |
| QUIROGRAFÁRIO | 77966 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 16/09/2017 | R\$ 63,70 |
| QUIROGRAFÁRIO | 78222 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 29/09/2017 | R\$ 280,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 78338 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 25/02/2017 | R\$ 467,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 77445/2-2 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 27/02/2017 | R\$ 401,50 |
| QUIROGRAFÁRIO | 78502 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 09/09/2017 | R\$ 264,50 |
| QUIROGRAFÁRIO | 78581 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 04/09/2017 | R\$ 325,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 78591 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 11/09/2017 | R\$ 516,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 78987 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 15/09/2017 | R\$ 183,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 79105 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 17/09/2017 | R\$ 287,25 |
| QUIROGRAFÁRIO | 79143 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 18/09/2017 | R\$ 200,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 79234 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 22/09/2017 | R\$ 153,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 79328 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 23/09/2017 | R\$ 192,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 79634 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 25/09/2017 | R\$ 249,70 |
| QUIROGRAFÁRIO | 79533/1 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 01/04/2017 | R\$ 239,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 79810 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 07/04/2017 | R\$ 613,80 |
| QUIROGRAFÁRIO | 79884 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 12/04/2017 | R\$ 215,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 79832/2 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 16/04/2017 | R\$ 349,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 80198 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 06/04/2017 | R\$ 505,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 80205 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 16/04/2017 | R\$ 240,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 80506 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 23/04/2017 | R\$ 221,18 |
| QUIROGRAFÁRIO | 80674 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 27/04/2017 | R\$ 168,50 |
| QUIROGRAFÁRIO | 80780/1 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 29/04/2017 | R\$ 979,16 |
| QUIROGRAFÁRIO | 79533/3 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 14/05/2017 | R\$ 239,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 80780/2 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 14/05/2017 | R\$ 979,17 |
| QUIROGRAFÁRIO | 80780/3 | AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | 24.877.896/0001-50 | AV CIRCULAR Nº561 QD-86 LT-06 | SETOR PEDRO LUDOVICO | GOIÂNIA | GO | 74.823-020 | 15/05/2017 | R\$ 979,17 |
| QUIROGRAFÁRIO | 271988/1 | AIEL MATERIAS ELECTRICOS LTDA | 01.816.875/0001-29 | AV ANHANGUEIRA Nº1.116 QD-07 LT-1/16 | SETOR ESPLANADA DO ANICUNS | GOIÂNIA | GO | 74.433-020 | 29/09/2017 | R\$ 93,76 |
| QUIROGRAFÁRIO | 271617 | AIEL MATERIAS ELECTRICOS LTDA | 01.816.875/0001-29 | AV ANHANGUEIRA Nº1.116 QD-07 LT-1/16 | SETOR ESPLANADA DO ANICUNS | GOIÂNIA | GO | 74.433-020 | 24/09/2017 | R\$ 61,56 |
| QUIROGRAFÁRIO | 271988/2 | AIEL MATERIAS ELECTRICOS LTDA | 01.816.875/0001-29 | AV ANHANGUEIRA Nº1.116 QD-07 LT-1/16 | SETOR ESPLANADA DO ANICUNS | GOIÂNIA | GO | 74.433-020 | 15/04/2017 | R\$ 93,76 |
| QUIROGRAFÁRIO | 271988/3 | AIEL MATERIAS ELECTRICOS LTDA | 01.816.875/0001-29 | AV ANHANGUEIRA Nº1.116 QD-07 LT-1/16 | SETOR ESPLANADA DO ANICUNS | GOIÂNIA | GO | 74.433-020 | 15/05/2017 | R\$ 93,76 |
| QUIROGRAFÁRIO | 271988/4 | AIEL MATERIAS ELECTRICOS LTDA | 01.816.875/0001-29 | AV ANHANGUEIRA Nº1.116 QD-07 LT-1/16 | SETOR ESPLANADA DO ANICUNS | GOIÂNIA | GO | 74.433-020 | 15/06/2017 | R\$ 93,76 |
| QUIROGRAFÁRIO | 271988/5 | AIEL MATERIAS ELECTRICOS LTDA | 01.816.875/0001-29 | AV ANHANGUEIRA Nº1.116 QD-07 LT-1/16 | SETOR ESPLANADA DO ANICUNS | GOIÂNIA | GO | 74.433-020 | 15/07/2017 | R\$ 93,76 |
| QUIROGRAFÁRIO | 271988/6 | AIEL MATERIAS ELECTRICOS LTDA | 01.816.875/0001-29 | AV ANHANGUEIRA Nº1.116 QD-07 LT-1/16 | SETOR ESPLANADA DO ANICUNS | GOIÂNIA | GO | 74.433-020 | 15/08/2017 | R\$ 93,76 |
| QUIROGRAFÁRIO | 271988/7 | AIEL MATERIAS ELECTRICOS LTDA | 01.816.875/0001-29 | AV ANHANGUEIRA Nº1.116 QD-07 LT-1/16 | SETOR ESPLANADA DO ANICUNS | GOIÂNIA | GO | 74.433-020 | 15/09/2017 | R\$ 93,76 |
| QUIROGRAFÁRIO | 271988/8 | AIEL MATERIAS ELECTRICOS LTDA | 01.816.875/0001-29 | AV ANHANGUEIRA Nº1.116 QD-07 LT-1/16 | SETOR ESPLANADA DO ANICUNS | GOIÂNIA | GO | 74.433-020 | 15/10/2017 | R\$ 93,76 |
| QUIROGRAFÁRIO | 271988/9 | AIEL MATERIAS ELECTRICOS LTDA | 01.816.875/0001-29 | AV ANHANGUEIRA Nº1.116 QD-07 LT-1/16 | SETOR ESPLANADA DO ANICUNS | GOIÂNIA | GO | 74.433-020 | 15/11/2017 | R\$ 93,76 |
| QUIROGRAFÁRIO | 271988/10 | AIEL MATERIAS ELECTRICOS LTDA | 01.816.875/0001-29 | AV ANHANGUEIRA Nº1.116 QD-07 LT-1/16 | SETOR ESPLANADA DO ANICUNS | GOIÂNIA | GO | 74.433-020 | 15/12/2017 | R\$ 93,76 |
| QUIROGRAFÁRIO | 271988/11 | AIEL MATERIAS ELECTRICOS LTDA | 01.816.875/0001-29 | AV ANHANGUEIRA Nº1.116 QD-07 LT-1/16 | SETOR ESPLANADA DO ANICUNS | GOIÂNIA | GO | 74.433-020 | 15/01/2018 | R\$ 93,76 |
| QUIROGRAFÁRIO | 271988/12 | AIEL MATERIAS ELECTRICOS LTDA | 01.816.875/0001-29 | AV ANHANGUEIRA Nº1.116 QD-07 LT-1/16 | SETOR ESPLANADA DO ANICUNS | GOIÂNIA | GO | 74.433-020 | 15/02/2018 | R\$ 93,76 |
| QUIROGRAFÁRIO | 271988/13 | AIEL MATERIAS ELECTRICOS LTDA | 01.816.875/0001-29 | AV ANHANGUEIRA Nº1.116 QD-07 LT-1/16 | SETOR ESPLANADA DO ANICUNS | GOIÂNIA | GO | 74.433-020 | 15/03/2018 | R\$ 93,76 |
| QUIROGRAFÁRIO | 271988/14 | AIEL MATERIAS ELECTRICOS LTDA | 01.816.875/0001-29 | AV ANHANGUEIRA Nº1.116 QD-07 LT-1/16 | SETOR ESPLANADA DO ANICUNS | GOIÂNIA | GO | 74.433-020 | 15/04/2018 | R\$ 93,76 |
| QUIROGRAFÁRIO | 271988/15 | AIEL MATERIAS ELECTRICOS LTDA | 01.816.875/0001-29 | AV ANHANGUEIRA Nº1.116 QD-07 LT-1/16 | SETOR ESPLANADA DO ANICUNS | GOIÂNIA | GO | 74.433-020 | 15/05/2018 | R\$ 93,76 |
| QUIROGRAFÁRIO | 271988/16 | AIEL MATERIAS ELECTRICOS LTDA | 01.816.875/0001-29 | AV ANHANGUEIRA Nº1.116 QD-07 LT-1/16 | SETOR ESPLANADA DO ANICUNS | GOIÂNIA | GO | 74.433-020 | 15/06/2018 | R\$ 93,76 |
| QUIROGRAFÁRIO | 50457 | ALUSOLDA BRASIL LTDA | 03.389.590/0001-84 | R DAS AVENCAS QD-28 LT-14 | PARQUE PRIMAVERA | GOIÂNIA | GO | 74.913-120 | 01/02/2017 | R\$ 40,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 170115/1 | ANCORA CHUMBADORES LTDA | 67.647.412/0001-99 | AV DA SAUDADE Nº690 | VINHEDO | SP | SP | 13.280-000 | 25/02/2017 | R\$ 3.343,64 |
| QUIROGRAFÁRIO | 168835/2 | ANCORA CHUMBADORES LTDA | 67.647.412/0001-99 | AV DA SAUDADE Nº690 | VINHEDO | SP | SP | 13.280-000 | 11/03/2017 | R\$ 4.075,53 |
| QUIROGRAFÁRIO | 170115/3 | ANCORA CHUMBADORES LTDA | 67.647.412/0001-99 | AV DA SAUDADE Nº690 | VINHEDO | SP | SP | 13.280-000 | 27/03/2017 | R\$ 3.311,73 |
| QUIROGRAFÁRIO | 168835/3 | ANCORA CHUMBADORES LTDA | 67.647.412/0001-99 | AV DA SAUDADE Nº690 | VINHEDO | SP | SP | 13.280-000 | 10/04/2017 | R\$ 4.075,53 |
| QUIROGRAFÁRIO | 170115/3 | ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 17.469.701/0057-21 | AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº3377A | VINHEDO | SP | SP | 13.280-000 | 26/04/2017 | R\$ 3.311,74 |
| QUIROGRAFÁRIO | 84095/1 | ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 17.469.701/0057-21 | AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº3377A | PARQUE OESTE INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.375-400 | 15/02/2017 | R\$ 1.491,09 |
| QUIROGRAFÁRIO | 84007/1 | ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 17.469.701/0057-21 | AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº3377A | PARQUE OESTE INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.375-403 | 03/03/2017 | R\$ 2.300,93 |
| QUIROGRAFÁRIO | 84376/2 | ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 17.469.701/0057-21 | AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº3377A | PARQUE OESTE INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.375-403 | 07/03/2017 | R\$ 289,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 84495/2 | ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 17.469.701/0057-21 | AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº3377A | PARQUE OESTE INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.375-404 | 09/03/2017 | R\$ 382,05 |
| QUIROGRAFÁRIO | 84694/1 | ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 17.469.701/0057-21 | AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº3377A | PARQUE OESTE INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.375-405 | 09/03/2017 | R\$ 1.564,85 |
| QUIROGRAFÁRIO | 84694/2 | ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 17.469.701/0057-21 | AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº3377A | PARQUE OESTE INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.375-406 | 17/03/2017 | R\$ 2.300,93 |
| QUIROGRAFÁRIO | 84695/1 | ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 17.469.701/0057-21 | AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº3377A | PARQUE OESTE INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.375-407 | 19/03/2017 | R\$ 1.564,85 |
| QUIROGRAFÁRIO | 84695/2 | ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 17.469.701/0057-21 | AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº3377A | PARQUE OESTE INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.375-408 | 20/03/2017 | R\$ 382,05 |
| QUIROGRAFÁRIO | 84695/3 | ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 17.469.701/0057-21 | AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº3377A | PARQUE OESTE INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.375-409 | 29/03/2017 | R\$ 1.564,90 |
| QUIROGRAFÁRIO | 84007/3 | ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 17.469.701/0057-21 | AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº3377A | PARQUE OESTE INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.375-410 | 03/04/2017 | R\$ 2.301,01 |
| QUIROGRAFÁRIO | 85003/1 | ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 17.469.701/0057-21 | AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº3377A | PARQUE OESTE INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.375-411 | 20/04/2017 | R\$ 2.163,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 85243/1 | ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 17.469.701/0057-21 | AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº3377A | PARQUE OESTE INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.375-412 | 20/04/2017 | R\$ 2.191,29 |
| QUIROGRAFÁRIO | 85309/1 | ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 17.469.701/0057-21 | AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº3377A | PARQUE OESTE INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.375-413 | 20/04/2017 | R\$ 2.191,29 |
| QUIROGRAFÁRIO | 85003/2 | ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 17.469.701/0057-21 | AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº3377A | PARQUE OESTE INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.375-414 | 15/05/2017 | R\$ 2.163,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 85243/2 | ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 17.469.701/0057-21 | AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº3377A | PARQUE OESTE INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.375-414 | 15/05/2017 | R\$ 2.163,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 85243/3 | ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 17.469.701/0057-21 | AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº3377A | PARQUE OESTE INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.375-414 | 15/05/2017 | R\$ 2.163,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 85309/2 | ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 17.469.701/0057-21 | AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº3377A | PARQUE OESTE INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.375-415 | 20/05/2017 | R\$ 2.163,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 85003/3 | ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 17.469.701/0057-21 | AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº3377A | PARQUE OESTE INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.375-416 | 20/05/2017 | R\$ 2.163,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 85243/3 | ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 17.469.701/0057-21 | AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº3377A | PARQUE OESTE INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.375-418 | 20/06/2017 | R\$ 2.163,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 85243/3 | ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 17.469.701/0057-21 | AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº3377A | PARQUE OESTE INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 74.375-418 | 20/06/2017 | R\$ 2.163,00 |

LISTA DE CREDORES - CENTERCOM (ANALÍTICA)

| CLASSE | NOTA FISCAL | CREDORES | CNPJ/CPF | ENDEREÇO | BAIRRO | CIDADE | UF | CEP | VENCIMENTO | VALOR |
|---------------|---------------|---|--------------------|---|-------------------------|-----------------|----|------------|------------|--------------|
| QUIROGRAFÁRIO | 85309/3 | ARCELOMITTAL BRASIL S.A | 17468701/0057-21 | AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº3377A | PARQUE OESTE INDUSTRIAL | GOIÂNIA | GO | 743.75-419 | 20/06/2017 | R\$ 724,89 |
| QUIROGRAFÁRIO | 583026/1-1 | ARCO ADMINSTRADORA LTDA | 02.302.811/0001-63 | R SÁO MIGUEL Nº294 | ITAPOA | BELO HORIZONETE | MG | 31.700-350 | 09/01/2017 | R\$ 4,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 809141/1-1 | ARCO ADMINSTRADORA LTDA | 02.302.811/0001-63 | R SÁO MIGUEL Nº294 | ITAPOA | BELO HORIZONETE | MG | 31.700-350 | 09/01/2017 | R\$ 132,30 |
| QUIROGRAFÁRIO | 117700880 | ASSOCIACAO NACIONAL DOS DISTRIB MASSEY FERGUSON S/C | 07.084.132/0001-02 | R DOMINGOS MARTINS Nº121 | CENTRO | CANÓAS | RS | 92.001-170 | 10/03/2017 | R\$ 260,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 5300701 | ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA | 08.848.231/0001-68 | STR. STRECH 2, CONJUNTO 1E_06/06 | CENTRO | BRASILIA | DF | 71.225-523 | 15/04/2017 | R\$ 78,15 |
| QUIROGRAFÁRIO | 3078/1-1 | AUTO POSTO CANTO VERDE DERIV DE PETROLIO LTDA | 11.696.367/0001-08 | AV GOIAS Nº284 OD-G | ALVOPADA | KUARIPI | TO | 77.480-000 | 28/09/2016 | R\$ 171,13 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4256/10-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 20/09/2016 | R\$ 3.000,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4256/04-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 20/09/2016 | R\$ 353,12 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4256/05-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 20/09/2016 | R\$ 353,12 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4256/06-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 20/09/2016 | R\$ 353,12 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4256/07-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 20/09/2016 | R\$ 353,12 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4256/08-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 20/09/2016 | R\$ 353,12 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4256/09-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 20/09/2016 | R\$ 353,12 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4148/6-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 15/11/2016 | R\$ 64,26 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4148/7-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 15/11/2016 | R\$ 64,26 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4964/5-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 20/12/2016 | R\$ 130,56 |
| QUIROGRAFÁRIO | 549/6-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 20/12/2016 | R\$ 54,90 |
| QUIROGRAFÁRIO | 17122016/1-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/01/2017 | R\$ 151,48 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4964/6-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/01/2017 | R\$ 182,75 |
| QUIROGRAFÁRIO | 549/7-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 20/01/2017 | R\$ 130,56 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4848/9-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 20/01/2017 | R\$ 54,90 |
| QUIROGRAFÁRIO | 06288/1 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 15/02/2017 | R\$ 64,26 |
| QUIROGRAFÁRIO | 06288/1 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 15/02/2017 | R\$ 92,30 |
| QUIROGRAFÁRIO | 16262/6-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/02/2017 | R\$ 48,63 |
| QUIROGRAFÁRIO | 19143294/3-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/02/2017 | R\$ 95,98 |
| QUIROGRAFÁRIO | 210916/5-9 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/02/2017 | R\$ 122,73 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4149/5-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/02/2017 | R\$ 15,60 |
| QUIROGRAFÁRIO | 5187/3-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/02/2017 | R\$ 92,68 |
| QUIROGRAFÁRIO | 5187/4-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/02/2017 | R\$ 130,56 |
| QUIROGRAFÁRIO | 549/9-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 20/03/2017 | R\$ 54,90 |
| QUIROGRAFÁRIO | 06288/3/3 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 15/04/2017 | R\$ 93,20 |
| QUIROGRAFÁRIO | 16262/8-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/04/2017 | R\$ 69,60 |
| QUIROGRAFÁRIO | 17122016/4-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/04/2017 | R\$ 95,98 |
| QUIROGRAFÁRIO | 19143294/5-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/04/2017 | R\$ 122,73 |
| QUIROGRAFÁRIO | 210916/6-9 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/04/2017 | R\$ 15,60 |
| QUIROGRAFÁRIO | 27122016/3-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/04/2017 | R\$ 160,99 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4149/6-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/05/2017 | R\$ 92,68 |
| QUIROGRAFÁRIO | 5187/4-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/05/2017 | R\$ 52,37 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4964/8-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 20/05/2017 | R\$ 130,56 |
| QUIROGRAFÁRIO | 549/9-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 20/05/2017 | R\$ 54,90 |
| QUIROGRAFÁRIO | 06288/3/3 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 15/06/2017 | R\$ 93,20 |
| QUIROGRAFÁRIO | 16262/8-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/06/2017 | R\$ 69,60 |
| QUIROGRAFÁRIO | 17122016/4-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/06/2017 | R\$ 95,98 |
| QUIROGRAFÁRIO | 19143294/5-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/06/2017 | R\$ 122,73 |
| QUIROGRAFÁRIO | 210916/7-9 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/06/2017 | R\$ 15,60 |
| QUIROGRAFÁRIO | 27122016/4-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/06/2017 | R\$ 160,99 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4149/7-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/06/2017 | R\$ 92,68 |
| QUIROGRAFÁRIO | 5187/5-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/04/2017 | R\$ 52,37 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4964/9-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 20/04/2017 | R\$ 130,56 |
| QUIROGRAFÁRIO | 549/10-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 20/04/2017 | R\$ 54,90 |
| QUIROGRAFÁRIO | 06288/3/3 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 15/05/2017 | R\$ 93,20 |
| QUIROGRAFÁRIO | 16262/8-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/05/2017 | R\$ 69,60 |
| QUIROGRAFÁRIO | 17122016/4-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/05/2017 | R\$ 95,98 |
| QUIROGRAFÁRIO | 19143294/5-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/05/2017 | R\$ 122,73 |
| QUIROGRAFÁRIO | 210916/8-9 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/05/2017 | R\$ 15,60 |
| QUIROGRAFÁRIO | 27122016/4-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/05/2017 | R\$ 160,99 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4149/8-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/05/2017 | R\$ 92,68 |
| QUIROGRAFÁRIO | 5187/6-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 20/05/2017 | R\$ 52,37 |
| QUIROGRAFÁRIO | 06288/3/3 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 15/06/2017 | R\$ 93,20 |
| QUIROGRAFÁRIO | 16262/8-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/06/2017 | R\$ 69,60 |
| QUIROGRAFÁRIO | 17122016/4-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/06/2017 | R\$ 95,98 |
| QUIROGRAFÁRIO | 19143294/5-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/06/2017 | R\$ 122,73 |
| QUIROGRAFÁRIO | 210916/9-9 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/06/2017 | R\$ 15,20 |
| QUIROGRAFÁRIO | 27122016/4-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/06/2017 | R\$ 160,99 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4149/9-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/06/2017 | R\$ 92,68 |
| QUIROGRAFÁRIO | 5187/7-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/06/2017 | R\$ 52,37 |
| QUIROGRAFÁRIO | 19143294/8-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/07/2017 | R\$ 95,98 |
| QUIROGRAFÁRIO | 27122016/4-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BARUERI | SP | 06.460-040 | 17/07/2017 | R\$ 122,73 |

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
 Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:01

LISTA DE CREDORES - CENTERCOM (ANALÍTICA)

| CLASSE | NOTA FISCAL | CREDORES | CNPJ/CPF | ENDEREÇO | BAIRRO | CIDADE | UF | CEP | VENCIAMENTO | VALOR |
|---------------|------------------------|---|-----------------------|--|-------------------------------------|---------------------|----|------------|-------------|------------------|
| QUIROGRAFÁRIO | 27122016/7-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BRASILEIA | SP | 06.460-040 | 17/07/2017 | R\$ 160,99 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4149/10-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BRASILEIA | SP | 06.460-040 | 17/07/2017 | R\$ 92,68 |
| QUIROGRAFÁRIO | 5187/8-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BRASILEIA | SP | 06.460-040 | 17/07/2017 | R\$ 52,37 |
| QUIROGRAFÁRIO | 17122016/8-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BRASILEIA | SP | 06.460-040 | 17/08/2017 | R\$ 95,98 |
| QUIROGRAFÁRIO | 19143294/8-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BRASILEIA | SP | 06.460-040 | 17/08/2017 | R\$ 122,73 |
| QUIROGRAFÁRIO | 27122016/9-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BRASILEIA | SP | 06.460-040 | 17/08/2017 | R\$ 160,99 |
| QUIROGRAFÁRIO | 17122016/9-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BRASILEIA | SP | 06.460-040 | 17/08/2017 | R\$ 52,37 |
| QUIROGRAFÁRIO | 19143294/10-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BRASILEIA | SP | 06.460-040 | 17/09/2017 | R\$ 122,73 |
| QUIROGRAFÁRIO | 27122016/9-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BRASILEIA | SP | 06.460-040 | 17/09/2017 | R\$ 160,99 |
| QUIROGRAFÁRIO | 5187/10-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BRASILEIA | SP | 06.460-040 | 17/09/2017 | R\$ 52,38 |
| QUIROGRAFÁRIO | 17122016/10-10 | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 09.296.295/0001-60 | AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº939 | TAMBORE | BRASILEIA | SP | 06.460-040 | 17/10/2017 | R\$ 95,98 |
| QUIROGRAFÁRIO | 247629/3-3 | BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S A | 52.311.347/0009-06 | AV. BALDAN Nº 1500 BL-01 | NOVA MATAO | MATAO | SP | 15.990-510 | 14/02/2017 | R\$ 6.983,59 |
| QUIROGRAFÁRIO | 247630/3-3 | BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S A | 52.311.347/0009-06 | AV. BALDAN Nº 1500 BL-01 | NOVA MATAO | MATAO | SP | 15.990-510 | 14/02/2017 | R\$ 1.783,33 |
| QUIROGRAFÁRIO | 254500/1 | BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S A | 52.311.347/0009-06 | AV. BALDAN Nº 1500 BL-01 | NOVA MATAO | MATAO | SP | 15.990-510 | 08/09/2017 | R\$ 5.466,66 |
| QUIROGRAFÁRIO | 254500/2 | BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S A | 52.311.347/0009-06 | AV. BALDAN Nº 1500 BL-01 | NOVA MATAO | MATAO | SP | 15.990-510 | 05/04/2017 | R\$ 5.466,67 |
| QUIROGRAFÁRIO | 592938 | BANCO BRADESCO | 60.746.948/0001-12 | CIDADE DE DEUS | SÃO PAULO | SÃO PAULO | SP | 06.029-900 | 03/05/2017 | R\$ 5.466,67 |
| QUIROGRAFÁRIO | 648307 | BANCO BRADESCO | 60.746.948/0001-12 | CIDADE DE DEUS | SÃO PAULO | SÃO PAULO | SP | 06.029-900 | 04/12/2017 | R\$ 104.647,40 |
| QUIROGRAFÁRIO | 10704141 | BANCO BRADESCO | 60.746.948/0001-12 | CIDADE DE DEUS | SÃO PAULO | SÃO PAULO | SP | 06.029-900 | 31/12/2017 | R\$ 76.796,65 |
| QUIROGRAFÁRIO | 648317 | BANCO BRADESCO | 60.746.948/0001-12 | CIDADE DE DEUS | SÃO PAULO | SÃO PAULO | SP | 06.029-900 | 11/04/2017 | R\$ 17.976,39 |
| QUIROGRAFÁRIO | 863521-8 | BANCO BRADESCO | 60.746.948/0001-12 | CIDADE DE DEUS | SÃO PAULO | SÃO PAULO | SP | 06.029-900 | 31/12/2017 | R\$ 103.363,77 |
| QUIROGRAFÁRIO | CARTÃO BINDES | BANCO BRADESCO | 60.746.948/0001-12 | CIDADE DE DEUS | SÃO PAULO | SÃO PAULO | SP | 06.029-900 | 15/12/2017 | R\$ 44.274,05 |
| QUIROGRAFÁRIO | AG-2241 - C/C-2028-1 | BANCO BRADESCO | 60.746.948/0001-12 | CIDADE DE DEUS | SÃO PAULO | SÃO PAULO | SP | 06.029-900 | - | R\$ 317.810,16 |
| QUIROGRAFÁRIO | AG-2241 - C/C-2028-1 | BANCO BRADESCO | 60.746.948/0001-12 | CIDADE DE DEUS | SÃO PAULO | SÃO PAULO | SP | 06.029-900 | - | R\$ 71.485,81 |
| QUIROGRAFÁRIO | 322.706.485 | BANCO DO BRASIL | 00.000.000/0001-91 | ST. ST SAUN SETOR DE AUTARQUIAS NORTE SN QUADRA 05 | OSASCO | OSASCO | SP | 06.029-900 | - | R\$ 67.486,79 |
| QUIROGRAFÁRIO | 322.705.712 | BANCO DO BRASIL | 00.000.000/0001-91 | ST. ST SAUN SETOR DE AUTARQUIAS NORTE SN QUADRA 05 | OSASCO | OSASCO | SP | 06.029-900 | - | R\$ 523.728,80 |
| QUIROGRAFÁRIO | 322.706.548 | BANCO DO BRASIL | 00.000.000/0001-91 | ST. ST SAUN SETOR DE AUTARQUIAS NORTE SN QUADRA 05 | BRASILEIA | BRASILEIA | DF | 70.000-250 | 20/04/2017 | R\$ 709.380,49 |
| QUIROGRAFÁRIO | 40/01511-4 | BANCO DO BRASIL | 00.000.000/0001-91 | ST. ST SAUN SETOR DE AUTARQUIAS NORTE SN QUADRA 05 | BRASILEIA | BRASILEIA | DF | 70.000-250 | 15/03/2018 | R\$ 240.156,37 |
| QUIROGRAFÁRIO | 40/001756 | BANCO DO BRASIL | 00.000.000/0001-91 | ST. ST SAUN SETOR DE AUTARQUIAS NORTE SN QUADRA 05 | BRASILEIA | BRASILEIA | DF | 70.000-250 | 09/08/2017 | R\$ 750.090,68 |
| QUIROGRAFÁRIO | CARTÃO BINDES | BANCO DO BRASIL | 00.000.000/0001-91 | ST. ST SAUN SETOR DE AUTARQUIAS NORTE SN QUADRA 05 | BRASILEIA | BRASILEIA | DF | 70.000-250 | 15/12/2024 | R\$ 554.166,71 |
| QUIROGRAFÁRIO | C/C-120000-3 | BANCO DO BRASIL | 00.000.000/0001-91 | ST. ST SAUN SETOR DE AUTARQUIAS NORTE SN QUADRA 05 | BRASILEIA | BRASILEIA | DF | 70.000-250 | 01/11/2022 | R\$ 137.938,11 |
| QUIROGRAFÁRIO | 322.706.523 | BANCO DO BRASIL | 00.000.000/0001-91 | ST. ST SAUN SETOR DE AUTARQUIAS NORTE SN QUADRA 05 | BRASILEIA | BRASILEIA | DF | 70.000-250 | - | R\$ 227.263,66 |
| QUIROGRAFÁRIO | 0033007/1300000011280 | BANCO SANTANDER | 90.400.888/0001-42 | AV. PRES. J. KUBITSCHEK 2041/2235A | VILA OLIMPIA | SÃO PAULO | SP | 04.543-011 | 01/11/2017 | R\$ 1.215.600,81 |
| QUIROGRAFÁRIO | 385634-1 | BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA | 33.210.337/0001-82 | ANEL VARIADO RM-01 | ZONA URBANA | ZONA URBANA | TO | 77.500-000 | - | R\$ 75.652,86 |
| QUIROGRAFÁRIO | 385641-1 | BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA | 33.210.337/0001-82 | ANEL VARIADO RM-01 | ZONA URBANA | ZONA URBANA | TO | 77.500-000 | 04/12/2016 | R\$ 154,03 |
| QUIROGRAFÁRIO | 391118 | BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA | 33.210.337/0001-82 | ANEL VARIADO RM-01 | ZONA URBANA | ZONA URBANA | TO | 77.500-000 | 04/12/2016 | R\$ 50,03 |
| QUIROGRAFÁRIO | 40248 | BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA | 33.210.337/0001-82 | ANEL VARIADO RM-01 | ZONA URBANA | ZONA URBANA | TO | 77.500-000 | 05/09/2017 | R\$ 89,69 |
| QUIROGRAFÁRIO | 40360 | BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA | 33.210.337/0001-82 | ANEL VARIADO RM-01 | ZONA URBANA | ZONA URBANA | TO | 77.500-000 | 15/02/2017 | R\$ 95,02 |
| QUIROGRAFÁRIO | 9852396 | BELGO BEKAERT ARAMES LTDA | 61.074.506/0001-30 | AV. GENERAL DAVID SARNOFF Nº909 | CIDADE INDUSTRIAL | CIDADE INDUSTRIAL | MG | 38.402-337 | 20/02/2017 | R\$ 50,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 9852396 | BELGO BEKAERT ARAMES LTDA | 61.074.506/0001-30 | AV. GENERAL DAVID SARNOFF Nº909 | CIDADE INDUSTRIAL | CIDADE INDUSTRIAL | MG | 38.402-337 | 09/04/2017 | R\$ 49.271,11 |
| QUIROGRAFÁRIO | 43037/1 | BELGO BEKAERT ARAMES LTDA | 61.074.506/0004-26 | R ODORICO LUIZ DE OLIVEIRA Nº1010 GALPAO-1/2 | DISTRITO INDUSTRIAL | DISTRITO INDUSTRIAL | MG | 38.402-337 | 07/09/2017 | R\$ 3.414,51 |
| QUIROGRAFÁRIO | 42869/2 | BELGO BEKAERT ARAMES LTDA | 61.074.506/0004-26 | R ODORICO LUIZ DE OLIVEIRA Nº1010 GALPAO-1/2 | DISTRITO INDUSTRIAL | DISTRITO INDUSTRIAL | MG | 38.402-337 | 07/09/2017 | R\$ 4.069,17 |
| QUIROGRAFÁRIO | 42867 | BELGO BEKAERT ARAMES LTDA | 61.074.506/0004-26 | R ODORICO LUIZ DE OLIVEIRA Nº1010 GALPAO-1/2 | DISTRITO INDUSTRIAL | DISTRITO INDUSTRIAL | MG | 38.402-337 | 10/03/2017 | R\$ 11.507,61 |
| QUIROGRAFÁRIO | 42868 | BELGO BEKAERT ARAMES LTDA | 61.074.506/0004-26 | R ODORICO LUIZ DE OLIVEIRA Nº1010 GALPAO-1/2 | DISTRITO INDUSTRIAL | DISTRITO INDUSTRIAL | MG | 38.402-337 | 10/03/2017 | R\$ 1.064,07 |
| QUIROGRAFÁRIO | 43037/2 | BELGO BEKAERT ARAMES LTDA | 61.074.506/0004-26 | R ODORICO LUIZ DE OLIVEIRA Nº1010 GALPAO-1/2 | DISTRITO INDUSTRIAL | DISTRITO INDUSTRIAL | MG | 38.402-337 | 14/03/2017 | R\$ 3.414,51 |
| QUIROGRAFÁRIO | 43595 | BELGO BEKAERT ARAMES LTDA | 61.074.506/0004-26 | R ODORICO LUIZ DE OLIVEIRA Nº1010 GALPAO-1/2 | DISTRITO INDUSTRIAL | DISTRITO INDUSTRIAL | MG | 38.402-337 | 15/03/2017 | R\$ 2.205,69 |
| QUIROGRAFÁRIO | 43596 | BELGO BEKAERT ARAMES LTDA | 61.074.506/0004-26 | R ODORICO LUIZ DE OLIVEIRA Nº1010 GALPAO-1/2 | DISTRITO INDUSTRIAL | DISTRITO INDUSTRIAL | MG | 38.402-337 | 15/03/2017 | R\$ 15.565,74 |
| QUIROGRAFÁRIO | 43236/1 | BELGO BEKAERT ARAMES LTDA | 61.074.506/0004-26 | R ODORICO LUIZ DE OLIVEIRA Nº1010 GALPAO-1/2 | DISTRITO INDUSTRIAL | DISTRITO INDUSTRIAL | MG | 38.402-337 | 17/03/2017 | R\$ 337,69 |
| QUIROGRAFÁRIO | 42869/3 | BELGO BEKAERT ARAMES LTDA | 61.074.506/0004-26 | R ODORICO LUIZ DE OLIVEIRA Nº1010 GALPAO-1/2 | DISTRITO INDUSTRIAL | DISTRITO INDUSTRIAL | MG | 38.402-337 | 21/03/2017 | R\$ 4.069,28 |
| QUIROGRAFÁRIO | 43037/3 | BELGO BEKAERT ARAMES LTDA | 61.074.506/0004-26 | R ODORICO LUIZ DE OLIVEIRA Nº1010 GALPAO-1/2 | DISTRITO INDUSTRIAL | DISTRITO INDUSTRIAL | MG | 38.402-337 | 28/03/2017 | R\$ 3.414,60 |
| QUIROGRAFÁRIO | 43236/2 | BELGO BEKAERT ARAMES LTDA | 61.074.506/0004-26 | R ODORICO LUIZ DE OLIVEIRA Nº1010 GALPAO-1/2 | DISTRITO INDUSTRIAL | DISTRITO INDUSTRIAL | MG | 38.402-337 | 31/03/2017 | R\$ 337,69 |
| QUIROGRAFÁRIO | 43236/3 | BELGO BEKAERT ARAMES LTDA | 61.074.506/0004-26 | R ODORICO LUIZ DE OLIVEIRA Nº1010 GALPAO-1/2 | DISTRITO INDUSTRIAL | DISTRITO INDUSTRIAL | MG | 38.402-337 | 31/03/2017 | R\$ 337,71 |
| QUIROGRAFÁRIO | 1874/2 | BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA | 01.097.783/0011-08 | AV. TOCANTINS Nº140 OD-13 LT-03 | SECTOR GEORGE VUNES | ARAGUAINA | TO | 77.818-550 | 24/03/2017 | R\$ 235,26 |
| QUIROGRAFÁRIO | 9294 | BRASCOITE COMERCIAL DE CORREIAS LTDA | 04.763.789/0001-08 | AV. GOIAS Nº144 OD-03 LT-11 | CHACARA RECETO VALE DO SOL | GURUPI | TO | 77.440-070 | 02/04/2017 | R\$ 299,98 |
| QUIROGRAFÁRIO | 9572 | BRASCOITE COMERCIAL DE CORREIAS LTDA | 04.763.789/0001-08 | AV. GOIAS Nº144 OD-03 LT-11 | CHACARA RECETO VALE DO SOL | GURUPI | TO | 77.440-070 | 02/04/2017 | R\$ 489,96 |
| QUIROGRAFÁRIO | 213887/1 | BRASPRES TRANSPORTES URGENTES LTDA | 08.2512.690/000116-40 | R RICARDO DIAS ALVES Nº311 ANEXO 381 | TERMINAL INTERMODAL DE CARGAS (TIC) | CAMPINAS | SP | 13.069-103 | 15/09/2017 | R\$ 58,09 |
| QUIROGRAFÁRIO | CARTAO MASTERCARD | CANVA ECONOMICA FEDERAL | 00.360.305/0001-04 | SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE | ASA SUL | BRASILEIA | DF | 70.092-900 | 31/03/2017 | R\$ 307,06 |
| QUIROGRAFÁRIO | 08.2512.690.0000018-2 | CANVA ECONOMICA FEDERAL | 00.360.305/0001-04 | SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE | ASA SUL | BRASILEIA | DF | 70.092-900 | - | R\$ 22.652,12 |
| QUIROGRAFÁRIO | 08.2512.690.0000016-40 | CANVA ECONOMICA FEDERAL | 00.360.305/0001-04 | SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE | ASA SUL | BRASILEIA | DF | 70.092-900 | 18/11/2022 | R\$ 125.358,83 |
| QUIROGRAFÁRIO | 08.2512.690.0000017-21 | CANVA ECONOMICA FEDERAL | 00.360.305/0001-04 | SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE | ASA SUL | BRASILEIA | DF | 70.092-900 | 18/11/2022 | R\$ 347.357,19 |
| QUIROGRAFÁRIO | 127 | CARTORIO DO PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS | 25.042.706/0001-47 | R SBN QUADRA 4 BLOCO A LOTE | ASA SUL | BRASILEIA | DF | 70.092-900 | 18/11/2022 | R\$ 1.837.525,63 |
| QUIROGRAFÁRIO | 120 | CARTORIO DO REG DE PESSOAS JURIDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.433-560 | 05/09/2017 | R\$ 4,20 |
| QUIROGRAFÁRIO | 121 | CARTORIO DO REG DE PESSOAS JURIDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 05/09/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 122 | CARTORIO DO REG DE PESSOAS JURIDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 05/09/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 123 | CARTORIO DO REG DE PESSOAS JURIDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 05/09/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 124 | CARTORIO DO REG DE PESSOAS JURIDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 05/09/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 125 | CARTORIO DO REG DE PESSOAS JURIDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 05/09/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 130 | CARTORIO DO REG DE PESSOAS JURIDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 05/09/2017 | R\$ 26,00 |

LISTA DE CREDORES - CENTERCOM (ANALÍTICA)

| CLASSE | NOTA FISCAL | CREADOR | CNPJ/CPF | ENDEREÇO | BAIRRO | CIDADE | UF | CEP | VENCIMENTO | VALOR |
|---------------|---------------------|--|--------------------|--|-----------------------------------|--------------------------|----|------------|------------|---------------|
| QUIROGRAFÁRIO | 131 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 05/03/2017 | R\$ 390,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 200 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 05/03/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 201 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 05/03/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 203 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 05/03/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 204 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 05/03/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 205 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 05/03/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 206 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 05/03/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 210 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 05/03/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 211 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 05/03/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 400 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 15/03/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 401 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 15/03/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 402 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 15/03/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 403 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 15/03/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 404 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 15/03/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 405 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 15/03/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 501 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 05/04/2017 | R\$ 46,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 502 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 05/04/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 503 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 05/04/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 504 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 05/04/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 601 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 15/04/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 602 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 15/04/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 603 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 15/04/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 202 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 02.884.039/0001-44 | R SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.405-140 | 05/02/2017 | R\$ 26,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 21 | CARTÓRIO DO REG DE PESSOAS JURÍDICAS T DOCUMENTOS E PTO | 25.043.118/0001-38 | AV MARANHÃO Nº456 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.430-020 | 05/02/2017 | R\$ 16,80 |
| QUIROGRAFÁRIO | 128 | CARTÓRIO DO SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS | 25.043.118/0001-38 | AV MARANHÃO Nº456 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.430-020 | 05/02/2017 | R\$ 2,20 |
| QUIROGRAFÁRIO | 76824 | CARTÓRIO TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS | 02.890.457/0001-44 | AV T4 Nº200 | SETOR BUENO | GOIÂNIA | GO | 74.290-035 | 31/03/2017 | R\$ 56,89 |
| QUIROGRAFÁRIO | 102016/71-1 | CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D | 01.543.032/0001-04 | R Z QUADRA A-37 | JARDIM GOIÁS | GOIÂNIA | GO | 74.805-180 | 28/10/2016 | R\$ 303,41 |
| QUIROGRAFÁRIO | 1944601 | CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D | 01.543.032/0001-04 | R Z QUADRA A-37 | JARDIM GOIÁS | GOIÂNIA | GO | 74.805-180 | 04/03/2016 | R\$ 1.335,69 |
| QUIROGRAFÁRIO | 1945075 | CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D | 01.543.032/0001-04 | R Z QUADRA A-37 | JARDIM GOIÁS | GOIÂNIA | GO | 74.805-180 | 04/03/2016 | R\$ 691,19 |
| QUIROGRAFÁRIO | 1983719 | CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D | 01.543.032/0001-04 | R Z QUADRA A-37 | JARDIM GOIÁS | GOIÂNIA | GO | 74.805-180 | 04/04/2017 | R\$ 745,04 |
| QUIROGRAFÁRIO | 150487-3 | CEMAG - CEARA MAQUINAS AGRICOLAS S.A. | 07.844.087/0001-22 | R RIOS SOLUMIQUES NR. 200 | FLORESTA | FOITALEZA | CE | 60.340-210 | 02/06/2016 | R\$ 1.950,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 150487-3 | CEMAG - CEARA MAQUINAS AGRICOLAS S.A. | 07.844.087/0001-22 | R RIOS SOLUMIQUES NR. 200 | FLORESTA | FOITALEZA | CE | 60.340-210 | 12/06/2016 | R\$ 2.233,34 |
| QUIROGRAFÁRIO | 133111-3 | CEMAG - CEARA MAQUINAS AGRICOLAS S.A. | 07.844.087/0001-22 | R RIOS SOLUMIQUES NR. 200 | FLORESTA | FOITALEZA | CE | 60.340-210 | 16/06/2016 | R\$ 1.966,67 |
| QUIROGRAFÁRIO | 13362/1-3 | CEMAG - CEARA MAQUINAS AGRICOLAS S.A. | 07.844.087/0001-22 | R RIOS SOLUMIQUES NR. 200 | FLORESTA | FOITALEZA | CE | 60.340-210 | 24/06/2016 | R\$ 7.533,33 |
| QUIROGRAFÁRIO | 13405/1-3 | CEMAG - CEARA MAQUINAS AGRICOLAS S.A. | 07.844.087/0001-22 | R RIOS SOLUMIQUES NR. 200 | FLORESTA | FOITALEZA | CE | 60.340-210 | 04/07/2016 | R\$ 2.933,33 |
| QUIROGRAFÁRIO | 13406/1-3 | CEMAG - CEARA MAQUINAS AGRICOLAS S.A. | 07.844.087/0001-22 | R RIOS SOLUMIQUES NR. 200 | FLORESTA | FOITALEZA | CE | 60.340-210 | 04/07/2016 | R\$ 2.400,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 15311/2-3 | CEMAG - CEARA MAQUINAS AGRICOLAS S.A. | 07.844.087/0001-22 | R RIOS SOLUMIQUES NR. 200 | FLORESTA | FOITALEZA | CE | 60.340-210 | 16/07/2016 | R\$ 1.966,67 |
| QUIROGRAFÁRIO | 15362/2-3 | CEMAG - CEARA MAQUINAS AGRICOLAS S.A. | 07.844.087/0001-22 | R RIOS SOLUMIQUES NR. 200 | FLORESTA | FOITALEZA | CE | 60.340-210 | 24/07/2016 | R\$ 7.533,33 |
| QUIROGRAFÁRIO | 15539/2-3 | CEMAG - CEARA MAQUINAS AGRICOLAS S.A. | 07.844.087/0001-22 | R RIOS SOLUMIQUES NR. 200 | FLORESTA | FOITALEZA | CE | 60.340-210 | 28/09/2016 | R\$ 3.233,34 |
| QUIROGRAFÁRIO | 5552 | CLARO S.A. | 40.432.544/0436-28 | R RIOS SOLUMIQUES NR. 200 | FLORESTA | FOITALEZA | CE | 60.340-210 | 15/01/2017 | R\$ 321,41 |
| QUIROGRAFÁRIO | 77121 | CLARO S.A. | 40.432.544/0436-28 | Q 104 NORTE AVENIDA JOSCELINO KUBITSCHEK NR. 38A | PLANO DIRETOR NORTE | PALMAS | TO | 77.006-014 | 15/01/2017 | R\$ 96,79 |
| QUIROGRAFÁRIO | 52798 | CLARO S.A. | 40.432.544/0436-28 | Q 104 NORTE AVENIDA JOSCELINO KUBITSCHEK NR. 38A | PLANO DIRETOR NORTE | PALMAS | TO | 77.006-014 | 17/01/2017 | R\$ 164,49 |
| QUIROGRAFÁRIO | 54560/01/2017 | CLARO S.A. | 40.432.544/0436-28 | Q 104 NORTE AVENIDA JOSCELINO KUBITSCHEK NR. 38A | PLANO DIRETOR NORTE | PALMAS | TO | 77.006-014 | 15/02/2017 | R\$ 173,88 |
| QUIROGRAFÁRIO | 5860 | CLARO S.A. | 40.432.544/0436-28 | Q 104 NORTE AVENIDA JOSCELINO KUBITSCHEK NR. 38A | PLANO DIRETOR NORTE | PALMAS | TO | 77.006-014 | 15/02/2017 | R\$ 175,55 |
| QUIROGRAFÁRIO | 79169 | CLARO S.A. | 40.432.544/0436-28 | Q 104 NORTE AVENIDA JOSCELINO KUBITSCHEK NR. 38A | PLANO DIRETOR NORTE | PALMAS | TO | 77.006-014 | 15/02/2017 | R\$ 218,70 |
| QUIROGRAFÁRIO | 104620/1-1 | CLARO S.A. | 40.432.544/0436-28 | AV 24 DE OUTUBRO NR.1219 QD-40-LT-04 | SETOR CAMPINAS | GOIÂNIA | GO | 74.505-011 | 15/12/2016 | R\$ 153,69 |
| QUIROGRAFÁRIO | 103443 | CLARO S.A. | 40.432.544/0436-28 | AV 24 DE OUTUBRO NR.1219 QD-40-LT-04 | SETOR CAMPINAS | GOIÂNIA | GO | 74.505-011 | 24/12/2016 | R\$ 1.352,26 |
| QUIROGRAFÁRIO | 6687 | CLARO S.A. | 40.432.544/0436-28 | AV 24 DE OUTUBRO NR.1219 QD-40-LT-04 | SETOR CAMPINAS | GOIÂNIA | GO | 74.505-011 | 24/12/2016 | R\$ 608,44 |
| QUIROGRAFÁRIO | 77 | CLARO S.A. | 40.432.544/0436-28 | AV 24 DE OUTUBRO NR.1219 QD-40-LT-04 | SETOR CAMPINAS | GOIÂNIA | GO | 74.505-011 | 10/01/2017 | R\$ 1.206,69 |
| QUIROGRAFÁRIO | 70236 | CLARO S.A. | 40.432.544/0436-28 | AV 24 DE OUTUBRO NR.1219 QD-40-LT-04 | SETOR CAMPINAS | GOIÂNIA | GO | 74.505-011 | 24/01/2017 | R\$ 192,10 |
| QUIROGRAFÁRIO | 105417 | CLARO S.A. | 40.432.544/0436-28 | AV 24 DE OUTUBRO NR.1219 QD-40-LT-04 | SETOR CAMPINAS | GOIÂNIA | GO | 74.505-011 | 24/01/2017 | R\$ 1.205,09 |
| QUIROGRAFÁRIO | 6900 | CLARO S.A. | 40.432.544/0436-28 | AV 24 DE OUTUBRO NR.1219 QD-40-LT-04 | SETOR CAMPINAS | GOIÂNIA | GO | 74.505-011 | 24/01/2017 | R\$ 755,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 75682 | CLARO S.A. | 40.432.544/0436-28 | AV 24 DE OUTUBRO NR.1219 QD-40-LT-04 | SETOR CAMPINAS | GOIÂNIA | GO | 74.505-011 | 24/01/2017 | R\$ 188,45 |
| QUIROGRAFÁRIO | 54603 | CLARO S.A. | 40.432.544/0436-28 | AV 24 DE OUTUBRO NR.1219 QD-40-LT-04 | SETOR CAMPINAS | GOIÂNIA | GO | 74.505-011 | 19/03/2017 | R\$ 200,67 |
| QUIROGRAFÁRIO | 18310 | COMAGRI COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRIC LTDA | 00.275.011/0002-74 | AV TRANSPARENTIANA NR.807 | PARASOL DO TOCANTINS | GOIÂNIA | GO | 77.600-000 | 19/01/2017 | R\$ 1.890,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 43757 | COMAGRI COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRIC LTDA | 02.433.801/0002-74 | ROD BR-153 KM-722 | FIGUEIROPOLIS | GOIÂNIA | GO | 77.465-000 | 05/02/2017 | R\$ 100,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 26037/1-1 | COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA | 02.331.801/0002-74 | AV T9 NR 2760 QD-2628 LT-12 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 31/08/2016 | R\$ 53,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 27100 | COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA | 02.331.801/0002-74 | AV T9 NR 2760 QD-2628 LT-12 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 25/08/2017 | R\$ 405,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 27463/1 | COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA | 02.331.801/0002-74 | AV T9 NR 2760 QD-2628 LT-12 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 20/03/2017 | R\$ 161,67 |
| QUIROGRAFÁRIO | 27827 | COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA | 02.331.801/0002-74 | AV T9 NR 2760 QD-2628 LT-12 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 29/03/2017 | R\$ 691,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 27463/2 | COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA | 02.331.801/0002-74 | AV T9 NR 2760 QD-2628 LT-12 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 15/04/2017 | R\$ 243,50 |
| QUIROGRAFÁRIO | 27657/2 | COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA | 02.331.801/0002-74 | AV T9 NR 2760 QD-2628 LT-12 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 20/04/2017 | R\$ 161,67 |
| QUIROGRAFÁRIO | 27671/1 | COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA | 02.331.801/0002-74 | AV T9 NR 2760 QD-2628 LT-12 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 15/06/2017 | R\$ 540,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 27671/2 | COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA | 02.331.801/0002-74 | AV T9 NR 2760 QD-2628 LT-12 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 25/06/2017 | R\$ 243,50 |
| QUIROGRAFÁRIO | 27671/3 | COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA | 02.331.801/0002-74 | AV T9 NR 2760 QD-2628 LT-12 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 20/08/2017 | R\$ 161,66 |
| QUIROGRAFÁRIO | 27671/3 | COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA | 02.331.801/0002-74 | AV T9 NR 2760 QD-2628 LT-12 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 25/08/2017 | R\$ 540,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 98047 | COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA | 02.331.801/0001-93 | AV T7 NR.566 | SETOR BUENO | GOIÂNIA | GO | 74.210-260 | 25/02/2017 | R\$ 405,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 1110 | CONCEBRA - CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. | 18.572.225/0001-88 | R CAPIA QD-ES LT-5 | RESIDENCIAL ALPHAVILLE FLAMBOYANT | GOIÂNIA | GO | 74.844-554 | 24/03/2017 | R\$ 97,70 |
| QUIROGRAFÁRIO | 1732 | CONCEBRA - CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. | 18.572.225/0001-88 | R CAPIA QD-ES LT-5 | RESIDENCIAL ALPHAVILLE FLAMBOYANT | GOIÂNIA | GO | 74.844-554 | 13/03/2017 | R\$ 20,40 |
| QUIROGRAFÁRIO | 1882 | CONCEBRA - CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. | 18.572.225/0001-88 | R CAPIA QD-ES LT-5 | RESIDENCIAL ALPHAVILLE FLAMBOYANT | GOIÂNIA | GO | 74.844-554 | 10/04/2017 | R\$ 67,40 |
| QUIROGRAFÁRIO | 3749 | CONRAD PIAS & CIA LTDA | 03.966.240/0003-03 | TR. IPIRANGA NR.9 LT-23 QD-19 | CENTRO | DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS | TO | 77.685-000 | 15/02/2017 | R\$ 127,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | CONTRATO DE ALUGUEL | CONTRATO ALUGUEL CARLOS ROBERTO MOTTA | 067.517.841-04 | RUA FLEMINGTON QD-03 LT-10 | JARDIM PLANALTO | GOIÂNIA | GO | 74.333-110 | - | R\$ 40.423,30 |

LISTA DE CREDORES - CENTERCOM (ANALÍTICA)

| CLASSE | NOTA FISCAL | CREDORES | CNPJ/CPF | ENDEREÇO | BAIRRO | CIDADE | UF | CEP | VENCIAMENTO | VALOR |
|---------------|-------------|--|--------------------|---|----------------------|---------------|----|------------|-------------|----------------|
| QUIROGRAFÁRIO | 103523/2-4 | HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI | 00.481.679/0001-88 | AV T 9 Nº 2005 QD-552 LT-16 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 17/01/2017 | R\$ 1.096,39 |
| QUIROGRAFÁRIO | 22/01/2006 | HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI | 00.481.679/0001-88 | AV T 9 Nº 2005 QD-552 LT-16 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 27/01/2017 | R\$ 880,44 |
| QUIROGRAFÁRIO | 103523/3-4 | HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI | 00.481.679/0001-88 | AV T 9 Nº 2005 QD-552 LT-16 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 17/02/2017 | R\$ 1.096,39 |
| QUIROGRAFÁRIO | 22/02/2006 | HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI | 00.481.679/0001-88 | AV T 9 Nº 2005 QD-552 LT-16 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 27/02/2017 | R\$ 880,44 |
| QUIROGRAFÁRIO | 103523/4-4 | HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI | 00.481.679/0001-88 | AV T 9 Nº 2005 QD-552 LT-16 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 17/03/2017 | R\$ 1.096,39 |
| QUIROGRAFÁRIO | 22/03/2006 | HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI | 00.481.679/0001-88 | AV T 9 Nº 2005 QD-552 LT-16 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 27/03/2017 | R\$ 880,44 |
| QUIROGRAFÁRIO | 22/02/2006 | HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI | 00.481.679/0001-88 | AV T 9 Nº 2005 QD-552 LT-16 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 27/02/2017 | R\$ 880,44 |
| QUIROGRAFÁRIO | 22/02/2006 | HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI | 00.481.679/0001-88 | AV T 9 Nº 2005 QD-552 LT-16 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 27/02/2017 | R\$ 880,44 |
| QUIROGRAFÁRIO | 610859/2-1 | HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI | 00.481.679/0001-88 | AV T 9 Nº 2005 QD-552 LT-16 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 27/02/2017 | R\$ 880,44 |
| QUIROGRAFÁRIO | 1863957/1-1 | HOTEL DAN INN ANHANJUEIRA LTDA. | 01.651.927/0001-31 | R BENJAMIM FRANKLIN Nº582 | JARDIM AMERICA | CAMPINAS | SP | 13.069-360 | 12/12/2016 | R\$ 214,74 |
| QUIROGRAFÁRIO | 977116/1-1 | HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A | 09.967.852/0138-81 | R 21 Nº154 QD-D11 LT-03 | SETOR OESTE | GOIÂNIA | GO | 74.120-120 | 05/01/2017 | R\$ 5,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 97795/1-1 | HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A | 09.967.852/0138-81 | R 21 Nº154 QD-D11 LT-03 | SETOR OESTE | GOIÂNIA | GO | 74.120-120 | 05/01/2017 | R\$ 5,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 98243 | HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A | 09.967.852/0138-81 | R 21 Nº154 QD-D11 LT-03 | SETOR OESTE | GOIÂNIA | GO | 74.120-120 | 17/01/2017 | R\$ 877,26 |
| QUIROGRAFÁRIO | 100349 | HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A | 09.967.852/0138-81 | R 21 Nº154 QD-D11 LT-03 | SETOR OESTE | GOIÂNIA | GO | 74.120-120 | 17/01/2017 | R\$ 331,90 |
| QUIROGRAFÁRIO | 24205/1-2 | INFODIA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA | 45.931.904/0001-79 | R PAUJ Nº810 | SETOR OESTE | GOIÂNIA | GO | 18.700-030 | 09/03/2017 | R\$ 987,85 |
| QUIROGRAFÁRIO | 24205/2-2 | INFODIA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA | 45.931.904/0001-79 | R PAUJ Nº810 | SANTANA | AVARE | SP | 18.700-030 | 25/12/2016 | R\$ 6.125,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4459/20 | IRMAOS SOARES S/A | 01.559.046/0008-84 | R NATIVIDADE Nº377 | SETOR RODOVIARIO | GOIÂNIA | GO | 74.430-480 | 25/02/2017 | R\$ 364,26 |
| QUIROGRAFÁRIO | 99622 | IRMAOS SOARES S/A | 01.559.046/0008-84 | R NATIVIDADE Nº377 | SETOR RODOVIARIO | GOIÂNIA | GO | 74.430-480 | 25/02/2017 | R\$ 211,01 |
| QUIROGRAFÁRIO | 6726 | ITA COMERCIO DE COMBUSTIVELS LTDA | 17.599.378/0001-37 | R 1 (VL AURORA) Nº840 LT-304 QD-01 SL-01 | SETOR CASTELO BRANCO | GOIÂNIA | GO | 74.403-010 | 25/02/2017 | R\$ 69,92 |
| QUIROGRAFÁRIO | 36262/1-1 | LC EMPREENHIMENTOS LTDA | 00.983.535/0001-59 | Q 101 NORTE AV ANS A CL-02 LT-04 | SETOR CENTRAL | ITAUUCU | GO | 75.450-000 | 04/02/2017 | R\$ 50,07 |
| QUIROGRAFÁRIO | 2175852/2-2 | L CAMARA E IRMAOS S/A | 00.577.343/0001-37 | R THOMAS EDSON Nº400 QD-07 | PLANO DIRETOR NORTE | PALMAS | TO | 77.001-006 | 11/01/2016 | R\$ 4,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 2175852/3-2 | JAMIE AVANJUNETO E OUTRO | 007.873.201-88 | FAZENDA PORTO PRINCIPLE | SETOR SERRINHA | SILVANOPOULIS | TO | 77.580-000 | 01/10/2016 | R\$ 598,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | DISTRITO | JAMIE AVANJUNETO E OUTRO | 007.873.201-88 | FAZENDA PORTO PRINCIPLE | ZONA RURAL | SILVANOPOULIS | TO | 77.580-000 | 15/08/2017 | R\$ 17.500,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 99599445-5 | JAKRO VENTIURA | 049.503.501-15 | ALAMEDA JACARANDA QD-111 LT-12 | JARDINS FLORENÇA | GOIÂNIA | GO | 74.351-017 | 15/08/2016 | R\$ 17.500,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 1 | LOCANEB SERVICOS DE INTERNET S.A. | 02.351.877/0001-52 | R ITAIPAVINA Nº2434 | VILA ANDRADE | SÃO PAULO | SP | 05.707-001 | - | R\$ 900.000,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | RESL02/1 | MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. | 318.438.758-53 | AV RIO DE JANEIRO Nº714 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-090 | 08/03/2017 | R\$ 58,84 |
| QUIROGRAFÁRIO | 5122TC/1 | MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. | 05.577.343/0001-37 | AV DAS NAÇÕES UNIDAS Nº14171 | VILA GERTRUDES | SÃO PAULO | SP | 04.794-000 | 25/09/2017 | R\$ 600,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 5122TC/2 | MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. | 05.577.343/0001-37 | AV DAS NAÇÕES UNIDAS Nº14171 | VILA GERTRUDES | SÃO PAULO | SP | 04.794-000 | 25/01/2017 | R\$ 63,67 |
| QUIROGRAFÁRIO | RESL02/2 | MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. | 05.577.343/0001-37 | AV DAS NAÇÕES UNIDAS Nº14171 | VILA GERTRUDES | SÃO PAULO | SP | 04.794-000 | 25/01/2017 | R\$ 49,49 |
| QUIROGRAFÁRIO | RESL02/3 | MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. | 05.577.343/0001-37 | AV DAS NAÇÕES UNIDAS Nº14171 | VILA GERTRUDES | SÃO PAULO | SP | 04.794-000 | 25/01/2017 | R\$ 47,68 |
| QUIROGRAFÁRIO | RESL02/4 | MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. | 05.577.343/0001-37 | AV DAS NAÇÕES UNIDAS Nº14171 | VILA GERTRUDES | SÃO PAULO | SP | 04.794-000 | 25/02/2017 | R\$ 36,03 |
| QUIROGRAFÁRIO | RESL02/5 | MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. | 05.577.343/0001-37 | AV DAS NAÇÕES UNIDAS Nº14171 | VILA GERTRUDES | SÃO PAULO | SP | 04.794-000 | 25/02/2017 | R\$ 49,49 |
| QUIROGRAFÁRIO | RESL02/6 | MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. | 05.577.343/0001-37 | AV DAS NAÇÕES UNIDAS Nº14171 | VILA GERTRUDES | SÃO PAULO | SP | 04.794-000 | 25/02/2017 | R\$ 35,99 |
| QUIROGRAFÁRIO | RESL02/7 | MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. | 05.577.343/0001-37 | AV DAS NAÇÕES UNIDAS Nº14171 | VILA GERTRUDES | SÃO PAULO | SP | 04.794-000 | 25/07/2017 | R\$ 35,96 |
| QUIROGRAFÁRIO | RESL02/8 | MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. | 05.577.343/0001-37 | AV DAS NAÇÕES UNIDAS Nº14171 | VILA GERTRUDES | SÃO PAULO | SP | 04.794-000 | 25/07/2017 | R\$ 49,49 |
| QUIROGRAFÁRIO | RESL02/9 | MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. | 05.577.343/0001-37 | AV DAS NAÇÕES UNIDAS Nº14171 | VILA GERTRUDES | SÃO PAULO | SP | 04.794-000 | 25/08/2017 | R\$ 35,99 |
| QUIROGRAFÁRIO | RESL02/10 | MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. | 05.577.343/0001-37 | AV DAS NAÇÕES UNIDAS Nº14171 | VILA GERTRUDES | SÃO PAULO | SP | 04.794-000 | 25/09/2017 | R\$ 35,99 |
| QUIROGRAFÁRIO | 3618/1-1 | MCM COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | 05.577.343/0001-37 | AV DAS NAÇÕES UNIDAS Nº14171 | VILA GERTRUDES | SÃO PAULO | SP | 04.794-000 | 25/09/2017 | R\$ 49,49 |
| QUIROGRAFÁRIO | 97183/2-3 | MERTZ E GLAESER LTDA | 00.379.100/0001-70 | AV PARIGOT DE SOUZA Nº913 | JARDIM PORTO ALEGRE | TOLEDO | PR | 85.906-070 | 26/03/2017 | R\$ 1.639,99 |
| QUIROGRAFÁRIO | 103642/1 | MERTZ E GLAESER LTDA | 00.379.100/0001-70 | AV PARIGOT DE SOUZA Nº913 | JARDIM PORTO ALEGRE | TOLEDO | PR | 85.906-070 | 07/03/2017 | R\$ 572,70 |
| QUIROGRAFÁRIO | 103643/1 | MERTZ E GLAESER LTDA | 00.379.100/0001-70 | AV PARIGOT DE SOUZA Nº913 | JARDIM PORTO ALEGRE | TOLEDO | PR | 85.906-070 | 23/03/2017 | R\$ 1.096,92 |
| QUIROGRAFÁRIO | 103647/1 | MERTZ E GLAESER LTDA | 00.379.100/0001-70 | AV PARIGOT DE SOUZA Nº913 | JARDIM PORTO ALEGRE | TOLEDO | PR | 85.906-070 | 23/03/2017 | R\$ 366,94 |
| QUIROGRAFÁRIO | 103873/1 | MERTZ E GLAESER LTDA | 00.379.100/0001-70 | AV PARIGOT DE SOUZA Nº913 | JARDIM PORTO ALEGRE | TOLEDO | PR | 85.906-070 | 25/03/2017 | R\$ 301,61 |
| QUIROGRAFÁRIO | 107092 | MERTZ E GLAESER LTDA | 00.379.100/0001-70 | AV PARIGOT DE SOUZA Nº913 | JARDIM PORTO ALEGRE | TOLEDO | PR | 85.906-070 | 25/03/2017 | R\$ 480,77 |
| QUIROGRAFÁRIO | 97183/4-4 | MERTZ E GLAESER LTDA | 00.379.100/0001-70 | AV PARIGOT DE SOUZA Nº913 | JARDIM PORTO ALEGRE | TOLEDO | PR | 85.906-070 | 28/03/2017 | R\$ 280,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 104355 | MERTZ E GLAESER LTDA | 00.379.100/0001-70 | AV PARIGOT DE SOUZA Nº913 | JARDIM PORTO ALEGRE | TOLEDO | PR | 85.906-070 | 29/03/2017 | R\$ 1.639,99 |
| QUIROGRAFÁRIO | 103642/2 | MERTZ E GLAESER LTDA | 00.379.100/0001-70 | AV PARIGOT DE SOUZA Nº913 | JARDIM PORTO ALEGRE | TOLEDO | PR | 85.906-070 | 21/03/2017 | R\$ 74,92 |
| QUIROGRAFÁRIO | 103643/2 | MERTZ E GLAESER LTDA | 00.379.100/0001-70 | AV PARIGOT DE SOUZA Nº913 | JARDIM PORTO ALEGRE | TOLEDO | PR | 85.906-070 | 22/04/2017 | R\$ 1.096,92 |
| QUIROGRAFÁRIO | 103647/2 | MERTZ E GLAESER LTDA | 00.379.100/0001-70 | AV PARIGOT DE SOUZA Nº913 | JARDIM PORTO ALEGRE | TOLEDO | PR | 85.906-070 | 22/04/2017 | R\$ 366,94 |
| QUIROGRAFÁRIO | 103873/2 | MERTZ E GLAESER LTDA | 00.379.100/0001-70 | AV PARIGOT DE SOUZA Nº913 | JARDIM PORTO ALEGRE | TOLEDO | PR | 85.906-070 | 22/04/2017 | R\$ 301,61 |
| QUIROGRAFÁRIO | 103643/3 | MERTZ E GLAESER LTDA | 00.379.100/0001-70 | AV PARIGOT DE SOUZA Nº913 | JARDIM PORTO ALEGRE | TOLEDO | PR | 85.906-070 | 24/04/2017 | R\$ 480,76 |
| QUIROGRAFÁRIO | 103643/4 | MERTZ E GLAESER LTDA | 00.379.100/0001-70 | AV PARIGOT DE SOUZA Nº913 | JARDIM PORTO ALEGRE | TOLEDO | PR | 85.906-070 | 22/05/2017 | R\$ 1.096,92 |
| QUIROGRAFÁRIO | 103647/3 | MERTZ E GLAESER LTDA | 00.379.100/0001-70 | AV PARIGOT DE SOUZA Nº913 | JARDIM PORTO ALEGRE | TOLEDO | PR | 85.906-070 | 22/05/2017 | R\$ 366,94 |
| QUIROGRAFÁRIO | 199151/1-3 | MIX COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA | 02.346.950/0001-06 | AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK Nº1598 QD-40 LT-25 | JARDIM PORTO ALEGRE | GOIÂNIA | GO | 74.353-250 | 22/05/2016 | R\$ 400,21 |
| QUIROGRAFÁRIO | 199151/2-3 | MIX COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA | 02.346.950/0001-06 | AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK Nº1598 QD-40 LT-25 | JARDIM PRESIDENTE | GOIÂNIA | GO | 74.353-250 | 22/05/2016 | R\$ 400,21 |
| QUIROGRAFÁRIO | 199151/3-3 | MIX COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA | 02.346.950/0001-06 | AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK Nº1598 QD-40 LT-25 | JARDIM PRESIDENTE | GOIÂNIA | GO | 74.353-250 | 20/10/2016 | R\$ 400,32 |
| QUIROGRAFÁRIO | 384626 | MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA | 04.584.726/0004-12 | R 25A QD-42A LT-03/07 | SETOR AEROPORTO | GOIÂNIA | GO | 74.070-151 | 19/06/2017 | R\$ 910,58 |
| QUIROGRAFÁRIO | 384627 | MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA | 04.584.726/0004-12 | R 25A QD-42A LT-03/07 | SETOR AEROPORTO | GOIÂNIA | GO | 74.070-151 | 19/06/2017 | R\$ 310,58 |
| QUIROGRAFÁRIO | 122292/1 | MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA | 04.584.726/0006-84 | Q 01-18 LOTES 17/19 | TAGUATINGA | BRASILIA | DF | 72.135-180 | 26/04/2017 | R\$ 660,72 |



LISTA DE CREDORES - CENTERCOM (ANALÍTICA)

| CLASSE | NOTA FISCAL | CREADOR | CNPJ/CPF | ENDEREÇO | BAIRRO | CIDADE | UF | CEP | VENCIMENTO | VALOR |
|---------------|-------------|-------------------------------------|--------------------|------------------------------|---------------------|-----------------------|----|------------|------------|--------------|
| QUIROGRAFÁRIO | 12292/2 | MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA | 04.584.726/0006-84 | Q. QI-18 LOTES 17/19 | TAGUATINGA | BRASILIA | DF | 72.135-180 | 26/05/2017 | R\$ 660,72 |
| QUIROGRAFÁRIO | 12292/3 | MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA | 04.584.726/0000-55 | Q. QI-18 LOTES 17/19 | TAGUATINGA | BRASILIA | DF | 72.135-180 | 26/06/2017 | R\$ 660,72 |
| QUIROGRAFÁRIO | 7933/4-4 | NB MAQUINAS LTDA | 46.127.655/0001-84 | R. SANTA TEREZINHA Nº921 | JARDIM GUARUA | TRAPIRA | SP | 13.973-900 | 26/01/2017 | R\$ 2.054,47 |
| QUIROGRAFÁRIO | 28866/1 | NB MAQUINAS LTDA | 46.127.655/0002-36 | R. FERNANDO DE SOUZA Nº533 | DISTRITO INDUSTRIAL | SÃO JOAO DA BOA VISTA | SP | 13.877-755 | 09/03/2017 | R\$ 883,33 |
| QUIROGRAFÁRIO | 28866/2 | NB MAQUINAS LTDA | 46.127.655/0002-36 | R. FERNANDO DE SOUZA Nº533 | DISTRITO INDUSTRIAL | SÃO JOAO DA BOA VISTA | SP | 13.877-755 | 06/04/2017 | R\$ 883,33 |
| QUIROGRAFÁRIO | 28866/3 | NB MAQUINAS LTDA | 46.127.655/0002-36 | R. FERNANDO DE SOUZA Nº533 | DISTRITO INDUSTRIAL | SÃO JOAO DA BOA VISTA | SP | 13.877-755 | 04/06/2017 | R\$ 883,33 |
| QUIROGRAFÁRIO | 28866/4 | NB MAQUINAS LTDA | 46.127.655/0002-36 | R. FERNANDO DE SOUZA Nº533 | DISTRITO INDUSTRIAL | SÃO JOAO DA BOA VISTA | SP | 13.877-755 | 01/06/2017 | R\$ 883,33 |
| QUIROGRAFÁRIO | 28866/5 | NB MAQUINAS LTDA | 46.127.655/0002-36 | R. FERNANDO DE SOUZA Nº533 | DISTRITO INDUSTRIAL | SÃO JOAO DA BOA VISTA | SP | 13.877-755 | 29/06/2017 | R\$ 883,33 |
| QUIROGRAFÁRIO | 28866/6 | NB MAQUINAS LTDA | 46.127.655/0002-36 | R. FERNANDO DE SOUZA Nº533 | DISTRITO INDUSTRIAL | SÃO JOAO DA BOA VISTA | SP | 13.877-755 | 27/07/2017 | R\$ 883,33 |
| QUIROGRAFÁRIO | 35497/1-1 | NODA & MACHADO LTDA | 00.391.924/0001-66 | AV T9 Nº2527 QD-529 LT-08/09 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.330-160 | 28/06/2016 | R\$ 1.796,06 |
| QUIROGRAFÁRIO | 3577/1-1 | NODA & MACHADO LTDA | 00.391.924/0001-66 | AV T9 Nº2527 QD-529 LT-08/09 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.330-160 | 20/07/2016 | R\$ 1.796,06 |
| QUIROGRAFÁRIO | 3611/3-3 | NODA & MACHADO LTDA | 00.391.924/0001-66 | AV T9 Nº2527 QD-529 LT-08/09 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.330-160 | 09/09/2016 | R\$ 100,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 3604/1-1 | NODA & MACHADO LTDA | 00.391.924/0001-66 | AV T9 Nº2527 QD-529 LT-08/09 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.330-160 | 10/09/2016 | R\$ 1.570,80 |
| QUIROGRAFÁRIO | 3613/1-1 | NODA & MACHADO LTDA | 00.391.924/0001-66 | AV T9 Nº2527 QD-529 LT-08/09 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.330-160 | 10/10/2016 | R\$ 380,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 3623/2-2 | NODA & MACHADO LTDA | 00.391.924/0001-66 | AV T9 Nº2527 QD-529 LT-08/09 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.330-160 | 10/10/2016 | R\$ 6.000,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 3645/1-1 | NODA & MACHADO LTDA | 00.391.924/0001-66 | AV T9 Nº2527 QD-529 LT-08/09 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.330-160 | 20/10/2016 | R\$ 2.026,29 |
| QUIROGRAFÁRIO | 3682/1-1 | NODA & MACHADO LTDA | 00.391.924/0001-66 | AV T9 Nº2527 QD-529 LT-08/09 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.330-160 | 31/10/2016 | R\$ 1.513,52 |
| QUIROGRAFÁRIO | 3705/1-1 | NODA & MACHADO LTDA | 00.391.924/0001-66 | AV T9 Nº2527 QD-529 LT-08/09 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.330-160 | 15/11/2016 | R\$ 2.531,82 |
| QUIROGRAFÁRIO | 3773 | NORTEFORTE-MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | 00.353.895/0001-00 | AV RIO DO OURO Nº100 | JARDIM AMERICA | GOIÂNIA | GO | 74.330-160 | 01/02/2017 | R\$ 100,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 8227/1-1 | O.I.S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL | 76.535.764/0328-51 | | | | | | | |

LISTA DE CREDORES - CENTERCOM (ANALÍTICA)

| CLASSE | NOTA FISCAL | CREDDOR | CNPJ/CPF | ENDEREÇO | BAIRRO | CIDADE | UF | CEP | VENCIMENTO | VALOR |
|---------------|-------------|---|--------------------|--|--------------------------------------|--------------------|------------|------------|--------------|---------------|
| QUIROGRAFÁRIO | 496833/1 | PLANALTO ENCOMENDAS LTDA | 90.735.549/0004-60 | R NEREU RAMOS Nº932 SL-02 | CENTRO | XANXERÊ | SC | 89.820-000 | 20/03/2017 | R\$ 68,05 |
| QUIROGRAFÁRIO | 489782/1-1 | PLANALTO ENCOMENDAS LTDA | 90.735.549/0006-21 | R GENERAL DALTRIO FILHO Nº121 | JARDIM GISELA | TOLEDO | PR | 85.905-320 | 27/11/2016 | R\$ 72,37 |
| QUIROGRAFÁRIO | 492701/1-1 | PLANALTO ENCOMENDAS LTDA | 90.735.549/0006-21 | R GENERAL DALTRIO FILHO Nº121 | JARDIM GISELA | TOLEDO | PR | 85.905-320 | 05/12/2016 | R\$ 52,68 |
| QUIROGRAFÁRIO | 404235/1-1 | PLANALTO ENCOMENDAS LTDA | 90.735.549/0006-21 | R GENERAL DALTRIO FILHO Nº121 | JARDIM GISELA | TOLEDO | PR | 85.905-320 | 19/12/2016 | R\$ 145,52 |
| QUIROGRAFÁRIO | 498626/1-1 | PLANALTO ENCOMENDAS LTDA | 90.735.549/0006-21 | R GENERAL DALTRIO FILHO Nº121 | JARDIM GISELA | TOLEDO | PR | 85.905-320 | 19/12/2016 | R\$ 57,10 |
| QUIROGRAFÁRIO | 499544/1 | PLANALTO ENCOMENDAS LTDA | 90.735.549/0006-21 | R GENERAL DALTRIO FILHO Nº121 | JARDIM GISELA | TOLEDO | PR | 85.905-320 | 01/03/2017 | R\$ 61,40 |
| QUIROGRAFÁRIO | 499877/1 | PLANALTO ENCOMENDAS LTDA | 90.735.549/0006-21 | R GENERAL DALTRIO FILHO Nº121 | JARDIM GISELA | TOLEDO | PR | 85.905-320 | 20/03/2017 | R\$ 215,99 |
| QUIROGRAFÁRIO | 499835/1 | PLANALTO ENCOMENDAS LTDA | 90.735.549/0006-21 | R GENERAL DALTRIO FILHO Nº121 | JARDIM GISELA | TOLEDO | PR | 85.905-320 | 20/03/2017 | R\$ 90,08 |
| QUIROGRAFÁRIO | 501343/1 | PLANALTO ENCOMENDAS LTDA | 90.735.549/0006-21 | R GENERAL DALTRIO FILHO Nº121 | JARDIM GISELA | TOLEDO | PR | 85.905-320 | 15/04/2017 | R\$ 51,69 |
| QUIROGRAFÁRIO | 495107/1-1 | PLANALTO ENCOMENDAS LTDA | 90.735.549/0006-21 | R GENERAL DALTRIO FILHO Nº121 | JARDIM GISELA | TOLEDO | PR | 85.905-320 | 26/12/2017 | R\$ 59,12 |
| QUIROGRAFÁRIO | 29284/1 | PNEUJACO COMERCIO DE PNEUS DE GURUPI LTDA | 02.921.872/0001-18 | R OTI Nº260 BR-153 | TREVO SUL | GURUPI | TO | 77.433-560 | 20/11/2016 | R\$ 28,50 |
| QUIROGRAFÁRIO | 33142/1 | PNEULANDIA COMERCIAL LTDA | 01.536.085/0001-61 | AV PADRE ORLANDO DE MORAES Nº1962 QD-04 LT-03/04 | VILA ROSA | GOIÂNIA | GO | 74.843-590 | 20/04/2017 | R\$ 176,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 33142/2 | PNEULANDIA COMERCIAL LTDA | 01.536.085/0001-61 | AV PADRE ORLANDO DE MORAES Nº1962 QD-04 LT-03/04 | VILA ROSA | GOIÂNIA | GO | 74.843-590 | 20/04/2017 | R\$ 176,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 33142/3 | PNEULANDIA COMERCIAL LTDA | 01.536.085/0001-61 | AV PADRE ORLANDO DE MORAES Nº1962 QD-04 LT-03/04 | VILA ROSA | GOIÂNIA | GO | 74.843-590 | 20/06/2017 | R\$ 176,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 33142/4 | PNEULANDIA COMERCIAL LTDA | 01.536.085/0001-61 | AV PADRE ORLANDO DE MORAES Nº1962 QD-04 LT-03/04 | VILA ROSA | GOIÂNIA | GO | 74.843-590 | 20/07/2017 | R\$ 176,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 33142/5 | PNEULANDIA COMERCIAL LTDA | 01.536.085/0001-61 | AV PADRE ORLANDO DE MORAES Nº1962 QD-04 LT-03/04 | VILA ROSA | GOIÂNIA | GO | 74.843-590 | 20/08/2017 | R\$ 176,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 51009/2-4 | PODIUM COMERCIAL DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA | 07.347.634/0002-45 | Q 812 SUL (ASR-SE 85), ALAMEDA 05, LOTE 23 | SETOR INDUSTRIAL | PALMAS | TO | 77.023-120 | 13/01/2017 | R\$ 3.741,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 51009/3-4 | PODIUM COMERCIAL DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA | 07.347.634/0002-45 | Q 812 SUL (ASR-SE 85), ALAMEDA 05, LOTE 23 | SETOR INDUSTRIAL | PALMAS | TO | 77.023-120 | 02/02/2017 | R\$ 3.741,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 51009/4-4 | PODIUM COMERCIAL DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA | 07.347.634/0002-45 | Q 812 SUL (ASR-SE 85), ALAMEDA 05, LOTE 23 | SETOR INDUSTRIAL | PALMAS | TO | 77.023-120 | 02/02/2017 | R\$ 811,46 |
| QUIROGRAFÁRIO | 51010/4-4 | PODIUM COMERCIAL DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA | 07.347.634/0002-45 | Q 812 SUL (ASR-SE 85), ALAMEDA 05, LOTE 23 | SETOR INDUSTRIAL | PALMAS | TO | 77.023-120 | 22/02/2017 | R\$ 3.741,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 308962/1-1 | POSTO GERAR LTDA | 01.273.300/0001-36 | AV ANHANGUERA Nº862 QD-218 LT-01 | SETOR INDUSTRIAL | PALMAS | TO | 77.023-120 | 22/02/2017 | R\$ 811,46 |
| QUIROGRAFÁRIO | 87947/1-1 | POSTO JS COMBUSTÍVEIS LTDA | 04.654.488/0001-60 | AV TOCANTINS Nº63 | CENTRO | GOIÂNIA | GO | 74.705-010 | 09/01/2017 | R\$ 20,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4074 | POSTO MADRI LTDA | 04.710.930/0001-30 | AV MADRI Nº501 QD-179 LT-04 | JARDIM EUROPA | GOIÂNIA | GO | 74.330-550 | 10/02/2017 | R\$ 443,76 |
| QUIROGRAFÁRIO | 4075 | POSTO MENDES LTDA | 01.661.602/0001-52 | AV C17 Nº660 | JARDIM EUROPA | GOIÂNIA | GO | 74.330-550 | 10/02/2017 | R\$ 469,08 |
| QUIROGRAFÁRIO | 3439 | POSTO RIO JAVAES LTDA | 00.896.381/0001-39 | AV RIO FORMOSO Nº1215 QD-62 LT-1/6 | SETOR SUDESTE | GOIÂNIA | GO | 74.309-280 | 01/02/2017 | R\$ 30,01 |
| QUIROGRAFÁRIO | 97794/1-1 | PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA | 25.127.614/0004-02 | AV CASTELO BRANCO Nº9011 | FORMOSA DO ARAGUAIA | TO | 77.470-000 | 28/10/2016 | R\$ 269,00 | |
| QUIROGRAFÁRIO | 276799/1-3 | PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA | 25.127.614/0004-02 | AV CASTELO BRANCO Nº9011 | GOIÂNIA | GO | 74.430-130 | 04/11/2016 | R\$ 578,66 | |
| QUIROGRAFÁRIO | 280981/1-3 | PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA | 25.127.614/0004-02 | AV CASTELO BRANCO Nº9011 | GOIÂNIA | GO | 74.430-130 | 02/02/2017 | R\$ 368,57 | |
| QUIROGRAFÁRIO | 280982/1-3 | PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA | 25.127.614/0004-02 | AV CASTELO BRANCO Nº9011 | GOIÂNIA | GO | 74.430-130 | 02/02/2017 | R\$ 544,42 | |
| QUIROGRAFÁRIO | 2985/4 | PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA | 25.127.614/0004-02 | AV CASTELO BRANCO Nº9011 | GOIÂNIA | GO | 74.430-130 | 15/04/2017 | R\$ 5.347,50 | |
| QUIROGRAFÁRIO | 959507/1-1 | PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS | 02.884.435/0001-71 | AVENIDA T-9 Nº2310 QD-523 | JARDIM AMÉRICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 22/06/2016 | R\$ 13,85 |
| QUIROGRAFÁRIO | 962945/1-1 | PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS | 02.884.435/0001-71 | AVENIDA T-9 Nº2310 QD-523 | JARDIM AMÉRICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 20/08/2016 | R\$ 50,94 |
| QUIROGRAFÁRIO | 966162/1-1 | PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS | 02.884.435/0001-71 | AVENIDA T-9 Nº2310 QD-523 | JARDIM AMÉRICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 20/08/2016 | R\$ 99,52 |
| QUIROGRAFÁRIO | 96796/1-1 | PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS | 02.884.435/0001-71 | AVENIDA T-9 Nº2310 QD-523 | JARDIM AMÉRICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 20/08/2016 | R\$ 33,96 |
| QUIROGRAFÁRIO | 968436/1-1 | PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS | 02.884.435/0001-71 | AVENIDA T-9 Nº2310 QD-523 | JARDIM AMÉRICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 20/08/2016 | R\$ 16,98 |
| QUIROGRAFÁRIO | 13029 | PRODYNAMIC IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA | 19.336.204/0002-07 | R JOSÉ GERALDINHO BITTENCOURT Nº4001 GALPA-03 | JARDIM AMÉRICA | GOIÂNIA | GO | 74.255-220 | 20/08/2016 | R\$ 5,66 |
| QUIROGRAFÁRIO | 13579 | QUARTAL SUPERMERCADOS LTDA | 02.297.343/0006-71 | AV PAULI Nº2245 | PIEDRA DE AVOLAR | ILHOTA | SC | 88.320-000 | 28/11/2016 | R\$ 1.663,61 |
| QUIROGRAFÁRIO | 35473/1-1 | RAPIDO MARAJO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL | 01.017.201/0001-64 | AV PERIMETRAL NORTE Nº3442 SL-81 | VILA JOAO VAZ | GOIÂNIA | GO | 74.445-190 | 10/01/2017 | R\$ 76,08 |
| QUIROGRAFÁRIO | 35478/1-1 | RAPIDO MARAJO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL | 01.017.201/0001-64 | AV PERIMETRAL NORTE Nº3442 SL-81 | VILA JOAO VAZ | GOIÂNIA | GO | 74.445-190 | 05/02/2017 | R\$ 76,08 |
| QUIROGRAFÁRIO | 40969 | RAPIDO MARAJO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL | 01.017.201/0001-64 | AV PERIMETRAL NORTE Nº3442 SL-81 | VILA JOAO VAZ | GOIÂNIA | GO | 74.445-190 | 05/02/2017 | R\$ 74,77 |
| QUIROGRAFÁRIO | 40972 | RAPIDO MARAJO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL | 88.317.847/0006-50 | R ARI BARROSO Nº1166 | ITUAPA VAZINHA | BLUMENAU | SC | 89.065-130 | 15/02/2016 | R\$ 135,50 |
| QUIROGRAFÁRIO | 716219/1 | RAPIDO TRANSPALUDO LTDA | 26.638.338/0002-48 | ROD.BR-153 KM-673 | PARQUE RESIDENCIAL CANDIDO PORTINARI | RIBEIRAO PRETO | SP | 14.093-550 | 25/03/2017 | R\$ 172,13 |
| QUIROGRAFÁRIO | 239576/1-1 | REDE DE POSTOS MARAJO TOCANTINS LTDA | 37.381.902/0002-06 | Q 1001 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO C1-01 | ZONA RURAL | CARRI DO TOCANTINS | TO | 77.453-000 | 04/12/2016 | R\$ 100,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 679 | REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOCAO SOCIAL E INTEGRAÇÃO | 20.361.795/0001-70 | AV C-235 QD-600 SL-606/607 | PLANO DIRETOR SUL | PALMAS | TO | 77.018-380 | 10/04/2017 | R\$ 952,68 |
| QUIROGRAFÁRIO | 138 | RG COBRANÇA LTDA (DIRHAM FOMENTO) | 13.324.981/0001-74 | ROD. BR-153 KM-675 | SETOR NOVA SUÇA | GOIÂNIA | GO | 93.256-700 | - | R\$ 93.256,70 |
| QUIROGRAFÁRIO | 28734 | SANCHES & SANCHES LTDA | 13.324.981/0001-74 | ROD. BR-153 KM-675 | JARDIM DAS BANDEIRAS | GURUPI | TO | 77.420-050 | 26/02/2017 | R\$ 593,91 |
| QUIROGRAFÁRIO | 29361 | SANEAMENTO DE GOIAS S/A | 01.616.929/0001-02 | AV FIEUD JOSÉ S EBBA Nº1245 | JARDIM DAS BANDEIRAS | GURUPI | TO | 77.420-050 | 04/04/2017 | R\$ 2.580,76 |
| QUIROGRAFÁRIO | 233311193-3 | SANEAMENTO DE GOIAS S/A | 01.616.929/0001-02 | AV FIEUD JOSÉ S EBBA Nº1245 | JARDIM GOIAS | GOIÂNIA | GO | 74.805-100 | 26/02/2017 | R\$ 213,39 |
| QUIROGRAFÁRIO | 23345536-4 | SANEAMENTO DE GOIAS S/A | 01.616.929/0001-02 | AV FIEUD JOSÉ S EBBA Nº1245 | JARDIM GOIAS | GOIÂNIA | GO | 74.805-100 | 27/02/2017 | R\$ 454,57 |
| QUIROGRAFÁRIO | 426296326 | SANEAMENTO DE GOIAS S/A | 04.797.330/0003-72 | AV MINAS GERAIS Nº1300 QD-323 LT-01/05 | JARDIM GOIAS | GOIÂNIA | TO | 77.403-110 | 04/12/2016 | R\$ 522,36 |
| QUIROGRAFÁRIO | 8044/1-1 | SANTANA E CASTRO LTDA | 62.173.650/0093-06 | R EPICOPAL Nº2005 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-110 | 25/01/2017 | R\$ 135,99 |
| QUIROGRAFÁRIO | 8557/1-1 | SERBA S.A. | 02.884.005/0001-50 | AV PARA Nº1010 | CENTRO | SÃO CARLOS | SP | 13.560-048 | 04/12/2016 | R\$ 955,30 |
| QUIROGRAFÁRIO | 16565/1-1 | SERVO DE REGISTRO DE IMOVEIS CIDADE DE GURUPI - TO | 02.884.005/0001-50 | AV PARA Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-010 | 04/12/2016 | R\$ 33,94 |
| QUIROGRAFÁRIO | 52217/1-1 | SERVO DE REGISTRO DE IMOVEIS CIDADE DE GURUPI - TO | 02.884.005/0001-50 | AV PARA Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-010 | 10/01/2017 | R\$ 76,28 |
| QUIROGRAFÁRIO | 52291/1-1 | SERVO DE REGISTRO DE IMOVEIS CIDADE DE GURUPI - TO | 02.884.005/0001-50 | AV PARA Nº1010 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-010 | 10/01/2017 | R\$ 33,94 |
| QUIROGRAFÁRIO | 5263 | SERVO DE REGISTRO DE IMOVEIS CIDADE DE GURUPI - TO | 03.786.187/0001-99 | AV PARA Nº1010 | LESTE VILA NOVA | GURUPI | GO | 74.645-070 | 05/02/2017 | R\$ 40,20 |
| QUIROGRAFÁRIO | 10595/1-1 | SERVO SOCIAL DA INDUSTRIA SEI | 03.786.187/0001-99 | AV ARAGUAIA Nº1544 | LESTE VILA NOVA | GOIÂNIA | GO | 74.645-070 | 27/02/2016 | R\$ 286,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 10869/1-1 | SERVO SOCIAL DA INDUSTRIA SEI | 03.786.187/0001-99 | AV ARAGUAIA Nº1544 | LESTE VILA NOVA | GOIÂNIA | GO | 74.645-070 | 15/10/2016 | R\$ 1.271,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 295396/1-1 | SERVO SOCIAL DA INDUSTRIA SEI | 03.786.187/0001-99 | AV ANHANGUERA Nº5440 | CENTRO | GOIÂNIA | GO | 74.043-010 | 15/10/2016 | R\$ 288,35 |
| QUIROGRAFÁRIO | 19636/1-3 | SERVO SOCIAL DA INDUSTRIA SEI | 03.786.187/0001-99 | AV ANHANGUERA Nº5440 | CENTRO | GOIÂNIA | GO | 74.043-010 | 15/10/2016 | R\$ 280,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 19642/2-3 | SERVO SOCIAL DA INDUSTRIA SEI | 03.786.187/0001-99 | AV ANHANGUERA Nº5440 | CENTRO | GOIÂNIA | GO | 74.043-010 | 15/11/2016 | R\$ 173,70 |
| QUIROGRAFÁRIO | 19644/1-3 | SERVO SOCIAL DA INDUSTRIA SEI | 03.786.187/0001-99 | AV ANHANGUERA Nº5440 | CENTRO | GOIÂNIA | GO | 74.043-010 | 15/11/2016 | R\$ 178,88 |
| QUIROGRAFÁRIO | 19638/2-3 | SERVO SOCIAL DA INDUSTRIA SEI | 03.786.187/0001-99 | AV ANHANGUERA Nº5440 | CENTRO | GOIÂNIA | GO | 74.043-010 | 01/10/2016 | R\$ 280,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 19644/3-3 | SERVO SOCIAL DA INDUSTRIA SEI | 03.786.187/0001-99 | AV ANHANGUERA Nº5440 | CENTRO | GOIÂNIA | GO | 74.043-010 | 01/10/2016 | R\$ 173,70 |
| QUIROGRAFÁRIO | 30231/1-2 | SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 60.872.306/0001-66 | ROD. BR-153 QD-72A LT-1/07/11 | APARECIDA DE GOIÂNIA | GOIÂNIA | GO | 74.911-410 | 04/12/2016 | R\$ 1.880,28 |
| QUIROGRAFÁRIO | 30256/1-2 | SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 60.872.306/0001-66 | ROD. BR-153 QD-72A LT-1/07/11 | VILA BRASLIA | GOIÂNIA | GO | 74.911-410 | 04/12/2016 | R\$ 3.085,50 |
| QUIROGRAFÁRIO | 30269/1-1 | SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 60.872.306/0001-66 | ROD. BR-153 QD-72A LT-1/07/11 | VILA BRASLIA | GOIÂNIA | GO | 74.911-410 | 07/12/2016 | R\$ 384,03 |

LISTA DE CREDORES - CENTERCOM (ANALÍTICA)

| CLASSE | NOTA FISCAL | CREADOR | CNPJ/CPF | ENDEREÇO | BAIRRO | CIDADE | UF | CEP | VENCIMENTO | VALOR |
|---------------|-------------|--|---------------------|---|-----------------------------------|--------------|----|------------|------------|--------------|
| QUIROGRAFÁRIO | 30286/1-1 | SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. | 60.872.306/00016-46 | ROD. BR-153 QD-72A LT-10/11 | VILA BRASÍLIA | GOIÁLIA | GO | 74.911-410 | 08/12/2016 | R\$ 768,05 |
| QUIROGRAFÁRIO | 30332/1-2 | SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. | 60.872.306/00016-46 | ROD. BR-153 QD-72A LT-10/11 | VILA BRASÍLIA | GOIÁLIA | GO | 74.911-410 | 11/12/2016 | R\$ 1.233,69 |
| QUIROGRAFÁRIO | 30213/2-2 | SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. | 60.872.306/00016-46 | ROD. BR-153 QD-72A LT-10/11 | VILA BRASÍLIA | GOIÁLIA | GO | 74.911-410 | 11/12/2016 | R\$ 1.608,50 |
| QUIROGRAFÁRIO | 30256/2-2 | SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. | 60.872.306/00016-46 | ROD. BR-153 QD-72A LT-10/11 | VILA BRASÍLIA | GOIÁLIA | GO | 74.911-410 | 03/01/2017 | R\$ 2.805,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 30332/3-2 | SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. | 60.872.306/00016-46 | ROD. BR-153 QD-72A LT-10/11 | VILA BRASÍLIA | GOIÁLIA | GO | 74.911-410 | 10/01/2017 | R\$ 1.121,54 |
| QUIROGRAFÁRIO | 31126/1-1 | SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. | 60.872.306/00016-46 | ROD. BR-153 QD-72A LT-10/11 | VILA BRASÍLIA | GOIÁLIA | GO | 74.911-410 | 25/02/2017 | R\$ 1.126,09 |
| QUIROGRAFÁRIO | 31126/3 | SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. | 60.872.306/00016-46 | ROD. BR-153 QD-72A LT-10/11 | VILA BRASÍLIA | GOIÁLIA | GO | 74.911-410 | 25/02/2017 | R\$ 1.126,09 |
| QUIROGRAFÁRIO | 12339 | SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS | 01.640.364/0001-51 | R. JOSE DE ABRIL Nº427 | SETOR OESTE | GOIÁLIA | GO | 74.120-110 | 25/02/2017 | R\$ 123,39 |
| QUIROGRAFÁRIO | 21593 | SINDICATO DO COM VARE DE VEC PEÇAS E AÇES DESTES DO TO | 25.065.470/0001-25 | R. JOSÉ DE FERREIRO Nº427 | SETOR OESTE | GOIÁLIA | GO | 74.120-110 | 31/03/2017 | R\$ 215,93 |
| QUIROGRAFÁRIO | 6939 | SOLUTION INFORMATICA LTDA | 99.775.549/0001-85 | R DAVID CANABARRO Nº67 SL-101 | CENTRO | SANTO ANGELO | RS | 98.804-620 | 10/02/2016 | R\$ 6.886,37 |
| QUIROGRAFÁRIO | 6941 | SOLUTION INFORMATICA LTDA | 99.775.549/0001-85 | R DAVID CANABARRO Nº67 SL-101 | CENTRO | SANTO ANGELO | RS | 98.804-620 | 31/01/2017 | R\$ 348,70 |
| QUIROGRAFÁRIO | 6679 | SOMA-FERTIL LTDA | 02.705.481/0004-09 | R 15 Nº2160 QD-120 LT-20 | SETOR MARISTA | GOIÁLIA | GO | 74.150-020 | 19/04/2017 | R\$ 5.525,20 |
| QUIROGRAFÁRIO | 6680 | SOMA-FERTIL LTDA | 02.705.481/0004-09 | R 15 Nº2160 QD-120 LT-20 | SETOR MARISTA | GOIÁLIA | GO | 74.150-020 | 19/04/2017 | R\$ 5.525,20 |
| QUIROGRAFÁRIO | 6756 | SOMA-FERTIL LTDA | 02.705.481/0004-09 | R 15 Nº2160 QD-120 LT-20 | SETOR MARISTA | GOIÁLIA | GO | 74.150-020 | 26/04/2017 | R\$ 1.142,14 |
| QUIROGRAFÁRIO | 84491/1-1 | SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE | 01.685.053/0001-56 | R BEATRIZ LARRAGOTTI LUCAS 121 | CIDADE NOVA | GOIÁLIA | RJ | 20.211-903 | 05/10/2016 | R\$ 9.763,06 |
| QUIROGRAFÁRIO | 84931/1-1 | SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE | 01.685.053/0001-56 | R BEATRIZ LARRAGOTTI LUCAS 121 | CIDADE NOVA | GOIÁLIA | RJ | 20.211-903 | 05/10/2016 | R\$ 9.763,06 |
| QUIROGRAFÁRIO | 7177/3-3 | TAMPE CALCADOS EIRELI | 03.943.733/0001-58 | R JOSÉ FERREIRA LIMA Nº1361 | JARDIM PORTINARI | FRANCA | SP | 14.407-096 | 27/02/2017 | R\$ 1.552,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 8629 | TELEFONICA BRASIL S.A | 02.558.157/0022-97 | R 136-C QD-F44 LOTES AREA 11-A E 35-A Nº150 | SETOR SUL | GOIÁLIA | GO | 74.093-280 | 15/01/2017 | R\$ 152,57 |
| QUIROGRAFÁRIO | 21269 | TELEFONICA BRASIL S.A | 02.558.157/0022-97 | R 136-C QD-F44 LOTES AREA 11-A E 35-A Nº150 | SETOR SUL | GOIÁLIA | GO | 74.093-280 | 18/02/2017 | R\$ 607,28 |
| QUIROGRAFÁRIO | 56392 | TELEFONICA BRASIL S.A | 02.558.157/0022-97 | R 136-C QD-F44 LOTES AREA 11-A E 35-A Nº150 | SETOR SUL | GOIÁLIA | GO | 74.093-280 | 18/02/2017 | R\$ 607,28 |
| QUIROGRAFÁRIO | 15591 | TELEFONICA BRASIL S.A | 02.558.157/0022-97 | R 136-C QD-F44 LOTES AREA 11-A E 35-A Nº150 | SETOR SUL | GOIÁLIA | GO | 74.093-280 | 18/02/2017 | R\$ 607,28 |
| QUIROGRAFÁRIO | 904773 | TELEFONICA BRASIL S.A | 02.558.157/0022-97 | R 136-C QD-F44 LOTES AREA 11-A E 35-A Nº150 | SETOR SUL | GOIÁLIA | GO | 74.093-280 | 18/02/2017 | R\$ 607,28 |
| QUIROGRAFÁRIO | 798939 | TELEFONICA BRASIL S.A | 02.558.157/0022-97 | R 136-C QD-F44 LOTES AREA 11-A E 35-A Nº150 | SETOR SUL | GOIÁLIA | GO | 74.093-280 | 18/02/2017 | R\$ 607,28 |
| QUIROGRAFÁRIO | 808528 | TELEFONICA BRASIL S.A | 02.558.157/0022-97 | R 136-C QD-F44 LOTES AREA 11-A E 35-A Nº150 | SETOR SUL | GOIÁLIA | GO | 74.093-280 | 18/02/2017 | R\$ 607,28 |
| QUIROGRAFÁRIO | 794804-2 | TELEFONICA BRASIL S.A | 02.558.157/0022-97 | R 136-C QD-F44 LOTES AREA 11-A E 35-A Nº150 | SETOR SUL | GOIÁLIA | GO | 74.093-280 | 18/02/2017 | R\$ 607,28 |
| QUIROGRAFÁRIO | 794804 | TELEFONICA BRASIL S.A | 02.558.157/0022-97 | R 136-C QD-F44 LOTES AREA 11-A E 35-A Nº150 | SETOR SUL | GOIÁLIA | GO | 74.093-280 | 18/02/2017 | R\$ 607,28 |
| QUIROGRAFÁRIO | 13481/1-1 | TRACTOREM DISTRIBUIDORA E IMPORTACAO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA | 07.852.006/0002-17 | AV MATRO GROSSO Nº2188 QD-356 LT-15 | GURUPI | GURUPI | TO | 77.403-020 | 10/01/2016 | R\$ 71,89 |
| QUIROGRAFÁRIO | 1652/1 | TRACTOREM DISTRIBUIDORA E IMPORTACAO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA | 07.852.006/0002-17 | AV MATRO GROSSO Nº2188 QD-356 LT-15 | GURUPI | GURUPI | TO | 77.403-020 | 12/04/2017 | R\$ 781,67 |
| QUIROGRAFÁRIO | 1662/1 | TRACTOREM DISTRIBUIDORA E IMPORTACAO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA | 07.852.006/0002-17 | AV MATRO GROSSO Nº2188 QD-356 LT-15 | GURUPI | GURUPI | TO | 77.403-020 | 14/04/2017 | R\$ 552,98 |
| QUIROGRAFÁRIO | 1692/1 | TRACTOREM DISTRIBUIDORA E IMPORTACAO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA | 07.852.006/0002-17 | AV MATRO GROSSO Nº2188 QD-356 LT-15 | GURUPI | GURUPI | TO | 77.403-020 | 20/04/2017 | R\$ 832,86 |
| QUIROGRAFÁRIO | 1662/2 | TRACTOREM DISTRIBUIDORA E IMPORTACAO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA | 07.852.006/0002-17 | AV MATRO GROSSO Nº2188 QD-356 LT-15 | GURUPI | GURUPI | TO | 77.403-020 | 28/04/2017 | R\$ 461,82 |
| QUIROGRAFÁRIO | 1662/2 | TRACTOREM DISTRIBUIDORA E IMPORTACAO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA | 07.852.006/0002-17 | AV MATRO GROSSO Nº2188 QD-356 LT-15 | GURUPI | GURUPI | TO | 77.403-020 | 12/05/2017 | R\$ 652,82 |
| QUIROGRAFÁRIO | 1692/2 | TRACTOREM DISTRIBUIDORA E IMPORTACAO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA | 07.852.006/0002-17 | AV MATRO GROSSO Nº2188 QD-356 LT-15 | GURUPI | GURUPI | TO | 77.403-020 | 12/05/2017 | R\$ 461,82 |
| QUIROGRAFÁRIO | 1692/2 | TRACTOREM DISTRIBUIDORA E IMPORTACAO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA | 07.852.006/0002-17 | AV MATRO GROSSO Nº2188 QD-356 LT-15 | GURUPI | GURUPI | TO | 77.403-020 | 17/05/2017 | R\$ 735,98 |
| QUIROGRAFÁRIO | 359642/1-1 | TRANSPORTO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA | 00.719.545/0001-20 | AV PINHELOS Nº660 | SETOR CENTRAL | GOIÁLIA | GO | 74.455-145 | 07/02/2016 | R\$ 58,41 |
| QUIROGRAFÁRIO | 67044/1-1 | VEPPOCIA LIMITADA | 09.166.760/0001-43 | LG VESPASIANO LULLO VEPPO | SÃO FRANCISCO | PORTO ALEGRE | RS | 91.035-040 | 05/01/2017 | R\$ 140,15 |
| QUIROGRAFÁRIO | 155559 | VALCOA ESTRELA I LTDA | 25.629.540/0001-25 | R RECIFE Nº 1890 QD-ABEA | ALTO DA GLORIA | GOIÁLIA | GO | 74.715-270 | 24/09/2017 | R\$ 591,16 |
| QUIROGRAFÁRIO | 219763 | VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A | 17.097.616/0001-25 | R ALFREDO DA COSTA FIGO Nº123 | PARQUE RURAL FAZEND SANTA CANDIDA | CAMPINAS | SP | 13.087.534 | 02/02/2017 | R\$ 280,09 |
| QUIROGRAFÁRIO | 17691 | VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A | 17.097.616/0001-25 | R ALFREDO DA COSTA FIGO Nº123 | PARQUE RURAL FAZEND SANTA CANDIDA | CAMPINAS | SP | 13.087.534 | 10/02/2017 | R\$ 485,48 |
| QUIROGRAFÁRIO | 204821/4-6 | VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A | 17.097.616/0001-25 | R ALFREDO DA COSTA FIGO Nº123 | PARQUE RURAL FAZEND SANTA CANDIDA | CAMPINAS | SP | 13.087.534 | 24/02/2017 | R\$ 58,26 |
| QUIROGRAFÁRIO | 204829/7-4 | VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A | 17.097.616/0001-25 | R ALFREDO DA COSTA FIGO Nº123 | PARQUE RURAL FAZEND SANTA CANDIDA | CAMPINAS | SP | 13.087.534 | 24/02/2017 | R\$ 131,10 |
| QUIROGRAFÁRIO | 208887/4-1 | VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A | 17.097.616/0001-25 | R ALFREDO DA COSTA FIGO Nº123 | PARQUE RURAL FAZEND SANTA CANDIDA | CAMPINAS | SP | 13.087.534 | 24/02/2017 | R\$ 85,58 |
| QUIROGRAFÁRIO | 219730/4-1 | VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A | 17.097.616/0001-25 | R ALFREDO DA COSTA FIGO Nº123 | PARQUE RURAL FAZEND SANTA CANDIDA | CAMPINAS | SP | 13.087.534 | 24/02/2017 | R\$ 46,68 |
| QUIROGRAFÁRIO | 36840/4-6 | VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A | 17.097.616/0001-25 | R ALFREDO DA COSTA FIGO Nº123 | PARQUE RURAL FAZEND SANTA CANDIDA | CAMPINAS | SP | 13.087.534 | 24/02/2017 | R\$ 49,64 |
| QUIROGRAFÁRIO | 37027/7-4 | VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A | 17.097.616/0001-25 | R ALFREDO DA COSTA FIGO Nº123 | PARQUE RURAL FAZEND SANTA CANDIDA | CAMPINAS | SP | 13.087.534 | 24/02/2017 | R\$ 315,53 |
| QUIROGRAFÁRIO | 30348 | VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A | 17.097.616/0001-25 | R ALFREDO DA COSTA FIGO Nº123 | PARQUE RURAL FAZEND SANTA CANDIDA | CAMPINAS | SP | 13.087.534 | 10/03/2017 | R\$ 280,09 |
| QUIROGRAFÁRIO | 204821/5-6 | VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A | 17.097.616/0001-25 | R ALFREDO DA COSTA FIGO Nº123 | PARQUE RURAL FAZEND SANTA CANDIDA | CAMPINAS | SP | 13.087.534 | 26/03/2017 | R\$ 58,28 |
| QUIROGRAFÁRIO | 204829/8-4 | VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A | 17.097.616/0001-25 | R ALFREDO DA COSTA FIGO Nº123 | PARQUE RURAL FAZEND SANTA CANDIDA | CAMPINAS | SP | 13.087.534 | 26/03/2017 | R\$ 131,10 |
| QUIROGRAFÁRIO | 208888/5-1 | VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A | 17.097.616/0001-25 | R ALFREDO DA COSTA FIGO Nº123 | PARQUE RURAL FAZEND SANTA CANDIDA | CAMPINAS | SP | 13.087.534 | 26/03/2017 | R\$ 85,58 |
| QUIROGRAFÁRIO | 219730/5-1 | VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A | 17.097.616/0001-25 | R ALFREDO DA COSTA FIGO Nº123 | PARQUE RURAL FAZEND SANTA CANDIDA | CAMPINAS | SP | 13.087.534 | 26/03/2017 | R\$ 46,68 |
| QUIROGRAFÁRIO | 36840/5-6 | VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A | 17.097.616/0001-25 | R ALFREDO DA COSTA FIGO Nº123 | PARQUE RURAL FAZEND SANTA CANDIDA | CAMPINAS | SP | 13.087.534 | 26/03/2017 | R\$ 49,64 |
| QUIROGRAFÁRIO | 37027/8-4 | VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A | 17.097.616/0001-25 | R ALFREDO DA COSTA FIGO Nº123 | PARQUE RURAL FAZEND SANTA CANDIDA | CAMPINAS | SP | 13.087.534 | 26/03/2017 | R\$ 49,64 |
| QUIROGRAFÁRIO | 43860 | VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A | 17.097.616/0001-25 | R ALFREDO DA COSTA FIGO Nº123 | PARQUE RURAL FAZEND SANTA CANDIDA | CAMPINAS | SP | 13.087.534 | 10/04/2017 | R\$ 280,09 |
| QUIROGRAFÁRIO | 204821/9-4 | VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A | 17.097.616/0001-25 | R ALFREDO DA COSTA FIGO Nº123 | PARQUE RURAL FAZEND SANTA CANDIDA | CAMPINAS | SP | 13.087.534 | 25/04/2017 | R\$ 58,28 |
| QUIROGRAFÁRIO | 208888/6-1 | VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A | 17.097.616/0001-25 | R ALFREDO DA COSTA FIGO Nº123 | PARQUE RURAL FAZEND SANTA CANDIDA | CAMPINAS | SP | 13.087.534 | 25/04/2017 | R\$ 85,58 |
| QUIROGRAFÁRIO | 208888/6-1 | VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A | 17.097.616/0001-25 | R ALFREDO DA COSTA FIGO Nº123 | PARQUE RURAL FAZEND SANTA CANDIDA | CAMPINAS | SP | 13.087.534 | 25/04/2017 | R\$ 85,58 |
| QUIROGRAFÁRIO | 219730/6-1 | VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A | 17.097.616/0001-25 | R ALFREDO DA COSTA FIGO Nº123 | PARQUE RURAL FAZEND SANTA CANDIDA | CAMPINAS | SP | 13.087.534 | 25/04/2017 | R\$ 46,69 |
| QUIROGRAFÁRIO | 36840/6-6 | VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A | 17.097.616/0001-25 | R ALFREDO DA COSTA FIGO Nº123 | PARQUE RURAL FAZEND SANTA CANDIDA | CAMPINAS | SP | 13.087.534 | 25/04/2017 | R\$ 49,64 |
| QUIROGRAFÁRIO | 37027/9-4 | VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A | 17.097.616/0001-25 | R ALFREDO DA COSTA FIGO Nº123 | PARQUE RURAL FAZEND SANTA CANDIDA | CAMPINAS | SP | 13.087.534 | 25/04/2017 | R\$ 315,53 |
| QUIROGRAFÁRIO | 2261029/1-2 | WANDERLY ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR | 005.303.401-51 | AV PARANA Nº157 | CENTRO | GOIÁLIA | GO | 77.403-050 | 24/12/2016 | R\$ 1.885,58 |
| QUIROGRAFÁRIO | 2261029/2 | WANDERLY ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR | 005.303.401-51 | AV PARANA Nº157 | CENTRO | GOIÁLIA | GO | 77.403-050 | 24/12/2016 | R\$ 1.885,58 |
| QUIROGRAFÁRIO | 11528/1-1 | WORLD SEG PRODUTOS PARA SEGURANCA LTDA | 02.311.428/0003-42 | AV VERA GULZ Nº503 QD-34A LT-08 | ID GUANABARA | GOIÁLIA | GO | 74.675-830 | 16/01/2017 | R\$ 1.101,35 |
| QUIROGRAFÁRIO | 687/1-3 | X-ACO MATERIAS DE SEGURANCA EIRELI | 10.890.826/0001-27 | R RECIFE Nº40 QD-122 LT-13 | PARQUE AMAZONAS | GOIÁLIA | GO | 74.843-060 | 20/10/2017 | R\$ 1.235,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 677/3-3 | X-ACO MATERIAS DE SEGURANCA EIRELI | 10.890.826/0001-27 | R RECIFE Nº40 QD-122 LT-13 | PARQUE AMAZONAS | GOIÁLIA | GO | 74.843-060 | 30/10/2017 | R\$ 494,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 687/3-3 | X-ACO MATERIAS DE SEGURANCA EIRELI | 10.890.826/0001-27 | R RECIFE Nº40 QD-122 LT-13 | PARQUE AMAZONAS | GOIÁLIA | GO | 74.843-060 | 30/10/2017 | R\$ 988,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 688/3-3 | X-ACO MATERIAS DE SEGURANCA EIRELI | 10.890.826/0001-27 | R RECIFE Nº40 QD-122 LT-13 | PARQUE AMAZONAS | GOIÁLIA | GO | 74.843-060 | 06/02/2017 | R\$ 1.235,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 686/3-3 | X-ACO MATERIAS DE SEGURANCA EIRELI | 10.890.826/0001-27 | R RECIFE Nº40 QD-122 LT-13 | PARQUE AMAZONAS | GOIÁLIA | GO | 74.843-060 | 21/02/2017 | R\$ 475,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 687/3-3 | X-ACO MATERIAS DE SEGURANCA EIRELI | 10.890.826/0001-27 | R RECIFE Nº40 QD-122 LT-13 | PARQUE AMAZONAS | GOIÁLIA | GO | 74.843-060 | 21/02/2017 | R\$ 1.235,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 694 | X-ACO MATERIAS DE SEGURANCA EIRELI | 10.890.826/0001-27 | R RECIFE Nº40 QD-122 LT-13 | PARQUE AMAZONAS | GOIÁLIA | GO | 74.843-060 | 25/02/2017 | R\$ 2.500,00 |
| QUIROGRAFÁRIO | 676/3-3 | X-ACO MATERIAS DE SEGURANCA EIRELI | 10.890.826/0001-27 | R RECIFE Nº40 QD-122 LT-13 | PARQUE AMAZONAS | GOIÁLIA | GO | 74.843-060 | 25/02/2017 | R\$ 950,00 |
| TRABALHISTA | 1 | ADENIR DA CONCEIÇÃO | 908.418.591-91 | AV CEARA 609 QD-116 LT-9/9A | | | | | | |

LISTA DE CREDORES - CENTERCOM (ANALÍTICA)

| CLASSE | NOTA FISCAL | CREDORES | CNPJ/CPF | ENDEREÇO | BAIRRO | CIDADE | UF | CEP | VENCIMENTO | VALOR |
|-------------|-------------|---------------------------------------|----------------|--|--------------------------|----------|----|------------|------------|---------------|
| TRABALHISTA | 1 | AGEU DA SILVA CABRAL | 838.325.803-87 | RU A DO FERROVIÁRIOS-49 | CIDADE JARDIM | GOIÂNIA | GO | 74.425-490 | 07/03/2017 | R\$ 5.218,67 |
| TRABALHISTA | 1 | ALESSANDRO LOURENCO BORGES | 618.409.981-72 | RUA JOAO OSCAR 317 QD-21 LT-05 | ALTO DA BOA VISTA | GURUPI | TO | 77.400-000 | 19/02/2017 | R\$ 2.405,89 |
| TRABALHISTA | 1 | ANA PAULA PEREIRA DA SILVA | 019.567.611-44 | 3 NR. 317 QD 06 LT 04 | JARDIM TOCANTINS | GURUPI | TO | 77.440-030 | 06/04/2017 | R\$ 1.753,59 |
| TRABALHISTA | 1 | CARLOS BARBOSA DE SOUZA | 440.669.381-04 | RUA CPL8 QD-09 LT-34 | PARK LAMARATY | GOIÂNIA | GO | 74.483-003 | 06/04/2017 | R\$ 644,71 |
| TRABALHISTA | 1 | CARLOS CANDIDO FERREIRA | 007.465.111-20 | ROMAULO ALVES DE BRITO N 9 QD-3 LT-9 | APARECIDA DE GOIÂNIA | GURUPI | GO | 74.900-000 | 06/04/2017 | R\$ 359,26 |
| TRABALHISTA | 1 | CELIA MENDONÇA MULLHOMER | 006.705.111-46 | AV. 4.244 | JARDIM TOCANTINS | GURUPI | TO | 77.400.040 | 06/04/2017 | R\$ 320,54 |
| TRABALHISTA | 1 | EUA FERREIRA DE SOUZA | 534.688.161-91 | 51 QD 19 LT 07 | PRO. RES. COLÍNEOS | GURUPI | TO | 77.404.010 | 06/04/2017 | R\$ 283,60 |
| TRABALHISTA | 1 | CLAUDIMAR DINHO DA SILVA | 991.127.691-00 | RUA INDIOS GOIASES QD-21 LT-02 | SOL NASCENTE | GURUPI | TO | 77.425-930 | 06/04/2017 | R\$ 125,43 |
| TRABALHISTA | 1 | CRISTIANO ERICK GONCALVES DE OLIVEIRA | 991.136.711-00 | AV C13 N 13 QD 95 LT 13 CASA 1 | GOIÂNIA | GO | GO | 74.323-280 | 06/09/2017 | R\$ 12.026,76 |
| TRABALHISTA | 1 | DANIELLE AGUIAR BATISTA RODRIGUES | 027.669.181-60 | RUA TORINO N 55 QD 07 LT 55 | GOIÂNIA | GO | GO | 74.305-100 | 06/09/2017 | R\$ 125,03 |
| TRABALHISTA | 1 | DANIELLE SOUZEIRA VIEIRA | 009.442.071-89 | RUA VCS26 QD-42 LT-07 | CONJ VERA CRUZ | GOIÂNIA | GO | 74.493-440 | 06/04/2016 | R\$ 842,22 |
| TRABALHISTA | 1 | EDMAR DIAS PONTES | 802.356.971-68 | RUA 105 QD-29 LT 03 | JARDIM MIRAMAR | GOIÂNIA | GO | 74.988-510 | 08/02/2017 | R\$ 2.956,43 |
| TRABALHISTA | 1 | EDSON MOREIRA DA COSTA JUNIOR | 033.857.891-92 | LG N3 QD-12 LT-03 | JARDIM ORIENTE | GURUPI | TO | 77.430-130 | 10/04/2017 | R\$ 1.990,51 |
| TRABALHISTA | 1 | ELTON REGO DA SILVA | 642.477.501-63 | AV DAS ACACIAS QD 08 LT 04 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.402-000 | 06/04/2017 | R\$ 334,18 |
| TRABALHISTA | 1 | ENEDE DA SILVA ROSA | 002.817.511-52 | AV BELA VISTA QD 21 LT 04 A 06 APTO 703 | APARECIDA DE GOIÂNIA | GURUPI | GO | 74.912-261 | 06/04/2017 | R\$ 301,29 |
| TRABALHISTA | 1 | ERICO BRAGA SILVA | 033.094.701-05 | AVENIDA RIO BRANCO N. 850 QD 19 LT 01 | ALTO DOS BURITIS | GURUPI | TO | 77.410-310 | 06/04/2017 | R\$ 264,87 |
| TRABALHISTA | 1 | EUCLENE PINHEIRO BARROS DE SOUSA | 023.513.091-54 | RUA DIVINOPOLIS N 3 QD 182 LT 03 | MAYS 3 | GOIÂNIA | GO | 75.380-973 | 06/04/2017 | R\$ 121,00 |
| TRABALHISTA | 1 | FABIO DOS SANTOS | 053.273.536-64 | RUA SEVERINA MARQUES DE ABREU QD 55 LT 15 | BAIRRO GOIA II | GOIÂNIA | GO | 74.485-433 | 06/04/2017 | R\$ 359,26 |
| TRABALHISTA | 1 | FABIO MARRA DA SILVA | 707.700.341-87 | RUA F7 QD 5 LT 36 CASA 5A | RESIDENCIAL FLORIDA | GOIÂNIA | GO | 74.371-212 | 06/04/2017 | R\$ 626,17 |
| TRABALHISTA | 1 | FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA | 382.447.798-02 | ALA LUAZERO DO NORTE QD 210 LT 10 | PARKUE AMAZONIA | GOIÂNIA | GO | 74.840-500 | 06/04/2017 | R\$ 190,95 |
| TRABALHISTA | 1 | FRANQUINELLE DOS SANTOS SILVA | 965.321.074-74 | RUA EURIPIDES COLTRINCS QD-07 | SANTA RITA | GOIÂNIA | GO | 74.370-494 | 10/04/2017 | R\$ 7.501,76 |
| TRABALHISTA | 1 | GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA | 392.197.041-53 | RUA 40 QD 117 LT 13 | JARDIM TIRABENTES | GOIÂNIA | GO | 74.961-530 | 06/04/2017 | R\$ 427,86 |
| TRABALHISTA | 1 | GERCI MACALHAES FERREIRA SILVA | 702.177.031-20 | RUA MIGUEL ALBARRA QD-04 LT-02 | JARDIM CLARISSA | GOIÂNIA | GO | 74.461-275 | 22/09/2017 | R\$ 3.652,56 |
| TRABALHISTA | 1 | HILTON SOARES GOMES | 807.534.865-50 | AV TRINDADE QD 14 LT 12 | PARQUE DOS BURITIS | GOIÂNIA | GO | 74.008-900 | 06/04/2017 | R\$ 333,33 |
| TRABALHISTA | 1 | IRANETE VIEIRA FERREIRA | 835.088.691-00 | RUA 5 08 QD 25 LT 13 | SOL NASCENTE | GURUPI | TO | 77.402-000 | 06/09/2017 | R\$ 132,96 |
| TRABALHISTA | 1 | JESSICA MOURA DE SOUSA | 047.943.931-13 | AV ESPRITOSANTO 758 QD-338 LT-11 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-100 | 10/09/2017 | R\$ 9.812,49 |
| TRABALHISTA | 1 | JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR | 027.187.411-06 | DR LEVIN ALBINO DE FARIA 25 QD-32 LT-25 | SUL | GOIÂNIA | GO | 75.370-900 | 10/04/2017 | R\$ 1.835,10 |
| TRABALHISTA | 1 | JOWAS RODRIGUES DE LEMOS JUNIOR | 012.279.854-60 | RUA PROF CLEMINTINO A UMA QD-01 LT-02 | RESIDENCIAL AMERICA | ANAPOLIS | GO | 75.113-971 | 10/04/2017 | R\$ 20.038,34 |
| TRABALHISTA | 1 | JOSE AMARAL DE OLIVEIRA | 213.004.611-87 | C 13 NR. 13 QD 95 LT 13 CASA 1 | RES MONTE PASCOAL | GOIÂNIA | GO | 74.305-100 | 06/04/2017 | R\$ 700,20 |
| TRABALHISTA | 1 | JOSEMAR MARTINS CIRQUEIRA | 784.592.501-82 | RUA RMP 14 QD 12 LT 49 | JARDIM ITAPIU | GOIÂNIA | GO | 74.494-430 | 06/04/2017 | R\$ 237,35 |
| TRABALHISTA | 1 | JUCIVALDO DA SILVA LEAL | 826.430.403-68 | RUA W13 QD-28 LT-20 | GOIÂNIA | GO | GO | 74.355-528 | 30/09/2017 | R\$ 10.595,21 |
| TRABALHISTA | 1 | LEILA DE ALMEIDA COQUEIRO | 978.207.411-04 | RUA 880 QD-55 LT-03 | APARECIDA DE GOIÂNIA | GURUPI | GO | 74.952-510 | 06/09/2017 | R\$ 7.756,70 |
| TRABALHISTA | 1 | LEO JAIME FRANCISCO CIEL DOS SANTOS | 041.732.711-07 | RUA 110 N 09 QD-48 LT-09 | MANSOES PARAISO | GURUPI | TO | 77.430-720 | 10/04/2017 | R\$ 5.300,40 |
| TRABALHISTA | 1 | LUCIANO SCALABRINI | 833.329.871-00 | RUA DO CARIOCA QD-06 LT-21 | JARDIM DOS BURITIS | GOIÂNIA | GO | 74.915-060 | 30/08/2016 | R\$ 706,77 |
| TRABALHISTA | 1 | MARCELO SANTOS VITORINO | 002.199.283-55 | RUA ELO 26 QD-40 LT-02 | PQ ELDOARADO OESTE | GOIÂNIA | GO | 74.490-213 | 10/04/2017 | R\$ 19.075,28 |
| TRABALHISTA | 1 | MARCO PEREIRA ROCHA | 853.532.301-59 | RUA S-13 QD 70 LT 17 NR. 2 | SOL NASCENTE | GURUPI | TO | 77.402-070 | 06/04/2017 | R\$ 264,87 |
| TRABALHISTA | 1 | MARCOS ANTONIO DA SILVA BRAGA | 006.985.431-90 | RUA C270 QD-209 LT-17 | SUDOESTE | GOIÂNIA | GO | 74.303-060 | 10/04/2017 | R\$ 5.127,75 |
| TRABALHISTA | 1 | MIKARELL MARTINS DA ROCHA | 049.981.441-40 | RUA S1 N63 QD-16 LT-12 | SOL NASCENTE | GURUPI | TO | 77.410-020 | 10/04/2017 | R\$ 14.347,31 |
| TRABALHISTA | 1 | MURILO MENDONÇA SILVA | 027.114.981-74 | ALAMEDA DAS ROSAS N 1 663 BLOCO D APTD 101 | OESTE | GURUPI | TO | 77.435-200 | 10/04/2017 | R\$ 6.946,57 |
| TRABALHISTA | 1 | ROMARIO RODRIGUES DOS SANTOS | 048.659.761-08 | RUA 4 QD-071 LT-08 | VILA INDEPENDENCIA | GURUPI | TO | 77.435-200 | 10/04/2017 | R\$ 5.983,68 |
| TRABALHISTA | 1 | SANDES HEVRIQUE SALOS MARRINHO | 020.381.771-04 | BELGICA QD 99 LT 04 | JARDIM EUROPA | GOIÂNIA | GO | 74.380-110 | 06/09/2017 | R\$ 459,95 |
| TRABALHISTA | 1 | VALDECI DA CONCEICAO SILVA | 842.770.943-20 | PEDRO BRANT NR. 12 QD 19 LT 12 CASA 3 | SANTO HILARIO | GOIÂNIA | GO | 74.780-030 | 06/09/2017 | R\$ 453,32 |
| TRABALHISTA | 1 | VANDELSON MOUTEIRO REIS | 051.215.491-06 | RUA CONDE DE EU QD-09 LT-14 | PARQUE REAL | GOIÂNIA | GO | 74.910-050 | 10/09/2017 | R\$ 10.918,68 |
| TRABALHISTA | 1 | VINICIUS VIEIRA GLORIA | 319.125.241-04 | RUA 01 N09 QD-01 LT-08 | PAULO DE TARSO | GURUPI | TO | 77.421-100 | 10/06/2017 | R\$ 7.372,41 |
| TRABALHISTA | 1 | WANDERLEY GOMES DE MELO | 005.303.401-51 | RUA JOAO OSCAR QD 38 LT 28 | ALTO DA BOA VISTA | GURUPI | TO | 77.425-360 | 06/09/2017 | R\$ 465,47 |
| TRABALHISTA | 1 | WANDERLY ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR | 002.985.011-80 | AVENIDA PARANA CENTRO NR. 1570 NUMERO 1570 | CENTRAL | GURUPI | TO | 77.403-050 | 06/09/2017 | R\$ 226,53 |
| TRABALHISTA | 1 | WELLINGTON DA CRUZ LAGARES | 050.997.661-10 | AV SANTA MARIA RES PQ OESTE BL 07 AP. 203 | CONDOMINIO SANTA RITA | GOIÂNIA | GO | 74.486-045 | 06/09/2017 | R\$ 677,87 |
| TRABALHISTA | 1 | WENNER JHONATAN ALVES FEITOSA | 005.899.041-08 | GUANABARA NR. 1410 | CENTRO | GURUPI | TO | 77.403-080 | 06/09/2017 | R\$ 241,20 |
| TRABALHISTA | 1 | WILLIAN BATISTA RODRIGUES | 001.150.901-50 | SFS2 NR. 33 QD 72 LT 33 | RECANTO DAS MINAS GERAIS | GOIÂNIA | GO | 74.458-230 | 06/09/2017 | R\$ 459,95 |
| TRABALHISTA | 1 | WILSON MARIANO GUEDES NUNES | 048.234.688-48 | RUA OIRANA N6 QD-224 LT-06 | PARQUE DE AMAZONIA | GOIÂNIA | GO | 74.835-640 | 06/09/2017 | R\$ 2.960,26 |
| TRABALHISTA | 1 | WILSON DONIZETE DA SILVA | 588.877.411-15 | RUA VB 45 QD 34 LT 29 | VEREDA DOS BURITIS | GOIÂNIA | GO | 74.000-000 | 06/09/2017 | R\$ 230,93 |
| TRABALHISTA | 1 | WILSON GOMES DA SILVA | 548.577.911-53 | RUA 05 QD 04 LT 01 | PAULO DE TARSO | GURUPI | TO | 77.405-200 | 06/09/2017 | R\$ 381,35 |
| TRABALHISTA | 1 | WILTON ROSA DA SILVA | 716.455.001-87 | SANTA MARIA GLEBA 3B APTD 101 BL F | RESIDENCIAL SANTA RITA | GOIÂNIA | GO | 74.486-045 | 06/09/2017 | R\$ 1.129,26 |
| TRABALHISTA | 1 | ZELIA CORREIA DA PENHA | | RUA NATAL QD-58 LT-06 | VILA JOAO VAZ | GOIÂNIA | GO | 74.445-170 | 06/09/2016 | R\$ 855,57 |

LISTA DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS

| NOME | CPF | FUNÇÃO | SALDO DE SALÁRIO MÊS 03/2017 | REALISTE SALÁRIO CONVENÇÃO COLETIVA COMPETÊNCIA 08/2016 | REALISTE SALÁRIO CONVENÇÃO COLETIVA COMPETÊNCIA 11/2016 | 13º SALÁRIO PROPOR. | FÉRIAS PROPORCIONAL VENCIDAS | FÉRIAS 1/3 FÉRIAS | AVISO INDENIZADO | 13º SALÁRIO AVISO INDENIZADO | FÉRIAS (AVISO INDENIZADO) | OUTRAS VERBAS | VERBAS RESCISÓRIAS TRCT (VALOR LÍQUIDO) | MULTA RESCISÓRIA | FGTS EM ABERTO | TOTAL CRÉDITO TRABALHISTA |
|---------------------------------------|----------------|---------------------------|------------------------------|---|---|---------------------|------------------------------|-------------------|------------------|------------------------------|---------------------------|---------------|---|------------------|----------------|---------------------------|
| ADEMIR DA CONCEICAO | 908.418.591-91 | INSTALADOR II | - | 302,86 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 302,86 |
| ANA PAULA VIEIRA DA SILVA | 019.567.611-44 | OPERADORA DE CAIXA | 69,88 | - | 103,71 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 173,59 |
| CARLOS BARBOSA DE SOUZA | 449.669.381-04 | INSTALADOR II | 101,21 | 543,50 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 644,71 |
| CARLOS CANDIDO FERREIRA | 547.465.741-20 | AUX. DE INSTALADOR | 56,40 | 302,86 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 359,26 |
| CAROLINE PEGORARO DE ANDRADE | 006.705.311-46 | ENC. ADMINISTRATIVO | 129,15 | - | 191,39 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 320,54 |
| CELIA MENDONCA MILHOMEM | 598.349.271-34 | ASSISTENTE DE VENDAS | 115,59 | - | 168,01 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 283,60 |
| CELIA FERREIRA DE SOUZA | 534.698.861-91 | SERVIÇOS GERAIS | 50,55 | - | 74,88 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 125,43 |
| CRISTIANO ERICK GONCALVES DE OLIVEIRA | 994.136.471-00 | CONSULTOR DE VENDAS | 63,53 | 61,50 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 125,03 |
| DANIELLE AGUIAR BATISTA RODRIGUES | 022.669.581-60 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 82,50 | 232,70 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 315,20 |
| ELTON REGO DA SILVA | 642.427.901-63 | VENDEDOR DE PEÇAS | 118,32 | - | 215,86 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 334,18 |
| ENEIDE DA SILVA ROSA | 002.817.251-52 | SERVIÇOS GERAIS | 51,29 | - | 50,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 101,29 |
| ERICO BRAGA SILVA | 033.094.701-05 | MECANICO JUNIOR | 106,74 | - | 158,13 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 264,87 |
| EUCLENE PINHEIRO BARROS DE SOUZA | 023.513.091-54 | AUX. ADMINISTRATIVO | 61,00 | 60,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 121,00 |
| FABIO DOS SANTOS | 053.273.536-64 | AUX. DE INSTALADOR | 56,40 | 302,86 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 359,26 |
| FABIO MARIA DA SILVA | 707.700.341-87 | CONSULTOR DE VENDAS | 98,30 | 527,87 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 626,17 |
| FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA | 382.447.798-02 | PINTOR | 90,00 | - | 100,95 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 190,95 |
| GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA | 392.197.041-53 | ENCARREGADO DE OBRAS | 125,00 | 302,86 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 427,86 |
| HILTON SOARES GOMES | 007.534.965-50 | ENC. DE LOGISTICA | 125,00 | - | 208,33 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 333,33 |
| IRANETE VIEIRA FERREIRA | 835.048.691-00 | SERVIÇOS GERAIS | 53,58 | - | 79,38 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 132,96 |
| JOSE AMARAL DE OLIVEIRA | 213.004.611-87 | MESTRE DE OBRAS | 208,20 | 492,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 700,20 |
| JOSEMAR MARTINS CIRQUEIRA | 784.592.901-82 | OP. MÁQUINAS DE ALAMB II | 101,21 | 136,14 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 237,35 |
| MARCO PEREIRA ROCHA | 853.532.301-59 | MECANICO JUNIOR | 106,74 | - | 158,13 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 264,87 |
| SANDES HENRIQUE SALGOS MARINHO | 020.381.771-04 | ANALISTA DE COBRANÇA | 164,75 | 295,20 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 459,95 |
| VALDECI DA CONCEICAO SILVA | 842.770.843-20 | SERRALHEIRO | 90,00 | 363,32 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 453,32 |
| WANDERLEI GOMES DE MELO | 319.125.241-04 | MECANICO | 187,58 | - | 277,89 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 465,47 |
| WANDERLY ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR | 005.303.401-51 | VENDEDOR DE MÁQUINAS | 92,33 | - | 134,20 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 226,53 |
| WELLINGTON DA CRUZ LAGARES | 002.985.011-80 | SUPERVISOR DE VENDAS | 150,00 | 527,87 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 677,87 |
| WENNER JONATAN ALVES FEITOSA | 050.997.661-10 | ENC. DE SERVIÇOS | 97,20 | - | 144,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 241,20 |
| WILLIAN BATISTA RODRIGUES | 006.899.041-08 | ANALISTA DE FINANÇAS | 164,75 | 295,20 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 459,95 |
| WILSON DONIZETE DA SILVA | 048.234.688-48 | MOTOBISTA DE CAMINHÃO | 86,60 | - | 144,33 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 230,93 |
| WILSON GOMES DA SILVA | 588.877.411-15 | GERENTE DE PEÇAS | 193,98 | - | 287,37 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 481,35 |
| WILTON ROSA DA SILVA | 548.577.911-53 | ENC. DEFTO. PESSOAL | 190,00 | 939,26 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 1.129,26 |



LISTA DE FUNCIONÁRIOS DEMITIDOS

| NOME | CPF | FUNÇÃO | SALDO DE SALÁRIO | 13º SALÁRIO PROPOR. | FÉRIAS PROPORCIONAL | FÉRIAS VENCIDAS | 1/3 FÉRIAS | AVISO INDENIZADO | 13º SALÁRIO AVISO INDENIZADO | FÉRIAS (AVISO INDENIZADO) | OUTRAS VERBAS | VERBAS RESCISÓRIAS TRCT (VALOR LÍQUIDO) |
|-------------------------------------|----------------|----------------------------|------------------|---------------------|---------------------|-----------------|------------|------------------|------------------------------|---------------------------|---------------|---|
| ÁGEU DA SILVA CABRAL | 838.325.803-87 | INSTALADOR II | 1.260,63 | 418,76 | 628,14 | - | 209,38 | - | - | - | 17,64 | 2.332,77 |
| ALESSANDRO LOURENCO BORGES | 618.409.981-72 | VENDEDOR DE MAQ. AGRICOLAS | 1.792,73 | 168,33 | 1.683,34 | - | 561,11 | - | - | - | - | 1.431,83 |
| CLAUDIOMAR DIVINO DA SILVA | 019.127.691-07 | OP. DE MAQ DE ALAMBRADO II | 1.012,09 | 521,55 | 1.564,65 | - | 521,55 | - | - | - | - | 3.367,14 |
| DANILLO SIQUEIRA VIEIRA | 009.442.071-89 | ENCARREGADO DE OBRAS | 210,82 | 131,76 | 79,06 | 316,23 | 131,76 | - | - | - | - | 842,22 |
| EDMAR DIAS PONTES | 802.356.971-68 | AUXILIAR DE PRODUÇÃO | 514,24 | 87,13 | 261,40 | - | 87,13 | - | - | - | 30,86 | 932,63 |
| EDSON MOREIRA DA COSTA JUNIOR | 033.857.891-92 | VENDEDOR DE MAQ. AGRICOLAS | 1.350,00 | 225,00 | 225,00 | - | 75,00 | - | - | - | 45,00 | 1.749,00 |
| FRANQUINELLE DOS SANTOS SILVA | 065.371.074-74 | AUXILIAR DE INSTALADOR | 1.430,81 | 334,79 | 1.227,56 | - | 446,39 | 1.606,99 | 111,60 | 111,60 | - | 4.958,68 |
| GEZEZI MAGALHAES FERREIRA SILVA | 707.177.021-20 | SERVIÇOS GERAIS | 752,26 | 256,45 | 512,90 | - | 170,97 | - | - | - | - | 1.531,55 |
| JESSICA MOURA DE SOUSA | 047.943.931-13 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1.572,17 | 424,23 | 282,82 | 1.696,91 | 707,05 | 2.205,98 | 141,41 | 141,41 | - | 6.961,24 |
| JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR | 032.187.411-06 | AUXILIAR DE INSTALADOR | 1.127,95 | - | - | 1.127,95 | 375,98 | - | - | - | - | 1.835,10 |
| JONAS RODRIGUES DE LEMOS JUNIOR | 012.279.854-60 | INSTALADOR II | 2.567,67 | 654,29 | 1.744,78 | - | 726,99 | 4.187,47 | 436,19 | 436,19 | - | 10.045,38 |
| JUCIVALDO DA SILVA LEAL | 826.430.403-68 | OPERADOR DE MÁQUINAS II | 1.613,54 | 417,30 | 695,49 | - | 231,83 | - | - | - | - | 2.601,53 |
| LEILA DE ALMEIDA COQUEIRO | 978.207.411-04 | ENC. DE CONTROLADORIA | 801,87 | 633,33 | - | 3.800,00 | 1.266,67 | - | - | - | - | 6.249,58 |
| LEO JAIME FRANCISCO CIEL DOS SANTOS | 041.732.711-07 | AUXILIAR DE MECANICO | 1.190,93 | 275,65 | 91,88 | 1.102,60 | 428,79 | 1.212,86 | 91,88 | 91,88 | - | 4.332,87 |
| LUCIANO SCALABRINI | 833.329.871-00 | OPERADOR DE MÁQUINAS I | 181,61 | 70,94 | 127,70 | - | 47,29 | 204,31 | 14,19 | 14,19 | - | 640,02 |
| MARCELO SANTOS VITORINO | 002.199.283-55 | INSTALADOR III | 2.589,96 | 588,68 | 392,46 | 2.354,74 | 1.046,55 | 3.767,58 | 392,46 | 392,46 | - | 11.053,13 |
| MARCOS ANTONIO DA SILVA BRAGA | 006.985.431-90 | AUXILIAR DE PRODUÇÃO | 1.124,71 | 281,18 | 656,08 | - | 249,93 | 1.124,71 | 93,73 | 93,73 | 1.124,71 | 4.530,34 |
| MIKAELL MARTINS DA ROCHA | 049.991.441-40 | MECANICO JUNIOR | 2.720,34 | 662,48 | 1.324,95 | 2.649,90 | 1.398,56 | 2.914,89 | 220,83 | 220,83 | - | 11.562,63 |
| MURILO MENDONCA SILVA | 027.114.981-74 | CONSULTOR DE VENDAS | 3.372,60 | 680,38 | 1.814,36 | - | 604,79 | - | - | - | - | 5.884,74 |
| ROMARIO RODRIGUES DOS SANTOS | 048.659.761-08 | MONTADOR DE MAQ. AGRICOLAS | 1.116,12 | 259,79 | 346,38 | 1.039,15 | 490,71 | 1.246,98 | 86,60 | 86,60 | - | 4.386,00 |
| VANDEILSON MONTEIRO REIS | 611.624.953-16 | AUXILIAR DE INSTALADOR | 1.430,81 | 563,74 | 751,65 | 2.254,95 | 1.064,84 | 2.705,94 | 187,91 | 187,61 | - | 8.494,58 |
| VINICIUS VIEIRA GLORIA | 051.215.491-05 | VENDEDOR DE PEÇAS | 1.729,91 | 405,39 | - | 1.621,55 | 585,56 | 1.783,71 | 135,13 | 135,13 | - | 6.033,43 |
| WILLIAN MARION GUEDES NUNES | 001.150.901-50 | CONSULTOR DE VENDAS | - | 104,17 | 520,83 | - | 208,33 | 1.250,00 | 104,17 | 104,17 | 1,48 | 2.284,82 |
| ZELIA CORREIA DA PENHA | 716.455.001-87 | ENC. ADM. DE VENDAS | 214,16 | 133,85 | 80,31 | 321,24 | 133,85 | - | - | - | - | 855,55 |

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo 5112097.77.2017.8.09.0051

CERTIDÃO

CERTIFICO que a parte autora cumpriu, tempestivamente, a determinação deste Juízo constante do evento anterior. Dou fé.

Goiânia, 25 de abril de 2017
Bel. Sérgio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos o presente processo ao MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível.

Goiânia, 25 de abril de 2017
Bel. Sérgio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível



Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 25/04/2017 16:39:42 não possui "Arquivos".



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA

5ª Vara Cível e Arbitragem ? Juiz II

DECISÃO

Trata-se o pedido de recuperação judicial formulado pela empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, qualificada nos autos, alegando, para tanto, que possui objeto social, dentre outros, o comércio atacadista de materiais de construção; indústria de produtos e artefatos de cimento; instalação e montagem de telas e armaduras de aço; comércio de materiais para cercamento urbano e rural e produtos para construção civil e indústria; fabricação de telas e cercas metálicas; representação comercial e agentes de comércio de materiais de construção e ferragens e, ainda, representa, há nove anos, a marca Massey Ferguson, no Estado de Tocantins.

Em suma, narrou fatos que acarretaram o seu endividamento excessivo, pelo que necessita da manutenção da posse de bens do seu ativo imobilizado para conseguir se viabilizar financeiramente.

A petição inicial foi instruída com os documentos e, após, emenda à exordial retificou-se o valor a causa, pleiteando a autora o pagamento das custas ao final do processamento, bem como carreou novos documentos solicitados no despacho anterior.

A autora pleiteou em sede de tutela em caráter de urgência, seja expedido ofício à CELG, à ENERGISA e à SANEAGO a fim de que se abstenham de cobrar e/ou suspender o fornecimento de água e energia em razão de débitos anteriores à data do pedido do processamento de recuperação, sob pena de multa a ser fixada por este juízo em valor não inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hora. Requeru, também, a baixa das restrições creditícias relativas aos créditos elencados na recuperação judicial nos cadastros de crédito empresariais (SPC/SERASA/EQUIFAX/SISBACEN/CARTÓRIOS DE PROTESTOS).

Breve relato.



Decido.

A recuperação judicial da empresa é o instituto segundo o qual o devedor empresário, busca na tutela jurisdicional do Estado, a preservação da empresa e sua função social, com o propósito de manter-se no mercado produtor fomentando a atividade econômica, gerando empregos e simultaneamente tentando atender aos interesses dos credores.

In casu, a recuperação judicial pleiteada atende aos requisitos e elementos exigidos no artigo 51 da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme a documentação juntada aos autos.

Desta forma, defiro o processamento do pedido de recuperação judicial formulado pela empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, determinando as seguintes providências:

A nomeação para o encargo de administrador judicial do senhor Leonardo De Paternostro, brasileiro, administrador, CRA/GO 9273, e-mail: leonardo@paternostro.com.br, telefone: (62) 8408-8790, (62)3088-0666, (71) 99356-0023, (11) 98798-0110;

A dispensa da apresentação das certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para a contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios;

A suspensão de todas as ações ou processos de execução contra a empresa devedora, excetuando-se, apenas, os casos previstos em lei;

A apresentação pela empresa devedora das contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição dos seus administradores;

A expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que deverá conter: I) o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; II) a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; III) a advertência sobre os prazos para habilitação de créditos,

para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentada pela empresa devedora.

Determino a intimação do Ministério Público e a notificação, por carta postal, com aviso de recebimento, dos representantes das fazendas públicas Federal, Estadual e de todos os Municípios em que a empresa devedora estiver estabelecimento.

Oficie-se ao registro competente (Junta Comercial) para anotação da recuperação judicial (artigo 69, parágrafo único, da Lei 11.101/2005).

Nos termos do artigo 53, assinalo à recuperanda o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano de recuperação, sob pena de convação em falência.

Quanto ao pedido da tutela de urgência para que a CELG, ENERGISA e SANEAGO se abstenham de cobrar e/ou suspender o fornecimento de água e energia em razão de débitos anteriores à data do pedido de processamento de recuperação, sob pena de multa, observo que para ser atendido deve atender os requisitos do artigo 300 do Código de Processo Civil.

No caso em comento resta evidente a probabilidade do direito, diante da documentação acostada, bem como em face do deferimento do processamento da recuperação judicial, ante a dificuldade econômica que a empresa/ recuperanda vem enfrentando.

Também, encontra-se presente o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, vez que trata-se de caso específico de recuperação judicial, não podendo considerar a empresa, nesse momento, como inadimplente contumaz que autorizaria a suspensão de energia e água, se fosse em uma situação de normalidade. Destarte, se houver a suspensão de fornecimento dos serviços de água e energia elétrica, sem dúvida alguma, restará impossibilitada a continuidade das atividades empresariais da autora e, conseqüentemente, inviabilizará a recuperação judicial.

Cito jurisprudências sobre o tema:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **PROIBIÇÃO DE CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. DÉBITO EXISTENTE INSERIDO NO PERÍODO DE CONSUMO ABRANGIDO PELA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** - A suspensão dos créditos nos autos da recuperação judicial abrange as faturas geradas dentro do período de recuperação, ainda que não vencidas, a teor do disposto no artigo 49 da lei nº 11.101/05. - É o caso dos autos, o débito exigido está dentro do período de suspensão, sujeitando-se, portanto, aos efeitos da recuperação judicial, hipótese que autoriza a **proibição do corte no fornecimento de energia elétrica.** À UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. (Agravado de Instrumento Nº 70067439299, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luís Augusto Coelho Braga, Julgado em 19/05/2016). TJ-RS - Agravado de



Instrumento AI 70067439299 RS (TJ-RS) Data de publicação: 25/05/2016.

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. **PROIBIÇÃO DE CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.** Admissibilidade. Irregularidade na medição. Documentos apresentados que demonstram a verossimilhança das alegações. Valor da multa arbitrada, porém, em valor excessivo, R\$ 5.000,00 diários. Observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Redução da multa para R\$ 500,00 diários. Recurso parcialmente provido. TJ-SP - Agravo de Instrumento AG 1702210220128260000 SP 0170221-02.2012.8.26.0000 (TJ-SP) Data de publicação: 26/10/2012.

Diante do exposto, **defiro** o pedido de tutela de urgência para que a CELG, ENERGISA e a SANEAGO mantenham, abstendo-se de suspender o fornecimento dos respectivos serviços de energia elétrica e água em razão de débitos anteriores à data do pedido do processamento de recuperação, sob pena de multa diária, inicialmente, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) e no teto máximo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Expeça-se ofício para o cumprimento da referida tutela. Cumpre ressaltar que com relação as cobranças pelos serviços prestados, essas serão inseridas no plano de recuperação judicial.

No tocante ao pedido de baixa das restrições creditícias relativas aos créditos elencados na recuperação judicial nos cadastros de crédito empresariais (SPC/SERASA/EQUIFAX/SISBACEN/CARTÓRIOS DE PROTESTOS), de igual modo, verifico presentes os requisitos autorizadores da tutela de urgência, previstos no artigo 300, do Código de Processo Civil, tendo em vista que a manutenção e a inserção de informações restritivas relativa as dívidas discutidas no processamento da recuperação judicial poderá inviabilizar a reestruturação financeira da empresa recuperanda. Dessa forma, **defiro** o pedido e determino a expedição de ofícios aos órgãos de restrição ao crédito para baixa de anotações restritivas, bem como ao Cartório de Registro de Protesto, suspendo os efeitos dos protestos em desfavor da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

Por último, atenta a capacidade de pagamento da empresa devedora, o grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido e o limite de até cinco por cento (5%) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial (art. 24, parágrafo 1º, da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005), arbitro o valor dos honorários do administrador judicial em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, até o encerramento do processo de recuperação judicial.

Quanto ao pleito de pagar as exatas custas devidas ao final do processamento, defiro-o determinando que sejam recolhidas, segundo informado pela própria autora, guia de custas iniciais no valor de R\$ 102.740,01 (cento e dois mil e setecentos e quarenta reais e um centavo) abatendo o valor já recolhido nos autos.

Nesse sentido, cito jurisprudência sobre o tema:

?AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. CABIMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. VALOR DA CAUSA ELEVADO. SITUAÇÃO FINANCEIRA PRECÁRIA. REFORMA DA DECISÃO. A recuperação judicial indica a momentânea crise econômica e financeira dos agravantes. Considerando, ademais, o elevado valor da causa, está justificada a necessidade de diferimento do recolhimento das taxas judiciária. Agravo provido. (Processo: AI 01283964420138260000 SP 0128396-44.2013.8.26.0000; Relator(a): Sandra Galhardo Esteves; Julgamento: 05/12/2013; Órgão Julgador: 12ª Câmara de Direito Privado; Publicação: 06/12/2013)?.

?APELAÇÃO CÍVEL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA. AÇÃO DE COBRANÇA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DEFERIDO O PAGAMENTO DAS **CUSTAS** AO FINAL DO **PROCESSO**. Do pagamento das **custas** ao final do **processo** 1. **O pagamento das custas pode ser deferido para o final do processo, na medida em que a Carta Magna , no seu artigo 5º , XXXIV , garantindo a todos o direito de acesso à Justiça, independente do pagamento despesas processuais.** 2. Ademais, em se tratando a parte recorrente de empresa recuperanda, é importante ressaltar que o princípio da preservação da empresa, insculpido no art. 47 da Lei 11.101 /2005, dispõe que a recuperação **judicial** tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação daquela, sua função social e o estímulo à atividade econômica. 3. Assim, como forma de assegurar o direito constitucional de acesso à Justiça para a parte recorrente, deve ser deferido o pagamento de **custas** ao final.? TJ-RS - Apelação Cível AC 70063668099 RS (TJ-RS) Data de publicação: 05/10/2015.

Cumpra-se cada determinação, diligencie-se e certifique-se cada medida, expedindo-se ofícios e o necessário para o cumprimento da decisão.

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, 28 de abril de 2017.

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juíza de Direito



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GOIÂNIA – GO.**

PROCESSO Nº 5112097.77.2017.8.09.0051

URGENTE

**CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, em
recuperação judicial**, já devidamente qualificadas no presente autos, através de
sua advogada e procurada infra-assinada, vem à douta presença de Vossa
Excelência, com a vênia e o acatamento costumeiros, para expor e requerer o que
se segue:

Infere-se dos autos que a recuperanda pleiteou, em caráter de urgência,
que fossem expedidos ofícios destinados aos credores fornecedores de serviços e
produtos essenciais as atividades da empresa, como energia, água e gás, para que
os mesmos se abstenham de suspender o fornecimento de tais serviços, referente
a dívida sujeita aos feitos da recuperação judicial.

No mesmo ato, foi pleiteado que fossem expedidos ofícios destinados
aos órgãos de proteção ao crédito e aos cartórios de protestos, para que estes
procedessem com a baixa dos protestos, no tocante aos créditos sujeitos a
Recuperação judicial.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

Ao analisar os pedidos supramencionados, Vossa Excelência, deferiu o pleito conforme se observa da decisão proferida no evento de nº 10.

Desta feita, visando dar maior celeridade e efetividade no cumprimento do *decisum*, requer sejam expedidos os ofícios destinados às entidades elencadas na petição do evento nº 01 (Doc. 17 e Doc. 18), a serem retirados pela própria recuperanda junto à secretária da 5ª Vara Cível, para que a mesma efetue diretamente a entrega dos referidos ofícios e, posteriormente, colacione aos autos a comprovação de entrega destes.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 04 de maio de 2017.

Wanessa Neves Lessa Romanhol

OAB/GO 21.660

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. (Referente à Mov. DESPACHO - 28/04/2017 14:50:23)) do dia 10/05/2017 17:55:12 não possui "Arquivos".

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 10/05/2017 17:57:30 não possui "Arquivos".



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA
5ª Vara Cível e Arbitragem – Juiz II

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:01

DESPACHO

Defiro o pedido constante na movimentação nº 11, entregando os ofícios à procuradora.

Intime-se. Cumpra-se.

Goiânia, 12 de maio de 2017.

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foram registrados e encaminhados a MMA. Juiza de Direito para assinatura os Ofícios e os Mandados de Suspensão dos Efeitos determinado no evento de nº 10. Certifico mais que tão logo os mesmos sejam assinados, constará dos eventos "OFICIO EXPEDIDO" e "MANDADO EXPEDIDO", podendo então a parte interessada, imprimi-los no arquivo .PDF, e levá-los para para o devido cumprimento. Dou fé.

Goiânia, 12 de maio de 2017.

Bel. Sérgio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

INTIMAÇÃO

Fica ainda a parte autora intimada para fornecer o preparo necessário para a intimação das Fazendas, conforme determinado no evento de nº 10.

Goiânia, 12 de maio de 2017.

Bel. Sérgio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível



Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. (Referente à Mov. CERTIDÃO EXPEDIDA -)) do dia 12/05/2017 10:42:57 não possui "Arquivos".

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Promotoria da 5ª Vara Cível de Goiânia - II (Referente à Mov. DESPACHO - 28/04/2017 14:50:23)) do dia 12/05/2017 10:45:10 não possui "Arquivos".

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

MANDADO DE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DE PROTESTOS

- PROTOCOLO NUMR.....: 5112097.77.2017.8.09.0051
- NATUREZA.....: Recuperação Judicial (L.E.)
- PROMOVENTE.....: CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
- CPF/CGC.....: 37.872.322/0001-30
- VALOR DA CAUSA.....: R\$ 100.000,00

JUIZ(A).....: Iara Márcia Franzoni de Lima Costa - (JUIZ 2)

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Iara Márcia Franzoni de Lima Costa do(a) 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.

PROCEDA o Sr. Oficial do Cartório 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia/GO, a suspensão dos efeitos dos protestos em desfavor da empresa recuperanda CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 37.872.322/0001-30).

DESPACHO: "... Dessa forma, **defiro** o pedido e determino a expedição de ofícios aos órgãos de restrição ao crédito para baixa de anotações restritivas, bem como ao Cartório de Registro de Protesto, suspendo os efeitos dos protestos em desfavor da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. ..."

Goiânia, 11 de maio de 2017.

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juiz(a) de Direito

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

MANDADO DE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DE PROTESTOS

- PROTOCOLO NUMR.....: 5112097.77.2017.8.09.0051
- NATUREZA.....: Recuperação Judicial (L.E.)
- PROMOVENTE.....: CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
- CPF/CGC.....: 37.872.322/0001-30
- VALOR DA CAUSA.....: R\$ 100.000,00

JUIZ(A).....: Iara Márcia Franzoni de Lima Costa - (JUIZ 2)

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Iara Márcia Franzoni de Lima Costa do(a) 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.

PROCEDA o Sr. Oficial do Cartório do 1º Tabelionato de Protesto e Registro de Títulos e Documentos de Gurupi/TO, a suspensão dos efeitos dos protestos em desfavor da empresa recuperanda CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 37.872.322/0001-30).

DESPACHO: "... Dessa forma, **defiro** o pedido e determino a expedição de ofícios aos órgãos de restrição ao crédito para baixa de anotações restritivas, bem como ao Cartório de Registro de Protesto, suspendo os efeitos dos protestos em desfavor da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. ..."

Goiânia, 11 de maio de 2017.

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juiz(a) de Direito

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

MANDADO DE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DE PROTESTOS

- PROTOCOLO NUMR.....: 5112097.77.2017.8.09.0051
- NATUREZA.....: Recuperação Judicial (L.E.)
- PROMOVENTE.....: CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
- CPF/CGC.....: 37.872.322/0001-30
- VALOR DA CAUSA.....: R\$ 100.000,00

JUIZ(A).....: Iara Márcia Franzoni de Lima Costa - (JUIZ 2)

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Iara Márcia Franzoni de Lima Costa do(a) 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.

PROCEDA o Sr. Oficial do Cartório do 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Títulos e Documentos de Goiânia/GO, a suspensão dos efeitos dos protestos em desfavor da empresa recuperanda CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 37.872.322/0001-30).

DESPACHO: "... Dessa forma, **defiro** o pedido e determino a expedição de ofícios aos órgãos de restrição ao crédito para baixa de anotações restritivas, bem como ao Cartório de Registro de Protesto, suspendo os efeitos dos protestos em desfavor da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. ..."

Goiânia, 11 de maio de 2017.

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juiz(a) de Direito

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: 5112097.77.2017.8.09.0051
- NATUREZA.....: Recuperação Judicial (L.E.)
- PROMOVENTE.....: CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
- CPF/CGC.....: 37.872.322/0001-30
- VALOR DA CAUSA.....: R\$ 100.000,00

JUIZ(A).....: Iara Márcia Franzoni de Lima Costa - (JUIZ 2)

Ofício n. 352/2017.

Goiânia, 11 de maio de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados informo a Vossa Senhoria que nos autos em epigrafe foi deferida o processamento pedido de Recuperação Judicial formulado pela empresa promovente, devendo ser anotado em seu registro.

Solicito ainda que, ao responder este, informe também o protocolo supra epigrafado.

Atenciosamente,

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juiz(a) de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),

DIRETOR DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

N E S T A

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: 5112097.77.2017.8.09.0051
- NATUREZA.....: Recuperação Judicial (L.E.)
- PROMOVENTE.....: CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
- CPF/CGC.....: 37.872.322/0001-30
- VALOR DA CAUSA.....: R\$ 100.000,00

JUIZ(A).....: Iara Márcia Franzoni de Lima Costa - (JUIZ 2)

Ofício n. 354/2017.

Goiânia, 11 de maio de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados informo a Vossa Senhoria que nos autos em epigrafe foi deferida o processamento da Recuperação Judicial da empresa promovente, tendo sido concedida medida liminar em favor da recuperanda para que Vossa Senhoria se abstenha de cobrar e/ou suspender o fornecimento de energia em razão de débitos anteriores à 28/04/2017, sob pena de multa diária, inicialmente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no teto máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ressalto mais que em relação as cobranças pelos serviços prestados, essas serão inseridas no plano de recuperação judicial.

Solicito ainda que, ao responder este, informe também o protocolo supra epigrafado.

Atenciosamente,

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juiz(a) de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),

DIRETOR DA ENERGISA

N E S T A



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: 5112097.77.2017.8.09.0051
- NATUREZA.....: Recuperação Judicial (L.E.)
- PROMOVENTE.....: CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
- CPF/CGC.....: 37.872.322/0001-30
- VALOR DA CAUSA.....: R\$ 100.000,00

JUIZ(A).....: Iara Márcia Franzoni de Lima Costa - (JUIZ 2)

Ofício n. 353/2017.

Goiânia, 11 de maio de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados informo a Vossa Senhoria que nos autos em epigrafe foi deferida o processamento da Recuperação Judicial da empresa promovente, tendo sido concedida medida liminar em favor da recuperanda para que Vossa Senhoria se abstenha de cobrar e/ou suspender o fornecimento de energia em razão de débitos anteriores à 28/04/2017, sob pena de multa diária, inicialmente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no teto máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ressalto mais que em relação as cobranças pelos serviços prestados, essas serão inseridas no plano de recuperação judicial.

Solicito ainda que, ao responder este, informe também o protocolo supra epigrafado.

Atenciosamente,

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juiz(a) de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),

DIRETOR DA CELG

N E S T A

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: 5112097.77.2017.8.09.0051
- NATUREZA.....: Recuperação Judicial (L.E.)
- PROMOVENTE.....: CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
- CPF/CGC.....: 37.872.322/0001-30
- VALOR DA CAUSA.....: R\$ 100.000,00

JUIZ(A).....: Iara Márcia Franzoni de Lima Costa - (JUIZ 2)

Ofício n. 358/2017.

Goiânia, 11 de maio de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados determino a Vossa Senhoria que, em razão do deferimento do processamento da Recuperação Judicial da empresa promotora, promova a baixa das anotações restritivas em desfavor da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 37.872.322/0001-30).

Solicito ainda que, ao responder este, informe também o protocolo supra epigrafado.

Atenciosamente,

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juiz(a) de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),

DIRETOR DO SPC

N E S T A

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: 5112097.77.2017.8.09.0051
- NATUREZA.....: Recuperação Judicial (L.E.)
- PROMOVENTE.....: CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
- CPF/CGC.....: 37.872.322/0001-30
- VALOR DA CAUSA.....: R\$ 100.000,00

JUIZ(A).....: Iara Márcia Franzoni de Lima Costa - (JUIZ 2)

Ofício n. 359/2017.

Goiânia, 11 de maio de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados determino a Vossa Senhoria que, em razão do deferimento do processamento da Recuperação Judicial da empresa promotora, promova a baixa das anotações restritivas em desfavor da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 37.872.322/0001-30).

Solicito ainda que, ao responder este, informe também o protocolo supra epigrafado.

Atenciosamente,

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juiz(a) de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),

DIRETOR DO CADIN

N E S T A

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: 5112097.77.2017.8.09.0051
- NATUREZA.....: Recuperação Judicial (L.E.)
- PROMOVENTE.....: CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
- CPF/CGC.....: 37.872.322/0001-30
- VALOR DA CAUSA.....: R\$ 100.000,00

JUIZ(A).....: Iara Márcia Franzoni de Lima Costa - (JUIZ 2)

Ofício n. 360/2017.

Goiânia, 11 de maio de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados determino a Vossa Senhoria que, em razão do deferimento do processamento da Recuperação Judicial da empresa promotora, promova a baixa das anotações restritivas em desfavor da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 37.872.322/0001-30).

Solicito ainda que, ao responder este, informe também o protocolo supra epigrafado.

Atenciosamente,

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juiz(a) de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),

DIRETOR DO SCR

N E S T A

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: 5112097.77.2017.8.09.0051
- NATUREZA.....: Recuperação Judicial (L.E.)
- PROMOVENTE.....: CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
- CPF/CGC.....: 37.872.322/0001-30
- VALOR DA CAUSA.....: R\$ 100.000,00

JUIZ(A).....: Iara Márcia Franzoni de Lima Costa - (JUIZ 2)

Ofício n. 361/2017.

Goiânia, 11 de maio de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados determino a Vossa Senhoria que, em razão do deferimento do processamento da Recuperação Judicial da empresa promotora, promova a baixa das anotações restritivas em desfavor da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 37.872.322/0001-30).

Solicito ainda que, ao responder este, informe também o protocolo supra epigrafado.

Atenciosamente,

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juiz(a) de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),

DIRETOR DO CCF

N E S T A

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: 5112097.77.2017.8.09.0051
- NATUREZA.....: Recuperação Judicial (L.E.)
- PROMOVENTE.....: CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
- CPF/CGC.....: 37.872.322/0001-30
- VALOR DA CAUSA.....: R\$ 100.000,00

JUIZ(A).....: Iara Márcia Franzoni de Lima Costa - (JUIZ 2)

Ofício n. 355/2017.

Goiânia, 11 de maio de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados informo a Vossa Senhoria que nos autos em epigrafe foi deferida o processamento da Recuperação Judicial da empresa promovente, tendo sido concedida medida liminar em favor da recuperanda para que Vossa Senhoria se abstenha de cobrar e/ou suspender o fornecimento de água em razão de débitos anteriores à 28/04/2017, sob pena de multa diária, inicialmente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no teto máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ressalto mais que em relação as cobranças pelos serviços prestados, essas serão inseridas no plano de recuperação judicial.

Solicito ainda que, ao responder este, informe também o protocolo supra epigrafado.

Atenciosamente,

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juiz(a) de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),

DIRETOR DA SANEAGO

N E S T A

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: 5112097.77.2017.8.09.0051
- NATUREZA.....: Recuperação Judicial (L.E.)
- PROMOVENTE.....: CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
- CPF/CGC.....: 37.872.322/0001-30
- VALOR DA CAUSA.....: R\$ 100.000,00

JUIZ(A).....: Iara Márcia Franzoni de Lima Costa - (JUIZ 2)

Ofício n. 357/2017.

Goiânia, 11 de maio de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados determino a Vossa Senhoria que, em razão do deferimento do processamento da Recuperação Judicial da empresa promotora, promova a baixa das anotações restritivas em desfavor da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 37.872.322/0001-30).

Solicito ainda que, ao responder este, informe também o protocolo supra epigrafado.

Atenciosamente,

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juiz(a) de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),

DIRETOR DO SERASA Experian

N E S T A



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: 5112097.77.2017.8.09.0051
- NATUREZA.....: Recuperação Judicial (L.E.)
- PROMOVENTE.....: CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
- CPF/CGC.....: 37.872.322/0001-30
- VALOR DA CAUSA.....: R\$ 100.000,00

JUIZ(A).....: Iara Márcia Franzoni de Lima Costa - (JUIZ 2)

Ofício n. 356/2017.

Goiânia, 11 de maio de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados determino a Vossa Senhoria que, em razão do deferimento do processamento da Recuperação Judicial da empresa promotora, promova a baixa das anotações restritivas em desfavor da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 37.872.322/0001-30).

Solicito ainda que, ao responder este, informe também o protocolo supra epigrafado.

Atenciosamente,

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juiz(a) de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),

DIRETOR DO SCPC

N E S T A

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:02



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GOIÂNIA – GO.**

PROCESSO Nº 5112097.77.2017.8.09.0051

URGENTE

**CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, em
recuperação judicial**, devidamente qualificada nos presentes autos, através de
suas advogadas e procuradoras infra-assinada, vem à douda presença de Vossa
Excelência, com a vênua e o acatamento costumeiros, para expor e requerer o que
se segue:

Consoante determinação contida no art. 49, *caput*, da Lei 11.101/2005,
estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes à época do
pedido, ainda que não vencidos.

Considerando a disposição legal supra, os créditos devidos ao Banco
Bradesco S/A e à RG Fomento Mercantil Ltda em razão dos contratos de desconto
de duplicatas, dentre outros, firmados com as mesmas, foram devidamente
arrolados na recuperação judicial, devendo serem pagos nos autos da recuperação

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

judicial, de conformidade com o plano de recuperação judicial a ser apresentado oportunamente.

Acerca da sujeição dos créditos provenientes do desconto de duplicatas ao processo de recuperação judicial, convém trazer à baila a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NULIDADE. AUSÊNCIA DE CONTRADITÓRIO E DE FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. **CONTRATO DE DESCONTO BANCÁRIO. CRÉDITOS SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1 - DEVEM SER AFASTADAS AS ALEGAÇÕES DE NULIDADE DA DECISÃO AGRAVADA QUANDO EXISTE FUNDAMENTAÇÃO, EMBORA CONCISA, E DA MESMA FORMA, QUANDO A DECISÃO NÃO FERIU O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO. 2 - OS CONTRATOS DE DESCONTO BANCÁRIO SE ASSEMELHAM AOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO/MUTUO**, UMA VEZ QUE ALÉM DOS CHEQUES, DUPLICATAS TAMBÉM GARANTEM A OBRIGAÇÃO, DEVENDO SE SUJEITAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, POR NÃO FAZEREM PARTE DA EXCEÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 49, § 3, DA LEI 11.101/05. AGRAVO IMPROVIDO. (TJGO, AGRAVO DE INSTRUMENTO 69078-5/180, Rel. DES. CARLOS ESCHER, 4ª CÂMARA CÍVEL, julgado em 05/03/2009, DJe 306 de 31/03/2009) – G.P.

Portanto, nenhuma dúvida paira quanto ao fato de que a dívida proveniente dos contratos de desconto de duplicatas é sujeita ao processo de recuperação judicial.

Ainda em relação ao débito, convém esclarecer que o mesmo é proveniente dos títulos que foram adimplidos pelos clientes em outro banco, o que impossibilitou o Banco Bradesco S/A e a RG Fomento Mercantil Ltda de lançar mão dos recebíveis relativos aos mesmos.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

Assim, ante o inadimplemento do título a dívida foi redirecionada para a recuperanda, tendo sido devidamente arrolada por esta na recuperação judicial em comento.

Não obstante o fato de cobrar a dívida da recuperanda, as aludidas instituições – Bradesco e RG Fomento - também estão cobrando a mesma dos clientes daquela, o que na maioria das vezes se dá mediante o protesto das cédulas.

Evidente, portanto, a prática do *bis in idem*, o que in *casu* se dá em razão da cobrança dúplice de uma mesma dívida.

Não bastasse a impossibilidade de se cobrar duas vezes a mesma dívida, tem-se que o Banco Bradesco e a RG Fomento ainda procedem erroneamente quando, mesmo sem autorização das recuperandas, enviam estes títulos para protesto, isto porque em vários casos o protesto é indevido, vez que já foi efetuado o pagamento da dívida diretamente para a recuperanda.

Ademais, tem-se que o protesto das duplicatas vem causando diversos transtornos para a recuperanda, visto que os clientes protestados estão tendo seu crédito restrito no mercado em virtude do protesto lançado indevidamente em nome dos mesmos.

Insta salientar que a conduta do Banco Bradesco e da RG Fomento sujeita às recuperandas a uma possível ação de indenizatória por parte dos clientes em decorrência do protesto indevido.

Sob outro ângulo, é necessário esclarecer que o crédito advindo dessas duplicatas já está devidamente arrolado em favor tanto do Banco Bradesco S/A, quanto da RG Fomento Mercantil Ltda, na presente recuperação judicial, o que por

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

si só impede a recuperanda de proceder com o pagamento dos títulos para obter a baixa dos protestos indevidos e, por conseguinte, diminuir os transtornos ocasionados aos clientes.

Não bastasse isso, ainda que o pagamento dos títulos fosse possível e não acarretasse violação ao *princípio da pars conditio creditorum*, o que não ocorre, também nesta hipótese a liquidação não seria possível, haja vista que a recuperanda, pela própria conjuntura atual, não dispõe de recursos financeiros para fazer frente a tais pagamentos.

Dessa forma, pelas razões delineadas acima, faz-se necessária a intimação do Banco Bradesco S/A, bem como da RG Fomento Mercantil Ltda, para que procedam com a baixa dos protestos indevidos relativamente aos títulos relacionados a seguir, cujo crédito será quitado nos autos da ação de recuperação judicial em comento.

Ademais, em relação aos títulos que não foram protestados, deve ser procedida a intimação das ditas instituições para que se abstenham de efetuar o protesto indevido das cártulas.

Assim, considerando as razões expostas alhures, requer de Vossa Excelência, em caráter de urgência:

- 1) Seja procedida a intimação, via oficial de justiça, do Banco Bradesco S/A, na pessoa da gerente Rilda, no endereço Avenida T-9, Jardim América – Goiânia – GO, agência 2241, para que proceda à baixa dos protestos feitos indevidamente, bem como que se abstenha de protestar os títulos relacionados em anexo, sob pena de multa diária a ser arbitrada por este juízo;*

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



2) Seja procedida a intimação da RG Fomento Mercantil Ltda, via oficial de justiça, situada à Avenida C255, nº 270, Sala 1, Setor Nova Suíça, CEP: 74.280-010, para que proceda à baixa dos protestos feitos indevidamente, bem como que se abstenha de protestar os títulos relacionados em anexo, sob pena de multa diária a ser arbitrada por este juízo.

Nesses termos,
Pede deferimento,
Goiânia – GO, 12 de maio de 2017.

Wanessa Neves Lessa Romanhol
OAB/GO 21.660

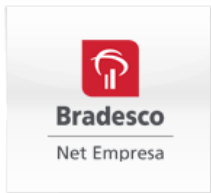
Bruna Corrêa Fonseca
OAB/GO 49.741

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1) RELAÇÃO DE TÍTULOS BANCO BRADESCO S/A;
- 2) CONTRATO DE DESCONTO DE DUPLICATA BANCO BRADESCO S/A;
- 3) RELAÇÃO DE TÍTULOS RG FOMENTO MERCANTIL LTDA;
- 4) CONTRATO RG FOMENTO MERCANTIL LTDA.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



Bom dia, SANDES HENRIQUE SALOS MARINHO

Página Inicial Cobrança Relatórios: Consultar Relatórios

CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 037.872.322/0001-30

Títulos Pendentes (2ª Via de Título) FRL

Empresa: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. | CNPJ: 037.872.322/0001-30

E-mail: sandes.marinho@grupocentercom.com.br

Perfil: SANDES HERINQUE_02038177104

Último acesso: 28/04/2017 - 16h29

Nº de Acesso: 1670

Dados do Título

| Id do produto | Conta do produto |
|---------------|------------------|
| 28 | 2241 2028 |

| | |
|--------------------------------|--|
| 0 Pendentes | |
| 0 Pendentes para a Empresa | |
| Recusadas e Expiradas | |
| Autorizadas | |
| Conta: 2241 0002028-1 CC ▼ | |
| Total | |
| Total Disponível | |
| Ver saldos de todas as contas | |
| 08/05 10:31:59 | |
| Atualizar | |

| Status e Descrição | Pagador | Seu número | Nosso número | Data de Vencim. | DDA | Valor |
|---------------------------|--|------------|--------------|-----------------|-----|-----------|
| A VENCER / VENCIDO | T-3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD | M14955/1 | 00000014175 | 09/03/2017 | N | 1.212,10 |
| A VENCER / VENCIDO | JOSE BEZERRA COSTA | F218043 | 00000014182 | 10/03/2017 | N | 160,00 |
| EM PODER DO CARTORIO | AGROPECUARIA SEMENTES TALISMA LTDA | 000164/2-2 | 00000013877 | 10/03/2017 | N | 614,00 |
| EM PODER DO CARTORIO | AGROPECUARIA SEMENTES TALISMA LTDA | 000165/2-2 | 00000013873 | 10/03/2017 | N | 1.240,00 |
| EM PODER DO CARTORIO | AGROPECUARIA SEMENTES TALISMA LTDA | 017796/2-2 | 00000013875 | 10/03/2017 | N | 2.340,00 |
| EM PODER DO CARTORIO | AGROPECUARIA SEMENTES TALISMA LTDA | 017795/2-2 | 00000013871 | 10/03/2017 | N | 5.150,00 |
| A VENCER / VENCIDO | ANA OLIVIA CARDOSO BORBA KALAF | F218056/1 | 00000014200 | 15/03/2017 | N | 330,00 |
| EM PODER DO CARTORIO | ORMIZIO CELESTE DE SOUZA | 017416/1-1 | 00000013415 | 16/03/2017 | S | 17.300,00 |
| EM PODER DO CARTORIO | ORMIZIO CELESTE DE SOUZA | 017417/1-1 | 00000013419 | 16/03/2017 | S | 17.300,00 |
| EM PODER DO CARTORIO | ORMIZIO CELESTE DE SOUZA NETO | 017414/1-1 | 00000013422 | 16/03/2017 | N | 17.300,00 |
| EM PODER DO CARTORIO | ORMIZIO CELESTE DE SOUZA NETO | 017415/1-1 | 00000013423 | 16/03/2017 | N | 17.300,00 |
| EM PODER DO CARTORIO | ORMIZIO CELESTE DE SOUZA | 017418/1-1 | 00000013420 | 16/03/2017 | S | 17.700,00 |
| EM PODER DO CARTORIO | ORMIZIO CELESTE DE SOUZA NETO | 017413/1-1 | 00000013421 | 16/03/2017 | N | 17.700,00 |
| A VENCER / VENCIDO | DOMINGOS PEREIRA COELHO | F218072/1 | 00000014212 | 20/03/2017 | N | 1.029,00 |
| TITULO COM IRREGULARIDADE | MRV PRIME GOIAS B INCORP SPE LTDA | M109 | 00000014072 | 20/03/2017 | N | 14.985,60 |
| TITULO COM IRREGULARIDADE | MRV PRIME GOIAS C INCORP SPE LTDA | M108 | 00000014071 | 20/03/2017 | N | 16.858,80 |
| A VENCER / VENCIDO | LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE FRANCA E SILVA | F218088/1 | 00000014241 | 22/03/2017 | N | 1.333,33 |
| A VENCER / VENCIDO | PEDRO RODRIGUES LOPES FILHO | 017889/3-3 | 00000013974 | 22/03/2017 | S | 1.860,04 |
| EM PODER DO CARTORIO | WALDOMIRO PACCOLA | 017299/3-1 | 00000013413 | 25/03/2017 | N | 15.548,00 |
| EM PODER DO CARTORIO | BILENGE ENGENHARIA LTDA | 97#2 | 00000014230 | 26/03/2017 | N | 1.348,50 |
| EM PODER DO CARTORIO | BILENGE ENGENHARIA LTDA | 4396#3 | 00000014135 | 26/03/2017 | N | 2.946,56 |
| TITULO COM IRREGULARIDADE | T-3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD | M14943/2 | 00000014139 | 27/03/2017 | N | 1.559,04 |
| TITULO COM IRREGULARIDADE | SPE MARISTA R36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIA | F14589 | 00000014267 | 27/03/2017 | N | 2.390,00 |
| PENDENTE NO DISTRIBUIDOR | CEMAR TRANSPORT E DISTRIB DE BEBIDAS LTD | 004455/4-4 | 00000013990 | 27/03/2017 | N | 4.139,38 |
| A VENCER / VENCIDO | AGROPECUARIA SEMENTES TALISMA LTDA | 017944/3-3 | 00000014031 | 29/03/2017 | N | 180,87 |
| A VENCER / VENCIDO | AGROPECUARIA SEMENTES TALISMA LTDA | 000194/3-3 | 00000014044 | 29/03/2017 | N | 313,34 |
| A VENCER / VENCIDO | AGROPECUARIA SEMENTES TALISMA LTDA | 000195/3-3 | 00000014041 | 29/03/2017 | N | 513,34 |
| A VENCER / VENCIDO | AGROPECUARIA SEMENTES TALISMA LTDA | 017945/3-3 | 00000014034 | 29/03/2017 | N | 1.014,75 |
| PENDENTE NO DISTRIBUIDOR | MARCELO DE SOUZA JARDIM | 017463/4-4 | 00000013391 | 03/04/2017 | N | 5.250,00 |
| EM PODER DO CARTORIO | AGROPECUARIA SEMENTES TALISMA LTDA | 003#3 | 00000014100 | 05/04/2017 | N | 2.022,26 |
| EM PODER DO CARTORIO | RAPHAEL GONCALVES E SOUSA | 001#3 | 00000014097 | 05/04/2017 | N | 4.461,67 |

Saldos e Extratos Extrato (Últimos Lançamentos)

Pagamentos Água, Luz, Telefone e Gás

Transferências Para Contas Bradesco

Cobrança Consultar Relatórios

Personalização e Segurança Consultar ou Alterar Meus Dados

Comprovantes (2ª Via)

Agendamentos

Mensagens e Avisos

Calculadora

Códigos de Acesso Rápido

Telefones úteis

Contate o gerente

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.) GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:02

08/05/2017

Banco Bradesco S/A

| | | | | | | |
|--------------------------|--|------------|-------------|------------|---|-----------|
| EM PODER DO CARTORIO | AGROPECUARIA SEMENTES TALISMA LTDA | 002#3 | 00000014103 | 05/04/2017 | N | 6.412,67 |
| A VENCER / VENCIDO | RICARDO FIRMINO ALVES | F218048/2 | 00000014189 | 10/04/2017 | N | 245,00 |
| A VENCER / VENCIDO | GURUMAQUINAS GURUPI MAQUINAS AGRICOLAS L | F218044/2 | 00000014184 | 10/04/2017 | N | 482,50 |
| A VENCER / VENCIDO | MARCELO LUIZ SACARDO | F218146 | 00000014341 | 10/04/2017 | N | 940,00 |
| A VENCER / VENCIDO | T-3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD | M14955/2 | 00000014176 | 10/04/2017 | N | 1.212,10 |
| EM PODER DO CARTORIO | MARCELO DE SOUZA JARDIM | F220/1 | 00000014338 | 10/04/2017 | N | 1.666,67 |
| PENDENTE NO DISTRIBUIDOR | MARCELO LUIZ SACARDO | F221 | 00000014342 | 10/04/2017 | N | 2.850,00 |
| EM PODER DO CARTORIO | MARCELO DE SOUZA JARDIM | F218144/1 | 00000014334 | 10/04/2017 | N | 4.717,47 |
| EM PODER DO CARTORIO | MCM COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | F218145 | 00000014337 | 10/04/2017 | N | 16.000,00 |
| EM PODER DO CARTORIO | DOMINGOS ALVES DE MORAIS E OUTRO | 17301#3 | 00000014068 | 13/04/2017 | N | 14.175,00 |
| A VENCER / VENCIDO | ANA OLIVIA CARDOSO BORBA KALAF | F218056/2 | 00000014201 | 14/04/2017 | N | 330,00 |
| EM PODER DO CARTORIO | WALDOMIRO PACCOLA | 017299/1-1 | 00000013411 | 15/04/2017 | N | 15.548,00 |
| EM PODER DO CARTORIO | WALDOMIRO PACCOLA | 017299/2-1 | 00000013412 | 15/04/2017 | N | 15.548,00 |
| EM PODER DO CARTORIO | WALDOMIRO PACCOLA | 017299/4-1 | 00000013414 | 15/04/2017 | N | 15.548,00 |

PRÓXIMA

Voltar

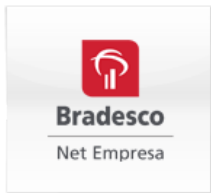
FRL02

| | Segurança | Perguntas Frequentes | Mapa do Site | Canais de Atendimento |
|---|--|-------------------------------|--|----------------------------|
|  | Bradesco Central de Relacionamento Cliente Pessoa Jurídica 3003-1000 | Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 722 0099 | Ouvidoria 0800 727 9933 |

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:02



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2017 18:16:06
Assinado por WANESSA NEVES LESSA
Validação pelo código: 10403568562183184, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



Bom dia, SANDES HENRIQUE SALOS MARINHO

Página Inicial Cobrança Relatórios: Consultar Relatórios

CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 037.872.322/0001-30

Títulos Pendentes (2ª Via de Título) FRL

Empresa: **CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. | CNPJ: 037.872.322/0001-30**

E-mail: sandes.marinho@grupocentercom.com.br
Perfil: SANDES HERINQUE_02038177104
Último acesso: 28/04/2017 - 16h29
Nº de Acesso: 1670

Dados do Título

| Id do produto | Conta do produto |
|---------------|------------------|
| 28 | 2241 2028 |

| |
|---|
| 0 Pendentes |
| 0 Pendentes para a Empresa |
| Recusadas e Expiradas |
| Autorizadas |
| Conta: <input type="text" value="2241 0002028-1 CC"/> |
| Total |
| Total Disponível |
| Ver saldos de todas as contas |
| 08/05 10:31:59 Atualizar |

| Status e Descrição | Pagador | Seu número | Nosso número | Data de Vencim. | DDA | Valor |
|---------------------------|--|------------|--------------|-----------------|-----|-----------|
| A VENCER / VENCIDO | DELVINO DAL MORO | F218073/2 | 00000014224 | 17/04/2017 | N | 513,33 |
| A VENCER / VENCIDO | T-3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD | M14968/3 | 00000014272 | 17/04/2017 | N | 526,67 |
| A VENCER / VENCIDO | DELVINO DAL MORO | F26/2 | 00000014221 | 17/04/2017 | N | 783,34 |
| A VENCER / VENCIDO | DOMINGOS PEREIRA COELHO | F218072/2 | 00000014213 | 17/04/2017 | N | 1.029,00 |
| EM PODER DO CARTORIO | PEDRO JOSE MANZAN | F218069/2 | 00000014218 | 17/04/2017 | N | 1.110,00 |
| PENDENTE NO DISTRIBUIDOR | IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S A | F218092/2 | 00000014249 | 21/04/2017 | N | 1.175,00 |
| TITULO COM IRREGULARIDADE | LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE FRANCA E SILVA | F218088/2 | 00000014242 | 21/04/2017 | N | 1.333,33 |
| EM PODER DO CARTORIO | DOMINGOS ALVES DE MORAIS E OUTRO | 17301#2 | 00000014069 | 21/04/2017 | N | 14.175,00 |
| EM PODER DO CARTORIO | DOMINGOS ALVES DE MORAIS E OUTRO | 17301#1 | 00000014070 | 21/04/2017 | N | 14.175,00 |
| A VENCER / VENCIDO | IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S A | F218091/2 | 00000014247 | 24/04/2017 | N | 205,00 |
| A VENCER / VENCIDO | IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S A | F218090/2 | 00000014245 | 24/04/2017 | N | 250,00 |
| TITULO COM IRREGULARIDADE | CONSTRUTORA BIAPO LTDA | F14579/3 | 00000014261 | 24/04/2017 | S | 2.875,53 |
| PENDENTE NO DISTRIBUIDOR | IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S A | F218093/2 | 00000014251 | 24/04/2017 | N | 3.350,00 |
| PENDENTE NO DISTRIBUIDOR | CEMAR TRANSPORT E DISTRIB DE BEBIDAS LTD | F14503/3 | 00000014129 | 24/04/2017 | N | 4.139,38 |
| A VENCER / VENCIDO | MARLENE FERNANDES COSTA | F218116/2 | 00000014288 | 25/04/2017 | N | 272,00 |
| A VENCER / VENCIDO | CONSTRUTORA BIAPO LTDA | M120/3 | 00000014277 | 25/04/2017 | S | 911,06 |
| TITULO COM IRREGULARIDADE | T-3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD | M14943/3 | 00000014140 | 25/04/2017 | N | 1.559,04 |
| A VENCER / VENCIDO | DALVINO MAFRA E OUTRO | F218121/2 | 00000014294 | 26/04/2017 | N | 502,52 |
| A VENCER / VENCIDO | GISELLI BERNARDES COELHO E OUTRO | F216/2-1 | 00000014313 | 26/04/2017 | N | 576,45 |
| A VENCER / VENCIDO | GISELLI BERNARDES COELHO E OUTRO | F218126/2 | 00000014315 | 26/04/2017 | N | 591,50 |
| A VENCER / VENCIDO | DALVINO MAFRA E OUTRO | F213/2 | 00000014307 | 26/04/2017 | N | 807,27 |
| EM PODER DO CARTORIO | ANDRE SANTOS VILELA | F214/2 | 00000014310 | 26/04/2017 | N | 1.321,40 |
| EM PODER DO CARTORIO | BILENGE ENGENHARIA LTDA | 97#3 | 00000014231 | 26/04/2017 | N | 1.348,50 |
| EM PODER DO CARTORIO | ANDRE SANTOS VILELA | F218122/2 | 00000014297 | 26/04/2017 | N | 1.365,00 |
| EM PODER DO CARTORIO | BILENGE ENGENHARIA LTDA | 4396#4 | 00000014136 | 26/04/2017 | N | 2.946,56 |
| TITULO COM IRREGULARIDADE | CONSTRUTORA BIAPO LTDA | F14514/4 | 00000014145 | 27/04/2017 | S | 1.025,43 |
| A VENCER / VENCIDO | VANDERLEY ROQUE FERRARI | F218142/2 | 00000014333 | 08/05/2017 | S | 600,00 |
| A VENCER / VENCIDO | T-3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD | M14955/3 | 00000014177 | 08/05/2017 | N | 1.212,10 |
| A VENCER / VENCIDO | MARCELO DE SOUZA JARDIM | F220/2 | 00000014339 | 09/05/2017 | N | 1.666,67 |
| A VENCER / VENCIDO | MARCELO DE SOUZA JARDIM | F218144/2 | 00000014335 | 09/05/2017 | N | 4.717,47 |
| A VENCER / VENCIDO | CONSTRUTORA BIAPO LTDA | F14551/4 | 00000014197 | 11/05/2017 | S | 1.432,88 |
| A VENCER / VENCIDO | DELVINO DAL MORO | F218073/3 | 00000014225 | 17/05/2017 | N | 513,34 |
| A VENCER / VENCIDO | DELVINO DAL MORO | F26/3 | 00000014222 | 17/05/2017 | N | 783,32 |
| A VENCER / VENCIDO | MPA CONSTRUTORA LTDA | F14478/3 | 00000014075 | 20/05/2017 | N | 14.461,88 |
| A VENCER / VENCIDO | LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE FRANCA E SILVA | F218088/3 | 00000014243 | 22/05/2017 | N | 1.333,34 |

| |
|--|
| Saldos e Extratos Extrato (Últimos Lançamentos) |
| Pagamentos Água, Luz, Telefone e Gás |
| Transferências Para Contas Bradesco |
| Cobrança Consultar Relatórios |
| Personalização e Segurança Consultar ou Alterar Meus Dados |
| Comprovantes (2ª Via) |
| Agendamentos |
| Mensagens e Avisos |
| Calculadora |
| Códigos de Acesso Rápido |
| Telefones úteis |
| Contate o gerente |

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.) GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:02

08/05/2017

Banco Bradesco S/A


| | | | | | | |
|--------------------|---------------------------------|-----------|-------------|------------|---|----------|
| A VENCER / VENCIDO | CONSTRUTORA BIAPO LTDA | F14579/4 | 00000014262 | 22/05/2017 | S | 2.875,51 |
| A VENCER / VENCIDO | CONSTRUTORA BIAPO LTDA | M120/4 | 00000014278 | 25/05/2017 | S | 911,07 |
| A VENCER / VENCIDO | MAURICIO FONSECA FELIX DE SOUZA | F218125/3 | 00000014302 | 26/05/2017 | N | 453,34 |
| A VENCER / VENCIDO | DALVINO MAFRA E OUTRO | F218121/3 | 00000014295 | 26/05/2017 | N | 502,53 |
| A VENCER / VENCIDO | DALVINO MAFRA E OUTRO | F213/3 | 00000014308 | 26/05/2017 | N | 807,26 |
| A VENCER / VENCIDO | MAURICIO FONSECA FELIX DE SOUZA | F216/3 | 00000014305 | 26/05/2017 | N | 951,66 |
| A VENCER / VENCIDO | ANDRE SANTOS VILELA | F214/3 | 00000014311 | 26/05/2017 | N | 1.321,40 |
| A VENCER / VENCIDO | BILENGE ENGENHARIA LTDA | 97#4 | 00000014232 | 26/05/2017 | N | 1.348,50 |
| A VENCER / VENCIDO | ANDRE SANTOS VILELA | F218122/3 | 00000014298 | 26/05/2017 | N | 1.365,00 |
| A VENCER / VENCIDO | MARCELO DE SOUZA JARDIM | F220/3 | 00000014340 | 08/06/2017 | N | 1.666,66 |

PRÓXIMA

Voltar

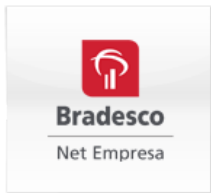
FRL02

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
 Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:02

| | | | | |
|--|--|-------------------------------|--|----------------------------|
|  Bradesco | Segurança | Perguntas Frequentes | Mapa do Site | Canais de Atendimento |
| | Bradesco Central de Relacionamento Cliente Pessoa Jurídica 3003-1000 | Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 722 0099 | Ouvidoria 0800 727 9933 |



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2017 18:16:06
 Assinado por WANESSA NEVES LESSA
 Validação pelo código: 10423563562183188, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



Segunda-feira, 8 de Maio de 2017

Tempo restante: 35min

Pesquisar:

[Página Inicial](#)

[Personalização e Segurança](#)

[Alterar Usuário](#)

Bom dia, **SANDES HENRIQUE SALOS MARINHO**

CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 037.872.322/0001-30

E-mail: sandes.marinho@grupocentercom.com.br

Perfil: SANDES HERINQUE_02038177104

Último acesso: 28/04/2017 - 16h29

Nº de Acesso: 1670

[Página Inicial](#) [Cobrança](#) [Relatórios: Consultar Relatórios](#)

Títulos Pendentes (2ª Via de Título) FRL

Empresa: **CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. | CNPJ: 037.872.322/0001-30**

Dados do Título

| | |
|---------------|------------------|
| Id do produto | Conta do produto |
| 28 | 2241 2028 |

| Status e Descrição | Pagador | Seu número | Nosso número | Data de Vencim. | DDA | Valor |
|--------------------|-------------------------|------------|--------------|-----------------|-----|-----------|
| A VENCER / VENCIDO | MARCELO DE SOUZA JARDIM | F218144/3 | 00000014336 | 08/06/2017 | N | 4.717,48 |
| A VENCER / VENCIDO | MPA CONSTRUTORA LTDA | F14478/4 | 00000014076 | 20/06/2017 | N | 14.461,88 |

[Voltar](#)

Conta: ▼

Total

Total Disponível

[Ver saldos de todas as contas](#)

08/05 | 10:31:59 [Atualizar](#)

[Saldos e Extratos](#)
[Extrato \(Últimos Lançamentos\)](#)

[Pagamentos](#)
[Água, Luz, Telefone e Gás](#)

[Transferências](#)
[Para Contas Bradesco](#)

[Cobrança](#)
[Consultar Relatórios](#)

[Personalização e Segurança](#)
[Consultar ou Alterar Meus Dados](#)

[Comprovantes \(2ª Via\)](#)

[Agendamentos](#)

[Mensagens e Avisos](#)

[Calculadora](#)

[Códigos de Acesso Rápido](#)

[Telefones úteis](#)

[Contate o gerente](#)

FRL02

[Segurança](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Mapa do Site](#)

[Canais de Atendimento](#)

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:02



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2017 18:16:06

Assinado por WANESSA NEVES LESSA

Validação pelo código: 10453567562183181, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051

Movimentação 31 : Juntada de Petição

Arquivo 4 : BOC1-RELA%C3%87%C3%83ODET%C3%8DTULOSBRADESCO.in.pdf

08/05/2017

Banco Bradesco S/A



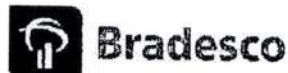
Bradesco Central de Relacionamento
Cliente Pessoa Jurídica
3003-1000

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099

Ouvidoria
0800 727 9933

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:02



| Agência | Díg. | Conta | Díg. | CPF/CNPJ/MF | Nº Documento | Dt. Operação | Valor |
|---------|------|-------|------|------------------|--------------|--------------|------------|
| 2241 | 1 | 2028 | 1 | 37872322/0001-30 | 2016/2555 | 25/05/2016 | 700.000,00 |

Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios N° Contrato 2016/2555

Dados do Banco

| | | | |
|---|---|---|--------------------|
| 1 | Nome | 2 | CNPJ/MF |
| | Banco Bradesco S.A. | | 60.746.948/0001-12 |
| 3 | Endereço - Sede | | |
| | Núcleo Cidade de Deus, s/n - Vila Yara - CEP: 06029-900 - Osasco - SP | | |

Dados do Cliente

| | | | | | | |
|---|--------------------------------|------|-------------------------|----|--------------------|------|
| 4 | Nome | 5 | CPF/CNPJ/MF | | | |
| | CENTERCOM COMERCIO E INDUSTRIA | | 37872322/0001-30 | | | |
| 6 | Endereço | 7 | Cidade | 8 | UF | |
| | AVENIDA T-9 QD 551 LT 08 | | GOIANIA | | GO | |
| 9 | Código | Díg. | Agência | 10 | Nº. Conta-Corrente | Díg. |
| | 2241 | 1 | AGENCIA T-9 URB GOIANIA | | 2028 | 1 |

Dados do(s) Fiador(es)

| | | | | | |
|----|-------------------------------|--------------|----------------|----|----|
| 11 | Nome | 12 | CPF/CNPJ/MF | | |
| | JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM | | 026.425.141-53 | | |
| 13 | Doc. Identificação - Tipo | Nº Documento | Órgão Emissor | UF | |
| | RG | 144156 | SSP | GO | |
| 14 | Endereço | 15 | Cidade | 16 | UF |
| | RUA DOS EUCALIPTOS QD 7 LT 09 | | GOIANIA | | GO |
| 17 | Nome | 18 | CPF/CNPJ/MF | | |
| | | | | | |
| 19 | Doc. Identificação - Tipo | Nº Documento | Órgão Emissor | UF | |
| | | | | | |
| 20 | Endereço | 21 | Cidade | 22 | UF |
| | | | | | |
| 23 | Nome | 24 | CPF/CNPJ/MF | | |
| | | | | | |
| 25 | Doc. Identificação - Tipo | Nº Documento | Órgão Emissor | UF | |
| | | | | | |
| 26 | Endereço | 27 | Cidade | 28 | UF |
| | | | | | |
| 29 | Nome | 30 | CPF/CNPJ/MF | | |
| | | | | | |
| 31 | Doc. Identificação - Tipo | Nº Documento | Órgão Emissor | UF | |
| | | | | | |
| 32 | Endereço | 33 | Cidade | 34 | UF |
| | | | | | |



Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios Nº Contrato 2016/2555

Considerando que:

- a) O **Cliente**, na realização de seu objeto social, em recebimento pelos serviços e/ou produtos por ele fornecidos e/ou comercializados, saca duplicatas físicas ou escriturais e/ou recebe cheques emitidos por seus Clientes a seu favor, ou ainda, possui direitos creditórios oriundos das vendas realizadas com cartões de crédito ou de débito eletrônico;
- b) O **Cliente** deseja descontar e/ou antecipar, junto ao **Bradesco**, os valores correspondentes aos Títulos de Crédito e/ou Direitos Creditórios até o limite global e rotativo pré-aprovado pelo **Bradesco**;
- c) O **Bradesco** tem interesse em promover o desconto dos Títulos de Crédito, bem como promover a antecipação dos Direitos Creditórios para o **Cliente**.

Resolvem as Partes, por seus representantes legais infra-assinados, celebrar o presente Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação Direitos Creditórios ("Acordo Comercial"), nos seguintes termos e condições:

1 - O Bradesco poderá, a seu único e exclusivo critério e mediante disponibilidade de linha de crédito global rotativo concedido ao Cliente para realização de operações de crédito, descontar os Títulos de Crédito de emissão do Cliente ou de terceiros e/ou antecipar Direitos Creditórios, resultantes de vendas realizadas mediante a utilização de Cartão de Crédito ou de Débito eletrônico, até o limite rotativo de R\$

1.1 - O limite de crédito rotativo acima mencionado será reduzido pelo valor dos Títulos de Crédito descontados e/ou Direitos Creditórios antecipados e recomposto pelo valor dos pagamentos desses Títulos de Crédito e/ou Direitos Creditórios.

1.2 - Sem prejuízo das operações já formalizadas, o limite indicado na cláusula 1 poderá ser reduzido a qualquer tempo, a critério do **Bradesco**, ou por determinação das Autoridades Monetárias, mediante prévia comunicação ao **Cliente**, com 5 (cinco) dias de antecedência, por meio de simples correspondência.

1.3 - O **Cliente** fica obrigado a pagar ao **Bradesco**, a Tarifa de Abertura de Crédito ("TAC"), na data da operação de desconto de Títulos de Crédito e/ou antecipação de Direitos Creditórios.

1.3.1 - O **Cliente** desde já autoriza o **Bradesco**, de forma irrevogável e irretroatável, a debitar em sua conta corrente mencionada no campo 12, mantida na Agência mencionada no campo 11, os valores relativos à TAC na data da operação de desconto e/ou antecipação de Direitos Creditórios.

1.3.2 - O valor correspondente à TAC será informado por meio de Extratos de Conta Corrente, bem como por meio do Quadro de Tarifas afixados nas agências do **Bradesco**, conforme legislação em vigor.

1.3.3 - Previamente à contratação da operação de Desconto será calculado e demonstrado ao **Cliente** o Custo Efetivo Total - CET por meio do Anexo I "Borderô de Desconto", o qual representará as condições da operação de crédito vigentes na data de seu cálculo, sendo que neste cálculo serão considerados os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada entre as partes, tributos, tarifas, seguros e outras despesas cobradas do(s) **Cliente(s)**.

2 - Nos descontos dos Títulos de Crédito e nas antecipações de Direitos Creditórios, serão solicitadas:

a) Quando Títulos de Crédito, estes deverão ser objeto de "Borderô de Desconto", doravante denominado apenas "Borderô", nos termos do Anexo I deste Acordo Comercial, o qual deverá ser completamente preenchido e assinado pelo **Cliente**, acompanhado da relação dos Títulos de Crédito, quando físicos, ou, acompanhado do arquivo eletrônico contendo as duplicatas escriturais, quando títulos escriturais, ou ainda da relação dos títulos mantidos em Cobrança Escritural no **Bradesco**, na modalidade de Cobrança Simples, os quais farão parte integrante e inseparável deste Acordo Comercial e que poderão ser enviados ao **Bradesco** por Fax ou Carta;

b) Quando Direitos Creditórios oriundos da utilização de cartão de crédito ou débito eletrônico, as antecipações serão solicitadas pelo **Cliente** por meio de ligação telefônica à Central de Atendimento do **Bradesco**, via Internet Bradesco Net Empresa ou à Agência, onde deve ser informado o valor de antecipação pretendido.

2.1 - Quando os Borderôs, mencionados no item (a) acima, forem enviados ao **Bradesco** por meio de fax, os respectivos originais deverão ser encaminhados à Agência mencionada no campo 11 em até 2 (dois) dias úteis.

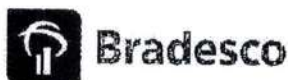
3 - Os Títulos de Crédito objeto do Borderô poderão ser desde duplicatas físicas, duplicatas escriturais até cheques para pagamento em data futura, já em poder do **Bradesco** para prestação dos serviços de cobrança ou de custódia e depósito, ou outros que o **Cliente** entregar já devidamente endossados ao **Bradesco**.

3.1 - O **Bradesco** selecionará os títulos de crédito que serão descontados, até o valor indicado pelo **Cliente** no Borderô ou os Direitos Creditórios solicitados via ligação telefônica à Central de Atendimento, via Internet Bradesco Net Empresa ou à Agência, podendo, a seu único e exclusivo critério, recusar qualquer Título ou Direito Creditório.

4 - Se os Títulos de Crédito objeto do Borderô forem duplicatas físicas ou escriturais, aplicar-se-á o que segue:

4.1 - Na hipótese de duplicatas físicas, o **Cliente** as entregará ao **Bradesco**, devidamente endossadas e avalizadas.

4.2 - Na hipótese de duplicatas escriturais, o **Cliente** as enviará, transferindo-as ao Banco, com efeitos de endosso translativo, cujas características foram transmitidas por meio de arquivo eletrônico (disquete ou fita magnética)



Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios N° Contrato 2016/2555

contendo os dados dos títulos (número, valor e data de vencimento do título, nome, CPF/CNPJ e endereço do sacado) ou, se for o caso, enviará a relação dos títulos registrados em Cobrança Escritural Bradesco.

As duplicatas escriturais descontadas, dão ensejo à emissão de títulos cambiais, que a **Cliente** obriga-se a emitir e entregar ao **Banco**, sempre que lhe for solicitado, devidamente endossados, no prazo máximo de 48 horas contadas da data da solicitação.

4.3 - Após o recebimento e aceitação do Borderô, devidamente preenchido e assinado pelo **Cliente**, o **Bradesco** creditará, na conta corrente indicada no campo 12, o valor dos títulos descontados, com a devida dedução dos valores correspondentes aos juros, ao Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro-I.O.F. e às tarifas bancárias cobradas por desconto de títulos, bem como informará ao **Cliente** os títulos objeto do referido desconto.

4.3.1 - Para cálculo dos juros, serão considerados a taxa de juros contratada, o prazo a decorrer e o valor nominal de cada título. Se, no dia de vencimento do título, não houver expediente bancário, o cálculo considerará o primeiro dia útil subsequente.

4.3.2 - O valor correspondente à cobrança de tarifa bancária será informado ao **Cliente** na Tabela de Tarifas afixadas nas agências do **Bradesco**, respeitando a orientação constante nos termos da legislação em vigor.

4.4 - Caso os títulos não sejam pagos nos respectivos vencimentos, o **Cliente** assume a responsabilidade do pagamento, restituindo ao **Bradesco** a importância dele recebida, por antecipação, acrescida dos encargos moratórios convencionados, calculados a partir dos respectivos vencimentos, mediante débito na conta corrente indicada no campo 12, débito este que o **Cliente**, neste ato, autoriza expressamente.

4.4.1 - Se o sacado efetuar pagamento de título em valor inferior ao devido, o **Bradesco** debitará a diferença na conta corrente indicada no campo 12, conforme autorização expressa manifestada pelo **Cliente** neste ato.

4.4.2 - Os títulos não liquidados até seus respectivos vencimentos terão seus valores acrescidos dos encargos convencionados no respectivo Borderô, e serão, ainda que parcialmente, debitados da Conta Corrente do **Cliente** indicada no campo 12, débito este o **Cliente**, neste ato, autoriza expressamente.

4.4.3 - Os direitos dos títulos serão sub-rogados somente após a liquidação integral dos seus valores, quando então serão transferidos para a carteira de cobrança simples.

4.4.4 - Para cumprimento do disposto nos itens 4.4, 4.4.1 e 4.4.2, o **Cliente** se obriga a manter saldo suficiente para o acolhimento dos lançamentos contábeis, valendo os extratos e avisos como prova de quitação, desde que haja, na respectiva conta corrente, fundos disponíveis.

4.4.5 - Fica dispensado para os fins do exercício do direito de regresso, o protesto de qualquer título que venha a ser emitido pelo **Cliente**.

5 - Se os Títulos de Crédito objeto do Borderô de desconto forem cheques pré-datados, aplicar-se-á o que segue:

5.1 - Por este ato, o **Cliente** nomeia e constitui o **Bradesco** em caráter irrevogável e irretroatável seu bastante procurador para o fim único e exclusivo de endossar os cheques em favor do próprio **Bradesco**, podendo substabelecer com reserva de iguais a terceiros o poder ora outorgado.

5.2 - O **Bradesco** não se responsabilizará pela apresentação de cheque em data imprópria, ocasionada por erro na indicação constante do Borderô.

5.3 - Os cheques serão entregues juntamente com o Borderô ou já terão sido entregues ao **Bradesco** para prestação de serviços de custódia de cheques, conforme contrato específico do **Cliente** com o **Bradesco**.

5.4 - Após o recebimento e aceitação do Borderô, devidamente preenchido e assinado, o **Bradesco** creditará, na conta corrente indicada no campo 12, o valor dos cheques descontados, com a devida dedução dos valores correspondentes aos juros, ao Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - I.O.F. e às tarifas bancárias cobradas por desconto de títulos, bem como informará ao **Cliente** os cheques objeto do desconto.

5.4.1 - Previamente à contratação da operação de Desconto será calculado e demonstrado ao **Cliente** o Custo Efetivo Total - CET por meio do Anexo I "Borderô de Desconto", o qual representará as condições da operação de crédito vigentes na data de seu cálculo, sendo que neste cálculo serão considerados os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada entre as partes, tributos, tarifas, seguros e outras despesas cobradas do(s) **Cliente(s)**.

5.5 - O **Cliente** responderá pelos cheques não liquidados em seus respectivos vencimentos, inclusive autoriza expressamente o **Bradesco** de maneira irrevogável e irretroatável, a debitar, ainda que parcialmente, em sua conta corrente os cheques que não forem pagos e a mantê-los em seu poder, nomeando e constituindo, em caráter irrevogável, seu bastante procurador o **Bradesco** para, a critério deste promover em nome do **Cliente** a cobrança dos referidos cheques por qualquer meio de direito, em especial para levá-los a protesto, destinando o produto desse recebimento à amortização de eventual dívida, subsistindo em qualquer hipótese as responsabilidades do **Cliente** até a completa quitação.

5.6 - Se, quando da apresentação do cheque objeto do Desconto, ocorrer a sua devolução devido a insuficiência de fundos na Conta Corrente do Emitente (motivo 11), o **Bradesco** efetuará o débito, mesmo que parcial, na Conta Corrente do **Cliente** mencionada no campo 12, observando as disposições do item 5.5 desta cláusula.

5.7 - Nos termos do item acima, a critério do **Cliente**, o **Bradesco** poderá efetuar a reapresentação do cheque



Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios N° Contrato 2016/2555

devolvido por insuficiência de fundos, e, caso, ocorra a sua regular compensação, fica desde já certo e ajustado, que o valor debitado da Conta Corrente do **Cliente**, descontados eventuais encargos incidentes no período, será a ele devolvido, mediante crédito na mesma conta corrente.

5.8 - Sem prejuízo do exercício do direito de regresso em face do **Cliente** ou endossante decorrente do presente Acordo Comercial, o **Bradesco** reserva-se a faculdade de usar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis contra os respectivos emitentes dos cheques devolvidos.

5.9 - O(s) representante(s) legal(is) do **Cliente** que subscreve(m) este Acordo Comercial, assume(m) o encargo de fiel depositário das notas fiscais e dos comprovantes de entregas das mercadorias decorrentes das operações de vendas realizadas (canhos assinados pelos sacados), obrigando-se a guardá-los por período mínimo de 11 (onze) anos, a contar da data do desconto, e a entregá-los ao **Bradesco** em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação nesse sentido. Nenhuma remuneração será devida ao(s) mesmo(s) pelo encargo assumido, cujas despesas, caso existentes, serão suportadas exclusivamente pelo **Cliente**. O **Cliente** se responsabiliza ainda por qualquer prejuízo, indenização, tributo, eventuais encargos ou multa que venha a ser exigido do **Bradesco** em decorrência da não apresentação dos documentos para os quais o **Cliente** tenha assumido o encargo de fiel depositário, seja judicial ou extrajudicialmente, inclusive no que diz respeito ao atendimento de solicitação e/ou exigência de fiscalização, ficando o **Bradesco** autorizado a reter ou debitar na conta corrente do **Cliente** os correspondentes valores, sem prejuízo da responsabilidade por outras eventuais perdas e danos apuradas.

6 - Se o objeto for antecipação dos **Direitos Creditórios** oriundos das vendas realizadas com cartões de crédito ou de débito eletrônico, aplicar-se-á o que segue:

6.1 - Por meio da Central de Atendimento do **Bradesco**, o **Cliente**, informando o valor pretendido, solicitará a antecipação de Créditos decorrentes de vendas processadas.

6.2 - Todos os atendimentos de antecipações de Créditos solicitados pelo **Cliente**, terão as ligações telefônicas gravadas pela Central de Atendimento do **Bradesco**.

6.3 - Somente serão antecipados os valores correspondentes às vendas que efetivamente tenham sido indicadas ao **Bradesco** e que constem no arquivo encaminhado pela Empresa Administradora de Cartões de Crédito ou de Débito eletrônico ao **Bradesco**, como sendo vendas processadas e ainda não creditadas na conta corrente do **Cliente**.

6.4 - O crédito do valor relativo a antecipação será feito mediante lançamento na conta-corrente do **Cliente**, crédito esse que será realizado no mesmo dia da solicitação, desde que esta tenha sido feita no período das 9:30hrs às 17 hrs dessa mesma data.

6.5 - A antecipação na forma prevista nesta cláusula será autorizada ou recusada pelo **Bradesco**, após a devida análise que deverá estar em conformidade com seus critérios para a concessão de créditos.

6.6 - O **Cliente** poderá programar o dia ou os dias da semana, no(s) qual(is) deseja receber antecipação de créditos, por intermédio do processo automático.

6.6.1 - À vista da faculdade prevista no item 6.6, o **Cliente**, neste ato, opta pelo recebimento dos créditos no(s) dia(s) abaixo assinalado(s):

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Segunda-feira | <input type="checkbox"/> Terça-feira | <input type="checkbox"/> Quarta-feira |
| <input type="checkbox"/> Quinta-feira | <input type="checkbox"/> Sexta-feira | <input type="checkbox"/> Todos os dias |

6.7 - O **Cliente** poderá solicitar a alteração, ativação ou desativação da sua opção sempre que julgar necessário, bastando para tanto, comunicar a Central de Atendimento do **Bradesco** com antecedência mínima de 1 (um) dia, ciente que este pedido estará sujeito a análise e aprovação do **Bradesco**, procedimento este que será igualmente gravado nos termos da cláusula 6.2 acima.

6.8 - As antecipações que estiverem programadas e coincidirem com feriados serão creditadas no próximo dia útil.

6.9 - Nos dias que as antecipações não estiverem programadas o **Cliente** poderá efetuar a antecipação pela Central de Atendimento ou Agência do **Bradesco**.

6.10 - O **Bradesco** fica isento de toda e qualquer responsabilidade por eventuais problemas que vierem a ocorrer quando da transmissão e/ou atualização das informações de crédito enviadas pelas Empresas Administradoras de Cartões de Crédito ou de débito eletrônico, inclusive pela não realização do crédito na conta-corrente do **Cliente**, correspondente às vendas efetuadas.

6.11 - Enquanto vigentes as obrigações decorrentes deste Acordo Comercial, o **Cliente** não poderá alterar o domicílio bancário.

6.12 - Os valores decorrentes das vendas efetuadas com cartão de crédito ou de débito eletrônico são creditados pelas Empresas Administradoras de Cartões diretamente na conta corrente do **Cliente** mencionada no campo 12, razão pela qual o **Cliente**, neste ato, autoriza o **Bradesco** a levar a débito dessa conta as importâncias correspondentes às antecipações realizadas nos moldes deste Acordo.

6.13 - Caso não haja saldo suficiente e disponível na Conta Corrente do **Cliente** para amortização ou liquidação do valor a que se refere o item 6.12, o **Bradesco** poderá efetuar o lançamento do débito respectivo em qualquer conta que o **Cliente** mantenha ou venha a manter em qualquer Agência do Banco Bradesco S.A.



Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios N° Contrato 2016/2555

- 6.14 - Os lançamentos a débito ou a crédito efetuados pelo **Bradesco** na Conta Corrente do **Cliente**, valerão como prova do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Acordo Comercial.
- 7 - O **Cliente** responderá, ainda, em relação às Duplicatas Físicas e Escriturais, aos Cheques e aos Direitos Creditórios não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora, aos encargos da dívida que serão exigíveis da seguinte forma:
- a) juros remuneratórios às mesmas taxas prevista no respectivo Borderô de Desconto ou, se for o caso, neste Acordo Comercial, incidentes sobre o valor da dívida;
 - b) juros moratórios à taxa de 1%(um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o principal acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a" acima;
 - c) multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o total devido.
- 7.1 - Despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do **Cliente**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.
- 8 - Para garantir o pagamento de qualquer débito relacionado a este Acordo Comercial e aos Borderôs de desconto nele amparado, o(s) Fiador(es), que subscreve(m) este instrumento, assume(m) o encargo de fiadores e principal(ais) pagador(es) das dívidas totais (principal e acessório), renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil Brasileiro, ficando convencionado ainda que, a eventual impossibilidade de sub-rogação e/ou execução dos direitos creditórios e garantias do **Bradesco**, por qualquer fato, não o exonerará do encargo ora assumido.
- 9 - Em ocorrendo a hipótese prevista na Cláusula 4.4, os Títulos de Crédito pagos mediante débito na conta corrente mencionada no campo 12 retornarão para a carteira de cobrança simples do **Bradesco** e este passará a cobrá-los em nome, conta e risco do **Cliente** através de endosso mandato.
- 10 - O presente Acordo vigorará por tempo indeterminado, a contar da data de sua assinatura, podendo entretanto, ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita com até 48 horas de antecedência, contados do recebimento do comunicado pela outra parte.
- 11 - O presente Acordo Comercial poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso o **Bradesco** ou o **Cliente** deixe de cumprir com quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo da parte que der causa responder também por todas as despesas, custas e honorários advocatícios.
- 12 - A rescisão deste Acordo, seja qual for o motivo, não prejudicará os descontos e/ou antecipações já efetuados, ficando o **Cliente** e o(s) Fiador(es) responsáveis pelos descontos de títulos e/ou antecipações de direitos creditórios efetuados até a data da rescisão.
- 13 - Este Acordo Comercial poderá ser rescindido, ainda:
- a) Caso o **Cliente** falir ou pleitear abertura de processo de recuperação judicial, cair em insolvência, entrar em estado de liquidação, suspender as atividades por mais de 30 (trinta) dias, de forma injustificada sofrer protesto legítimo de título por falta de pagamento de dívida líquida e certa, bem como qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar as garantias ou os direitos creditórios do **Bradesco**;
 - b) se em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário do **Cliente** vier a ser alterado de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite, isoladamente ou em consequência de acordo de acionistas, o direito de: (I) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral; (II) eleger a maioria dos administradores do **Cliente**; e (III) efetivamente utilizar seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do **Cliente**.
- 14 - Para a realização das operações estabelecidas no objeto do presente instrumento, o **Cliente** poderá utilizar-se do Software Office Banking Plus para gerar arquivos. O citado software será cedido pelo Banco para o **Cliente**, mediante aceitação por este das cláusulas e condições dispostas no termo de aceite eletrônico que será apresentado para concordância quando da instalação do software, o qual passará a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito.
- 15 - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Acordo, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 16 - Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Acordo Comercial, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte.
- 17 - Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em aditivo devidamente assinado pelas partes, que passará a fazer parte integrante deste Acordo Comercial.
- 18 - O Banco, neste ato, comunica ao **Cliente** que:
- a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
 - b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições



Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios N° Contrato 2016/2555

obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
e) o Cliente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN;
d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Cliente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;
e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Cliente.
19 - Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do Cliente para conhecer das questões que se originem deste Acordo Comercial.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo nomeadas.

Go 25/05/2016
Local e Data

113968 - Viviane Pereira de Sousa
Sousa

Banco Bradesco S.A.

[Signature]
Cliente
CENTERCOM COMERCIO E INDUSTRIA

Fiador(es)

[Signature]
Nome: JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM

Nome:

Nome:

Nome:

Cônjuges Autorizante(s)

[Signature]
Nome: ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM
CPF/MF: 256.888.091-91

Nome:
CPF/MF:

Testemunhas

[Signature]
Nome: LUCAS OLIVEIRA REGO
CPF/MF: 030.339.641-50

[Signature]
Nome:
CPF/MF: 011.855.755-13

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Extrato de Clientes/Cedentes

20.361.795/0001-70 RG FOMENTO MERCANTIL LTDA

Venc.: 01/01/1901 até 31/12/9999 Ref.: 08/05/2017 Car.: 0 até 9999 Situação: Abertas Tp. Doc.: Todos

Valores em REAIS

Atualiza Saldo: % Juro 5,50 % Desconto 0,00 Juros Simples

Imprime Documentos Pendentes e Não Pendentes

Não quebra página.

Não detalha documentos.

| CNPJ/CPF | Sacado | Nº Título | Opere | Rec | Sit | Dt Emis | Dt Venc | Dt Saldo | Dias | Vr Título | Vr Receb. | Saldo Título | Difer. |
|--------------------|---|-----------|-----------------|------------|--------------|----------|----------|----------|-----------|------------|-----------|--------------|----------|
| Cliente: | 134 CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS I | Fone: | 62 4005 0955 | | | | | | | | Limite: | 200.000,00 | |
| | Aberto: | 36.699,08 | Pago em Atraso: | 182.626,77 | Movimentado: | | | | | 235.449,78 | | | |
| 37.637.139/0005-84 | AGROPECUARIAS EMENTES TALISA | DP17795/1 | 3154 | | PCT | 19/12/16 | 06/02/17 | | 91 | 5.150,00 | | 6.009,19 | 859,19 |
| 01.784.792/0001-03 | EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA | DP777/2 | 3177 | | PC | 21/12/16 | 15/02/17 | | 82 | 3.800,00 | | 4.371,27 | 571,27 |
| 12.781.492/0001-89 | MASB 46 SPE EMPREEND IMOB LTD | DP14898/3 | 3154 | | CT | 19/12/16 | 01/03/17 | | 68 | 4.543,34 | | 5.109,74 | 566,40 |
| 590.619.018-04 | VALCIR APARECIDO SANCHES | DP17774/4 | 3177 | | C | 21/12/16 | 01/04/17 | | 37 | 2.250,00 | | 2.402,62 | 152,62 |
| 762.583.861-72 | ANDERSON MIGUEL BRUM | DP4598/1 | 3483 | | C | 28/03/17 | 05/04/17 | | 33 | 2.000,00 | | 2.121,00 | 121,00 |
| 132.411.841-53 | HELIO GARCIA DE PAULA | DP18007/3 | 3483 | | | 28/03/17 | 24/04/17 | | 14 | 3.666,67 | | 3.760,78 | 94,11 |
| 21.730.821/0001-53 | MCM COMERCIO DE MAQUINAS A C | DP18102/2 | 3416 | | C | 22/02/17 | 24/04/17 | | 14 | 578,00 | | 592,84 | 14,84 |
| 762.583.861-72 | ANDERSON MIGUEL BRUM | DP4598/2 | 3483 | | | 28/03/17 | 05/05/17 | | 3 | 2.000,00 | | 2.011,00 | 11,00 |
| 02.779.429/0001-54 | ENEC EMPRESA NAC ENG C ONST L1 | DP4605/2 | 3483 | | | 28/03/17 | 12/05/17 | | -4 | 3.377,73 | | 3.377,73 | |
| 974.138.878-00 | LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE FRAN | DP18088/3 | 3416 | | | 22/02/17 | 22/05/17 | | -14 | 1.333,34 | | 1.333,34 | |
| 111.836.086-91 | ARCELIO ALCEU DOS SANTOS | DP111/3 | 3439 | | | 07/03/17 | 25/05/17 | | -17 | 2.056,66 | | 2.056,66 | |
| 111.836.086-91 | ARCELIO ALCEU DOS SANTOS | DP18115/3 | 3439 | | | 07/03/17 | 25/05/17 | | -17 | 5.943,34 | | 5.943,34 | |
| Total Cliente: | Qtde: | 12 | Vencido: | 26.378,44 | A Vencer: | | | | 12.711,07 | 36.699,08 | 0,00 | 39.089,51 | 2.390,43 |
| Total Geral: | Qtde: | 12 | Vencido: | 26.378,44 | A Vencer: | | | | 12.711,07 | 36.699,08 | 0,00 | 39.089,51 | 2.390,43 |

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:02

DIFACT - RCIH027

* Título Quitado

Sacado Negativado

Sit: D-Devolvido P-Prorrogado C-Cartório T-Protesto

Data: 08/05/17 Hora: 09:01:15

Rec (Recebimento): RVC-No Vencimento RTE-Terceiro SCX-Sacado no Caixa CCX-Cliente no Caixa COP-Cliente na Operação SCT-Sacado no Cartório CCT-Client e no Cartório RAN- Antecipado

DCP-Depósito em Conta CRE-Cliente por Recompra RAT-Em Atraso BVC Recebido no Banco no Vencimento BAT Recebido no Banco em Atraso BAN Recebido no Banco Antecipado

RSC Recebido do Sacado no Cliente NIF-Não Informado



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2017 18:16:06

Assinado por WANESSA NEVES LESSA

Validação pelo código: 10483563562183137, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

Contrato de Fomento Mercantil – Convencional Nº 134

Instrumento particular de fomento mercantil, na modalidade convencional, que entre si fazem as partes abaixo nomeadas e qualificadas, mediante as cláusulas e condições pactuadas e aceitas a saber:

QUADRO 1 - CONTRATANTE-VEDEDORA

Nome: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA
Fundação: 31/01/1995
CNPJ./MF: 37.872.322/0001-30
Insc. Estadual:
Endereço: AVENIDA T 9
Bairro: JARDIM AMÉRICA
NRO 1994
Cidade: GOIÂNIA GO
CEP: 74255-220
Telefone: 62 4005 0955
Fax:
Atividade: COM ATAC DE MAT DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

QUADRO 2 - REPRESENTANTE(S) DA CONTRATANTE-VEDEDORA

Nome: JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
Nascimento: 29/05/1948
C.P.F./MF: 026.425.141-53
RG / Emissor: 144156
Endereço: ALAMEDA DOS EUCALIPTOS
Bairro: JARDIM FLORENÇA
QD 07 LT 09
Cidade: GOIÂNIA GO
CEP: 74351-014
Telefone: 62 3941 5636
Estado Civil: Casado(a)
Profissão: Nacionalidade: BRASILEIRA

Nome: ALBERTO DOS REIS MILHOMEM
Nascimento: 13/03/1987
C.P.F./MF: 016.854.701-57
RG / Emissor: 4566205
Endereço: RUA 13
Bairro: JARDIM GOIÁS
NRO 145 QD C-8 AP 2403
Cidade: GOIÂNIA GO
CEP: 74810-170
Telefone: 62 3941 5636
Estado Civil: Casado(a)
Profissão: Nacionalidade: BRASILEIRA

Nome: ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR
Nascimento: 05/09/1964
C.P.F./MF: 370.908.951-49
RG / Emissor: 1329545
Endereço: AVENIDA PIAUÍ
Bairro: SETOR CENTRAL
NRO 1656 QD 24 LT 12
Cidade: GURUPI TO
CEP: 77410-030
Telefone: 62 3941 5636
Estado Civil: Casado(a)
Profissão: Nacionalidade: BRASILEIRA

QUADRO 3 - RESPONSÁVEL(IS) SOLIDÁRIO(S) DA CONTRATANTE-VEDEDORA

Nome: JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
Nascimento: 29/05/1948
C.P.F./MF: 026.425.141-53
RG / Emissor: 144156
Endereço: ALAMEDA DOS EUCALIPTOS
Bairro: JARDIM FLORENÇA
QD 07 LT 09
Cidade: GOIÂNIA GO
CEP: 74351-014
Telefone: 62 3941 5636
Estado Civil: Casado(a)
Profissão: Nacionalidade: BRASILEIRA

Nome: ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM
Nascimento: 17/07/1943
C.P.F./MF: 056.888.091-91
RG / Emissor: 172626
Endereço: ALAMEDA DOS EUCALIPTOS
Bairro: JARDIM FLORENÇA
QD 07 LT 09

CONTRATO DE FOMENTO MERCANTIL Nº 134 - CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - Válido até 01/10/2019
Página 1



Contrato de Fomento Mercantil – Convencional Nº 134

Cidade: GOIÂNIA GO CEP: 74351-014
Telefone: Estado Civil: Casado(a)
Profissão: Nacionalidade: BRASILEIRA

Nome: ALBERTO DOS REIS MILHOMEM Nascimento: 13/03/1987
C.P.F./MF: 016.854.701-57 RG / Emissor: 4566205
Endereço: RUA 13 Bairro: JARDIM GOIÁS
NRO 145 QD C-8 AP 2403

Cidade: GOIÂNIA GO CEP: 74810-170
Telefone: 62 3941 5636 Estado Civil: Casado(a)
Profissão: Nacionalidade: BRASILEIRA

Nome: NATALIA SAVIO ESTEVES MILHOMEM Nascimento: 25/05/1985
C.P.F./MF: 005.303.811-84 RG / Emissor: 4512941
Endereço: RUA 13 Bairro: JARDIM GOIÁS
NRO 145 QD C-8 AP 2403

Cidade: GOIÂNIA GO CEP: 74810-170
Telefone: 62 3941 5636 Estado Civil: Casado(a)
Profissão: Nacionalidade: BRASILEIRA

Nome: ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR Nascimento: 05/09/1964
C.P.F./MF: 370.908.951-49 RG / Emissor: 1329545
Endereço: AVENIDA PIAUÍ Bairro: SETOR CENTRAL
NRO 1656 QD 24 LT 12

Cidade: GURUPI TO CEP: 77410-030
Telefone: 62 3941 5636 Estado Civil: Casado(a)
Profissão: Nacionalidade: BRASILEIRA

Nome: KESIA DA SILVA OLIVEIRA Nascimento: 21/08/1982
C.P.F./MF: 944.229.071-15 RG / Emissor: 658678
Endereço: AVENIDA PIAUÍ Bairro: SETOR CENTRAL
NRO 1656 QD 24 LT 12

Cidade: GURUPI TO CEP: 77410-030
Telefone: Estado Civil: Casado(a)
Profissão: Nacionalidade: BRASILEIRA

QUADRO 4 - CONTRATADA-COMPRADORA

Nome: RG FOMENTO MERCANTIL LTDA Fundação: 02/06/2014
CNPJ./MF: 20.361.795/0001-70 Insc. Estadual:
Endereço: AVENIDA C 255 Bairro: SETOR NOVA SUIÇA
NRO 270 SALA 1
Cidade: GOIÂNIA GO CEP: 74280-010
Telefone: 62 3636 1571 Fax:
Atividade SOCIEDADE DE FOMENTO
MERCANTIL - FACTORING

CONTRATO DE FOMENTO MERCANTIL Nº 134 - CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - Válido até
01/10/2019 Página 2



1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
T. Rodrigues da Cunha
Escrevente
@cartorinjoaoeteixeira.not.br

Contrato de Fomento Mercantil – Convencional Nº 134

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato é um contrato atípico, onde a CONTRATANTE, a CONTRATADA e os RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS declaram conhecer e aceitar sua sistemática e as condições relativas aos negócios de fomento mercantil, com amparo nas disposições contidas no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

PÁRAGRAFO ÚNICO - As partes contratantes declaram-se cientes de que as operações, celebradas no âmbito do presente contrato, estarão sujeitas às determinações contidas na lei nº 9.613 de 04 de março de 1.998, como também nas Resoluções e Instruções Normativas emanadas do COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

CLÁUSULA 2ª - O presente CONTRATO tem por objeto o fomento das atividades da CONTRATANTE pela CONTRATADA, ambas devidamente qualificadas em seu preâmbulo, e que se dará mediante a prestação contínua de um ou mais dos seguintes serviços.

- avaliação da contratante, de seus clientes e de seus fornecedores
- acompanhamento mercadológico
- acompanhamento de contas a receber e a pagar da contratante;
- fomento do processo produtivo e/ou mercadológico da contratante

CLÁUSULA 3ª - A prestação do serviço de avaliação da CONTRATANTE, de seus clientes e de seus fornecedores poderá ser realizada por meio de acompanhamento do mercado em que atua a CONTRATANTE verificando-se as condições de sazonalidade e colocação de seus produtos, visando otimizar a sua produtividade (redução de desperdícios), auxiliando na busca de novos clientes e oferecendo subsídios à CONTRATANTE em sua tomada de decisões.

CLÁUSULA 4ª - A prestação de serviços de acompanhamento mercadológico consistirá na assistência da CONTRATADA à CONTRATANTE na gestão comercial de suas vendas, oferecendo informações e elementos sobre o mercado em que atua a CONTRATANTE e os potenciais compradores de seus produtos/serviços.

CLÁUSULA 5ª - A prestação de serviços de acompanhamento de contas a receber e a pagar que vierem a ser prestados pela CONTRATADA, na qualidade de mandatária, visam orientar a CONTRATANTE na administração do controle do fluxo de caixa e da carteira de cobrança.

CLÁUSULA 6ª - A prestação de serviços de fomento ao processo produtivo pela CONTRATADA à CONTRATANTE consistirá em propiciar a compra de matéria-prima, insumos e produtos para revenda contatando fornecedores, podendo negociar prazos e descontos nas compras bem como contribuindo para aumentar a eficiência nas relações fornecedores/empresas clientes.

CLÁUSULA 7ª - Os serviços constantes das Cláusulas 3ª, 4ª, 5ª e 6ª, os quais poderão ser prestados à CONTRATANTE pela CONTRATADA, no todo ou em parte, de acordo com o art. 594, do Código Civil, serão comprovados mediante nota fiscal de serviços emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 8ª - A remuneração pelos serviços prestados na forma estabelecida por este contrato dar-se-á nas seguintes modalidades:

- mediante uma comissão cobrada "ad valorem", com percentual livremente pactuado, que incidirá sobre o valor de face dos títulos de crédito adquiridos, quando os serviços forem conjugados com a aquisição de direitos creditórios e
- mediante um valor livremente pactuado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, baseado na complexidade dos serviços prestados quando os serviços não forem conjugados com a aquisição de direitos creditórios.

PÁRAGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão estipular quando, conjuntamente, houver aquisição de direitos creditórios, a mesma modalidade de cobrança de prestação de serviços prevista no item "b" acima.

CLÁUSULA 9ª - De comum acordo, conjuntamente com a prestação de serviços poderá haver a compra à vista, total ou parcial, pela CONTRATADA, de direitos creditórios de titularidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entendem-se, por direitos creditórios, no âmbito do presente contrato:

- os direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos: comercial, agronegócio, industrial, imobiliário e serviços;
- contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.

CLÁUSULA 10 - Cada aquisição de direitos creditórios, representados por títulos de crédito, será formalizada e demonstrada em um instrumento próprio denominado "ADITIVO" onde constarão: a discriminação dos títulos de crédito pelo seu valor de face, o valor da comissão de serviços e respectivas retenções tributárias, o diferencial resultante da aplicação do fator de compra pactuado entre as partes, em cada operação, o IOF e o valor líquido do respectivo desembolso.

CONTRATO DE FOMENTO MERCANTIL Nº 134 - CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - Válido até 01/10/2019
Página 3



1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Marita T. Rodrigues da Cunha
Escrevente
marita@cartoriojoaoiteixeira.not.br

Contrato de Fomento Mercantil – Convencional Nº 134

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os ADITIVOS deverão estar assinados pelas partes CONTRATANTES e RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de algum dos ADITIVOS não possuir a assinatura dos RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS, estes declaram que independentemente de terem assinado ou não os Termos Aditivos, mantém hígida sua responsabilidade pela liquidação de todos os títulos negociados na forma do presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os ADITIVOS poderão ser encaminhados de forma eletrônica/digital desde que produzidos com a utilização de processos de certificação disponibilizados pela ICP-BRASIL.

CLÁUSULA 11: Para a precificação da compra dos direitos creditórios será utilizado um **FATOR DE COMPRA** - pactuado entre as partes, composto pelos seguintes itens:

- custo de oportunidade dos recursos da contratada
- despesas operacionais
- carga tributária
- expectativa de lucro
- risco operacional

PARÁGRAFO SEGUNDO: A precificação da compra dos títulos, decorrente da aplicação do fator mensal, levará em consideração o prazo "pro rata temporis" entre a data da aquisição e a data do efetivo recebimento dos valores estampados nos respectivos títulos de crédito.

CLÁUSULA 12 - Os títulos de crédito serão adquiridos mediante um preço livremente pactuado, e transferidos por endosso pleno, em preto, que se aperfeiçoará com a tradição dos títulos, respondendo a CONTRATANTE pelo cumprimento da prestação constante dos títulos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes poderão convencionar aquisições sem a responsabilidade da CONTRATANTE pela prestação constante dos títulos, sendo que tal condição constará do respectivo endosso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obrigações da CONTRATANTE, como endossante, e do sacado, como devedor, decorrentes dos títulos de crédito endossados poderão ser objeto de aval.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os títulos endossados em favor da CONTRATADA, com os efeitos jurídicos de regresso cambial, terão obrigatoriamente a Cláusula " SEM DESPESAS " ou " SEM PROTESTO " (arts. 45 , 46 e 70 do Decreto 57.663 / 66 e art. 25 da Lei nº 5.474 / 68).

CLÁUSULA 13 - Os títulos, adquiridos com responsabilidade, que forem recomprados pela CONTRATANTE, poderão ser mantidos em cobrança, convertendo-se o endosso translativo em ENDOSSO MANDATO, autorizando a CONTRATANTE o prosseguimento, em seu nome, das providências para recebimento do crédito, inclusive com envio dos títulos ao cartório de protesto, estando ciente de que a CONTRATADA, nestes casos, estará agindo na condição de simples cobradora/mandatária, não assumindo a CONTRATADA qualquer responsabilidade resultante de eventuais protestos.

CLÁUSULA 14 - A CONTRATANTE compromete-se a remeter à CONTRATADA, discriminados no Termo Aditivo, os títulos representativos dos créditos a serem negociados, oriundos de suas vendas mercantis e/ou da prestação de serviços realizados, devidamente endossados em preto, conforme disposto na cláusula 12 e devidamente acompanhados das cópias reprográficas de suas respectivas notas fiscais e dos comprovantes da entrega de mercadorias ou da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 15 - A negociação dos títulos de crédito constantes do Termo Aditivo operar-se-á com a venda à vista pela CONTRATANTE de seus direitos, adquiridos pela CONTRATADA, mediante um preço certo e ajustado entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o pagamento à vista, realizado pela CONTRATADA em relação aos títulos de crédito discriminados no ADITIVO, a CONTRATANTE transfere a titularidade dos seus direitos à CONTRATADA, que passa a ser a sua única e legítima credora dos mesmos.

CLÁUSULA 16 - A CONTRATANTE obriga-se a dar ciência ao DEVEDOR da alienação dos títulos, no ato da negociação, informando-lhe que o respectivo pagamento deverá ser feito somente à CONTRATADA ou à sua ordem. Essa comunicação ao DEVEDOR poderá ser feita pela CONTRATADA, a critério desta, que neste ato expressamente fica autorizada pela CONTRATANTE a fazê-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Consideram-se, para todos os efeitos legais, liquidados os títulos negociados, no momento em que o DEVEDOR efetuar o seu respectivo pagamento, observado o disposto no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na eventualidade da não liquidação dos títulos de crédito adquiridos com responsabilidade, será a CONTRATANTE comunicada para cumprir com a prestação constante no título no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de, decorrido o prazo citado, serem aplicados sobre o crédito inadimplido pelo DEVEDOR os mesmos encargos moratórios previstos na cláusula 20, deste instrumento.

CONTRATO DE FOMENTO MERCANTIL Nº 134 - CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - Válido até 01/10/2019
Página 4



1º TABELIONATO
ORIO JOÃO TEIXEIRA
T. Rodrigues da Cunha
Escrevente
marita@cartoriojoaoateixeira.not.br

Contrato de Fomento Mercantil – Convencional Nº 134

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE, ao cumprir com a prestação constante do título, ficará sub-rogada nos direitos do credor, sendo-lhe restituída a respectiva cambial.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do parágrafo anterior, os títulos cujos protestos por falta de pagamento tenham sido lavrados, serão entregues à CONTRATANTE, com o respectivo instrumento e carta de anuência, ficando atribuída ao credor sub-rogado a obrigação de entregar tais documentos ao devedor quando da quitação da cártula.

CLÁUSULA 17 - Na hipótese de a empresa sacada negar-se a efetuar o pagamento dos direitos creditórios adquiridos na forma desse instrumento, diretamente à CONTRATADA, em função de convenção existente entre a empresa sacada e a CONTRATANTE, o pagamento de tais títulos deverá ser feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante a transferência bancária do valor recebido da empresa sacada pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A transferência bancária aludida no "caput" dar-se-á em no máximo 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento da empresa sacada, sob pena de ficar configurado apropriação indébita dos valores por parte da empresa CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes contratantes poderão celebrar em conjunto com instituições financeiras contratos que tenham por objetivo a viabilização de operações com empresas que se negam a efetuar pagamentos a terceiros, correndo por conta da CONTRATANTE os custos, tarifas e despesas, previstos nos referidos contratos, ainda que tais custos, tarifas e despesas, sejam debitados da CONTRATADA, que nessa hipótese poderá reembolsar-se junto a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por mera liberalidade da CONTRATADA e ocorrendo a hipótese prevista no "caput", o pagamento dos direitos creditórios poderá se dar por meio da entrega, de novos direitos creditórios revestidos de todas as formalidades legais, realizando-se uma nova operação comercial entre CONTRATANTE e CONTRATADA, nos moldes previstos na Cláusula 10.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o valor líquido dos novos direitos creditórios recebidos como pagamento seja inferior ao valor que seria originalmente devido à CONTRATADA, a CONTRATANTE fará a complementação do pagamento até o montante que seria devido em função da operação originalmente feita. Caso o valor líquido dos direitos creditórios adquiridos pela CONTRATADA seja superior ao que era originalmente devido, a CONTRATADA fará o pagamento à CONTRATANTE da diferença entre o que era originalmente devido e o valor líquido apurado.

CLÁUSULA 18 - A CONTRATANTE responsabiliza-se também perante a CONTRATADA, pelos riscos e prejuízos dos títulos negociados, no caso de serem opostas exceções quanto à sua legitimidade, legalidade e veracidade. Em decorrência, ratificam, neste ato, os direitos e obrigações, inerentes à compra e venda mercantil, representados pelos títulos de crédito negociados.

CLÁUSULA 19 - No caso de serem opostas as exceções de que trata a CLÁUSULA 18, acima, a CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, assumirá, em consequência, integral responsabilidade pelos vícios redibitórios e, exemplificativamente, em especial:

- Se os créditos representados pelos títulos vendidos forem objeto de outra alienação, ajuste ou oneração, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATADA;
- Se os créditos adquiridos pela CONTRATADA forem objeto de acordo entre a CONTRATANTE e o DEVEDOR, que possa ensejar arguição ou compensação e/ou outra forma de redução, extinção ou modificação de qualquer uma das condições que interfiram ou prejudiquem um dos direitos emergentes dos títulos negociados;
- Se o DEVEDOR refutar, contestar ou devolver total ou parcialmente os produtos, mercadorias ou prestação de serviços fornecidos;
- Se a CONTRATANTE receber em pagamento, no todo ou em parte, valores relativos aos títulos de crédito negociados com a CONTRATADA, além das cominações legais relativas ao endosso, fica a CONTRATANTE, obrigada a devolvê-los à CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas, sob pena de, decorrido esse prazo, ficar caracterizada a apropriação indébita (art. 168, do Código Penal);
- Se a falta de pagamento por parte do DEVEDOR resultar de ato de responsabilidade da CONTRATANTE;
- Se for oposta qualquer exceção, defesa ou justificativa pelo DEVEDOR baseada em fato de responsabilidade da CONTRATANTE ou contrário aos termos deste contrato;
- Se for oposta qualquer exceção defesa ou justificativa pelo DEVEDOR baseada na recusa ou aceitação de mercadoria ou serviço ou qualquer forma de mora ou inadimplemento da CONTRATANTE junto ao mesmo DEVEDOR, ou contra-protesto do DEVEDOR e/ou reclamação judicial deste contra a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE não poderá modificar com o DEVEDOR as condições originais de venda do produto/mercadoria ou serviço sem o consentimento, por escrito, da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda alteração do contrato social, estatuto ou mudança de endereço da CONTRATANTE deverá ser previamente comunicada à CONTRATADA.

CONTRATO DE FOMENTO MERCANTIL Nº 134 - CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - Válido até 01/10/2019
Página 5



Nat
AB
[Assinaturas manuscritas]

Contrato de Fomento Mercantil – Convencional Nº 134

CLÁUSULA 20 - A CONTRATANTE, sem prejuízo da assunção da responsabilidade pelo cumprimento da prestação constante dos títulos endossados, assume a responsabilidade de concluída a operação, e sobrevindo a constatação de vícios ou de quaisquer outras exceções na origem do(s) título(s) negociado(s), recomprá-lo(s) da CONTRATADA, pelo valor de face do título negociado, acrescido da multa de 10,00% (dez por cento), de juros moratórios convencionados conforme faculdade prevista no Art. 406 do Código Civil de 1 % (Um por cento), ao mês, de atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, das perdas e danos e honorários de advogado, tudo conforme autorizam os artigos 389 ao 392 e 394 ao 396 do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para a CONTRATANTE recomprar o(s) título(s) será de 48 horas após ser cientificada da constatação de vícios ou de quaisquer outras exceções na origem do(s) título(s) negociado(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO- A recusa na recompra do(s) título(s) no prazo estipulado, poderá dar ensejo à cobrança judicial contra a CONTRATANTE e RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer tolerância em relação ao disposto nesta cláusula será considerada mera liberalidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de a CONTRATADA acionar judicialmente os devedores em decorrência dos casos previstos nesta cláusula, obriga-se a CONTRATANTE a reembolsar, com todos os acréscimos legais, o valor desembolsado pela CONTRATADA, incluindo despesas com advogados e custas processuais.

CLÁUSULA 21 - A CONTRATANTE e os Responsáveis Solidários responsabilizam-se pela existência dos créditos representados pelos títulos negociados, por seus vícios redibitórios e pelo cumprimento da prestação constante do título.

CLÁUSULA 22 - No que tange aos títulos de crédito, com cláusula à ordem, cuja forma de transmissão dar-se-á, por força da Lei, obrigatoriamente por meio do ENDOSSO, o presente contrato representa a causa subjacente do ato formal do endosso, regulando-se as relações entre a CONTRATADA, endossatária, e o devedor e demais coobrigados, pelas normas aplicáveis aos títulos de crédito em que figuram como intervenientes.

CLÁUSULA 23 - Poderão também ser objeto de negociação direitos creditórios de titularidade da CONTRATANTE e que não estejam representados por títulos de crédito com a cláusula à ordem, nesta excepcional hipótese a aquisição se dará por meio de "Instrumento de Cessão de Crédito" e obedecerá ao previsto nos Artigos 286 a 298 do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratante poderá responder pela solvência do devedor, devendo tal responsabilidade estar expressa no "Instrumento de Cessão de Crédito".

CLÁUSULA 24 - A CONTRATANTE, a CONTRATADA e os RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS estabelecem como válidos para efeito de mútua comunicação o FAX, CORREIO ELETRÔNICO/EMAIL e/ou carta com aviso de recebimento, nos termos do Artigo 225 do Código Civil.

CLÁUSULA 25 - Em caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA permanece com o direito de receber todos os créditos que lhe houverem sido transferidos.

CLÁUSULA 26 - Os Responsáveis Solidários declaram conhecer os termos deste Contrato de Fomento Mercantil, o qual assinam como principais pagadores, solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações pactuadas e assumidas pela CONTRATANTE, inclusive em relação ao termos aditivos, por eles subscritos ou não, permanecendo íntegras suas responsabilidades até o total e definitivo cumprimento das obrigações avençadas, nos termos dos Artigos 264 e 265 do Código Civil.

CLÁUSULA 27 - Os casos omissos resolver-se-ão pela legislação em vigor e pelos princípios gerais do direito do comércio.

CLÁUSULA 28 - O presente contrato é feito pelo prazo de 36 meses.

CLÁUSULA 29 - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar as pendências decorrentes da aplicação do presente instrumento.

CLÁUSULA 30 - Para efeito do competente registro atribui-se ao presente instrumento o valor de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais *****).

CONTRATO DE FOMENTO MERCANTIL Nº 134 - CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - Válido até 01/10/2019
Página 6



1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Marita T. Rodrigues da Cunha
Escrivente
marita@cartoriojoao teixeira.not.br

Handwritten signatures and initials

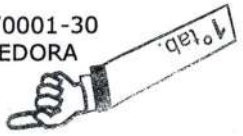
Contrato de Fomento Mercantil - Convencional Nº 134

GOIÂNIA, sexta-feira, 21 de outubro de 2016




CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS
LTDA
CNPJ/CPF: 37.872.322/0001-30
CONTRATANTE-VENDEDORA

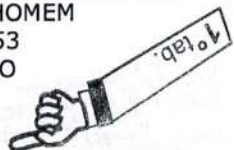
RG FOMENTO MERCANTIL LTDA
CNPJ/CPF: 20.361.795/0001-70
CONTRATADA-COMPRADORA



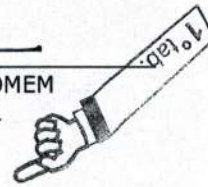
JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
CNPJ/CPF: 026.425.141-53
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO

X 


ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM
CNPJ/CPF: 056.888.091-91
CÔNJUGE



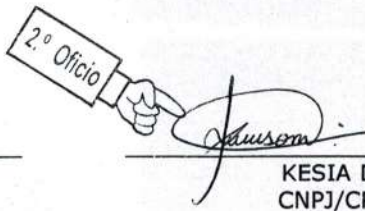
ALBERTO DOS REIS MILHOMEM
CNPJ/CPF: 016.854.701-57
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO



NATALIA SAVIO ESTEVES MILHOMEM
CNPJ/CPF: 005.303.811-84
CÔNJUGE



ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR
CNPJ/CPF: 370.908.951-49
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO



KESIA DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 944.229.071-15
CÔNJUGE

TESTEMUNHA
TIAGO CARVALHO DA SILVEIRA
CPF 001.253.391-27

TESTEMUNHA
RAUL PRADO GOMES
CPF 702.917.081-45

2º TABELIONATO DE NOTAS

Válter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

2º TABELIONATO DE NOTAS

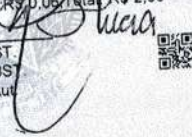
Válter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

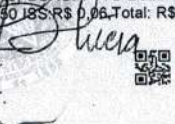
Selo:128785AAA088554-POW

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: KESIA DA SILVA OLIVEIRA
OLIVEIRA MILHOMEM, dou fe, GURUPI - TO Data: 11/11/2016 Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,06 Total: R\$ 2,06

Selo:128785AAA088551-FRC

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de: ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR, dou fe, GURUPI - TO Data: 11/11/2016 Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,06 Total: R\$ 2,06


[x] Dagmar Pereira Batista-1º SUBST.
[x] Dr. Nara Lúcia P. Batista-2º SUBST.
[x] Edgar Pereira da Rocha-ESC. Aut.


[x] Dr. Nara Lúcia P. Batista-2º SUBST.
[x] Edgar Pereira da Rocha-ESC. Aut.
[x] Ana Luiza Pereira Batista-3º SUBST.

- CENTERCOM C
Página 7

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA 1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado.
Goiânia/GO - 17/11/2016 16:30:37 - U = 49
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011611141449094901137
Em Testemunho _____ da verdade
Cynthia da Costa Teixeira Pereira
Av. 19, nº 251, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOITEIXEIRA.NOT.BR

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Marita T. Rodrigues da Cunha
Escrevente
marita@cartoriojoaoiteixeira.not.br

Nota Promissória

Vencimento: _____

Valor: _____

Em _____, pagarei(emos) por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA à **RG FOMENTO MERCANTIL LTDA**, CNPJ 20.361.795/0001-70 ou à sua ordem, a quantia de:

_____ em moeda corrente deste país, pagável em GOIÂNIA.

Emitente:

Nota Promissória emitida em _____

CENTERCOM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA

37.872.322/0001-30

Endereço: AVENIDA T 9
NRO 1994
GOIÂNIA GO
74255-220

Responsável Solidário:

Responsável Solidário:

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM

026.425.141-53

Endereço: ALAMEDA DOS EUCALIPTOS
GOIÂNIA GO
74351-014

Responsável Solidário:

ALBERTO DOS REIS MILHOMEM

016.854.701-57

Endereço: RUA 13
GOIÂNIA GO
74810-170

ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR

370.908.951-49

Endereço: AV PIAUI NRO 1636
GURUPI TO
77410-030

2º TABELIONATO DE NOTAS

Válter Batista de Oliveira - Tabelião
Gerat: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo: 128785AAA088552-WVV

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinatura(s) de: **ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR**, do(a) **GURUPI, TO** Data: 11/11/2016

Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,06 Total: R\$ 2,56

- Dr. Nara Lúcia P. Batista-2º SUBST.
- Edgar Pereira da Rocha-ESC. Aut.
- Ana Luiza Pereira Batista-3º SUBST.



1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Nara T. Rodrigues da Cunha
Escrevente
marita@cartoriojoaoiteixeira.net.br

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.



PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
5ª VARA CÍVEL (Juiz - 2)

EDITAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

A Excelentíssima Senhora Dra. IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA, MMª. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível e Arbitragem da Comarca de Goiânia – GO, no uso de sua competência e nos termos da Lei 11.101/2005, comunica a quem interessar que a empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, ajuizou pedido de Recuperação Judicial nº de 5112097.77.2017.8.09.0051, via do qual alegou que o pedido preenche os requisitos legais para conhecimento e processamento da Recuperação Judicial de acordo com a Lei 11.101/2005, bem como que a petição inicial está formalizada e instruída com documentos e informações exigidas pela lei supramencionada, motivo pelo qual requereu que fosse deferido o processamento da Recuperação Judicial com nomeação de administrador judicial e dispensa da apresentação de certidões negativas para exercício de suas atividades, exceto para a contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. Requereu também que fosse determinada a suspensão do andamento de todas as ações e execuções em seu desfavor, excetuando-se, apenas, os casos previstos em Lei, e bem como a intimação do ilustre representante do Ministério Público, e a notificação, por carta postal, com aviso de recebimento, dos representantes das Fazendas Públicas Estadual e Federal, e de todos os municípios em que a devedora tiver estabelecimento, para tomarem ciência do presente pedido.

Comunica ainda que, analisando o processo e verificando achar-se o pedido de acordo com a legislação pertinente, proferiu decisão deferindo o processamento da Recuperação Judicial, nomeando como Administrador Judicial o Administrador LEONARDO DE PATERNOSTRO, com escritório profissional na Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, sala 1307-A, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100, fone: (62) 3088-0666 / 98408-8790, e-mail atendimento@paternostro.com.br

Comunica finalmente que: dispensou a apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades na forma da Lei; determinou a suspensão do andamento de todas as ações ou execuções contra a empresa requerente, à exceção das ações previstas §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º e as relativas aos créditos na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei 11.101/2005; determinou que a devedora apresente as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição dos seus administradores, e que apresente o Plano de Recuperação Judicial no prazo de 60 dias (a contar da publicação do deferimento da Recuperação Judicial – art. 53) ; determinou ainda a intimação do Ministério Público e a comunicação do processamento da recuperação judicial às Fazendas Públicas Federal, Estadual e dos Municípios em que a devedora tem estabelecimento. Por fim, intimou os credores da recuperanda para, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da publicação deste edital, habilitarem os créditos que não estiverem relacionados na lista a seguir ou apresentarem divergências quanto ao valor ou classe perante o administrador judicial no endereço retro informado, bem como, se

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:02



for o caso para apresentar objeção ao plano de recuperação quando da apresentação deste, no prazo da Lei. As empresas que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão informar ao Administrador Judicial, no mesmo prazo indicado acima, o respectivo documento que comprova tal situação (inciso IV ao art. 41 – introduzido pela Lei Complementar 147/2014).

E para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente, que será publicado e afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da Lei.

| 1ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA | | |
|--|-------------|-------------------------------------|
| NOME | Classe | Valor do Crédito em 12/4/2017 (R\$) |
| ADEMIR DA CONCEICAO | Trabalhista | 302,86 |
| AGEU DA SILVA CABRAL | Trabalhista | 5.218,67 |
| ALESSANDRO LOURENCO BORGES | Trabalhista | 2.405,89 |
| ANA PAULA PEREIRA DA SILVA | Trabalhista | 173,59 |
| CARLOS BARBOSA DE SOUZA | Trabalhista | 644,71 |
| CARLOS CANDIDO FERREIRA | Trabalhista | 359,26 |
| CAROLINE PEGORARO DE ANDRADE | Trabalhista | 320,54 |
| CELIA MENDONCA MILHOMEM | Trabalhista | 283,60 |
| CELIA PEREIRA DE SOUZA | Trabalhista | 125,43 |
| CLAUDIOMAR DIVINO DA SILVA | Trabalhista | 12.026,76 |
| CRISTIANO ERICK GONCALVES DE OLIVEIRA | Trabalhista | 125,03 |
| DANIELLE AGUIAR BATISTA RODRIGUES | Trabalhista | 315,20 |
| DANILLO SIQUEIRA VIEIRA | Trabalhista | 842,22 |
| EDMAR DIAS PONTES | Trabalhista | 2.956,43 |
| EDSON MOREIRA DA COSTA JUNIOR | Trabalhista | 1.990,51 |
| ELTON REGO DA SILVA | Trabalhista | 334,18 |
| ENEIDE DA SILVA ROSA | Trabalhista | 101,29 |
| ERICO BRAGA SILVA | Trabalhista | 264,87 |
| EUCILENE PINHEIRO BARROS DE SOUSA | Trabalhista | 121,00 |
| FABIO DOS SANTOS | Trabalhista | 359,26 |
| FABIO MARRA DA SILVA | Trabalhista | 626,17 |
| FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA | Trabalhista | 190,95 |
| FRANQUINELLE DOS SANTOS SILVA | Trabalhista | 7.501,76 |
| GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA | Trabalhista | 427,86 |
| GEZECI MAGALHAES FERREIRA SILVA | Trabalhista | 3.567,56 |
| HILTON SOARES GOMES | Trabalhista | 333,33 |
| IRANETE VIEIRA FERREIRA | Trabalhista | 132,96 |
| JESSICA MOURA DE SOUSA | Trabalhista | 9.812,49 |
| JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR | Trabalhista | 1.835,10 |
| JONAS RODRIGUES DE LEMOS JUNIOR | Trabalhista | 20.038,34 |
| JOSE AMARAL DE OLIVEIRA | Trabalhista | 700,20 |
| JOSEMAR MARTINS CIRQUEIRA | Trabalhista | 237,35 |
| JUCIVALDO DA SILVA LEAL | Trabalhista | 10.595,21 |
| LEILA DE ALMEIDA COQUEIRO | Trabalhista | 7.756,70 |
| LEO JAIME FRANCISCO CIEL DOS SANTOS | Trabalhista | 5.300,40 |
| LUCIANO SCALABRINI | Trabalhista | 706,77 |
| MARCELO SANTOS VITORINO | Trabalhista | 19.075,28 |
| MARCIO PEREIRA ROCHA | Trabalhista | 264,87 |
| MARCOS ANTONIO DA SILVA BRAGA | Trabalhista | 5.127,75 |
| MIKAELL MARTINS DA ROCHA | Trabalhista | 14.347,31 |
| MURILO MENDONCA SILVA | Trabalhista | 6.936,57 |
| ROMARIO RODRIGUES DOS SANTOS | Trabalhista | 5.953,68 |
| SANDES HENRIQUE SALOS MARINHO | Trabalhista | 459,95 |
| VALDECI DA CONCEICAO SILVA | Trabalhista | 453,32 |
| VANDEILSON MONTEIRO REIS | Trabalhista | 10.918,68 |
| VINICIUS VIEIRA GLORIA | Trabalhista | 7.372,41 |
| WANDERLEI GOMES DE MELO | Trabalhista | 465,47 |
| WANDERLY ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR | Trabalhista | 226,53 |
| WELLINGTON DA CRUZ LAGARES | Trabalhista | 677,87 |
| WENNER JHONATAN ALVES FEITOSA | Trabalhista | 241,20 |
| WILLIAN BATISTA RODRIGUES | Trabalhista | 459,95 |
| WILLIAN MARION GUEDES NUNES | Trabalhista | 2.960,26 |
| WILSON DONIZETE DA SILVA | Trabalhista | 230,93 |
| WILSON GOMES DA SILVA | Trabalhista | 381,35 |
| WILTON ROSA DA SILVA | Trabalhista | 1.129,26 |
| ZELIA CORREIA DA PENHA | Trabalhista | 855,57 |
| Subtotal do crédito TRABALHISTA (R\$) | | 177.572,66 |

| NOME | Classe | Valor do Crédito em 12/4/2017 (R\$) |
|---|-------------|-------------------------------------|
| A CAMARGO E CIA LTDA | Quirografia | 1.483,75 |
| ABRIL COMUNICAÇÕES S/A | Quirografia | 182,86 |
| ACESPECAS - MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA | Quirografia | 15.180,00 |
| AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | Quirografia | 198.837,02 |
| AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA | Quirografia | 1.113.190,18 |
| AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA | Quirografia | 10.224,43 |
| AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA | Quirografia | 1.561,74 |
| ALUSOLDA BRASIL LTDA | Quirografia | 40,00 |
| ANCORA CHUMBADORES LTDA | Quirografia | 20.118,17 |
| ARCELORMITTAL BRASIL S.A | Quirografia | 31.032,74 |
| ARCO ADMINISTRADORA LTDA | Quirografia | 136,30 |
| ASSOCIACAO NACIONAL DOS DISTRIB MASSEY FERGUSON S/C | Quirografia | 260,00 |
| ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA | Quirografia | 78,15 |
| AUTO POSTO CANTO VERDE DERIV DE PETROLEO LTDA | Quirografia | 171,13 |
| AUTO POSTO COMETA LTDA | Quirografia | 3.000,00 |
| AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | Quirografia | 9.330,84 |
| BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S A | Quirografia | 25.166,92 |
| BANCO BRADESCO | Quirografia | 1.327.571,82 |
| BANCO DO BRASIL | Quirografia | 3.890.827,73 |
| BANCO SANTANDER | Quirografia | 177.501,86 |
| BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA | Quirografia | 438,77 |
| BELGO BEKAERT ARAMES LTDA | Quirografia | 108.343,92 |
| BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA | Quirografia | 470,52 |
| BRASCORTE COMERCIAL DE CORREIAS LTDA. | Quirografia | 789,94 |
| BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA | Quirografia | 58,09 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Quirografia | 2.363.600,42 |
| CARTORIO DO PRIMEIRO TABELONATO DE NOTAS | Quirografia | 4,20 |
| CARTORIO DO REG DE PESSOAS JURIDICAS T DOCUMENTOS E PTO | Quirografia | 1.164,00 |
| CARTORIO DO SEGUNDO TABELONATO DE NOTAS | Quirografia | 44,10 |
| CARTORIO TERCEIRO TABELONATO NOTAS | Quirografia | 56,89 |
| CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D | Quirografia | 3.075,33 |
| CEMAG - CEARA MAQUINAS AGRICOLAS S.A. | Quirografia | 31.750,01 |
| CLARO S.A. | Quirografia | 7.015,21 |
| COMAGRIL COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRIC.LTDA | Quirografia | 1.890,00 |
| COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO NAVES LTDA | Quirografia | 100,00 |
| COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA | Quirografia | 4.145,00 |
| CONCEBRA - CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. | Quirografia | 185,50 |
| CONRAD PIAS & CIA LTDA | Quirografia | 127,00 |
| CONTRATO ALUGUEL CARLOS ROBERTO MOTTA | Quirografia | 40.423,30 |
| CONTRATO ESPÓLIO DE OSWALDO PEREIRA DE OLIVEIRA | Quirografia | 300.000,00 |
| COOP AGROINDUSTRIAL DOS PRODU RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO | Quirografia | 2.342,40 |
| COOP DOS MOT PROF AUT DO AEROPORTO SEN SALGADO FILHO | Quirografia | 65,00 |
| COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA RADIO TAXI ARAGUAIA LTDA | Quirografia | 749,68 |
| CRISTAL IMPORTADORA, EXPORTADORA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | Quirografia | 9.962,92 |
| DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA | Quirografia | 3.660,97 |
| DECIO AUTO POSTO L. 8 LTDA | Quirografia | 6.761,16 |
| DROGARIA SAO PAULO S.A. | Quirografia | 7,95 |
| DUERE CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO NOTAS REG IMOVEIS | Quirografia | 40,00 |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | Quirografia | 302,53 |
| ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | Quirografia | 4.314,54 |
| ESPECIFER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | Quirografia | 195,16 |
| EXPRESSO SATELITE NORTE LIMITADA | Quirografia | 1.335,00 |
| FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA | Quirografia | 92,50 |
| G A BRASIL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | Quirografia | 3.206,25 |
| GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. | Quirografia | 921,76 |
| HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI | Quirografia | 8.613,81 |
| HOTEL DAN INN ANHANGUERA LTDA. | Quirografia | 214,74 |
| HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A | Quirografia | 2.114,11 |
| INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA | Quirografia | 12.250,00 |
| IRMAOS SOARES S/A | Quirografia | 645,19 |
| ITA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | Quirografia | 50,07 |
| J C EMPREENDIMENTOS LTDA | Quirografia | 4,00 |
| J.CAMARA & IRMAOS S/A | Quirografia | 598,00 |
| JAI ME ATAVILA NETO E OUTRO | Quirografia | 35.000,00 |
| JAIRO VENTURA | Quirografia | 900.000,00 |
| LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A. | Quirografia | 58,84 |
| LORIVAL ALVES DA MOTA | Quirografia | 600,00 |
| MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. | Quirografia | 930,18 |
| MCM COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | Quirografia | 1.600,00 |
| MERTZ E GLAESER LTDA | Quirografia | 10.619,25 |
| MIX COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA | Quirografia | 1.200,74 |
| MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA | Quirografia | 9.203,52 |
| NB MAQUINAS LTDA | Quirografia | 2.054,47 |
| NB MAQUINAS LTDA | Quirografia | 5.300,00 |
| NODA & MACHADO LTDA | Quirografia | 17.964,53 |
| NORTEFORTE-MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | Quirografia | 195,00 |
| OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL | Quirografia | 7.146,52 |
| PERFINASA PERFILADOS E FERROS N S APARECIDA LTDA | Quirografia | 18.165,34 |
| PICCIN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. | Quirografia | 50.800,00 |
| PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA | Quirografia | 60,75 |
| PLANALTO ENCOMENDAS LTDA | Quirografia | 1.510,49 |
| PNEUACO COMERCIO DE PNEUS DE GURUPI LTDA | Quirografia | 28,50 |
| PNEULANDIA COMERCIAL LTDA | Quirografia | 1.056,00 |
| PODIUM COMERCIAL DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA | Quirografia | 12.845,92 |
| POSTO GERAR LTDA | Quirografia | 20,00 |
| POSTO JG COMBUSTIVEIS LTDA | Quirografia | 143,76 |
| POSTO MADRI LTDA | Quirografia | 392,62 |
| POSTO MENDES LTDA | Quirografia | 30,01 |
| POSTO RIO JVAES LTDA | Quirografia | 269,00 |
| PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA | Quirografia | 6.839,15 |
| PRIMEIRO TABELONATO DE NOTAS | Quirografia | 220,91 |



| NOME | Classe | Valor do Crédito em 12/4/2017 (R\$) |
|---|--------------|-------------------------------------|
| PRODYNAMIC IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA | Quirografia | 1.663,61 |
| QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA | Quirografia | 24,97 |
| RAPIDO MARAJÓ LTDA . EM RECUPERACAO JUDICIAL | Quirografia | 301,70 |
| RAPIDO TRANSPAULO LTDA | Quirografia | 307,63 |
| REDE DE POSTOS MARAJÓ TOCANTINS LTDA | Quirografia | 100,00 |
| REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOCÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO | Quirografia | 952,68 |
| RG COBRANÇA LTDA (DIRHAM FOMENTO) | Quirografia | 93.256,70 |
| SANCHES & SANCHES LTDA | Quirografia | 3.174,67 |
| SANEAMENTO DE GOIÁS S/A | Quirografia | 1.190,32 |
| SANTANA E CASTRO LTDA | Quirografia | 185,99 |
| SERASA S.A. | Quirografia | 955,30 |
| SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS CIDADE DE GURUPI - TO | Quirografia | 184,36 |
| SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI | Quirografia | 3.236,63 |
| SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. | Quirografia | 16.214,86 |
| SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS | Quirografia | 123,39 |
| SINDICATO DO COM VARE DE VEIC. PECAS E ACES DO EST DO TO | Quirografia | 215,03 |
| SOLUTION INFORMATICA LTDA | Quirografia | 3.294,30 |
| SOMAFERTIL LTDA | Quirografia | 7.881,19 |
| SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE | Quirografia | 11.390,24 |
| TAIPE CALCADOS EIRELI | Quirografia | 1.552,00 |
| TELEFONICA BRASIL S.A. | Quirografia | 3.859,95 |
| TRACTORTEM DISTRIBUIDORA E IMPORTACAO DE PECAS PARA TRATORES LTDA | Quirografia | 5.204,69 |
| TRANSPORTO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA | Quirografia | 58,41 |
| VEPPO CIA LIMITADA | Quirografia | 140,15 |
| VIACAO ESTRELA LTDA | Quirografia | 59,16 |
| VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A. | Quirografia | 3.353,18 |
| WANDERLY ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR | Quirografia | 3.770,76 |
| WORLD SEG PRODUTOS PARA SEGURANCA LTDA | Quirografia | 1.011,35 |
| X-ACO MATERIAIS DE SEGURANCA EIRELI | Quirografia | 9.112,00 |
| Subtotal do crédito Quirográfico em R\$ | | 11.005.056,30 |
| ADAILTON MOTA JUVENCIO - ME | Microempresa | 130,00 |
| AFONSO CELSO DA SILVA JUNIOR - ME | Microempresa | 6.096,82 |
| AGROSOLO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME | Microempresa | 77,01 |
| ALCIONE SOARES DA FONSECA - ME | Microempresa | 61,00 |
| ALESSANDRA OLIVEIRA FERNANDES E CIA LTDA - ME | Microempresa | 2.013,19 |
| ALEXANDRE FREIRE PIMENTA 00540620122 | Microempresa | 1.500,00 |
| ALVES E PISONI LTDA - EPP | Microempresa | 12.049,85 |
| ANGELUCIA FERREIRA - ME | Microempresa | 570,00 |
| ANTARES IND COM PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME | Microempresa | 579,00 |
| ANTONIO JOSE MARTINEZ TRANSPORTE - ME | Microempresa | 5.150,00 |
| APLIK COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME | Microempresa | 250,00 |
| ART RUBBER ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - ME | Microempresa | 150,00 |
| ARVORETA MAQUINAS EIRELI - EPP | Microempresa | 386,33 |
| AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA - EPP | Microempresa | 235,03 |
| AUTO POSTO XAVIER LTDA - EPP | Microempresa | 170,06 |
| AUTO SOCORRO AZEVEDO LTDA - ME | Microempresa | 1.183,35 |
| AUTOCAR EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP | Microempresa | 211,10 |
| AZEVEDO & QUEIROZ LTDA - ME | Microempresa | 112,50 |
| BARROS PREVIATTI ALIMENTOS LTDA - ME | Microempresa | 8.124,00 |
| CAVALCANTI E MARTINS LTDA - EPP | Microempresa | 454,69 |
| CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS PARA CAMINHOS LTDA - EPP | Microempresa | 120,00 |
| CENTRAL COMERCIO DE ROLAMENTOS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EPP | Microempresa | 267,20 |
| CHEVROFIAT PECAS E SERVICOS LTDA - ME | Microempresa | 15,00 |
| CHURRASCARIA MOURAO LTDA - ME | Microempresa | 43,00 |
| CHURRASCARIA TREVÓ SUL LTDA - EPP | Microempresa | 117,55 |
| CIMAG COMERCIO DE IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP | Microempresa | 14.200,03 |
| COLORADO COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME | Microempresa | 100,00 |
| COMAFE COMERCIO DE ACO E FERRAGENS LTDA - EPP | Microempresa | 168,67 |
| COMERCIAL BARRETO RIALMA LTDA - ME | Microempresa | 15,50 |
| COMERCIAL LATEX DE BORRACHAS LTDA - ME | Microempresa | 180,00 |
| CONCREGELL CONCRETO LTDA - EPP | Microempresa | 2.910,00 |
| CONFILOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME | Microempresa | 2.073,20 |
| COPY ART COPIADORA EIRELI - ME | Microempresa | 26,50 |
| COPYTINS COM E IMPORT DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME | Microempresa | 1.050,00 |
| COSTELA NA BRASA EIRELI - ME | Microempresa | 33,13 |
| CST SERVICOS DE INTERNET LTDA - ME | Microempresa | 9.500,00 |
| DAMASCENO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME | Microempresa | 2.500,00 |
| DANILO ENGRELAGENS EIRELI - ME | Microempresa | 332,50 |
| DECIO L8 LTDA - EPP | Microempresa | 3.389,86 |
| DERMANNE MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA - EPP | Microempresa | 25,00 |
| DESAFIO COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - ME | Microempresa | 197,58 |
| DIVINA DE LOURDES GONCALVES - ME | Microempresa | 678,00 |
| DOMINGOS LUIZ TRENTIN - ME | Microempresa | 81,00 |
| DROGA LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME | Microempresa | 72,00 |
| E L FIGUEIRO EIRELI - ME | Microempresa | 5,00 |
| EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGENIO LTDA - EPP | Microempresa | 1.680,00 |
| ELDORADO COMERCIO DE PETROLEO LTDA - ME | Microempresa | 400,00 |
| ELETRICOM TELECOMUNICACOES ELETRICA EIRELI - ME | Microempresa | 1.700,00 |
| ELETROTHERM - COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA - ME | Microempresa | 479,21 |
| ELI & VAL COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME | Microempresa | 1.472,60 |
| ELIZANA ALVES DE OLIVEIRA - ME | Microempresa | 34,25 |
| EMBALAGENS T 2 LTDA - ME | Microempresa | 1.545,48 |
| EMPI LHADEIRA NOGUEIRA LTDA - ME | Microempresa | 3.447,47 |
| EMPORIO DAS TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | Microempresa | 24,00 |
| ENSIS ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA - ME | Microempresa | 13.581,73 |
| ESMERALDA ALVES DA SILVA 02327625114 | Microempresa | 15,00 |
| ESTACOES RODOVIARIAS UNIDAS LTDA - EPP | Microempresa | 205,70 |
| EUREKA OFICINA E CENTRO DE TREINAMENTO LTDA - ME | Microempresa | 769,00 |
| EVA LOPES DE SOUZA 84491760187 | Microempresa | 442,00 |
| F F MELO - ME | Microempresa | 60,00 |
| FALCAO SUPERMERCADOS LTDA - EPP | Microempresa | 1.470,44 |

| NOME | Classe | Valor do Crédito em 12/4/2017 (R\$) |
|---|--------------|-------------------------------------|
| FAZENDINHA RESTAURANTE E BAR EIRELI - ME | Microempresa | 85,69 |
| FERNANDO RODRIGUES NEIVA 89556046100 | Microempresa | 80,00 |
| FERRAGISTA AGUA VIVA LTDA - ME | Microempresa | 100,50 |
| FERREIRA & GUIMARAES TRANSPORTES LTDA - ME | Microempresa | 2.338,00 |
| FERREIRA FERRO E ACO LTDA - EPP | Microempresa | 3.340,00 |
| FILOMENA ALVES DE MORAIS 22823557172 | Microempresa | 31,16 |
| FIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS LTDA - EPP | Microempresa | 2.580,00 |
| FLOR DE PEQUI GRILL E PIZZA EIRELI - EPP | Microempresa | 26,92 |
| FRANCISCO JOSE RIBEIRO E FILHO LTDA - ME | Microempresa | 956,02 |
| GURUMAQUINAS-GURUPI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME | Microempresa | 1.114,67 |
| HANIFER PAES EIRELI - ME | Microempresa | 205,66 |
| HEMERSON N.CANDIDO - ME | Microempresa | 254,00 |
| HIDRAULICA SERRA DOURADA LTDA - ME | Microempresa | 1.242,24 |
| HIDROREPAROS COMERCIO DE FERRAGENS E HIDRAULICOS LTDA - EPP | Microempresa | 50,00 |
| HIPERTELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA - EPP | Microempresa | 1.487,00 |
| HM ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI - ME | Microempresa | 144,01 |
| IC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME | Microempresa | 2.835,55 |
| IMPERIO DOS PARAFUSOS - COM VAREJISTA DE PAR E MAT PARA CONS LTDA - ME | Microempresa | 1.311,21 |
| INSTITUTO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, PROFISSIONAL E PESSOAL LTDA - ME | Microempresa | 152,00 |
| ISMAEL MARTINS BORGES - ME | Microempresa | 558,26 |
| J D PAPELARIA LTDA - ME | Microempresa | 395,30 |
| JOHN RECUPECAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME | Microempresa | 1.678,44 |
| JOSAFE XAVIER DE OLIVEIRA 12451118172 | Microempresa | 2.810,00 |
| JOSE DA SILVA PIRES - ME | Microempresa | 450,00 |
| JV SETE UNIFORMES LTDA - ME | Microempresa | 465,93 |
| KAWAMURA VISTORIAS LTDA - ME | Microempresa | 138,75 |
| LAYSON DA SILVA OLIVEIRA 00318347105 | Microempresa | 137,75 |
| LD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME | Microempresa | 500,00 |
| LED LABORATORIO ELETRONICO DIGITAL LTDA - EPP | Microempresa | 180,00 |
| LEIA DE PAULA SILVEIRA | Microempresa | 3.330,00 |
| LIMP ENTULHO TRANSPORTE LTDA - ME | Microempresa | 265,00 |
| LOURENCO E VIEIRA LTDA - ME | Microempresa | 190,00 |
| LUCIENE RESPLANDES MARINHO 00912249188 | Microempresa | 31,00 |
| LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA - ME | Microempresa | 470,00 |
| M G P GUARESE EIRELI - ME | Microempresa | 62,50 |
| M. C. VIEGAS EIRELI - EPP | Microempresa | 3.223,64 |
| MARCO ANTONIO GOMES DA SILVA - HIDRAULICOS - ME | Microempresa | 570,00 |
| MEGA AUTO SOCORRO LTDA - ME | Microempresa | 300,00 |
| MIRANDA & BARROS LTDA - ME | Microempresa | 39,00 |
| MK HAMBURGUERIA LTDA - ME | Microempresa | 26,90 |
| MN INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO EIRELI - ME | Microempresa | 120,00 |
| MORAIS E GOMES LTDA - ME | Microempresa | 34,00 |
| MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - EPP | Microempresa | 3.687,31 |
| NORTE HOTEL EIRELI - ME | Microempresa | 130,00 |
| NORTE MANGUEIRA HIDRAULICA LTDA - ME | Microempresa | 75,60 |
| ODAIR JOSE FOPPA 64907872100 | Microempresa | 35,00 |
| OSVALDO BUENO SERRALHERIA EIRELI - ME | Microempresa | 1.500,00 |
| PACHECO PLASTICOS EIRELI - ME | Microempresa | 14.543,13 |
| PANIFICADORA E CONFEITARIA TRADICAO LTDA - ME | Microempresa | 15,80 |
| PAPELARIA E LIVRARIA AVENIDA LTDA - EPP | Microempresa | 546,02 |
| PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S - EPP | Microempresa | 23.006,08 |
| PEREIRA & MARQUES LTDA - EPP | Microempresa | 59,89 |
| PEREIRA & SANTOS LTDA - ME | Microempresa | 95,00 |
| PINHEIROS HOTEL LTDA - ME | Microempresa | 2.833,00 |
| POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP | Microempresa | 866,52 |
| PONTO LIDER LTDA - ME | Microempresa | 30,00 |
| PRIME CARTUCHOS E TONERS EIRELI - ME | Microempresa | 190,00 |
| R I DA SILVA RODRIGUES - EPP | Microempresa | 34,50 |
| R. L. BARBOSA - ME | Microempresa | 1.619,92 |
| RADIO SOM DE GURUPI LTDA - EPP | Microempresa | 2.540,16 |
| RB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - EPP | Microempresa | 3.288,32 |
| RESTAURANTE DOM VERGILIO LTDA - EPP | Microempresa | 231,14 |
| RESTAURANTE SABOR E MAGIA LTDA - ME | Microempresa | 121,28 |
| RESTAURANTE TREVO SUL LTDA - ME | Microempresa | 1.318,00 |
| RETIFICA DE MOTORES NOVA OPCAO LTDA - ME | Microempresa | 250,00 |
| RIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP | Microempresa | 25,19 |
| RIMAQUINAS - IMPLEMENTOS MAQUINAS AGRICOLAS E PECAS LTDA - EPP | Microempresa | 1.336,00 |
| ROCHA & ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP | Microempresa | 10.000,00 |
| RODA MAIS RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP | Microempresa | 540,00 |
| RPR TELECOMUNICACOES E ELETRICA LTDA - ME | Microempresa | 300,00 |
| S O S COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME | Microempresa | 260,00 |
| SALVADOR CAVALCANTE DA SILVA 46382399191 | Microempresa | 1.197,00 |
| SANDRA MARIA DE GODOY ISAAC - ME | Microempresa | 166,00 |
| SANTA MARIA ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI - ME | Microempresa | 390,00 |
| SAO JOSE RESTAURANTE & CONVENIENCIA - EIRELI - ME | Microempresa | 29,16 |
| SILVA E NUNES ENCOMENDAS LTDA - ME | Microempresa | 51,25 |
| SOCARGA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - ME | Microempresa | 228,37 |
| SOL SALINAS HOTELARIA E SERVICOS LTDA - EPP | Microempresa | 456,80 |
| SOUSA & OLIVEIRA LTDA - EPP | Microempresa | 13,00 |
| SUELMA ANTONIA DA ROCHA 94352526134 | Microempresa | 42,00 |
| SUPERMERCADO BQUENTE LTDA - ME | Microempresa | 12,25 |
| TCOMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS ARAGUAIA LTDA - EPP | Microempresa | 291,00 |
| TELEMAX TELEFONIA LTDA - ME | Microempresa | 2.098,00 |
| TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - ME | Microempresa | 180,00 |
| TOTAL AUTO PECAS LTDA - ME | Microempresa | 10,00 |
| TOYOMIT COMERCIO VAREJISTA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP | Microempresa | 710,00 |
| TRANSPORTADORA MARIOSAN LTDA - ME | Microempresa | 250,00 |
| TRIANGULO COMERCIO DE CERCAS LTDA - ME | Microempresa | 1.000,00 |
| TROPICAL PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA - ME | Microempresa | 35,67 |
| UILMA FRANCISCA DAMAS & CIA LTDA - ME | Microempresa | 423,57 |
| V. A. DE CARVALHO JUNIOR - ME | Microempresa | 10,50 |

| NOME | Classe | Valor do Crédito em 12/4/2017 (R\$) |
|--|--------------|-------------------------------------|
| VANTUIRES MARTINS CARVALHO | Microempresa | 80,00 |
| VIEIRA & MARINHO LTDA - ME | Microempresa | 171,00 |
| WALKER & WALKER LTDA - ME | Microempresa | 477,00 |
| WIT FLORICULTURA E COMERCIO LTDA - ME | Microempresa | 250,00 |
| WRJ TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME | Microempresa | 75,00 |
| ZIZZI RESTAURANTE LTDA - ME | Microempresa | 28,95 |
| Subtotal do crédito MICROEMPRESA em R\$ | | 217.397,01 |

| RESUMO TOTAL DO PASSIVO NA DATA DE 12/4/2017 | |
|--|----------------------|
| NATUREZA DO CRÉDITO | VALOR |
| TRABALHISTA (R\$) | 177.572,66 |
| QUIROGRAFÁRIO (R\$) | 11.005.056,30 |
| MICROEMPRESA (R\$) | 217.397,01 |
| TOTAL GERAL (R\$) | 11.400.025,97 |

Goiânia, 17 de maio de 2017.

IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Juíza de Direito da 5ª Vara Cível e Arbitragem

Certidão

Certifico que o presente Edital foi afixado no placard do Fórum, nos termos da Lei.

SÉRVIO TÚLIO CAETANO DA COSTA
Escrivão do 5º Ofício Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM CÍVEL - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, PARQUE LOZANDES
TEL: 3018-6000
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523/526

TERMO DE COMPROMISSO

Processo

PROCOLO : 5112097.77.2017.8.09.0051
NATUREZA : Recuperação Judicial (L.E.)
REQUERENTE : CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
REQUERIDO :
JUIZ (A) : Iara Márcia Franzoni de Lima Costa (JUIZ - 2)

Aos 16 de maio de 2017, às 10h:35min, em cumprimento ao despacho exarado pelo (a) MM. Juiz (a) de Direito 5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM da Comarca de GOIÂNIA, Estado de Goiás, doutor (a) Iara Márcia Franzoni de Lima Costa, comigo escrivã(o) abaixo subscrito, nos autos supra, foi por ele(a) lavrado o(a) presente TERMO DE COMPROMISSO.

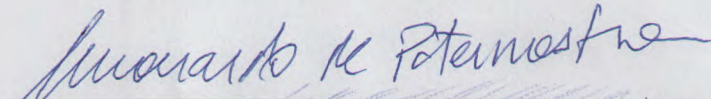
COMPROMISSADO: LEONARDO DE PATERNOSTRO

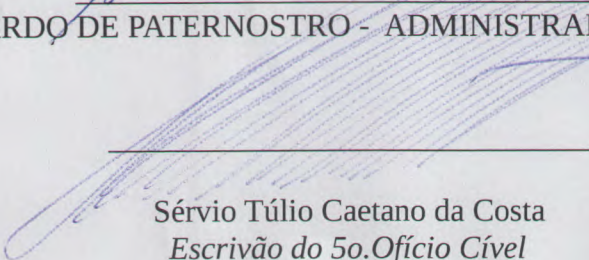
CPF : CRA/GO 9273

ENCARGO: ADMINISTRADOR JUDICIAL

FINALIDADE: Na data de hoje compareceu o compromissado supra qualificado, a quem, pelo MM. Juiz foi deferido o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções do encargo que acima se vê. Aceito, prometeu exercê-lo na forma da lei, lavrando-se o presente TERMO DE COMPROMISSO, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Goiânia, 16 de maio de 2017


LEONARDO DE PATERNOSTRO - ADMINISTRADOR JUDICIAL


Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5o.Ofício Cível

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:02



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526**

Processo 5112097.77.2017.8.09.0051

CONCLUSÃO

*Nesta data faço conclusos o presente processo ao MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível,
para análise da petição evento nº 31.*

Goiânia, 18 de maio de 2017

Bel. Sérgio Túlio Caetano da Costa

Escrivão do 5º Ofício Cível

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 18/05/2017 17:05:44 não possui "Arquivos".

**Saneamento de Goiás S.A.**Procuradoria Jurídica
Subprocuradoria Jurídica
Gerência do ContenciosoValor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:02MERITÍSSIMO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA COMARCA DE
GOIÂNIA/GO

Processo 5112097.77

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista constituída pela Lei n.º 6.680, de 13 de setembro de 1967, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.616.929/0001-02, com sede na Avenida Fued José Sebba, n.º 1.245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, vem perante este Juízo, por meio de seu advogado abaixo indicado, informar que para o CNPJ 37.872.322/0001-30, mencionado no Ofício n. 355/2017, existe apenas uma conta cadastrada, a de número 912763-1, não existindo para essa unidade consumidora débitos em aberto antes de 28/04/2017, conforme se vê em anexo.

Todavia, a recuperanda, CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., pode ser usuária dos serviços da SANEAGO em unidades consumidoras cadastradas em nome de terceiros, sendo necessário, neste caso, que o Juízo nos informe em quais contas está proibida a suspensão do fornecimento de água em razão de débitos anteriores à 28/04/2017.

Outrossim, conforme dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 3º do Provimento nr. 16/2014, alterado pelo Provimento nr. 31/2014, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a SANEAGO deixa de juntar aos presentes autos seus atos constitutivos e procuração, os quais poderão ser consultados no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.tjgo.jus.br/tjdocs/pastas/5213>>.

Nesses termos, aguarda deferimento.

Goiânia, 19 de maio de 2017.

PAULO EUGÊNIO DE CASTRO POZZOBOM**OAB/GO 26.557**Av. Fued José Sebba, nº 1.245 - Jardim Goiás - CEP: 74805-100 - Goiânia - GO
Fone: (62) 3243-3147 | 3243-3155 Site: www.saneago.com.br
e-mail: paulop@saneago.com.br

[1]



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2017 17:23:43

Assinado por PAULO EUGENIO DE CASTRO POZZOBOM

Validação pelo código: 10453563561700405, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A

CO506 - Consulta Pendente por Usuário

Conta N°: 912763-1
Nome: CENTERCOM COM. IND. E SERV. LTDA
Codificação: 1.11.34.5570 Id. Lig.: 0001/001
Endereço: AV. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA N Lt. 1 Qd. 87A FT.QD.87A - PARQUE OESTE INDUSTRIAL - GOIANIA
Sit.Lig Água: LIGADA Sit.Lig Esgoto: LIGADA

Débito Total Atualizado: 629,54

| Documento Fiscal | Mês/Ano | Vencimento | Orig | Consumo Faturado | Valor Histórico | Motivo/Situação | | Valor Atualizado |
|------------------|---------|------------|------|------------------|-----------------|-----------------|----------|------------------|
| | | | | | | Restauração | Contábil | |
| 241115999-9 | 05/2017 | 27/05/2017 | 1 | 35 | 629,54 | | | 629,54 |
| | | | | | | Multa: | | 0,00 |

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:02



Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. DESPACHO (28/04/2017 14:50:23))) do dia 22/05/2017 03:03:04 não possui "Arquivos".

**EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA COMARCA DE
GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS**

Protocolo: **5112097.77.2017.8.09.0051**

Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**

Requerido:

Ref.: providências iniciais

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, inscrito no Conselho de Classe sob o Registro CRA/GO 9273, pós-graduado em Perícia Judicial, infra-assinado, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.^a nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, pelo Juízo e cartório do 5º Ofício, **respeitosamente vem dizer que, muito enobrecido com a nomeação, aceita o honroso encargo, bem como suas obrigações e responsabilidades, e agradece imensamente pela confiança depositada por este Juízo e pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás no trabalho deste profissional.**

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
s www.paternostro.com.br



Por conseguinte, vem prestar o devido **compromisso legal** de observar e desempenhar as suas funções com plena competência e fidelidade aos dispositivos constantes na Lei nº 11.101/2005, em tudo o que for atinente às obrigações e responsabilidades da função de Administrador Judicial.

Em seguida, informa que, juntamente com a empresa recuperanda, para cumprimento ao disposto no art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005, providenciará de imediato a publicação do Edital, no qual constarão, entre outras, as seguintes informações:

- 1) O resumo do pedido do devedor e da decisão judicial que defere o processamento da recuperação judicial;
- 2) A relação nominal inicial dos credores da recuperanda, na qual estarão detalhados os valores e as classificações de cada crédito relacionado pela devedora;
- 3) A advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005;
- 4) Todos os contatos deste administrador judicial (nome, endereço, telefones e site);
- 5) Que os autos estão integralmente digitalizados e à disposição para serem visualizados pelos credores e demais interessados no site do administrador judicial;

Quanto ao primeiro Edital, este Administrador Judicial salienta que, sob o aspecto técnico, o mesmo se torna o **ponto de partida** para a **verificação dos créditos** que estão sujeitos à recuperação, na forma da Lei nº 11.101/2005, bem como dos valores reais e classificação desses créditos.

Meritíssima, ao passo em que será providenciada a publicação do Edital, este subscritor expedirá uma carta endereçada a cada um dos credores já conhecidos nos autos (e publicados na relação do Edital), na qual constarão as qualificações deste profissional, o local onde se encontra à disposição para prestar as informações havidas acerca de seus créditos, bem como todos os telefones.

Será informado ainda o site da Administração Judicial onde os credores e demais interessados poderão acompanhar o andamento do processo e obter cópia integral digitalizada dos autos. Por meio desta providência, este Administrador Judicial entende que pode tornar a participação dos credores mais ativa na recuperação, mais transparente, e melhor garantir as informações sobre os fatos referentes à Recuperação Judicial e ao cumprimento do plano.

Este Administrador Judicial informa ainda que a cópia do processo já está disponível no site da Administração Judicial (www.paternostro.com.br) e poderá ser acessado por qualquer credor ou pessoa interessada.

Era o que cumpria informar com relação às providências iniciais.

Goiânia, 19 de maio de 2017.



Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GOIÂNIA – GO.**

PROCESSO Nº 5112097.77.2017.8.09.0051

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, em recuperação judicial, devidamente qualificada nos presentes autos, através de suas advogadas e procuradoras infra-assinadas, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento costumeiros, para expor e requerer o que se segue:

Infere-se dos autos que no dia 12.04.2017 a autora pleiteou a este juízo o pedido de recuperação judicial em favor da mesma, sendo este deferido no dia 28.04.2017.

Ocorre que para a surpresa da empresa recuperanda, os bancos estão utilizando-se de bloqueios frequentes nas contas da empresa para satisfazer créditos que estão sujeito aos efeitos da recuperação judicial, o que lhes são expressamente vedado.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

Com isso os bancos costumam efetuar descontos nas contas correntes da empresa recuperanda relativamente a créditos sujeitos à recuperação judicial, com o objetivo de amortizar às dívidas anteriores ao pedido de recuperação judicial, assim os numerários que estão sendo depositados nas contas correntes da referida empresa, podem vir a ser retido pelas instituições financeiras para satisfação de dívida sujeita à recuperação.

Tem-se, contudo, que o bloqueio é indevido e inviabiliza o soerguimento da empresa recuperanda, vez que esta fica impossibilitada de fazer suas movimentações.

Além disso, tem-se que o bloqueio de valores é totalmente ilegal, pois, conforme dito em linhas volvidas, os créditos pertencentes ao referidos bancos serão pagos nos autos da recuperação judicial, de conformidade com o plano de recuperação judicial.

Nesse sentido, é claro o entendimento que o banco não poderá proceder com o bloqueio em desfavor da empresa recuperanda, para satisfazer crédito anterior ao pedido recuperação judicial, *in verbis*:

AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DA RECUPERANDA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO.**
1. **O bloqueio da movimentação de todos os bens da empresa recuperanda inviabiliza a continuidade de suas atividades essenciais, interferindo no cumprimento do Plano de Recuperação,** motivo pelo qual somente ao Juízo da Recuperação cabe decidir acerca da conveniência da manutenção do arresto e depósito no local onde se encontram dos referidos bens. 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ - AgRg no CC: 115998 SP 2011/0036142-7,

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

Relator: Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Data de Julgamento: 13/08/2014, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 18/08/2014) – G.P.

Portanto, além de ser indevido o bloqueio, o mesmo não pode ser feito sem a autorização do juiz presidente do feito recuperatório, vez que tal bloqueio comprometerá o cumprimento do plano de recuperação judicial.

Cediço, portanto, que a empresa recuperanda deve ter livre acesso aos numerários depositados em sua conta, para movimentar o seu caixa e receber os valores que são depositados por seus clientes.

Diante disso, deve ser obstado o bloqueio de valores nas contas correntes das recuperandas, devendo o banco credor satisfazer seu crédito nos moldes do plano de recuperação judicial, em conjunto com os demais credores.

Noutro ponto, como alguns bancos já iniciaram os bloqueios indevidos dos numerários depositados nas contas da recuperanda, deverão ser intimados para procederem a devolução dos respectivos valores, sob pena de multa diária.

Para se comprovar o que ora alega, a recuperanda colaciona aos presentes autos os extratos bancários com os valores bloqueados indevidamente pelas instituições financeiras.

Não obstante ao fato de bloquear os valores debitados nas contas da recuperanda, o Banco do Bradesco S/A não está repassando valores recebidos pelas empresas dos títulos oferecidos no contrato de desconto de títulos.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhola.com.br, Tel. 62-3095 5008

Ocorre que esses valores são pertencentes à empresa recuperanda, tendo em vista que o contrato de desconto será adimplido nos moldes do plano de recuperação judicial a ser apresentado oportunamente.

Dessa forma, imperioso a devolução dos valores bloqueados pelo Banco do Bradesco, sob pena de pagamento antecipado da dívida sujeita à recuperação judicial da empresa requerente.

Diante do exposto, requer, em caráter de máxima urgência, a intimação dos bancos para:

- i) Se abstenham de procederem com os bloqueios nas contas da recuperanda, sob pena de multa diária a ser arbitrada por este juízo;
- ii) A intimação do Banco do Brasil S/A, na pessoa de seu gerente Rondinelli Pacheco, para que proceda a devolução de R\$ R\$ 120.255,13 (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), conforme extrato em anexo, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária;
- iii) A intimação do Banco Santander S/A, na pessoa de sua gerente Rubia Carla, para que proceda a devolução de R\$ 4.766,14 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), conforme extrato em anexo, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária;
- iv) A intimação do Banco Bradesco S/A, na pessoa de sua gerente Rilda, para que proceda a devolução de R\$ 84.376,21 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

um centavos), conforme extrato em anexo, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Goiânia – GO, 23 de maio de 2017.

Wanessa Neves Lessa Romanhol

OAB/GO 21.660

Bruna Corrêa Fonseca

OAB/GO 49.741

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1) Extratos das contas do Banco do Brasil S/A;
- 2) Extratos das contas do Banco Santander S/A;
- 3) Extratos das contas do Banco Bradesco S/A.

Banco do Brasil



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 4148-3
Conta corrente 120000-3 CENTERCOM COM IND SEV LTD
Período do extrato de 19 / 05 / 2017 até 19 / 05 / 2017

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ |
|----------------------------|---------------|------------|-------|-----------------------------|---------------------|----------------|
| 18/05/2017 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | |
| 19/05/2017 | | 0000 | 14301 | 612 Crédito cfe. instruções | 4.000.243 | 121.500,00 C |
| 19/05/2017 | | 0000 | 13301 | 112 Débito Autorizado | 4.000.243 | 3.645,00 D |
| 19/05/2017 | | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.485.001.058 | 117.849,43 D |
| 19/05/2017 | | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.480 | 366.360,36 D |
| 19/05/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.480 | 366.360,36 C |
| 19/05/2017 | | 0000 | 13128 | 177 Empréstimo | 322.706.523.000.190 | 1.346.298,00 D |
| 19/05/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.190 | 1.346.298,00 C |
| 19/05/2017 | | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.920 | 49.420,86 D |
| 19/05/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.920 | 49.420,86 C |
| 19/05/2017 | | 0000 | 13131 | 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | 26.977,06 D |
| 19/05/2017 | | 0000 | 13131 | 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | 26.977,06 C |
| 19/05/2017 | | 0000 | 13158 | 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | 9.910,84 D |
| 19/05/2017 | | 0000 | 13158 | 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | 9.910,84 C |
| 19/05/2017 | 22/05/2017 | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.485.001.192 | 14,12 D |
| 19/05/2017 | 22/05/2017 | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.485.001.194 | 84,10 D |
| 19/05/2017 | 22/05/2017 | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.485.001.196 | 38,74 D |
| 19/05/2017 | 22/05/2017 | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.485.001.198 | 24,16 D |
| 19/05/2017 | 22/05/2017 | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.485.001.200 | 5,40 D |
| 19/05/2017 | 22/05/2017 | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.485.001.202 | 13,18 D |
| 19/05/2017 | 22/05/2017 | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.485.001.204 | 63,40 D |
| 19/05/2017 | 22/05/2017 | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.485.001.206 | 5,75 D |
| 19/05/2017 | 22/05/2017 | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.485.001.208 | 4,32 D |
| 19/05/2017 | | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | 322.706.485.001.210 | 16,57 D |
| Saldo Atual | | | | | | 269,7 |
| Saldo Aprovisionado no Dia | | | | | | 351,4 |
| Saldo Disponível | | | | | | 351,4 |
| Juros | | | | | | 0,0 |
| Data de Debito de Juros | | | | | | 6 |
| IOF | | | | | | 31/05/2 |
| Data de Debito de IOF | | | | | | 1 |
| | | | | | | 01/06/2 |

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 23/05/2017 R\$ 1.095,00. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JA232981 SANDES HENRIQUE SALOS MARINHO.

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: 136
Reabertura Judicial (J.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:03

<https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=9fd86bf3ea9598d847228ccce54...> 23/05/20



Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta anterior

Agência 3227-1
Conta corrente 20000-X CENTERCOM COM IND SEV LTD
Período do extrato de 00 / 04 / 2017 até 02 / 05 / 2017

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ |
|---------------|---------------|------------|-------|--------------------|-----------|-----------|
| 14/02/2017 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | |

Cliente - Conta atual

Agência 4148-3
Conta corrente 120000-3 CENTERCOM COM IND SEV LTD
Período do extrato de 00 / 04 / 2017 até 02 / 05 / 2017

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ |
|---------------|---------------|------------|-------|-----------------------------|---------------------|--------------|
| 31/03/2017 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | |
| 03/04/2017 | | 0000 | 14024 | 732 Cielo Vendas Débito | 107.527.133 | 629,83 |
| 03/04/2017 | | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.882 | 628,58 |
| 03/04/2017 | | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.404 | 203.067,42 |
| 03/04/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.404 | 203.067,42 |
| 03/04/2017 | | 0000 | 13128 | 177 Empréstimo | 322.706.523.000.151 | 1.253.575,68 |
| 03/04/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.151 | 1.253.575,68 |
| 03/04/2017 | | 0000 | 13131 | 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | 30.010,42 |
| 03/04/2017 | | 0000 | 13131 | 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | 30.010,42 |
| 03/04/2017 | | 0000 | 13158 | 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | 6.324,37 |
| 03/04/2017 | | 0000 | 13158 | 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | 6.324,37 |
| 03/04/2017 | | 0000 | 13601 | 265 IOF S/Saldo Devedor | 391.100.702 | 0,03 |
| 03/04/2017 | 04/04/2017 | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.897 | 1,49 |
| 04/04/2017 | | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.884 | 170.278,75 |
| 04/04/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.884 | 170.278,75 |
| 04/04/2017 | | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.405 | 203.921,28 |
| 04/04/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.405 | 203.921,28 |
| 04/04/2017 | | 0000 | 13128 | 177 Empréstimo | 322.706.523.000.155 | 1.258.846,70 |
| 04/04/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.155 | 1.258.846,70 |
| 05/04/2017 | | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.898 | 170.992,07 |
| 05/04/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.898 | 170.992,07 |
| 05/04/2017 | | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.406 | 204.778,74 |
| 05/04/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.406 | 204.778,74 |
| 05/04/2017 | | 0000 | 13128 | 177 Empréstimo | 322.706.523.000.156 | 1.264.139,90 |
| 05/04/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.156 | 1.264.139,90 |
| 06/04/2017 | | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.901 | 171.114,24 |
| 06/04/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.901 | 171.114,24 |
| 06/04/2017 | | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.407 | 205.639,77 |
| 06/04/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.407 | 205.639,77 |
| 06/04/2017 | | 0000 | 13128 | 177 Empréstimo | 322.706.523.000.157 | 1.269.455,35 |
| 06/04/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.157 | 1.269.455,35 |
| 07/04/2017 | | 4834 | 11060 | 830 Depósito Online | 48.341.106.000.429 | 2,00 |
| 07/04/2017 | | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.903 | 180.391,16 |
| 07/04/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.903 | 180.391,16 |
| 07/04/2017 | | 0000 | 13128 | 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.408 | 206.504,46 |
| 07/04/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.408 | 206.504,46 |
| 07/04/2017 | | 0000 | 13128 | 177 Empréstimo | 322.706.523.000.158 | 1.274.793,14 |
| 07/04/2017 | | 0000 | 13128 | 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.158 | 1.274.793,14 |
| 07/04/2017 | | 0000 | 13113 | 165 Tar Cta Garantida Manut | 820.970.901.763.928 | 0,48 |

Tarifa pendente referente a 10/02/2017

Valor: R\$ 100.000,00
 Recuperação Judicial N.º 1.151
 GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
 Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:03

| | | | | | |
|------------|------------|-----------|------------------------------------|--------------------------|---------------------|
| 10/04/2017 | 3590 | 99015 870 | Transferência on line | 553.590.000.425.070 | |
| | | | 10/04 3590 425070-2 HABITARBEM CON | | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13128 177 | BB Giro Flex | 322.706.485.000.907 | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13128 177 | BB Giro Flex | 322.706.548.000.414 | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13128 807 | Estorno de Débito | 322.706.548.000.414 | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13128 177 | Empréstimo | 322.706.523.000.159 | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13128 807 | Estorno de Débito | 322.706.523.000.159 | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 | |
| 10/04/2017 | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 | |
| 10/04/2017 | 11/04/2017 | 0000 | 13128 177 | BB Giro Flex | 322.706.485.000.919 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13128 177 | BB Giro Flex | 322.706.485.000.908 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13128 807 | Estorno de Débito | 322.706.485.000.908 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13128 177 | BB Giro Flex | 322.706.548.000.415 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13128 807 | Estorno de Débito | 322.706.548.000.415 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13128 177 | Empréstimo | 322.706.523.000.160 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13128 807 | Estorno de Débito | 322.706.523.000.160 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 |
| 11/04/2017 | | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13128 177 | BB Giro Flex | 322.706.485.000.920 |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13128 807 | Estorno de Débito | 322.706.485.000.920 |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13128 177 | BB Giro Flex | 322.706.548.000.417 |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13128 807 | Estorno de Débito | 322.706.548.000.417 |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13128 177 | Empréstimo | 322.706.523.000.161 |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13128 807 | Estorno de Débito | 322.706.523.000.161 |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13013 364 | BB Consórcio - Prestação | 23.068 |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13013 807 | Estorno de Débito | 23.068 |

Valor: R\$ 1.608.000,00
Recuperação Judicial LEI 11.034/2004
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:03

| | | | | | | |
|------------|------------|------|------------------------------------|---------------------|--------|----------------|
| 12/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 23.068 | 398,74 C |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | | 23.068 | 398,36 D |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 23.068 | 398,36 C |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | | 23.068 | 398,35 D |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 23.068 | 398,35 C |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | | 23.068 | 398,74 D |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 23.068 | 398,74 C |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | | 23.068 | 398,36 D |
| 12/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 23.068 | 398,36 C |
| 13/04/2017 | | 0000 | 14024 732 Cielo Vendas Crédito | 103.973.693 | | 398,36 C |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.921 | | 398,18 C |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.418 | | 1.357,48 D |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.418 | | 280.429,34 C |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.162 | | 280.429,34 C |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.162 | | 1.296.369,72 D |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | | 23.068 | 402,35 D |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 23.068 | 402,35 C |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | | 23.068 | 398,74 D |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 23.068 | 398,74 C |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | | 23.068 | 390,36 D |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 23.068 | 390,36 C |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | | 23.068 | 402,35 D |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 23.068 | 402,35 C |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | | 23.068 | 398,74 D |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 23.068 | 398,74 C |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | | 23.068 | 390,36 D |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 23.068 | 390,36 C |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | | 23.068 | 402,35 D |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 23.068 | 402,35 C |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | | 23.068 | 398,74 D |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 23.068 | 398,74 C |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | | 23.068 | 390,36 D |
| 13/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 23.068 | 390,36 C |
| 13/04/2017 | 17/04/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.934 | | 3,78 D |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.937 | | 180.228,31 D |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.937 | | 180.228,31 C |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.419 | | 280.629,69 D |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.419 | | 280.629,69 C |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.163 | | 1.301.820,68 D |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.163 | | 1.301.820,68 C |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13158 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | | 8.690,16 D |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13158 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | | 8.690,16 C |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13131 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | | 28.128,53 D |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13131 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | | 28.128,53 C |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.881 | | 32.094,61 D |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.881 | | 32.094,61 C |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13024 204 Cielo - Cartoes | 103.973.693 | | 46,76 D |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13024 807 Estorno de Débito | 103.973.693 | | 46,76 C |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | | 23.068 | 402,35 D |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 23.068 | 402,35 C |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | | 23.068 | 398,74 D |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 23.068 | 398,74 C |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | | 23.068 | 390,36 D |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 23.068 | 390,36 C |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | | 23.068 | 402,35 D |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 23.068 | 402,35 C |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | | 23.068 | 398,74 D |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 23.068 | 398,74 C |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | | 23.068 | 390,36 D |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 23.068 | 390,36 C |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | | 23.068 | 402,35 D |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 23.068 | 402,35 C |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | | 23.068 | 398,74 D |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 23.068 | 398,74 C |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13013 364 BB Consórcio - Prestação | | 23.068 | 390,36 D |

Valor: R\$ 180.000,00
Recuperação Judicial LEI 11.074/06
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL LEI 8.036/13
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:03

| | | | | | |
|------------|------------|------|--------------------------------|---------------------|--------------|
| 17/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 23.068 | 88,36 |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13013 133 BB Seguro Auto | 25.341 | 88,35 |
| 17/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 25.341 | 88,35 |
| 18/04/2017 | | 0000 | 14024 732 Cielo Vendas Débito | 107.527.133 | 44,88 |
| 18/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.938 | 44,10 |
| 18/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.420 | 80,83 |
| 18/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.420 | 80,83 |
| 18/04/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.164 | 80,83 |
| 18/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.164 | 80,83 |
| 18/04/2017 | | 0000 | 13158 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | 8,690,16 |
| 18/04/2017 | | 0000 | 13158 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | 8,690,16 |
| 18/04/2017 | | 0000 | 13131 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | 28,128,53 |
| 18/04/2017 | | 0000 | 13131 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | 28,128,53 |
| 18/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.882 | 32,229,56 |
| 18/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.882 | 32,229,56 |
| 18/04/2017 | | 0000 | 13024 204 Cielo - Cartoes | 103.973.693 | 139,16 |
| 18/04/2017 | | 0000 | 13024 807 Estorno de Débito | 103.973.693 | 139,16 |
| 18/04/2017 | | 0000 | 13024 204 Cielo - Cartoes | 103.973.693 | 93,52 |
| 18/04/2017 | | 0000 | 13024 807 Estorno de Débito | 103.973.693 | 93,52 |
| 18/04/2017 | | 0000 | 13013 133 BB Seguro Auto | 25.341 | 781,35 |
| 18/04/2017 | 19/04/2017 | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 25.341 | 781,35 |
| 19/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.952 | 1,34 |
| 19/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.939 | 179.651,40 |
| 19/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.939 | 179.651,40 |
| 19/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.421 | 281.030,87 |
| 19/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.421 | 281.030,87 |
| 19/04/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.165 | 1.312.791,48 |
| 19/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.165 | 1.312.791,48 |
| 19/04/2017 | | 0000 | 13158 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | 8.690,16 |
| 19/04/2017 | | 0000 | 13158 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | 8.690,16 |
| 19/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.883 | 32.365,07 |
| 19/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.883 | 32.365,07 |
| 19/04/2017 | | 0000 | 13131 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | 28.128,53 |
| 19/04/2017 | | 0000 | 13131 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | 28.128,53 |
| 19/04/2017 | | 0000 | 13013 133 BB Seguro Auto | 25.341 | 781,35 |
| 19/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 25.341 | 781,35 |
| 20/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.953 | 184.276,35 |
| 20/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.953 | 184.276,35 |
| 20/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.422 | 281.231,67 |
| 20/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.422 | 281.231,67 |
| 20/04/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.166 | 1.318.311,50 |
| 20/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.166 | 1.318.311,50 |
| 20/04/2017 | | 0000 | 13158 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | 8.690,16 |
| 20/04/2017 | | 0000 | 13158 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | 8.690,16 |
| 20/04/2017 | | 0000 | 13131 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | 28.128,53 |
| 20/04/2017 | | 0000 | 13131 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | 28.128,53 |
| 20/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.884 | 32.501,17 |
| 20/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.884 | 32.501,17 |
| 20/04/2017 | | 0000 | 13013 133 BB Seguro Auto | 25.341 | 781,35 |
| 20/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | 25.341 | 781,35 |
| 24/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.958 | 194.016,34 |
| 24/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.958 | 194.016,34 |
| 24/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.424 | 283.985,12 |
| 24/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.424 | 283.985,12 |
| 24/04/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.167 | 1.323.854,72 |
| 24/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.167 | 1.323.854,72 |
| 24/04/2017 | | 0000 | 13131 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | 28.128,53 |
| 24/04/2017 | | 0000 | 13131 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | 28.128,53 |
| 24/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.886 | 35.059,56 |
| 24/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.886 | 35.059,56 |
| 24/04/2017 | | 0000 | 13158 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | 8.690,16 |
| 24/04/2017 | | 0000 | 13158 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | 8.690,16 |
| 24/04/2017 | | 0000 | 13024 204 Cielo - Cartoes | 102.210.210 | 158,31 |
| 24/04/2017 | | 0000 | 13024 807 Estorno de Débito | 102.210.210 | 158,31 |
| 24/04/2017 | | 0000 | 13013 133 BB Seguro Auto | 25.341 | 781,35 |

Valor: R\$ 1.008.000,00
 Recuperação Judicial LILE 1
 GOIÂNIA - 243 V AR R C V L E ARBITRAGEM
 Usuário: - Data: 02/12/2017 9:17:50:03

| | | | | | | |
|------------|------------|------|--------------------------------|---------------------|-------------|--|
| 24/04/2017 | | 0000 | 13013 807 Estorno de Débito | | 25.341 | |
| 25/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.962 | | |
| 25/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.962 | | |
| 25/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.428 | | |
| 25/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.428 | | |
| 25/04/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.168 | | |
| 25/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.168 | | |
| 25/04/2017 | | 0000 | 13131 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | | |
| 25/04/2017 | | 0000 | 13131 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | | |
| 25/04/2017 | | 0000 | 13158 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | | |
| 25/04/2017 | | 0000 | 13158 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | | |
| 25/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.887 | | |
| 25/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.887 | | |
| 26/04/2017 | | 0000 | 14024 732 Cielo Vendas Crédito | | 101.511.482 | |
| 26/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.965 | | |
| 26/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.430 | | |
| 26/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.430 | | |
| 26/04/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.170 | | |
| 26/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.170 | | |
| 26/04/2017 | | 0000 | 13131 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | | |
| 26/04/2017 | | 0000 | 13131 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | | |
| 26/04/2017 | | 0000 | 13158 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | | |
| 26/04/2017 | | 0000 | 13158 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | | |
| 26/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.888 | | |
| 26/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.888 | | |
| 26/04/2017 | 27/04/2017 | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.983 | | |
| 27/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.973 | | |
| 27/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.973 | | |
| 27/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.435 | | |
| 27/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.435 | | |
| 27/04/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.171 | | |
| 27/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.171 | | |
| 27/04/2017 | | 0000 | 13131 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | | |
| 27/04/2017 | | 0000 | 13131 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | | |
| 27/04/2017 | | 0000 | 13158 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | | |
| 27/04/2017 | | 0000 | 13158 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | | |
| 27/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.889 | | |
| 27/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.889 | | |
| 28/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.485.000.984 | | |
| 28/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.485.000.984 | | |
| 28/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.706.548.000.438 | | |
| 28/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.548.000.438 | | |
| 28/04/2017 | | 0000 | 13128 177 Empréstimo | 322.706.523.000.172 | | |
| 28/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.706.523.000.172 | | |
| 28/04/2017 | | 0000 | 13131 328 Pagto cartão crédito | 77.576.531 | | |
| 28/04/2017 | | 0000 | 13131 807 Estorno de Débito | 77.576.531 | | |
| 28/04/2017 | | 0000 | 13158 328 Pagto cartão crédito | 94.076.889 | | |
| 28/04/2017 | | 0000 | 13158 807 Estorno de Débito | 94.076.889 | | |
| 28/04/2017 | | 0000 | 13128 177 BB Giro Flex | 322.705.712.000.890 | | |
| 28/04/2017 | | 0000 | 13128 807 Estorno de Débito | 322.705.712.000.890 | | |
| 30/04/2017 | | 0000 | 13601 264 Juros Saldo Devedor | | 511.034.035 | |
| | | 0000 | 00000 999 S A L D O | | | |

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
 02/05/2017 R\$ 783,00. Sujeito à cobrança
 quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
 Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: J1289148 JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM.

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.111/2002)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2016 17:50:03



Internet Bank

CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS

Agência: 0071

Conta Corrente 13-00540

Extrato

Período: 01/04/2017 a 30/04/2017

Data/Hora: 02/05/2017 às 11

| Data | Histórico | Docto. | Valor R\$ | Saldo R\$ |
|------------|---|--------|-----------|-----------|
| 03/04/2017 | SALDO ANTERIOR | | | 0,00 |
| 03/04/2017 | PREST. DE EMPREST. FINANCIAMENTO PARC 005/012 300000011280 | 011280 | -34,06 | 0,00 |
| 03/04/2017 | RESGATE AUT CONTAMAX EMPRESARIAL | 000000 | 34,06 | 0,00 |
| 26/04/2017 | SANTANDER ADQ CARTAO DE DEBITO BAND MASTER | 101364 | 187,78 | 0,00 |
| 26/04/2017 | PREST. DE EMPREST. FINANCIAMENTO PARC 005/012 300000011280 | 011280 | -187,78 | 0,00 |
| 28/04/2017 | SANTANDER ADQ CARTAO DE DEBITO BAND VISA | 101364 | 33,25 | 0,00 |
| 28/04/2017 | PREST. DE EMPREST. FINANCIAMENTO PARC 005/012 300000011280 | 011280 | -33,25 | 0,00 |

Saldo

Posição em: 02/05/2017

| | |
|--|-------------|
| A - Saldo de Conta Corrente | 0,00 |
| B - <u>Saldo Bloqueado</u> | 0,00 |
| C - Saldo Disponível Conta Corrente (A - B) | 0,00 |

Central de Atendimento
Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)

SAC 0800 762 7777
Ouvidoria 0800 726 0322

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.R.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:03



Intelect Bank

CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS

Agência: 0071

Conta Corrente: 13-0054

Extrato

Período: 03/05/2017 a 09/05/2017

Data/Hora: 09/05/2017 às 15

| Data | Histórico | Docto. | Valor R\$ | Saldo R\$ |
|------------|---|--------|-----------|-----------|
| 03/05/2017 | SALDO ANTERIOR | | | 0,00 |
| 03/05/2017 | LIBERACAO OPER CESSAO DE CREDITO | 175940 | 4.545,14 | |
| 03/05/2017 | PREST. DE EMPREST. FINANCIAMENTO PARC 005/012 300000011280 | 011280 | -4.545,14 | |
| 03/05/2017 | CANCELAMENTO DE OPER CESSAO | 175940 | -4.545,14 | -4.545,14 |

Saldo

Posição em: 09/05/2017

| | |
|--|------------------|
| A - Saldo de Conta Corrente | -4.545,14 |
| B - <u>Saldo Bloqueado</u> | 0,00 |
| C - <u>Provisão Encargos</u> | -215,00 |
| D - Saldo Disponível Conta Corrente (A - B - C) | -4.760,14 |

Central de Atendimento
Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)

SAC 0800 762 777
Ouvidoria 0800 726 032



Extrato Mensal / Por Período

CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. | CNPJ: 037.872.322/0001-30

Nome do usuário: JOSE ALBERTO MORERIRA MILHOMEM

Data da operação: 09/05/2017 - 15h12

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.J.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:03

| Agência Conta | Total Disponível (R\$) | Total (R\$) |
|-------------------|------------------------|-------------|
| 02241 0002028-1 | -606.519,24 | -606.519,24 |

Extrato de: Ag: 2241 | CC: 0002028-1 | Entre 01/05/2017 e 31/05/2017

| Data | Lançamento | Dcto. | Crédito (R\$) | Débito (R\$) | Saldo (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|---------|-----------------|-------------------|------------------|
| 28/04/2017 | SALDO ANTERIOR | | | | 0,00 |
| 02/05/2017 | CHEQUE CUSTODIA | 10021 | 5.400,00 | | 5.400,00 |
| | MORA RESIDUAL LEASING | 8680122 | | -13,31 | 5.386,69 |
| | MORA CAPITAL DE GIRO | 3040122 | | -5.386,69 | 0,00 |
| 03/05/2017 | LIQUIDACAO DE COBRANCA | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| | VALOR DISPONIVEL | 2241 | | | |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA | | | -1,72 | 1.998,28 |
| | QUANDO DO REGISTRO 00000001 | 9002028 | | | |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA | | | -3,05 | 1.995,23 |
| | TARIFA BAIXA POR CONTABIO00000001 | 9002028 | | | |
| | DESP CARTORARIAS DBTP | 9002028 | | -17,68 | 1.977,55 |
| | TARIFA AUTORIZ COBRANCA | | | -20,00 | 1.957,55 |
| | INSTRUCAO DE PROTESTO 00000002 | 9002028 | | | |
| | MORA CAPITAL DE GIRO | 3040123 | | -1.542,30 | 415,25 |
| | PARCELA LEASING | 8550123 | | -201,36 | 213,89 |
| | PARCELA RESIDUAL LEASING | 8680123 | | -213,89 | 0,00 |
| | CONTR 01371166 PARC VRG 017 | | | | |
| 05/05/2017 | DESP CARTORARIAS DBTP | 8002028 | | -2.642,48 | -2.642,48 |
| | TARIFA AUTORIZ COBRANCA | | | -440,00 | -3.082,48 |
| | INSTRUCAO DE PROTESTO 00000044 | 8002028 | | | |
| Total | | | 7.400,00 | -10.482,48 | -3.082,48 |

Os dados acima têm como base 09/05/2017 às 15h12 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

| Data | Lançamento | Dcto. | Crédito (R\$) | Débito (R\$) | Saldo (R\$) |
|------------|----------------------------------|---------|---------------|--------------|-------------|
| 05/05/2017 | SALDO ANTERIOR | | | | -3.082,48 |
| 08/05/2017 | DESP CARTORARIAS DBTP | 8002028 | | -53,04 | -3.135,52 |
| | TARIFA AUTORIZ COBRANCA | | | -2,70 | -3.138,22 |
| | TARIFA EXTRATO PROTESTO 00000001 | 8002028 | | | |
| 09/05/2017 | TARIFA BANCARIA | | | -30,50 | -3.168,72 |
| | DEVOLUCAO CHEQUE PJ | 20217 | | | |
| | TARIFA BANCARIA | | | -45,00 | -3.213,72 |
| | DEVOLUCAO CHEQUE PJ | 20217 | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | | | -5.998,76 | -9.212,48 |
| | DUPLICATAS | 8420534 | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | | | -16.972,15 | -26.184,63 |
| | DUPLICATAS | 8420583 | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | | | -16.972,15 | -43.156,78 |
| | DUPLICATAS | 8420586 | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | | | -21.168,46 | -64.325,24 |
| | DUPLICATAS | 8420587 | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | | | -21.168,46 | -85.493,70 |
| | DUPLICATAS | 8420588 | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | | | -21.168,46 | -106.662,16 |
| | DUPLICATAS | 8420589 | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | | | -21.168,46 | -127.830,62 |
| | DUPLICATAS | 8420590 | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | | | -21.657,91 | -149.488,53 |
| | DUPLICATAS | 8420591 | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | | | -21.657,91 | -171.146,44 |
| | DUPLICATAS | 8420592 | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | | | -18.384,44 | -189.530,88 |
| | DUPLICATAS | 8420593 | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | | | -16.972,15 | -206.503,03 |
| | DUPLICATAS | 8420594 | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | | | -768,69 | -207.271,72 |
| | DUPLICATAS | 8421573 | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | | | -1.552,42 | -208.824,14 |
| | DUPLICATAS | 8421574 | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | | | -2.929,56 | -211.753,70 |
| | DUPLICATAS | 8421575 | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | | | -6.447,59 | -218.201,29 |
| | DUPLICATAS | 8421626 | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | | | -2.224,79 | -220.426,08 |
| | DUPLICATAS | 8421881 | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | | | | |

| | | | |
|-------------------------|---------|------------|-------------|
| DUPLICATAS | 8421985 | -210,65 | -20.336,71 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8421988 | -364,93 | -21.001,64 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8421990 | -597,86 | -21.599,50 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8421992 | -1.181,84 | -22.781,34 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422045 | -4.857,88 | -27.639,22 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422132 | -15.124,40 | -24.763,62 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422134 | -18.061,62 | -26.925,24 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422135 | -20.319,32 | -28.144,56 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422137 | -15.124,40 | -296.268,91 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422139 | -15.592,61 | -311.861,52 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422176 | -2.293,33 | -314.154,93 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422177 | -5.059,75 | -319.214,68 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422178 | -7.272,28 | -326.486,96 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422271 | -1.829,69 | -328.316,65 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422274 | -1.638,29 | -329.954,94 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422275 | -1.069,36 | -331.024,22 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422320 | -3.471,28 | -334.495,50 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422321 | -3.084,57 | -337.580,11 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422353 | -1.523,37 | -339.103,51 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422355 | -200,32 | -339.303,83 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422364 | -272,60 | -339.576,43 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422365 | -536,86 | -340.113,29 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422366 | -1.348,66 | -341.461,95 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422407 | -405,38 | -341.867,33 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422411 | -361,62 | -342.228,95 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422477 | -1.240,24 | -343.469,19 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422484 | -1.594,86 | -345.064,05 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422485 | -1.588,64 | -346.652,69 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422486 | -556,12 | -347.208,81 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422487 | -848,64 | -348.057,45 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422488 | -1.114,78 | -349.172,23 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422489 | -1.202,54 | -350.374,77 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422491 | -1.422,63 | -351.797,40 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422532 | -2.804,93 | -354.602,33 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422534 | -570,58 | -355.172,91 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422535 | -1.253,70 | -356.426,61 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422536 | -216,24 | -356.642,85 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422537 | -263,70 | -356.906,55 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422538 | -3.033,26 | -359.939,81 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422539 | -3.533,75 | -363.473,56 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422540 | -1.411,65 | -364.885,21 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422646 | -285,82 | -365.171,03 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422647 | -957,37 | -366.128,40 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422650 | -603,45 | -366.731,85 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422651 | -619,20 | -367.351,05 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422653 | -1.383,28 | -368.734,33 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422654 | -1.428,94 | -370.163,27 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | | | |

Valor: R\$ 1000000,00
Recuperação Judicial (LEI 11.079/2002)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:03

Classificador



| | | | |
|--------------------------|---------|-----------------|--------------------|
| DUPLICATAS | 8422662 | -4.366,45 | -4.366,45 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422699 | -1.045,92 | -5.412,37 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422700 | -1.854,48 | -7.266,85 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422701 | -3.171,16 | -10.438,01 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422702 | -5.249,07 | -15.687,08 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422703 | -17.803,05 | -33.490,13 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422704 | -526,05 | -34.016,18 |
| DUPLICATAS | | | |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422705 | -845,08 | -34.861,26 |
| DUPLICATAS | | | |
| MORA CONTA GARANTIDA | 2270128 | -1.722,25 | -36.583,51 |
| MORA CONTA GARANTIDA | 2270128 | -4.385,64 | -40.969,15 |
| MORA CONTA GARANTIDA | 2270128 | -75.914,85 | -116.884,00 |
| MORA LEASING | 8550128 | -1.628,51 | -118.512,51 |
| MORA RESIDUAL LEASING | 8680128 | -202,32 | -118.714,83 |
| MORA CAPITAL DE GIRO | 3040128 | -98.204,61 | -216.919,44 |
| MORA CAPITAL DE GIRO | 3510128 | -10.611,01 | -227.530,45 |
| MORA CAPITAL DE GIRO | 3510128 | -10.753,92 | -238.284,37 |
| TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C | 7002241 | 1.928,40 | -236.355,97 |
| 022337020000195 | | | -606.519,24 |
| Total | | 1.928,40 | -605.365,16 |

Valor: R\$ 100.000,00
 Recuperação Judicial (LEJ)
 GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
 Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:03



Extrato Mensal / Por Período

CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. | CNPJ: 037.872.322/0001-30
 Nome do usuário: JOSE ALBERTO MORERIRA MILHOMEM
 Data da operação: 02/05/2017 - 11h47

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL
 Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:08

| Agência Conta | Total Disponível (R\$) (A) | Total Bloqueado (R\$) (B) | Total (A+B) |
|-------------------|-------------------------------|------------------------------|----------------|
| 02241 0002028-1 | -565.951,83 | 5.400,00 | -560.551,83 |

Extrato de: Ag: 2241 | CC: 0002028-1 | Entre 01/04/2017 e 30/04/2017

| Data | Lançamento | Dcto. | Crédito (R\$) | Débito (R\$) | Saldo (R\$) |
|------------|---|----------------|---------------|-------------------|-------------------|
| 31/03/2017 | SALDO ANTERIOR | | | | -72.000,00 |
| 04/04/2017 | LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL | 2241 | 2.862,08 | | -69.137,92 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000002 | 9002028 | | -3,44 | -69.141,36 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA TARIFA BAIXA POR CONTABIO00000002 | 9002028 | | -6,10 | -69.147,46 |
| | TAR S/ CUSTODIA CHEQUES | 2028 | | -0,28 | -69.147,74 |
| | DESP CARTORARIAS DBTP | 9002028 | | -17,68 | -69.165,42 |
| | TARIFA AUTORIZ COBRANCA INSTRUCAO DE PROTESTO 00000002 | 9002028 | | -20,00 | -69.185,42 |
| | GASTOS CARTAO DE CREDITO | 3990094 | | -2.814,58 | -72.000,00 |
| 11/04/2017 | BX.ANT.FINANC/EMP-DBTP LIQUID. CONTRATO 010704141 | 704141 | | -1.462,42 | -73.462,42 |
| 12/04/2017 | LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL | 2241 | 680,00 | | -72.782,42 |
| | OPERACAO DE CREDITO | 2035386 | 21.060,00 | | -51.722,42 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000002 | 9002028 | | -3,44 | -51.725,86 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA TARIFA BAIXA POR CONTABIO00000002 | 9002028 | | -6,10 | -51.731,96 |
| | BX.ANT.FINANC/EMP-DBTP LIQUID. CONTRATO 010704141 | 704141 | | -17.211,61 | -68.943,57 |
| | GASTOS CARTAO DE CREDITO | 3990102 | | -3.056,43 | -72.000,00 |
| 18/04/2017 | LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL | 2241 | 14.193,28 | | -57.806,72 |
| | ENCARGOS LIMITE CREDITO | 4067915 | 72.000,00 | | 14.193,28 |
| | DEP. IDENT. DP05-INT PJ 022337020000195 | 7002241 | 412,95 | | 14.606,23 |
| | DEP. IDENT. DP05-INT PJ 022337020000195 | 7002241 | 4.483,57 | | 19.089,80 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000008 | 9002028 | | -13,76 | 19.076,04 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA TARIFA BAIXA POR CONTABIO00000008 | 9002028 | | -24,40 | 19.051,64 |
| | PENDENCIA EM MORA | 2151804 | | -4.483,57 | 14.568,07 |
| 19/04/2017 | LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL | 2241 | 291,35 | | 14.859,42 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000001 | 9002028 | | -1,72 | 14.857,70 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA TARIFA BAIXA POR CONTABIO00000001 | 9002028 | | -3,05 | 14.854,65 |
| | GASTOS CARTAO DE CREDITO | 3990109 | | -14.854,65 | 0,00 |
| 20/04/2017 | LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL | 2241 | 400,00 | | 400,00 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000001 | 9002028 | | -1,72 | 398,28 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA TARIFA BAIXA POR CONTABIO00000001 | 9002028 | | -3,05 | 395,23 |
| | GASTOS CARTAO DE CREDITO | 3990110 | | -395,23 | 0,00 |
| 24/04/2017 | LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL | 2241 | 1.922,81 | | 1.922,81 |
| | CIELO VDA DEBITO MASTER CIA BRAS DE MEIOS DE PAGAMENTO | 5114820 | 729,75 | | 2.652,56 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000002 | 9002028 | | -3,44 | 2.649,12 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA TARIFA BAIXA POR CONTABIO00000002 | 9002028 | | -6,10 | 2.643,02 |
| | MORA LEASING | 8550114 | | -209,32 | 2.433,70 |
| | MORA LEASING | 8550114 | | -230,96 | 2.202,74 |
| | MORA LEASING | 8550114 | | -1.526,09 | 676,65 |
| | MORA RESIDUAL LEASING | 8680114 | | -38,05 | 638,60 |
| | MORA RESIDUAL LEASING | 8680114 | | -199,81 | 438,79 |
| | MORA RESIDUAL LEASING | 8680114 | | -215,74 | 223,05 |
| | MORA RESIDUAL LEASING | 8680114 | | -222,35 | 0,70 |
| | MORA-ENC.S/SDO VINC-MES | 7140114 | | -0,70 | 0,00 |
| 25/04/2017 | LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL | 2241 | 3.846,66 | | 3.846,66 |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000002 | 9002028 | | -3,44 | 3.843,22 |

Valor: R\$ 100.000,00 Classificador
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
 Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:03

| | | | | | |
|--------------|-----------------------------------|----------------|-------------------|-------------------|-------------|
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA | 9002028 | | -6,10 | |
| | TARIFA BAIXA POR CONTABIO00000002 | | | | |
| | MORA LEASING | 8550115 | | -157,26 | |
| | MORA LEASING | 8550115 | | -211,23 | |
| | MORA LEASING | 8550115 | | -260,14 | |
| | MORA LEASING | 8550115 | | -373,63 | |
| | MORA RESIDUAL LEASING | 8680115 | | -33,98 | |
| | MORA RESIDUAL LEASING | 8680115 | | -181,09 | |
| | MORA RESIDUAL LEASING | 8680115 | | -276,18 | |
| | MORA RESIDUAL LEASING | 8680115 | | -428,99 | |
| | MORA CAPITAL DE GIRO | 3510115 | | -527,88 | |
| | GASTOS CARTAO DE CREDITO | 3990115 | | -1.386,74 | |
| 27/04/2017 | LIQUIDACAO DE COBRANCA | 2241 | 392,20 | | |
| | VALOR DISPONIVEL | | | | |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA | 9002028 | | -1,72 | |
| | QUANDO DO REGISTRO 00000001 | | | | |
| | TARIFA REGISTRO COBRANCA | 9002028 | | -3,05 | |
| | TARIFA BAIXA POR CONTABIO00000001 | | | | |
| | DESP CARTORARIAS DBTP | 9002028 | | -216,48 | |
| | PARCELA RESIDUAL LEASING | 8680117 | | -170,95 | |
| | CONTR 01370342 PARC VRG 021 | | | | |
| Total | | | 123.274,65 | -51.274,65 | 0,00 |

Os dados acima têm como base 02/05/2017 às 11h47 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

| Data | Lançamento | Docto. | Crédito (R\$) | Débito (R\$) | Saldo (R\$) |
|------------|-----------------------------|---------|---------------|--------------|-------------|
| 27/04/2017 | SALDO ANTERIOR | | | | 0,00 |
| 28/04/2017 | DEP. IDENT. DP05-INT PJ | 7002241 | 1.741,94 | | 1.741,94 |
| | 022337020000195 | | | | |
| | MORA RESIDUAL LEASING | 8680118 | | -7,29 | 1.734,65 |
| | CONTR 01370342 PARC VRG 021 | | | | |
| | MORA DE OPERACAO | 1369929 | | -406,36 | 1.328,29 |
| | MORA DE OPERACAO | 1370237 | | -309,61 | 1.018,68 |
| | MORA DE OPERACAO | 1370342 | | -225,48 | 793,20 |
| | MORA DE OPERACAO | 1370616 | | -793,20 | 0,00 |
| 02/05/2017 | CHEQUE CUSTODIA | 10021 | 5.400,00 | | 5.400,00 |
| | TARIFA BANCARIA | 20217 | | -30,50 | 5.369,50 |
| | DEVOLUCAO CHEQUE PJ | | | | |
| | TARIFA BANCARIA | 20217 | | -45,00 | 5.324,50 |
| | DEVOLUCAO CHEQUE PJ | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8420534 | | -5.774,72 | -450,22 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8420583 | | -16.337,85 | -16.788,07 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8420586 | | -16.337,85 | -33.125,92 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8420587 | | -20.378,61 | -53.504,53 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8420588 | | -20.378,61 | -73.883,14 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8420589 | | -20.378,61 | -94.261,75 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8420590 | | -20.378,61 | -114.640,36 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8420591 | | -20.849,79 | -135.490,15 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8420592 | | -20.849,79 | -156.339,94 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8420593 | | -17.698,15 | -174.038,09 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8420594 | | -16.337,85 | -190.375,94 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8421573 | | -740,01 | -191.115,95 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8421574 | | -1.494,49 | -192.610,44 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8421575 | | -2.820,26 | -195.430,70 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8421626 | | -6.207,00 | -201.637,70 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8421881 | | -2.141,72 | -203.779,42 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8421985 | | -202,78 | -203.982,20 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8421988 | | -351,30 | -204.333,50 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8421990 | | -575,53 | -204.909,03 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8421992 | | -1.137,68 | -206.046,71 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422045 | | -4.676,42 | -210.723,13 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422132 | | -14.558,63 | -225.281,76 |
| | DUPLICATAS | | | | |
| | DEB DESCONTO DUPLICATAS | 8422134 | | -17.387,24 | -242.669,00 |
| | DUPLICATAS | | | | |

| | | | |
|---------------------------------------|---------|-----------------|--------------------|
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422135 | -19.560,64 | -28.229,38 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422137 | -14.558,63 | -7.788,38 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422139 | -15.009,60 | -28.797,38 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422176 | -2.207,63 | -28.005,38 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422177 | -4.870,65 | -28.876,38 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422178 | -7.000,49 | -30.876,38 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422271 | -1.761,33 | -30.637,38 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422320 | -3.341,62 | -31.979,38 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422353 | -1.466,53 | -312.446,38 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422355 | -192,84 | -312.638,38 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422364 | -262,40 | -312.901,38 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422365 | -516,78 | -313.418,38 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422366 | -1.298,24 | -314.716,38 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422407 | -390,25 | -315.106,38 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422411 | -348,10 | -315.454,38 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422477 | -1.193,93 | -316.648,38 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422484 | -1.535,30 | -318.183,38 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422485 | -1.529,29 | -319.713,28 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422486 | -535,32 | -320.248,58 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422487 | -816,90 | -321.065,48 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422488 | -1.073,08 | -322.138,58 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422489 | -1.157,56 | -323.296,18 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422491 | -1.369,41 | -324.665,58 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422532 | -2.700,15 | -327.365,68 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422534 | -549,23 | -327.914,98 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422535 | -1.206,79 | -329.121,68 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422699 | -1.006,81 | -330.128,58 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422700 | -1.785,14 | -331.913,68 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422701 | -3.052,58 | -334.966,28 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422702 | -5.052,79 | -340.019,08 |
| DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS | 8422703 | -17.137,31 | -357.156,38 |
| MORA CONTA GARANTIDA | 2270118 | -1.697,54 | -358.853,88 |
| MORA CONTA GARANTIDA | 2270118 | -4.323,36 | -363.177,28 |
| MORA CONTA GARANTIDA | 2270118 | -74.825,43 | -438.002,68 |
| MORA RESIDUAL LEASING | 8680118 | -13,26 | -438.015,98 |
| MORA CAPITAL DE GIRO | 3040118 | -101.590,83 | -539.606,78 |
| MORA CAPITAL DE GIRO | 3510118 | -10.480,35 | -550.087,08 |
| OPERACAO CAPITAL GIRO | 102 | -10.464,74 | -560.551,88 |
| Total | | 7.141,94 | -567.693,77 |

Valor: R\$ 100.000,00
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
 Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:03



Extrato de Movimentação da Carteira de Cobrança

Ultim/Movim
11/04/2017

| Nosso Número | Seu Número | Nome do Pagador | Vencimento | Data Pagto | Valor do Título | Oscilação/Despesa |
|--------------|------------|------------------------|------------|------------|-----------------|-------------------|
| 14196 | F14551/3 | CONSTRUTORA BIAPO LTDA | 11/04/2017 | 11/04/2017 | 1.432,87 | |
| | | | 0 TIT. | R\$ 0,00 | CODLANC. | 0 |

| Saldo Anterior | Total de Entradas | Total das Baixas | Saldo Atual | CRÉDITO EM: | |
|---------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-------------|----------|
| 431.639,09 | 0,00 | 1.432,87 | 430.206,22 | 11/04/2017 | 1.432,87 |
| Título Cobrado | Total de Juros | Total Desc/Abat. | Tit.Baix. Não Cobr | | |
| 1.432,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Vencidos | Venc. Para 30 Dias | Venc. Para 60 Dias | Após | | |
| 227.926,99 | 153.805,08 | 34.012,29 | 14.461,88 | | |
| Agência | Razão | C/Creditada | Conta/Contrato | | |
| 2241 / AV.T-9-URB.GOIANIA | 8 / 45 | 90114 - 8 | 22410002028 | | |

EMPRESA: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. | CNPJ: 037.872.322/0001-30

- COD LANC.
- 00 - CREDITO PELA AGENCIA
 - 01 - ENTRADAS
 - 02 - COBRADO
 - 03 - DEBITADO EM C/C
 - 04 - DEVOLVIDO
 - 05 - ENTREGUE
 - 06 - ENTRADAS POR ACERTO
 - 07 - BAIXA OU CRE
 - 08 - PTRANS. PARA
 - 09 - TRANS. DESC.
 - 10 - TRANS. COBRA
 - 11 - LIQUIDACAO C
 - 12 - TITULO EM MO
 - 13 - TRANSF. P/DES

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 24ª VARA CIVE E ARBITRAGEM
 Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:03



Extrato de Movimentação da Carteira de Cobrança

| Nosso Número | Seu Número | Nome do Pagador | Vencimento | Data Pagto | Valor do Título | Oscilação/Despesa |
|--------------|------------|-------------------------|------------|------------|-----------------|-------------------|
| 14231 | 97#3 | BILENGE ENGENHARIA LTDA | 26/04/2017 | | 1.348,50 | |
| 14230 | 97#2 | BILENGE ENGENHARIA LTDA | 26/03/2017 | | 1.348,50 | |
| 14135 | 4396#3 | BILENGE ENGENHARIA LTDA | 26/03/2017 | | 2.946,56 | |
| 14197 | F14551/4 | CONSTRUTORA BIAPO LTDA | 11/05/2017 | 11/05/2017 | 1.432,88 | |
| 14136 | 4396#4 | BILENGE ENGENHARIA LTDA | 26/04/2017 | | 2.946,56 | |
| | | 0 TIT. | | R\$ 0,00 | CODLANC. | 0 |

| | | | | | | |
|----------------|--------------------|--------------------|--------------------|-------------|------------|----------|
| Saldo Anterior | Total de Entradas | Total das Baixas | Saldo Atual | CREDITO EM: | 11/05/2017 | 1.432,88 |
| 402.862,39 | 0,00 | 10.023,00 | 392.839,39 | | | |
| Título Cobrado | Total de Juros | Total Desc/Abat. | Tit.Baix. Não Cobr | | | |
| 1.432,88 | 0,00 | 0,00 | 8.590,12 | | | |
| Vencidos | Venc. Para 30 Dias | Venc. Para 60 Dias | Após | | | |
| 344.365,22 | 34.012,29 | 14.461,88 | 0,00 | | | |

| | | | |
|---------------------------|--------|-------------|----------------|
| Agência | Razão | C/Creditada | Conta/Contrato |
| 2241 / AV.T-9-URB.GOIANIA | 8 / 45 | 90114 - 8 | 22410002028 |

EMPRESA: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. | CNPJ: 037.872.322/0001-30

- COD LANC.
- 00 - CREDITO PELA AGENCIA
 - 01 - ENTRADAS
 - 02 - COBRADO
 - 03 - DEBITADO EM C/C
 - 04 - DEVOLVIDO
 - 05 - ENTREGUE
 - 06 - ENTRADAS POR ACERTO
 - 07 - BAIXA OU CRE
 - 08 - PTRANS. PARA
 - 09 - TRANS. DESC.
 - 10 - TRANS. COBRA
 - 11 - LIQUIDACAO CI
 - 12 - TITULO EM MOI
 - 13 - TRANSF. P/DES



Extrato de Movimentação da Carteira de Cobrança

Ultim/Movim
15/05/2017

| Nosso Número | Seu Número | Nome do Pagador | Vencimento | Data Pagto | Valor do Título | Oscilação/Despesa |
|----------------------------------|------------|---------------------|------------|------------|-----------------|-------------------|
| 14310 | F214/2 | ANDRE SANTOS VILELA | 26/04/2017 | 12/05/2017 | 1.321,40 | 310,58 |
| 14297 | F218122/2 | ANDRE SANTOS VILELA | 26/04/2017 | 12/05/2017 | 1.365,00 | 310,58 |
| TOTAL DE TARIFA EXTRATO PROTESTO | | | 1 | TIT. | R\$ 2,70 | CODLANC. 161 |
| TOTAL DE TR TIT PAGO CARTORIO | | | 2 | TIT. | R\$ 20,00 | CODLANC. 161 |
| TOTAL DE INSTRUCAO DE PROTESTO | | | 11 | TIT. | R\$ 110,00 | CODLANC. 161 |

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
 Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:03

| Saldo Anterior | Total de Entradas | Total das Baixas | Saldo Atual |
|---------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| 245.714,39 | 0,00 | 2.656,40 | 243.027,99 |
| Título Cobrado | Total de Juros | Total Desc/Abat. | Tit.Baix. Não Cobr |
| 3.307,45 | 821,05 | 0,00 | 0,00 |
| Vencidos | Venc. Para 30 Dias | Venc. Para 60 Dias | Após |
| 194.553,82 | 34.012,29 | 14.461,88 | 0,00 |
| Agência | Razão | C/Creditada | Conta/Contrato |
| 2241 / AV.T-9-URB.GOIANIA | 8 / 45 | 90114 - 8 | 22410002028 |

EMPRESA: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. | CNPJ: 037.872.322/0001-30

| CREDITO EM: | 15/05/2017 | 3.307,45 |
|---------------------------|------------|------------------|
| 00 - CREDITO PELA AGENCIA | | 07 - BAIXA OU CR |
| 01 - ENTRADAS | | 08 - PTRANS. PA |
| 02 - COBRADO | | 09 - TRANS. DES |
| 03 - DEBITADO EM C/C | | 10 - TRANS. COB |
| 04 - DEVOLVIDO | | 11 - LIQUIDACAO |
| 05 - ENTREGUE | | 12 - TITULO EM M |
| 06 - ENTRADAS POR ACERTO | | 13 - TRANSF. PID |



Extrato de Movimentação da Carteira de Cobrança

Ultim/Movim
26/04/2017

| Nosso Número | Seu Número | Nome do Pagador | Vencimento | Data Pagto | Valor do Título | Oscilação/Despesa | Valor Cobrança |
|--------------|------------|-----------------------------------|------------|------------|-----------------|-------------------|----------------|
| 14304 | F216/2 | MAURICIO FONSECA FELIX DE SOUZA | 26/04/2017 | 26/04/2017 | 951,67 | | 951,67 |
| 14301 | F218125/2 | MAURICIO FONSECA FELIX DE SOUZA | 26/04/2017 | 26/04/2017 | 453,33 | | 453,33 |
| 14028 | 000191/4-4 | MISAEEL LIEBERENZ DE CASTRO DOURA | 28/04/2017 | 26/04/2017 | 450,00 | | 450,00 |
| 14024 | 017941/4-4 | MISAEEL LIEBERENZ DE CASTRO DOURA | 28/04/2017 | 26/04/2017 | 675,00 | | 675,00 |
| 14020 | 000192/4-4 | MISAEEL LIEBERENZ DE CASTRO DOURA | 28/04/2017 | 26/04/2017 | 310,00 | | 310,00 |
| 14016 | 017942/4-4 | MISAEEL LIEBERENZ DE CASTRO DOURA | 28/04/2017 | 26/04/2017 | 1.119,25 | | 1.119,25 |
| 14012 | 000193/4-4 | MISAEEL LIEBERENZ DE CASTRO DOURA | 28/04/2017 | 26/04/2017 | 300,00 | | 300,00 |
| 14008 | 017943/4-4 | MISAEEL LIEBERENZ DE CASTRO DOURA | 28/04/2017 | 26/04/2017 | 1.958,50 | | 1.958,50 |
| | | 0 TIT. | | R\$ 0,00 | | CODLANC. | 0 |

Valor: R\$ 100.000,00
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
 Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:03
 Classificador:

| | | | |
|---------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Saldo Anterior | Total de Entradas | Total das Baixas | Saldo Atual |
| 412.894,34 | 0,00 | 6.217,75 | 406.666,59 |
| Título Cobrado | Total de Juros | Total Desc/Abat. | Tit.Baix. Não Cobr |
| 6.217,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vencidos | Venc. Para 30 Dias | Venc. Para 60 Dias | Após |
| 346.917,87 | 38.902,70 | 20.846,02 | 0,00 |
| Agência | Razão | C/Creditada | Conta/Contrato |
| 2241 / AV.T-9-URB.GOIANIA | 8 / 45 | 90114 - 8 | 22410002028 |

| | | |
|-------------|---------------------------|-------------------|
| CRÉDITO EM: | 26/04/2017 | 6.217,75 |
| COD LANC. | 00 - CREDITO PELA AGENCIA | 07 - BAIXA OU CR |
| | 01 - ENTRADAS | 08 - PTRANS. PAR |
| | 02 - COBRADO | 09 - TRANS. DESC |
| | 03 - DEBITADO EM C/C | 10 - TRANS. COBR |
| | 04 - DEVOLVIDO | 11 - LIQUIDACAO |
| | 05 - ENTREGUE | 12 - TITULO EM M |
| | 06 - ENTRADAS POR ACERTO | 13 - TRANSF. P/DE |

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
 Usuário: - Data: 02/12/2017 17:50:03



Extrato de Movimentação da Carteira de Cobrança

Ultim/Movim
 08/05/2017

| Nosso Número | Seu Número | Nome do Pagador | Vencimento | Data Pagto | Valor do Título | Oscilação/Despesa |
|----------------------------------|------------|----------------------------------|------------|------------|-----------------|-------------------|
| 14333 | F218142/2 | VANDERLEY ROQUE FERRARI | 08/05/2017 | 08/05/2017 | 600,00 | |
| 14177 | M14955/3 | T-3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS | 08/05/2017 | 08/05/2017 | 1.212,10 | |
| TOTAL DE TARIFA EXTRATO PROTESTO | | | 1 | TIT. | R\$ 2,70 | CODLANC. 161 |

| Saldo Anterior | Total de Entradas | Total das Baixas | Saldo Atual | CRÉDITO EM: | |
|---------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|-------------------|
| 406.046,59 | 0,00 | 1.812,10 | 404.234,49 | 08/05/2017 | 1.812,10 |
| Título Cobrado | Total de Juros | Total Desc/Abat. | Tít.Baix. Não Cobr | | |
| 1.812,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00 - CREDITO PELA AGENCIA | 07 - BAIXA OU CRE |
| Vencidos | Venc. Para 30 Dias | Venc. Para 60 Dias | Após | 01 - ENTRADAS | 08 - PTRANS. PARA |
| 347.943,30 | 35.445,17 | 20.846,02 | 0,00 | 02 - COBRADO | 09 - TRANS. DESC. |
| | | | | 03 - DEBITADO EM C/C | 10 - TRANS. COBR |
| | | | | 04 - DEVOLVIDO | 11 - LIQUIDACAO C |
| | | | | 05 - ENTREGUE | 12 - TITULO EM MO |
| | | | | 06 - ENTRADAS POR ACERTO | 13 - TRANSF. P/DE |
| Agência | Razão | C/Creditada | Conta/Contrato | | |
| 2241 / AV.T-9-URB.GOIANIA | 8 / 45 | 90114 - 8 | 22410002028 | | |

EMPRESA: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. | CNPJ: 037.872.322/0001-30

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
 Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:03



Extrato de Movimentação da Carteira de Cobrança

Ultim/Movim
02/05/2017

| Nosso Número | Sau Número | Nome do Pagador | Vencimento | Data Pagto | Valor do Título | Oscilação/Despesa |
|--------------|------------|-----------------------|----------------------|------------------------|--------------------|-------------------|
| 14327 | F218128/2 | LUCAS PEREIRA MIRANDA | 01/05/2017 0 TIT. | 02/05/2017 R\$ 0,00 | 620,00 CODLANC. | 0 |

| Saldo Anterior | Total de Entradas | Total das Baixas | Saldo Atual | CRÉDITO EM: | | |
|---------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|--------|-------------------|
| 406.666,59 | 0,00 | 620,00 | 406.046,59 | 02/05/2017 | 620,00 | |
| Título Cobrado | Total de Juros | Total Desc/Abat. | Tít.Baix. Não Cobr | 00 - CREDITO PELA AGENCIA | | 07 - BAIXA OU CRE |
| 620,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 01 - ENTRADAS | | 08 - PTRANS. PAR |
| Vencidos | Venc. Para 30 Dias | Venc. Para 60 Dias | Após | 02 - COBRADO | | 09 - TRANS. DESC. |
| 347.943,30 | 37.257,27 | 20.846,02 | 0,00 | 03 - DEBITADO EM C/C | | 10 - TRANS. COBR |
| | | | | 04 - DEVOLVIDO | | 11 - LIQUIDACAO C |
| | | | | 05 - ENTREGUE | | 12 - TITULO EM MC |
| | | | | 06 - ENTRADAS POR ACERTO | | 13 - TRANSF. P/DE |
| Agência | Razão | C/Creditada | Conta/Contrato | | | |
| 2241 / AV.T-9-URB.GOIANIA | 8 / 45 | 90114 - 8 | 22410002028 | | | |

EMPRESA: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. | CNPJ: 037.872.322/0001-30

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
 Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:03



Extrato de Movimentação da Carteira de Cobrança

Ultim/Movim
 20/04/2017

| Nosso Número | Seu Número | Nome do Pagador | Vencimento | Data Pagto | Valor do Título | Oscilação/Despesa | Saldo Cobrado |
|--------------|------------|----------------------|----------------------|------------------------|-----------------------|-------------------|---------------|
| 14074 | F14478/2 | MFA CONSTRUTORA LTDA | 20/04/2017 0 TIT. | 20/04/2017 R\$ 0,00 | 14.461,88 CODLANC. | 0 | 14.461,88 |

| Saldo Anterior | Total de Entradas | Total das Baixas | Saldo Atual |
|----------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| 428.496,22 | 0,00 | 14.461,88 | 414.034,34 |
| Título Cobrado | Total de Juros | Total Desc/Abat. | Tit.Baix. Não Cobr |
| 14.461,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vencidos | Venc. Para 30 Dias | Venc. Para 60 Dias | Após |
| 293.038,33 | 88.280,38 | 18.253,75 | 14.461,88 |

| Agência | Razão | Ci/Creditada | Conta/Contrato |
|---------------------------|--------|--------------|----------------|
| 2241 / AV.T-9-URB.GOIANIA | 8 / 45 | 90114 - 8 | 22410002028 |

| CREDITO EM: | 20/04/2017 | 14.461,88 |
|-------------|---------------------------|----------------|
| COD LANC. | 00 - CREDITO PELA AGENCIA | 07 - BAIXA OU |
| | 01 - ENTRADAS | 08 - PTRANS. P |
| | 02 - COBRADO | 09 - TRANS. DE |
| | 03 - DEBITADO EM C/C | 10 - TRANS. CO |
| | 04 - DEVOLVIDO | 11 - LIQUIDACA |
| | 05 - ENTREGUE | 12 - TITULO EM |
| | 06 - ENTRADAS POR ACERTO | 13 - TRANSF. P |

EMPRESA: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. | CNPJ: 037.872.322/0001-30

Valor: R\$ 100.000,00
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
 Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:03



Extrato de Movimentação da Carteira de Cobrança

Últim/Movim
 17/04/2017

| Nosso Número | Seu Número | Nome do Pagador | Vencimento | Data Pagto | Valor do Título | Oscilação/Despesa | Valor Cobrado |
|--------------|------------|----------------------------|------------|------------|-----------------|-------------------|---------------|
| 14216 | F218070/2 | CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA | 17/04/2017 | 17/04/2017 | 1.310,00 | | 1.310,00 |
| 14205 | F218063/2 | OSCAR STROSCHON | 17/04/2017 | 17/04/2017 | 400,00 | | 400,00 |
| | | | 0 TIT. | R\$ 0,00 | CODLANC. | 0 | |

| Saldo Anterior | Total de Entradas | Total das Baixas | Saldo Atual |
|----------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| 430.206,22 | 0,00 | 1.710,00 | 428.496,22 |
| Título Cobrado | Total de Juros | Total Desc/Abat. | Tít.Baix. Não Cobr |
| 1.710,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vencidos | Venc. Para 30 Dias | Venc. Para 60 Dias | Após |
| 293.038,33 | 88.280,38 | 32.715,63 | 14.461,88 |

| Agência | Razão | Ci/Creditada | Conta/Contrato |
|---------------------------|--------|--------------|----------------|
| 2241 / AV.T-9-URB.GOIANIA | 8 / 45 | 90114 - 6 | 22410002028 |

| CRÉDITO EM: | 17/04/2017 | 1.710,00 |
|---------------------------|------------|----------|
| 00 - CREDITO PELA AGENCIA | | |
| 01 - ENTRADAS | | |
| 02 - COBRADO | | |
| 03 - DEBITADO EM C/C | | |
| 04 - DEVOLVIDO | | |
| 05 - ENTREGUE | | |
| 06 - ENTRADAS POR ACERTO | | |

EMPRESA: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. | CNPJ: 037.872.322/0001-30

Valor: R\$ 100.000,00 Classificador:
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
 Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:03



Extrato de Movimentação da Carteira de Cobrança

Últim/Movim
 25/04/2017

| Nosso Número | Seu Número | Nome do Pagador | Vencimento | Data Pagto | Valor do Título | Oscilação/Despesa |
|--------------|------------|-------------------------------------|------------|------------|-----------------|-------------------|
| 14290 | F218117/2 | AGROJAC TOCANTINS COMERCIO VAREJ | 25/04/2017 | 25/04/2017 | 1.150,00 | 0,88 |
| | | | 0 TIT. | RS 0,00 | CODLANC. | 0 |

| Saldo Anterior | Total de Entradas | Total das Baixas | Saldo Atual |
|----------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| 414.034,34 | 0,00 | 1.150,00 | 412.884,34 |
| Título Cobrado | Total de Juros | Total Desc/Abet. | Tit.Baix. Não Cobr |
| 1.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vencidos | Venc. Para 30 Dias | Venc. Para 60 Dias | Após |
| 337.458,67 | 47.829,96 | 27.595,71 | 0,00 |

| Agência | Razão | C/Creditada | Conta/Contrato |
|---------------------------|--------|-------------|----------------|
| 2241 / AV.T-9-URB.GOIANIA | 8 / 45 | 90114 - 8 | 22410002028 |

EMPRESA: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. | CNPJ: 037.872.322/0001-30

| CRÉDITO EM: | 25/04/2017 | 1.150,00 |
|---------------------------|------------|-----------------|
| 00 - CREDITO PELA AGENCIA | | 07 - BAIXA OU C |
| 01 - ENTRADAS | | 08 - PTRANS. PA |
| 02 - COBRADO | | 09 - TRANS. DES |
| 03 - DEBITADO EM C/C | | 10 - TRANS. COB |
| 04 - DEVOLVIDO | | 11 - LIQUIDACAO |
| 05 - ENTREGUE | | 12 - TITULO EM |
| 06 - ENTRADAS POR ACERTO | | 13 - TRANSF. PA |

ELIENAI MONTEIRO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª CÍVEL E
ARBITRAGEM DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS.

Requerente: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA

Requerido:

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051

CRISTAL IMPORTADORA, EXPORTADORA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.387.338/0002-45, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 1.371, Qd. QC-06, Lt. 06-D, Sala 03, Vila Cearense, Araguaína – TO., representada por sua procuradora ARYANNA SOUZA REZENDE, brasileira, solteira, administradora de empresas, devidamente inscrita no CPF sob o nº 732.025.761-00, por meio de seu procurador, abaixo assinado, com endereço profissional abaixo impresso, onde recebe as intimações,, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Excelência, ao que tange à Recuperação Judicial movida por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LT, requerer sua habilitação nos autos da presente Recuperação Judicial.

Requer ainda:

1 – que todas publicações sejam feitas em nome deste causídico, ELIENAI MONTEIRO DA SILVA, devidamente inscrito na OAB/GO sob o nº 37.845;

2 – protesta ainda pela apresentação de novos documentos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 29 de Maio de 2017.

ELIENAI MONTEIRO DA SILVA
OAB/GO 37.845

Av. T-2, nº 1461, Setor Bueno, CEP 74.210-010, Goiânia – GO., Fone: (62) 4018-4254 e 98233-8900
e-mail: elienainet@gmail.com
Página 1 de 1



ELIENAI MONTEIRO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Matriz: CRISTAL IMPORTADORA, EXPORTADORA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. - SÓ ÓLEO., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.387.338/0001-64, com sede na Rua Raul Carramaschi, nº 19, Qd. 113, Lt. 04 e 05, Bairro Cidade Jardim, Goiânia – GO., CEP 74.425-660;

Filial 1, ARAGUAÍNA/TO.: CNPJ nº 11.387.338/0002-45, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.371, Qd. Qc-6, Lt. 06-D, Sala 03, Bairro Vila Cearense, Araguaína – TO., CEP: 77.818-340;

Filial 2, IMPERATRIZ/MA.: CNPJ nº 11.387.338/0003-26, com sede na Rua Rui Barbosa, 2-F, Bairro Vila Lobão, Imperatriz – MA., CEP: 65.910-265;

Filial 3, ANANINDEUA/PA.: CNPJ nº 11.387.338/0004-07, com sede na Rua A, nº 11, Letra B, Bairro Centro, Ananindeua – PA., CEP: 67.030-070;

OUTORGADO:

ELIENAI MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, Advogado, regularmente inscrito na OAB/GO, sob o nº 37.845, e no CPF sob o nº 893.730.901-78, sediado à Rua Av. T-2, nº 1.461, Qd. 49, Lt. 07, sala 02, Setor Bueno – Goiânia/GO., CEP: 74.210-010.

PODERES:

Amplios e gerais para o foro em geral, poderes de representação para o exercício procuratório judicial, extrajudicial e arbitral, atinentes à clausula *ad judicium et extra*, podendo propor e/ou contestar ações, inclusive conexas/continentes, reconvenção e tudo que se fizer necessário, bem como acompanhar todos os atos processuais adstritos à causa jurídica, com poderes para receber intimações, transigir, confessar, firmar acordos, receber e dar quitação, levantar alvarás, firmar compromissos, produzir provas ou justificações, requerer, concordar/impugnar cálculos e avaliações, ratificar desistências, participar e votar em assembleias, interpor recursos ou respondê-los, perante quaisquer tribunais e praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Goiânia-GO., 02 de Fevereiro de 2017.







**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª
VARA CÍVEL (JUIZ 2) DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO**

Processo n.º 5112097.77.2017.8.09.0051

Centercom Comércio Indústria e Serviços Ltda.

CELG DISTRIBUIÇÃO S/A

CELG DISTRIBUIÇÃO S/A, por intermédio de seus advogados adiante firmados, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer a juntada de procuração, substabelecimento e atos constitutivos, em anexo.**

Requer, outrossim, que todas as notificações e publicações sejam efetuadas, exclusivamente, em nome de **RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS, OAB/GO 20.730**, com escritório situado na **Av. T-5, Quadra 122, Lote 01, n.º 209, Casa 02, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.230-045.**

Espera deferimento.

Goiânia-GO, 29 de maio de 2017.

**RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
OAB/GO 20.730**

**DANIELA V. R. BASTOS MARINHO
OAB/GO 21.224**

Av.T-5, Quadra 122, Lote 01, Casa 02, N.º 209, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.230-045, Fone: (62) 3274-3313.

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:03





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 2760-P
FOLHA 187
PROTOCOLO 00688267

001

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

que outorga
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D
em favor
ANA PAULA DA SILVA SOUZA e outros
conforme abaixo se declara:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (12/04/2017), neste **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Juliana de Moura Soares, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade número 4111711 DGPC/GO e do C.P.F./M.F. número 010.543.881-21, residente e domiciliada nesta Capital, Escrevente autorizada pelo Tabelião; compareceu como outorgante, **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D**, Sociedade por Ações ("Sociedade), com sede e foro nesta Capital, na Rua 2, Quadra A-37, nº. 505, Ed. Gileno Godoi, Jardim Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.543.032/0001-04, autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto Federal nº. 38.868 de 13 de março de 1956, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **JOSÉ NUNES DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 2007002002300 SSP/CE e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 116.258.723-72; e pela Diretora Jurídica, **DEBORAH MEIRELLES ROSA BRASIL**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 100246 OAB/RJ e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 025.881.547-78, ambos com domicílio profissional na sede da outorgante; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seus bastante procuradores, **ANA PAULA DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, OAB/GO nº 21.731, matrícula nº 112975, CPF nº 823.304.921-20; **DANIELA CASTRO GARCEZ BARROS**, brasileira, casada, OAB/GO nº 20.807, matrícula nº 11247-1, CPF nº 799.375.271-04; **FERNANDA MATOS MARTINS FERNANDES**, brasileira, solteira, OAB/GO nº 24.865, matrícula nº 12.136-8, CPF nº 938.821.571-00; **JOSÉ DE SOUZA SANTOS NETO**, brasileiro, casado, OAB/GO nº 20.367, matrícula nº 11292-6, CPF nº 849.605.741-00; **KAREN KAJITA MAGALHÃES PINTO**, brasileira, casada, OAB/GO nº 21.001, matrícula nº 11280-0, CPF nº 885.685.471-68, **LEUDSON ANTUNES DE MORAIS**, brasileiro, casado, OAB/GO nº 39.352, matrícula nº 12134-4, CPF nº 013.241.991-21; **MAURA MARIA DE FARIA**, brasileira, solteira, OAB/GO nº 9.876, matrícula nº 8411-6, CPF nº 341.804.431-04; **PATRICIA TELES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, OAB/GO nº 37.656, matrícula nº 12128-9, CPF nº 034.832.881-80; **PEDRO HENRIQUE AIRES DE BRITO GUIMARÃES RIBEIRO**, brasileiro, casado, OAB/GO nº 36.966, matrícula nº 11928-3, CPF nº 950.541.971-68; **THAIS DE CASTRO PALHARES**, brasileira, solteira, OAB/GO nº 27.519, matrícula nº 11925-8, CPF nº 011.193.011-14 e **VALÉRIA PEREIRA DE MELO**, brasileira, solteira, OAB/GO nº 21.551,



Rua 9, 1155, Praça do Brasil, esquina com a Rua João de Abreu, Edifício Aton, Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096 5059, www.cartorioindioartiaga.com.br

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 13 de Abril de 2017. _____
ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041702210929094924117.

Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:03



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 2760-P
FOLHA 188
PROTOCOLO 00688267

1º Traslado

002

matrícula nº 10621-5, CPF nº 839.666.761-68, todos advogados com domicílio profissional na sede da Outorgante, aos quais outorga, para agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, os poderes gerais para o foro, com as cláusulas "AD-JUDICIA" e "EXTRA", e os especiais para transigir, desistir, receber e dar quitação, para defenderem os direitos e interesses da outorgante, em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou Tribunal, podendo ainda, impetrar mandado de segurança, prestar compromisso e declarações, representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, apresentando defesas e recursos em processos administrativos, tomar ciência de despachos, assistir o Ministério Público, apresentar "NOTITIA CRIMINIS", fazer Representações junto à Ordem dos Advogados do Brasil, requerer falência, recuperação judicial, habilitar créditos em falências ou recuperações judiciais, funcionar como preposto, receber citações, notificações e intimações, designar prepostos para representar a Outorgante perante a Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça Trabalhista e quaisquer órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta, nos âmbitos federal, estadual e municipal, podendo praticar todos e qualquer ato concernente ao bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. Os Outorgados terão seu mandato automaticamente revogado em caso de encerramento de vínculo empregatício com as empresas do Grupo Enel no Brasil. (Lavrado sob minuta). E de como assim o disse, do que dou fé, redigi este instrumento que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. Eu, Juliana de Moura Soares, a escrevi e assino. Custos de lavratura: R\$ 40,32; Taxa Judiciária: R\$ 13,13, Estado: 2,02, Penais: 1,61, FUNESP: 3,23, FUNEMP: 1,21, FUNCOMP: 1,21, FUNPROGE: 0,81, FUNDEPEG: 0,81, ADV DATIVOS: 0,81, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº 02041506101025087703600, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Hora da lavratura: 08:55

CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D
JOSÉ NUNES DE ALMEIDA NETO
Representante

CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D
DEBORAH MEIRELLES ROSA BRASIL
Representante

Juliana de Moura Soares
Escrevente



Rua 9, 1155, Praça do Sol, esquina com Rua João de Abreu, Ed. Aroni, Setor Oeste,
Goiânia-DC, CEP 74120-010, Fone: 62-3096-9499, www.cartorioindioartiaga.com.br

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 13 de Abril de 2017. _____ ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041702210929094924118.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:03

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG-D
CNPJ 01.543.032/0001-04
NIRE 52300002958
COMPANHIA FECHADA

**Ata da 256ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de fevereiro de 2017,
lavrada em forma de sumário.**

1. Data, hora e local:

Em 14 de fevereiro de 2017, às 16:30 horas, na sede social da CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D (“Sociedade”), localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74805-180.

2. Convocação e Presenças:

Edital de Convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2017, às folhas 29, 32 e 15, respectivamente; e no Jornal O Popular, nos dias 6, 7 e 8 de fevereiro de 2017, às folhas 08, 08 e 07, respectivamente, do Caderno Classificados. Presentes os acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, a saber Enel Brasil S.A. e Centrais Elétricas Brasileiras S.A., bem como outros acionistas minoritários, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas. Também presente, os Srs. Oscar Alfredo Salomão Filho e Moacyr Augusto da Silva Salomão, Presidente e membro do Conselho Fiscal da Sociedade, respectivamente.

3. Mesa:

Presidente: Mario Fernando de Melo Santos

Secretário: Antonio Basilio Pires e Albuquerque

4. Ordem do Dia:

1. Extinção e constituição de Diretorias, decorrente da transferência do controle societário da Sociedade;
2. Reforma do Estatuto Social, mediante modificações do Art. 1º, relativo à supressão da condição de Sociedade de Economia Mista; Art. 14, referente à dispensa da

RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

exigência de residência de Conselheiro de Administração no país; Art. 21, concernente à exclusão da obrigatoriedade de contratação de executivos por empresa especializada e extinção da vedação do exercício de funções de direção, administração ou consultoria pelos Diretores com cargos em outras empresas, assim como adequação à extinção e constituição de Diretorias; Art. 16, Art. 24 e Art. 57, decorrentes da intervenção no Art. 21, pertinente à supressão de menção alusiva à admissão de executivos por empresa especializada; e Art. 29 e Art. 30, decorrentes, também, de adequação à extinção e constituição de Diretorias;

3. Eleição de membros do Conselho de Administração da Sociedade;
4. Recomendação da imediata realização de Reunião do Conselho de Administração para a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade;
5. Incumbir à Diretoria da Sociedade a promoção de todas as medidas deliberadas; e
6. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da respectiva ata, das respectivas deliberações e da reforma estatutária.

5. Deliberações tomadas pela unanimidade, com exceção do item 3 abaixo, e sem ressalvas dos acionistas presentes:

1. Foram aprovadas (a) a unificação das Diretorias Técnica e de Distribuição da Sociedade, passando a denominar-se Diretoria de Infraestrutura e Redes; (b) a criação de 3 (três) novas diretorias, a saber: (i) Diretoria Jurídica; (ii) Diretoria de Compras; e (iii) Diretoria de Recursos Humanos e Organização; (c) a alteração das denominações da Diretoria Administrativa para Diretoria de Serviços, da Diretoria Econômico-Financeira para Diretoria de Administração, Finanças e Controle e da Diretoria Comercial para Diretoria de Mercado; e (d) a redefinição das atribuições e responsabilidades de cada uma das Diretorias, com a consequente alteração do Estatuto Social consoante deliberação objeto do item 2 da ordem dia.
2. Foi aprovada a reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade, nos seguintes termos:
 - (a) Modificação do Art. 1º para supressão da expressão "*Economia Mista*", passando a sua redação a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 1º. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, sociedade por ações ("Sociedade"), com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, onde tem o seu Foro, constituída por Escritura Pública datada de 16.02.1956, lavrada às folhas 125 a 139 verso, do Livro de Notas de nº 31, no Cartório do 3º Ofício desta Comarca, conforme autorização concedida pela Lei Estadual nº 1.087, de 19.08.1955, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e pela



RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 2 de 36

legislação específica dos serviços de energia elétrica, além de se obrigar a cumprir as exigências administrativas que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes".

- (b) **Modificação do Art. 14, para supressão da expressão "residentes no País" e inclusão de um novo parágrafo referente à exigência legal de constituição de procurador no País pelo conselheiro residente no exterior, passando o mesmo a vigorar com o seguinte texto:**

"Art. 14. O Conselho de Administração compor-se-á de 6 (seis) membros, entre os quais um Presidente.

§ 1º Os acionistas minoritários elegerão um integrante para a composição do Conselho de Administração.

§ 2º A posse de membro do Conselho de Administração, residente ou domiciliado no exterior, estará condicionada à constituição de procurador residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas, com base na legislação societária, nos termos do § 2º, do Art. 146, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976".

- (c) **Modificação do Art. 21 para exclusão da obrigatoriedade de contratação de executivos mediante recrutamento por empresa especializada; da restrição do exercício de outros cargos, funções ou atividades pelos Diretores; assim como, para adequação à reestruturação e requisitos das diretorias conforme deliberado, no item 1 da ordem do dia, passando o mesmo a vigorar com o seguinte texto:**

"Art. 21. A Diretoria compor-se-á de até 9 (nove) Diretores, sendo eles:

- (i) o Diretor Presidente;
- (ii) o Diretor de Infraestrutura e Redes;
- (iii) o Diretor de Mercado;
- (iv) o Diretor de Administração, Finanças e Controle;
- (v) o Diretor Jurídico;
- (vi) o Diretor de Recursos Humanos e Organização;
- (vii) o Diretor de Serviços;
- (viii) o Diretor de Regulação; e
- (ix) o Diretor de Compras.

§ 1º. A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas da Diretoria.

§ 2º. O Diretor Presidente da Sociedade não poderá ser eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, ainda que ele também o integre.

§ 3º. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada anualmente em Assembleia Geral Extraordinária, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social".

- (d) **Modificação do inciso IV, supressão do inciso XXI e renumeração do inciso XXII do § 1º do Art. 16, passando os mesmos a vigorar com os seguintes textos, respectivamente, mantidas integralmente as demais disposições do Art. 16:**

"Art. 16.

.....

RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 3 de 36

IV - eleger e destituir Diretores, fixando-lhes suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social e na legislação vigente;

.....
XXI - decidir os casos omissos no Estatuto".

(e) **Modificação do Art. 24, passando o mesmo a vigorar com o seguinte texto:**

"Art. 24. Em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância de membros da Diretoria, as respectivas atribuições desse Diretor serão exercidas, até o seu retorno e enquanto ainda vigente seu mandato ou até a eleição de seu substituto pelo Conselho de Administração, interinamente pelo Diretor Presidente ou, mediante sua indicação, por outro Diretor.

§ 1º O Diretor Presidente, na sua ausência ou impedimento temporário, será substituído por um dos demais Diretores por ele designado.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, caberá ao Presidente do Conselho de Administração da Sociedade nomear, dentre os demais Diretores, aquele que assumirá a Presidência da Sociedade interinamente, até que o Conselho de Administração eleja o substituto".

(f) **Modificação do Art. 57, mediante a sua renumeração e a supressão do seu § 1º e renumeração do § 2º, passando o mesmo a vigorar com o seguinte texto:**

"Art. 56. Reunir-se-ão imediatamente após sua eleição, independente de convocação, os componentes do Conselho de Administração eleitos para o exercício do primeiro mandato, objetivando promover a escolha dos membros da Diretoria, sendo observado para a eleição dos Diretores mandatos coincidentes com os remanescentes

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais disposições específicas para as eleições posteriores dos membros da Diretoria".

(g) **Em razão do anteriormente deliberado, supressão do Art. 29 e modificação do Art. 30, com sua renumeração, passando o mesmo a vigorar com o seguinte texto:**

"Art. 29. Além das competências da Diretoria e de outras funções a serem determinadas pelo Conselho de Administração, os Diretores terão as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Diretor Presidente: responsável pela gestão e fiscalização das atividades da Sociedade e de sua Diretoria, em todas as áreas;

II - Diretor de Infraestrutura e Redes: responsável por assegurar o desenvolvimento e a operação das redes de distribuição e dos processos comerciais de acordo com as necessidades das atividades de distribuição de energia, como: novas conexões, execuções de obras, cortes e re-ligações, bem como a supervisão do controle de perdas de energia e os processos de arrecadação; responsável pelo planejamento técnico, engenharia, identificação e priorização dos investimentos para operações de rede e iluminação pública, inclusive obras e implementação e desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas à distribuição de energia elétrica;

III - Diretor de Mercado: responsável por todos os canais de relacionamento com o cliente e o controle do seguimento dos grandes consumidores, definindo e realizando a estratégia comercial e de marketing e a comunicação comercial para cada segmento de clientes; realizar operações

RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 4 de 36

comerciais como faturamento, cobrança e gestão de crédito, gerenciando os processos de atendimento e serviço ao cliente;

IV - Diretor de Administração, Finanças e Controle: responsável pelo planejamento financeiro e pelas atividades de financiamento, tesouraria, risco financeiro e operações financeiras estruturadas; operações bancárias, linhas de crédito (garantias); celebração e gestão de contratos e obrigações financeiras; gestão das relações com instituições financeiras e relações com investidores, acionistas, credores, analistas de mercado, agências de classificação de riscos, órgãos de regulação e controle dos mercados financeiros e de capitais; gestão de seguros; responsável pelas atividades administrativas e de contabilidade, pela elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade de acordo com as normas aplicáveis; além de monitorar e apoiar os órgãos de controle interno em suas atividades e fazer a interface com o auditor externo; pela coordenação dos assuntos de natureza tributária e fiscal da Sociedade, incluindo o contencioso administrativo e judicial, e gestão do cumprimento das respectivas obrigações de tal natureza, bem como pela gestão das relações com autoridades fiscais; pelo planejamento estratégico, execução e controle da gestão da Sociedade, incluindo formulação, controle e acompanhamento do orçamento e dos indicadores de lucro líquido, dívida líquida, balanço e fluxo de caixa da Sociedade;

V - Diretor Jurídico: responsável pela coordenação, execução e controle dos assuntos afetos à área jurídica, inclusive a defesa da Sociedade em todas as esferas judiciais e/ou administrativas, exceto no que se refere a assuntos de natureza tributária e fiscal;

VI - Diretor de Recursos Humanos e Organização: responsável pelos assuntos afetos à área de recursos humanos, tais como definição de políticas salariais; desenvolvimento de competências profissionais; organização e relações sindicais, representando a Sociedade perante órgãos e outras entidades do trabalho e da previdência social, além de atividades relacionadas com os fundos de pensão e outros benefícios relevantes;

VII - Diretor de Serviços: responsável pela administração de serviços gerais, incluindo manutenção de instalações e planejamento de sua ocupação; gestão imobiliária, incluindo compra, venda e locação; administração de transportes, viagens e outros serviços internos; definição da estratégia de segurança patrimonial, de pessoal e de informações da Sociedade e suas subsidiárias, além da execução da segurança patrimonial e de pessoas; responsável definição, implementação, operação e manutenção dos sistemas informáticos, tecnológicos e de telecomunicações da Sociedade;

VIII - Diretor de Regulação: responsável pela definição e promoção dos interesses da Sociedade em relação a assuntos e questões regulatórias do setor elétrico e de defesa da concorrência; representação junto aos agentes reguladores e demais órgãos do setor elétrico e da defesa da concorrência;

IX - Diretor de Compras: responsável pela gestão e qualificação de fornecedores, compras de materiais, equipamentos e bens em geral, e contratações de serviços em geral".

(h) Em consequência das deliberações anteriormente adotadas, foi aprovada, onde cabível, a renumeração dos artigos do Estatuto Social, assim como a sua integral consolidação, cujo texto passará a vigorar consoante documento Anexo I à presente Ata.

3. Com abstenção do acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A., foi aprovada a eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Sociedade, em substituição aos anteriormente em exercício, exceto o Sr. Simão Cirineu Dias, eleito na 254ª Assembleia Geral Extraordinária, que permanecerá no cargo de

RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 5 de 36

membro do Conselho de Administração, até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Sociedade. Assim, nos termos do Art. 15 do Estatuto Social, foram eleitas para um mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Sociedade as seguintes pessoas:

Mario Fernando de Melo Santos, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro eletricista, portador do documento de identidade nº 406975, expedido pelo SSPPE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.541.194-72, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 361 apto. 501, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;


Carlo Federico Vladimir Il'ic Zorzoli, italiano, casado sob o regime da separação de bens, engenheiro elétrico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0688796140, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.741.227-39, residente e domiciliado na Av. Delfim Moreira, 426 apto 103, Leblon - Rio de Janeiro/RJ;

Antonio Basilio Pires de Carvalho e Albuquerque, que também se assina **Antonio Basilio Pires e Albuquerque**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, advogado; carteira de identidade OAB/RJ 68.686, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.694.197-72, residente e domiciliado na Av. Epitácio Pessoa, 2664 apto 903, Lagoa - Rio de Janeiro/RJ;

Abel Alves Rochinha, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01674288062 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.567.607-10; residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 02170 apto. 300, Meireles, Fortaleza/CE; e

Aurelio Ricardo Bustilho De Oliveira, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00279296603 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.533.027-65, residente e domiciliado na Rua Pio Borges de Castro, 367, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

Os Conselheiros ora eleitos, todos presentes na Assembleia, declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, assim como manifestaram livremente sua renúncia ao recebimento de remuneração pelo exercício dos cargos para os quais forem eleitos. Os eleitos formalizaram os termos de posse e declaração de desimpedimento. Ainda, em cumprimento às exigências legais, ratificou-se que a remuneração individual ora renunciada dos Conselheiros de Administração foi estipulada pela 253ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29/4/2016, cumulativamente, com a 60ª Assembleia Geral Ordinária combinada com a 422ª



RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 6 de 36

Reunião do Conselho de Administração, de 18/5/2016, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária subsequente, correspondente ao valor atual de R\$3.321,11 (três mil trezentos e vinte e um reais e onze centavos).

Os administradores ora eleitos foram dispensados da apresentação de declaração pessoal de bens.

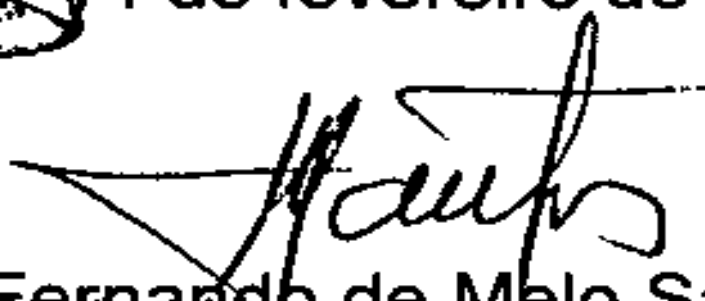
4. Foi recomendado aos membros do Conselho de Administração da Sociedade ora eleitos realizar imediatamente Reunião do Conselho de Administração para eleição dos novos Diretores da Sociedade.
5. Fica a Diretoria da Sociedade, a ser proximamente eleita, incumbida desde já a adotar todas as providências necessárias para implementação das matérias deliberadas na presente Assembleia Geral.
6. Finalmente, os acionistas autorizaram a Diretoria a executar os atos de registro e publicação da ata desta Assembleia Geral, inclusive enviar para a Junta Comercial do Estado de Goiás a Resolução Autorizativa 6.182 de 31 de janeiro de 2017, já publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2017.

6. Encerramento e Lavratura da Ata

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Assembleia, pelo Secretário, pelo membro presente do Conselho Fiscal e pelos acionistas detentores de votos suficientes para constituir a maioria necessária, para as deliberações tomadas, conforme permitido pelo Art. 130 da Lei nº 6.404/76. Assinaturas: Mario Fernando de Melo Santos (Presidente), Antonio Basilio Pires e Albuquerque (Secretário), Oscar Alfredo Salomão Filho (Presidente do Conselho Fiscal), Moacyr Augusto da Silva Salomão (membro do Conselho Fiscal), Enel Brasil S.A., Centrais Elétricas Brasileiras S.A., conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas.

Atestamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2017.


Mario Fernando de Melo Santos
Presidente


Antonio Basilio Pires e Albuquerque
Secretário

RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 7 de 36

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2017
SOB O NÚMERO: 52171951247
Protocolo: 17/195124-7
Empresa: 52 3 0000295 8
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

G 015686

4. TABELIONATO DE NOTAS
RUA 9, 1155, Ed. Aton - St. Oeste
GOIANIA - GO

Reconheço verdadeira(s) a(s) assina-
tura(s) supra-assinada(s) de:
[Comp. TEB] MARIO FERNANDO DE MELO SANTOS
[Sara TEB] ANTONIO BASTO PIREZ DE
CARVALHO E AQUINO
Pessoa(s) minha(s) conhecida(s) ou fe.
15:03:19
Em Testemunho da Juizade.
Goiania-60, 15 de Fevereiro de 2017

DANUBIA SILVERIO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

Selo Digital 02041612160855094628940
02041612160855094628941
Confirme a Autenticidade do selo site:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, sociedade por ações ("Sociedade"), com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, onde tem o seu Foro, constituída por Escritura Pública datada de 16.02.1956, lavrada às folhas 125 a 139 verso, do Livro de Notas de nº 31, no Cartório do 3º Ofício desta Comarca, conforme autorização concedida pela Lei Estadual nº 1.087, de 19.08.1955, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e pela legislação específica dos serviços de energia elétrica, além de se obrigar a cumprir as exigências administrativas que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 2º. A Sociedade tem por objeto social a exploração técnica e comercial de distribuição de energia elétrica, conforme outorgado pelo Poder Concedente.

§ 1º Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá realizar estudos, elaborar projeções, pesquisar, planejar, construir, comercializar e operar instalações de distribuição de energia elétrica.

§ 2º No que não conflitar com os seus objetivos principais e nem caracterizar descumprimento do contrato de concessão que lhe foi outorgado, a Sociedade, quando previamente autorizada pela Agencia Nacional de Energia Elétrica – Aneel, poderá ainda:

I – exercer atividades de pesquisa e desenvolvimento nos diferentes campos de utilização de energia, em qualquer de suas formas e fontes;

II – participar de empreendimentos que tenham como objetivo a distribuição e comercialização de energia; e

III – fornecer informações e assistência técnica para auxílio de iniciativas, privadas ou estatais, que visem a implementação de atividades econômicas, culturais, assistenciais e sociais, que guardem relação com a sua função social, objetivando o benefício da Sociedade.

§ 3º A Sociedade não exercerá qualquer atividade nem praticará ato que depende de autorização governamental sem que antes a obtenha.

Art. 3º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, SUA MODIFICAÇÃO E AÇÕES

Art. 4º. O capital social realizado é de R\$ 3.475.679.362,52 (três bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), representado por 150.711.576 (cento e cinquenta milhões,

RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 9 de 36

setecentas e onze mil, quinhentas e setenta e seis) ações ordinárias, sem valor nominal e inexistência de emissão de certificados.

§ 1º O capital social poderá ser aumentado por deliberações da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º O Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente consultado antes de qualquer deliberação sobre a modificação do capital social.

§ 3º Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Sociedade, na proporção das respectivas participações no capital social.

Art. 5º. Os aumentos de capital da Sociedade serão realizados mediante subscrição particular e/ou incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos nas modalidades previstas em lei.

§ 1º As ações a serem emitidas, por subscrição particular, deverão ser integralizadas em moeda corrente, créditos ou bens, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de deliberação que dispuser sobre o aumento de capital.

§ 2º Caso não se verifique a integralização no prazo referido, ficarão os acionistas obrigados ao pagamento de atualização monetária sobre o valor a integralizar, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor subscrito, corrigido monetariamente pelos índices oficiais do Governo Federal.

§ 3º Nos aumentos de capital resultantes de incorporação de reservas, a capitalização será feita sem modificação de quantidade de ações emitidas.

CAPITAL SOCIAL III ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade.

§ 1º A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente, na sede da Sociedade, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social.

§ 2º A Assembleia Geral ocorrerá, extraordinariamente, uma ou mais vezes em cada exercício, sempre na sede social.

§ 3º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social.

§ 4º A Assembleia Geral deliberará sobre assuntos da ordem do dia, constantes no respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

Art. 7º. Compete à Assembleia geral as atribuições que a lei lhe reserva privativamente, bem como exercer o controle superior da Sociedade.

RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 10 de 36

§ 1º No exercício de suas atribuições, cabe à Assembleia Geral Ordinária, observadas as disposições constantes no Art. 132 da Lei n. 6.404/1976:

I – manifestar a respeito do Relatório da Administração; deliberar sobre as contas dos administradores; e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II – apreciar o parecer que o Conselho Fiscal houver emitido a respeito;

III – deliberar sobre o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, bem como sobre a distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio;

IV – eleger anualmente os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições específicas ao Conselho de Administração; e

V – eleger anualmente os componentes do Conselho Fiscal e, conseqüentemente, os respectivos suplentes; observadas as cláusulas específicas ao Conselho Fiscal.

§ 2º O cumprimento das atribuições da Assembleia Geral Extraordinária, observada a redação do Art. 131, *caput*, da Lei n. 6.404/1976, incumbe o exame das seguintes matérias:

I – reformar o presente Estatuto Social;

II – fixar a remuneração dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; assim como os honorários e as gratificação dos membros da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação observada a legislação vigente;

III – alienar ações detidas pela Sociedade, de emissão de suas controladas ou de empresas das quais participe;

IV – aumentar o capital social da Sociedade, por subscrição de novas ações;

V – realizar operações de cisão, fusão, transformação ou incorporação que envolvam a Sociedade;

VI – deliberar sobre o funcionamento e composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

VII – aprovar o orçamento da Sociedade e suas alterações, mediante prévia recomendação da administração de seu acionista controlador;

VIII - aprovar a cessão, transferência, renúncia, devolução, alteração ou qualquer outra medida ou ação relacionada a autorizações outorgadas à Sociedade pela Aneel ou pelo Estado de Goiás;

IX – aprovar a dissolução, liquidação, cessão do estado de liquidação, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência da Sociedade;

X – aprovar o Plano de Negócios da Sociedade e suas alterações;

RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 11 de 36

XI – aprovar a outorga de opção de compra de ações aos administradores ou empregados da Sociedade;

XII – aprovar a aquisição das ações da Sociedade para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento;

XIII – aprovar a política de distribuição de resultados e suas alterações;

XIV – aprovar a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações e bônus de subscrição, bem como o resgate de ações ou debêntures;

XV – aprovar a alienação de debêntures de que seja titular;

XVI – aprovar a criação de ações preferenciais ou aumento de uma de suas classes;

XVII – aprovar a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferencias, ou criação de uma nova classe mais favorecida; e

XVIII – deliberar sobre as demais matérias de sua competência, constantes da legislação societária e do aviso de convocação ou, no caso de observância ao Art. 124, § 4º, da lei n. 6.404/1976, na Ordem do Dia da pauta de matérias.

§ 3º As deliberações de que trata este artigo deverão obedecer aos prazos estabelecidos na legislação aplicável as sociedades por ações.

Art. 8º. A Mesa da Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração que, para constituí-la, designará Secretário escolhido dentre seus Diretores ou empregados.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente do Conselho de Administração será substituído na presidência da Assembleia Geral por quem a Assembleia escolher.

§ 2º Para participar da Assembleia Geral, os acionistas deverão, antes de se abrirem os trabalhos, assinar o “Livro de Presença”, indicando as suas qualificações, bem como a quantidade de ações de que forem titulares.

§ 3º Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais nos termos da Leis das Sociedades por Ações.

Art. 9º. A convocação da Assembleia Compete:

I – ao Conselho de Administração, na pessoa do Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência ou impedimento, por outro representante do acionista controlador, observado o disposto no Art. 123, *caput*, e Art. 138, § 1º, da Lei n. 6.404/1976;

II – ao Conselho Fiscal, em se tratando de Assembleia Geral Ordinária, caso o Conselho de Administração retarde a convocação por mais de 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos relevantes; e

RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 12 de 36

III – aos acionistas, quando a Diretoria retardar por mais de 60 (sessenta) dias a convocação, nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Art. 10º. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse em até 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Sociedade para esse fim.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e Diretores indicados deverão atender aos atributos necessários ao exercício do cargo, conforme previsto na legislação pertinente.

§ 3º As atas de Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração que elegerem, respectivamente, Conselheiros de Administração e Diretores da Sociedade deverão conter a qualificação de cada um dos eleitos e o prazo de gestão e, quando a lei exigir certos requisitos para a investidura, somente poderão ser eleitos e empossados aqueles que tenham exibido os necessários comprovantes, dos quais se arquivará cópia autenticada na sede da Sociedade.

Art. 11º. São inelegíveis para os cargos de administração da Sociedade, as pessoas declaradas inabilitadas em ato da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as impedidas por lei especial ou condenadas por crime de qualquer espécie contra a economia, a fé pública ou a propriedade, ou à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Art. 12º. Cada membro dos órgãos da administração deverá, antes de entrar no exercício das funções e ao deixar o cargo, apresentar declaração de bens.

§ 1º A investidura em cargos de administração da Sociedade observará as condições impostas pela legislação vigente, não podendo também, ser investidos no cargo os que no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva, ou no Conselho Fiscal tiverem ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

§ 2º Se o termo de posse não for assinado até 30 (trinta) dias seguintes à eleição, está se tornando sem efeito, salvo justificativa aceita pelo órgão de administração para o qual tiver sido eleito.

§ 3º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Sociedade.

Art. 13º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos da legislação vigente, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a sociedade.



RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 13 de 36

SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. O Conselho de Administração compor-se-á de 6 (seis) membros, entre os quais um Presidente.

§ 1º Os acionistas minoritários elegerão um integrante para a composição do Conselho de Administração.

§ 2º A posse de membro do Conselho de Administração, residente ou domiciliado no exterior, estará condicionada à constituição de procurador residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas, com base na legislação societária, nos termos do § 2º, do Art. 146, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Art. 15º. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e terão os seus mandatos fixados até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte a eleição.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração será designado pela Assembleia Geral de acionistas, observadas as disposições da legislação, dentre os Conselheiros eleitos.

§ 2º O Presidente do Conselho de Administração não poderá ser eleito para o cargo de Diretor Presidente da Sociedade.

§ 3º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação do seu Presidente, com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias.

§ 4º As reuniões do Conselho de Administração serão registradas em atas, que serão assinadas por todos os membros presentes, as quais, quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão arquivadas na Junta Comercial competentes e publicadas.

§ 5º O Conselho de Administração reunir-se-á, ao menos uma vez ao ano, sem a presença do presidente da empresa.

§ 6º O Conselho de Administração instalar-se-á com a presença de mais da metade dos membros e deliberará mediante a aprovação da maioria dos presentes.

§ 7º Ao Presidente do Conselho de Administração caberá, além do voto comum, o de desempate.

§ 8º O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos ou ausências, nas reuniões do Conselho de Administração, por qualquer outro representante do acionista controlador.

§ 9º Na hipótese do Conselho de Administração estar impedido de deliberar por falta de quorum, durante 2 (duas) reuniões consecutivas, será convocada a Assembleia Geral para a

RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 14 de 36

imediate substituição dos membros que se afastarem de suas funções ou deixarem de atender às convocações sem motivo justificável.

§ 10º Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser realizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos.

§ 11º Quando a Assembleia Geral eleger novos membros para o Conselho de Administração em substituição aos afastados, recompor-se-á esse órgão, ficando os novos Conselheiros em suas funções até o fim dos mandatos dos remanescentes.

§ 12º Os dispêndios de qualquer natureza superiores ao valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) deverão ser submetidos ao Conselho de Administração.

§ 13º Além das hipóteses previstas em lei, perderá o mandato o conselheiro que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas sem motivo justificado.

Art. 16º. Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, por meio de diretrizes fundamentais de administração, bem como fiscalizar a observância das diretrizes fixadas, acompanhar a execução dos programas aprovados e verificar os resultados obtidos.

§ 1º No exercício de suas atribuições, cabe também ao Conselho de Administração:

I – autorizar a Sociedade, mediante prévia manifestação favorável do seu acionista controlado, a contrair empréstimo no País ou no exterior;

II – aprovar a celebração, alteração e/ou rescisão de acordos ou contratos de qualquer natureza entre a Sociedade e partes relacionadas;

III – autorizar a prestação de garantia a financiamentos, tomados no País ou no exterior, mediante prévia manifestação favorável do acionista controlador;

IV – eleger e destituir Diretores, fixando-lhes suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social e na legislação vigente;

V – deliberar sobre a constituição de consórcios empresariais ou participações em sociedades que se destinem, direta ou indiretamente, à consecução do objeto social da Sociedade, sob o regime de concessão, autorização ou permissão, mediante prévia autorização do seu acionista controlador;

VI – aprovar a estrutura organizacional da Sociedade;

VII – manifestar-se sobre os relatórios da administração e de controles internos, bem como sobre as contas da Diretoria Executiva;

VIII – aprovar a assinatura de Termo de Compromisso de Fornecimento de Informações Contábeis entre a Sociedade e o acionista controlador e suas alterações;

RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

IX – escolher e destituir auditores independentes, segundo as normas aprovadas pelo acionista controlador, observada a legislação pertinente;

X – alterar o Regimento Interno do Conselho de Administração e Regimento Interno da Diretoria Executiva;

XI – deliberar sobre as estimativas de receitas, despesas e investimentos da Sociedade em cada exercício, propostas pela Diretoria Executiva;

XII – deliberar sobre a proposta de remuneração do capital próprio e da distribuição de dividendos, com base nos resultados intermediários apurados nos termos da legislação aplicável;

XIII – deliberar sobre aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, não relacionados ao cumprimento do objeto social da Sociedade, bem como sobre fazer e aceitar doações, com ou sem encargos;

XIV – autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, diretamente relacionados ao cumprimento do objeto social da Sociedade, conforme os valores definidos como de sua competência para aprovação;

XV – deliberar sobre o afastamento dos Diretores, quando o prazo for superior a trinta dias consecutivos;

XVI – avaliar o desempenho dos membros da Diretoria Executiva da Sociedade, pelo menos uma vez por ano; com base nas diretrizes estabelecidas para a realização do contrato de metas de desempenho e dos planos estratégicos, de negócios e de investimentos;

XVII – aprovar o plano anual de auditoria interna, após seu exame pelo Conselho Fiscal;

XVIII – deliberar sobre o uso ou exploração, a qualquer título e por qualquer pessoa ou entidade, de equipamentos, instalações, bens ou outros ativos da Sociedade, não vinculados à concessão, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do Capital Social;

XIX – aprovar a assinatura do Contrato de Metas de Desempenho Empresarial – CMDE, por meio do qual a Sociedade se compromete a cumprir as orientações estratégicas ali definidas, visando atender as metas e resultados estabelecidos pelo acionista controlador;

XX – deliberar sobre a criação, a extinção e o funcionamento de Comitês de Suporte ao Conselho de Administração;

XXI - decidir os casos omissos no Estatuto.

§ 2º As matérias a serem submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas pela Diretoria Executiva;

§ 3º Caberá ao Conselho de Administração regulamentar a composição, atribuição e funcionamento de Comitês a ele vinculados.



RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Art. 17. A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração fixará os honorários, observado o disposto no Inciso II, § 2º, Art. 7º, deste Estatuto Social.

Art. 18. O Conselheiro de Administração será reembolsado das despesas que efetuar com a locomoção e estada, sempre que residente fora da cidade em que for realizada a reunião.

Art. 19. O Conselho de Administração submeterá à apreciação do Conselho Fiscal o relatório anual da administração e respectivas demonstrações financeiras de cada exercício social.

Art. 20. O Conselho de Administração, em cada exercício, examinará e submeterá à decisão da Assembleia Geral Ordinária, o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria Executiva em conformidade com a legislação societária vigente, bem como a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes, anexando os pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes.

SEÇÃO II DIRETORIA

Art. 21. A Diretoria compor-se-á de até 9 (nove) Diretores, sendo eles:

- (i) o Diretor Presidente;
- (ii) o Diretor de Infraestrutura e Redes;
- (iii) o Diretor de Mercado;
- (iv) o Diretor de Administração, Finanças e Controle;
- (v) o Diretor Jurídico;
- (vi) o Diretor de Recursos Humanos e Organização;
- (vii) o Diretor de Serviços;
- (viii) o Diretor de Regulação; e
- (ix) o Diretor de Compras.



§ 1º. A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas da Diretoria.

§ 2º. O Diretor Presidente da Sociedade não poderá ser eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, ainda que ele também o integre.

§ 3º. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada anualmente em Assembleia Geral Extraordinária, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social.

Art. 22. Os membros da Diretoria serão eleitos em Reunião do Conselho de Administração, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária, com mandatos até a 2ª (segunda) Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, admitida a reeleição, por um ou mais mandatos consecutivos, de quaisquer de seus membros.

Parágrafo único. O prazo dos mandatos dos Diretores estender-se-á até a posse dos respectivos sucessores.

RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 17 de 36

Art. 23. As licenças aos Diretores serão concedidas pelo Conselho de Administração, perdendo a função aquele que se ausentar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificável.

Art. 24. Em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância de membros da Diretoria, as respectivas atribuições desse Diretor serão exercidas, até o seu retorno e enquanto ainda vigente seu mandato ou até a eleição de seu substituto pelo Conselho de Administração, interinamente pelo Diretor Presidente ou, mediante sua indicação, por outro Diretor.

§ 1º O Diretor Presidente, na sua ausência ou impedimento temporário, será substituído por um dos demais Diretores por ele designado.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, caberá ao Presidente do Conselho de Administração da Sociedade nomear, dentre os demais Diretores, aquele que assumirá a Presidência da Sociedade interinamente, até que o Conselho de Administração eleja o substituto.

Art. 25. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, com a maioria dos seus membros e, extraordinariamente, mediante a convocação do Diretor-Presidente.

§ 1º As deliberações serão registradas no Livros de Atas de Reuniões da Diretoria, que serão assinadas por todos os membros presentes.

§ 2º Nas reuniões de Diretoria caberá ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de desempate.

§ 3º A Diretoria somente deliberará mediante a aprovação da maioria dos presentes.

Art. 26. São atribuições e deveres da Diretoria:

I – elaborar planos de emissão de títulos de valores mobiliários para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração e posteriormente à Assembleia Geral;

II – elaborar os planos anuais de negócios e o plano estratégico da Sociedade;

III – elaborar os orçamentos de custeio e de investimentos da Sociedade;

IV – avaliar o desempenho operacional da Sociedade;

V – aprovar atos e contratos que envolvam recursos financeiros cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

VI – aprovar planos que disponham sobre admissão, carreira, acesso, vantagens e regime disciplinar para os empregados da Sociedade;

VII – aprovar os nomes indicados pelos Diretores para preenchimento de cargos de confiança, vinculados às respectivas Diretorias;



RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 18 de 36

VIII – manifestar-se sobre atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para eliminar litígios ou pendências, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração, exceto para os casos já regulamentados em lei e observando-se o limite fixado na legislação vigente;

IX – elaborar as demonstrações financeiras, submetendo-as ao exame dos auditores independentes, bem como propor a distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes;

X – movimentar recursos da Sociedade e formalizar obrigações em geral, mediante assinatura do Diretor-Presidente e de um Diretor nos respectivos instrumentos obrigacionais, podendo esta competência ser delegada a procuradores ou empregados da Sociedade, relacionados em atos específicos de Diretoria; e

XI – autorizar férias ou licenças de qualquer de seus membros, designando o substituto na forma deste Estatuto.

Art. 27. Os integrantes da Diretoria Executiva não poderão afastar-se do exercício do cargo por mais de trinta dias consecutivos, salvo em caso de férias ou licença, sob pena de perda do cargo, exceto nos casos autorizados pelo Conselho de Administração nos termos do presente Estatuto.

Parágrafo único. É vedado o pagamento em dobro sobre da remuneração relativa às férias; não gozadas no decorrer do período concessivo.

Art. 28. Como regra geral, e ressalvados os casos previstos nos parágrafos deste artigo, a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor-Presidente; pela assinatura de 1 (um) membro da Diretoria em conjunto com 1 (um) procurador; ou por 2 (dois) procuradores em conjunto; nos limites dos respectivos mandatos.

§ 1º A Sociedade poderá ser representada isoladamente por apenas 1 (um) Diretor; ou por um 1 (um) procurador, com poderes especiais; na prática dos seguintes atos:

I – recebimento de quitação de valores devidos pela Sociedade;

II – cobrança e recebimento de créditos a favor da Sociedade, bem como emissão de quitação desses valores;

III – endosso de cheques e títulos para efeito de cobrança ou depósitos em contas bancárias da Sociedade;

IV – emissão, negociação, endosso e desconto de duplicatas relativas aos atos de comércio decorrentes das atividades previstas no objeto social da Sociedade;

V – representação da Sociedade em assembleias e reuniões de acionistas e/ou sócios de sociedades empresárias, em que tenha participação, exceto na condição de controlada;

VI – requisição e retirada de informações societárias, contábeis e econômico-financeiras, extratos de posição acionária, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e outros proventos; solicitação de conversão de ações, alteração de dados cadastrais e de crédito dos

RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 19 de 36

valores referentes aos dividendos, juros sobre capital próprio e outros proventos em conta corrente da Sociedade; bem como outros atos complementares; perante quaisquer companhias emissoras de valores mobiliários e/ou instituições financeiras autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a prestar serviços de custódia de ações fungíveis;

VII – prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, agências reguladoras, empresas públicas e sociedades de economia mista, vinculadas à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e outras de idêntica natureza;

VIII – na preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;

IX – recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda na representação da Sociedade em juízo; e

X – nos demais casos em que o ato a ser praticado impuser representação singular.

§ 2º O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem à Sociedade pela assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador regularmente constituído; ou ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um só representante.

§ 3º Os atos para os quais o presente Estatuto Social exija autorização prévia do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral, somente serão válidos depois de preenchido esse requisito.

§ 4º São indelegáveis:

I – as atribuições conferidas por lei especificamente a um determinado agente, assim como aquelas privativas do executor, exceto as atividades conferidas pelo Estatuto Social como de competência específica de determinado Diretor, desde que não haja qualquer conflito com o disposto na lei; e

II – os atos de deliberação administrativa como a proposta orçamentária, resolução, despacho e portaria, emitidos pela Diretoria.

§ 5º Na constituição de procuradores pela Sociedade serão observadas as seguintes regras:

I – os instrumentos de procuração serão outorgados pelo Diretor-Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor;

II – no caso em que o mandato tiver por objeto a prática de ato que, por disposição estatutária, seja atribuição específica de determinado Diretor, este deverá constar no instrumento de procuração, obrigatoriamente, na condição de outorgante;



RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 20 de 36

III – quando o mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que será mencionada na procuração; e

IV – os instrumentos de mandato deverão especificar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato, não superior a 1 (um) ano, salvo, quando se tratar de procuração para fins judiciais, cujo prazo será indeterminado; ou ainda quando se tratar de procuração específica exigida em contratos de constituição de garantia ou similares, a vigência deverá estar vinculada ao vencimento do contrato.

§6º Na alienação ou aquisição de bens imóveis, a Sociedade poderá ser representada por um único procurador desde que a outorga seja concedida, obrigatoriamente, por todos os membros da Diretoria, vedada a substituição dos outorgantes, mesmo no caso de ausência e/ou impedimento destes.

§7º É vedado aos Diretores e procuradores praticar atos estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social ou contrários ao disposto neste Estatuto Social.

§8º Os administradores e os procuradores responderão perante a Sociedade e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei.

§9º São ineficazes perante a Sociedade, nem a obrigação, os atos praticados em violação e/ou em desconformidade ao disposto neste artigo.

Art. 29. Além das competências da Diretoria e de outras funções a serem determinadas pelo Conselho de Administração, os Diretores terão as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Diretor Presidente: responsável pela gestão e fiscalização das atividades da Sociedade e de sua Diretoria, em todas as áreas;

II - Diretor de Infraestrutura e Redes: responsável por assegurar o desenvolvimento e a operação das redes de distribuição e dos processos comerciais de acordo com as necessidades das atividades de distribuição de energia, como: novas conexões, execuções de obras, cortes e re-ligações, bem como a supervisão do controle de perdas de energia e os processos de arrecadação; responsável pelo planejamento técnico, engenharia, identificação e priorização dos investimentos para operações de rede e iluminação pública, inclusive obras e implementação e desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas à distribuição de energia elétrica;

III - Diretor de Mercado: responsável por todos os canais de relacionamento com o cliente e o controle do seguimento dos grandes consumidores, definindo e realizando a estratégia comercial e de marketing e a comunicação comercial para cada segmento de clientes; realizar operações comerciais como faturamento, cobrança e gestão de crédito, gerenciando os processos de atendimento e serviço ao cliente;

IV - Diretor de Administração, Finanças e Controle: responsável pelo planejamento financeiro e pelas atividades de financiamento, tesouraria, risco financeiro e operações financeiras estruturadas; operações bancárias, linhas de crédito (garantias); celebração e gestão de



RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

contratos e obrigações financeiras; gestão das relações com instituições financeiras e relações com investidores, acionistas, credores, analistas de mercado, agências de classificação de riscos, órgãos de regulação e controle dos mercados financeiros e de capitais; gestão de seguros; responsável pelas atividades administrativas e de contabilidade, pela elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade de acordo com as normas aplicáveis; além de monitorar e apoiar os órgãos de controle interno em suas atividades e fazer a interface com o auditor externo; pela coordenação dos assuntos de natureza tributária e fiscal da Sociedade, incluindo o contencioso administrativo e judicial, e gestão do cumprimento das respectivas obrigações de tal natureza, bem como pela gestão das relações com autoridades fiscais; pelo planejamento estratégico, execução e controle da gestão da Sociedade, incluindo formulação, controle e acompanhamento do orçamento e dos indicadores de lucro líquido, dívida líquida, balanço e fluxo de caixa da Sociedade;

V - Diretor Jurídico: responsável pela coordenação, execução e controle dos assuntos afetos à área jurídica, inclusive a defesa da Sociedade em todas as esferas judiciais e/ou administrativas, exceto no que se refere a assuntos de natureza tributária e fiscal;

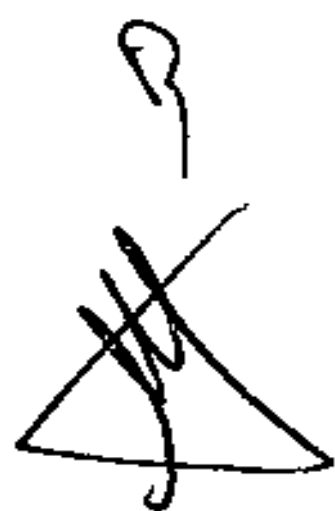
VI - Diretor de Recursos Humanos e Organização: responsável pelos assuntos afetos à área de recursos humanos, tais como definição de políticas salariais; desenvolvimento de competências profissionais; organização e relações sindicais, representando a Sociedade perante órgãos e outras entidades do trabalho e da previdência social, além de atividades relacionadas com os fundos de pensão e outros benefícios relevantes;

VII - Diretor de Serviços: responsável pela administração de serviços gerais, incluindo manutenção de instalações e planejamento de sua ocupação ; gestão imobiliária, incluindo compra, venda e locação; administração de transportes, viagens e outros serviços internos; definição da estratégia de segurança patrimonial, de pessoal e de informações da Sociedade e suas subsidiárias, além da execução da segurança patrimonial e de pessoas; responsável pela definição, implementação, operação e manutenção dos sistemas informáticos, tecnológicos e de telecomunicações da Sociedade;

VIII - Diretor de Regulação: responsável pela definição e promoção dos interesses da Sociedade em relação a assuntos e questões regulatórias do setor elétrico e de defesa da concorrência; representação junto aos agentes reguladores e demais órgãos do setor elétrico e da defesa da concorrência;

IX - Diretor de Compras: responsável pela gestão e qualificação de fornecedores; compras de materiais, equipamentos e bens em geral, e contratações de serviços em geral.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL



Art. 30. A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 4 (quatro) membros efetivos, bem como respectivos suplentes, residentes no país, portadores de título de grau universitário ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de Conselheiro Fiscal.

§ 1º Os acionistas minoritários elegerão um membro e respectivo suplente para a composição do Conselho Fiscal.

RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

§2º O Conselho Fiscal elegerá, dentro seus membros, seu Presidente, ao qual caberá a representação, organização e coordenação de suas atividades.

§3º O Conselho Fiscal solicitará à Sociedade a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico.

Art. 31. Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os membros de órgãos da administração e empregados da Sociedade ou de empresa controlada ou de empresas vinculadas a um mesmo controlador, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Sociedade.

Art. 32. O Conselho Fiscal é de funcionamento permanente e o mandato dos seus membros terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária do exercício subsequente à sua eleição, sendo admitida a recondução.

Art. 33. Ao Conselho Fiscal incumbe:

I – pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição ou sobre as matérias que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;

II – acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, e movimentação financeira e patrimonial, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;

III – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

IV – fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

V – opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

VI – opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de títulos e de valores mobiliários, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade;

VII – denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Sociedade, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes de descobrirem, e sugerir providências úteis à Sociedade;

VIII – convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;

IX – analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras, elaboradas periodicamente pela Diretoria;

RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 23 de 36

X – examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

XI – exercer as atribuições previstas neste artigo, quando cabíveis durante a eventual liquidação da Sociedade;

XII – participar obrigatoriamente das reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, em que se deliberar sobre assuntos sobre os quais deva opinar, relativos aos Incisos V, VI e X, deste artigo;

XIII – fornecer ao acionista ou grupo de acionistas, que representarem, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência; e

XIV – examinar o plano anual de auditoria interna.

Art. 34. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, do Diretor-Presidente da Sociedade ou de qualquer de seus membros, com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias, e as suas reuniões serão registradas em atas, que serão assinadas por todos os membros presentes.

Parágrafo único. As decisões e pareceres do Conselho Fiscal serão aprovadas por maioria de votos dos seus membros.

Art. 35. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observando o disposto no Inciso II, §2º, Art. 7º, deste Estatuto Social.

Parágrafo único. Quando o membro efetivo do Conselho Fiscal estiver afastado de suas funções, e, concomitantemente, substituído pelo suplente, os respectivos honorários serão atribuídos proporcionalmente a esse suplente.

Art. 36. Além das hipóteses previstas em lei, considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Fiscal quando, o respectivo membro, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por mais de duas reuniões consecutivas.

§1º Os suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos titulares, no caso de ausência ou impedimento temporário, devendo, portanto, serem empossados na condição de suplentes.

§2º No caso da vacância, renúncia ou impedimento definitivo de membro efetivo, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente que completará o mandato do substituído.

Art. 37. A pedido de qualquer de seus membros, o Conselho Fiscal poderá solicitar esclarecimentos ou informações e a apuração de fatos específicos aos auditores independentes.

Art. 38. O Conselho Fiscal poderá, para apurar fato cujo esclarecimento será necessário ao desempenho de suas funções, formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito e solicitar à Diretoria Executiva que indique, no prazo máximo de trinta dias, três peritos,

RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 24 de 36

que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, de notório conhecimento na área em questão, dentro os quais o Conselho Fiscal escolherá um, cujos honorários serão de responsabilidade da Sociedade.

Art. 39. Os órgãos de administração são obrigados, mediante comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de dez dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de quinze dias do seu recebimento, cópias dos seus balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e dos relatórios de execução de orçamentos.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS, PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E DIVIDENDOS.

Art. 40. O exercício social coincidirá com o ano civil.

§1º A Sociedade poderá levantar balanço semestral.

§2º A Assembleia Geral poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço semestral.

§3º A Sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, levantar balanço em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais.

§4º Em qualquer caso, a deliberação sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares dependerá da elaboração de estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção de fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade de sua implementação, com informações suficientes que suportem tal pretensão, nos termos da Resolução Normativa Aneel nº 149, de 28.02.2005.

Art. 41. No encerramento de cada exercício social serão elaboradas, com observância das disposições legais, as demonstrações financeiras da Sociedade.

Art. 42. Apurado resultado do exercício social, dele serão deduzidos, o saldo dos prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda.

Art. 43. Apurado o lucro líquido do exercício, dele far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da reserva legal de que trata o Art. 193, da Lei nº 6.404/1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo único. A reserva legal de que trata este artigo poderá ser aproveitada para aumento de capital, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 44. A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a constituição de outras reservas, bem como incorporar o saldo ao capital social, quando permitido por lei

Art. 45. O lucro remanescente será assim distribuído:

RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 25 de 36

I – no mínimo 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício será destinado para pagamento de dividendos aos acionistas; e

II – o saldo remanescente será destinado para o pagamento de dividendos ou constituição de reserva de lucros, nos termos de lei, sendo que a retenção para investimentos deverá ser acompanhada de justificativa técnica emitida pelo Conselho de Administração.

§1º A distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio não poderão ultrapassar, em conjunto, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, na forma do § 2º, do Art. 202, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento de Limites Anuais Globais de Indicadores de Continuidade Coletivos, estabelecidos no Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 63/2000-Aneel, por 2 (dois) anos consecutivos ou por 3 (três) vezes em 5 (cinco) anos, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel;

II – qualquer descumprimento de Limites Anuais Globais de Indicadores de Continuidade Coletivos, fixados no Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 63/2000-Aneel, nos último 5 (cinco) anos de vigência do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 63/2000-Aneel, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel; e

III – descumprimento dos parâmetros mínimos de sustentabilidade econômica e financeira definidos por 2 (dois) anos consecutivos, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

§2º A limitação fixada no §1º, deste dispositivo, cessará com a restauração dos referidos parâmetros regulatórios, e, simultaneamente, far-se-á a distribuição dos lucros, a partir do ano civil subsequente, segundo os dados apresentados nas Demonstrações Contábeis Regulatórias.

§3º O teto de 25% (vinte e cinco por cento), estabelecido no §1 deste artigo, será alterado, independentemente, de reforma estatutária, caso haja modificação por legislação superveniente, do percentual mínimo do dividendo obrigatório fixado na Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

§4º Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição dos acionistas, dentro de 60 (sessenta) dias contados da realização da Assembleia Geral, responsável pela declaração dos dividendos.

§5º Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos nos prazos previstos no parágrafo anterior, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos acionistas.

§6º O valor dos dividendos será atualizado pela taxa Selic, entre as datas de encerramento do exercício social e do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente.

RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 26 de 36

§7º A Sociedade poderá imputar ao valor dos dividendos, integrando a respectiva importância, para todos os efeitos legais, o valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação vigente.

§8º Os dividendos previstos nesse artigo, não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, caso em que o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a informação.

§9º Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo anterior, serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízo em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da Sociedade permitir.

§10. Reverterão à Sociedade os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados do dia fixado para o pagamento.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 46. A liquidação, dissolução e extinção da Sociedade processar-se-á em conformidade com a lei vigente, cabendo à Assembleia Geral dispor sobre as providências necessárias.

CAPÍTULO VIII ACORDOS DE ACIONISTAS

Art. 47. A Sociedade zelará pela observância dos Acordos de Acionistas arquivados na sede social, nos termos do Art. 118, da Lei nº 6.404/1976.

CAPÍTULO IX GOVERNANÇA CORPORATIVA E TRANSPARÊNCIA

Art. 48. A Sociedade compromete-se a empregar seus melhores esforços no sentido de manter seus Níveis de Governança e Transparência alinhados à condição de Prestadora de Serviço Público Essencial.

Art. 49. A Sociedade obriga-se a observar a regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel sobre Governança Corporativa e Transparência, compreendendo, entre outros, parâmetros mínimos e deveres regulatórios relacionados ao Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, Auditoria e Conformidade.

Art. 50. A Sociedade deverá manter na Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, desde a assinatura do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 63/2000-Aneel, Declaração de todos os Administradores e Conselheiros Fiscais da Sociedade, ratificando a compreensão de seu papel e obrigações decorrentes da Gestão de um Serviço Público Essencial, aceitando a responsabilidade pela qualidade e tempestividade das informações fornecidas no âmbito de sua competência e pela Prestação de Contas ao Poder Público, atualizando as Declarações dentro de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Posse.



RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 27 de 36

Art. 51. A Sociedade deverá submeter à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, nas hipóteses, condições e segundo procedimento estabelecidos em regulação dessa agência:

I – os atos e negócios jurídicos celebrados com:

- a) seus controladores diretos ou indiretos;
- b) suas sociedades controladas ou coligadas e outras sociedades controladas ou coligadas de controlador comum;
- c) pessoas jurídicas que tenham Administradores comuns à Sociedade; e
- d) seus Administradores.

II – alteração dos atos constitutivos da Sociedade;

III – redução do capital social da Sociedade; e

III- transferência do Controle Societário da Sociedade.

Parágrafo único. A cessão ou qualquer forma de alienação direta ou indireta, gratuita ou onerosa, das Ações que fazem parte do Bloco de Controle Acionário, também, dependem da prévia anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

Art. 52. A Sociedade, ainda, concernente à Governança Corporativa e Transparência, obriga-se a:

I – publicar as Demonstrações Financeiras nos prazos e termos das normas vigentes;

II – manter Registro Contábil, em separado, das Receitas auferidas com as atividades empresariais, segundo os termos presentes na Subcláusula Quinta da Cláusula Primeira, do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 63/2000-Aneel; e

III – observar as normas que regem a Contabilidade Regulatória.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Os empregados da Sociedade obedecerão ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 54. Os Diretores, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e, ainda, os empregados da Sociedade, controladora ou das sociedades sob o mesmo controle, não poderão contratar serviços ou obras para quaisquer sociedades empresárias ou entidades de que sejam sócios, acionistas ou ocupem funções de direção, controle ou administração, ou comerciar sob qualquer modalidade com a Sociedade.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* deste artigo é extensiva às sociedades empresárias de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau dos Diretores e membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 28 de 36

Art. 55. A Sociedade assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não haja incompatibilidade com os interesses da Sociedade.

§1º O benefício previsto no *caput* deste artigo aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos ocupantes e ex-ocupantes de função de confiança e demais empregados regularmente investidos de competência por delegação dos administradores.

§2º A forma do benefício mencionado será definida pelo Conselho de Administração, consultada a área jurídica da Sociedade.

§3º A Sociedade poderá manter, na forma e extensão definida pelo Conselho de Administração, observado, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo, contrato de seguro permanente em favor das pessoas mencionadas, para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam ser demandados judicial ou administrativamente.

§4º Na hipótese de alguma dessas pessoas ser condenada por sentença transitada em julgado, com fundamento em violação à lei ou ao estatuto social, ou decorrente de ato culposo ou doloso, esta deverá ressarcir à Sociedade todos os custos decorrentes da respectiva defesa, além de eventuais prejuízos à imagem da Sociedade.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 56. Reunir-se-ão imediatamente após sua eleição, independente de convocação, os componentes do Conselho de Administração eleitos para o exercício do primeiro mandato, objetivando promover a escolha dos membros da Diretoria, sendo observado para a eleição dos Diretores mandatos coincidentes com os remanescentes

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais disposições específicas para as eleições posteriores dos membros da Diretoria.

Art. 57. O primeiro mandato dos membros eleitos para o Conselho de Administração se encerrará com a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2012, enquanto que os prazos dos mandatos seguintes serão estabelecidos conforme disposto no Art. 15, deste Estatuto Social.

Art. 58. O primeiro mandato dos componentes eleitos para o Conselho Fiscal se encerrará com a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2012, enquanto que os prazos das gestões seguintes serão estabelecidos conforme disposto no Art. 33, deste Estatuto Social.

RJ - 2498441v1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 29 de 36

RESOLVE:

I - Designar os membros da equipe de apoio dos procedimentos licitatórios realizados pela GoiásFomento, sob a modalidade de Pregão, assim composta: 01. **Carlos Antônio Gonçalves - Matrícula nº 2107**; 02. **Cláudia Vieira Martins Gomes - Matrícula nº 2403**; 03. **Fernando Dias dos Reis - Matrícula nº 1994**; 04. **Johnilton de Almeida e Silva - Matrícula nº 2154**; e 05. **Phaber Cruvinel Nunes - Matrícula nº 2138**, como membros efetivos; 01. **Claudete Teodora da Silva Oliveira - Matrícula nº 2135**; e 02. **Paulo César Paiva - Matrícula nº 1414**, para substituírem os membros efetivos em seus impedimentos legais;

II - Designar **Johnilton de Almeida e Silva** para exercer o cargo de **Pregoeiro**;

III - Designar **Carlos Antônio Gonçalves** para substituir o Pregoeiro em seus impedimentos legais.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2017, revogando-se a de nº 004/2016 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Agência de Fomento de Goiás S/A, em Goiânia, aos trinta dias do mês de janeiro de 2017.

Henrique Tibúrcio
Diretor-Presidente

Protocolo 2237

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

AVISO DE ERRATA - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 206/2016, de 29/09/2016, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE) e no Jornal Diário do Estado, no dia 03 de fevereiro de 2017, referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2017**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ginástica laboral para os servidores da AGEHAB**, proveniente do processo administrativo nº 2356/2016 - SEPNET nº 201600031000204,

COMUNICA aos interessados, a retificação do referido Aviso, de forma que, **onde se lê**: "... torna público que fará realizar em 17/02/2016, ..."; **leia-se**: "... torna público que fará realizar em 17/02/2017, ...".

Goiânia, 03 de fevereiro de 2017.

Aquilino Alves de Macedo
Pregoeiro

Protocolo 2135

CELG Distribuição

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

CNPJ 01.543.032/0001-04

NIRE - 52300002958

COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os acionistas da Celg Distribuição S.A. - CELG D ("Celg D"), objetivando o comparecimento à Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do Estatuto Social, de 22 de novembro de 2016. A Assembleia será realizada na sede social, localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, às **16h30min** (dezesesseis horas e trinta minutos), de **14** (quatorze) de **fevereiro de 2017**, para deliberar sobre as matérias, especificadas a seguir:

1. Extinção e constituição de Diretorias, decorrente da transferência do controle societário da Celg D;
2. Reforma do Estatuto Social, mediante modificações do Art. 1º, relativo à supressão da condição de Sociedade de Economia Mista; Art. 14, referente à dispensa da exigência de residência de Conselheiro de Administração no país; Art. 21,

concernente à exclusão da obrigatoriedade de contratação de executivos por empresa especializada e extinção da vedação do exercício de funções de direção, administração ou consultoria pelos Diretores com cargos em outras empresas, assim como adequação à extinção e constituição de Diretorias; Art. 16, Art. 24 e Art. 57, decorrentes da intervenção no Art. 21, pertinente à supressão de menção alusiva à admissão de executivos por empresa especializada; e, Art. 29 e Art. 30, decorrentes, também, de adequação à extinção e constituição de Diretorias;

3. Eleição de membros do Conselho de Administração;

4. Recomendação da imediata realização de Reunião do Conselho de Administração para a eleição dos membros da Diretoria da Celg D;

5. Incumbir à Diretoria da Celg D a promoção de todas as medidas deliberadas; e

6. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da respectiva ata, das respectivas deliberações e da reforma estatutária.

INSTRUÇÕES GERAIS

a) o acionista, representante legal ou procurador, mediante comprovação, objetivando assegurar a admissão na Assembleia, deverá apresentar os seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto;
- fotocópia do Estatuto Social ou Contrato Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica; e
- via original ou fotocópia autenticada de procuração outorgada pelo acionista, e fotocópias dos demais documentos exigidos pelo acionista em seu Estatuto Social ou no Contrato Social, e/ou na Procuração.

b) os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia deverão ser depositados na sede social da Celg D, especificamente na Superintendência de Relacionamento com Acionistas, telefone 0 XX 62 32431317, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2017.

Luiz Henrique Hamann

Presidente do Conselho de Administração

Protocolo 2051

Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
CNPJ: 01.541.283/0001-41

Ficam os Senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia **(13) treze de fevereiro de 2017, às 9 horas**, na sede social da empresa, sito à Av. Anhanguera nº 9827 - Bairro Ipiranga, CEP: 74.450-010 - Goiânia-Goiás, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Assuntos de interesse da Companhia.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2017.

Andréa Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente

Protocolo 1968

SANEAGO

**GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**

**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 2.3-001/2017
PROCESSO Nº 6128/2016 - SANEAGO**

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público o

32

Diário Oficial

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2017
ANO 180 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 22.504

necessário para as respectivas deliberações. **DECLARAÇÃO:** A ata original foi lavrada em livro próprio e arquivada na Juceg, sob o nº 52171841310, em 25.01.2017, Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária-Geral. **NOTA:** A presente ata, veicula-se integralmente, em 07.02.2017, no órgão oficial (Diário Oficial do Estado de Goiás), sendo o respectivo extrato de ata, publicado, também em 07.02.2017, no jornal editado na localidade em que se encontra a Celg GT (O Hoje).

Protocolo 2258

**CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **Concorrência.**

Tipo: **Menor Preço.**

Número da licitação PR-CPL 2.0004/16-GT

Processo SEPNET: 201600047002214

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras civis, eletromecânicas e elétricas na SE ANHANGUERA, com elaboração de projetos executivos, "as built" e fornecimento diversos, especificados no edital, projeto básico e seus anexos.

Data de abertura: 14/03/2017 às 10:00 h

Edital e anexos disponíveis, em <http://licitacoes.celggt.com>
PR-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 2070

**CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **Pregão Eletrônico.**

Tipo: **Menor Preço Por Lote.**

Número da licitação PR-CPL 7.0014/16-GT

Processo SEPNET: 201611867000670

Objeto: Escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de disjuntor at tripolar, polo completo disjuntor sf6 e modulo completo ti tc, conforme condições e exigências estabelecidas no anexo A do termo de referência

Data de abertura: 22/02/2017 às 09:00 h

Edital e anexos disponíveis, em www.comprasnet.go.gov.br e <http://licitacoes.celggt.com/>

PR-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 2218

CELG Distribuição

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

CNPJ 01.543.032/0001-04

NIRE - 52300002958

COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os acionistas da Celg Distribuição S.A. - CELG D ("Celg D"), objetivando o comparecimento à Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do Estatuto Social, de 22 de novembro de 2016. A Assembleia será realizada na sede social, localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, às **16h30min** (dezesesseis horas e trinta minutos), de **14** (quatorze) de **fevereiro de 2017**, para deliberar sobre as matérias, especificadas a seguir:

1. Extinção e constituição de Diretorias, decorrente da transferência do controle societário da Celg D;
2. Reforma do Estatuto Social, mediante modificações do Art. 1º, relativo à supressão da condição de Sociedade de Economia Mista; Art. 14, referente à dispensa da exigência de residência de Conselheiro de Administração no país; Art. 21, concernente à exclusão da obrigatoriedade de contratação de executivos por empresa especializada e extinção da vedação do exercício de funções de direção, administração ou consultoria pelos Diretores com cargos em outras empresas, assim como adequação à extinção e constituição de Diretorias; Art. 16, Art.

24 e Art. 57, decorrentes da intervenção no Art. 21, pertinente à supressão de menção alusiva à admissão de executivos por empresa especializada; e, Art. 29 e Art. 30, decorrentes, também, de adequação à extinção e constituição de Diretorias;

3. Eleição de membros do Conselho de Administração;

4. Recomendação da imediata realização de Reunião do Conselho de Administração para a eleição dos membros da Diretoria da Celg D;

5. Incumbir à Diretoria da Celg D a promoção de todas as medidas deliberadas; e

6. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da respectiva ata, das respectivas deliberações e da reforma estatutária.

INSTRUÇÕES GERAIS

a) o acionista, representante legal ou procurador, mediante comprovação, objetivando assegurar a admissão na Assembleia, deverá apresentar os seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto;
- fotocópia do Estatuto Social ou Contrato Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica; e
- via original ou fotocópia autenticada de procuração outorgada pelo acionista, e fotocópias dos demais documentos exigidos pelo acionista em seu Estatuto Social ou no Contrato Social, e/ou na Procuração.

b) os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia deverão ser depositados na sede social da Celg D, especificamente na Superintendência de Relacionamento com Acionistas, telefone 0 XX 62 32431317, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.

Goiania, 06 de fevereiro de 2017.

Luiz Henrique Hamann

Presidente do Conselho de Administração

Protocolo 2050

**Indústria Química do Estado de Goiás S/A -
IQUEGO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
CNPJ: 01.541.283/0001-41

Ficam os Senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia **(13) treze de fevereiro de 2017, às 9 horas**, na sede social da empresa, sito à Av. Anhanguera nº 9827 - Bairro Ipiranga, CEP: 74.450-010 - Goiânia-Goiás, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Assuntos de interesse da Companhia.

Goiania, 01 de fevereiro de 2017.

Andréa Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente

Protocolo 1967

TRIBUNAIS DE CONTAS

**Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de
Goiás - TCM**

P O R T A R I A N.º 101/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXVI, do artigo 70 do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista a solicitação constante do Processo de n.º 18807/2011 e a Resolução Administrativa de n.º 00004/2017,

RESOLVE:

2017.6606.19.364.1065.2347.04 - 4.4.90.52.30, Fonte: (100) -
Tesouro Estadual.
**GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
GOIÁS, em Anápolis, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017.**

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

Protocolo 2394

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES
DE ECONOMIA MISTA**

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº 1201/2015

Modalidade de Licitação: Convite nº 004/2015
Identificação do Termo: Contrato nº 004/2016
Objeto: Prestação de serviços de auditoria independente na área de
contabilidade e auditoria da carteira imobiliária.
Contratante: Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: Aguiar Araújo Auditores Independentes S/S - ME
CNPJ nº: 37.865.417/0001-27
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência por mais
12 (doze) meses
Recursos Financeiros: Recursos próprios.
Data da assinatura: 19 de janeiro de 2017
Sujeição à Legislação vigente: art. 61, § único da Lei Federal nº
8.666/93.

Protocolo 2434

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº 2389/2012

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 010/2012
Identificação do Termo: Contrato nº 003/2013
Objeto do contrato: Prestação de serviços de elaboração de estudos
planos e projetos para Regularização Fundiária do Bairro Céu Azul,
Rio Verde - Goiás.
Contratante: Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: Camamar Engenharia Ltda - EPP
CNPJ nº 01.274.240/0001-70
objeto do termo aditivo: prorrogação de prazo por mais 12 (doze)
meses
Recursos Financeiros: Recursos do contrato de Repasse nº
0352904-60/2011/Ministério das Cidades / CAIXA.
Data da assinatura: 13 de janeiro de 2017.
Sujeição à Legislação vigente: art. 61, § único da Lei Federal nº
8.666/93.

Protocolo 2438

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 3004/2016
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação
Identificação do Termo: Contrato nº 003/2017
Objeto: Prestação de serviços de publicação de fornecimento de
recortes judiciais, encaminhados via documento impresso e via
e-mails
Contratante: Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: Aviso urgente - Clipping e Softwares Ltda
CNPJ nº: 00.190.951/0001-70
Valor do contrato: R\$ 987,96 (novecentos e oitenta e sete reais e
noventa e seis centavos)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Recursos Financeiros: Recursos Próprios.
Data da assinatura: 25 de janeiro de 2017
Sujeição à Legislação vigente: art. 61, § único da Lei Federal nº
8.666/93.

Protocolo 2404

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 1749/2016
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2016
Identificação do Termo: Contrato nº 002/2017
Objeto: Prestação de serviços de porteiro
Contratante: Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: Cobalto Prestadora de Serviços Eireli - Me
CNPJ nº: 19.836.922/0001-61
Valor do contrato: R\$ 28.679,76 (vinte e oito mil seiscentos e setenta
e nove reais e setenta e seis centavos)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Recursos Financeiros: Recursos Próprios.
Data da assinatura: 23 de janeiro de 2017
Sujeição à Legislação vigente: art. 61, § único da Lei Federal nº
8.666/93.

Protocolo 2411

CELG Distribuição

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

CNPJ 01.543.032/0001-04

NIRE - 52300002958

COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

(EDITAL DE CONVOCAÇÃO)

(ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA)

Convocamos os acionistas da Celg Distribuição S.A. - CELG D
("Celg D"), objetivando o comparecimento à Assembleia Geral
Extraordinária ("Assembleia"), na forma da Lei nº 6.404, de 15 de
dezembro de 1976, e do Estatuto Social, de 22 de novembro de
2016. A Assembleia será realizada na sede social, localizada na
Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180,
na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, às **16h30min**
(dezesseis horas e trinta minutos), de **14** (quatorze) de **fevereiro**
de **2017**, para deliberar sobre as matérias, especificadas a seguir:

1. Extinção e constituição de Diretorias, decorrente da
transferência do controle societário da Celg D;
2. Reforma do Estatuto Social, mediante modificações
do Art. 1º, relativo à supressão da condição de Sociedade de
Economia Mista; Art. 14, referente à dispensa da exigência de
residência de Conselheiro de Administração no país; Art. 21,
concernente à exclusão da obrigatoriedade de contratação de
executivos por empresa especializada e extinção da vedação do
exercício de funções de direção, administração ou consultoria
pelos Diretores com cargos em outras empresas, assim como
adequação à extinção e constituição de Diretorias; Art. 16, Art.
24 e Art. 57, decorrentes da intervenção no Art. 21, pertinente
à supressão de menção alusiva à admissão de executivos por
empresa especializada; e, Art. 29 e Art. 30, decorrentes, também,
de adequação à extinção e constituição de Diretorias;
3. Eleição de membros do Conselho de Administração;
4. Recomendação da imediata realização de Reunião do
Conselho de Administração para a eleição dos membros da
Diretoria da Celg D;
5. Incumbir à Diretoria da Celg D a promoção de todas as
medidas deliberadas; e
6. Autorizar a execução de atos relativos à publicação
da respectiva ata, das respectivas deliberações e da reforma
estatutária.

INSTRUÇÕES GERAIS

- a) o acionista, representante legal ou procurador, mediante
comprovação, objetivando assegurar a admissão na Assembleia,
deverá apresentar os seguintes documentos:
 - documento oficial de identidade com foto;
 - fotocópia do Estatuto Social ou Contrato Social atualizado,
no caso de acionista pessoa jurídica; e
 - via original ou fotocópia autenticada de procuração
outorgada pelo acionista, e fotocópias dos demais documentos
exigidos pelo acionista em seu Estatuto Social ou no Contrato
Social, e/ou na Procuração.
- b) os instrumentos de mandato com poderes especiais
para representação na Assembleia deverão ser depositados na
sede social da Celg D, especificamente na Superintendência de
Relacionamento com Acionistas, telefone 0 XX 62 32431317,

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2017.

Luiz Henrique Hamann

Presidente do Conselho de Administração

Protocolo 2049

SANEAGO

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017
PROCESSO Nº 23448/2016 - SANEAGO
201611867000667 - CGE 201600047002393 - TCE

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 01.616.929/0001-02, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, localizada na Avenida Fued José Sebba nº 1.245, Jardim Goiás, CEP 74.805-100, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações - PR-CPL, torna público aos interessados que realizará licitação DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (UNIÃO, LUVA, CURVA, TE, JUNÇÃO, CRUZETA E OUTROS), DESTINADOS À DIVERSAS UNIDADES DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, /conforme relacionado no Edital, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado por meio do site www.saneago.com.br.

DATA DE ABERTURA: 07 (sete) de março de 2017 - HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min (oito horas e trinta minutos).

A aquisição do objeto deste Edital, correrá à conta dos recursos financeiros da Saneamento de Goiás S/A.

O Edital e Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saneago.com.br.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2017

Ednilson Alves da Rocha
Presidente da PR-CPL

Protocolo 2436

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017
PROCESSO Nº 16995/2015 - SANEAGO
201611867000611 - CGE 201600047002164 - TCE

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 01.616.929/0001-02, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, localizada na Avenida Fued José Sebba nº 1.245, Jardim Goiás, CEP 74.805-100, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações - PR-CPL, torna público aos interessados que realizará licitação com RESERVA DE COTA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR

ITEM, para aquisição de **UNIFORMES PARA EMPREGADOS DA SANEAGO**, conforme relacionado no Edital, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado por meio do site www.saneago.com.br.

DATA DE ABERTURA: 02 (dois) de março de 2017 - HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min (oito horas e trinta minutos).

A aquisição do objeto deste Edital, correrá à conta dos recursos financeiros da Saneamento de Goiás S/A.

O Edital e Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saneago.com.br.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2017

Ednilson Alves da Rocha
Presidente da PR-CPL

Protocolo 2440

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM

PORTARIA Nº118/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70 do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista o que consta da Lei nº 13.251/98, alterada pela Lei nº 16.465/09,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano, **LYNIKER PASSOS OLIVEIRA NUNES**, para ocupar o cargo em comissão de comissão de Assistente Técnico de Gabinete II, símbolo "ASTG-II", constante do Quadro de Cargos de Apoio ao Gabinete de Conselheiros.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017.

Cons. JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO
PRESIDENTE

Protocolo 2491

PORTARIA Nº 115/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70 do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista o que consta da Lei nº 13.251/98, alterada pela Lei nº 16.465/09,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano, **MILTON DE SOUZA LIMA**, para ocupar o cargo em comissão de Motorista de Representação, símbolo "MRG", constante do Quadro de cargos de apoio ao gabinete de Conselheiros.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017.

Cons. JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO
PRESIDENTE

Protocolo 2493

TRATORES

CATERPILLAR - D6R Serie II, 04, rodante alto. Vendo ou alugo. 4006-1666

FIATALLIS - 7D, ano 93/00 /06 Em excelente estado. Tr: 4006-1666

KOMATSU - D50A, ano 75/81/87/95. Em excelente estado. Tr: 4006-1666

MASSEI FERGUSON 4283 2013 / 2014 Oferta-se, 62-99289-9966 / 98113-3072

MASSEY FERGUSON - 297 4X4, Ano 91 / lâmina Tatú ano 2013, motor zero Km, sem hidráulico traz. Ac. troca p/ Gado de corte. Tr: 62-99974-1900

NEW HOLLAND TL 95, 4X4 Ano 2006, pneus bons, super conserv. 99974-1900

OUTROS

AABC MINI Poço - Perfur. peças e manut. 3016-6333. 99908-3222 / 99221-0192

CASA E ELETRÔNICOS

AUTOCAD 17 Office 16 BR Adobe, Corel X8, Wind 7 e 10. 98529-3863/99951-9794

ELETRÔNICOS

MÓVEIS E UTENSÍLIOS

MÓVEIS Jogo Jantar em pau Ferro / 8 (oito) cadeiras desenho de Ariele Veiga, cristaleira / 3 portas vidros bisotê de 100 anos, mesa redonda tempo vidro bisotê / 4 cadeiras, mesas especiais em metal / cadeiras, 2 relógios de parede ano 1910marca Junkes Réplia de cerâmica Marajoa ra Raridade cama de casal madeira embuia "Kas trup" malão de couro centenário, pintura em tela diversas. 99868-8860

OUTROS

CÂMERAS 5x cartão, Alar-me, cerca, portão, 99934-78 78 / 98498-2166 / 3277-4600

FINANCEIRA

Uma exigência de pagamento antecipado de qualquer quantia para recebimento de empréstimos financeiros, pode ser início de golpe contra consumidores. Antes de fechar negócio, consulte o Procon de sua cidade ou a Delegacia Estadual do Consumidor

DINHEIRO E FINANÇAS

DINHEIRO NA HORA R\$ 5 Mil a R\$ 300 Mil, financiamos ou refinanciamos ou refinanciamos o seu veículo e caminhões novo e usado, liberamos em dinheiro/ juros a partir 0,99% a.m. 3280-6441 985411915/996461856

Vera Cruz Concelto

EMPRÉSTIMOS Funcionário público federal, estadual, municipal, aposentado e pensionistas com Boleto Bancário, cheque e Cartão de crédito até 12x. Tr: 3095-4497 / 32135707

A CERTEZA DE UM ÓTIMO NEGÓCIO

CLASSIFICADOS

LAZER E BELEZA

BELEZA E ESTÉTICA

DEPILADORA e Massagem relaxante. Atende em Do-micílio e Hotéis. 99032727

NOIVAS

OPORTUNIDADE Vestidos de NOIVAS. 1.200 a 1.800. (62) 98329-4111

TÍTULO DE CLUBE

POUSADA RIO QUENTE - Título Sócio Remido. Tratar: (62) 98118-9551.

POUSADA RIO QUENTE - Vendo Título fundador. Tratar: (62) 9 9224-8766.

SERVIÇOS

ACOMPANHANTES

A exploração sexual e a prostituição Infanto-Juvenil são crimes puníveis pela Legislação vigente.

ABGAIL - Loira, 49 anos, 1,55 m, 50 kg, sou tudo que você precisa para relaxar! 100% completa. Ac. cartão. (62) 99659-7327 zap.

ACOMPANHANTES & Massagens - Grêmia Leste, um lugar para um relax perfeito com belas mulheres, suítes climatizadas com garagem. Fotos no zapp 99143-5330 / 3093-3602

ADRIANA 39A, simpática, c/ beijos local 50,00. 98584-2791 / 98200-9172

ALANA 30a, linda e carinhosa, s/ frescura, você e casal, 24h c/ local discreto. Part.cartão 62 99155-1645

AMANDA MASSA-GEM Espanhola, Sensual, Local. 3223-3231

ANA KELLY 29 anos, loira s/frescura! A partir \$50. 62 99426-3990, 62 3289-2555

ANDRÉIA Morena, bronzeada, s/frescura e completa 99253-2680 / 99702-9220

BIA - Linda morena Terminal Bandeiras (62) 3579-2983/ 99363-2913.

BRUNA TRAVESTY Bem feminina. (62) 98501-7261 e (62) 3085-3991.

DANIELA 35 anos, massagem convívio, com local a partir de R\$50. 99660-24360

ISA - 18 anos, morena bronzeada, completa, com local, moro só. 99310-8709

JULIA Loira, 24 anos, gosto de apreciar a vida / prazer! Clócal! (62) 9407-3205

KATRINE TRAVESTY - A preferida. (62) 8474-5977. (62) 3293-7355.

MARCELA Morena, 18 anos exatos, 1,59, 53 kg, super carinhosa. Sem frescura. Ac. cartão. (62) 3280-5015

MARLON - 22 anos, carinhoso, discreto, definitivo Whats 6298541-1037

PRISCILLA 19 anos, lindíssima de tirar o fôlego. Se não o for verdade não precisa pagar nada 62 99136-9481

TALITHA 19 anos, linda morena, bronzy, sem frescura 98149-6784/3088-2304

TATIANE - Mulata, linda 18 anos. ótima promoção 62 3932-0736 / 99269-8866

ACOMPANHANTES

WESLEY MORENO Malha do, sigiloso, exagerado, condução própria. Fones: 62 85 47-7214/62 9140-1155 24hs

EDUCAÇÃO

SUPLETIVO EJA Rápido e Fácil / ou / Doc. escolar 99381-9381 / 98472-2830

TECNICO

PROFISSIONALIZANTE A Distância e Presencial, Enfermagem, Radiologia, segurança do trabalho, Saúde Bucal. Autorizados pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás. Sena Aires. A Melhor Escola Técnica do Centro O este!!! www.senaaires.com.br / (62) 3202-48 58 ou (61) 3627-4200.

ESOTERISMO

AMARRAÇÃO Abra seu coração Resolva problemas amor-rosos c/ Mãe Jacinta Rua FN.24 Jd Fontes Nova-Gyn. 3517-5686 98297-8526 / 9 9295-8816 / 9.8641-9637.

AMARRAÇÃO - A Dona Laurinda é Especialista em Amarração e Separação. Só recebo após a realização do trabalho. 3291-3310 3291-3947 99 143-4555, 98156-1101 / 98421-5968 99954-7778

AMARRAÇÃO A Dona Samanta, especialista em amarração e em todos os tipos de trabalho. Só recebo depois do resultado. 99472-5766 99684-5824 / 98263-1389

AMARRAÇÃO A Especialista. Trago pessoa amada em 12 dias. F: 99401-8202 / 99238-0208 / 98597-8218 / 99238-0208 / 98597-8218

AMARRAÇÃO Amor, Separação, Trabalho fortes e garantidos em todas as áreas. JOÃO ERES 3210-0518/3291-1911/98403-2524 / 99170-2762

AMARRAÇÃO Trago seu Amor apaixonado após 7h. Faça Pacto da Riqueza. Tiro Vícios e Doenças Desm. Macumba. Só recebo após o trabalho realizado. 3286-2295 / 3579-5445 / 99179-1979 / 98134-3218 / 99674-1589 98575-7708 Carmitta

BENÇÃO ESPIRITUAL Irmã Percília Mentora Sensitiva tem o dom e a sensibilidade p/ lhe orientar o melhor caminho. Saúde: Amor; Renúncia. Fazemos todos os tipos de trabalhos espirituais. Marque sua consultal Búzios, Cartas, Tarô, R. Dr. Olinto Manso Pereira n. 165, St. Sul. 3212-1359 / 98284-8857

CHÁCARA - Para eventos, saída para Goiânia, Chácara Copacabana. 3224-0107 / 99971-7664 Cj 16761

FESTAS E EVENTOS

FOGÃO - Novo na caixa Es maltec, branco ascend. aut. e Colchão de solteiro 0,99cm novo. 98202-4399

ANTI CANSAÇO - Ejaculação precoce, e Relaxante. (62)3229-1701 / 99271-4559

ANTI CANSAÇO RELAXANTE NTE no St. Bueno, local 99609-7370 / 99208-3281

ANTI STRESS Dor, Tailandesa/Depilação. 3223-0584 99660-3691 / 98573-1397

MASSAGEM TERAPÊUTICA - Á domicílio, hotel/motel 99450-1809 / 99678-4994 / 982494500

MASSAGEM TERAPÊUTICA

MASSAGEM DE 2a a 2a Vila Brasília, 50 x 100 98197-1497/99635-2637

MASSAGEM ESTIMULANTE Sensual e algo mais. (62) 98513-9697 / 99450-18 09/98249-4500/99678-4994

MASSAGEM EXÓTICA - c/finalização, algo mais, local discreto, 100,00, com local. 99150-0287 Juliana

MASSAGEM EXÓTICA - finalização e algo mais, local discreto, 100,00, Jd América Viviane 99216-6755

MASSAGEM RELAXANTE - E Tailandesa, Pr. R\$ 75,00 St. Aeroporto 62 3225-8797

MASSAGEM SENSUAL 70,00, particular. 98502-2483 / 99419-3203 Centro

MASSAGEM Relaxante e algo a mais. (62) 3208-2697 ou 9609-5618.

MASSAGEM - Terapêutica 99678-4994/99489-37 93/98513-9697 / 98249-4500

MASSAGENS SENSUAIS Depilação. Exclusivo p/ homens 62 3225-8370

MASSAGENS - Sensual, c/ Acessórios no Garavelo. 62 98620-9858 katrine

MASSOTERAPIA - Stress dores. Dilação mass. grã tis. 62 3241-0684 Vanusa

RELAXANTE SENSUAL Local climatizado, 8 massagistas. 62 3224-4756

TAILANDESA RELAX A 4 mãos! Novas Massagistas. 62 3088-0653

VIAGENS E TURISMO

AGÊNCIA DE VIAGENS Realizando seu sonho! Lua de Mel, Pacotes Românticos; Cancun; Paris ;Buenos Aires. Pacote Carnaval Porto Seguro; Recife; Bahia 10 X juros. Aéreo ou ônibus luxo. C R E D E N C I A D A CADASTUR 62 3110-1493 / 99850-1533

BON JOVI - Justin Bieber Link Park, Metallica F1. BGS. 3241-4672 / 3931-0726 www.maivantur.com.br

CARNAVAL - Porto Seguro, Pacote Promocional. 2402 a 0503. 99918-6108

OUTROS SERVIÇOS

MONITORAMENTO cerca elétrica, portão eletrônico, interfone, câmara manutenção. Agende uma visita! 62 3247-1614 / 98520-0100

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

AGÊNCIA LOTÉRICA 2 terminais, 60 km de Goiânia, aceito permutas, tenho outras. 98403-5150 C12776

AGÊNCIA LOTÉRICA - 3 terminais, 24 km de Goiânia, faturam. liq. R\$ 10 mil. Confirml NACIONAL 3285-3633 Cj-6723

AGÊNCIA LOTÉRICA - 5 terminais, blindada, Centro F: 98154-5015 / 99680-7474

AGÊNCIA LOTÉRICA - Á partir 240.000, Gyn/int. Ac. Imóveis 98409-9057, CB255

A LOJA Empório das Caixas tem interesse de negociação da loja e/ou ponto. Al. Leopoldo de Bulhões, nº148, St. Pedro Ludovico, T: (62) 98141-5550 Geisa Vale

BANCA De Revista - No Centro, 3 mil DVDs e 3 mil CDs. Tratar: 98186-2838.

INSTALAÇÕES

CASA DE Bolo - ót. local. Maysa l. funcionário. R\$20mil. 98490-1010

CASA DE Carnes Uma das maiores de Goiânia. Fat. 700 mil/mês. Confirml NACIONAL 3285-3633 Cj-6723

CASA LOTÉRICA localizada no Extra da av. Portugal, com 05 terminais, blindada, Ar, monitoramento, alarmes, sistema fechado de tv, c/ excel. faturamento. Tratar: (62) 99614-1098.

CENTRO AUTOMOTIVO Compl. 3 elevadores, rampa p/ alinhamento, Ferramentas compl. 9 93983939

CERVEJARIA Artesanal Vila Mariana Ap. de Go. Prox. da Av. R. Verde. 98194-5890

CONSULTORIO - Aluga sala odontológica por período no St. Marista. 98454-4847

CONVENIÊNCIA/Lancheria no Posto de Gasolina, s/ concorrente. Particular. Tr. 98118-7000 / 98118-5252

DROGARIA - em Goiânia, vendendo urgente, ótima localização Tr: 62- 98482-2593.

DROGARIA - www.joao.corretorimoveis.com.br 98558-4672 14930

EMPÓRIO 200m², padaria, mercearia e lanchonete, 70 mil. 99698-4432/99131-8668.

ESCOLA De Cursos Microins, em frente Burity Shopp. 99416-6783

ESTACIONAMENTO Centro Fat. 50 mil. Oportunidade 98409-9057 C-8255

FÁBRICA DE Gelo - Montada, c/ 100 clientes, carro próp. e refrig. 99980-9907

FÁBRICA DE RAÇÕES Vendo ou troco equipamento completo p/ fabricação de rações para pelxes e cães. Tr. (61) 99981-4741

FERRAGISTA Agropecuária Ap. Goiânia. Ac. troca. F: 98542-5012 / 99234-5115

FERRAGISTA Compl. mercadorias, prateleiras, balcão. 98452-3272/3575-7042

FERRAGISTA - Em Guapó, para retirar. Tr. Anísio (62) 98432-0997 / 3552-2368.

FRANQUIA DE Alimentação na pça do Sol. OPORTUNIDADE. (62) 99971-8637 / 98427-9690.

GALVANIZAÇÃO a fogo completa, s/ uso oport. Uni ca Ac. veículo. 98175-4744

GRANJA - de postura, c/ 13 mil aves. Excel. negócio Fatur. 60 mil/mês. 98182-0730 Cj-6948.

HOTEL - Próx. 44, montado, com clientela, 47 leitos. Aluguel: R\$4.500 Rua 303, n 110 F. 98497-7261 / 98511-9000 C6705

IMOBILIÁRIA Completa, em pleno funcionamento, carteira de aluguel e venda, 20 anos de mercado. Tratar: (62) 998077575

INDÚSTRIA DE DOCES - Uma das melhores do Estado. Excelente faturam. Ac. sociedade. Confirml NACIONAL 3285-3633 Cj-6723

LANCHONETE St nobre, lucro 8 mil. Ac carro 98539-1314 / 3091-3115 C-10440

LOCADORA VEÍCULOS - Com clientela formada. Tr: 98520-8469 / 99805-6010.

LOJA De Conveniência e Choperia, toda montada, com estoque, em pleno funcionamento. Tr.: 98586-2278 ou 3567-5802.

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

GONDOLAS - Usadas e novas, direto fábrica. Tr. 98148-6534 / 99686-1054

OUTROS

SÓCIO INVESTIDOR - Empresa em ascensão sediada em Goiânia! 100% digital e inovadora! 130% R\$ 600.000. 99283-8043

PUBLICIDADE LEGAL

COMUNICADOS

CARLOS JARBAS SOARES - Convoca a funcionária Dejanira Afonsina a comparecer no local de trabalho no prazo de 3 dias, sob pena de ser enquadrada no art. 482 LI da CLT. Abandono de emprego.

VISITE UMA de nossas lojas e converse com um consultor.

CELG DISTRIBUIÇÃO
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
CNPJ 01.543.032/0001-04
NIRE - 52300002958
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocamos os acionistas da Celg Distribuição S.A. - CELG D ("Celg D"), objetivando o comparecimento à Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do Estatuto Social, de 22 de novembro de 2016. A Assembleia será realizada na sede social, localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), de 14 (quatorze) de fevereiro de 2017, para deliberar sobre as matérias, especificadas a seguir:
1. Extinção e constituição de Diretorias, decorrente da transferência do controle societário da Celg D;
2. Reforma do Estatuto Social, mediante modificações do Art. 1º, relativo à supressão da condição de Sociedade de Economia Mista; Art. 14, referente à dispensa da exigência de residência de Conselheiro de Administração no país; Art. 21, concernente à exclusão da obrigatoriedade de contratação de executivos por empresa especializada e extinção da vedação do exercício de funções de direção, administração ou consultoria pelos Diretores com cargos em outras empresas, assim como adequação à extinção e constituição de Diretorias; Art. 16, Art. 24 e Art. 57, decorrentes da intervenção no Art. 21, pertinente à supressão de menção alusiva à admissão de executivos por empresa especializada; e, Art. 29 e Art. 30, decorrentes, também, de adequação à extinção e constituição de Diretorias;
3. Eleição de membros do Conselho de Administração;
4. Recomendação da imediata realização de Reunião do Conselho de Administração para a eleição dos membros da Diretoria da Celg D;
5. Incumbir à Diretoria da Celg D a promoção de todas as medidas deliberadas; e
6. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da respectiva ata, das respectivas deliberações e da reforma estatutária.
INSTRUÇÕES GERAIS
a) o acionista, representante legal ou procurador, mediante comprovação, objetivando assegurar a admissão na Assembleia, deverá apresentar os seguintes documentos:
• documento oficial de identidade com foto;
• fotocópia do Estatuto Social ou Contrato Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica; e
• via original ou fotocópia autenticada de procuração outorgada pelo acionista, e fotocópias dos demais documentos exigidos pelo acionista em seu Estatuto Social ou no Contrato Social, e/ou na Procuração.
b) os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia deverão ser depositados na sede social da Celg D, especificamente na Superintendência de Relacionamento com Acionistas, telefone 0 XX 62 32431317, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.
Goiânia, 06 de fevereiro de 2017.
Luiz Henrique Hamann
Presidente do Conselho de Administração

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
CNPJ: 24.795.049/0001-46
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Goiano, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 6.041 (seis mil e quarenta e um) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 03 (três) de março de 2017, no salão social do Clube Dona Gerchna, situado na Avenida Orivaldo Martins de Paiva, nº 2, Setor Dona Gerchna, CEP 75.904-450, na Cidade de Rio Verde, no Estado de Goiás, às 18 horas em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados; às 19 horas, em segunda convocação, com metade mais um dos associados; às 20 horas, em terceira convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos que compõem a ordem do dia:

1. Prestação de contas dos órgãos de administração do exercício de 2016, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório de gestão;
 - b) balanço do exercício de 2016;
 - c) demonstrativo das sobras apuradas no exercício de 2016;
 - d) relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras.
2. Fixação do valor dos honorários e gratificações do Presidente do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, e fixação das cédulas de presença dos Conselhos de Administração e Fiscal.
3. Estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício de 2016;
4. Autorização de pagamento de juros ao capital social do exercício de 2017;
5. Apresentação de Orçamento-Programa para o exercício de 2017.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os Demonstrativos Contábeis estão disponíveis no site: www.credinural.coop.br.
- 2 - A Assembleia será realizada fora da sede da Cooperativa por falta de espaço físico adequado.

Rio Verde-GO, 07 de fevereiro de 2017.

Antonio Chavaglia
Presidente do Conselho de Administração
CALENDÁRIO DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS PARA
A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

| Cidade | Dia | Horário | Local |
|-------------|----------|---------|--|
| 1 - Jandala | 13/02/17 | 20h | Salão Paroquial Padre Guilherme |
| 2 - Jataí | 14/02/17 | 20h | Salão do CTG (Centro de Tradições Gaúchas) |
| 3 - Iporá | 15/02/17 | 20h | Buriti Hall I |
| 4 - Catalão | 17/02/17 | 20h | Casa Santo Pane |



CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
CNPJ 01.543.032/0001-04
NIRE - 52300002958
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os acionistas da Celg Distribuição S.A. - CELG D ("Celg D"), objetivando o comparecimento à Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do Estatuto Social, de 22 de novembro de 2016. A Assembleia será realizada na sede social, localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), de 14 (quatorze) de fevereiro de 2017, para deliberar sobre as matérias, especificadas a seguir:

1. Extinção e constituição de Diretorias, decorrente da transferência do controle societário da Celg D;
2. Reforma do Estatuto Social, mediante modificações do Art. 1º, relativo à supressão da condição de Sociedade de Economia Mista; Art. 14, referente à dispensa da exigência de residência de Conselheiro de Administração no país; Art. 21, concernente à exclusão da obrigatoriedade de contratação de executivos por empresa especializada e extinção da vedação do exercício de funções de direção, administração ou consultoria pelos Diretores com cargos em outras empresas, assim como adequação à extinção e constituição de Diretorias; Art. 16, Art. 24 e Art. 57, decorrentes da intervenção no Art. 21, pertinente à supressão de menção alusiva à admissão de executivos por empresa especializada; e, Art. 29 e Art. 30, decorrentes, também, de adequação à extinção e constituição de Diretorias;
3. Eleição de membros do Conselho de Administração;
4. Recomendação da imediata realização de Reunião do Conselho de Administração para a eleição dos membros da Diretoria da Celg D;
5. Incumbir à Diretoria da Celg D a promoção de todas as medidas deliberadas; e
6. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da respectiva ata, das respectivas deliberações e da reforma estatutária.

INSTRUÇÕES GERAIS

- a) o acionista, representante legal ou procurador, mediante comprovação, objetivando assegurar a admissão na Assembleia, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - documento oficial de identidade com foto;
 - fotocópia do Estatuto Social ou Contrato Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica; e
 - via original ou fotocópia autêntica de procuração outorgada pelo acionista, e fotocópias dos demais documentos exigidos pelo acionista em seu Estatuto Social ou no Contrato Social, e/ou na Procuração.
- b) os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia deverão ser depositados na sede social da Celg D, especificamente na Superintendência de Relacionamento com Acionistas, telefone 0 XX 62 32431317, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia.

(Goiânia, 06 de fevereiro de 2017.

Luiz Henrique Hamann
Presidente do Conselho de Administração

demae

| | |
|--------------------------|--|
| MODALIDADE: | PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 |
| DATA DE ABERTURA: | 17 de fevereiro de 2017 |
| HORARIO: | 10h00min |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM CONCRETO ARMADO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO ENCARREGADO DO ALMOXARIFADO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - (ANEXO I). |
| TIPO DE LICITAÇÃO: | MENOR PREÇO POR ITEM |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: | Sala de Avaliação de Processos Licitatórios do DEMAE |
| INTERESSADO: | DEMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, Goiás. |

A cópia completa do edital poderá ser retirada no departamento de licitações do DEMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, ou pelo site www.demae.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto à comissão permanente de licitações através dos telefones (64) 3454.7400 ou (64) 3454.7433, ou pelo site licitacao@demae.com.br.

Kelly Garcia de Sena - Pregoeira

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA NOS ESTADOS DE GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO FEDERAL

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL / EXERCÍCIO 2017

Pelo presente Edital, o Presidente da Entidade supra, faz saber aos Senhores Empregadores Industriais de sua base territorial, compreendida nos Estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal, cujos empregados se encontram inorganizados em entidade sindical de 1º grau (sindicato), na conformidade do disposto nos artigos 582 e 605 da CLT e na Portaria do MTE Nº. 488 de 23/11/2005 e os empregados representados pelos Sindicatos filiados: STI FIAÇÃO E TECELAGEM DE ANAPÓLIS/GO; STI EXTRATIVAS DO VALE DO RIO CRIXÁS/GO; STI DE EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MINAQUIVO; SIND. OF. ALFAIATAS, COSTUREIRAS E TRAB. IND. CONFEC. ROUPAS NO EST. DE GO; STI DE CALÇADOS NO EST. DE GO; STI EXTRATIVAS DE NIQUELÂNDIA/GO; STI EXTRATIVAS DE BARRO ALTO/GO; STI E AGRO-IND. DE FABRIC. ALCOOL DO SUDESTE DO EST. DE GO; STI QUÍMICO FARMACÊUTICAS DO ESTADO DE GO; STI TÊXTIL DE ITUMBARA/GO; SIND. EMPREG. EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ/GO; STI EXTRATIVA DE ALTO HORIZONTE/GO; STI EXTRATIVA DE AMERICANO DO BRASIL/GO; que o desconto da Contribuição Sindical deverá ser efetuado até o dia 31 de março do corrente ano, o repassado à Federação e/ou Sindicatos conforme o caso, através de estabelecimento bancário credenciado pela Caixa Econômica Federal, até o dia 30 de abril de 2017, impreterivelmente. Ficam identificados desde já que o não recolhimento da Contribuição Sindical de seus empregados no prazo previsto, importará em multa de 10% (dez por cento) nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% (dois por cento) a mês subsequente de atraso, juros de mora de 1% (um por cento), e correção monetária conforme estabelece o artigo 600 da Consolidação das Leis do Trabalho da CLT. A importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um de seus empregados e as guias para recolhimento já estão sendo expedidas, devendo os empregadores que não as receberem até o dia 31/03/2017, fazerem o favor de solicitá-las à Federação no seguinte endereço: Rua Hugo Brilh, nº 204 - Setor Marista - Goiânia-GO, ou através de nosso site www.ftieg.com.br. Maiores informações pelo telefone: 62- 3241-3850 ou diretamente nos Sindicatos. Goiânia-GO, 02 de fevereiro de 2017. LUIZ LOPES DE LIMA - Presidente.

SEBRAE

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO
SEBRAE/GO Nº 001/2017

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás - SEBRAE/GO - torna público, aos interessados, que foram realizadas alterações no Edital do Pregão Eletrônico SEBRAE/GO nº 001/2017, cujo objeto é fornecimento de água mineral.

De consequência, a nova data de abertura da sessão fica marcada para:

- Data: 15 de Fevereiro de 2017
- Horário: 10h
- Local: Sistema licitações-e do Banco do Brasil

A Errata, bem como o Edital Consolidado estão disponíveis aos interessados nos endereços: www.sebrae.com.br/canaldefornecedor e www.licitacoes-e.com.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - FETHEGO-TO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Para fins de atender as exigências dos artigos 142 e 145 do CTN, a notificação das empresas, sujeito passivo da obrigação do proceder o desconto da contribuição sindical, que tem natureza tributária, está sendo satisfeita mediante a publicação dos editais na forma do art. 605 da CLT, de modo que as entidades signatárias NOTIFICAM as empresas das Atividades Econômicas correspondentes que é devido e obrigatório o recolhimento da contribuição sindical de seus empregados referente ao exercício de 2017, na forma do art. 582 da CLT, ao estabelecimento bancário de sua escolha, podendo obter as Guias nos respectivos Sindicatos ou através do site: www.cesf.com.br. Não sendo recolhido no prazo, ou seja até 30/04/2017, recairá para empresa juros, multa e atualização monetária, na forma prevista no art. 600 da CLT.

O presente edital é extensivo para os Sindicatos filiados:

- ✓ Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade no Estado de Goiás;
- ✓ Sindicato Intermunicipal dos Empregados no Comércio Hotelero no Estado de Goiás;
- ✓ Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Anápolis;
- ✓ Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asselo, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás;
- ✓ Sindicato dos Empregados em Condomínio de Shopping Centers de Goiânia;
- ✓ Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelero e Similares no Município de Caldas Novas;
- ✓ Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra Venda e Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais no Estado de Goiás;
- ✓ Sindicato dos Empregados em Turismo, Hotéis, Restaurantes, Bares, Lazer e Similares do Sudoeste Goiano;
- ✓ Sindicato dos Empregados em Hotéis, Bares, Restaurantes, Turismo e Similares de Rio Quente;
- ✓ Sindicato dos Empregados no Comércio, Hotéis, Bares, Pizzaria, Gastronomia, Churrascarias, Lanchonetes, Motéis, Boates, Pensões, Flats, Apart. Hotéis, Pili-Dog., Choperias, Fast Food, Pesque o Pag, Clubes Recr., Academia, Sal. De Beleza, Lanc. De Superm, Posto de Comb., Ref. Coletiva, Hotéis Fazendas, Pousadas, Estâncias, Chalés, Casa de Chá, Sorveterias, Bombonieres, Cafés, Quiloses e Emp. Cond. Res., Com. Rurais e Mistos, Vert. Hort., Cond. de Shopping Center e Edif. Emp., Rurais, Domésticos, Emp. Ent. Filant. e Relig., Emp. Imob. de Luziânia-GO;
- ✓ Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelero e Similares de Itumbara e Municípios Adjacentes;
- ✓ Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios do Estado do Tocantins;
- ✓ Sindicato dos Empregados em Hotéis, Bares e Restaurantes de Gurupi e Região;
- ✓ Sindicato dos Empregados em Turismo do Estado do Tocantins;
- ✓ Sindicato dos Empregados em Empresas de Asselo e Conservação do Estado do Tocantins;
- ✓ Sindicato dos Garçons e Empregados em Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares, do Estado do Tocantins;
- ✓ Sindicato Intersindical dos sub-tabelados, escriventes, auxiliares e funcionários dos cartórios de registro de imóveis; registro de títulos e documentos; registro de pessoas naturais e tabelionato de notas dos estados de Goiás e Tocantins;

O recolhimento da contribuição sindical deverá ser feito em nome da Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade nos Estados de Goiás e Tocantins, quando se tratar de categorias inorganizadas.

Goiânia, 07 de fevereiro 2017.
Roosevelt Dagoberto Silva
Diretor Presidente

COMUNICADOS

A EMPRESA
PREFORTE
ENGENHARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 05.625.621/0001-84, convoca o funcionário JOAQUIM LISANDRO DO CARMO portador da CTPS nº 82070, Serie 0032-GO, a comparecer ao seu local de trabalho no prazo 3 dias, sob pena de ser enquadrado no Artigo 482, letra "i", da CLT. Abandono de Emprego. -002677744-01

DOMÉSTICOS

DOMESTICA Urgente. Morar empre. referencia. cozi nhar. 999759005/3232324 -002676791-01

ESCRITÓRIO

AUXILIAR Depto pessoal, / prática comprovada no programa Alterdata. CV: mrcelo@mgauditoria.com.br -002676434-01

AUXILIAR Escritório Imóv. imediato / ou / exp. (14 à 24anos) media sal. da função R\$2.100 plano de saúde e refeição. Cadastro p/ entrevista: 32241806 Consulto ria: 13.470.615.0001/23 -002677735-01

RS CONTABILIDADE - contrata: Secretária(o) / exp. em arquivo. Tratar: Av. Rio Grande Do Sul nº 403 casa 01 St. Campinas. -002676434-01

COMÉRCIO

ACQUA SOFT
Contrata Televentas. Carreira de cliente formada produto líder de mercado. Salário mais comissão. Enviar CV para: claudia@acquasoft.com.br e agendar pelo telefone: 3251-3455 -002676506-01

ADMINISTRADOR
Com experiência e conhecimento na área de compras p/ indústria e reciclagem. Enviar curriculum para o e-mail: comercial@proplastics.com.br -002677732-01

ADMINISTRATIVO - Moças e Rapazes 14 a 24 anos com ou sem experiência. Auxiliar Adm e Comercial. What. 99493-3585 - 3225-1000 -002671032-01

ADULTOS - TODAS AS IDADES, ou sem experiência. F: 3225-1000 Whatsapp 9493-3585 -002671032-01

VISITE UMA de nossas lojas e converse com um consultor.

EMPREGOS

4

O Ministério Público do Trabalho adverte que a publicação de anúncios com conteúdo discriminatório é proibida pela legislação vigente.

DOMÉSTICOS

AGÊNCIA de Emprego Facilita - Doméstica, Babá e outros. Fone: 3280-5751/3223-1689 -002676295-01

AGÊNCIA
Rápida oferecemos todos os profissionais domésticos 3258-5236 -002677009-01

CLASSITEL: 3250 5323

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AUTO MECANICA E ELETRICA PEREIRA E SILVA LTDA - ME, CNPJ: 07.761.005/0001-86, torna público que requereu junto a Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) do Processo nº 45822972 para serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, sito Rua 20, nº 1102, OD. 56 LT. 134, Setor Central - Goiânia-GO

Aviso de Edital
O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos: 045/2017 objetivando a locação de espaço físico e serviços de apoio dos Leitos de Retaguarda, ambos para atender ao Hospital Materno Infantil HMI; 046/2017 objetivando a contratação de serviços de lavanderia; 047/2017 objetivando serviços de manutenção, todos para atender demandas do Hospital Materno Infantil - HMI. Os editais estarão disponíveis no website WWW.IGH.ORG.BR, link transparências, editais, Goiás, HMI. Rafael Firmeiro Advogado

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca da Capital
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Av. T-9, esquina com R. C-211, no 2322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, salas 5, 6 e 7, Jardim América, Goiânia-GO. Cep 74.255-220. E-mail: contato@irgo.com.br
Telefone: (62) 3956-7600

IGOR FRANÇA GUEDES - OFICIAL DE REGISTRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O BEL. IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC...

Pelo presente edital, por não terem sido encontrados no endereço fornecido, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA O Sr. CELSO HENRIQUE DA SILVA FERRO, portador do CPF nº 364.628.021-20 e a Sra. RENATA ANDRÉA MARZOLA DE ANDRADE FERRO, portadora do CPF nº 522.734.661-53, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida T-9, esquina com Rua C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as pretensões vendidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Escritura Pública do Dação em Pagamento com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária, do Apartamento nº 502 e dos Boxes de Garagem nº 05/05A e nº 50 e do Escaninho nº 12, do Residencial Gran Swiss, do Condomínio Gran Swiss Palazzio Bianco, da Quadra 593, sito às Ruas C-259, C-263 e C-235, do nº 519, no Bairro Nova Sulga, nesta capital, registrados sob os nºs R1 e R2 das Matrículas nºs 207.241, 207.242, 207.243 e 207.244, os quais encontram-se alienados fiduciariamente à REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. O valor do débito em 19/01/2017 era de R\$ 105.513,21 (cento e cinco mil, quinhentos e treze reais e vinte e um centavos).

Raquel Rodrigues
Escrivente Autorizada

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

EDUCAÇÃO

SUPLETIVO EJA Rápido e Fácil / ou / Doc. escolar 99381-9381/98472-2830
000267622-01

TECNICO

PROFISSIONALIZANTE A Distância e Presencial, Enfermagem, Radiologia, segurança do trabalho, Saúde Bucal. Autorizados pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás. Sena Aires. A Melhor Escola Técnica do Centro O estel!l! www.senaaires.com.br / (62) 3202-4858 ou (61) 3627-4200.
000267541-01

ESOTERISMO

7 ORIXÁS

Professora Vitoria resolve seus problemas particulares. Amaração p/ o amor. Crise casamento, impotência em ambos, vício na família. Qual seja o problema. 60anos exp. 99403-9693 / 99619-3902
000267131-01

AMARRAÇÃO

Abra seu coração. Resolva problemas amorosos / Mãe Jacinta Rua FN.24 Jd Fonte Nova-Gyn. 3517-5686 98297-8526 / 9.9295-8816 / 9.8641-9637.
000267705-01

AMARRAÇÃO

A Dona Laurinda é Especialista em Amaração e Separação. Só recebo após a realização do trabalho. 3291-3310 3291-3947 / 99143-4555, 98156-1101 / 98421-5968 99954-7778
000267613-01

AMARRAÇÃO

A Dona Samanta, especialista em amaração e em todos os tipos de trabalho. Só recebo depois do resultado. 99472-5766 99684-5824 / 98263-1389
000267404-01

AMARRAÇÃO

A Especialista. Trago pessoas em idade de 12 dias. F: 99401-8200 / 99238-0208 / 98597-8218
000267704-01

AMARRAÇÃO

Amor, Separação. Trabalhos fortes e garantidos em todas áreas. JOÃO ERES. 3210-0518/3291-1911/98403-2524 / 99170-2762
000267487-01

AMARRAÇÃO

Trago seu Amor apaixonado após 7h. Faço Pacto da Riqueza. Tiro Vícios e Doenças Desm. Macumba. Só recebo após o trabalho realizado. 3286-2295 / 3579-5445 / 99179-1979 / 98134-3218 / 99674-1589 98575-7708 Carmita
000267504-01

BENÇÃO ESPIRITUAL

irmã Percília Mentora Sensitiva tem o dom e a sensibilidade p/ lhe orientar p/ o melhor caminho. Saúde; Amor; Negócios. Fazemos todos os tipos de trabalhos espirituais. Marque sua consulta! Búzios, Cartas, Tarô, R. Dr. Orlindo Manso Pereira n. 165, St. Sul, 3212-1359 / 98284-8857
000267511-01

LAR

FOGÃO - Novo na caixa Es maltec, branco ascend. aut. e Colchão de solteiro 0,99cm novo. 98202-4399
000267694-01

MASSAGEM TERAPÊUTICA

ANTI CANSAÇO - Ejaculação precoce, e Relaxante. (62)3229-1701 / 99271-4559
000267521-01

ANTI CANSAÇO RELAXA NTE no St. Bueno, local 99609-7370 / 99208-3281
000267793-01

ANTI STRESS Dor, Talian dessa/Depilação. 3223-0584 99660-3691 / 98573-1397
000267741-01

MASSAGEM - Á domicilio, hotel/motel 99450-1809 99678-4994 / 982494500
000267769-01

MASSAGEM DE 2a a 2a Vila Brasília, 50 a 100 98197-1497 / 99635-2637
000267579-01

MASSAGEM TERAPÊUTICA

MASSAGEM ESTIMULANTE Sensual e algo mais. (62) 98513-9697 / 99450-1809 / 98249-4500 / 99678-4994
000267762-01

MASSAGEM EXÓTICA - Ofinalização, algo mais, local discreto, 100,00, com local. 99150-0287 Juliana
000267617-01

MASSAGEM EXÓTICA - finalização e algo mais, local discreto, 100,00, Jd América Viviane 99216-6755
000267615-01

MASSAGEM RELAXANTE - E Tailandesia, Pr. R\$ 75,00 St. Aeroporto 62 3225-8797
000267803-01

MASSAGEM SENSUAL 70,00, particular. 98502-2483 / 99419-3203 Centro
000267713-01

MASSAGEM Sensual Relaxante e algo a mais. (62) 3208-2697 ou 9609-5618.
000267796-01

MASSAGEM - Terapêutica. 99678-4994 / 99489-37 99398513-9697 / 98249-4500
000267691-01

MASSAGENS - Sensual, / Acessórios no Garavelo. 62 98620-9858 katrine
000267849-01

MASSOTERAPIA - Stress dores. Depilação masc. grãtis. 62 3241-0684 Vanusa
0002675913-01

MENSAGENS

A LUTA no bem constrói a ingatidão dói. Ore em silêncio. "Amor" sacificar-se encontra segurança. - Exemplifique. Sem a cooperação com os necessitados a sua empolgação é nula. Cu litive a humildade. Ven cer qualquer preocupação. Abaixar-se parate vantar os caídos. Se dar mais. E fazer Caridade.
000267803-01

VIAGENS E TURISMO

AGENCIA DE VIAGENS Realizando seu sonho! Lua de Mel; Pacotes Românticos; Cancun, Paris / Buenos Aires. Pacote Carnaval Porto Seguro; Recife; Bahia 10 X Juros. Aéreo ou ônibus luxo. C R E D E N C I A D A CADASTRO 62. 3110-1493 / 99850-1538
000267409-01

BON JOVI - Justin Bieber Link Park, Metallica 71, BGS. 3241-4672 / 3931-0726 www.maivantur.com.br
000267508-01

CARNAVAL - Porto Seguro, Pacote Promocional. 2402 a 0503. 99918-6108
000267651-01

OUTROS SERVIÇOS

CRIMOS seu site profissional, para pequenas e médias empresas. Whats: (62) 99868-5030 ou 98147-9139 - heyon.com.br
000267645-01

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

INSTALAÇÕES

ACAÍ - Quiloseq compl. / 2 maq express melhor ponto Gyn. Clientela Formada. F: 98268-9585 / 98430-3000
000267752-01

AGÊNCIA LOTÉRICA - 5 terminais, blindada. Centro F: 98154-5015 / 99680-7474
000267779-01

A LOJA Empório das Caixas tem interesse de negociação da loja e/ou ponto. Al. Leopoldo de Bulhões, nº148, St. Pedro Ludovico, T: (62) 98141-5550 Geisla Vale
000267643-01

AUTO PEÇAS - Rua da Graxa, Vila Canãa 14.900. Ac. proposta. 99486-6998.
000267749-01

BANCA DE Revista - No Centro, 3 mil DVDs e 3 mil CDs. Tratar: 98186-2838.
000267741-01

BERÇARIO e Ed. Infantil. St. nobre, lindas instalações. Ret. liq. R\$ 12 mil/mês. 3212-2020 Cj 4701
000267776-01

CASA DE Bolo - ót. loc. Al. Maysa I, funcionando. R\$20mil. 98490-1010
000267769-01

INSTALAÇÕES

CASA de Eventos Infantis Lindas instal. serviço buffet compl. 3212-2020 Cj 4701
000267781-06

CASA LOTÉRICA localizada no Extra da av. Portugal, com 05 terminais, blindada, Ar, monitoramento, alarmes, sistema fechado de tv, / excel. faturamento. Tratar: (62) 99614-1098.
000267707-01

CERVEJARIA Artesanal Vi Mariana Ap. de Go Prox. da Av. R.Verde.98194-5890
000267493-01

DISTRIBUIDORA ÁGUA - Nativa, uma das 5 melhores de Goiânia. Fat. liq. 15 mil mês. Confira! NACIONAL 3285-3633 Cj 6723
000267730-02

DISTRIBUIDORA BEBIDAS bem montada / estoque, bem localizada em Av. St. São José. Aluguel, energia e água em dia. F: 62 99265-9350 / 99382-4039 Paulo
000267802-01

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS Compl. Frente ao Extra e Term.Bandeliras, Av. Milão. R\$45 mil. 98204-0143
000267805-01

DROGARIA AP. Goiânia. 65 mil. Frente posto Saúde 98558-4672 João Cj 4920
000267896-07

EMPÓRIO 200m², padaria, mercearia e lanchonete, 70 mil. 99698-4432 / 99131-8668.
000267624-01

FERRAGISTA Agropecuária Ap. Goiânia. Ac. troca. F:98542-5012 / 99234-5115
000266830-01

FERRAGISTA Compl, mercadorias, prateleiras, balcão. 98452-3272 / 3575-7042
000267719-01

FERRAGISTA - Em Guapó, para retirar. Tr. Anísio (62) 98432-0997 / 3552-2368.
000267571-01

FRANQUIA DE Alimentação na pça do Sol. OPORTUNIDADE. (62) 99971-8637 / 98427-9690.
000267188-01

INDÚSTRIA DE DOCES - Uma das melhores do Estado. Excelente faturam. Ac. sociedade. Confira! NACIONAL 3285-3633 Cj-6723
000267830-04

INDÚSTRIA E Comércio de capas p/ instrumentos musicais, há 17 anos no mercado, carteira / mais de 700 clientes cadastrados, atua em 8 estados, equipe montada, vale conferir. IPANEMA 3254-5522 / 98419-6105 Cj1767
000267811-04

LOCADORA VEÍCULOS - Com clientela formada. Tr: 98520-8469 / 99805-6010.
000267471-01

LOJA DE Conveniência e Choperia, toda montada, com estoque, em pleno funcionamento. Tr.: 98586-2278 ou 3567-5802.
000267653-01

LOJA DE Lingerie - St. Marista, ótima localização, / estacionamento, excelente retorno. IPANEMA 3254-5522 / 98419-6105 Cj 1767
000267811-01

LOJA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO do básico ao acab. aceit trama 85557144
000267792-01

LOJA DE material de construção (só estoque mais instalação, vale 40 mil vend/p/ 20 mil. 3088-6364
000267824-01

INSTALAÇÕES

LOJA DE Roupas - masculino, feminino e acessórios, na Av. Igualdade, Garavelo, fat. R\$ 10 mil liq. bem estocada. IPANEMA 3254-5522 / 98419-6105 Cj 1767
000267811-02

LOJA MULTIMARCAS - (Presentes) Shopping Passeio das águas, ótima localização. (62) 99637-0398
000267610-01

LOJAS na 44, 2 box juntos Ótima localização. (62) 3215-4405 C-6256
000267762-01

LOJAS - Via Contorno Rua 44, Galeria Maria Bonita Excel local. Tr: 99125-0989
000267539-01

PANIFICADORA A melhor da região, 30 anos de tradição. Fat. médio 5 mil/dia. Instalações novas. Confira! NACIONAL 3285-3633 Cj-6723
000267730-03

PAPELARIA - Vendo ou Alugo. R\$ 30mil. Tratar: 3210-5687 / 9 8547-9104
000267699-01

PET SHOP Banho e Tosa Consultório 18 anos de tradição. R\$160 mil. 9 9955-5151
000267547-01

PET SHOP compl. / banho e tosa, e casa de Raço. St. Vila Rosa. F: 62 99105-9281
000267806-01

PIZZARIA Em Anápolis - Oportunidade! Franquia faturando R\$ 40 mil reais em crescimento. Bem instalada e localizada. Aceito prosta. Tr: 9 9954-0505
000267617-01

PONTO Excelente em Shopping p/ restaurante / lanchonete 98196-4860 whas.
000267727-01

POSTO DE Gasolina - Centro, Shell, galon. 170 mil mês, ótima localização. IPANEMA 3254-5522 / 98419-6105 Cj1767
000267811-03

RESTAURANTE - Avenida Anhangüera, parcelo. 3091-3113 / 98539-1314 C-10440
000267818-01

RESTAURANTE - Boa localização. Vende-se por Motivado saúde. 98260-2974
000267438-02

RESTAURANTE - Centro, espaço para lanchonete Ac. carro. R\$65.000 985769181
000267791-01

RESTAURANTE Próximo a Praça da Bíblia. Aceita carro. 98534-1759
000267815-01

SUPERMERCADO Empório Setor Nova Suíça, único da região. Excelente faturam. Confira! NACIONAL 3285-3633 Cj-6723
000267793-01

TENHA SEU próprio negócio! Quiloseq 6m² na praça de alimentação do Shopping Buena Vista, St. Bueno Grande fluxo de pessoas Comércio de acessórios Para smartphones e tablets. Estoque incluso. Marca já conhecida. Valor a negoci- ar. 982480633
000267805-01

VENDO DEPOSITO de gás classe III em funcionamento, doc. ok. 9 83266650
000267903-01

VENDO SUPERMERCADO em Aparecida R\$ 135 mil / 9 meses de alugel pago. Ac. veículo 995118480 Cj 17655
000267641-01

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ANDAIME - Vendo martelos 30 kg, bosh, maquita, bramex, outros. 99555-6694
000267788-01

EMPILHADEIRA - Toyota 8FG 35, 3,5 tonel. ano 10. Temos outras. 4006-1664
0002677830-05

GÔNDOLAS - Usadas e novas, direto fábrica. Tr. 98148-6534 / 99686-1054
0002676325-01

MÁQUINA DE BORDA - SWF. 1 cabeça, computadorizada. Tr. 99404-3017
000267807-02

OUTROS

SÓCIO INVESTIDOR - Empresa em ascensão sediada em Goiânia! 100% digital e inovadora! 30% R\$ 600.000. 99283-8043
000267587-01

VENDO Estrutura de Salão Completa / 03 ar. cond. / sofá e TV R\$20mil 99901-4190
000267782-01

PUBLICIDADE LEGAL

A EMPRESA - Adolfo Francisco Teixeira - ME-CNPJ: (MF)03.731.221/0001-28 Inscrição Estadual 10.164.668-2. comunica o extravio de 01 bloco de notas fiscais Série D-1 Modelo 2 de numeração 2401 a 2450.
0002677803-01

COMUNICADOS

A EMPRESA - Adolfo Francisco Teixeira - ME-CNPJ: (MF)03.731.221/0001-28 Inscrição Estadual 10.164.668-2. comunica o extravio de 01 bloco de notas fiscais Série D-1 Modelo 2 de numeração 2401 a 2450.
0002677803-01

A EMPRESA - Adolfo Francisco Teixeira - ME-CNPJ: (MF)03.731.221/0001-28 Inscrição Estadual 10.164.668-2. comunica o extravio de 01 bloco de notas fiscais Série D-1 Modelo 2 de numeração 2401 a 2450.
0002677803-01

A EMPRESA - Adolfo Francisco Teixeira - ME-CNPJ: (MF)03.731.221/0001-28 Inscrição Estadual 10.164.668-2. comunica o extravio de 01 bloco de notas fiscais Série D-1 Modelo 2 de numeração 2401 a 2450.
0002677803-01

A EMPRESA - Adolfo Francisco Teixeira - ME-CNPJ: (MF)03.731.221/0001-28 Inscrição Estadual 10.164.668-2. comunica o extravio de 01 bloco de notas fiscais Série D-1 Modelo 2 de numeração 2401 a 2450.
0002677803-01

A EMPRESA - Adolfo Francisco Teixeira - ME-CNPJ: (MF)03.731.221/0001-28 Inscrição Estadual 10.164.668-2. comunica o extravio de 01 bloco de notas fiscais Série D-1 Modelo 2 de numeração 2401 a 2450.
0002677803-01

A EMPRESA - Adolfo Francisco Teixeira - ME-CNPJ: (MF)03.731.221/0001-28 Inscrição Estadual 10.164.668-2. comunica o extravio de 01 bloco de notas fiscais Série D-1 Modelo 2 de numeração 2401 a 2450.
0002677803-01

A EMPRESA - Adolfo Francisco Teixeira - ME-CNPJ: (MF)03.731.221/0001-28 Inscrição Estadual 10.164.668-2. comunica o extravio de 01 bloco de notas fiscais Série D-1 Modelo 2 de numeração 2401 a 2450.
0002677803-01

A EMPRESA - Adolfo Francisco Teixeira - ME-CNPJ: (MF)03.731.221/0001-28 Inscrição Estadual 10.164.668-2. comunica o extravio de 01 bloco de notas fiscais Série D-1 Modelo 2 de numeração 2401 a 2450.
0002677803-01

A EMPRESA - Adolfo Francisco Teixeira - ME-CNPJ: (MF)03.731.221/0001-28 Inscrição Estadual 10.164.668-2. comunica o extravio de 01 bloco de notas fiscais Série D-1 Modelo 2 de numeração 2401 a 2450.
0002677803-01

A EMPRESA - Adolfo Francisco Teixeira - ME-CNPJ: (MF)03.731.221/0001-28 Inscrição Estadual 10.164.668-2. comunica o extravio de 01 bloco de notas fiscais Série D-1 Modelo 2 de numeração 2401 a 2450.
0002677803-01

A EMPRESA - Adolfo Francisco Teixeira - ME-CNPJ: (MF)03.731.221/0001-28 Inscrição Estadual 10.164.668-2. comunica o extravio de 01 bloco de notas fiscais Série D-1 Modelo 2 de numeração 2401 a 2450.
0002677803-01

A EMPRESA - Adolfo Francisco Teixeira - ME-CNPJ: (MF)03.731.221/0001-28 Inscrição Estadual 10.164.668-2. comunica o extravio de 01 bloco de notas fiscais Série D-1 Modelo 2 de numeração 2401 a 2450.
0002677803-01

A EMPRESA - Adolfo Francisco Teixeira - ME-CNPJ: (MF)03.731.221/0001-28 Inscrição Estadual 10.164.668-2. comunica o extravio de 01 bloco de notas fiscais Série D-1 Modelo 2 de numeração 2401 a 2450.
0002677803-01

A EMPRESA - Adolfo Francisco Teixeira - ME-CNPJ: (MF)03.731.221/0001-28 Inscrição Estadual 10.164.668-2. comunica o extravio de 01 bloco de notas fiscais Série D-1 Modelo 2 de numeração 2401 a 2450.
0002677803-01

A EMPRESA - Adolfo Francisco Teixeira - ME-CNPJ: (MF)03.731.221/0001-28 Inscrição Estadual 10.164.668-2. comunica o extravio de 01 bloco de notas fiscais Série D-1 Modelo 2 de numeração 2401 a 2450.
0002677803-01

A EMPRESA - Adolfo Francisco Teixeira - ME-CNPJ: (MF)03.731.221/0001-28 Inscrição Estadual 10.164.668-2. comunica o extravio de 01 bloco de notas fiscais Série D-1 Modelo 2 de numeração 2401 a 2450.
0002677803-01

A EMPRESA - Adolfo Francisco Teixeira - ME-CNPJ: (MF)03.731.221/0001-28 Inscrição Estadual 10.164.668-2. comunica o extravio de 01 bloco de notas fiscais Série D-1 Modelo 2 de numeração 2401 a 2450.
0002677803-01

A EMPRESA - Adolfo Francisco Teixeira - ME-CNPJ: (MF)03.731.221/0001-28 Inscrição Estadual 10.164.668-2. comunica o extravio de 01 bloco de notas fiscais Série D-1 Modelo 2 de numeração 2401 a 2450.
0002677803-01

A EMPRESA - Adolfo Francisco Teixeira - ME-CNPJ: (MF)03.731.221/0001-28 Inscrição Estadual 10.164.668-2. comunica o extravio de 01 bloco de notas fiscais Série D-1 Modelo 2 de numeração 2401 a 2450.
0002677803-01

A EMPRESA - Adolfo Francisco Teixeira - ME-CNPJ: (MF)03.731.221/0001-28 Inscrição Estadual 10.164.668-2. comunica o extravio de 01 bloco de notas fiscais Série D-1 Modelo 2 de numeração 2401 a 2450.
0002677803-01

A EMPRESA - Adolfo Francisco Teixeira - ME-CNPJ: (MF)03.731.221/0001-28 Inscrição Estadual 10.164.668-2. comunica o extravio de 01 bloco de notas fiscais Série D-1 Modelo 2 de numeração 2401 a 2450.
0002677803-01

PODER JUDICIÁRIO

Processo nº: 3676-05

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG-D
CNPJ/MF Nº 01.543.032/0001-04
NIRE 52300002958
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Ata da 447ª Reunião do Conselho de Administração
da CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG-D

1. Data, Hora e Local:

Em 14 de fevereiro de 2017, às 17:30h, na sede social da CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D (“Sociedade”), localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74805-180.

2. Presenças:

A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade e demais presentes, conforme assinaturas indicadas ao final.

3. Presidente e Secretário da Reunião:

Presidente: Mario Fernando de Melo Santos
Secretário: Antonio Basílio Pires de Carvalho e Albuquerque

4. Ordem do Dia:

4.1 Eleição da nova Diretoria da Sociedade; e

4.2 Assuntos gerais.

5. Deliberações tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião:

5.1. Foi aprovada a eleição das seguintes pessoas para compor a nova Diretoria da Companhia, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Sociedade, a realizar-se até 30/04/2017:

Diretor Presidente: José Nunes de Almeida Neto, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2007002002300, expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.258.723-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Batista de Oliveira, 00668, apto. 1401 Torre, Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60176-032;

Diretor de Mercado: Rodrigo Raposo da Camara Machado, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00982416979, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 839.487.247-68, residente e domiciliado na Rua Marquês de São Vicente, 230 apto. 703, bloco 2, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22451-042;



Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/204072-8 e o código de segurança uV6fJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2017 11:54:24 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Diretor de Administração, Finanças e Controle: Nelson Ribas Visconti, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do documento de identidade nº 60.170, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.823.917-15, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 00230, CS 35, Cond. Uba Curumin, Niterói – RJ, CEP: 24322-060;

Diretor Jurídico: Deborah Meirelles Rosa Brasil, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora do documento nº 100246, expedido pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.881.547-78, residente e domiciliada na Rua Uruguai, 00556 apto 302, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20510-060;

Diretor de Recursos Humanos e Organização: Raimundo Câmara Filho, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04175731466, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 405.760.604-10, residente e domiciliado na Avenida dos Flamboyants, 1259, b01, 505, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22776-070;

Diretor de Serviços: Roberto Nunes Fonseca Junior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do documento de identidade nº RJ098768/0-6, expedido pelo CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.622.367-82, residente e domiciliado na Av. Almirante Ari Parreiras, 328, apto. 703, Icaraí, Niterói – RJ, CEP: 24230-320; e

Diretor de Regulação: Emerson Caçador Rubim, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro electricista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00072934062, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.120.037-31, residente e domiciliado na Estrada Caetano Monteiro, 2201, CS 13, Pendotiba, Niterói/RJ, CEP: 24320-570.

- 5.2. Foi aprovada a indicação dos Srs. Carlos Omar Arriagada Retamal chileno, casado, engenheiro, portador do passaporte chileno nº P01830205, residente e domiciliado na Calle Santa Rosa 76, Santiago do Chile/Chile, CEP: 6500387, para o cargo de **Diretor de Infraestrutura e Redes**, e Giorgio de Champdoré, italiano, casado, economista, portador do passaporte italiano nº. YA0155747, residente e domiciliado na Viale Regina Margherita, Roma, Italia, CEP: 00198, para o cargo de **Diretor de Compras**. A eleição e posse dos Srs. Carlos Omar Arriagada Retamal e Giorgio de Champdoré ocorrerão depois de cumpridas as formalidades e trâmites legais junto às autoridades imigratórias brasileiras. Até a eleição e posse dos estrangeiros antes mencionados, os referidos cargos serão exercidos pelas seguintes pessoas ora eleitas:

Diretor de Infraestrutura e Redes: Abel Alves Rochinha, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01674288062 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 606.567.607-10, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 02170 apto. 300, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60165-120, e



Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/204072-8 e o código de segurança uV6fJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2017 11:54:24 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Diretor de Compras: Margot Frota Cohn Pires, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01510506375, expedida pelo DETRAN/CE, e inscrita no CPF/MF sob nº 718.593.303-04, residente e domiciliada na Rua Marquês de Olinda, 80, bloco 1 apto. 304, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22251-040.

5.2.1 Os Diretores ora eleitos, todos presentes nesta reunião, declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, Código Civil/2002), assim como manifestaram livremente sua renúncia ao recebimento de remuneração e demais benefícios pelo exercício dos cargos para os quais foram eleitos. Por fim, os eleitos formalizaram as Declarações de Desimpedimento e os Termos de Posse.

5.2.2 Ainda, foi ratificada a fixação dos honorários mensais individuais dos Diretores estipulada na 253ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de abril de 2016, cumulativamente, com a 60ª Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 52160553636, em 8 de maio de 2016, combinada com a 422ª Reunião do Conselho de Administração, de 18 de maio de 2016, registrada nessa entidade de Registro de Comércio, em 02 de junho de 2016, sob o número 52160644356 com vigência até a Assembleia Geral Ordinária subsequente, mediante a fixação do honorário mensal de R\$ 34.526,35 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) para o Diretor-Presidente, e de R\$ 32.882,24 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para cada Diretor, e, ainda, ratificaram que a remuneração global dos membros da Diretoria, além dos honorários mensais, compreende 13º salário, despesas médicas, adicional e abono pecuniário de férias, seguro de vida em grupo, auxílio refeição, auxílio moradia e contribuição à entidade previdenciária privada da qual a Celg D é mantenedora, não devendo ser repassados aos respectivos honorários os mesmos benefícios que, eventualmente, forem concedidos aos empregados da Celg D, por ocasião da formalização de Acordo Coletivo de Trabalho, no que se refere a abono salarial, não sendo ainda considerados para estes fins quaisquer outros aumentos, como por exemplo, mérito, promoção e ajustes não lineares inclusive na remuneração de empregados.

5.2.3 Os Diretores ora eleitos declararam ainda expressamente que renunciam a remuneração indicada no item acima.

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi circulada para assinatura



Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/204072-8 e o código de segurança uV6fJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2017 11:54:24 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

pelos membros do Conselho e demais presentes: Mario Fernando de Melo Santos, Carlo Federico Vladimir Il'ic Zorzoli, Antonio Basilio Pires de Carvalho e Albuquerque, Abel Alves Rochinha, Aurelio Ricardo Bustilho De Oliveira, José Nunes de Almeida Neto, Rodrigo Raposo da Camara Machado, Nelson Ribas Visconti, Deborah Meirelles Rosa Brasil, Raimundo Câmara Filho, Roberto Nunes Fonseca Junior, Emerson Caçador Rubim, Margot Frota Cohn Pires e Simão Cirineu Dias.

Confere com a ata original lavrada em livro próprio.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2017.


Mario Fernando de Melo Santos
Presidente


Antonio Basilio Pires de Carvalho e Albuquerque
Secretário

| |
|--|
| 4. TABELIONATO DE NOTAS ... RUA 9, 1155, Ed. Aten - Sul Oeste ... GOIANIA - GO |
| Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) Supra-assinada(s) de: [SPI15vx01-MARIO FERNANDO DE MELO SANTOS [SPI15vv01-ANTONIO BASILIO PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE [Assinatura(s) minha(s) conhecida(s) .Doc. fe. 16:57:06 Em testemunho da verdade: Goiania-GO, 07 de Março de 2017 |
| ADRIANA PEREIRA DA SILVA ESCRIVENTE Selo Digital 02041701201612094604613 e 02041701201612094604614 Confirme a Autenticidade do selo site: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo |

| |
|---|
| JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS |
| CERTIFICO O REGISTRO EM: SOB O NÚMERO: Protocolo: Empresa: 52 3 0000295 8 CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D |
| 20/03/2017 52172040728 17/204072-8 |
| SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI |
| 024395 |

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/204072-8 e o código de segurança uV6fJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2017 11:54:24 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



ESTATUTO SOCIAL DA CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, sociedade por ações e de Economia Mista ("Sociedade"), com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, onde tem o seu Foro, constituída por Escritura Pública datada de 16.02.1956, lavrada às folhas 125 a 139 verso, do Livro de Notas de nº 31, no Cartório do 3º Ofício desta Comarca, conforme autorização concedida pela Lei Estadual nº 1.087, de 19.08.1955, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e pela legislação específica dos serviços de energia elétrica, além de se obrigar a cumprir as exigências administrativas que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 2º A Sociedade tem por objeto social a exploração técnica e comercial de distribuição de energia elétrica, conforme outorgado pelo Poder Concedente.

§ 1º Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá realizar estudos, elaborar projeções, pesquisar, planejar, construir, comercializar e operar instalações de distribuição de energia elétrica.

§ 2º No que não conflitar com seus objetivos principais e nem caracterizar descumprimento do contrato de concessão que lhe foi outorgado, a Sociedade, quando previamente autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, poderá ainda:

- I - exercer atividades de pesquisa e desenvolvimento nos diferentes campos de utilização de energia, em qualquer de suas formas e fontes;
- II - participar de empreendimentos que tenham como objetivo a distribuição e comercialização de energia; e
- III - fornecer informações e assistência técnica para auxílio de iniciativas, privadas ou estatais, que visem a implementação de atividades econômicas, culturais, assistenciais e sociais, que guardem relação com a sua função social, objetivando o benefício da Sociedade.

§ 3º A Sociedade não exercerá qualquer atividade nem praticará ato que dependa de autorização governamental sem que antes a obtenha.

Art. 3º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, SUA MODIFICAÇÃO E AÇÕES

Art. 4º O capital social realizado é de R\$ 3.475.679.362,52 (três bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), representado por 150.711.576 (cento e cinquenta milhões, setecentas e onze mil, quinhentas e setenta e seis) ações ordinárias, sem valor nominal e inexistência de emissão de certificados.

§ 1º O capital social poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º O Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente consultado antes de qualquer deliberação sobre a modificação do capital social.

§ 3º Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Sociedade, na proporção das respectivas participações no capital social.

Art. 5º Os aumentos de capital da Sociedade serão realizados mediante subscrição particular e/ou incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos nas modalidades previstas em lei.

Rm

1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52.30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/02553-2 e o código de segurança Tognkt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2015 14:57:29 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág. 12 de 60



§ 1º As ações a serem emitidas, por subscrição particular, deverão ser integralizadas em moeda corrente, créditos ou bens, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de deliberação que dispuser sobre o aumento de capital.

§ 2º Caso não se verifique a integralização no prazo referido, ficarão os acionistas obrigados ao pagamento de atualização monetária sobre o valor a integralizar, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor subscrito, corrigido monetariamente pelos índices oficiais do Governo Federal.

§ 3º Nos aumentos de capital resultantes de incorporação de reservas, a capitalização será feita sem modificação da quantidade de ações emitidas.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade.

§ 1º A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente, na sede da Sociedade, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social.

§ 2º A Assembleia Geral acontecerá, extraordinariamente, uma ou mais vezes em cada exercício, sempre na sede social.

§ 3º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social.

§ 4º A Assembleia Geral deliberará sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

Art. 7º Compete à Assembleia Geral as atribuições que a lei lhe reserva privativamente, bem como exercer o controle superior da Sociedade.

§ 1º No exercício de suas atribuições, cabe à Assembleia Geral Ordinária, observadas as disposições constantes no Art. 132, da Lei nº 6.404/1976:

I - manifestar a respeito do Relatório da Administração; deliberar sobre as contas dos administradores; e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - apreciar o parecer que o Conselho Fiscal houver emitido a respeito;

III - deliberar sobre o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, bem como sobre a distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio;

IV - eleger anualmente os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições específicas do Conselho de Administração; e

V - eleger anualmente os componentes do Conselho Fiscal, e, consequentemente, os respectivos suplentes; observadas as cláusulas específicas do Conselho Fiscal.

§ 2º O cumprimento das atribuições da Assembleia Geral Extraordinária, observada a redação do Art. 131, caput, da Lei nº 6.404/1976, incumbe o exame das seguintes matérias:

I - reformar o presente Estatuto Social;

II - fixar a remuneração dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; assim como os honorários e as gratificações dos membros da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, observada a legislação vigente;

III - alienar ações detidas pela Sociedade, de emissão de suas controladas ou de empresas das quais participe;

IV - aumentar o capital social da Sociedade, por subscrição de novas ações;

Rm

2

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52.30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/02553-2 e o código de segurança Tognkt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2015 14:57:29 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág. 13 de 60



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/05/2017 15:18:24
Assinado por RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Validação pelo código: 101115913263, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2017 15:23:08
Assinado por RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Validação pelo código: 10403561561658636, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: Data: 30/04/2017 17:50:45 | Classificador: AGUARDANDO AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO
Procedimento do Juizado Especial Cível
GOIÂNIA - 11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: Rodrigo Vieira Rocha Bastos - Data: 29/05/2017 15:14:15



III - aos acionistas, quando a Diretoria retardar por mais de 60 (sessenta) dias a convocação, nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Art. 10. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse em até 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Sociedade para esse fim.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e Diretores indicados deverão atender aos atributos necessários ao exercício do cargo, conforme previsto na legislação pertinente.

§ 3º As atas de Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração que elegerem, respectivamente, Conselheiros de Administração e Diretores da Sociedade deverão conter a qualificação de cada um dos eleitos e o prazo de gestão e, quando a lei exigir certos requisitos para a investidura, somente poderão ser eleitos e empossados aqueles que tenham exibido os necessários comprovantes, dos quais se arquivará cópia autenticada na sede da Sociedade.

Art. 11. São inelegíveis para os cargos de administração da Sociedade as pessoas declaradas inabilitadas em ato da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, as impedidas por lei especial ou condenadas por crime de qualquer espécie contra a economia, a fé pública ou a propriedade, ou à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Art. 12. Cada membro dos órgãos de administração deverá, antes de entrar no exercício das funções e ao deixar o cargo, apresentar declaração de bens.

§ 1º A investidura em cargos de administração da Sociedade observará as condições impostas pela legislação vigente, não podendo, também, ser investidos no cargo os que, no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva, ou no Conselho Fiscal tiverem ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

§ 2º Se o termo de posse não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta, se tornar sem efeito, salvo justificativa aceita pelo órgão de administração para o qual tiver sido eleito.

§ 3º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Sociedade.

Art. 13. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos da legislação vigente, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Sociedade.

Seção I Conselho de Administração

Art. 14. O Conselho de Administração compor-se-á de 6 (seis) membros, residentes no país, entre os quais um Presidente.

Parágrafo único. Os acionistas minoritários elegerão um integrante para a composição do Conselho de Administração.

Art. 15. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e terão os seus mandatos fixados até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração será designado pela Assembleia Geral de acionistas, observadas as disposições da legislação, dentre os Conselheiros eleitos.

4

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D. Nire: 52.30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/025353-2 e o código de segurança Togkt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2015 14:57:29 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág. 15 de 60



V - realizar operações de cisão, fusão, transformação ou incorporação que envolvam a Sociedade;

VI - deliberar sobre o funcionamento e composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

VII - aprovar o orçamento da Sociedade e suas alterações, mediante prévia recomendação da administração de seu acionista controlador;

VIII - aprovar a cessão, transferência, renúncia, devolução, alteração ou qualquer outra medida ou ação relacionada a autorizações outorgadas à Sociedade pela Aneel ou pelo Estado de Goiás;

IX - Aprovar a dissolução, liquidação, cessação do estado de liquidação, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência da Sociedade;

X - aprovar o Plano de Negócios da Sociedade e suas alterações;

XI - aprovar a outorga de opção de compra de ações aos administradores ou empregados da Sociedade;

XII - aprovar a aquisição das ações da Sociedade para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento;

XIII - aprovar a política de distribuição de resultados e suas alterações;

XIV - aprovar a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações e bônus de subscrição, bem como o resgate de ações ou debêntures;

XV - aprovar a alienação de debêntures de que seja titular;

XVI - aprovar a criação de ações preferenciais ou aumento de uma de suas classes;

XVII - aprovar a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorável;

XVIII - deliberar sobre as demais matérias de sua competência, constantes da legislação societária e do aviso de convocação ou, no caso de observância ao Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, na Ordem do Dia da pauta de matérias.

§ 3º As deliberações de que trata este artigo deverão obedecer aos prazos estabelecidos na legislação aplicável às sociedades por ações.

Art. 8º A Mesa da Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração que, para constituí-la, designará Secretário escolhido dentre seus Diretores ou empregados.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente do Conselho de Administração será substituído na presidência da Assembleia Geral por quem a Assembleia escolher.

§ 2º Para participar da Assembleia Geral, os acionistas deverão, antes de se abrirem os trabalhos, assinar o "Livro de Presença", indicando as suas qualificações, bem como a quantidade de ações de que forem titulares.

§ 3º Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 9º A convocação da Assembleia Geral compete:

I - ao Conselho de Administração, na pessoa do Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência ou impedimento, por outro representante do acionista controlador, observado o disposto no Art.123, caput, e Art. 138, § 1º, da Lei nº 6.404/1976;

II - ao Conselho Fiscal, em se tratando de Assembleia Geral Ordinária, caso o Conselho de Administração retarde a convocação por mais de 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos relevantes; e

3

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D. Nire: 52.30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/025353-2 e o código de segurança Togkt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2015 14:57:29 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág. 14 de 60



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/05/2017 15:18:24
Assinado por RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Validação pelo código: 101115913263, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2017 15:23:08
Assinado por RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Validação pelo código: 10403561561658636, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: Data: 30/04/2017 17:50 | Classificador: AGUARDANDO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
Procedimento do Juizado Especial Cível
GOIÂNIA - 11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: Rodrigo Vieira Rocha Bastos - Data: 29/05/2017 15:14:15



regime de concessão, autorização ou permissão, mediante prévia autorização do seu acionista controlador;

VI - aprovar a estrutura organizacional da Sociedade;

VII - manifestar-se sobre os relatórios de administração e de controles internos, bem como sobre as contas da Diretoria Executiva;

VIII - aprovar a assinatura de Termo de Compromisso de Fornecimento de Informações Contábeis entre a Sociedade e o acionista controlador e suas alterações;

IX - escolher e destituir auditores independentes, segundo as normas aprovadas pelo acionista controlador, observada a legislação pertinente;

X - alterar o Regimento Interno do Conselho de Administração e Regimento Interno da Diretoria Executiva;

XI - deliberar sobre as estimativas de receitas, despesas e investimentos da Sociedade em cada exercício, propostas pela Diretoria Executiva;

XII - deliberar sobre a proposta de remuneração do capital próprio e da distribuição de dividendos, com base nos resultados intermediários apurados nos termos da legislação aplicável;

XIII - deliberar sobre aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, não relacionados ao cumprimento do objeto social da Sociedade, bem como sobre fazer e aceitar doações, com ou sem encargos;

XIV - autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, diretamente relacionados ao cumprimento do objeto social da Sociedade, conforme os valores definidos como de competência para aprovação;

XV - deliberar sobre o afastamento dos Diretores, quando o prazo for superior a trinta dias consecutivos;

XVI - avaliar o desempenho dos membros da Diretoria Executiva da Sociedade, pelo menos uma vez por ano; com base nas diretrizes estabelecidas para a realização do contrato de metas de desempenho e dos planos estratégicos, de negócios e de investimentos;

XVII - aprovar o plano anual de auditoria interna, após seu exame pelo Conselho Fiscal;

XVIII - deliberar sobre o uso ou exploração, a qualquer título e por qualquer pessoa ou entidade, de equipamentos, instalações, bens ou outros ativos da Sociedade, não vinculados à concessão, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do Capital Social;

XIX - aprovar a assinatura do Contrato de Metas de Desempenho Empresarial - CMDE, por meio do qual a Sociedade se compromete a cumprir as orientações estratégicas ali definidas, visando atender as metas e resultados estabelecidos pelo acionista controlador;

XX - deliberar sobre a criação, a extinção e o funcionamento de Comitês de Suporte ao Conselho de Administração;

XXI - aprovar a contratação de empresa especializada em promover a seleção e admissão de executivos, com o objetivo de preencher cargos da Diretoria Executiva da Sociedade; e

XXII - decidir os casos omissos no Estatuto.

§ 2º As matérias a serem submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas pela Diretoria Executiva.

§ 3º Caberá ao Conselho de Administração regulamentar a composição, atribuição e funcionamento de Comitês a ele vinculados.

Art. 17. A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração fixará os honorários, observado o disposto no Inciso II, § 2º, Art. 7º, deste Estatuto Social.

6

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D. Nire: 52.30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/025353-2 e o código de segurança Tugkt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2015 14:57:29 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág. 17 de 60



§ 2º O Presidente do Conselho de Administração não poderá ser eleito para o cargo de Diretor-Presidente da Sociedade.

§ 3º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação do seu Presidente, com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias.

§ 4º As reuniões do Conselho de Administração serão registradas em atas, que serão assinadas por todos os membros presentes, as quais, quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão arquivadas na Junta Comercial competente e publicadas.

§ 5º O Conselho de Administração reunir-se-á, ao menos uma vez ao ano, sem a presença do presidente da empresa.

§ 6º O Conselho de Administração instalar-se-á com a presença de mais da metade dos membros e deliberará mediante a aprovação da maioria dos presentes.

§ 7º Ao Presidente do Conselho de Administração caberá, além do voto comum, o de desempate.

§ 8º O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos ou ausências, nas reuniões do Conselho de Administração, por qualquer outro representante do acionista controlador.

§ 9º Na hipótese do Conselho de Administração estar impedido de deliberar por falta de quorum, durante 2 (duas) reuniões consecutivas, será convocada a Assembleia Geral para a imediata substituição dos membros que se afastarem de suas funções ou deixarem de atender às convocações sem motivo justificável.

§ 10. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser realizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos.

§ 11. Quando a Assembleia Geral eleger novos membros para o Conselho de Administração, em substituição aos afastados, recompor-se-á esse órgão, ficando os novos Conselheiros em suas funções até o fim dos mandatos dos remanescentes.

§ 12. Os dispêndios de qualquer natureza superiores ao valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) deverão ser submetidos ao Conselho de Administração.

§ 13. Além das hipóteses previstas em lei, perderá o mandato o conselheiro que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas sem motivo justificado.

Art. 16. Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, por meio de diretrizes fundamentais de administração, bem como fiscalizar a observância das diretrizes fixadas, acompanhar a execução dos programas aprovados e verificar os resultados obtidos.

§ 1º No exercício de suas atribuições, cabe também ao Conselho de Administração:

I - autorizar a Sociedade, mediante prévia manifestação favorável do seu acionista controlador, a contrair empréstimo no País ou no exterior;

II - aprovar a celebração, alteração e/ou rescisão de acordos ou contratos de qualquer natureza entre a Sociedade e partes relacionadas;

III - autorizar a prestação de garantia a financiamentos, tomados no País ou no exterior, mediante prévia manifestação favorável do acionista controlador;

IV - eleger e destituir Diretores, fixando-lhes suas atribuições, observado o disposto no Art. 21, § 1º, deste Estatuto Social, e na legislação vigente;

V - deliberar sobre a constituição de consórcios empresariais ou participações em sociedades que se destinem, direta ou indiretamente, à consecução do objeto social da Sociedade, sob

5

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D. Nire: 52.30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/025353-2 e o código de segurança Tugkt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2015 14:57:29 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág. 16 de 60



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/05/2017 15:18:24
Assinado por RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Validação pelo código: 101115913263, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2017 15:23:08
Assinado por RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Validação pelo código: 10403561561658636, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



Art. 24. Em caso de ausência ou impedimento de Diretor, as respectivas atribuições serão exercidas interinamente por outro Diretor, observado o lapso não superior a 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

- I - as atribuições do Diretor-Presidente serão executadas pelo Diretor de Regulação e, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor Econômico-Financeiro;
- II - as atividades do Diretor de Regulação serão exercidas pelo Diretor Econômico-Financeiro sendo que, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor Administrativo;
- III - as atribuições do Diretor Econômico-Financeiro serão executadas pelo Diretor Administrativo e, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor de Regulação;
- IV - as atividades do Diretor Administrativo serão exercidas pelo Diretor de Regulação sendo que, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor Econômico-Financeiro;
- V - as atribuições do Diretor Técnico serão exercidas pelo Diretor de Distribuição e, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor Comercial;
- VI - as atividades do Diretor de Distribuição serão exercidas pelo Diretor Comercial e, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor Técnico; e
- VII - as atribuições do Diretor Comercial serão exercidas pelo Diretor Técnico e, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor de Distribuição.

§ 1º O Diretor de Regulação não poderá exercer as atribuições do Diretor Econômico-Financeiro ou do Diretor Administrativo, na ausência ou impedimento do Diretor-Presidente, bem como não poderá executar as atividades do Diretor Administrativo, na ausência ou impedimento do Diretor Econômico-Financeiro.

§ 2º O Diretor Econômico-Financeiro não poderá exercer as atividades do Diretor de Regulação ou do Diretor Administrativo, na ausência ou impedimento do Diretor-Presidente, assim como não poderá executar as atividades do Diretor Administrativo, na ausência ou impedimento do Diretor de Regulação.

§ 3º O Diretor Administrativo não poderá exercer as atribuições do Diretor Econômico-Financeiro, na ausência ou impedimento do Diretor de Regulação.

§ 4º O Diretor Técnico não poderá exercer as atribuições do Diretor Comercial, na ausência ou impedimento do Diretor de Distribuição.

§ 5º O Diretor de Distribuição não poderá exercer as atribuições do Diretor Comercial, na ausência ou impedimento do Diretor Técnico.

§ 6º O Diretor Comercial não poderá exercer as atribuições do Diretor de Distribuição, na ausência ou impedimento do Diretor Técnico.

§ 7º Os Diretores ainda, alternativamente ao disposto nos incisos I ao VII, poderão ser designados pelo Conselho de Administração.

§ 8º O exercício das atribuições por outros Diretores, na forma dos incisos I ao VII, no caso de decisão colegiada, fica condicionada à presença de mais da metade dos Diretores.

§ 9º Verificando-se a vacância definitiva, na função de qualquer Diretor, o substituto será designado pelo Conselho de Administração, observado o disposto no § 1º, do Art. 21, deste Estatuto Social.

§ 10. O mandato do Diretor eleito em conformidade com o parágrafo anterior terminará com o dos demais membros componentes da Diretoria.

Art. 25. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, com a maioria dos seus membros e, extraordinariamente, mediante a convocação do Diretor-Presidente.

8

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D. Nire: 52.30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/025533-2 e o código de segurança Togkt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2015 14:57:29 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: Data: 30/04/2017 17:50 | Classificador: AGUARDANDO AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO
Procedimento do Juizado Especial Cível
GOIÂNIA - 11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: Rodrigo Vieira Rocha Bastos - Data: 29/05/2017 15:14:15



Art. 18. O Conselho de Administração será reembolsado das despesas que efetuar com a locomoção e estada, sempre que residente fora da cidade em que for realizada a reunião.

Art. 19. O Conselho de Administração submeterá à apreciação do Conselho Fiscal o relatório anual da administração e respectivas demonstrações financeiras de cada exercício social.

Art. 20. O Conselho de Administração, em cada exercício, examinará e submeterá à decisão da Assembleia Geral Ordinária, o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria Executiva em conformidade com a legislação societária vigente, bem como a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes, anexando os pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes.

Seção II Diretoria

Art. 21. A Diretoria Executiva compor-se-á do Diretor-Presidente e seis Diretores, Diretor de Regulação, Diretor Econômico-Financeiro, Diretor Administrativo, Diretor Técnico, Diretor de Distribuição e Diretor Comercial, que exercerão suas funções em regime de tempo integral.

§ 1º Todos os candidatos a Diretores serão previamente selecionados por uma empresa especializada em contratar executivos - Head Hunter, mediante o fornecimento de relação contendo, no mínimo, três nomes por Diretoria, observado o disposto nos seguintes requisitos:

- I - o candidato deve possuir diplomação em nível superior; e
- II - o candidato deve ter pelo menos 5 (cinco) anos de experiência em cargo de gerência, em empresas do setor elétrico ou, no mínimo, 3 (três) anos de exercício em cargo de direção, em empresa de energia elétrica.

§ 2º A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado no "Livro de Atas da Diretoria".

§ 3º O Diretor-Presidente da Sociedade não poderá ser eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, ainda que ele também o integre.

§ 4º A remuneração dos membros da Diretoria será fixada anualmente em Assembleia Geral Extraordinária, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social.

§ 5º Os membros da Diretoria terão direito a uma gratificação de gestão, mensal, a qual não poderá ultrapassar o valor equivalente ao dos respectivos honorários fixos, respeitado o que for deliberado sobre a matéria em Assembleia Geral.

§ 6º O Diretor-Presidente e os demais diretores não poderão exercer funções de direção, administração ou consultoria em empresas privadas, concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, ou em empresas de direito privado ligadas de qualquer forma ao objeto social da Sociedade, salvo na controladora, nas subsidiárias ou controladas e empresas concessionárias sobre controle estatal ou privado, em que tenha participação acionária, onde poderão exercer cargos no conselho de administração, observadas as disposições da legislação vigente quanto ao recebimento de remuneração.

Art. 22. Os membros da Diretoria serão eleitos em Reunião do Conselho de Administração, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária, com mandatos até a 2ª (segunda) Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, admitida a reeleição, por um ou mais mandatos consecutivos, de quaisquer de seus membros.

Parágrafo único. O prazo dos mandatos dos Diretores estender-se-á até a posse dos respectivos sucessores.

Art. 23. As licenças aos Diretores serão concedidas pelo Conselho de Administração, perdendo a função aquele que se ausentar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificável.

7

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D. Nire: 52.30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/025533-2 e o código de segurança Togkt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2015 14:57:29 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/05/2017 15:18:24
Assinado por RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Validação pelo código: 101115913263, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2017 15:23:08
Assinado por RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Validação pelo código: 10403561561658636, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



- III - endosso de cheques e títulos para efeito de cobrança ou depósitos em contas bancárias da Sociedade;
- IV - emissão, negociação, endosso e desconto de duplicatas relativas aos atos de comércio decorrentes das atividades previstas no objeto social da Sociedade;
- V - representação da Sociedade em assembleias e reuniões de acionistas e/ou sócios de sociedades empresárias, em que tenha participação, exceto na condição de controlada;
- VI - requisição e retirada de informações societárias, contábeis e econômico-financeiras, extratos de posição acionária, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e outros proventos; solicitação de conversão de ações, alteração de dados cadastrais e de crédito dos valores referentes aos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos em conta corrente da Sociedade; bem como outros atos complementares; perante quaisquer companhias emissoras de valores mobiliários e/ou instituições financeiras autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM a prestar serviços de custódia de ações fungíveis;
- VII - prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, agências reguladoras, empresas públicas e sociedades de economia mista, vinculadas à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e outras de idêntica natureza;
- VIII - na preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
- IX - recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda representação da Sociedade em juízo; e
- X - nos demais casos em que o ato a ser praticado impuser representação singular.
- § 2º O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vincularem à Sociedade pela assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador regularmente constituído; ou ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um só representante.
- § 3º Os atos para os quais o presente Estatuto Social exija autorização prévia do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral, somente serão válidos depois de preenchido esse requisito.
- § 4º São indelegáveis:
- I - as atribuições conferidas por lei especificamente a um determinado agente, assim como aquelas privativas do executor, exceto as atividades conferidas pelo Estatuto Social como de competência específica de determinado Diretor, desde que não haja qualquer conflito com o disposto na lei; e
- II - os atos de deliberação administrativa como a proposta orçamentária, resolução, despacho e portaria, emitidos pela Diretoria.
- § 5º Na constituição de procuradores pela Sociedade serão observadas as seguintes regras:
- I - os instrumentos de procuração serão outorgados pelo Diretor-Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor;
- II - no caso em que o mandato tiver por objeto a prática de ato que, por disposição estatutária, seja atribuição específica de determinado Diretor, este deverá constar no instrumento de procuração, obrigatoriamente, na condição de outorgante;
- III - quando o mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que será mencionada na procuração; e

10

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/025353-2 e o código de segurança Tqglk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2015 14:57:29 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: Rodrigo Vieira Rocha Bastos - Data: 29/05/2017 15:14:15
GOIÂNIA - 11º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL
Procedimento do Juizado Especial Cível
AGUARDANDO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO



- § 1º As deliberações serão registradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, que serão assinadas por todos os membros presentes.
- § 2º Nas reuniões de Diretoria caberá ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de desempate.
- § 3º A Diretoria somente deliberará mediante a aprovação da maioria dos presentes.
- Art. 26.** São atribuições e deveres da Diretoria:
- I - elaborar planos de emissão de títulos de valores mobiliários para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração e posteriormente à Assembleia Geral;
- II - elaborar os planos anuais de negócios e o plano estratégico da Sociedade;
- III - elaborar os orçamentos de custeio e de investimentos da Sociedade;
- IV - avaliar o desempenho operacional da Sociedade;
- V - aprovar atos e contratos que envolvam recursos financeiros cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- VI - aprovar planos que disponham sobre admissão, carreira, acesso, vantagens e regime disciplinar para os empregados da Sociedade;
- VII - aprovar os nomes indicados pelos Diretores para preenchimento de cargos de confiança, vinculados às respectivas Diretorias;
- VIII - manifestar-se sobre atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para eliminar litígios ou pendências, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração, exceto para os casos já regulamentados em lei e observando-se o limite fixado na legislação vigente;
- IX - elaborar as demonstrações financeiras, submetendo-as ao exame dos auditores independentes, bem como propor a distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes;
- X - movimentar recursos da Sociedade e formalizar obrigações em geral, mediante assinatura do Diretor-Presidente e de um Diretor nos respectivos instrumentos obrigacionais, podendo esta competência ser delegada a procuradores ou empregados da Sociedade, relacionados em atos específicos de Diretoria; e
- XI - autorizar férias ou licenças de qualquer de seus membros, designando o substituto na forma deste Estatuto.
- Art. 27.** Os integrantes da Diretoria Executiva não poderão afastar-se do exercício do cargo por mais de trinta dias consecutivos, salvo em caso de férias ou licença, sob pena de perda do cargo, exceto nos casos autorizados pelo Conselho de Administração nos termos do presente Estatuto.
- Parágrafo único.** É vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa às férias não gozadas no decorrer do período concessivo.
- Art. 28.** Como regra geral, e ressalvados os casos previstos nos parágrafos deste artigo, a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor-Presidente; pela assinatura de 1 (um) membro da Diretoria em conjunto com 1 (um) procurador; ou por 2 (dois) procuradores em conjunto; nos limites dos respectivos mandatos.
- § 1º A Sociedade poderá ser representada isoladamente por apenas 1 (um) Diretor; ou por um 1 (um) procurador, com poderes especiais; na prática dos seguintes atos:
- I - recebimento de quitação de valores devidos pela Sociedade;
- II - cobrança e recebimento de créditos a favor da Sociedade, bem como emissão de quitação desses valores;

9

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/025353-2 e o código de segurança Tqglk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2015 14:57:29 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/05/2017 15:18:24
Assinado por RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Validação pelo código: 101115913263, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2017 15:23:08
Assinado por RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Validação pelo código: 10403561561658636, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



Sociedade;
III - supervisionar o acompanhamento e a execução orçamentária;
IV - supervisionar a elaboração dos estudos econômicos de suporte à elaboração de orçamentos de contratos de serviços e obras da Sociedade;
V - supervisionar as atividades financeiras, a política de empréstimos e obtenção de financiamentos e o relacionamento da Sociedade com instituições financeiras;
VI - supervisionar as atividades de estudos de viabilidade econômico-financeira de projetos da Sociedade;
VII - supervisionar a regularidade dos procedimentos adotados na elaboração dos relatórios e das demonstrações financeiras trimestrais e anuais da Sociedade; e
VIII - supervisionar as atividades e procedimentos contábeis da Sociedade.

§ 3º Ao Diretor Administrativo caberá:

I - propor, à Diretoria Executiva, políticas e supervisionar a execução da gestão de recursos humanos, de telecomunicações e tecnologia da informação, de administração e defesa do patrimônio imobiliário da Sociedade, de suprimentos (contratações de serviços, compras, administração de fornecimentos e de almoxarifados), de transporte e de serviços gerais de apoio;
II - supervisionar a atualização e a elaboração de normas da gestão administrativa da Sociedade, incluindo a guarda e proteção da documentação administrativa; e
III - supervisionar a atualização e o gerenciamento das apólices de seguro do patrimônio imobiliário, ativos e instalações da Sociedade.

§ 4º Ao Diretor Técnico caberá:

I - propor, à Diretoria Executiva, políticas e supervisionar a execução das atividades de planejamento integrado da expansão do sistema elétrico e da execução das ampliações, reforços e melhorias das instalações de alta tensão da Sociedade;
II - propor, à Diretoria Executiva, políticas e supervisionar a execução da gestão da manutenção das instalações de alta tensão da Sociedade;
III - supervisionar a gestão integrada dos ativos do sistema elétrico, incluindo a indicação de substituições, quando necessário, e a permanente atualização do mapeamento e a conciliação do controle físico e contábil dos referidos ativos;
IV - supervisionar a atualização e a elaboração de normas técnicas da Sociedade, incluindo a guarda e proteção da documentação técnica;
V - aprovar as normas e padrões de projeto e de construção de linhas de distribuição, de subestações e de redes de distribuição da Sociedade;
VI - aprovar projetos básicos de obras, termos de referência de serviços e especificações de equipamentos e materiais para novas instalações e/ou ampliações ou melhorias de instalações existentes, de alta tensão da Sociedade;
VII - propor, à Diretoria Executiva, as prioridades para execução de investimentos no sistema elétrico de alta, média e baixa tensão da Sociedade;
VIII - supervisionar as atividades de engenharia de projetos e construção de novas instalações e/ou ampliações ou melhoria das instalações existentes, de alta tensão da Sociedade;
IX - supervisionar o monitoramento da qualidade dos serviços contratados na execução de obras de alta tensão da Sociedade;
X - definir soluções técnicas para questões operacionais do sistema elétrico;
XI - supervisionar as atividades de estudo de viabilidade técnica do atendimento a novas

11

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D. Nire: 52.30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/025353-2 e o código de segurança Togkt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2015 14:57:29 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág. 23 de 60



IV - os instrumentos de mandato deverão especificar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato, não superior a 1 (um) ano, salvo quando se tratar de procuração para fins judiciais, cujo prazo será indeterminado; ou ainda quando se tratar de procuração específica exigida em contratos de constituição de garantia ou similares, a vigência deverá estar vinculada ao vencimento do contrato.

§ 6º Na alienação ou aquisição de bens imóveis, a Sociedade poderá ser representada por um único procurador desde que a outorga seja concedida, obrigatoriamente, por todos os membros da Diretoria, vedada a substituição dos outorgantes, mesmo no caso de ausência e/ou impedimento destes.

§ 7º É vedado aos Diretores e procuradores praticar atos estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social ou contrários ao disposto neste Estatuto Social.

§ 8º Os administradores e os procuradores responderão perante a Sociedade e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei.

§ 9º São ineficazes perante a Sociedade, nem a obrigarão, os atos praticados em violação e/ou em desconformidade ao disposto neste artigo.

Art. 29. Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria, compete ao Diretor-Presidente, além da orientação da política administrativa e a representação da Sociedade:

I - definir a política administrativa e a orientação empresarial global da Sociedade;
II - definir as políticas de condução das áreas jurídica, planejamento e gestão empresarial, comunicação, meio ambiente, sustentabilidade empresarial e responsabilidade social;
III - representar, judicial ou extrajudicialmente, a Sociedade ou ainda perante outras sociedades, acionistas, agências reguladoras, associações e público em geral e órgãos de fiscalização e controle, podendo delegar tais poderes a qualquer Diretor, bem como nomear, representantes, procuradores, prepostos ou mandatários;
IV - admitir e demitir empregados e formalizar nomeações aprovadas pela Diretoria; e
V - atuar em conjunto com demais Diretores, observadas as atribuições e poderes a eles conferidos.

Art. 30. Além das competências da Diretoria Executiva, cada Diretor terá as seguintes competências individuais:
§ 1º Ao Diretor de Regulação caberá:

I - propor, à Diretoria Executiva, políticas e supervisionar a execução da gestão dos assuntos regulatórios e de relacionamento com a Aneel e a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR;

II - controlar o cumprimento pela Sociedade dos compromissos assumidos com a Aneel e com a AGR e das responsabilidades estabelecidas no Contrato de Concessão da Sociedade;
III - cuidar, em conjunto com os demais Diretores, dos processos de reajustes e revisões tarifárias;

IV - supervisionar as atividades da área de Ouvidoria da Sociedade; e
V - apoiar o Diretor-Presidente nas relações institucionais com órgãos públicos e poderes das esferas federal, estadual e municipais.

§ 2º Ao Diretor Econômico-Financeiro caberá:

I - propor, à Diretoria Executiva, políticas e supervisionar a execução da gestão do planejamento econômico-financeiro, de finanças, de contabilidade e gestão de riscos da Sociedade;

II - supervisionar o planejamento e elaboração dos orçamentos anual e plurianual da

11

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D. Nire: 52.30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/025353-2 e o código de segurança Togkt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2015 14:57:29 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág. 22 de 60



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/05/2017 15:18:24
Assinado por RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Validação pelo código: 101115913263, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2017 15:23:08
Assinado por RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Validação pelo código: 10403561561658636, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: Data: 30/04/2017 17:50:45 | Classificador: AGUARDANDO AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO
Procedimento do Juizado Especial Cível
GOIÂNIA - 11º JUZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: Rodrigo Vieira Rocha Bastos - Data: 29/05/2017 15:14:15



**CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL**

Art. 31. A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 4 (quatro) membros efetivos, bem como respectivos suplentes, residentes no país, portadores de título de grau universitário ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de Conselheiro Fiscal.

§ 1º Os acionistas minoritários elegerão um membro e respectivo suplente para a composição do Conselho Fiscal.

§ 2º O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, seu Presidente, ao qual caberá a representação, organização e coordenação de suas atividades.

§ 3º O Conselho Fiscal solicitará à Sociedade a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico.

Art. 32. Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os membros de órgãos da administração e empregados da Sociedade ou de empresa controlada ou de empresas vinculadas a um mesmo controlador, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Sociedade.

Art. 33. O Conselho Fiscal é de funcionamento permanente e o mandato dos seus membros terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária do exercício subsequente à sua eleição, sendo admitida a recondução.

Art. 34. Ao Conselho Fiscal incumbe:

- I - pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição ou sobre as matérias que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;
- II - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, e movimentação financeira e patrimonial, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;

III - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

IV - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

V - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

VI - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de títulos e de valores mobiliários, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade;

VII - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Sociedade, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrir, e sugerir providências úteis à Sociedade;

VIII - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;

IX - analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras, elaboradas periodicamente pela Diretoria;

X - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

XI - exercer as atribuições previstas neste artigo, quando cabíveis, durante a eventual liquidação da Sociedade;

14

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52.30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/025353-2 e o código de segurança Toglkt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2015 14:57:29 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág. 25 de 60



consumidores e acessantes;

XII - supervisionar as atividades de estudos e gestão das perdas técnicas; e
XIII - supervisionar o relacionamento da Sociedade com a Empresa de Pesquisas Energéticas - EPE nas ações de interesse da Sociedade no planejamento da expansão do Sistema Interligado Nacional - SIN.

§ 5º Ao Diretor de Distribuição caberá:

I - propor políticas, à Diretoria Executiva, e supervisionar a execução da gestão de operação integrada do sistema elétrico da Sociedade e de suas instalações de alta, média e baixa tensão;

II - propor políticas, à Diretoria Executiva, e supervisionar a execução da gestão da manutenção das instalações de média e baixa tensão da Sociedade;

III - supervisionar o controle de qualidade técnica e continuidade do fornecimento de energia elétrica aos consumidores, atendida a legislação pertinente da Aneel;

IV - supervisionar o planejamento e a execução dos serviços técnicos e comerciais nas redes de alta, média e baixa tensão da Sociedade, observada a legislação atinente da Aneel;

V - supervisionar o monitoramento da qualidade dos serviços contratados na execução de obras de média e baixa tensão no sistema elétrico da Sociedade;

VI - supervisionar as atividades de estudo de viabilidade técnica do atendimento a novos consumidores ou acessantes a serem conectados no sistema de média e baixa tensão da Sociedade; e

VII - supervisionar o relacionamento da Sociedade com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e com empresas transmissoras e distribuidoras interligadas, bem como o relacionamento operativo com os acessantes ao sistema elétrico da Sociedade.

§ 6º Ao Diretor Comercial caberá:

I - propor à Diretoria Executiva, políticas e supervisionar a execução da gestão de atendimento comercial aos consumidores, de comercialização de energia, de estudos e acompanhamento de mercado e de fiscalização de consumidores;

II - supervisionar a qualidade do atendimento aos consumidores;

III - supervisionar as atividades de medição e faturamento de energia elétrica fornecida aos consumidores;

IV - supervisionar a qualidade da execução em campo dos serviços comerciais de ligação, cortes, assim como de implantação ou reformas em ramais de ligação de consumidores;

V - cuidar da eliminação de inadimplências de pagamento de contas pelos consumidores e autorizar cortes de fornecimento de acordo com as regras e procedimentos da legislação pertinente;

VI - supervisionar as ações de aumento e de proteção da receita da Sociedade e do combate às perdas não técnicas;

VII - supervisionar a atualização e elaboração de normas de padrões de ligação, medição de energia e de atendimento comercial aos consumidores;

VIII - propor à Diretoria Executiva as declarações de compra de energia no ambiente regulado de acordo com a legislação pertinente;

IX - propor à Diretoria Executiva, novas modalidades de negócios correlacionados com a atividade de distribuição de energia elétrica; e

X - supervisionar o relacionamento da Sociedade com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e com o Conselho de Consumidores da Sociedade.

13

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52.30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/025353-2 e o código de segurança Toglkt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2015 14:57:29 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág. 24 de 60



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/05/2017 15:18:24
Assinado por RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Validação pelo código: 101115913263, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2017 15:23:08
Assinado por RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Validação pelo código: 10403561561658636, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: Data: 30/04/2017 17:50:43 | Classificador: AGUARDANDO AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO
Procedimento do Juizado Especial Cível
GOIÂNIA - 11º JUZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: Rodrigo Vieira Rocha Bastos - Data: 29/05/2017 15:14:15



§ 2º A Assembleia Geral poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço semestral.

§ 3º A Sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, levantar balanço em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais.

§ 4º Em qualquer caso, a deliberação sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares dependerá da elaboração de estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção de fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade de sua implementação, com informações suficientes que suportem tal pretensão, nos termos da Resolução Normativa Aneel nº 149, de 28.02.2005.

Art. 42. No encerramento de cada exercício social serão elaboradas, com observância das disposições legais, as demonstrações financeiras da Sociedade.

Art. 43. Apurado o resultado do exercício social, dele serão deduzidos, o saldo dos prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de Renda.

Art. 44. Apurado o lucro líquido do exercício, dele far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da reserva legal de que trata o Art. 193, da Lei nº 6.404/1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo único. A reserva legal de que trata este artigo poderá ser aproveitada para aumento de capital, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 45. A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a constituição de outras reservas, bem como incorporar o saldo ao capital social, quando permitido por lei.

Art. 46. O lucro remanescente será assim distribuído:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício será destinado para pagamento de dividendos aos acionistas; e

II - o saldo remanescente terá o destino que a Assembleia Geral determinar, consubstanciando em proposta da Diretoria, consultado o Conselho Fiscal.

§ 1º Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição dos acionistas, dentro de 60 (sessenta) dias contados da realização da Assembleia Geral, responsável pela declaração dos dividendos.

§ 2º Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos nos prazos previstos no parágrafo anterior, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos acionistas.

§ 3º Os dividendos previstos nesse artigo, não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, caso em que o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a informação.

§ 4º Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo anterior, serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da Sociedade permitir.

§ 5º Reverterão à Sociedade os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados do dia fixado para o pagamento.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 47. A liquidação, dissolução e extinção da Sociedade processar-se-á em conformidade com a lei vigente, cabendo à Assembleia Geral dispor sobre as providências necessárias.


16

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D. Nire: 52.30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/025353-2 e o código de segurança Togkt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2015 14:57:29 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág. 27 de 60

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: Data: 30/05/2017 17:50:43 | Classificador: AGUARDANDO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
Procedimento do Juizado Especial Cível
GOIÂNIA - 11º JUZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: Rodrigo Vieira Rocha Bastos - Data: 29/05/2017 15:14:15



XII - participar obrigatoriamente das reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, em que se deliberar sobre assuntos sobre os quais deva opinar, relativos aos Incisos V, VI e X, deste artigo;

XIII - fornecer ao acionista ou grupo de acionistas, que representarem, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência; e

XIV - examinar o plano anual de auditoria interna.

Art. 35. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, do Diretor-Presidente da Sociedade ou de qualquer de seus membros, com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias, e as suas reuniões serão registradas em atas, que serão assinadas por todos os membros presentes.

Parágrafo único. As decisões e pareceres do Conselho Fiscal serão aprovadas por maioria de votos dos seus membros.

Art. 36. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no inciso II, § 2º, Art. 7º, deste Estatuto Social.

Parágrafo único. Quando o membro efetivo do Conselho Fiscal estiver afastado de suas funções, e, concomitantemente, substituído pelo suplente, os respectivos honorários serão atribuídos proporcionalmente a esse suplente.

Art. 37. Além das hipóteses previstas em lei, considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Fiscal quando, o respectivo membro, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por mais de duas reuniões consecutivas.

§ 1º Os suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos titulares, no caso de ausência ou impedimento temporário, devendo, portanto, serem empossados na condição de suplentes.

§ 2º No caso de vacância, renúncia ou impedimento definitivo de membro efetivo, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente que completará o mandato do substituído.

Art. 38. A pedido de qualquer de seus membros, o Conselho Fiscal poderá solicitar esclarecimentos ou informações e a apuração de fatos específicos aos auditores independentes.

Art. 39. O Conselho Fiscal poderá, para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito e solicitar à Diretoria Executiva que indique, no prazo máximo de trinta dias, três peritos, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, de notório conhecimento na área em questão, dentre os quais o Conselho Fiscal escolherá um, cujos honorários serão de responsabilidade da Sociedade.

Art. 40. Os órgãos de administração são obrigados, mediante comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de dez dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de quinze dias do seu recebimento, cópias dos seus balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e dos relatórios de execução de orçamentos.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS, PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 41. O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º A Sociedade poderá levantar balanço semestral.


15

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D. Nire: 52.30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/025353-2 e o código de segurança Togkt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2015 14:57:29 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág. 26 de 60



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/05/2017 15:18:24
Assinado por RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Validação pelo código: 101115913263, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>




Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2017 15:23:08
Assinado por RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Validação pelo código: 10403561561658636, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

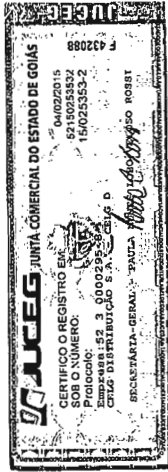


Art. 53. O primeiro mandato dos membros eleitos para o Conselho de Administração se encerrará com a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2012, enquanto que os prazos dos mandatos seguintes serão estabelecidos conforme disposto no Art. 15, deste Estatuto Social.

Art. 54. O primeiro mandato dos componentes eleitos para o Conselho Fiscal se encerrará com a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2012, enquanto que os prazos das gestões seguintes serão estabelecidos conforme disposto no Art. 33, deste Estatuto Social.

Goiânia, 23 de janeiro de 2015.


José Fernando Navarrete Pena
Presidente da Mesa
Assembleia Geral Extraordinária



**CAPÍTULO VIII
ACORDOS DE ACIONISTAS**

Art. 48. A Sociedade zelar pela observância dos Acordos de Acionistas arquivados na sede social, nos termos do Art. 118, da Lei nº 6.404/1976.

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 49. Os empregados da Sociedade obedecerão ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 50. Os Diretores, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e, ainda, os empregados da Sociedade, controladora ou das sociedades sob o mesmo controle, não poderão contratar serviços ou obras para quaisquer sociedades empresárias ou entidades de que sejam sócios, acionistas ou ocupem funções de direção, controle ou administração, ou comerciar sob qualquer modalidade com a Sociedade.

Parágrafo único. A vedação contida no caput deste artigo é extensiva às sociedades empresárias de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau dos Diretores e membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 51. A Sociedade assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal, a defesa em processos judiciais e administrativos, contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não haja incompatibilidade com os interesses da Sociedade.

§ 1º O benefício previsto no caput deste artigo aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos ocupantes e ex-ocupantes de função de confiança e demais empregados regularmente investidos de competência por delegação dos administradores.

§ 2º A forma do benefício mencionado será definida pelo Conselho de Administração, consultada a área jurídica da Sociedade.

§ 3º A Sociedade poderá manter, na forma e extensão definida pelo Conselho de Administração, observado, no que couber, o disposto no caput deste artigo, contrato de seguro permanente em favor das pessoas mencionadas, para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam ser demandados judicial ou administrativamente.

§ 4º Na hipótese de alguma dessas pessoas ser condenada por sentença transitada em julgado, com fundamento em violação à lei ou ao estatuto social, ou decorrente de ato culposo ou doloso, esta deverá ressarcir à Sociedade todos os custos decorrentes da respectiva defesa, além de eventuais prejuízos à imagem da Sociedade.

**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 52. Reunir-se-ão imediatamente após sua eleição, independente de convocação, os componentes do Conselho de Administração eleitos para o exercício do primeiro mandato, objetivando promover a escolha dos membros da Diretoria, sendo observado para a eleição dos Diretores mandatos coincidentes com os remanescentes.

§ 1º Os Conselheiros de Administração ficam dispensados do cumprimento do disposto no § 1º, do Art. 21, deste Estatuto Social, até a contratação pela Sociedade de empresa especializada em selecionar executivos, bem como a respectiva seleção desses executivos.

§ 2º Ficam mantidas as demais disposições específicas para as eleições posteriores dos membros da Diretoria.


17



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/05/2017 15:18:24
Assinado por RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Validação pelo código: 101115913263, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2017 15:23:08
Assinado por RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Validação pelo código: 10403561561658636, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Pelo presente instrumento particular de SUBSTABELECIMENTO, os advogados abaixo assinados, procuradores da Outorgante **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D**, Sociedade por ações, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede e foro em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, S/Nº, Edifício Gileno Godói – Jardim Goiás, devidamente representada pelo seu Diretor Presidente, **JOSÉ NUNES DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade 2007002002300 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 116.258.723-72, e pela Diretora Jurídica, **DEBORAH MEIRELLES ROSA BRASIL**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 100246 OAB/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.881.547-78, **SUBSTABELECEM**, nas pessoas dos advogados, **RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 20.730, CPF nº 666.418.291-20; **MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº 20.753, CPF nº 880.075.371-04; **LEANDRO GOMES COTRIM**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o nº 17.971, CPF nº 791.405.481-04; **DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-GO sob o nº 21.224, CPF nº 610.495.811-72; únicos sócios integrantes da **Sociedade Advocacia BASTOS ADVOCACIA S/S**, devidamente registrada na OAB-GO sob o nº 712, sediada na Rua Orestes Ribeiro (T-52), nº 677, Qd. 83, Lt.01, Setor Bueno, CEP 74.215220, nesta Capital, endereços eletrônicos: rodrigo@bastosadvocacia.com.br, distribuicao@bastosadvocacia.com.br, geral@bastosadvocacia.com.br, telefone: (62) 3274-3313, e aos advogados associados, **CAMILLA PEREIRA MARQUEZ MAMEDE**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº 43.416, CPF nº 032.445.351-51; **FELIPE BENEDIK JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 40.805, CPF nº 008.131.182-63; **GABRIELA MICHELONE PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº 23.576, CPF nº 837.907.561-72; **GUILHERME ALVES TAVARES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 43.013, CPF nº 044.476.591-04; **LUIZ GUSTAVO VIEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 33.532, CPF nº 027.048.681-07; **PATRICIA DE CASTRO FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº 40.995, CPF nº 021.477.701-40; **PRISCILA BERNARDES BRAGANÇA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº 44.972, CPF nº 034.105.671-51; **SAMARA CRISTINA CECÍLIO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº 35.082, CPF nº 025.057.951-00 conforme Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos, firmado entre a Outorgante e a Substabelecida, os poderes para o **foro em geral** para promover a defesa da empresa na presente **REPARAÇÃO JUDICIAL**, em curso na **5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA COMARCA DE GOIANIRA – GO**, Processo Judicial nº **5112097.77.2017.8.09.0051**, proposta em seu desfavor por **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA**, podendo, inclusive, interpor os recursos necessários, **COM RESERVA DE PODERES**, ficando, porém, **VEDADOS OS PODERES ESPECIAIS PREVISTOS NA SEGUNDA PARTE DO ART. 105 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INCLUSIVE, O SUBSTABELECIMENTO E O LEVANTAMENTO DE ALVARÁS DE VALORES EM NOME DA EMPRESA.**

Goiânia, 25 de maio de 2017.

Patricia Teles de Carvalho
Patricia Teles de Carvalho
OAB 37.656 - Mat. 121289
PROFPC/Dep. Gestão de Processos Cíveis.

Ana Paula da Silva Souza
Advogada
OAB 21.731

Cárita Rodrigues

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:04



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª
VARA CÍVEL (JUIZ 2) DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO**

Processo n.º 5112097.77.2017.8.09.0051

CELG DISTRIBUIÇÃO S/A – CELG D., por intermédio de seus advogados adiante firmados, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao contido no evento n.º 10, requerer a juntada dos documentos em anexo, a fim de provar o cumprimento da medida liminar deferida.

Por se tratar de prova negativa (abster-se de interromper o fornecimento de energia elétrica), a requerida junta apenas o ofício interno n.º 0486/17, em anexo.

Requer, outrossim, que todas as notificações e publicações sejam efetuadas, **exclusivamente**, em nome de **RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS, OAB/GO 20.730**, com escritório situado na **Av. T-5, Quadra 122, Lote 01, Casa 02, n.º 209, Setor Bueno, Goiânia-GO.**

Espera deferimento.

Goiânia-GO, 29 de maio de 2017.

RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

OAB 20.730

FELIPE BENEDIK JUNIOR

OAB/GO 40.805

DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

OAB/GO 21.224

Av. T-5, Quadra 122, Lote 01, N.º 209, Casa 02, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.230-045, Fone: (62) 3274-3313.

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:04



Bastos Castro Barros

CIU. 15830



CI liminar – Consultoria 0486/17

Goiânia, 22 de maio de 2017.

DA: Consultoria, Contratos e Regulatório.
PARA: DC- SPAC – SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO E SERVIÇOS
COMERCIAIS
DC-DPGI – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INADIMPLÊNCIA

Assunto: LIMINAR – CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS
LTDA.

Unidade consumidora: 14599132.

Endereço: AVENIDA CENTRAL 816 GALPAO 5 BAIRRO SETOR
EMPRESARIAL, GOIÂNIA – GO.

CPF/CNPJ: 37.872.322/0001-30.

Processo judicial: 5112097.77.2017.8.09.0051.

Informamos decisão proferida na ação em epígrafe, na qual o Poder Judiciário assim pronunciou:

“(…) Pelo presente expedido nos autos epigrafados informo a Vossa Senhoria que nos autos em epígrafe foi deferida o processamento da Recuperação Judicial da empresa promovente, tendo sido concedida medida liminar em favor da recuperanda para que Vossa Senhoria se abstenha de cobrar e/ou suspender o fornecimento de energia em razão de débitos anteriores à 28/04/2017, sob pena de multa diária, inicialmente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no teto máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).”

Neste sentido, encaminhamos a presente para conhecimento, bem como para que sejam tomadas as providências necessárias ao cumprimento da decisão judicial em epígrafe. Em caso de impossibilidade de cumprimento comunicar por escrito com a máxima urgência.

Atenciosamente,

Objeto: Abster do corte/Suspensão da cobrança. Teor: Restrito. Débitos anteriores à 28/04/2017.

RECEBEMOS

23/05/17

Wathalia

DC-DPGI 14:46

LV

Daniela Castro Barros
Matr.: 11247-1
OAB/GO 20.807 - PR-DPOJ

Recebi em:

23/05/2017

Ass.: BACIL

Matr.: 11453-4

AS 14:53h

1

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:04

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GOIÂNIA – GO.**

PROCESSO Nº 5112097.77.2017.8.09.0051

URGENTE

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, em recuperação judicial, devidamente qualificada nos presentes autos, através de suas advogadas e procuradoras infra-assinadas, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento costumeiros, para expor e requerer o que se segue:

Conforme já explanado nos autos da ação de recuperação judicial em epígrafe, a empresa recuperanda exerce o comércio atacadista de materiais de construção; indústria de produtos e artefatos de cimento; instalação e montagem de telas e armaduras de aço; comércio de materiais para cercamento urbano e rural e produtos para construção civil e indústria; fabricação de telas e cercas metálicas; representação comercial e agentes de comércio de materiais de construção e ferragens.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



Todavia, em virtude da crise vivenciada pela empresa, a qual foi devidamente mencionada na exordial, a recuperanda começou a verificar outros meios para aumentar seu ativo, bem como seu faturamento, para tanto não mediu esforços para fazer caixa e, assim, conseguir adimplir as suas dívidas.

Uma das alternativas para fomentar a geração de caixa da empresa, bem como o aumento do ativo, com fins a possibilitar o pagamento dos créditos sujeitos à recuperação, foi a integralização de um dos imóveis de propriedade dos sócios no capital social da mesma.

A integralização do imóvel no capital social da recuperanda possibilitará a posterior venda do mesmo, de conformidade com o plano de recuperação judicial a ser apresentado, para fins de pagamento dos créditos sujeitos à recuperação judicial.

Note-se, portanto, que ao contrário de alguns casos de recuperação judicial em que o sócio retira bens da sociedade, neste específico o sócio aportou seus bens pessoais para salvaguardar a empresa e garantir o pagamento dos credores.

As benesses conferidas pela integralização do imóvel na empresa já são visíveis, isto porque além de garantir maior robustez ao ativo da empresa, também está proporcionando uma rentabilidade fixa mensal à mesma, vez que o dito imóvel foi locado para estacionamento e a renda daí auferida está ingressando 100% (cem por cento) para a recuperanda.



Desta feita, clarividente é a essencialidade do bem para a empresa recuperanda, visto que:

- i. a utilização do imóvel está sendo 100% em prol de levantar valores para o caixa da empresa, para conseguir adimplir com suas dívidas extraconcursais e;
- ii. O imóvel será inserido no plano de recuperação judicial e, posteriormente, vendido para pagamento dos credores concursais através do plano de recuperação judicial.

Resta evidente, portanto, que para a empresa conseguir adimplir as suas dívidas com seus fornecedores e bancos extraconcursais, além de se mostrar imprescindível para o efetivo soerguimento da recuperanda, o imóvel em questão se faz necessário para continuar a arrecadação como meio alternativo de geração de lucros e conseguir dar continuidade na recuperação judicial da empresa.

Entretanto, não bastassem todos estes fatos inerentes ao imóvel, bem como a essencialidade do mesmo para a empresa, esta foi surpreendida com uma Notificação Extrajudicial encaminhada pela Caixa Econômica Federal, no intuito de receber o pagamento do financiamento obtido junto à esta, sob pena de consolidação da propriedade alienada ao contrato (anexo).

Ocorre que, tal como demonstrado alhures, o imóvel que se utiliza na geração de caixa da CENTERCOM é indispensável à recuperação judicial da mesma, visto que sem o referido imóvel esta não conseguirá cumprir com as obrigações do plano de recuperação judicial, bem como deixará de receber os

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



valores que estão ingressando mensalmente em razão da locação do imóvel para estacionamento.

Com isso, para conseguir pagar seus fornecedores e consequentemente atender seus clientes com excelência, é imprescindível a manutenção do imóvel objeto de possível consolidação pela Caixa Econômica Federal em mãos da empresa recuperanda.

Assim, em razão da essencialidade de tal bem, bem como para garantir que a empresa recuperanda continue recebendo os recursos provenientes do mesmo, se faz necessário, durante o prazo de suspensão previsto no art. 6, § 4º da Lei 11.101/2005, que seja obstada a consolidação da propriedade pretendida pela Caixa Econômica Federal.

Nesse sentido, vale trazer à baila o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, o qual é assente no entendimento de que durante o prazo de suspensão referido alhures, os bens essenciais à manutenção da atividade empresarial das empresas recuperandas devem permanecer na posse das mesmas, senão vejamos:

AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO. BENS DE CAPITAL ESSENCIAIS À ATIVIDADE EMPRESARIAL. EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIA SUBMISSÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. Via de regra, o credor titular da posição de proprietário fiduciário ou detentor de reserva de domínio de bens móveis ou imóveis não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial (Lei 11.101/2005, art. 49, § 3º). 2. No caso dos autos, porém, o Juízo da Recuperação Judicial informa que o objeto da busca e apreensão em trâmite no Juízo Comum "são bens essenciais às atividades da

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



Recuperanda". 3. Nos moldes da jurisprudência da eg. Segunda Seção desta Corte, demonstrado que o objeto do litígio envolve bens de capital essenciais à atividade empresarial, afasta-se a exceção contida no § 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005, prevalecendo a exceção da exceção constante da parte final do mesmo dispositivo legal. 4. Agravo regimental desprovido. (AgRg no RCD no CC 134.655/AL, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/10/2015, DJe 03/11/2015). – G.P.

AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. **DEFERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MEDIDAS CONSTRITIVAS IMPOSTAS AO PATRIMÔNIO DA RECUPERANDA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INDEPENDENTEMENTE DO DECURSO DO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PREVISTO NO ART. 6º, § 4º, DA LEI N. 11.101/05. ART. 49, § 3º, DA LEI N. 11.101/2005. BENS ESSENCIAIS ÀS ATIVIDADES ECONÔMICO-PRODUTIVAS. PERMANÊNCIA COM A EMPRESA RECUPERANDA.** COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AGRAVO IMPROVIDO. 1. A despeito de o art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/05 assegurar o direito de os credores prosseguirem com seus pleitos individuais passado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data em que deferido o processamento da recuperação judicial, a jurisprudência desta Corte tem mitigado sua aplicação, tendo em vista tal determinação se mostrar de difícil conciliação com o escopo maior de implementação do plano de recuperação da empresa. Precedentes. 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no CC 143.802/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 13/04/2016, DJe 19/04/2016) – G.P.

No mesmo sentido, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás entende que pela manutenção dos bens em favor da empresa recuperanda, para fins de viabilizar o soerguimento da empresa, *in verbis*:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. BEM MÓVEL. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ESSENCIALIDADE DO BEM PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS. 1. O agravo de instrumento é um recurso secundum eventus litis, o que implica que o Órgão revisor está jungido a analisar, tão somente, o acerto ou desacerto da decisão impugnada, sendo-lhe vedado incursionar nas questões relativas ao mérito da demanda originária. 2. O art. 49 da Lei nº 11.101/05 excetua dos efeitos da recuperação judicial os créditos do proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis; não permitindo, no prazo estabelecido no § 4º do art. 6º da mesma lei, a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



capital essenciais à sua atividade empresarial. **3. Logo, mister a sua manutenção na posse dos bens, primeiro, porque trata-se de prerrogativa legal; e segundo, tendo em vista que, em sede de recuperação judicial, cuja finalidade é reerguer economicamente a empresa recuperanda, não poderá haver entraves ou empecilhos no sentido de impedir a sua concretização. Agravo de instrumento conhecido e provido.** (TJGO, AGRAVO DE INSTRUMENTO 72642-86.2016.8.09.0000, Rel. DES. OLAVO JUNQUEIRA DE ANDRADE, 5A CAMARA CIVEL, julgado em 12/05/2016, DJe 2032 de 20/05/2016) – G.P

Na mesma linha de pensamento, seguem os ensinamentos do doutrinador Dr. Marlon Tomazette¹ acerca da manutenção dos bens essenciais, *ipsis litteris*:

"A respeito dela o STJ decidiu que o destino do patrimônio da empresa ré em processo de recuperação judicial não pode ser atingido por decisões prolatadas por juízo diverso daquele da Recuperação, sob pena de prejudicar o funcionamento do estabelecimento, comprometendo o sucesso de seu plano de recuperação, ainda que ultrapassado o prazo legal de suspensão constante no § 4º do art. 6º, da lei 11.101/05, sob pena de violar o princípio da continuidade da empresa. (...) Todavia, em razão do princípio da preservação da empresa, tais credores não podem exercer seus direitos para retirar do estabelecimento do devedor bens essenciais ao exercício da atividade, no prazo de 180 dias após o deferimento do processamento do pedido de recuperação. Em última análise, os credores em tais situações estão protegidos, mas não a ponto de inviabilizar a própria recuperação da empresa (...)."

No caso em comento tem-se que a manutenção do aludido bem na posse da empresa recuperanda irá garantir o ingresso de novos recursos para a mesma, bem como o fortalecimento do ativo, o qual será posteriormente disponibilizado para pagamento dos credores.

¹ TOMAZETTE, Marlon. Curso de direito empresarial. volume 3: falência e recuperação de empresas. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 54 e 75.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



Ademais, como o interesse primordial do credor – CEF - está centrado na satisfação da dívida, e não propriamente no bem dado em garantia, também por esta razão é imperiosa a manutenção, em poder da recuperanda, do bem imóvel que se demonstra essencial à atividade empresarial.

Para tanto segue, abaixo, descrição do bem essencial à atividade empresarial desempenhada pela recuperanda **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, vejamos:

IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº. 12, quadra 20, sito à Av. Marconi, no JARDIM FLANALTO, n/ Capital, com área de 460,4m², sendo: 18,00 metros de frente; 19,14m de fundos, com o lote 02 ; 28,84m à direita, com o lote 11; 22,31m à esquerda, com o lote 01. **PROPRIETÁRIOS:** WLADIMIR MILANI. aere-

Desta feita, ante a iminência da consolidação da propriedade dado imóvel dado em garantia à Caixa Econômica Federal, requer, em caráter de urgência, que seja obstada a consolidação de propriedade pretenda pela dita instituição financeira, mantendo, por conseguinte, a empresa recuperanda na posse do bem essencial ora relacionado, ao menos durante o prazo de suspensão das ações (art. 6º, § 4º da Lei 11.101/2005), vez que o mesmo é substancial para o sucesso do processo de recuperação judicial em questão.

Requer, ainda, seja expedido ofício a Caixa Econômica Federal, sito à Rua João de Abreu, nº 116, 16º Andar, Ed. Euro Working, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74-120-110, bem como ao Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida T-9, esquina com a R. C-211, n.2332, Ed. Inove Intelligent Place, Térreo, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.255-220, a fim de que se

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhhol.com.br, Tel. 62-3095 5008



abstenham de proceder a consolidação de propriedade do bem ora relacionado, sob pena de o fazendo ser-lhe imputada multa diária a ser fixada por este nobre Julgador.

Por fim, requer seja autorizado a retirada e entrega do ofício diretamente pelos patronos da empresa recuperanda.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia – GO, 29 de maio de 2017.

Wanessa Neves Lessa Romanhol

OAB/GO – 21.660

Bruna Corrêa Fonseca

OAB/GO 49.741



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1) Certidão de Matrícula nº 48.869 do Imóvel;
- 2) Notificação Extrajudicial;
- 3) Contrato social da empresa CENTERCOM.



ESTADO DE GOIÁS




COMARCA DE GOIÂNIA

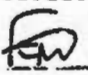
Cartório do Registro de Imóveis da 1.ª Zona

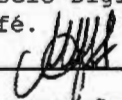
Continuação: da Matrícula n.º

48.869

de setembro de 2015. Dou fé. O Oficial: 

Av-5-48869 - Protocolo n. 578.862, de 06 de agosto de 2015. **PACTO ANTENUPCIAL**. Por requerimento firmado em 31/07/2015, procedo a esta averbação para consignar que o pacto antenupcial de JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEN e ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEN, já qualificados, foi registrado, nesta Serventia sob o n. 21287 no Livro n. 3 - Registro Auxiliar. Emolumentos: R\$ 20,17. Selo Digital n. 01911503300731105406468. Goiânia, 01 de setembro de 2015. Dou fé. O Oficial: 

R-6-48869 - Protocolo n. 578.862, de 06 de agosto de 2015. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Pela Cédula de Crédito Bancário n. 082512737000001578, emitida em 03/08/2015, por **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. 37.872.322/0001-30, com sede na Avenida Elmar Arantes Cabral, Quadra 06, Lote 08, Parque Industrial Vice Presidente José de Alencar, Aparecida de Goiânia/GO, os proprietários JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEN e ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEN, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede na Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual deverá ser pago em 36 meses, em prestações mensais a partir de 03/08/2015, à taxa de juros de 100% CDI Cetip e taxa de sobrepreço de 0,4% ao mês. Prazo de carência para fins de intimação: 60 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo vencido e não pago. Para fins de venda em público leilão, as partes avaliam este imóvel em R\$ 410.000,00. Emolumentos: R\$ 2.083,56. Selo Digital n. 01911503090844098300489. Goiânia, 01 de setembro de 2015. Dou fé. O Oficial: 

Av-7-48869 - Protocolo n. 615271, de 08/11/2016. **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Por Instrumento Particular de 21/10/2016, a credora fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária constante do **R-6**. Emolumentos: R\$ 24,55. Selo Digital n. 01911608030806105401810. Goiânia, 12 de dezembro de 2016. Dou fé. 

Av-8-48869 - Protocolo n. 615272, de 08/11/2016. **QUALIFICAÇÃO**. Por Instrumento Particular e Termo de Constituição de Garantia, n. 082512690000001640, datados de 21/10/2016, emitidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, procedo a esta averbação para consignar a qualificação dos proprietários, **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEN**, e **ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEN**, empresária, residentes e domiciliados na Alameda dos Eucaliptos,

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca da Capital



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Av. T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia-GO CEP 74.255-220

E-mail: contato@lri.go.com.br
Telefone: (62) 3956-7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO



Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:04

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

48869

Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Zona

| | | | |
|---|-------|-----------------------------------|---------|
| 48.869 | 01 | Livro 2 - Registro Geral - | Oficial |
| Matrícula | Ficha | Goiânia, 22 de outubro de 1982. | |
| IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de n.º. 12, quadra 20, sito à Av. Marconi, no JARDIM PLANALTO, n/ Capital, com área de 460,4m2, sendo: 18,00 metros de frente; 19,14m de fundos, com o lote 02 ; 28,84m à direita, com o lote 11; 22,31m à esquerda, com o lote 01. PROPRIETÁRIOS: WLADIMIR MILANI, aeronauta, CI. 1.479-SP., CPF. 028.672.228-34 e s/m. CLARICE IGEESEAS MILANI, do lar, CI. 2.885.897-SP., bras., res. e dom. em São Paulo-SP.. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob n.º. 30.698 neste Cartório. Dou fé. O sub oficial <i>[assinatura]</i> | | | |
| R1- 48.869 - Goiânia, 22 de outubro de 1982: Por Escritura de compra e venda, lavrada no 2º. Ofício d/ Capital, L.º. 641, fls. 66, em 06.08.82, os proprietários acima qualificados, venderam imóvel objeto desta matrícula a LÁZARO ALVES DE SOUZA , agrimensor, CI. 187.995-Go., CPF. 057.816.631-34, casado com VANILDA TEODORO DE ALMEIDA E SOUZA , brasileiros, res. e dom. nesta Capital; pelo preço de R\$500.000,00, sem condições. Dou fé. O sub oficial <i>[assinatura]</i> | | | |
| R2-48.869-Goiânia, 22 de fevereiro de 1.984: Por escritura de compra e venda, lavrada no 2º Ofício d/Capital, L.º 671, fls. 03, em 16-02-84, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto d/matricula a NILSON NICOLI , fazendeiro, CI. 1.228.025-Go., CPF. 002.653.731-15, casado com ELBA SILVA E NICOLI brasileiros, residentes e domiciliados em Orizona-Go., pelo preço de R\$ 1.300.000,00, sem condições. Dou fé. O sub oficial. <i>[assinatura]</i> ML. | | | |
| R3- 48.869 - Goiânia, 14 de novembro de 1984: Por Escritura de compra e venda, lavrada no 3º. Ofício d/ Capital, L.º. 424, fls. 77/78v.º., em 08.11.84, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel desta a JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM , industrial, CI. 144.156-Go., CPF.026.425.141-53, casado com ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM , brasileiros, res. e dom. nesta Capital; pelo preço de R\$2.000.000 s/c. Dou fé. O sub oficial. <i>[assinatura]</i> edg | | | |
| Av-4-48869 - Protocolo n. 578.862, de 06 de agosto de 2015. QUALIFICAÇÃO. Pela Cédula de Crédito Bancário n. 082512737000001578, emitida em 03/08/2015, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, procedo a esta averbação para consignar a qualificação dos proprietários, JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM , empresário, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, com ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEN , brasileira, do lar, RG n. 172626/SPTC-GO, CPF n. 056.888.091-91, residentes e domiciliados na Alameda dos Eucaliptos, Quadra 07, Casa 99, Jardins Florença, Goiânia/GO. Emolumentos: R\$ 20,17. Selo Digital n. 01911503390731105406467. Goiânia, 01 | | | |

Pedido n.116.368, de 21/03/2017
Certidão emitida em 21/03/2017 14:08:00

Continua no verso.
Página 01

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca da Capital



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Av. T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia-GO CEP 74.255-220

E-mail: contato@lriigo.com.br
Telefone: (62) 3956-7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO



Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:04

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Livro **2** - Registro Geral - Oficial
Goiânia, 12 de dezembro de 2016

48.869

Matrícula

02

Ficha

Lote 09, Quadra 07, Casa 99, Jardim Florença, Goiânia-GO. Emolumentos: R\$ 24,55. Selo Digital n. 01911608030806105401814. Goiânia, 12 de dezembro de 2016. Dou fé.

R-9-48869 - Protocolo n. 615272, de 08/11/2016. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Por Instrumento Particular e Termo de Constituição de Garantia, n. 082512690000001640, datados de 21/10/2016, emitidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os proprietários JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM e ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede no Lotes 03/04, Quadra 04, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, para garantir o mútuo em dinheiro em favor da devedora **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ n. 37.872.322/0001-30, com sede na Avenida T-9, n. 1.994, Lote 08, Quadra 551, Jardim América, Goiânia-GO, na importância de R\$ 347.357,19 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), o qual deverá ser pago em 72 meses, em prestações mensais a partir de 21/11/2016, à Taxa Referencial TR, acrescida da taxa de rentabilidade de 1,60000% ao mês. Emolumentos: R\$ 2.113,11. Selo Digital n. 01911602051257098200732. Goiânia, 12 de dezembro de 2016. Dou fé.

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. 48869, e que foi extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973, e item 90, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

| | | | |
|------------------|-----------|-------------------|-----------|
| Emolumentos..... | R\$ 53,00 | Taxa Judiciária.. | R\$ 13,13 |
| FUNDESP..... | R\$ 5,30 | ISSQN..... | R\$ 2,65 |
| Funesp..... | R\$ 4,24 | Estado..... | R\$ 2,65 |
| Fesemps..... | R\$ 2,12 | Funemp..... | R\$ 1,59 |
| Funcomp..... | R\$ 1,59 | Fepadsaj..... | R\$ 1,06 |
| Funproge..... | R\$ 1,06 | Fundepeg..... | R\$ 1,06 |
| Total..... | R\$ 89,45 | | |

Selo Digital n. 01911612231525106406434
Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Goiânia/GO, 21 de março de 2017.

Hebert Nolasco de Carvalho
HEGLERT NOLASCO DE CARVALHO
Escrivente de Atendimento